JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Câmara Municipal de Alto Garças 4
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Curvelândia 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Salto do Céu 10
Câmara Municipal de São José do Povo 33
Câmara Municipal de Tangará da Serra 34
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 34
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 44
Prefeitura Municipal de Alto Garças 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 47
Prefeitura Municipal de Apiacás 48
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 100
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 102
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 280
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 283
Prefeitura Municipal de Brasnorte 284
Prefeitura Municipal de Cáceres 285
Prefeitura Municipal de Campinápolis 289
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 295
Prefeitura Municipal de Campo Verde 300
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 316
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 317
Prefeitura Municipal de Canarana 328
Prefeitura Municipal de Carlinda 335
Prefeitura Municipal de Castanheira 335
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 335
Prefeitura Municipal de Cláudia 336
Prefeitura Municipal de Colíder 336
Prefeitura Municipal de Colniza 346
Prefeitura Municipal de Comodoro 347
Prefeitura Municipal de Confresa 347
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 349
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 350
Prefeitura Municipal de Cuiabá 353
Prefeitura Municipal de Curvelândia 353
Prefeitura Municipal de Diamantino 355
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 357
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 358
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 359

Prefeitura Municipal de General Carneiro 361
Prefeitura Municipal de Guiratinga 361
Prefeitura Municipal de Itiquira 362
Prefeitura Municipal de Jaciara 366
Prefeitura Municipal de Jauru 402
Prefeitura Municipal de Juara 403
Prefeitura Municipal de Juína 405
Prefeitura Municipal de Luciara 406
Prefeitura Municipal de Matupá 406
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 406
Prefeitura Municipal de Nobres 409
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 409
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 410
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 417
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 418
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 420
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 421
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 422
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 426
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 426
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 429
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 430
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 431
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 431
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 434
Prefeitura Municipal de Paranatinga 434
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 435
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 437
Prefeitura Municipal de Poconé 439
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 451
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 452
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 459
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 459
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 459
Prefeitura Municipal de Poxoréu 479
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 479
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 481
Prefeitura Municipal de Rio Branco 482
Prefeitura Municipal de Rondolândia 483
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 486
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 486
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 489
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 491
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 491
Prefeitura Municipal de São José do Povo 492
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 493
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 495
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 495
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 499
Prefeitura Municipal de Sorriso 499
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 511
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 514
Prefeitura Municipal de Tesouro 526
Prefeitura Municipal de Torixoréu 528
Prefeitura Municipal de União do Sul 530
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 533
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 587
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 595
Prefeitura Municipal de Vila Rica 597

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2024

Dispõe sobre a locação do Auditório da Associação Municipal de Municípios (AMM) para Terceiros não Associados.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios **Leonardo Tadeu Bortolin,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atenção a Decisão da Assembleia Geral realizada em 22 de fevereiro de 2024, faz saber a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a disponibilidade do Auditório da AMM para eventos externos;

CONSIDERANDO que a Associação Mato-grossense dos Municípios tem recebido significativa demanda externa para utilização do espaço físico do Auditório.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para a locação do espaço;

RESOLVE:

DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO

Art. 1º - O Auditório da AMM estará disponível para locação por terceiros, não associados, mediante solicitação e aprovação prévia pela direção da AMM.

Art. 2° A locação inclui o uso do espaço físico do Auditório, mobiliário disponível e serviços básicos de suporte, hall de entrada, banheiros com material de higiene, bebedouro com copos e ambiente limpo.

Parágrafo único: A quantidade e a reposição dos materiais serão definidas em contrato.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MOBILIÁRIO

Art. 3º - O Auditório possui capacidade para até 239 pessoas (espectadores), púlpito, mesa para autoridades, está e equipado com som e projeção.

Parágrafo primeiro: A relação de equipamentos de áudio visual e multimídia serão listados de forma pormenorizada no instrumento contratual, de acordo com a disponibilidade no ato da contratação, sendo assegurado o necessário para o bom funcionamento.

Parágrafo segundo: havendo necessidade de equipamentos adicionais não cobertos ou não disponíveis na AMM, caberá ao locatário arcar com os custos adicionais, se aplicável.

VALORES, PERÍODOS E PAGAMENTOS

Art. 4º - Os valores, períodos de locação e pagamentos serão pactuados conforme condições a seguir:

Parágrafo primeiro: Das locações em dias úteis:

I. Valor para 1 (um) período, matutino ou vespertino: R$ 3.000,00 (três mil reais); **II.** Valor para 2 (dois) períodos, matutino e vespertino: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo segundo: Das locações nos Sábados e Domingos:

I. Valor para 1 (um) período no Sábado, matutino ou vespertino: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **II.** Valor para 2 (dois) períodos no sábado, matutino e vespertino: R$ 7.000,00 (sete mil reais); **III.** Valor para 1 (um) período no domingo, matutino ou vespertino: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **IV.** Valor para 2 (dois) períodos no domingo: R$ 8.000,00 (oito) mil reais.

Parágrafo terceiro: Os períodos compreenderão os seguintes horários:

I. Matutino: Das 06h00 as 11h59min; **II.** Vespertino: das 12h às 17:59h; **III.** Noturno: das 18h às 22h; **IV.** Integral: das 06h às 18h.

Art. 5° - A reserva do Auditório será confirmada mediante o pagamento da taxa de locação.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Art. 6° - O pagamento referente à locação do Auditório deve ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

Banco: Bando do Brasil Agência: 2128-8 Conta Corrente: 6423-8 Favorecido: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

ESTACIONAMENTO:

Art. 7º - O estacionamento será uma cortesia da AMM para os locatários do Auditório.

Art. 8° - Nos dias úteis o estacionamento será utilizado parcialmente pela AMM, de forma que o locador poderá utilizá-lo na medida da disponibilidade e conforme necessidade, durante o período do evento.

Art. 9° - A AMM não será responsável por eventuais danos causados em decorrência da utilização do estacionamento.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 10º - A locação do Auditório está condicionada à formalização de contrato de locação entre a AMM e o locatário.

Art. 11 - O contrato estabelecerá os termos e condições específicos, incluindo datas, horários, responsabilidades das partes e demais cláusulas pertinentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE

Art. 12 - Durante o período de locação, a AMM disponibilizará um técnico especializado para coordenar os serviços de SOM, vídeo, iluminação e ar condicionado.

Art. 13 - O técnico estará disponível para orientar e auxiliar na operação dos equipamentos, garantindo o bom andamento do evento.

Parágrafo Único: Caso o locatário necessite de suporte adicional ou serviços específicos não cobertos por esta disposição, deverá comunicar a AMM com antecedência para avaliação de viabilidade e custos adicionais, se aplicável.

RESCISÃO E REEMBOLSO

Art. 14 - Em caso de cancelamento por parte do locatário, o reembolso do valor pago será realizado de acordo com a seguinte política:

I. Cancelamento com até 15 dias de antecedência: reembolso de 70% do valor. **II.** Cancelamento com menos de 15 dias de antecedência: reembolso de 50% do valor. **III.** Cancelamento com menos de 5 dias de antecedência: não haverá reembolso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Caberá ao locatário a fiscalização do espaço físico, equipamentos e materiais, entregando-os nas mesmas condições que recebeu.

Art. 16 - Esta resolução completa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 01 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza.

PUBLICAÇÃO: 08/03/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/03/2024 10:00hr Horário oficial de Brasília

FIM REC. PROPOSTA: 21/03/2024 10:00hr Horário oficial de Brasília

INÍCIO DISPUTA: 21/03/2024 11:00hr Horário oficial de Brasília

TIPO DE LANCE: Menor preço por item

Valor Total Estimado Da Compra: R$ 9.282,48

Modalidade: Pregão eletrônico por sistema de registro de preço.

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Câmara Municipal de Alto Garças - https://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br/app/editais/26561753000160/202... e no site https://bll.org.br/

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico por sistema de registro de preço, acima descrita. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101 ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380 Centro.

Alto Garças – MT, 08 de março de 2024.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA PORTARIA 15/2024

ONDE SE LÊ:

Título:

PORTARIA 15/2024

Texto:

PORTARIA 15/2024

"REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista não haver o cargo de motorista no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, tampouco contrato de terceirização de serviços de transporte, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto a disposição ou alugado por meio de contrato, para seu uso exclusivo.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao uso prioritariamente da administração da Câmara Municipal de Alto Paraguai para atividades de interesse da instituição, podendo ser utilizado para o transporte de vereador e assessores, desde que no exercício de suas atribuições institucionais, observados naquilo que couber a legislação federal e local.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 3º - Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Portaria nos dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se casos especiais, não previstos nesta Portaria, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;

III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;

IV - retorno de viagens;

Art. 4º - Fica designado o Diretor Geral da Câmara responsável pela fiscalização da manutenção, limpeza, abastecimento e conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores, assim como dos documentos obrigatórios e apólice de seguro do veículo, além de controlar as requisições de sua utilização.

Art. 5º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, desde que o veículo não esteja agendado ou sendo utilizado pela administração da Câmara Municipal.

§1º. A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, conforme Anexo I desta Portaria, relacionada ao cumprimento da presente e ao uso correto do veículo.

§2º. Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem para fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.

§3º. Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

§4º. Quando o veículo for utilizado pelo Vereador, exceto a Presidência, os gastos com manutenção, limpeza, conservação e combustível é de inteira responsabilidade do vereador solicitante.

§5º. Fica estabelecido o valor máximo de mil reais mensal para abastecimento do veículo quando utilizado pela administração da Câmara Municipal para atender os interesses da Casa de Leis.

Art. 6º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Portaria.

Art. 7º - Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara todo Vereador, Servidor ou Assessor da Câmara Municipal desde que devidamente habilitado, no mínimo, na categoria "B".

PARÁGRAFO ÚNICO. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes, devendo ser notificados pela Diretora Geral, e o valor será automaticamente descontado em Folha de Pagamento, independentemente de recurso administrativo.

Art. 8º - O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Portaria deve obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

José Airton Rodrigues de Morais

Vice Presidente

Raquel Pereira Vieira Rosa

1º Secretária

Adenor Pereira Gama

2º Secretário

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE VEÍCULO

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a autorização para utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a utilizar o veículo apenas para fins relacionados às atividades oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraguai.Concordo em cumprir todas as leis de trânsito aplicáveis durante o uso do veículo, assim como respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara.Comprometo-me a zelar pela conservação do veículo e a tomar as devidas precauções para evitar danos ou acidentes durante o período de utilização.Assumo total responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo devido a negligência, uso indevido ou violação das normas estabelecidas.Compreendo que o uso indevido do veículo, em desacordo com as disposições deste termo, pode resultar em medidas disciplinares e/ou legais, conforme estabelecido pela legislação vigente.Afirmo conhecer e concordar com a Portaria que regulamenta o uso do veículo e acato integralmente as orientações.

Declaro ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

Alto Paraguai, _____de _____ de 2024.

_____

Nome e assinatura do solicitante

LEIA SE:

Título:

PORTARIA 15/2024

Texto:

PORTARIA 15/2024

"REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista não haver o cargo de motorista no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, tampouco contrato de terceirização de serviços de transporte, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto a disposição ou alugado por meio de contrato, para seu uso exclusivo.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao uso prioritariamente da administração da Câmara Municipal de Alto Paraguai para atividades de interesse da instituição, podendo ser utilizado para o transporte de vereador e assessores, desde que no exercício de suas atribuições institucionais, observados naquilo que couber a legislação federal e local.

§ 1º O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 2º É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara ou do Município.

Art. 3º - Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Portaria nos dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se casos especiais, não previstos nesta Portaria, o uso de veículo nos dias não úteis, para:

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;

III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas, e sessões itinerantes;

IV - retorno de viagens;

Art. 4º - Fica designado o Diretor Geral da Câmara responsável pela fiscalização da manutenção, limpeza, abastecimento e conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores, assim como dos documentos obrigatórios e apólice de seguro do veículo, além de controlar as requisições de sua utilização.

Art. 5º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, desde que o veículo não esteja agendado ou sendo utilizado pela administração da Câmara Municipal.

§1º. A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, conforme Anexo I desta Portaria, relacionada ao cumprimento da presente e ao uso correto do veículo.

§2º. Será preenchida uma ficha de controle de saída e retorno do veículo quando em viagem para fora do Município, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.

§3º. Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

§4º. Quando o veículo for utilizado pelo Vereador, exceto a Presidência, os gastos com manutenção, limpeza, conservação e combustível é de inteira responsabilidade do vereador solicitante.

§5º. Fica estabelecido o valor máximo de mil reais mensal para abastecimento do veículo quando utilizado pela administração da Câmara Municipal para atender os interesses da Casa de Leis.

Art. 6º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Portaria.

Art. 7º - Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara todo Vereador, Servidor ou Assessor da Câmara Municipal desde que devidamente habilitado, no mínimo, na categoria "B".

PARÁGRAFO ÚNICO. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes, devendo ser notificados pela Diretora Geral, e o valor será automaticamente descontado em Folha de Pagamento, independentemente de recurso administrativo.

Art. 8º - O servidor ou vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Portaria deve obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE VEÍCULO

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a autorização para utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a utilizar o veículo apenas para fins relacionados às atividades oficiais da Câmara Municipal de Alto Paraguai.Concordo em cumprir todas as leis de trânsito aplicáveis durante o uso do veículo, assim como respeitar as normas e regulamentos internos da Câmara.Comprometo-me a zelar pela conservação do veículo e a tomar as devidas precauções para evitar danos ou acidentes durante o período de utilização.Assumo total responsabilidade por qualquer dano causado ao veículo devido a negligência, uso indevido ou violação das normas estabelecidas.Compreendo que o uso indevido do veículo, em desacordo com as disposições deste termo, pode resultar em medidas disciplinares e/ou legais, conforme estabelecido pela legislação vigente.Afirmo conhecer e concordar com a Portaria que regulamenta o uso do veículo e acato integralmente as orientações.

Declaro ainda estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo.

Alto Paraguai, _____de _____ de 2024.

_____

Nome e assinatura do solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 07/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 227/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , CNPJ n°00.098.135/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.055,75 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 07/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 226/ 2024	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n°31.825. 556/0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H .	19/03/ 2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
004/2024	M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ 06.911.966/0001-67.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADAS A EFETUAR A ENTREGA DE ATOS DE SOLENIDADES COMO HONRA AO MÉRITO E TÍTULO DE CIDADÃO CACERENSE NO ANO DE 2024 PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	07/ 03//2025

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 227/ 2024	SOLDAMAT COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ n°00.098.135/ 0001-31.	CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE GÁS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CERTIFICADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM JUNTO A ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS NORMAS REGULATÓRIAS.	07/03/ 2025

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 226/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PARA MANDATOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM CARGA HORÁRIA 16H .

VALOR CONTRATADO: R$ 1.899,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

INÍCIO: 08/03/2024 **TÉRMINO:** 19/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Aviso de Publicação

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Carlinda, para as devidas publicações.

Processo De Dispensa De Licitação 001/2024

Em conformidade com o artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº. 96/2023, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **Prestação de serviços de jardinagem, incluindo a poda de grama e de árvores, conforme a descrição do ponto 2.3 Serviços Administrativos em Geral, item 2, nos seguintes termos *"Serviços de jardinagem em geral, incluindo poda de árvores, capinam, poda de grama e manutenção de folhas e vasos decorativo.***

Valor Global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2024; Decreto Municipal nº 96/2023;

Empresa Contratada: Flávio Aparecido Pinzan 013168301258 – CNPJ 44.326.255/0001-14

Carlinda, 04 de março de 2024.

_____

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 003/2023, pelo prazo de 9 (NOVE) meses E 15 (quinze) dias, referente a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Câmara Municipal de Colíder/MT.

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBOLICIDADE.

VIGENCIA: 15/03/2024 A 31/12/2024

VALOR: 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Colider-MT., 8 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14. 133/2021 e resolução nº 001 de 27 de março de 2023 c/c com Ato Administrativo n° 001/2024, da Câmara Municipal, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio de nos processos de dispensa de licitação e contratação direta;

Resolve

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n° 003/2024, dispensa de Licitação n° 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material permanente, Geladeira, fogão cooktop e ar condicionado, para atender a demanda Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme as descrições abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD
1	Geladeira Eletrolux 371L DFN41 BP FF 110V cor branca	1
2	Ar Condicionado Agrato Split inverter 18000 BTUS ICS18F-02220V	1
3	Fogão Miller tipo cooktop mesa de vidro com 05 bocas acendedores G4/G5-PTO automático, com alimentação a gás GLP, Sem Forno, sem Prateleira	1

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição do objeto junto a empresaELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – LTDA, inscrita no CNPJ 32.951.535/0091-90, valor da contratação:R$ 7. 207,00 (sete mil e duzentos e sete reais)

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de março de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADM Nº. 01/2024

O Agente de contratação, Sr. Renato Costa da Silva e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 09/2024, de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. HOMOLOGA** o procedimento Licitatório – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, onde foi vencedora a empresa **CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 28.193.546/0001-25**, ao valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

General Carneiro-MT, 08 de março de 2024.

_____

Janderson Lauro Pereira de Lacerda

Presidente Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.193.546/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

DATA: 08/03/2024

VALIDADE: 08/03/2025

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO Nº 002/2024 - HORÁRIO REDUZIDO.

DECRETO Nº 002/2024

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT em horário reduzido, e da outas providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 13, inciso VI da Resolução nº 011/2023:

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido horário reduzido no expediente da Câmara de Vereadores de Nova Guarita, das 07h:00min às 12h:00min, permanecendo durante o restante do período disponíveis, através do contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens;

Art. 2º As sessões plenárias realizar-se-ão normalmente nos dias e horários regimentais;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 11 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Divino Pereira Gomes - Presidente da Mesa Diretora

Cezar Alves Ferreira - Vice-Presidente

Karine Grunevald - 1ª Secretária

Nevair José R. de Almeida - 2º Secretário

Mesa Diretora

2023/2024

REGISTRE – SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

PORTARIA N.º 026/2024/GP/CMNG - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 026/2024/GP/CMNG

"**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Guarita possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA:** "Regulamenta o § 3 º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

ART. 1º - **Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Parágrafo único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

ART. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I- MARCELO ALVES LORENZON

II- THAIS KAUFMANN

III- ROSANGELA DE SOUZA LOVISON

ART. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

ART. 4º A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria nº 020/2024 do dia 20/01/2024, convalidando-se os atos praticados sob a mesa, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Objeto:Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente senhor Vanderlei Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

EQUIPE DE APOIO

Art. 3º. A equipe de apoio será designada pela autoridade competente do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º desta Resolução.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 4º. A comissão de contratação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput*será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art.5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado,

serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 7º. Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal de Salto do Céu designados pelo Presidente, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 20, 21, 22 e 23 desta Resolução, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º

§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Câmara Municipal, observado o disposto no art. 23 desta Resolução.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 8º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Salto do Céu; **II**- Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e **III-** Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Salto do Céu, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do *caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 9º. Os agentes de contratação que atuarão na fase externa da licitação, com as atribuições mencionadas no artigo 13 desta Resolução, e o presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos da Câmara Municipal de Salto do Céu.

Art. 10. A designação de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º o Presidente da Câmara poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação

requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o ***caput***:

I- Será avaliada na situação fática processual; e **II**- Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão: **a)** Da consolidação das linhas de defesa; e **b)** De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. **VEDAÇÕES**

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AGENTES PÚBLICOS ATUAÇÃO

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores solicitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário; **II-** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; **III-** Conduzir e Coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: **a)**Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; **b)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; **c)** Verificar e julgar as condições de habilitação; **d)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e **e)** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: 1- Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e 2- Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; **f)** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; **g)** Indicar o vencedor do certame; **h)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e **i)** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos técnicos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e os agentes públicos devem avaliar as manifestações de que tratam o ***caput,*** para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

SEÇÃO II EQUIPE DE APOIOATUAÇÃO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro na sessão pública da licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 14 desta Resolução.

SEÇÃO III

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO FUNCIONAMENTO

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I- Substituir o agente de contratação, observado o art. 13 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8º desta Resolução. **II-** Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13 desta Resolução. **III-** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e **IV-** Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafoúnico. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 14 desta Resolução.

SEÇÃOIV

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; **II-** Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; **III-** fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafoúnico. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa previstas nos incisos II e III do art. 18. **II-** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência; **III-** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; **IV-** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração; **V-** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos previstos no inciso I do art. 18; **VI-** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; **VII-** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e **VIII-** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão a que se refere o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. **FISCAL TÉCNICO**

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; **II-** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **III-** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; **IV-** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; **V-** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; **VI-** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação; **VII-** comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. **VII-** realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **FISCAL ADMINISTRATIVO**

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas; **II-** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; **III-** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, tomar as providências necessárias à regularização; **IV-** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. **V-** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese da impossibilidade de haver o fiscal técnico e o administrativo, o fiscal designado pela Câmara Municipal desempenhará as atribuições descritas nos artigos 20 e 21 desta Resolução.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e

definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DO CONTRATO

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e **II-** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. **APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO**

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14 desta Resolução.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 26. Outras normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos, dos gestores e fiscais de contratos, poderão ser emitidas, desde que observadas às disposições desta Resolução.

VIGÊNCIA

Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, em 08 de março de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente senhor Vanderlei Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TITULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder legislativo municipal de Salto do Céu-MT.

Art. 2º - Para os fins desta resolução, consideram-se:

I – Estudo Técnico Preliminar: documento preparatório da contratação, elaborado nos termos desta resolução, que demonstra a necessidade pública a ser atendida, pondera as alternativas possíveis de solução e motiva a escolha da proposta, conferindo base ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II – Termo de referência: ato administrativo constituído por manifestação produzida pelos setores competentes nas suas áreas de atuação, com os elementos necessários e suficientes à contratação, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de bens ou serviços comuns;

III – Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação;

IV – Área demandante: setor administrativo da CMSC responsável pela elaboração dos pedidos de contratação e no qual se encontra lotado ou ao qual se encontra subordinado o servidor responsável pela gestão da execução contratual, quando for o caso;

V – Gestor de Contrato: agente público, integrante do quadro da CMSC, responsável pela gestão da execução contratual e pela liquidação das despesas contratuais;

VI – Plano Anual de Contratações – PAC: documento que consolida todas as contratações e demais avenças cuja execução a CMSC planeja iniciar ou renovar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração e que servirá de base para a elaboração de sua proposta orçamentária;

VII – Documento de Formalização de Demanda – DFD: solicitação formal, manifestada por meio de formulário ou sistema padronizado disponibiliza-

do pela Secretaria Executiva, por meio do qual se solicita a inclusão no PAC de quaisquer contratações, convênios ou outros tipos de ajuste e renovações que a área demandante pretende efetivar no exercício subsequente;

VIII – Orçamentação: procedimento de consulta ao mercado e de análise de preços praticados por instituições públicas e privadas para definição do preço de referência para as contratações, obrigatório em todos os procedimentos de contratação em que houver dispêndio de recursos financeiros pela CMSC;

IX – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, mantido por órgão da União, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos de contratação exigidos pela legislação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DE CONTRATAÇÃO

Art.3º Os agentes públicos responsáveis pelos processos de compras e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu terão as seguintes denominações e atribuições:

Parágrafo primeiro – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

I – Condução das licitações e dos processos de compra direta, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de compras, dar impulso ao procedimento licitatório e de compra direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II – Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III – Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente;

V – Além de outras atribuições fixadas nesta resolução e a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo Segundo – DO PREGOEIRO:

I – Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II – Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio;

III – Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata;

V – Além de outras atribuições fixadas nesta resolução e a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo Terceiro – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

I – Conjunto de agentes públicos indicados por Portaria, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de maior complexidade técnica ou especiais;

II – A Comissão de Contratação será formada por 03 (três) membros, sendo a maioria de servidores efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III – A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes;

IV – Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V – Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Parágrafo quarto – EQUIPE DE APOIO

I – A Equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão, com conhecimentos técnicos suficientes para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Licitação;

II – A Equipe de Apoio deverá ser composta por servidores com conhecimentos técnicos específicos, que podem ser convocados a orientar e assessorar o Departamento de Licitações na tomada de decisões sobre os processos de licitação;

III – Podem atuar diretamente no Departamento de Licitações dando apoio técnico ao Pregoeiro e Agente de Contratação nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios;

Parágrafo quinto: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

I – A Divisão de Planejamento de Contratações, vinculada ao Setor de Compras, será constituída por servidor nomeado pela autoridade máxima do órgão, e será responsável pela governança das contratações e implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e de contratações diretas, e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

II - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

e) promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

III – Compete ainda à divisão de planejamento colaborar na elaboração do Plano de Contratação Anual e, e elaborar, nos processos de contratações públicas, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

IV – A fase preparatória do processo licitatório, bem como das contratações diretas, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

a) A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

b) A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

c) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

d) O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

e) A elaboração do edital de licitação;

f) A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

g) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

h) A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

i) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

j) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

k) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 4º - Os atos do processo de contratação devem ser produzidos por escrito, com a data de sua realização e com a assinatura do responsável.

Parágrafo único – A assinatura eletrônica dos atos do processo de contratação será admitida conforme estabelecido em regulamentação própria, quando implementado o sistema próprio;

Art. 5º - O processo de contratação deverá ser autuado de acordo com a ordem cronológica dos atos, tendo suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e com a indicação do responsável pela juntada, e seu respectivo setor, procedendo-se do mesmo modo em todos os volumes subsequentes.

Parágrafo único – Constatado vício no processo de contratação ou em sua autuação, os autos serão remetidos, mediante despacho, ao superior hierárquico ao qual se vincula o setor que praticou ou deixou de praticar o ato para saneamento ou anulação.

Art. 6º - Salvo nos casos em que esta resolução indicar expressamente um setor específico, todos os documentos referentes às fases do processo de contratação e respectiva execução serão devidamente inseridos em sistema informatizado, quando houver, pelo setor que os produziu, com a indicação do número de protocolo geral a que se referem.

Art. 7O acompanhamento do processo de contratação será feito, quando houver, por meio do sistema a que se refere o caput deste artigo, devendo ser garantido ao gestor, no momento do protocolo da requisição, o acesso a esse sistema.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 8º - Salvo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à transferência do processo ao setor de destino.

§ 1º - Na contagem do prazo estabelecida no caput deste artigo, não se computam os dias em que não houver expediente administrativo ou os dias em que esse expediente for formalmente encerrado na CMSC antes do horário regulamentar, hipóteses em que o dia de início e o dia de término serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Interrompido o prazo a que se refere este artigo, será reiniciada a contagem desse prazo por inteiro quando for cessada a causa da interrupção.

§ 3º - Suspenso o prazo a que se refere este artigo, será reiniciada a contagem de onde parou quando for cessada a causa da suspensão.

§ 4º - O Setor de Compras poderá, considerando razões de relevância e urgência, atribuir regime urgência a processos classificados com prioridade de alta, nos termos do art. 12, desta resolução.

§ 5º - A tramitação em regime de urgência prevista no §4º deste artigo importa em prioridade de tramitação sobre outros processos de contratação em trâmite no setor; possibilidade de redução de prazos previstos nesta resolução para prática dos atos processuais, conforme definido pela chefia ou diretoria do setor responsável pela prática do ato; e imediata comunicação pelo responsável a seu superior de impossibilidade de tramitação do procedimento.

TÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 9º - A CMSC elaborará PCA no qual serão incluídas:

I – Contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, inclusive as decorrentes de ata de registro de preços vigente, cuja execução se pretenda iniciar no exercício subsequente;

II – Renovações contratuais;

III – licitações para registro de preços e para credenciamento de fornecedores.

§ 1º - No ano da elaboração do PAC, serão incluídas as contratações previstas no inciso I do caput deste artigo cuja execução esteja prevista para iniciar no exercício imediatamente subsequente e os procedimentos previstos nos incisos II e III que devam ser finalizados até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua elaboração;

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 10 – O planejamento anual das contratações terá início com o envio pelo Secretário Executivo, com apoio do Setor de Compras de DFD, aos setores da CMSC para preenchimento e devolução até o último dia útil do mês de março do ano de sua elaboração.

Parágrafo único – Serão responsáveis pelo preenchimento do DFD os chefes dos setores que pretendem atuar como área demandante no exercício subsequente ou outro agente que, por designação da chefia ou previsão legal, esteja incumbido da função de planejamento de contratação;

Art. 11 – O DFD para nova contratação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Data prevista para início da execução do objeto;

Parágrafo único – Havendo contratação em vigor no exercício de elaboração do PCA, os valores vigentes deverão ser considerados para fins de elaboração da estimativa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 12 – Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, serão considerados os seguintes critérios:

I – Prioridade alta:

a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na CMSC;

b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento do serviço na CMSC, conforme justificativa formal do Secretário Executivo ou de autoridade equivalente;

c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal e ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;

e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência da CMSC;

Art. 13 – Findo o prazo previsto no art. 10 desta resolução, a Secretaria Executiva deverá consolidar os dados e elaborar proposta preliminar para o PAC em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Na elaboração da proposta preliminar, a Secretaria Executiva deverá, considerando a complexidade da contratação, sua essencialidade ao funcionamento dos serviços da CMSC e os riscos envolvidos no processo, sugerir as contratações que deverão ser objeto de análise por equipe intersetorial.

Art. 14 – A proposta preliminar do PAC elaborada pela Secretaria Executiva para o exercício subsequente deverá conter:

I – Indicação das datas-limite para que as áreas demandantes façam o protocolo da versão final de:

a) pedido de renovação contratual;

b) solicitação de contratação derivada de ata gerida pela CMSC;

II – Indicação da necessidade de realização de estudo técnico preliminar intersetorial ou análise intersetorial do termo de referência ou projeto básico, quando for o caso;

III – Previsão da data de finalização do processo de contratação ou renovação;

IV – Indicação da forma prevista para a contratação, quando for o caso;

V – A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o caput deste artigo;

VI – Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

VII – Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 15 – A proposta preliminar será submetida à consulta da Procuradoria, do Agente de Contratação, do responsável pelo Planejamento das Contratações, Setor de Compras e do Almoxarifado, que deverão se manifestar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação formal da Secretaria Executiva.

Art. 16 – A proposta final do PCA deverá ser submetida, até o dia 15 de maio, à análise da Presidência da CMSC, que poderá aprovar o documento ou devolvê-lo à Secretaria Executiva para complementação ou adequações que julgar necessárias.

Parágrafo único – Na hipótese de não aprovação da proposta final do PAC, a Secretaria Executiva promoverá as alterações determinadas pela Presidência da CMSC e reencaminhará o documento até o último dia útil do mês de maio do ano de sua elaboração.

Art. 17 – Aprovada a proposta final do PCA, a Secretaria Executiva a divulgará aos setores demandantes e às demais áreas administrativas que atuam no processo de contratação e a publicará no portal da CMSC e no PNCP até o quinto dia útil do mês de junho.

TÍTULO III

DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 – O estudo técnico preliminar constitui etapa prévia às contratações a serem celebradas pela CMSC e será elaborado pelo responsável pelo planejamento das contratações públicas, isoladamente ou em conjunto com outros setores.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

III – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

IV – A necessidade de adoção de modo de disputa na licitação diversa daquela estabelecida no art. 76 ou alteração dos intervalos de lances previstos no art. 77 desta resolução;

V- A forma pela qual será realizada a fiscalização do contrato;

VI – A necessidade de adoção da penalidade de multa em quantitativos diversos daqueles estabelecidos nos artigos 139 desta resolução;

VII – A necessidade de adoção de índice setorial específico com sua indicação, conforme o caso;

VIII – A forma de recebimento do objeto e os prazos para aceitação definitiva;

IX – Requisitos da contratação;

X – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

XI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,

se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIV – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XV – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º - A elaboração do estudo técnico preliminar:

I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e §2 e § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – É dispensada nos casos de prorrogações contratuais, termos aditivos, ou apostilamento relativos a objetos de prestação de natureza continuada;

III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 3º - Os estudos técnicos preliminares para contratações de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º - Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores da CMSC poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

Art. 19 – O levantamento de mercado a que se refere o art. 22 desta resolução poderá considerar, entre outras, as seguintes opções:

I – Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

II – A realização de consultas, audiência públicas, diálogo transparente ou outro tipo de comunicação que resguarde a publicidade e a isonomia com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

III – Os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens;

IV – A comparação de alternativas para solução da demanda.

§ 1º - Caso, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Após a consulta ao mercado e comparação entre as soluções existentes, a área demandante deverá justificar técnica e economicamente, se for o caso, a opção escolhida.

Art. 20 – O estudo técnico preliminar deverá, se possível, identificar, mensurar, avaliar e propor tratamento dos principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

Art. 21 – A estimativa do valor da contratação no estudo técnico preliminar será baseada em pesquisa simplificada de mercado, sem que se exija o mesmo rigor metodológico da orçamentação definitiva, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e de verificar a viabilidade econômica da opção.

Art. 22 – O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 18 desta resolução será anexo do termo de referência ou do projeto básico.

Parágrafo único – A divulgação do estudo técnico preliminar no edital de licitação poderá ser feita a critério da área demandante ou pelo Setor de Compras, que deverá registrar sua decisão em formulário próprio.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 23 – Toda contratação no âmbito da CMSC será formalizada em processo administrativo iniciado a partir de pedido da área demandante, ordenador de despesas ou pelo responsável pelo planejamento das contratações, acompanhado dos elementos iniciais essenciais para contratação e aprovado pelo Presidente ou por autoridade com poderes para tanto.

Parágrafo único – O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado junto ao responsável pelo planejamento das contratações, vinculado ao Setor de Compras, que criará o procedimento e autuará os documentos.

Art. 24 – O pedido a que se refere o art. 23 desta resolução é a solicitação formal para início do procedimento de contratação, assinado pelo responsável pelo setor demandante ou por autoridade equivalente e consubstanciado em formulário próprio, que conterá os seguintes elementos:

I – Data da solicitação;

II – Indicação de que a contratação solicitada integra o PCA;

III – Informação sobre a forma de contratação pretendida, acompanhada da documentação comprobatória em cada caso;

III – Registro sobre a existência de contratação vigente para o mesmo objeto ou, não havendo, dados da última contratação realizada, se for o caso;

IV – Justificativa para a contratação, contendo a descrição e discriminação dos objetos ou serviços que atendam às necessidades do demandante;

CAPÍTULO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 25 – Para a contratação de bens e serviços comuns, o responsável pelo planejamento das contratações deverá elaborar, após o recebimento do pedido de contratação a que se refere o art. 23 desta resolução, formulário próprio de termo de referência da futura contratação.

Parágrafo único – O termo de referência a que se refere o caput deste artigo será parte integrante do edital e do futuro contrato e conterá, sempre que cabível, os seguintes elementos:

I – Definição completa do objeto, incluídos sua natureza de bem ou serviço comum, os quantitativos, as justificativas quanto à exigência de marca e de outras definições do objeto, o modelo e os regimes de execução do objeto e a descrição da solução como um todo;

II – Fundamentação e justificativa da contratação;

III – Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação ou subcontratação;

IV – Modelo de gestão e fiscalização do contrato, com indicação da área demandante e do responsável pela gestão;

V – Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento;

VI – Indicação dos locais e prazos para entrega dos bens ou de prestação de serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VIII – Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei;

IX – Definição sobre a necessidade de apresentação de amostra, ensaio, teste ou prova de conceito, assim como indicação da respectiva forma de aferição da qualidade exigida, respeitados os limites da lei;

X – Disposições concernentes à aplicação de penalidades, quando, diante das circunstâncias, for necessária a adoção de critérios diversos do estabelecido no art. 139 desta resolução;

XI – Disposição acerca de possíveis critérios de sustentabilidade;

XII – Informação sobre o agrupamento ou não de itens, mediante justificativa, caso opte pelo agrupamento;

XIII – Especificação de cada item com o código do material ou serviço, conforme catálogo do Portal de Compras do Governo Federal ou disponibilizado por outro sitio oficial público;

XIV – Definição se a formalização da contratação será feita por termo de contrato ou por nota de empenho.

CAPÍTULO III

DA ORÇAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EM GERAL

Art. 26. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I – A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais ou bancos de preços privados contratados pela CMSC;

II – Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI – Os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 27. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I – Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II – Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

§. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos

ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 8º. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção I

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 28. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

II – Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 3º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 4º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 28-A. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida deste Regulamento, a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III – Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 2º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 3º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

Art. 28-B. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I – Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II – Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 2º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 3º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pelo Ordenador de Despesa, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 4º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

§ 5º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 28-C. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

§ 1º Na elaboração dos orçamentos de referência poderá ser adotado especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu.

§2º. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 28-D. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas – BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – Taxa de rateio da administração central;

II – Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV – Taxa de despesas financeiras; e

V – Taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 28-E. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 28-F. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 28-G. Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

§ 1º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 2º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 3º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu.

§ 4º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação da CMSC.

§ 5º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção II

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 29. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I – Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II – deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de

licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CAPÍTULO IV

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 31 – Finalizada a fase de orçamentação com a formação do preço de referência, para todo e qualquer procedimento de compras públicas, o processo será remetido à Contabilidade para informação sobre a existência de saldo na dotação orçamentária.

§ 1º - O Setor de Contabilidade informará, em formulário próprio, se há disponibilidade orçamentária, e em caso afirmativo, os autos serão remetidos ao Setor de Compras, para, em seguida, ser encaminhado à Advocacia da Câmara Municipal.

§ 2º - Não havendo disponibilidade orçamentária, o Setor de Contabilidade devolverá os autos do processo ao Setor de Compras para as providências cabíveis.

§3ª – Na ausência de contador em exercício na Câmara Municipal, a informação sobre a existência de saldo na dotação poderá ser feita pelo ordenador de despesa.

Art. 32 – Nas hipóteses de realização de licitação pelo SRP, e em caso de despesas irrelevantes nos termos da lei, é dispensada a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 33 – Nas contratações que demandem, previamente, a emissão de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para sua formulação e, em seguida, remetido:

I – Ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro ou à presidência da Comissão, de acordo com a natureza do certame a ser realizado;

II – À Advocacia Pública para análise jurídica, nas hipóteses legais de contratação por Licitação, adesão a ata de registro de preços, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em qualquer de suas modalidades;

§ 1º - Havendo disponibilidade orçamentária na forma deste artigo, o procedimento será submetido à autorização da Presidência da CMSC.

Art. 34 – A autorização para qualquer contratação compete à Presidência da CMSC, ou a servidor devidamente autorizado, mediante ato delegatório, e será formalizada conforme cada caso:

I – Na assinatura da autorização para a realização de licitação, para a contratação, nos casos de adesão a ata, inexigibilidade ou dispensa de licitação

II – No documento de dispensa de estudo de impacto orçamentário- financeiro, no caso de licitação para registro de preços;

III – na assinatura da nota de empenho respectiva nas hipóteses de contratação com licitação dispensada em razão do valor, formalizada mediante Ata de Registro de Preços;

TITULO III

CAPÍTULO I

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 35 Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I – Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – Eletrônico e Presencial: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a fixação do preço de referência poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 36º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – Estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV – Estimativa de preços, na forma dos artigos 26 a 30 desta resolução;

V – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI – Minuta do contrato, se for o caso;

VII – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII – Proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha, quando necessário;

IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X – Autorização da autoridade competente;

XI – Parecer jurídico emitido pela Advocacia Pública da Câmara Municipal;

XII – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIII – Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo legal.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de

entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar seguirá a regra descrita no título III desta resolução;

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta nesta resolução;

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I – Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

III – Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

III – Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14. 133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser exigidos ou dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 37º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 36 desta resolução, os autos do processo serão encaminhados para a Advocacia Pública da Câmara, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 38 Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pela CMSC e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ou empenho quando fizer as vezes do contrato.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39 O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

§ 5º Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 40 Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico e atender aos critérios estabelecidos por esta resolução;

III – Estimativa de preços, na forma desta resolução;

IV – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI – Autorização da autoridade competente;

VII – Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

VIII – Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X – Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico da Câmara Municipal de Salto do Céu;

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação transcrita no capítulo III, Título III desta resolução;

§ 3º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I – Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II – Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando exigido;

III – Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14. 133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, que poderão ser exigidos ou dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I – da Instrução

Art. 41 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades es os preços estimados de cada item;

III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II – da Divulgação

Art. 42 O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pela CMSC.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Parágrafo segundo – Serão publicados no portal da CMSC, juntamente com o aviso de intenção de contratação direta, o termo de referência e o formulário modelo para apresentação da proposta comercial.

Parágrafo terceiro – Compete ao Agente de Contratação a elaboração do aviso de intenção de contratação direta e a sua publicação no portal da CMSC e no PNCP;

Parágrafo quarto – A publicação do aviso será concomitante ao procedimento previsto nos arts. 26 a 30 desta resolução, a critério da administração pública.

Subseção III – do Fornecedor

Art. 43. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 43, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 45 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 46. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 47. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 48. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 49. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 50. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 46, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 51. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 52. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 53. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 54. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 55. Constatado o atendimento às exigências no art. 54, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 56. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Republicar o procedimento;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção VI

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 57. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VII – do Registro de Preços

Art. 58. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 59. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Art. 60. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Na hipótese de compra direta pelo rito eletrônico, finalizada a escolha do fornecedor e confirmada sua habilitação, o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade seguirá o disposto nos artigos 31 a 34 desta resolução.

Art. 62 – Assinada a nota de empenho, o procedimento seguirá o rito definido nos arts. 100 a 106 desta resolução.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES

Art. 63 – As licitações serão efetivadas por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, designados em portaria pela Presidência da CMSC entre servidores titulares de cargo em provimento efetivo.

§ 1º - A designação para Agente de Contratação importa em autorização para atuação como pregoeiro, dependendo a designação específica do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu;

Art. 64 O servidor designado para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação não poderá (ao) ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da CMSC nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 65 – Compete ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e aos Membros da Comissão de Contratação, além de outras competências fixadas nessa resolução, as seguintes atribuições:

I – Montar e assinar o instrumento convocatório da licitação, de dispensa e inexigibilidade, quando for o caso;

II – Responder a pedidos de informações e impugnações, subsidiando-se mediante diligência à área demandante ou à área técnica competente;

III – Participar de reuniões e sessões, independentemente de convocações;

IV – Organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades de apoio operacional e processual aos trabalhos licitatórios e de compra direta;

V – Providenciar todas as publicações referentes às licitações e compras diretas para as quais for designado responsável;

VI – Atuar em processos de penalização por atos ocorridos durante a realização das licitações;

VII – Participar de grupos intersetoriais destinados a análise de documentos de contratação.

§ 1º - O presidente da Comissão de Contratação definirá, em relação a cada um de seus membros titulares, as atribuições que lhe competirão em específico, sem prejuízo do que já se prevê nesta resolução.

§ 2º - A abertura de envelope ou arquivo previsto em edital para as fases da licitação deverá ocorrer, necessariamente, em reunião ou sessão pública, presencial ou virtual, conforme o caso.

§ 3º - Para os fins legais, consideram-se complexas as licitações reguladas pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de menor complexidade todas as demais.

Art. 66 – Compete ao ordenador de despesas, em qualquer modalidade de licitação ou contratação direta, nos processos de penalização, emitir parecer em caso de impugnação, recurso ou diligência, quando demandado pelo agente responsável por conduzir o processo licitatório ou de contratação direta.

Art. 67 – No caso de pregão, compete:

I – Ao pregoeiro: coordenar o processo licitatório em todas as suas etapas no sistema eletrônico utilizado pela CMSC, ou físico, quando for o caso;

II – À equipe de apoio: auxiliar o pregoeiro em todas as etapas do certame, realizando todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – Todas as transações realizadas pelos servidores a que se refere este artigo nos certames eletrônicos, com o uso da senha pessoal, são feitas em nome da CMSC, que assume a responsabilidade decorrente das transações efetuadas, respondendo o servidor administrativamente em caso de excessos.

SEÇÃO I

FASE PREPARATÓRIA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 68 – Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% por cento da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 69 – Nas licitações desta entidade não se preverá a margem de preferência referida no art.26 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 70 – Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a administração pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Considera-se autoaplicável o disposto no § § 3 e 4 do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 71 – Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DA PROCURADORIA

Art. 72 – Finalizada a elaboração da minuta de edital, o responsável pela condução do certame encaminhará o processo integral à Advocacia Pública para análise jurídica.

§ 1º - Se observada deficiência na instrução do processo, poderá ocorrer aprovação condicionada ao atendimento das recomendações do advogado para que surta efeitos legais.

§ 2º - Na hipótese de aprovação condicionada, não haverá nova manifestação jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações dadas no pronunciamento de que trata o § 1º deste artigo, salvo se solicitada pelo demandante ou pelo diretor da área.

§ 3º - A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de cota para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 4º - Não se submete à análise da Procuradoria:

I – A remarcação da data da sessão;

II – A correção de erros materiais em qualquer das partes do edital, desde que não haja alteração do conteúdo, conforme declaração do responsável pela alteração;

III – As alterações na folha de apresentação que constituam resumo de dados constantes nas outras partes do edital.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 73 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

I – Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP;

II – Publicação do extrato no DOM e no portal da CMSC;

III – Disponibilização da íntegra do edital no portal da CMSC, juntamente com seus anexos.

Parágrafo único – A íntegra do edital será divulgada no sistema eletrônico em que será operado o certame.

Art. 74 – O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data, a hora e o local no qual ocorrerá a sessão pública.

Parágrafo único – Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 75 – Na hipótese em que seja impugnado o edital do certame ou de formulação de pedido de esclarecimento, nos termos da lei, providenciará a imediata ciência do agente responsável pela licitação.

§ 1º - O agente de licitação poderá requerer informações à área demandante para subsidiar a resposta, que as fornecerá no prazo fixado pelo agente responsável pela licitação ou justificará nos autos a impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 3º - As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no portal da CMSC e no sistema eletrônico no qual se realizará o certame, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

§ 4º - Caso não seja possível apresentar a resposta no prazo indicado no § 4º deste artigo, a sessão deverá ser remarcada.

CAPÍTULO V

DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 76 – O edital estabelecerá, preferencialmente, o modo de disputa aberto, exceto nos casos em que o critério de julgamento for relativo a técnica e preço, hipótese em que o modo deverá ser o fechado.

Art. 77 – No modo de disputa aberto, o edital preverá o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) de diferença de valor ou de percentuais sobre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, o intervalo entre os lances poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) ou superior a 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO VI

DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 78 – Encerrada a fase de disputa, o agente deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo adotar, entre outras, as seguintes estratégias:

I – Requerer a redução do valor ofertado com base no menor preço apurado na fase de orçamentação;

II – Requerer a redução do preço ofertado para que se adeque ao preço de referência;

III – Requerer a redução do valor ofertado em percentual razoável, se esse valor estiver abaixo do preço de referência.

§ 1º - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a proposta do primeiro colocado for desclassificada.

§ 2º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 79 – O instrumento convocatório estabelecerá um prazo mínimo, contado da solicitação do responsável pela licitação, para envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.

§ 1º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a proposta comercial e seus anexos deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado para operar o certame, salvo se o sistema eletrônico não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo a ser enviado, hipótese em que o agente responsável pela licitação poderá permitir o envio de documentos pelo e-mail indicado no edital.

§ 2º - No caso a que se refere o § 1º deste artigo, o responsável pela condução do procedimento encaminhará o e-mail, com os respectivos anexos, ao responsável pela condução do certame, que o autuará juntamente com os demais documentos da sessão nos autos do processo respectivo.

Art. 80 – O edital deverá, nos termos da lei, prever de forma objetiva as hipóteses de desclassificação da proposta.

§ 1º - Se a proposta não for aceitável, o agente de contratação, o pregoeiro ou o presidente da comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 2º - As propostas comerciais apresentadas pelas empresas licitantes poderão ser encaminhadas à área demandante para análise de sua aceitação, sempre que o agente responsável pela contratação ou pela licitação entender necessário para a correta aferição do objeto ofertado.

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO

Art. 81 – Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, mediante convocação do agente de contratação, pregoeiro ou presidente da comissão de contratação.

Parágrafo único – Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

Art. 82 – Para fins de habilitação e classificação das propostas, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 83 – Aceita a proposta do licitante vencedor e sendo ele habilitado, qualquer licitante poderá, nos termos da lei, manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, na forma prevista no edital.

Parágrafo único – Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Art. 84 – Apresentada intenção de recurso, o agente ou a Comissão de Contratação avaliará se estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, que são a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação.

§ 1º - Considera-se não motivada a intenção de recurso que apresente argumentos genéricos, que não servem de fundamentação ante a sua imprecisão e a inconsistência de seu conteúdo.

§ 2º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput deste artigo, importará na decadência desse direito, ficando o agente responsável pela licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 85 – Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, o agente responsável pela licitação deverá se manifestar no prazo de até 3 (três) dias úteis sob a manutenção do ato.

Parágrafo único – Em havendo recurso contra a decisão do agente responsável pelo procedimento de licitação, o processo será encaminhado ao Presidente da CMSC, que deliberará pelo deferimento ou não das razões recursais, observando os prazos do artigo 83, bem como para prolação da decisão, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 86 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Parágrafo único – O ato será considerado insuscetível de aproveitamento, entre outras hipóteses, quando o sistema não permitir a reutilização daquele protocolo e/ou daquela numeração do certame.

CAPÍTULO IX

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 87 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da CMSC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 88 – O Sistema de Registro de Preços – SRP – será utilizado no exclusivo interesse da CMSC, não se admitindo a participação nem a adesão de outros órgãos ou entidades, sem a autorização expressa do Presidente.

Parágrafo único – O SRP poderá ser adotado quando:

I – Houver necessidade de contratações frequentes devido às características do bem ou serviço;

II – For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Não for possível definir previamente, devido à natureza do objeto, o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 89 – O processo licitatório para o SRP será realizado por meio de pregão eletrônico e terá como critério de julgamento o de menor preço ou de maior desconto.

Art. 90 – O processo licitatório para o SRP observará o disposto nos títulos anteriores desta resolução para as demais licitações, ressalvadas as disposições legais e regulamentares que lhe são próprias.

Art. 91 – Homologada a licitação para registro de preços, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pelo Presidente.

Art. 92 – A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

Parágrafo único – As contratações deverão respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Art. 93 – A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 1º - A recusa injustificada ou cuja justificativa não for aceita pela CMSC implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de penalidades administrativas, nos termos desta resolução;

§ 2º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a CMSC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes ou conforme melhor preço negociado, desde que o valor seja igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 94 – A renovação da vigência da ata de registro depende de comprovação de vantajosidade a ser demonstrada no respectivo procedimento, instruído com manifestação da área demandante ou do Setor de Compras e com pesquisa de preços na forma prevista nesta resolução.

Art. 95 – Compete ao gestor da ata:

I – Controlar os quantitativos contratados e solicitar as contratações decorrentes da ata;

II – Analisar as condições de mercado a fim de verificar a atualidade dos preços registrados, instaurando procedimento sempre que julgar necessário ou na hipótese em que os pedidos de contratação decorrentes da ata forem iniciados depois de 1 (um) ano do início de sua vigência;

III – Promover negociações junto aos fornecedores, visando a redução dos preços registrados nas hipóteses em que ocorrer sua redução no mercado;

IV – Iniciar ou solicitar ao setor responsável a abertura dos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados, na forma desta resolução;

V – Decidir sobre o cancelamento do registro do fornecedor registrado;

VI – Solicitar à Presidência da CMSC o cancelamento da ata de registro de preço.

Art. 96 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 97 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cuja revisão deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Art. 98 – O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

I – O beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – O beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMSC sem justificativa aceitável;

III – O beneficiário deixar de reduzir o preço registrado que se tornar superior àquele praticado no mercado;

IV – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que fundamentado em fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata.

Parágrafo único – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da CMSC, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 99 – A CMSC poderá aderir a ata de registro de preços de órgãos ou entidades distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:

I – O procedimento será iniciado pelo pedido de contratação a que se refere o art. 23 desta resolução, que deverá estar acompanhado de:

a) Termo de referência;

b) justificativa para adesão que demonstre similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;

c) cópia da ata que pretende aderir com indicação expressa dos itens a serem contratados;

d) autorização expressa do órgão gerenciador;

e) anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;

II – A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado será demonstrada por meio do procedimento previsto nesta resolução;

III – Independentemente do valor da contratação, após a emissão do cálculo de disponibilidade, ou se for o caso, de impacto financeiro, na forma prevista nesta resolução, o procedimento será submetido à análise da Advocacia Jurídica, que se manifestará sobre sua legalidade;

TÍTULO V

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 100 – Homologada a licitação, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para emissão da nota de empenho.

§ 1° - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes que esteja assinada a nota de empenho respectiva, sendo vedada a solicitação ou a aceitação de que se inicie qualquer prestação de serviço ou fornecimento de material antes de sua assinatura, salvo os casos previstos em regulamento próprio.

§ 2º - No caso de licitação realizada pelo SRP, após a homologação, o processo será encaminhado para elaboração da ata correspondente e o respectivo extrato.

§ 3°- Publicado o extrato da ata de registro de preços pelo Agente de Contratação ou, se for o caso, de Pregoeiro, este será encaminhado para guarda no arquivo corrente, ficando à disposição do gestor de contrato.

Art. 101 – Assinada a nota de empenho, o Setor de Contabilidade encaminhará ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro, para elaboração do Instrumento Contratual, e será auxiliado pela Advocacia da CMSC, quando esta for provocada;

§ 1º - Após a manifestação do gestor na forma e a assinatura da nota de empenho, esta deverá ser pública, pelo Setor de Compras, no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 102 – Elaborado o instrumento contratual pelo Agente de Contratação ou, se for o caso de Pregoeiro, este providenciará ainda:

I – A atualização das certidões negativas de inidoneidade e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado, na forma da lei;

II – A coleta das assinaturas relativas à ata de registro de preços ou ao contrato;

III – A publicação e a divulgação dos atos respectivos no portal da CMSC e no PNCP.

Art. 103 – A publicação dos respectivos instrumentos no portal da CMSC e no PNCP ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de contratação direta ou em 20 (vinte) dias úteis nos demais casos.

Art. 104 – No prazo de validade da proposta, a CMSC, por intermédio do Agente de Contratação, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar a nota de empenho.

§ 1º - O contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pela CMSC, sob pena de decair o direito à contratação e serem aplicadas as sanções previstas em lei.

§ 2º - Considera-se aceita a nota de empenho regularmente enviada para o endereço eletrônico informado pelo contratado em sua proposta comercial e não contestada perante o gestor da contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

§ 3º - O prazo para assinatura do contrato previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou em prazo diferente, de interesse da administração.

Art. 105 – Se o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento do contrato ou não aceitar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, o ordenador de despesa poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato.

Art. 106 – O processamento do pedido de contratação observará o trâmite estabelecido nos arts. 100 a 104 desta resolução.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO, DAS MODIFICAÇÕES E DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Da Duração dos Contratos

Art. 107 – A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e sua definição obedecerá ao disposto em lei.

Art. 108 – A vigência do contrato, sempre que possível, deverá ser ajustada para preferencialmente iniciar-se nos dias 1º, 10 ou 20 de cada mês e de forma a evitar que o termo final do contrato ocorra no mês de janeiro de cada exercício.

Art. 109 – Nas hipóteses de ausência de créditos orçamentários ou vantagem econômica na manutenção do contrato, o gestor deverá submeter o processo à autoridade competente, ou equivalente a fim de deliberar quanto à rescisão do contrato, na forma da lei.

§ 1º - Em caso de rescisão, compete ao gestor providenciar a instauração do respectivo procedimento, na forma dos arts. 124 a 126 desta resolução.

§ 2º - Na hipótese estabelecida neste artigo, para o período remanescente até a data da extinção prevista para o contrato, serão empenhados valores de acordo com o preço vigente do contrato.

Seção II

Do Aditamento

Art. 110 – Os contratos poderão ser aditados, durante o prazo de vigência, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor e aprovado pelo Presidente da Câmara ou por autoridade equivalente.

Art. 111 – Recebido o pedido pelo gestor de contrato, o processo será autuado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, havendo incremento de despesas, para estudo de impacto orçamentário-financeiro, quando for o caso.

§ 1º - Compete ao gestor de contrato indicar, no pedido, se a alteração impacta financeiramente o contrato.

§ 2º - Após a aprovação do impacto ou sendo esse dispensável, o Setor de Contabilidade remeterá os autos à Advocacia Pública, para análise de legalidade, e, após, encaminhará ao gestor de contrato para as devidas providências, seguindo, no que for cabível, o disposto nos arts. 100 a 102 desta resolução.

Art. 112 – A majoração de contratos originalmente celebrados por dispensa em razão do valor somente será permitida se os valores da contratação, somados às demais contratações já realizadas, em andamento e as não iniciadas, mas previstas no PCA para exercício, não ultrapassarem o limite legal permitido.

§ 1º - Havendo saldo para o aditivo, o Setor de Contabilidade encaminhará o procedimento ao Gestor de Contratos, seguindo, no que for cabível, o procedimento previsto no art. 111.

Art. 113 – O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, limitada a duração total da contratação ao prazo máximo legalmente estabelecido, nos termos e limites previstos no contrato original ou no edital de licitação.

Parágrafo único – A prorrogação deverá ser solicitada pelo gestor do contrato mediante preenchimento de formulário próprio e condiciona-se ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I – Regularidade e satisfação na prestação dos serviços;

II – Interesse da Câmara Municipal na continuidade dos serviços;

III – Vantajosidade econômica da renovação para a Câmara Municipal;

IV – Manifestação de interesse por parte da contratada na prorrogação;

V – Existência de previsão de prorrogação no edital ou no contrato, conforme o caso;

VI – Manutenção do objeto e do escopo do contrato;

VII – Análise de legalidade do procedimento pela Advocacia Pública;

VIII – Autorização do Presidente da CMSC, ou equivalente.

Art. 114 – A comprovação da vantajosidade econômica para fins de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando o contrato previr critérios de repactuação nos termos desta resolução.

Art. 115 – Nos contratos de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, presumindo-se a vantagem econômica quando restar demonstrado, mediante despacho fundamentado do gestor do contrato em sua solicitação de prorrogação, que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste contratualmente estabelecido.

Art. 116 – A demonstração de vantajosidade que não puder ser feita nas formas previstas nos arts. 114 e 115 desta resolução será efetivada mediante pesquisa de preços, consoante as disposições contidas nos arts. 26 a 30 desta resolução.

§ 1º - Nos casos de realização de pesquisa de preços, o gestor do contrato poderá promover eventual negociação com a contratada para adequação dos valores contratados àqueles encontrados na referida pesquisa.

§ 2º - Quando for o caso, o gestor negociará objetivando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação.

Art. 117 – Nas hipóteses previstas no artigo anterior, sendo inviável a obtenção de preços nas formas previstas nos arts. 26 a 30 desta resolução, poderão, justificadamente, ser adotadas outras soluções, inclusive quanto à metodologia, a fim de não se frustrar a prorrogação pretendida.

Seção III

Do Reajuste em sentido estrito

Art. 118 – Os contratos serão reajustados, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data base prevista no contrato, tendo como referência a variação acumulada do IPCA no período, salvo índice setorial específico previsto no termo de referência.

§ 1º - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

§ 2º - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

§ 3º - Se o termo de apostila não for formalizado durante a vigência contratual, os valores serão reconhecidos mediante termo de reconhecimento de dívida.

Art. 119 – O empenho e o termo de apostila, acompanhados dos respectivos procedimentos, serão encaminhados pelo Gestor de Contratos à Presidência da CMSC para assinatura.

Seção IV

Da Repactuação

Art. 120 – Os preços dos contratos para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, nos termos da lei, mediante solicitação da contratada, com data vinculada:

I – À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º - Para custos decorrentes do mercado, a anualidade observará a data da apresentação da proposta, mesmo nas repactuações subsequentes à primeira.

§ 2º - Os efeitos financeiros para os custos de mão de obra serão retroativos à data de início da vigência dos respectivos dissídios, convenções ou acordos coletivos.

Art. 121 – A solicitação da contratada para repactuação deverá ser acompanhada, no mínimo, da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do instrumento individual ou coletivo de trabalho devidamente registrado, quando for o caso.

Art. 122 – Os pedidos de repactuação serão obrigatoriamente enviados pela contratada, diretamente ao gestor do contrato, para:

I – Autuação;

II – Análise da convenção coletiva e averiguação da alteração dos custos;

III – Emissão de relatório demonstrativo;

IV – Emissão da memória de cálculo com o valor reajustado e a sua diferença em relação ao valor antigo;

V – Emissão do termo de apostila contendo os novos valores reajustados.

§ 1º - A emissão da memória de cálculo prevista no inciso IV do caput deste artigo deve ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da documentação completa ao setor.

§ 2º - Em caso de necessidade de pesquisa de mercado ou de apresentação de nova documentação, o prazo será reiniciado a partir da data da entrega da diligência requerida.

§ 3º - Se o termo de apostila não for formalizado durante a vigência contratual, os valores serão reconhecidos mediante termo de reconhecimento de dívida.

Art. 123 – A repactuação poderá ocorrer independentemente de solicitação da contratada e mediante provocação do gestor do contrato sempre que for necessária a revisão dos valores da proposta, tendo em vista a atualização de preços públicos, tributos ou outros encargos que incidam diretamente sobre o contrato e nele previstos, hipótese em que os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do ato ou fato que repercute nos preços contratuais.

Seção V

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 124 – Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada, compete à contratada apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados e demonstre o desequilíbrio contratual, em especial:

I – Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

II – Comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.

§ 1º - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 2º - Compete ao gestor do contrato iniciar de ofício o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses em que se verificar a possibilidade de redução do valor contratual em razão das circunstâncias previstas no caput deste artigo.

Art. 125 – Recebido o pedido, compete ao gestor:

I – A abertura do processo respectivo;

II – Analisar os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a fim de verificar a completude das informações;

III – Solicitar diligências, complementação da documentação;

IV – Submeter todo o processo à advocacia da Câmara para análise de legalidade do pedido.

Parágrafo único – O gestor poderá solicitar ao responsável pelo planejamento das contratações a análise de mercado quanto a itens específicos do pedido, indicando objetivamente os itens que deverão ser objeto de consulta, hipótese em que será observado, no que couber, o disposto nos arts. 26 a 30 desta resolução.

Art. 126 – Após a finalização da instrução do processo na forma do art. 125 desta resolução, o Presidente da CMSC deverá decidir, fundamentadamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período, quanto à aceitação do pedido da contratada.

§ 1º - A decisão do Presidente poderá rejeitar ou aceitar total ou parcialmente o pedido e deverá ser comunicada à contratada, preferencialmente, por e-mail.

§ 2º - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o Presidente deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

Seção VI

Extinção dos Contratos

Art. 127 – A extinção contratual deverá ser formalizada em procedimento próprio que contenha os fundamentos jurídicos e demonstre as razões fáticas que a subsidiam, assegurando ampla defesa e contraditório à contratada, nas hipóteses em que for feita de forma unilateral pela CMSC.

Art. 128 – Nas hipóteses legais em que a contratada tiver direito à extinção do contrato, compete-lhe solicitar ao Presidente da CMSC a extinção contratual, fornecendo todos os documentos que justifiquem e comprovem a ocorrência das situações previstas em lei.

Art. 129 – A rescisão consensual somente será admitida se demonstrado:

I – Interesse público;

II – Anuência da contratada;

III – Acordo das partes quanto ao acerto de contas e à liquidação das obrigações pendentes.

Art. 130 – Nos casos de extinção unilateral ou consensual, após instrução pelo gestor do contrato, aprovada pelo Presidente da Câmara, ou por autoridade equivalente, o procedimento será encaminhado à Advocacia Pública da Câmara para análise jurídica e elaboração de parecer.

Parágrafo único – Havendo parecer favorável da Advocacia Pública, os autos serão submetidos à apreciação da Presidência da CMSC para decisão sobre a extinção.

Art. 131 – Nos casos de extinção unilateral por culpa da contratada, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas na lei, na forma disciplinada nesta resolução e no contrato.

Parágrafo único – Nos casos em que a extinção puder resultar em aplicação de sanções ou vislumbrar-se a necessidade de indenização à CMSC ou a terceiros, os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, deverão ser notificados pelo gestor nos autos do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 132 – Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá adotar todas as medidas para garantir a integralidade do acerto de contas com a contratada, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes providências:

I – Informar a existência de pendências na execução do contrato que possam ser objeto da garantia contratual;

II – Elaborar planilha analítica com acerto de contas de valores a receber da empresa e valores devidos pela CMSC, quando for o caso;

III – Solicitar análise dos valores tributários a serem retidos em relação aos créditos da contratada, quando for o caso;

IV – Propor a liberação da garantia contratual, quando inexistirem pendências;

V – Instruir no processo de pagamento a liquidação de despesas pendente;

VI – Requerer, caso não haja despesas a serem liquidadas e nem penalidades a serem aplicadas, a baixa de saldos remanescentes nas contas de controle;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 133 – Para cada contratação, será designado, no termo de referência ou no projeto básico, ou por portaria, quando for o caso, pelo menos 1 (um) servidor para exercer a função de gestor do contrato.

§ 1º - A designação de servidores para o exercício das funções de fiscal de contrato será efetivada por ato do Presidente da CMSC, ou equivalente da área, nos termos definidos no estudo técnico preliminar ou no termo de referência, ou por portaria, e devidamente juntado ao procedimento.

§ 2º - Os servidores indicados para as funções de gestor e fiscal de contrato não poderão recusar a posição quando compatíveis com o nível de complexidade das atribuições do seu cargo.

§ 3º - Será admitida a substituição do gestor ou do fiscal por indicação do ordenador de despesas, ou equivalente, por razões de conveniência ou interesse público.

§ 4º - No caso de ausência ou impedimento do gestor do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, compete ao substituto legal ou a servidor indicado pelo ordenador de despesas, ou equivalente, exercer as funções de gestor.

§ 5º - No caso de ausência ou impedimento do fiscal do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, o gestor poderá acumular as funções ou solicitar ao ordenador de despesas ou autoridade equivalente a indicação de fiscal substituto.

§ 6º - A forma de fiscalização de cada um dos contratos será regulada no termo de referência.

§ 7º No interesse da administração, mediante justificativa, pode-se designar um mesmo servidor para acumular as funções de gestor e fiscal de contrato, devendo-se, entretanto, evitar o excesso de contratos por Gestor/Fiscal que inviabilize o cumprimento de suas atribuições.

Art. 134 – Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no contrato ou na regulamentação interna da CMSC, o gestor de contratos será responsável, entre outras funções:

I – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema da CMSC, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII – Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X – Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da CMSC, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 135 – A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no contrato ou na regulamentação interna da CMSC, o fiscal de contratos será responsável, entre outras funções:

I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

§ 2º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

§ 3º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 4º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 5º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 136 – A CMSC promoverá a permanente capacitação de seus servidores para exercer as funções previstas neste capítulo, devendo o gestor indicar ao Secretário Executivo ou à autoridade equivalente as necessidades de capacitação da equipe.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 137 – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, na forma da lei:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Salto do Céu por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CMSC.

§ 1º - Em razão do descumprimento total ou parcial do contrato, as sanções definidas neste artigo poderão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderão também ser aplicadas aos licitantes ou fornecedores que, no curso do processo de licitação ou contratação direta, praticarem atos ilícitos previstos na lei ou no edital.

Art. 138 – A aplicação de advertência, cabível apenas no caso de inexecução parcial do contrato, será subsidiada pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, quando for o caso.

Art. 139 – A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, salvo disposição diversa prevista no termo de referência:

I – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

III – Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

§ 1º - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMSC ou da garantia contratual, se houver.

§ 2º - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMSC ou da garantia contratual, após con-

firmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

§ 4º - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos incisos I, III e IV do art. 137 desta resolução cumulativamente com a multa.

§ 5º - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

§ 6º - A aplicação da pena de multa não exime a contratada de indenizar a CMSC pelos danos causados, em sua medida e proporção, objetivamente apurados em procedimento administrativo, e o valor atualizado na data do pagamento, conforme índices contratuais.

Art. 140 – Para a aplicação das sanções administrativas, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os danos que o cometimento da infração ocasionar;

III – A vantagem auferida em virtude da infração;

IV – As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V – O histórico de ocorrências da infratora;

VI – O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;

VII – As peculiaridades do caso concreto;

VIII – O grau de culpa ou dolo da infratora;

IX – As medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

Art. 141 – O termo de referência ou o projeto básico poderá prever descrições e respectivas gradações de condutas ilícitas e das sanções cominadas, de forma individualizada, objetiva e clara, inclusive mediante sistema de pontuação, observados os limites legais.

Seção II

Dos procedimentos de aplicação de penalidade

Art. 142 – O processo administrativo para apuração de descumprimento contratual será criado mediante portaria de lavra do Presidente da CMSC, a pedido do gestor do contrato ou do Secretário Executivo.

Art. 143 – No caso de condutas passíveis de configurar ilícitos ocorridos antes de formalizada a contratação, o agente responsável pela licitação ou pela contratação direta produzirá relatório, em formulário padronizado, informando sobre a ocorrência de condutas passíveis de penalização e o encaminhará, acompanhado da documentação pertinente, ao ordenador de despesas, que poderá determinar:

I – A instauração de procedimento administrativo para apuração das condutas, designando a respectiva comissão processante;

II – O arquivamento do procedimento mediante decisão fundamentada.

Art. 144 – A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 137 desta resolução, ainda que em conjunto com as sanções previstas nos incisos I e II desse art. 137, serão processadas perante comissão processante, designada na forma do inciso I do art. 143 desta resolução, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis.

Art. 145 – O ato de instauração do procedimento indicado acima será publicado no DOM e conterá os membros da comissão processante, indicando os servidores responsáveis pela presidência, relatoria e revisão, além dos fatos objeto de apuração.

§ 1° - A comissão processante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do despacho de instauração no DOM, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, por igual período, por decisão da autoridade que a instituiu.

§ 2º - Os trabalhos da comissão processante encerram-se com a entrega do parecer final à autoridade responsável por aplicar a sanção, ou a autoridade equivalente da área gestora da contratação.

§ 3º - Compete à comissão processante a condução e o impulsionamento do processo, devendo registrar formalmente suas decisões.

§ 4º - A advocacia pública prestará apoio jurídico à comissão processante, sendo obrigatória sua manifestação prévia à decisão nos casos em que for recomendada pela comissão a aplicação da penalidade previstas nesta resolução.

§ 5º - O servidor não poderá se recusar a integrar a comissão processante para a qual for indicado por autoridade a que se encontra vinculado hierarquicamente.

Art. 146 – As comunicações do processo de penalização serão feitas por meio eletrônico, no e-mail indicado:

I – No contrato;

II – Proposta comercial, nas hipóteses em que a contratação for por nota de empenho ou as apurações decorrerem de atos ocorridos no curso do processo de contratação.

§ 1º - Caso a entrega do correio eletrônico na forma do caput deste artigo seja frustrada por qualquer motivo, será realizada por via postal com aviso de recebimento.

§ 2° - Frustrada a notificação postal ou diante da ausência de retorno do aviso de recebimento, a notificação será feita por meio de publicação no DOM.

Art. 147 – O prazo para apresentação de defesa e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação ocorrida na forma do art. 146 desta resolução.

§ 1º - Nos casos de inexecução contratual, a notificação poderá consignar prazo para o contratado sanar a irregularidade, antes de se prosseguir com o processo de penalização.

§ 2º - Nas hipóteses em que o gestor fixar prazo para saneamento na forma do § 1º deste artigo, o prazo deverá ser estabelecido em função da obrigação a ser executada e dos prejuízos à CMSC ou a terceiros.

Art. 148 – O acusado poderá apresentar alegações finais:

I – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nas hipóteses em que haja o deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão processante;

II – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que o parecer final previsto no parágrafo único do art. 145 desta resolução indicar a aplicação de penalidade.

Art. 149 – Finalizada a fase instrutória, a comissão remeterá o procedimento, em até 5 (cinco) dias úteis, à autoridade competente para aplicação da penalidade nas hipóteses dos incisos do art. 137 desta resolução.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que a apuração esteja sob a responsabilidade da comissão processante, previamente à remessa prevista no caput deste artigo, será elaborado parecer final com a sugestão de penalidade aplicável ao caso ou com indicação de arquivamento do processo.

Art. 150 – A decisão será comunicada ao interessado, na forma do art. 146 desta resolução, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, para apresentar recurso.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência da CMSC, conforme o caso, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá solicitar manifestação jurídica da Advocacia Pública antes de remeter o processo à Presidência da CMSC.

§ 3º - O dispositivo da decisão final quanto à aplicação de penalidade ou arquivamento será publicado no DOM.

Art. 151 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único – A publicação dos expedientes referentes a processos ocorridos durante a fase de licitação compete ao Setor de Compras.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 152 – As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato, preferencialmente por meio digital, que tomará sucessivamente as seguintes providências:

I – Verificação do atendimento às exigências fiscais e tributárias;

II – Conferência do cumprimento da entrega do objeto ou serviço contratado, emitindo, em seguida, o atesto para posterior liquidação, pela Setor Contábil;

§ 1º - Os atos indicados nos incisos do caput deste artigo devem ser praticados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

§ 2º - Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal.

Art. 153 – O Fiscal de Contrato, verificada a execução do objeto, procederá ao seu recebimento formal, nos termos legais e contratuais, e remeterá os autos com a documentação pertinente ao Gestor do respectivo contrato, para as providências cabíveis e, em seguida, encaminhará os autos ao Setor Contábil, que procederá à liquidação.

§ 1º - No caso de aquisições de bens de consumo com destinação a armazenagem em estoques, após a liquidação, o Gestor de Contrato encaminhará cópia da nota fiscal de compra do material para o responsável da guarda no Almoxarifado, que deverá efetuar os registros cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Rejeitado o objeto, no todo ou em parte, o fiscal, por intermédio do gestor notificará o fornecedor, preferencialmente por e-mail, e devolverá os autos processuais, instruídos com a negativa de liquidação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 154 – Serão estabelecidos, no termo de referência, os prazos para recebimento do objeto, quando for o caso, observado o disposto em lei.

Parágrafo único – Quando o instrumento do contrato ou o termo de referência não dispuserem sobre os prazos indicados de recebimento ou se tratar de contratação por nota de empenho, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto ou do protocolo do faturamento.

Art. 155 – Os serviços devidamente liquidados serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, pelo Setor Financeiro, do processo com a despesa liquidada.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento, nas hipóteses em que houver apresentação de nota fiscal nova ou correção de nota já emitida ou ainda de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento.

§ 2º - Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos contratos de adesão celebrados pela CMSC que consignarem prazos de pagamento inferior.

Art. 156 – O Setor Financeiro realizará o registro da liquidação da despesa em sistema informatizado e emitirá a autorização de pagamento.

§ 1º - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

§ 2º - Serão pagos prioritariamente os contratos cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da CMSC, entre os quais se incluem os celebrados com as concessionárias de serviço público de transporte, abastecimento, energia, telecomunicações e outros contratos cujos prazos de pagamento são estabelecidos em cláusulas de adesão impostas à CMSC.

TÍTULO VI

DOS BENS DE LUXO

Art. 157. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Salto do Céu deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 158. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 159. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto do Céu-MT,08 de março de 2024.

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024

Número de Contrato: 010/2024

Objeto: **Contratação de serviço de lavagem veicular**.

Empresa Contratada: Fernando Jeronimo da Silva

CNPJ da Contratada: 37.064.586/0001-68

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 08/03/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: Aquisição de material de expediente (papelaria e livraria),para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 14/03/2024 às 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de março de 2024 até o dia 14 de março de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 08 DE MARÇO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 23-PROGRESSÃO SERVIDOR - LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 23 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA VIERIA MARTINS.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências a servidora **LUCIANA VIERIA MARTINS**, cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional Agentes Administrativo I - AD da **Classe B-15** para **Classe C-02**, mediante apresentação de Certificados de conclusão de cursos, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2. 009,** referente ao anuênio de 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; ADJUDICA os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATADO: MARGONATO & MARGONATO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 37.430.543/0001-59.

VALOR TOTAL: R$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 08 de março de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 001/2024.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

CONTRATADO: MARGONATO & MARGONATO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 37.430.543/0001-59.

VALOR TOTAL: R$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 08 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Vigência: **08/03/2024 A 08/03/2025.**

Fornecedor: **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 20.397. 300/0001-63**, com endereço à Avenida José Pereira da Silva, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 08 de março de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, torna público que realizará Pregão Presencial 01/2024.

ABERTURA: 26 de março de 2024 às 09:00 horas; horário de Brasília.

CREDENCIAMENTO: das 09 às 09:30 horas horário de Brasília.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária, com implementação e operação de sistema informatizado de gestão de processos, a fim de atender as necessidades dos municípios que compõe este Consórcio Público - CIDESA VALE DO GUAPORÉ, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência 007/2024

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 08 de marco de 2024.

IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 62/2023 de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.93.00	4.000,00	1.880
TOTAL	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	4.000,00	1.880
TOTAL		R$ 4.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2024, **re**vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 09 dia do mês de fevereiro do ano de 2024**.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de limpeza para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23/02/2024

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R$ 21.882,71** (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda - MT, 08 de março de 2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de TV e alarme, "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva por demanda nas dependências (interna e externa) e ao entorno da sede do consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: T.O. ARRUDA CASTRO

NOME FANTASIA: RF SMART SECURITY & INSTALAÇÕES.

CNPJ: 34.724.131/0001-33

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023).

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2024 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda MT, 08 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 015/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA CONCEDER A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDOES DO CIDESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado conceder revisão geral da remuneração dos servidores do CIDESA no exercício de 2024, sendo o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, com percentual de 3,70% (três internos e setenta centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale Guaporé **(CIDESA)**;

CONTRATADO: AMPLA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, E CONSULTORIA CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - CIDESA, **com vigência de 15/março/2024 a 15/março/2025**.

Nova Lacerda - MT, 08 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e de limpeza para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23/02/2024

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R$ 63.900,56** (Sessenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos) mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda - MT, 08 de março de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de TV e alarme, "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva por demanda" nas dependências (interna e externa) e ao entorno da sede do consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: T.O. ARRUDA CASTRO

NOME FANTASIA: RF SMART SECURITY & INSTALAÇÕES.

CNPJ: 34.724.131/0001-33

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023), amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 08 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT, 08 de março de 2024.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora Larissa Mendes de Oliveira, do cargo de Pregoeira do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT,** com sede em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 março de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

PORTARIA Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Simone Acácia Xavier*, para o* cargo de Pregoeira para atender o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT, com sede em Cuiabá – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 07 Março de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 70 DE 08 DE MARÇO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, **ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 064/2024/SMS/PAZ**, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO VIEIRA VELANI - MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8967,** para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 016/2024**, no âmbito da Administração Pública, **CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023,** referente à contratação da empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o 96.295.654/0001-69, com sede a Rua Presidente Vargas, nº 865, Bairro Vila Nova,

CEP: nº 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATO DE GESTÃO TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 08 de março de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/COMSEP, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Aprovação do Projeto “Pátio Limpo” do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 05 de março de 2024, em que foi deliberado sobre custear o *“Projeto Pátio Limpo”* considerando que foram verificados diversos veículos apreendidos no pátio da unidade mas que são referentes a procedimentos de outras unidades, quais sejam: Cocalinho, Ribeirão Cascalheira e Canarana;

CONSIDERANDO a destinação de recursos para o transporte dos referidos veículos para as unidades policiais respectivas, através da contratação de guincho mediante o procedimento legal, com o seguinte detalhamento: 11 carros de passeio pequenos, sendo que: 07 para a delegacia de Cocalinho, que fica distante cerca de 165km desta unidade. 03 para a delegacia de Canarana, que fica distante cerca de 85km desta unidade. 01 para a delegacia de Ribeirão Cascalheira, que fica distante cerca de 150km desta unidade;

CONSIDERANDO o **Art. 5° -** Compete ao COMSEP:

I. Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;

II. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

CONSIDERANDO o **Art. 9° -** O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar;

I. Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

II. Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir a presente Resolução com parecer favorável para custear o transporte dos referidos veículos para as unidades policiais respectivas, através de contratação de guincho, via Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa/MT, 08 de março de 2024.

_____

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PRESIDENTE DO COMSEP

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ALEX SANDRO PILATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretora de Análise de Loteamento	
Matricula:	7635.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	33/2024			
Vigência:	Data de Início:	15/02/2024	Data de Encerramento:	14/02/2027
Objeto:	Contrato de concessão de direito de uso resolúvel (minha casa, minha vida).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77/2021 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.436 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ONDE SÊ LÊ:

TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 077/2024

TERMO ADITIVO No. 008 ao Contrato n°. 077/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 077/2021

TERMO ADITIVO No. 008 ao Contrato n°. 077/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Água Boa-MT, 07 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 49/2023 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.425 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

LUCATUR TRANSPORTES LTDA

ONDE SÊ LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando suprimido as rotas ROTA 10 – ÁGUA BOA e ROTA 13 - ESTANCIA NACIONAL e a quantidade dos itens e dos preços, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ROTAS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	23936	ROTA 06 – MATA VERDE	86	1.980	19.800	R$ 14,19	R$ 280.962,00
07	23937	ROTA 07 – XAVANTINA	115	2.645	26.450	R$ 13,65	R$ 361.042,50
12	3967581	ROTA 14 – SERINGAL / ISMAEL REZENDE	132	3.036	30.360	R$ 13,19	R$ 400.448,40
08	32399	ROTA 08 - TAÚA	120	2.806	28.060	R$ 12,89	R$ 361.693,40
09	3967578	ROTA 09 – ÁGUA BOA	86	1.978	19.780	R$ 14,39	R$ 284.634,20

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando suprimido as rotas ROTA 09 - SANDÚ e ROTA 13 - ESTANCIA NACIONAL e a quantidade dos itens e dos preços, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ROTAS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	23936	ROTA 06 – MATA VERDE	86	1.980	19.800	R$ 14,19	R$ 280.962,00
07	23937	ROTA 07 – XAVANTINA	115	2.645	26.450	R$ 13,65	R$ 361.042,50
14	23944	ROTA 14 – SERINGAL / ISMAEL REZENDE	132	3.036	30.360	R$ 13,19	R$ 400.448,40
08	32399	ROTA 08 - TAÚA	120	2.806	28.060	R$ 12,89	R$ 361.693,40
10	32401	ROTA 10 – ÁGUA BOA	86	1.978	19.780	R$ 14,39	R$ 284.634,20

Água Boa-MT, 07 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	002/2024			
Vigência:	Data de Início:	09/01/2024	Data de Encerramento:	08/05/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09/01/2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE JANEIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 066/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 29 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada (FG) ao servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	A partir de:	Lotação/Secretaria:
Fernando Prudente Camelo Sobrinho	FG-SUS-2	6161.1	01/03/2024	Centro de Especialidades Odontológicas – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 113/2024-SEMED, expedido em 22 de fevereiro de 2024, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr.º. Richel Almeida, CRM-MT 9365, expedido em 22 de fevereiro de 2024, no qual recomenda a readaptação da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Sr.ª **DALIRA LUZ FERNANDES BORGES**, matrícula nº 3155.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22/02/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola Municipal Cantinho da Alegria como Auxiliar de Nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2° - O ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	34/2024			
Vigência:	Data de Início:	19/02/2024	Data de Encerramento:	19/02/2025
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Ermindo Mendel e Escola Municipal Guarujá conforme emenda parlamentar e Termo de **Convenio nº 1280/2021**, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL*, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"**.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 098, *DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024***,** que***"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal, que especifica.*** *"*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	46/2024			
Vigência:	Data de Início:	26/02/2024	Data de Encerramento:	26/02/2025
Objeto:	Contratação de assinatura anual de ferramenta especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
JOCELI TONSAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	2	4. 339,52	C	3	4. 599,89	01/03/ 2024	Secretaria Municipal de Saúde
RAMI ALMEIDA DE AQUINO PE-REIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚ-DE	E	4	4. 350,00	E	5	4. 654,49	01/03/ 2024	Secretaria Municipal de Saúde
LUCIANO MARTINS RODRIGUES	MOTORISTA - SAÚDE	B	2	3. 938,77	B	3	4. 175,09	01/03/ 2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pelo Dr Humberto Jesus Romio, CRM 4355-MT, em 01 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **MICHELE DE BRITO MENEZES**, inscrita na matricula nº 7996.1, temporária no cargo de **PROFESSOR** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 01/03/2024 à 27/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de março de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0244/2024

OFÍCIO N.º 061/2024/DDP/SMAP/PMAB

Água Boa, 8 de março de 2024.

À Senhora

Luara Danielly Gomes

Representante da Empresa

L. DANIELLY GOMES

CNPJ nº. 14.543.150/0001-56

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0244/2024, REFERENTE AO CONTRATO N.º 152/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KUHN SALAMONI, CONFORME CONVÊNIO Nº 1705/2022, FIRMADO COM A SEDUC, POR PARALISAÇÃO DAS OBRAS SEM JUSTIFICATIVA

Senhora Representante,

1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por seu representante infra-assinado, vem NOTIFICAR a empresa supracitada, já qua-

lificada no contrato, da INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO, acerca dos seguintes fatos:

RESUMO DOS FATOS

2. A abertura deste processo administrativo é motivada pela paralisação das obras sem justificativa aceita pela contratante, conforme identificado pela Sra. Alessandra Antunes Oliveira, Fiscal Técnica do Contrato, que emitiu a 1.ª Notificação em 5 de março de 2024, solicitando esclarecimentos pela paralisação ocorrida por sete dias. Adicionalmente, conforme consta na Nota Técnica n.º 012/2024/DDP/SMAP/PMAB de 21 de fevereiro de 2024, foi observado um recesso de final de ano de 26 a 31 de dezembro de 2023, resultando em atraso adicional de cinco dias.

3, Em visita realizada pela Sra. Alessandra Antunes Oliveira, Fiscal Técnica do Contrato, no dia 7 de março de 2024, foi constatado que a empresa não havia reiniciado os serviços, persistindo a paralisação da obra. Esta situação resultou em enormes transtornos e prejuízos ao andamento do projeto e ao atendimento das necessidades da comunidade escolar, evidenciando um descumprimento contratual que exige medidas administrativas adequadas.

4. Recebemos a 1.ª Contranotificação de sua empresa, alegando questões relativas à regularização do terreno, início da obra, solicitação de medição, problemas com o sistema de gerenciamento (OrcaFascio), atrasos no pagamento, entre outros. No entanto, conforme apontado pela fiscalização, a informação de falta de recurso em conta não justifica a paralisação da obra, e o pagamento foi realizado dentro do prazo legal de 30 dias.

CONCLUSÃO

5. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário(a) da pasta, via o seguinte e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br;

6. Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para interposição da DEFESA PRÉVIA.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** COORDENADOR DO CREAS, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 022/2024/SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 05/03/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.**MATHEUS DA SILVA DEBASTIAN,** para o cargo comissionado de**COORDENADOR DO CREAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2024 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.432 DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

EDITORA OPET LTDA

ONDE SÊ LÊ:

Termo aditivo nº. 001 ao contrato nº. 037/2023.

LEIA-SE:

Termo aditivo nº. 001 ao contrato nº. 037/2024

Água Boa-MT, 07 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2° - O ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	35 e 36/2024			
Vigência:	Data de Início:	19/02/2024	Data de Encerramento:	19/02/2025
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme emenda parlamentar e Termo de **Convenio nº 0347/2021**, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4264, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta os Serviços e Compras de Pequeno Valor de Pronto Pagamento nos Termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as necessidades de regulamentações;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a regulamentação dos serviços e compras de pequeno valor de pronto pagamento nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e define as formalidades legais exigidas na legislação aplicável.

§ 1º O valor global de serviços e compras de pequeno valor de pronto pagamento estão limitadas ao valor do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por unidade gestora.

$ 2º O valor de que trata o parágrafo §1º acima e art. 6º deste decreto, serão anualmente atualizados por índice oficial, conforme art. 182 da Lei 14. 133/2021.

Art. 2º O custeio das despesas de pequeno valor que trata este decreto, dependerá de existência de recursos orçamentários e financeiros e empenho prévio, nos termos dos artigos 65, 68 e 69 da lei nº 4.320/64.

Art. 3º O processo sumário de contratação direta de pequeno valor, será instruído com os seguintes documentos:

I – Para compras e contratações de até 40% (quarenta por cento) do art. 1º § 1º deste decreto:

a) Pedido de compras formalizado pela requisitante;

b) Documento fiscal oficial (nota, fatura) com dados do Município (CNPJ, endereço e etc.) no valor idêntico ao da despesa efetuada;

c) Pesquisa de preços na forma prevista no Decreto Municipal 4.066/2023 do Município de Água Boa-MT;

d) Formalização da comprovação junto ao empenho que deu origem a despesa.

II – Para compras e contratações com valor superior a 40% (quarenta por cento) e igual ou inferior ao valor definido no § 1º do art. 1º deste decreto, será instruído com os seguintes documentos:

a) Documento fiscal oficial (nota, fatura) com dados do Município (CNPJ, endereço e etc.) no valor idêntico ao da despesa efetuada;

b) Pesquisa de preços na forma prevista no Decreto Municipal 4.066/2023 do Município de Água Boa-MT;

c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) Prova de Inscrição estadual ou municipal.

3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

4) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

5) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Formalização da comprovação junto ao empenho que deu origem a despesa.

Art. 4º Para fins de aplicação do disposto neste decreto, a contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo e a contratação não será objeto de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75 ou de licitação ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Art. 5º Para contratação direta de Serviços e Fornecimento de peças destinados a manutenção de veículos o processo sumário de contratação será composto dos seguintes documentos:

I - Pedido de compras formalizado pelo requisitante com identificação do veículo, dos serviços e das peças;

II - Pesquisa de preços na forma prevista no Decreto Municipal 4.066/2023 do Município de Água Boa-MT.

III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição estadual ou municipal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – Apresentação de relatório e formalização da prestação de contas ao empenho que deu origem à despesa.

Art. 6° O processo sumário de contratação que se refere o artigo anterior, deverá observar o valor máximo do art. 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021, por veículo anual.

Parágrafo único. O valor indicado no caput deverá ser considerado de forma individual, mesmo que no somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 7° O procedimento para as despesas de pequeno valor de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de contratação de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante justificará que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação ou contratação direta nos termos do art. 72 e 75 da lei 14.133/21, apresentando as devidas justificativas.

Art. 8º O procedimento para as contratações de serviços e pequenas compras de pronto pagamento se caracteriza com as seguintes especificidades:

I - O valor para pagamento definido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da lei orçamentária anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

III - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 9º O presente decreto será aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei nº 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

IVANIA CEZIRA VOLPI

Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	048/2024			
Vigência:	Data de Início:	05/03/2024	Data de Encerramento:	30/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, situada no Projeto de Assentamento Santa Maria, zona rural do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA FLAVYA DE SOUSA FREITAS.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa Flavya de Sousa Freitas, inscrita no CNPJ nº 26.014.924/0001-30, com sede na Avenida Araguaia, nº 51, Bairro: Centro – Município de Luciara -MT, representada pela Sra. Flavya de Sousa Freitas, portador do RG nº 1795013-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 017.419.391-27, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista- MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2023. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de primeira necessidade, ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Março de 2024 a 21 de Março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Março de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**FLAVYA DE SOUSA FREITAS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO IRIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 296.248,90 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0346	07.02.10.302.0007.11105.4.4.90.51.00	1500

DATA: 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE RURAL ADELIA REZENDE NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 505.890,22 (quinhentos e cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0346	07.02.10.302.0007.11105.4.4.90.51.00	1500

DATA: 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2024.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fun-

diária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e analise da secretária **SELMA LOBO NOGUEIRA** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 41 pessoas elencadas referente aos respectivos imóveis indicados, a seguir:

interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Gilvania da Silva Costa	0091/2024	0078/2023	8754
Luzineide Chagas Moraes	0092/2024	0084/2023	8760
Thais Aparecida De Oliveira Couto	0093/2024	0131/2023	8807
Rosimonica Rodrigues da Silva	0094/2024	0369/2023	8832
Isabel Campos dos Santos	0095/2024	0118/2023	8851
Valdirene da Silva Santos	0096/2024	0182/2023	8864
Francisco de Assis de Brito	0098/2024	0201/2023	8883
Adriana Evaristo da Silva	0099/2024	0203/2023	8885
Maria Aparecida Santana	0100/2024	0208/2023	8891
Gilvanilde Silva Peixoto de Souza	0101/2024	0209/2023	8892
Edésio Dornel Fraga	0102/2024	0258/2023	8941
João Bosco Mariano Gomes	0103/2024	0266/2023	8950
Elessandra dos Santos Almeida	0104/2024	0369/2023	8958
Pamela Gomes Da Silva	0105/2024	0279/2023	8962
Elizabeth Aparecida Lemes	0106/2024	0369/2023	8969
Regilene Souza do Nascimento	0107/2024	0369/2023	8976
Maria Darciele Araujo Lisboa	0108/2024	0301/2023	8984
José de Ribamar do Nascimento Silva	0109/2024	0318/2023	9001
Ilda Borges Martins	0110/2024	0231/2023	8914
Adriane Borges de Souza	0111/2024	5898/2023	8926
Deusdete Fernandes Dias	0112/2024	0002/2023	8677
Maria Helena de Souza Martins	0113/2024	0023/2023	8698
Maria da Consolação Pereira de Oliveira	0114/2024	0026/2023	8701
Renilda Soares Fraga	0115/2024	0038/2023	8713
Maria Aparecida Joaquim Marques Freitas	0116/2024	0068/2023	8744
Sebastiana Mendonça Tavares	0117/2024	0085/2023	8761
Luciene Pereira Borges	0118/2024	0093/2023	8769
Adão Fraga de Moraes	0119/2024	0369/2023	8893
Idelmar José Both	0120/2024	0216/2023	8899
Edlene Alves Guedes	0121/2024	0221/2023	8904
Florisvaldo Ribeiro Batista	0122/2024	0252/2023	8935
Milton Miranda da Silva	0123/2024	0369/2023	8943
Solange de Araujo Sales	0124/2024	0322/2023	8963
Edemir Azevedo Gonçalves	0125/2024	0339/2023	9022
Nercinda Rodrigues Borges	0126/2024	0282/2023	8965
Maria José Freitas de Melo	0127/2024	0339/2023	8844
Rodrigo Paes do Nascimento	0128/2024	0288/2023	8971
Lucia Guimarães Ferraz	0129/2024	0322/2023	8773
Maria Lenilda da Silva	0130/2024	0369/2023	8987
Lucio De Oliveira Kerber	0131/2024	0313/2023	8996
Luciene Ferreira da Silva	0132/2024	0359/2023	9042

Cumpre destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 46 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico espedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças/ MT, 08 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 86, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos, e;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal n.º 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal n.º 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública, e;

CONSIDERANDO que o art. 53, da Lei Municipal n.º 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1º. D**ESLIGAR** o (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA AUXILIADORA GOMES DA COSTA GARCIA**, portador (a) da matrícula sob n. º 244-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 08 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 226/2024

DECRETO N° 226/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Eletricista De Veículos e Máquinas**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA**, CPF/MF sob o n° 000.002.022-23, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Eletricista De Veículos e Máquinas**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **27/03/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de março de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 008/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa de Licitação Especial nº 008/2024, que tem por objeto apara **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CASA DE APOIO DE BARRETOS -SP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme arts. 53, § 3º, 75, II, 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art.12, § 9º do Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 14/03/2024 às 16:30 horas (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 08 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **26/03/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de março de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 27/03/2024, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreita-

da por preço unitário, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes**.**

Alto Taquari – MT, 08 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 225/2024

DECRETO N° 225/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 30 HORAS**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 30:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **HERINEIA SILVA PRIMO**, CPF/MF sob o n° 018.584.851-69, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA-30 HORAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 135/2022

OBJETO-QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO BOM JESUS

PRAZO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATO N° 115/2023

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, EM USINAS TRADICIONAIS COM CAP 50/70, MODIFICADO PARA EMBALAGEM DE 25 KG, ESTOCAGEM E APLICACAO A FRIO

VIGENCIA - 12 MESES

VALOR GLOBAL - VALOR TOTAL R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 244/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, O Art. 2º e Art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 721, de 30 de setembro de 2013.

Considerando, O Art. 1º da PORTARIA Nº 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação (MEC).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido e reajustado aos valores dos professores no percentual de **3,62%** "(três ponto sessenta e dois por cento)".

Art. 2º - O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 002/2024, à empresa vencedora**, ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.522.407/0002-09,** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA REFORMA E AMPLIACAO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANCA FELIZ**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, I, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).**

Araguainha – MT, 08 de março de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 002/2024

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 002/2024, Disputa Geral, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, até o dia 26/03/2024 às 10h00min (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 08 de março de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 280/1997 - REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 280/1997 - REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação (FME), que tem como objetivos gerir recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver planos, programas e Projetos Educacionais, com base no disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente ao Departamento de Educação e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, o FME, após discussão com a entidade que representa a categoria do Magistério.

Art. 4º - Fica criada a função gratificada equivalente ao Padrão nível I para o Coordenador do Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Fundo Municipal de Educação, correrão à conta do orçamento próprio do Departamento de educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho de 1997.

AIRTON RONDINA LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado por esta Secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

ANTONIO ROBERTO DE FREITAS

ASSESSOR DE GABINETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 113, 114, e 115/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 e CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos Nº. 113/2024, 114/2024 e 115/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023 - Credenciamento Nº 003/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – empresa DOUGLAS DA CUNHA BARROS, inscrita no CNPJ nº. 17.194.877/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 – empresa LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.951.293/0001-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 – empresa S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.903.292/0001-10.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Amarilda Rosa de Santana Silva como fiscal titular e a Sr.ª. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2024

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDOS DA SERVIDORADAIANY PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante a Comunicação Interna 048/2024;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º-. Revogar a portaria Nº 129/2022 que autorizava o afastamento **para estudos** da servidora **DAIANY PEREIRA,** matrícula nº 2187, ocu-

pante do cargo efetivo de Professora B-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **25/01/2024.**

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **portaria nº. 129/2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO nas ruas e avenidas do município, através do Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e de contrapartida com recursos próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 28 de março de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 08 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.616.520,10	19.723.914,10
Créditos a Curto Prazo		216.733,88	4.307,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		93.022,99	28.780,45
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		17.926.276,97	19.757.001,69
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.050.646,66	810.378,54
Créditos a Longo Prazo		1.050.646,66	810.378,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		44.585.661,07	32.202.597,52
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		45.636.307,73	33.012.976,06
TOTAL DO ATIVO		**63.562.584,70**	**52.769.977,75**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		237.755,71	4.178.942,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.624.529,48	1.104.777,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		61.386,63	31.386,03
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		195.601,78	360.602,68
Total do Passivo Circulante		2.119.273,60	5.675.708,99
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		426.080,97	2.255.756,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		426.080,97	2.255.756,98
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	61.017.230,13	44.709.190,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	61.017.230,13	44.709.190,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.562.584,70**	**52.640.656,40**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.618.553,98	19.728.221,24
Ativo Permanente		45.944.030,72	33.041.756,51
Total do Ativo		63.562.584,70	52.769.977,75
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.757.240,27	16.506.999,66
Passivo Permanente		478.319,41	6.220.165,01
Total do Passivo		8.278.920,86	22.727.164,67
Saldo Patrimonial (I-II)		**55.283.663,84**	**30.042.813,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.426.432,11	1.125.000,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.426.432,11	1.125.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		7.710.971,72	14.379.602,99
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		7.710.971,72	14.379.602,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.473.743,98	-1.464.468,86
501 Outros Recursos não Vinculados		8.415,85	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		91.805,57	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		522.182,67	1.089.207,77
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	15.535,87
550 Transferência do Salário-Educação		42.302,44	18.655,62
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1,00	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		0,94	42,57
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		89.252,34	7.801,43
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		65.704,44	8.142,34
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		541.281,42	671.966,83
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		48.090,23	24.251,17
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		65.618,24	71.849,95
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.519,50	4.519,50
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		948,80	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		79.160,24	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		938.209,87	1.230.131,09
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos		-123.680,72	-699.354,42
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		89.048,35	93.182,88
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		22.506,38	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		16.743,19	289,63
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		191.492,22	1.373.084,10
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.811.338,79	714.442,34
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		28.484,66	28.484,66
706 Transferência Especial da União		1.159.525,00	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		191,23	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		66.336,74	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		26.872,11	0,00
749 Outras vinculações de transferências		85.891,45	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6,76	0,77
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		16.435,24	5.552,04
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		379.225,68	12.363,31
759 Recursos Vinculados a Fundos		67.147,06	15.540,99
Total das fontes de recursos		8.861.313,71	3.221.221,58

Notas explicativas

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO - 2023 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**73.227.978,62**	**77.501.525,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.486.092,65	4.327.722,08
Receita de Contribuições		1.081.994,00	833.944,53
Receita Patrimonial		16.000,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.394.608,67	1.326.997,07
Transferências recebidas		53.378.728,77	63.022.098,34
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		11.870.554,53	7.990.763,15
Desembolsos		**57.088.785,18**	**55.950.660,03**
Pessoal e Demais Despesas		46.226.718,83	39.423.083,05
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		8.295.191,12	9.330.405,07
Outros desembolsos operacionais		2.566.875,23	7.197.171,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.139.193,44**	**21.550.865,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**647.600,00**	**441.600,00**
Alienação de bens		647.600,00	441.600,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.439.514,23**	**11.538.086,22**
Aquisição de ativo não circulante		11.299.514,23	11.538.086,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		140.000,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.791.914,23**	**-11.096.486,22**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**350.814,80**	**469.788,84**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		350.814,80	469.788,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-350.814,80**	**-469.788,84**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.996.464,41**	**9.984.590,08**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.723.914,10	9.738.461,94
Caixa e Equivalente de Caixa Final		17.616.520,10	19.723.914,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	44.685.599,26	55.827.263,77
da União	20.693.985,59	18.791.701,00
de Estados e Distrito Federal	23.357.229,39	34.910.577,87
de Municípios	634.384,28	2.124.984,90
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	8.693.129,51	7.194.834,57
Total das Transferências Recebidas	**53.378.728,77**	**63.022.098,34**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	90.340,50	54.204,30
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	90.340,50	54.204,30
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	8.204.850,62	9.276.200,77
Total das Transferências Concedidas	**8.295.191,12**	**9.330.405,07**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.718.417,38	1.395.060,82
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.873.142,57	4.297.500,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.610.533,73	1.405.197,66
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.543.841,58	12.060.805,06
Trabalho	528.955,70	530.301,06
Educação	13.444.105,65	11.216.335,73
Cultura	1.957.438,51	1.969.652,59
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.823.113,51	3.945.777,10
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	436,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	525.056,98	501.439,33
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	40.438,37
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.641.498,04	1.833.514,75
Desporto e Lazer	560.179,18	227.060,07
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**46.226.718,83**	**39.423.083,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2017	Restos a pagar Processados de 2017	28.670,88	0,00	0,00	0,00	28.670,88	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	24.444,64	0,00	0,00	0,00	0,00	24.444,64
2019	Restos a pagar Processados de 2019	12.338,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.338,51
2020	Restos a pagar Processados de 2020	15.283,41	0,00	0,00	0,00	0,00	15.283,41
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	183.391,92	0,00	109.040,21	0,00	74.351,71	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	109.040,21	0,00	32.839,76	0,00	76.200,45
2021	Restos a pagar Processados de 2021	21.319,20	0,00	0,00	2.600,00	0,00	18.719,20
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	14.630.385,44	0,00	10.484.288,22	0,00	622.767,31	3.523.329,91
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	10.484.288,22	0,00	10.442.191,84	0,00	42.096,38
2022	Restos a pagar Processados de 2022	1.259.265,44	0,00	0,00	1.127.819,53	1.800,00	129.645,91
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	3.114.647,32	0,00	0,00	0,00	3.114.647,32
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	1.615.567,62	0,00	0,00	0,00	1.615.567,62
	Total	**16.175.099,44**	**15.323.543,37**	**10.593.328,43**	**11.605.451,13**	**727.589,90**	**8.572.273,35**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207018005	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207039803	2022 - 207007008 - PENS. ALIM. - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	242,40	1.569,60	1.812,00	0,00
207039804	2022 - 207007009 - PENS. ALIM. - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	469,16	6.096,79	6.565,95	0,00
207039805	2022 - 207007010 - PENS. ALIM. - EDNILSON DOS SANTOS	776,25	10.761,94	11.538,19	0,00
207039806	2022 - 207007011 - PENS. ALIM. - MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	300,00	900,00	1.200,00	0,00
207039810	2022 - 207039636 - INSS - SAUDE - FUNDO A FUNDO	33.922,29	473.550,26	465.870,10	41.602,45
207039809	2022 - 207039710 - IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	38.233,01	568.516,34	600.471,61	6.277,74
207039808	2022 - 207039747 - CONSIGNACAO - B. BRADESCO - FUNDO A FUNDO	24.070,76	290.929,46	315.000,22	0,00
207039807	2022 - 207039771 - CONSIGNACAO - COOPERATIVA SICREDI - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207024001	CAUCAO DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
61
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207023001	CAUCAO DE PARTICIPACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207038	CONSIGNACAO DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	887,21	1.930,56	1.537,65	1.280,12
207011005	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207011003	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207011006	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207025001	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO	1.427,28	18.598,03	20.025,31	0,00
207025007	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS	1.568,74	18.824,88	20.393,62	0,00
207025004	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 30	0,00	0,00	0,00	0,00
207025003	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 70	0,00	215.731,72	215.731,72	0,00
207025006	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	0,00	8.046,30	8.046,30	0,00
207025002	CONSIGNACAO- B.BRADESCO- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207009005	CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	10.286,38	123.329,74	133.616,12	0,00
207009001	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207009007	CONSIGNACAO BB - FNAS	339,70	4.076,40	4.416,10	0,00
207009004	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207009003	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 70%	0,00	194.090,57	194.090,57	0,00
207009006	CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	12.999,66	161.558,48	174.558,14	0,00
207009002	CONSIGNACAO BB - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207025005	CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	17.848,78	217.019,51	234.868,29	0,00
207010005	CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	9.273,82	106.391,83	115.665,65	0,00
207010001	CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	627,21	7.526,52	8.153,73	0,00
207010007	CONSIGNACAO C E F - FNAS	648,60	7.783,20	8.431,80	0,00
207010004	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207010003	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 70%	0,00	85.572,41	85.572,41	0,00
207010006	CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	8.022,64	101.798,09	109.820,73	0,00
207010002	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207028005	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR	12.819,92	168.497,27	181.317,19	0,00
207028001	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO	3.127,75	37.533,00	40.660,75	0,00
207028007	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS	1.955,69	31.810,58	33.766,27	0,00
207028004	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 30%	0,00	1.183,80	1.183,80	0,00
207028003	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 70%	0,00	87.100,77	87.100,77	0,00
207028006	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	16.118,98	178.704,36	194.823,34	0,00
207028002	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207038001	CONSIGNACAO- DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	0,00	93,73	93,73	0,00
207039814	CONSIGNAÇÃO SICOOB - DEMAIS SERVIDORES	1.311,46	26.932,16	28.243,62	0,00
207039816	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FNAS	0,00	2.509,54	2.509,54	0,00

207039813	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207039812	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDEB 70%	0,00	57.198,04	57.198,04	0,00
207039815	CONSIGNAÇÃO SICOOB - FUNDO A FUNDO- SAUDE	1.004,05	57.315,67	58.319,72	0,00
207036001	CONSIGNACAO STAKCARD- EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207036003	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 30	0,00	0,00	0,00	0,00
207036002	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDEB 70	0,00	0,00	0,00	0,00
207036004	CONSIGNACAO STAKCARD- FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207036007	CONSIGNACAO STAKCARD-DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207036005	CONSIGNACAO STAKCARD-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207036006	CONSIGNACAO STAKCARD-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026001	CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	1.048,43	8.387,44	9.435,87	0,00
207027005	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207027001	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027007	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207027004	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207027003	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207027006	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207027002	CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207038005	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- DEMAIS SERVIDORES	1.317,32	12.853,78	12.893,10	1.278,00
207038007	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207038004	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207038003	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 70%	253,91	16.674,75	16.710,10	218,56
207038006	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDO A FUNDO	1.076,17	13.320,93	14.397,10	0,00
207038008	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207038002	CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026003	CONSIGNACAO-UNIMED - 70% FUNDEB	11.823,60	88.718,55	100.542,15	0,00
207026006	CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	13.322,13	99.209,61	112.531,74	0,00
207026002	CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207026004	CONSIGNACAO-UNIMED -30% FUNDEB	0,00	1.078,79	1.078,79	0,00
207026005	CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES	11.112,95	84.896,59	96.009,54	0,00
207026007	CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS	849,14	6.793,12	7.642,26	0,00
207020009	CONSIGNACOES DIVERSAS - ACERTOS FUTUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207039817	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA- FUNDO A FUNDO	0,00	426,76	426,76	0,00
207039811	CONSIGNADO SICOOB- EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF	0,00	13.528,96	13.528,96	0,00
207007	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI	0,00	93.126,52	93.126,52	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 63 Assinado Digitalmente

11 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.439

207015005	CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207015001	CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207015007	CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207015004	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015003	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207015006	CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207015002	CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207001	Depositos INSS	0,00	91.222,45	91.222,45	0,00
207002	Depositos IRRF	0,00	57.563,67	57.563,67	0,00
207021001	DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	Depositos PensÆo Alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00
207032001	DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207002005	INSS - DEMAIS SEGURADOS	34.927,40	616.910,96	618.208,54	33.629,82
207002001	INSS - EDUCACAO	2.161,31	39.446,77	38.281,59	3.326,49
207002004	INSS - FUNDEB 30%	0,00	17.502,09	17.502,09	0,00
207002003	INSS - FUNDEB 70 %	0,00	624.334,30	624.334,30	0,00
207002002	INSS - SAUDE	4.409,71	20.654,04	23.511,82	1.551,93
207003005	INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	31.935,41	0,00	31.935,41
207003001	INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	0,00	3.281,73	0,00	3.281,73
207003007	INSS 13 SALARIO - FNAS	0,00	3.509,79	0,00	3.509,79
207003004	INSS 13 SALARIO - FUNDEB 30%	0,00	1.381,95	1.381,95	0,00
207003003	INSS 13 SALARIO - FUNDEB 70%	0,00	47.490,89	47.490,89	0,00
207003002	INSS 13 SALARIO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207003006	INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	37.547,00	0,00	37.547,00
207002006	INSS- CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207002008	INSS- FNAS	5.319,31	53.018,90	53.563,12	4.775,09
207002007	INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	4.966,20	1.121,00	4.280,24	1.806,96
207035001	IRRF- 13º RESCISAO	1.693,25	32,26	1.725,51	0,00
207017001	IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	0,00	6.852,96	5.134,45	1.718,51
207017003	IRRF DE TERCEIROS - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207017002	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	0,00	8.431,68	5.313,53	3.118,15
207016005	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES	24.943,43	335.071,85	359.420,70	594,58
207033	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES- RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207033001	IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES-RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207016001	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.951,90	50.874,92	53.826,82	0,00
207016007	IRRF SERVIDORES - FNAS	2.670,12	40.096,84	42.766,96	0,00
207016004	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 30%	0,00	15.897,27	15.897,27	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207016003	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 70%	0,00	596.080,86	596.080,86	0,00
207016006	IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	0,00	86,76	86,76	0,00
207016002	IRRF SERVIDORES - SAUDE	0,00	182,90	182,90	0,00
207017005	IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES	0,00	91.847,70	85.011,54	6.836,16
207017007	IRRF TERCEIROS - FNAS	0,00	627,31	608,57	18,74
207017004	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 30%	0,00	1.945,98	887,41	1.058,57
207017006	IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO	0,00	7.208,76	7.204,76	4,00
207005	ISS	0,00	818,88	818,88	0,00
207019008	ISS- FNDE- FONTE 115	0,00	0,00	0,00	0,00
207019005	ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	0,00	80.221,19	80.221,19	0,00
207019001	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	0,00	182,00	182,00	0,00
207019004	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 30%	0,00	943,67	146,65	797,02
207019003	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207019002	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	0,00	1.899,80	1.704,91	194,89
207019007	ISS RETIDO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207019006	ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO	0,00	630,15	630,15	0,00
207007007	PENSAO ALIMENTICIA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007008	PENSAO ALIMENTICIA - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	0,00	1.584,00	1.584,00	0,00
207007005	PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207007840	PENSAO ALIMENTICIA - EDERSON FIGUEIREDO	4.242,00	59.430,00	63.672,00	0,00
207007001	PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207007012	PENSAO ALIMENTICIA - EMANUEL MESSIAS SANTOS	1.714,40	20.829,26	22.543,66	0,00
207007004	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007003	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00
207007010	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70% WASHINGTON L. G. R	0,00	0,00	0,00	0,00
207007011	PENSAO ALIMENTICIA - MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207007002	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207007009	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	0,00	0,00	0,00	0,00
207007006	PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
207031001	PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207013001	SINTEP - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207013003	SINTEP - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00
207013002	SINTEP - FUNDEB 70%	203,24	1.678,64	1.881,88	0,00
207014005	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.059,90	12.710,71	13.770,61	0,00
207014001	SISPUMA - EDUCACAO	129,04	1.404,25	1.533,29	0,00
207014007	SISPUMA - FNAS	173,74	2.325,22	2.498,96	0,00
207014004	SISPUMA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207014003	SISPUMA - FUNDEB 70%	0,00	25.967,20	25.967,20	0,00
207014006	SISPUMA - FUNDO A FUNDO	2.644,67	33.553,70	36.198,37	0,00
207014002	SISPUMA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**333.295,01**	**6.758.835,02**	**6.905.768,32**	**186.361,71**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**16.508.394,45**	**22.082.378,39**	**19.238.809,35**	**8.758.635,06**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207022001		0,00	0,00	0,00	0,00
207039619	2020 - 207037001 - CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207024	CAUCAO DE CONTRATO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207023	CAUCAO DE PARTICIPACAO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207012	CONSIGNACAO - PASEP 10.207-5	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207025	CONSIGNACAO- B.BRADESCO	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	CONSIGNACAO BANCO BRASIL - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207027	CONSIGNACAO- BANCO GERADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207010	CONSIGNACAO C E F - EMPREST. RETIDO FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207028	CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	CONSIGNACAO STAKCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
207026	CONSIGNACAO- UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	CONTINGENCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207015	CONTRIBUCAO SINDICAL ANUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207013	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00
207014	CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPUMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207022	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207037001	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP	0,00	698.038,59	698.038,59	0,00
207037	CREDITOS DE INSS A COMPENSAR EM SEFIP **	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207032	DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN **	0,00	0,00	0,00	0,00
207018	DO TESOURO MUN - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

207019	DO TESOURO MUNICIPAL - I.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00
207017	DO TESOURO MUNICIPAL - IRRF DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
207016	DO TESOURO MUNICIPAL - IRRF SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207002	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207003	INSS 13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
207035	IRRF- 13º RESCISAO **	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	OUTROS CONSIGNARIOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
207007	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207031	PROCESSOS JUDICIAIS **	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207029001	SALARIO FAMILIA	-2.541,15	71.337,47	68.796,32	0,00
207029	SALARIO FAMILIA **	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	SALARIO MATERNIDADE	-1.765,99	65.770,16	64.004,17	0,00
207005	SISTEMA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207008	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**-4.307,14**	**835.146,22**	**830.839,08**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO Contadora	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR Secretário de Finanças

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**55.895.828,00**	**Despesas correntes**	**53.758.598,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.486.685,64	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	25.725.039,48
Contribuições	1.081.994,00	Outras Despesas Correntes	28.033.559,22
Receita Patrimonial	1.410.608,67	**Despesas de capital**	**5.678.404,09**
Transferências Correntes	45.560.071,63	Amortização da Dívida	350.814,80
Outras Receitas Correntes	2.356.468,06	Investimentos	5.327.589,29
Receitas de capital	**8.466.257,14**		
Alienação de Bens	647.600,00		
Transferências de Capital	7.818.657,14		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**55.895.828,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**53.758.598,70**
RECEITAS DE CAPITAL:	**8.466.257,14**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**5.678.404,09**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**4.925.082,35**
TOTAL:	**64.362.085,14**	**TOTAL:**	**64.362.085,14**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
68
Assinado Digitalmente
11 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.439

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 633912760 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 205 COM O INSS.	60	40	10/11/2019	320.943,73	142.240,54	0,00	8.065,47	80.413,34	0,00	20	69.892,67
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 634222163 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 206 COM O INSS.	60	40	10/01/2020	319.970,01	135.259,83	0,00	22.411,52	80.479,16	0,00	20	77.192,19
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 636813487 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 207 COM O INSS.	60	40	27/02/2020	267.190,64	133.823,89	0,00	14.318,70	66.751,76	0,00	20	81.390,83
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 636920470 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 208 COM O INSS.	60	40	27/03/2020	301.978,36	156.854,96	0,00	16.684,28	75.237,30	0,00	20	98.301,94
517/1992	REFERENTE A PAGAMENTO DE PARCELAMENTO N. 10183.741623/2023-93 DA DIVIDA FUNDADA CONTRATADA N. 209 COM O INSS.	12	4	29/08/2023	143.799,77	0,00	143.799,77	3.436,81	47.933,24	0,00	8	99.303,34
Total					**1.353.882,51**	**568.179,22**	**143.799,77**	**64.916,78**	**350.814,80**	**0,00**	**88**	**426.080,97**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

Total

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.729.154,58					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.641.025,78				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		3.002.009,70				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.179.849,26			558.956,30	
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA						14.222.569,09
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				21.606.524,77		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.777.517,57			
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS						
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL		53.703,66				
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO						
Total	**1.729.154,58**	**5.876.588,40**	**1.777.517,57**	**21.606.524,77**	**558.956,30**	**14.222.569,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Cultura**	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	1.870.483,51					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		8.147.026,92			1.667.468,57	
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			436,00	748.688,00		
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL						
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO						880.774,28
Total	**1.870.483,51**	**8.147.026,92**	**436,00**	**748.688,00**	**1.667.468,57**	**880.774,28**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Encargos especiais**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		**1.729.154,58**
02 - GABINETE DO PREFEITO		**1.641.025,78**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**3.002.009,70**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	350.814,80	**2.089.620,36**
05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA		**16.093.052,60**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**21.606.524,77**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.777.517,57**
08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		**9.814.495,49**
09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**749.124,00**
10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL		**53.703,66**
11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO		**880.774,28**
Total	**350.814,80**	**59.437.002,79**

TOTAL		**59.437.002,79**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**59.437.002,79**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031	Ação legislativa	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	10.737,20	1.718.417,38	0,00	1.729.154,58
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	10.737,20	0,00	0,00	10.737,20
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.665.484,08	0,00	1.665.484,08
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	0,00	37.233,30	0,00	37.233,30
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	0,00	15.700,00	0,00	15.700,00
04	Administração	123.446,40	5.753.142,00	0,00	5.876.588,40
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	390.374,22	0,00	390.374,22
04.121.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	390.374,22	0,00	390.374,22
04.121.0002.2013	MANUT. DEPTO. DE PLANEJAMENTO/ ACOMP. DE PROGRAMAS	0,00	390.374,22	0,00	390.374,22
04.122	Administração geral	107.310,93	4.227.320,02	0,00	4.334.630,95
04.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	107.310,93	4.157.109,87	0,00	4.264.420,80
04.122.0002.1004	AQUIS.EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ GABINETE PREFEITO	9.898,80	0,00	0,00	9.898,80
04.122.0002.1007	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENT SEC DE ADMINSTRAÇAO	25.960,47	0,00	0,00	25.960,47
04.122.0002.1040	AQUIS. EQUIP.,MAT.PERMANENTE P/ PROCURADORIA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
04.122.0002.1062	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ O DEPTO RH	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1064	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. DEPTO LICITAÇÃO	9.948,00	0,00	0,00	9.948,00
04.122.0002.2005	MANUT. DAS ACOES DO GABINETE PREFEITO	0,00	1.094.577,83	0,00	1.094.577,83
04.122.0002.2006	MANUT. ACOES DA PROCURADORIA GERAL	0,00	101.430,81	0,00	101.430,81
04.122.0002.2009	MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	0,00	396.310,70	0,00	396.310,70
04.122.0002.2010	MANUTENCAO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	0,00	146.799,58	0,00	146.799,58
04.122.0002.2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	2.417.990,95	0,00	2.417.990,95
04.122.0002.2097	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL	53.703,66	0,00	0,00	53.703,66
04.122.0030	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	70.210,15	0,00	70.210,15
04.122.0030.2007	MANUT. ACOES ASSESSORIA COMUNICACAO E PUBLICIDADE	0,00	70.210,15	0,00	70.210,15
04.123	Administração financeira	13.335,47	776.139,57	0,00	789.475,04
04.123.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	13.335,47	776.139,57	0,00	789.475,04
04.123.0002.1038	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE DEPTO-FINANCEIRO	13.335,47	0,00	0,00	13.335,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	0,00	776.139,57	0,00	776.139,57
04.124	Controle interno	2.800,00	359.308,19	0,00	362.108,19
04.124.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	2.800,00	359.308,19	0,00	362.108,19
04.124.0002.1039	AQUIS. EQUIP.,MAT.PERMANENTE P/ CONTROLADORIA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
04.124.0002.2008	MANUT. ACOES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	359.308,19	0,00	359.308,19
08	Assistência social	115.525,00	1.661.992,57	0,00	1.777.517,57
08.122	Administração geral	95.389,00	202.955,64	0,00	298.344,64
08.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	95.389,00	202.955,64	0,00	298.344,64
08.122.0002.1037	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -GESTAO POLITICAS	95.389,00	0,00	0,00	95.389,00
08.122.0002.2070	MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	0,00	202.955,64	0,00	202.955,64
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	506.931,11	0,00	506.931,11
08.243.0020	PROTECAO SOCIAL E INCLUSIVA	0,00	506.931,11	0,00	506.931,11
08.243.0020.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	181.709,35	0,00	181.709,35
08.243.0020.2112	MANUTENÇAO DA CASA LAR	0,00	244.683,23	0,00	244.683,23
08.243.0020.2113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMDCA	0,00	80.538,53	0,00	80.538,53
08.244	Assistência comunitária	20.136,00	952.105,82	0,00	972.241,82
08.244.0017	CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	20.136,00	818.194,40	0,00	838.330,40
08.244.0017.1042	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE -CRAS	20.136,00	0,00	0,00	20.136,00
08.244.0017.2073	MANUT. CRAS-ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	818.194,40	0,00	818.194,40
08.244.0019	FAMILIA CIDADA	0,00	133.911,42	0,00	133.911,42
08.244.0019.2044	MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL	0,00	29.975,30	0,00	29.975,30
08.244.0019.2082	AUXILIO FUNERAL	0,00	92.420,22	0,00	92.420,22
08.244.0019.2110	MANUTENÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO	0,00	11.515,90	0,00	11.515,90
10	Saúde	1.688.177,17	19.918.347,60	0,00	21.606.524,77
10.122	Administração geral	1.596,00	1.388.233,98	0,00	1.389.829,98
10.122.0012	GESTAO DO SUS	1.596,00	1.388.233,98	0,00	1.389.829,98
10.122.0012.2052	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
10.122.0012.2053	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	1.387.953,98	0,00	1.387.953,98
10.122.0012.2055	MANTENCAO DO DEPTO DE REGULACAO	0,00	280,00	0,00	280,00
10.301	Atenção básica	1.127.173,02	6.061.328,30	0,00	7.188.501,32
10.301.0013	ATENCAO BASICA	1.122.654,02	6.018.605,81	0,00	7.141.259,83
10.301.0013.1033	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANETE PARA ATENÇÃO PRIMARIA	299.904,00	0,00	0,00	299.904,00
10.301.0013.1107	Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde	18.396,00	0,00	0,00	18.396,00
10.301.0013.2056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE- ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	4.599.983,89	0,00	4.599.983,89
10.301.0013.2060	MANUT. ATENDIMENTO DOS AGENTES COMUNIT. EM SAUDE	0,00	1.082.549,22	0,00	1.082.549,22
10.301.0013.2122	Manutenção do Programa Saúde Bucal	804.354,02	0,00	0,00	804.354,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0013.2126	Emenda Parlamentar 201/2022- Dep.Dr. João	0,00	19.499,00	0,00	19.499,00
10.301.0013.2127	Manutenção e Qualificação da Atenção Básica- Resolução CIB/MT N.327/2021	0,00	2.903,50	0,00	2.903,50
10.301.0013.2128	Proposta 360000434848202200- Emenda Parlamentar- Dep. Federal Juarez Costa	0,00	216.850,34	0,00	216.850,34
10.301.0013.2132	Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	0,00	92.341,54	0,00	92.341,54
10.301.0013.2133	Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	0,00	4.478,32	0,00	4.478,32
10.301.0033	COVID - Enfretamento da Emergencia do Coronavirus	4.519,00	42.722,49	0,00	47.241,49
10.301.0033.1108	COVID19- – Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde	4.519,00	0,00	0,00	4.519,00
10.301.0033.2135	COVID19- Portaria GM/MS Nº.331/2022	0,00	39.763,98	0,00	39.763,98
10.301.0033.2136	COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021	0,00	2.958,51	0,00	2.958,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	559.408,15	11.273.100,71	0,00	11.832.508,86
10.302.0016	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	559.408,15	11.273.100,71	0,00	11.832.508,86
10.302.0016.1058	EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	53.426,86	0,00	0,00	53.426,86
10.302.0016.2054	SUBSIDIOS A CASAS DE APOIO P/ TRATAMENTOS FORA	0,00	32.945,00	0,00	32.945,00
10.302.0016.2059	MANUTENCAO DO RAIO-X	0,00	150.948,31	0,00	150.948,31
10.302.0016.2062	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA-PA	0,00	892.923,10	0,00	892.923,10
10.302.0016.2063	MANUT. DAS UNIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	728.158,21	0,00	728.158,21
10.302.0016.2064	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAUDE	0,00	108.408,60	0,00	108.408,60
10.302.0016.2065	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	1.173.561,85	0,00	1.173.561,85
10.302.0016.2072	MANUTENCAO DO LABORATORIO	505.981,29	0,00	0,00	505.981,29
10.302.0016.2109	MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.844.345,79	0,00	6.844.345,79
10.302.0016.2124	Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
10.302.0016.2125	Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	0,00	144.478,92	0,00	144.478,92
10.302.0016.2129	Proposta Nº 36000435335202200- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	0,00	412.989,69	0,00	412.989,69
10.302.0016.2130	Proposta Nº 36000435322200200- Emenda Parlamentar- Deputada Federal Rosa Neide	0,00	2.385,10	0,00	2.385,10
10.302.0016.2131	Proposta Nº 360004353022502200- Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller	0,00	2.659,65	0,00	2.659,65
10.302.0016.2134	Manut. Média e Alta Complexidade	0,00	119.296,49	0,00	119.296,49
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	681.340,34	0,00	681.340,34
10.303.0014	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	681.340,34	0,00	681.340,34
10.303.0014.2057	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	681.340,34	0,00	681.340,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	134.693,02	0,00	134.693,02
10.304.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	134.693,02	0,00	134.693,02
10.304.0015.2067	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	134.693,02	0,00	134.693,02
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	379.651,25	0,00	379.651,25
10.305.0015	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	379.651,25	0,00	379.651,25
10.305.0015.2068	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	379.651,25	0,00	379.651,25
11	Trabalho	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
11.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
11.331.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
11.331.0002.2015	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	558.956,30	0,00	558.956,30
12	Educação	6.046.016,06	8.176.553,03	0,00	14.222.569,09
12.122	Administração geral	18.330,30	534.812,78	0,00	553.143,08
12.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	18.330,30	534.812,78	0,00	553.143,08
12.122.0002.1012	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANEN- GESTAO EDUCACIONAL	18.330,30	0,00	0,00	18.330,30
12.122.0002.2029	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL	0,00	534.812,78	0,00	534.812,78
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	927,00	0,00	927,00
12.128.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	927,00	0,00	927,00
12.128.0002.2036	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DE PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	927,00	0,00	927,00
12.306	Alimentação e nutrição	58.622,98	546.621,21	0,00	605.244,19
12.306.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	58.622,98	546.621,21	0,00	605.244,19
12.306.0008.2019	ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- REC.PROPRO	0,00	207.608,13	0,00	207.608,13
12.306.0008.2022	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE - RECURSOS PROPRIOS	0,00	4.656,50	0,00	4.656,50
12.306.0008.2023	ALIMENTACAO ESCOLAR- EJA- RECURSO PROPRIO	0,00	5.462,34	0,00	5.462,34
12.306.0008.2024	ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE- FNDE	0,00	1.329,74	0,00	1.329,74
12.306.0008.2025	ALIMENTACAO ESCOLAR- CRECHES- RECURSO PROPRIO	0,00	112.134,69	0,00	112.134,69
12.306.0008.2026	ALIMENTACAO ESCOLAR- PRE ESCOLA- RECURSO PROPRIO	0,00	105.500,67	0,00	105.500,67
12.306.0008.2041	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES- FNDE	0,00	71.937,39	0,00	71.937,39
12.306.0008.2042	ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLAR- FNDE	0,00	37.991,75	0,00	37.991,75
12.306.0008.2094	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL -FNDE	57.347,52	0,00	0,00	57.347,52
12.306.0008.2095	ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA - FNDE	1.275,46	0,00	0,00	1.275,46
12.361	Ensino fundamental	429.037,64	6.576.830,77	0,00	7.005.868,41
12.361.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	257.089,29	891.526,07	0,00	1.148.615,36
12.361.0008.1101	Investimentos e Unid. Escolares- Salario Educação	68.168,00	0,00	0,00	68.168,00
12.361.0008.2037	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	891.526,07	0,00	891.526,07
12.361.0008.2102	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. FUNDAMENTAL	188.921,29	0,00	0,00	188.921,29
12.361.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	171.948,35	5.685.304,70	0,00	5.857.253,05
12.361.0009.1016	INVESTIMENTOS EM UNID ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL	37.831,90	0,00	0,00	37.831,90
12.361.0009.1017	AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	29.861,87	0,00	0,00	29.861,87
12.361.0009.1018	INVESTIMENTOS ENS. FUNDAMENTAL REC. FUNDEB 30%	8.547,00	0,00	0,00	8.547,00
12.361.0009.1019	REFORMA E CONTRUCAO ESCOLA DUILIO - FUNDEB 30%	95.707,58	0,00	0,00	95.707,58
12.361.0009.2033	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	252.404,93	0,00	252.404,93
12.361.0009.2034	REMUNERACAO PROFIS. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	4.796.357,94	0,00	4.796.357,94
12.361.0009.2035	MANUT. UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL 5%	0,00	636.541,83	0,00	636.541,83

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364	Ensino superior	465.683,06	0,00	0,00	465.683,06
12.364.0031	APOIO A GRADUÇAO SUPERIOR	465.683,06	0,00	0,00	465.683,06
12.364.0031.2051	MANUTENCAO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB	465.683,06	0,00	0,00	465.683,06
12.365	Educação infantil	5.074.342,08	474.861,27	0,00	5.549.203,35
12.365.0008	GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	357.872,01	348.463,07	0,00	706.335,08
12.365.0008.1102	Investimentos Unid.Escolares- Salario Educação	36.835,00	0,00	0,00	36.835,00
12.365.0008.1123	AMPLIAÇÃO, REFORMA PREDIOS ESCOLARES- CRECHE	321.037,01	0,00	0,00	321.037,01
12.365.0008.2017	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PRE-ESCOLA	0,00	272.960,09	0,00	272.960,09
12.365.0008.2103	MANUT. SALARIO EDUCACAO - ENS. INF. PRE-ESCOLA	0,00	54.897,98	0,00	54.897,98
12.365.0008.2104	MANUT. SALARIO EDUCACAO - INF. CRECHE	0,00	20.605,00	0,00	20.605,00
12.365.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	4.716.470,07	126.398,20	0,00	4.842.868,27
12.365.0009.1010	INVESTIMENTOS UND.ESCOLARES EDUC.INFANTIL- CRECHE	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00
12.365.0009.1013	INVEST.UNID. ESCOLARES DE ENS INFANTIL- PRE ESCOLA	3.744,00	0,00	0,00	3.744,00
12.365.0009.2030	MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	126.398,20	0,00	126.398,20
12.365.0009.2031	REMUNERACAO PROFIS. ENS. PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	2.298.448,29	0,00	0,00	2.298.448,29
12.365.0009.2032	MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. PRE-ESCOLA 5%	276.803,21	0,00	0,00	276.803,21
12.365.0009.2081	MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	271.043,97	0,00	0,00	271.043,97
12.365.0009.2083	REMUNERACAO PROFIS. ENS. CRECHE - FUNDEB 70%	1.819.714,16	0,00	0,00	1.819.714,16
12.365.0009.2084	MANUTENCAO ENSINO INF. CRECHE - FUNDEB 30%	45.561,44	0,00	0,00	45.561,44
12.367	Educação especial	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
12.367.0009	NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
12.367.0009.2043	ENS. REGULAR A PORT. NECES. ESPECIAIS EM PARCERIA	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
13	Cultura	0,00	1.870.483,51	0,00	1.870.483,51
13.122	Administração geral	0,00	142.556,51	0,00	142.556,51
13.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	142.556,51	0,00	142.556,51
13.122.0002.2046	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	142.556,51	0,00	142.556,51
13.392	Difusão cultural	0,00	1.727.927,00	0,00	1.727.927,00
13.392.0011	ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	0,00	1.727.927,00	0,00	1.727.927,00
13.392.0011.2047	REALIZACAO DE EVENTOS DE VALORIZACAO CULTURAL	0,00	1.727.927,00	0,00	1.727.927,00
15	Urbanismo	3.511.835,12	4.635.191,80	0,00	8.147.026,92
15.451	Infra-estrutura urbana	3.444.835,12	1.265.979,16	0,00	4.710.814,28
15.451.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	3.444.835,12	1.265.979,16	0,00	4.710.814,28
15.451.0024.1044	PAVIMENTACAO E/OU REC. BLOQUETES EM RUAS E AVENIDA	2.079.327,51	0,00	0,00	2.079.327,51
15.451.0024.1051	RESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS PUBLICOS	1.365.507,61	0,00	0,00	1.365.507,61
15.451.0024.2092	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.067.930,17	0,00	1.067.930,17
15.451.0024.2093	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS- RECURSOS FETHAB	0,00	198.048,99	0,00	198.048,99

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	67.000,00	3.369.212,64	0,00	3.436.212,64
15.452.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	3.369.212,64	0,00	3.369.212,64
15.452.0002.2090	MANUT. DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS - REC. PROPRIOS	0,00	3.369.212,64	0,00	3.369.212,64
15.452.0024	ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
15.452.0024.1053	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIO-SERV.PUBLICOS	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
18	Gestão ambiental	436,00	0,00	0,00	436,00
18.542	Controle ambiental	436,00	0,00	0,00	436,00
18.542.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	436,00	0,00	0,00	436,00
18.542.0002.2075	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	436,00	0,00	0,00	436,00
20	Agricultura	220.989,00	527.699,00	0,00	748.688,00
20.122	Administração geral	140.000,00	520.795,21	0,00	660.795,21
20.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	140.000,00	520.795,21	0,00	660.795,21
20.122.0002.1110	SERVIÇOS TÉCNICOS PROF.ENGENHARIA E AFINS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
20.122.0002.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA	0,00	368.258,47	0,00	368.258,47
20.122.0002.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL	0,00	152.536,74	0,00	152.536,74
20.606	Extensão rural	80.989,00	6.903,79	0,00	87.892,79
20.606.0005	SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	80.989,00	6.903,79	0,00	87.892,79
20.606.0005.1009	AQUIS. MAQ. E IMPLEMENTOS / PATRULHA MECANIZADA	80.989,00	0,00	0,00	80.989,00
20.606.0005.2027	APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	6.903,79	0,00	6.903,79
26	Transporte	19.477,00	1.647.991,57	0,00	1.667.468,57
26.782	Transporte rodoviário	19.477,00	1.647.991,57	0,00	1.667.468,57
26.782.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	0,00	1.007.850,35	0,00	1.007.850,35
26.782.0002.2088	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS - OUTROS RECURSOS	0,00	1.007.850,35	0,00	1.007.850,35
26.782.0021	AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	19.477,00	640.141,22	0,00	659.618,22
26.782.0021.1034	AQUISICAO DE EQUIP, VEIC, MAQUINARIOS- FETHAB	19.477,00	0,00	0,00	19.477,00
26.782.0021.2086	MANUT.DEPTO DE TRANSP, ESTRADAS E RODAGENS-FETHAB	0,00	640.141,22	0,00	640.141,22
27	Desporto e lazer	355.020,71	525.753,57	0,00	880.774,28
27.122	Administração geral	3.799,00	248.603,61	0,00	252.402,61
27.122.0002	GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	3.799,00	248.603,61	0,00	252.402,61
27.122.0002.1021	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMENTE P/ DEPTO DESPORTO	3.799,00	0,00	0,00	3.799,00
27.122.0002.2050	MANUTENCAO DO DEPTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	248.603,61	0,00	248.603,61
27.812	Desporto comunitário	351.221,71	277.149,96	0,00	628.371,67
27.812.0010	DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	351.221,71	277.149,96	0,00	628.371,67
27.812.0010.1104	ILUMINACAO CAMPO MOÇA BONITA	351.221,71	0,00	0,00	351.221,71
27.812.0010.2116	FOMENTO AO ESPORTE AMADOR, COM JOGOS E CAMPEONAT	0,00	277.149,96	0,00	277.149,96
28	Encargos especiais	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.846	Outros encargos especiais	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
28.846.0028	REGULARIZACAO FISCAL	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
28.846.0028.9001	AMORTIZ. DIVIDA FUNDADA CONTRATADA	0,00	0,00	350.814,80	350.814,80
	TOTAL:	**12.091.659,66**	**46.994.528,33**	**350.814,80**	**59.437.002,79**
	TOTAL GERAL:				**59.437.002,79**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

Assinado Digitalmente

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.322.178,44	4.419.567,89
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.466.683,17	3.062.758,00
Transferências e Delegações Recebidas		59.306.004,74	68.439.348,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.328.012,93	2.718.491,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.153.740,89	745.695,15
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		82.576.620,17	79.385.860,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		25.814.150,26	20.388.534,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		30.383.649,29	30.061.109,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		80,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.416.567,14	5.742.112,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.790.538,44	1.273.775,21
Tributárias		559.236,30	519.555,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		304.359,04	3.804.221,66
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		66.268.580,47	61.789.310,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		16.308.039,70	17.596.550,58

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		2.898.234,96	3.270.894,52
Taxas		341.949,48	314.728,84
Contribuições de Melhoria		1.081.994,00	833.944,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.322.178,44	4.419.567,89

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.708.453,42	1.735.760,93
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.758.229,75	1.326.997,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.466.683,17	3.062.758,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.760.445,42	1.473.914,40
Transferências Inter Governamentais		57.538.145,24	66.927.800,36
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	164.370,46
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		7.414,08	37.633,75
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		59.306.004,74	68.439.348,51

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	5.386,00
Ganhos com Alienação		862.300,00	441.600,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.435.242,05	2.217.194,01
Desincorporação de Passivos		30.470,88	54.311,08
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.328.012,93	2.718.491,09

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		9.153.740,89	745.695,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.153.740,89	745.695,15

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		21.198.824,82	16.574.688,88
Encargos Patronais		4.615.325,44	3.813.845,77
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		25.814.150,26	20.388.534,65

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.882.823,01	7.608.287,56
Serviços		20.397.591,49	20.854.993,80
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.103.234,79	1.597.828,63
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		30.383.649,29	30.061.109,99

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		80,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		80,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.760.445,42	1.473.914,40
Transferências Inter Governamentais		4.526.630,54	3.905.702,02
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		129.445,75	362.496,40
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		45,43	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.416.567,14	5.742.112,82

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		237.450,67	0,00
Perdas com Alienação		492.776,86	441.600,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		1.092.670,47	251.414,83
Desincorporação de Ativos		967.640,44	580.760,38
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.790.538,44	1.273.775,21

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		280,00	0,00
Contribuições		558.956,30	519.555,73
Total de VPD Tributárias		559.236,30	519.555,73

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		304.359,04	3.804.221,66
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		304.359,04	3.804.221,66

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**47.818.200,00**	**50.741.228,73**	**55.895.235,01**	**5.154.006,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	4.403.551,27	5.486.092,65	1.082.541,38
Receita de Contribuições	900.000,00	1.066.814,08	1.081.994,00	15.179,92
Receita Patrimonial	345.000,00	349.436,96	1.410.608,67	1.061.171,71
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	42.054.648,73	44.546.426,42	45.560.071,63	1.013.645,21
Outras Receitas Correntes	115.000,00	375.000,00	2.356.468,06	1.981.468,06
Receitas de Capital (II)	**10.034.731,00**	**10.287.693,86**	**8.466.257,14**	**-1.821.436,72**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	35.000,00	287.962,86	647.600,00	359.637,14
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.999.731,00	9.999.731,00	7.818.657,14	-2.181.073,86
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**57.852.931,00**	**61.028.922,59**	**64.361.492,15**	**3.332.569,56**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**57.852.931,00**	**61.028.922,59**	**64.361.492,15**	**3.332.569,56**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**57.852.931,00**	**61.028.922,59**	**64.361.492,15**	**3.332.569,56**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.211.639,50**	**4.211.639,50**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			4.211.639,50	4.211.639,50
Reabertura de Créditos Adicionais				

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**47.464.759,38**	**55.610.993,67**	**53.758.598,70**	**52.786.183,26**	**51.312.273,16**	**1.852.394,97**
Pessoal e Encargos Sociais	24.250.991,10	26.253.251,93	25.725.039,48	25.725.039,48	25.487.611,23	528.212,45
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	23.213.768,28	29.357.741,74	28.033.559,22	27.061.143,78	25.824.661,93	1.324.182,52
Despesas de Capital (IX)	**9.635.437,60**	**9.629.568,42**	**5.678.404,09**	**3.536.172,21**	**3.394.514,69**	**3.951.164,33**
Investimentos	9.110.437,60	9.278.753,62	5.327.589,29	3.185.357,41	3.043.699,89	3.951.164,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	525.000,00	350.814,80	350.814,80	350.814,80	350.814,80	
Reserva de Contingência (X)	**752.734,02**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.852.931,00**	**65.240.562,09**	**59.437.002,79**	**56.322.355,47**	**54.706.787,85**	**5.803.559,30**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.852.931,00**	**65.240.562,09**	**59.437.002,79**	**56.322.355,47**	**54.706.787,85**	**5.803.559,30**
Superávit (XIV)			4.924.489,36			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.852.931,00**	**65.240.562,09**	**64.361.492,15**	**56.322.355,47**	**54.706.787,85**	**879.069,94**
Reserva do RPPS						

Assinado Digitalmente

11 de Março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.439

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**66.831,57**	**2.884.432,68**	**2.094.807,26**	**2.094.807,26**	**681.276,99**	**175.180,00**
Pessoal e Encargos Sociais		3.030,00	3.030,00	3.030,00		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	66.831,57	2.881.402,68	2.091.777,26	2.091.777,26	681.276,99	175.180,00
Despesas De Capital	**116.560,35**	**11.745.952,76**	**8.498.521,17**	**8.380.224,34**	**15.842,03**	**3.466.446,74**
Investimentos	116.560,35	11.745.952,76	8.498.521,17	8.380.224,34	15.842,03	3.466.446,74
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**183.391,92**	**14.630.385,44**	**10.593.328,43**	**10.475.031,60**	**697.119,02**	**3.641.626,74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**75.905,27**	**1.243.675,44**	**1.114.829,53**	**21.753,41**	**182.997,77**
Pessoal e Encargos Sociais	56,85	214.477,43	214.206,82		327,46
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	75.848,42	1.029.198,01	900.622,71	21.753,41	182.670,31
Despesas De Capital	**26.151,37**	**15.590,00**	**15.590,00**	**8.717,47**	**17.433,90**
Investimentos	26.151,37	15.590,00	15.590,00	8.717,47	17.433,90
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**102.056,64**	**1.259.265,44**	**1.130.419,53**	**30.470,88**	**200.431,67**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, obedecidas às normas deste Edital. 1.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos constantes do capítulo 2 deste Edital. **1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.** 1.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS). 1.5 O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. 1.6 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. 1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital. 1.8 Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério do contratado ou do contratante. 1.9 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital, e as atribuições de cada cargo, contém no Anexo II deste Edital.

1.10 **As inscrições serão realizadas somente via internet *on line* pelo SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.: seletivoarenapolis.com.br.**

1.11 O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

1.11.1 **CRONOGRAMA**

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
08.03.2024	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
25.03.2024	Início das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
03.04.2024	Término das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
25.03.2024 à 26.03.2024	Período de pedido de isenção de taxas. Até às 23:59 do dia 26.03.2024	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
28.03.2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
01.04.2024 à 02.04.2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
03.04.2024	Divulgação do resultado dos recursos de pedido de inseções de taxas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
04.04.2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.	Boleto Bancário emitido no link no ato da inscrição
08.04.2024	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
09.04.2024 à 10.04.2024	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
11.04.2024	Divulgação do resultado de interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
12.04.2024	Publicação do edital de Homologação das inscrições, com divulgação do local de realização da Prova Objetiva e Prática e ensalamento.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
14.04.2024	Aplicação da Prova Objetiva	Escolas da rede estadual e municipal, a ser divulgada no edital de ensalamento.
14.04.2024	Aplicacão da Prova Prática	Pátio do Setor de Transporte e nas ruas e avenidas da cidade
15.04.2024	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
16.04.2024 à 17.04.2024	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
19.04.2024	Divulgação do resultado de recursos contra o Gabarito Preliminar e publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
23.04.2024	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
24.04.2024 à 25.04.2024	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
30.04.2024	Divulgação dos recursos contra o edital de resultado prelimnar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

03. 05.2024	Divulgação do Edital de Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

**** Poderá ser acrescido mais locais, conforme a quantidade de inscritos, por motivo de segurança devido a COVID-19**

***** Para os cargos de Gari, Motorista, Operador de Retroescavadeira, haverá Prova Prática.**

******* Para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, exigirá no ato da inscrição o curso técnico específico do cargo.**

II - DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
***Gari	02	-	40	1.451,94	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
***Motorista	03	-	40	**1.682,04**	Ensino Fundamental + CNH “D” ou “E”	Objetiva + Prática
Merendeira	01	-	40	1.451,94	Ensino Fundamental	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	40	1.451,94	Ensino Fundamental	Objetiva
***Operador de Retroescavadeira	01	-	40	1.911,46	Ensino Fundamental + CNH “C”	Objetiva + Prática

2.1.2 CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
****Auxiliar de Consultório Dental	01	-	40	1.451,94	Ensino Médio + Curso Técnico (apresentar documento comprobatório)	Objetiva

2.1.3. CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Odontólogo	01	-	40	7.645,79	Ensino Superior Odontologia + Registro Conselho Classe	Objetiva

2.1.4 CARGO PARA A CÂMARA MUNICIPAL: NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	30	1.550,00	Ensino Fundamental	Objetiva

III **- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS** 3.1 O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação: 3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado; 3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 3.1.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; 3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais; 3.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; 3.1.6 Apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da contratação. 3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV - DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 25.03.2024** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial do Mato Grosso) do **dia 03.04.2024**, através do endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link: http://seletivoarenapolis.com.br. 4.3 As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, durante o período das inscrições, através do link: http://seletivoarenapolis.com.br, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

4.3.1 O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **04.04.2024**

4.3.1.1. O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$180,00**
Cargos de Nível Médio	**R$ 80,00**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 60,00**

4.3.2 O boleto bancário com vencimento até o **dia 04.04.2024**, disponível no endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link: http://seletivoarenapolis.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*. 4.3.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 4.3.4. Não será permitido pagamento de inscrição via PIX, somente o boleto bancário. 4.3.5. A Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, não se responsabiliza por solicitações e

inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. 4.3.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 4.3.6 O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. 4.3.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 4.3.8 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 4.3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 4.3.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 4.3.10.1 O candidato deverá realizar apenas **01 inscrição**, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo. 4.3.11 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. 4.3.12 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá solicitar, via email para a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, através do email atendimento@seletivoarenapolis.com.br,obrigatoriamente, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova. 4.3.13 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas. 4.3.14 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo acompanhada de um fiscal. 4.3.15 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 4.3.16 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame. 5.2 Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: 5.2.1 Realizar a inscrição, e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção” e informar o número da inscrição no Cadastro Único - CadÚnico, que será encaminhado a equipe do CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência para análise, e encaminhamento a Comissão Organizadora, para posterior deferimento ou não do pedido de isenção.

5.2.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no período entre **25.03.2024 À 26.03.2024.**

5.2.3.A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28.03.2024**, nos endereços eletrônicos http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/.

5.3 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.2.2.** 5.4 Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado. 5.5 O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **01.04.2024 à 02.04.2024.** O mesmo deverá ser feito através do site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.6 A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **03.04.2024**.

VI - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

6.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e marcar a opção “PcDs”, e anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, e sua compatibilidade com o cargo.

6.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

6.4 As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.4.1 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não anexarem no ato da inscrição e na forma prevista no presente edital e no respectivo laudomédico. 6.4.2 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 6.4.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

VII - DAS PROVAS 7.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas: 7.1.1 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Soma	**20**

7.1.2 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL COM EXIGÊNCIA DA PROVA PRÁTICA**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais e específicoa	10
Prova Prática	05
Soma	**25**

7.1.3 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO MÉDIO E TÊCNICO EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.1.4 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO SUPERIOR PARA TODOS OS CARGOS**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser á aplicada a todos os candidatos. 7.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital. 7.4 Para os cargos que exigem a Prova Prática, valerá 05 (cinco) pontos.

VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 8.1 A aplicação das **Provas Objetivas** está prevista para ser realizada no dia **14.04.2024** (**DOMINGO**) com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**, **nos locais previstos no Edital de Ensalamento.** 8.2 A aplicação da **Prova Prática** está prevista para ser realizada no dia dia **14.04.2024** (**DOMINGO**) com início às **13:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas, no local previsto no Edital de Ensalamento**.

8.2.1 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19 a aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos ou em locais diversos citados nesse Edital, e que será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições, no qual constará o local e horário das provas.

8.2.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

8.2.1.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

8.3 O horário e local da Prova Prática constam nesse e ainda constará no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições. 8.4 O local e horário das provas será divulgado nesse Edital e ainda no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições. 8.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital. 8.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 8.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. 8.7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 8.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção. 8.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto no Caderno de Questões, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, e entregue ao Fiscal da Sala, sendo o único documento válido para efeito de correção da prova. 8.8.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis; 8.8.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição de Caderno de Questões em caso de erro ou rasura por parte do candidato. 8.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta. 8.10 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

8.10.1 O Caderno de Questões “em branco” poderá ser requerido até o encerramento prazo de interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar, no prazo estipulado para recursos previsto neste Edital, no site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

8.11 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.12 Será excluído da seleção o candidato que: 8.12.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; 8.12.2 Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial; 8.12.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 8.12.4 Não apresentar

documentos que bem o identifique; 8.12.5 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 8.12.6 Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos; 8.12.7 Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou maquina calculadora ou similar; 8.12.8 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip*, *pagers*, telefones celulares, relógios digitais, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, etc.), bem como protetores auriculares; 8.12.9 Não devolver integralmente o material recebido; 8.12.10 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; 8.12.11 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; 8.12.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 8.12.13 Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; 8.12.14 Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo. 8.12.15 No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição. 8.12.16 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição. 8.12.17 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 8.13 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 8.14 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado. 8.15 Os **dois últimos candidatos** ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata. 8.16 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva. 9.2 Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.2.1 1º Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos; 9.2.2 2º Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.2.3 3º Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade. 9.3 Para os cargos que exigem nível de escolaridade Ensino Fundamental e Ensino Médio, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.3.1 1º Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.3.2 2º O candidato que tiver maior idade.

X - DO RECURSO 10.1 Será admitido recurso quanto: I. Ao indeferimento do pedido de insenção; II. Ao indeferimento das inscrições; III. Ao gabarito preliminar; IV. Ao resultado preliminar da prova objetiva e classificação. a. Todos os recursos poderão ser interpostos no prazo de ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma. a.1 Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, pelo site site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”. a.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos. a.3 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 3 (três) dias. b. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, email, ou presencial. c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo. d. Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito. e. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO 11. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS 12. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br. , para assinatura de Contrato de Trabalho. a. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. b. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis,** a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos: **a)** Fotocópia da Cédula da Identidade - RG; **b)** Fotocópia do CPF; **c)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **d)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento; **e)** Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos e outros cursos exigidos para o cargo; **f)** Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada. **g)** Comprovante de Residência; **h)** Fotocópia do Titulo de eleitor; **i)** Comprovante da votação da ultima eleição; **j)** Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino; **k)** Fotocópia legível da CNH se for o caso; **l)** Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso); **m)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; **n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos. **o)** Declaração de Bem e Valores; **p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura Municipal de Arenápolis mantém convênio para recebimento de créditos salariais; **q)** Certidão Negativa de Tributos Municipal; **r)** Certidão de aptidão mental e física; **s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário. c. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades. d. A Prefeitura Municipal de Arenápolise reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas

existentes, durante a validade da seleção. e. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições: i. Pelo término do prazo contratual; ii. A qualquer tempo, por iniciativa do contratado; iii. A qualquer tempo, por iniciativa do contratante. f. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais. g. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. h. Não será aceito posse por procuração.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos. a. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital. b. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura. c. O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital. d. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. e. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br. f. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstancia que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. g. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber. h. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis – MT, em 07 de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL:

1.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais e específicos	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenapolis , do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial e assuntos ou temas específicas do cargo.

2 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM O ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO 2.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais e específico	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenápolis, do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial e assuntos ou temas específicas do cargo.

2.2 - CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Disciplina	Conteúdos
Auxiliar de Consultório Dentário	Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 e alterações).

3 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL SUPERIOR 3.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenápolis, do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

3.2 – CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO E LEGISLAÇÃO

Cargo	Conteúdos
Odontologia	LEGISLAÇÃO DO SUS - Lei 8.080/90, de 19 de setembro de Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - Decreto no 7.508, de 28 de junho de Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. -Portaria No 2.488/GM de 21 de outubro de Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS. -Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Série E. Legislação de saúde. Série Pactos pela saúde; saúde pública e epidemiologica; Atendimento odontologico de urgência e emergência Código de Ética profissional. Programa Saúde Bucal; Periodontia; Farmacologia e anestesiologia; Reabilitação oral e oclusão; Radiologia ondotológica e imaginologia; Materiais dentários; Dentística; Estomatologia e semiologia oral; Endodontia; Microbiologia oral e cariologia; Cirurgia oral; Anatomia da cabeça e do pescoço; Ortodontia; Patologia bucal; Odontopediatria.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N° 001/2024

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL

N° 001/2024

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Compreende a desenvolver atividades de apoio operacional em consultório odontológico, auxiliando o dentista no preparo dos instrumentos e no atendimento de pacientes agendados. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Agendar o paciente, verificando os horários disponíveis, e orientá-lo ao retorno; Registrar os procedimentos clínicos realizados, para mantê-los organizados e atualizados; Preparar e auxiliar o paciente para o atendimento; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los quando necessário; Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivas, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Higiene Dental; Preencher e anotar as fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e o fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Higiene Dental durante os procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos utilizados no tratamento;Participar do treinamento dos servidores, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

BRAÇAL: Compreende em executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída

de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores**.**Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

GARI: Compreende em executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, de limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis, inclusive o recolhimentos dos lixos domésticos de forma embarcada em caminhões-lixeiros (na traseira). Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Desenvolver serviços no âmbito do cemitério municipal, quando lhe for determinado pela autoridade superior. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Compreende em desenvolver atividades de vigilância, conservação, limpeza, serviços de portaria, cozinha, jardinagem, além de outras atividades correlatas de menor grau de complexidade; Executar serviços de limpeza e arrumar as dependências e instalações internas externas dos edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Escolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências dos edifícios públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café e/ou chá para atendimento a visitantes e servidores do setor; Lavar e guardar utensílios de cozinha; Selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos de acordo com orientação recebida; Verificar o estado de conservação dos alimentos separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; Requisitar material necessário aos serviços; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se acender e apagar luzes das dependências sob sua responsabilidade; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências sob sua responsabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

ODONTÓLOGO: Compreende exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental; Fazer diagnóstico, determinando o respectivo tratamento; Fazer extração de dentes e raízes, Realizar restauração e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Ajustar e fixar coroas e trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; Aplicar anestesia local e troncular; Realizar odontologia preventiva; Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; Fazer radiografia da cavidade bucal e da região craniofacial; Participar de programas voltados para a saúde pública; Participar de junta médica; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares e concernentes à orientações da coordenação da equipe; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. Tomar conhecimento dos indicadores/metas/ações previstas no planejamento estratégico do município e das secretarias dos quais estão lotados visando contribuir de modo individual ou no coletivo para o alcance das mesmas. Participar de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento específicos e gerais. Cumprir com as normas de conduta e obrigações previstas no Código de Ética dos Servidores Públicos Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e na Lei Geral de Proteção de Dados.

MOTORISTA: Compreende dirigir e/ou conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, utilizados no transporte de servidores, passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviários; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento; Fazer pequenos reparos de urgência no veículo sob sua responsabilidade; Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiado; Cumprir as normas definidas pelo Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

MERENDEIRA: comprende verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; distribuir as refeições preparadas, servindo- as conforme rotina predeterminada; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias; informar ao Setor de competente, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; executar outras atribuições afins; tomar conhecimento dos indicadores/metas e ações previstas no planejamento estratégico do município e das secretarias dos quais estão lotados visando contribuir de modo individual ou no coletivo para o alcance das mesmas. Participar de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento específicos e gerais. Cumprir com as normas de conduta e obrigações previstas no Código de Ética dos Servidores Públicos Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e na Lei Geral de Proteção de Dados.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: Operar retroescavadeira para desenvolver atividades diversas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de aração, gradação, plantio, semeadura, pulverização, colheita e transportes de materiais em carretas. Controlar o consumo de combustível, horas e lubrificação, visando a manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como ,operar outras maquinas, auxiliar no combate a queimadas, incêndios na zona urbana ou rural, Auxiliar em atividades corriqueiras como molhar ruas não pavimentadas do município, molhar gramas, jardins e plantas no âmbito municipal.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**64.361.492,15**	**70.600.739,01**
Ordinária		**27.642.022,48**	**21.683.271,10**
Vinculada		**36.719.469,67**	**48.917.467,91**
Recursos Vinculados à Educação		9.852.729,24	8.281.104,54
Recursos Vinculados à Saúde		12.192.468,46	19.633.707,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		365.214,71	362.749,63
Outras Destinações de Recursos		14.309.057,26	20.639.905,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.760.445,42**	**1.473.914,40**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.760.445,42	1.473.914,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**19.751.939,53**	**22.448.344,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.114.647,32	14.630.385,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.615.567,62	1.259.265,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.006.600,96	5.754.623,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.015.123,63	804.069,99
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**19.723.914,10**	**9.738.461,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.723.914,10	9.738.461,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**105.597.791,20**	**104.261.460,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**59.437.002,79**	**72.248.022,82**
Ordinária		**27.364.261,04**	**23.526.699,04**
Vinculada		**32.072.741,75**	**48.721.323,78**
Recursos Destinados à Educação		10.310.520,79	9.267.474,23
Recursos Destinados à Saúde		12.788.280,56	19.753.946,86
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		346.502,82	394.918,26
Outras Destinações de Recursos		8.627.437,58	19.304.984,43
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.760.445,42**	**1.473.914,40**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.760.445,42	1.473.914,40
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**19.678.947,54**	**13.776.620,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.475.031,60	3.959.795,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.130.419,53	443.195,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.153.534,26	5.605.852,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		919.962,15	3.767.776,78
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**17.616.520,10**	**19.723.914,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.616.520,10	19.723.914,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**98.492.915,85**	**107.222.471,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**32.123.169,34**	**4.481.146,86**	**27.642.022,48**	**25.588.973,12**	**3.905.702,02**	**21.683.271,10**
Vinculada	**36.761.953,35**	**42.483,68**	**36.719.469,67**	**48.917.467,91**	**0,00**	**48.917.467,91**
Recursos Vinculados à Educação	9.852.729,24	0,00	9.852.729,24	8.281.104,54	0,00	8.281.104,54
Recursos Vinculados à Saúde	12.192.468,46	0,00	12.192.468,46	19.633.707,75	0,00	19.633.707,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	365.214,71	0,00	365.214,71	362.749,63	0,00	362.749,63
Outras Destinações de Recursos	14.351.540,94	42.483,68	14.309.057,26	20.639.905,99	0,00	20.639.905,99
TOTAL	**68.885.122,69**	**4.523.630,54**	**64.361.492,15**	**74.506.441,03**	**3.905.702,02**	**70.600.739,01**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2024

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

Página: 4 de 4
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER
ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil
Data: 07/03/2024 14:49:04
Data da emissão: 07/03/2024 14:49:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º018/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 1720535-2 e do CPF n.º 024.784.961-86, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob nº 3980, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 18/01/2024 e término em 15/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 6/12/2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº. 26/2024, ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº. 26/2024 NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. CONTRATADO: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.571.257/0001-91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 À 01/05/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2024 À 01/05/2024. SUPRESSÃO: R$ 30.205,93 (trinta mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos); PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO “CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM” LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRICULA 1.304, COM ÁREA 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVPOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA –MT.

LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº. 26/2024. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. CONTRATADO: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.571.257/0001-91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 À 01/05/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2024 À 01/05/2024. SUPRESSÃO: R$ 30.205,93 (trinta mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos); SUPRESSÃO: R$ 2.486,64 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO “CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM” LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRICULA 1.304, COM ÁREA 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVPOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA –MT.

PORTARIA N.º019/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARCILENE MOREIRA ROSA**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARCILENE MOREIRA ROSA**, portadora do RG n.º 684.720 e do CPF n.º 716.521.322-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII, matriculada sob nº 1558, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 27/12/2023 e término em 08/06/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00022P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2024.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 13/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA APARELHO DE RAIO-X DO TIPO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FILMES, EM ATENDIMENTO A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 09/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 20/03/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 21/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 08 de março de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.038/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000811/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SILVANA BARBOSA**, brasileira, soltei-

ra, portador da Cédula de Identidade RG nº 3242972-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 007.667.782-66, ocupante do Cargo de Contratado de Professor, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

Contratação de clínica especializada em tratamento de paciente dependente químico, afim de atender a ordem judicial nº 1002244-21.2023.8.11. 0025 MP/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT**,** com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 08 de março de 2024

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.037/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000811/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.035/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as férias da Servidora **Marinalva Gomes Farias**.

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788**, para substituir a Sra. **Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro,** nas Comissão de **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial**, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 002/SE/2024.

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **ABR Construções e locações Eireli**

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054. 407.841.-10, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre as incosistençia apresentadas, **convênio 0160-2022**.

Assunto: Notificação de Recalque em Poste de Refletor do Campo de Futebol da Vila Recreio.

Prezados,

É com preocupação que informamos a ocorrência de um recalque em um dos postes de refletor do nosso campo de futebol, identificado durante uma inspeção realizada em 29 de fevereiro de 2024. Este problema compromete gravemente a estabilidade do referido poste, representando um risco significativo para a segurança dos usuários do campo e espectadores.

Dada a gravidade dessa situação, solicitamos à ABR Construtções e locações Eireli, responsável pela construção do campo, que tome medidas imediatas para sanar a patologia apresentada. Pedimos que uma equipe técnica qualificada seja enviada ao local para avaliar a extensão do problema e elaborar um plano de reparo adequado.

A segurança dos frequentadores do campo de futebol é nossa prioridade máxima, e contamos com a pronta resposta e ação da ABR Construções e locações Eireli para resolver essa questão de forma rápida e eficaz.

Solicitamos que entrem em contato conosco o mais breve possível para discutir os próximos passos e coordenar as ações necessárias para a correção do recalque.

O não cumprimento desta notificação no prazo proposto possibilitará ao municipio demais providençias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, estarei a disposição para eventuais esclarecimento que se fizerem necessario.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 07 de março de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES ENG° CIVIL

CREA – MT52665

CONTAS DE GESTÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**35.518.199,80**	**Despesas correntes**	**36.536.798,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.730.049,31	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	17.405.093,60
Contribuições	125.906,99	Outras Despesas Correntes	19.131.705,02
Receita Patrimonial	568.856,62	**Despesas de capital**	**4.359.629,48**
Receita de Serviços	511.184,23	Amortização da Dívida	189.211,82
Transferências Correntes	31.582.202,65	Investimentos	4.170.417,66
Receitas de capital	**1.206.191,06**		
Transferências de Capital	1.206.191,06		

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**35.518.199,80**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**19.625,42**	**DESPESAS CORRENTES:**	**36.536.798,62**
RECEITAS DE CAPITAL:	**1.206.191,06**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**4.359.629,48**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**1.398.600,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**4.172.037,24**				
TOTAL:	**40.896.428,10**			**TOTAL:**	**40.896.428,10**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA

Data: 06/03/2024 14:41:08 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 06/03/2024 14:41:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETÀRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.768.734,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.245.193,65	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	927.440,77		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	12.868,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	101.317,02		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.084,51		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	108.482,85		
3.3	Outras Despesas Correntes		523.541,16	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	252,90		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	16.860,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	54.293,65		
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	11.899,35		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	640,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	587,85		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	430,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	3.761,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Órgão: 02 - SECRETÀRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.055,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.366,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	151.150,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	454,73		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	46.404,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.355,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	8.375,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	11.100,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	10.280,79		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	1.556,40		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	189.933,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	6.585,01		
4	Despesas de capital			4.036,48
4.4	Investimentos		4.036,48	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.050,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.986,48		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.772.771,29**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.430.855,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		605.158,20	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	297.032,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	207.135,13		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.90.13.03.99	Outros	56.547,27		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	2.697,69		
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	41.745,41		
3.3	Outras Despesas Correntes		825.696,95	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.989,31		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	90,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	25.415,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.430,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	176.744,66		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	202.992,01		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	740,60		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	343.456,97		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	36.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.02	Restituições	7.478,40		
4	Despesas de capital			204.317,82
4.4	Investimentos		15.106,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.406,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	9.700,00		
4.6	Amortização da Dívida		189.211,82	
4.6.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	189.211,82		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.635.172,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.864.487,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.265.872,42	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	59.933,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.525.160,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	22.553,06		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.06	Saúde	657.352,49		
3.1.91.13.03.99	Outros	872,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.598.615,32	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	183.542,92		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.655,53		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	843,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	316.247,69		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	14.000,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	54.217,38		
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	178.993,63		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	3.781,88		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.426,05		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.186,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	21.335,39		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	32.285,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	8.278,10		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	3.081,78		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	4.440,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	33.506,76		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	172.285,34		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	207.960,98		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.11	Pró-Labore a Consultores Eventuais	20.947,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.320,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	67.598,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.641,10		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	492.698,64		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.435,33		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	57.795,64		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.960,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	125.034,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	266.550,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	35.750,40		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	45.346,71		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.560,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	22.771,18		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	96.011,75		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	48.629,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	190.687,99		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.524.658,70		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	29.536,85		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	8.238,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	4.425,00		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	4.262,73		
3.3.90.39.80	Hospedagens	9.180,00		

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.825,50		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	12.678,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.703,80		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	253.280,27		
4	Despesas de capital			699.051,40
4.4	Investimentos		699.051,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	73.343,80		
4.4.90.52.20	Embarcações	114.000,00		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	930,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	8.532,60		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	19.185,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	351.000,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	120.460,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.600,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**10.563.539,14**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.603.125,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		7.820.218,71	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.541.645,73		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.664.140,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	339.053,20		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03.03	Educação - FUNDEF/FUNDEB 60%	1.275.379,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.782.906,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	240.026,02		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.800,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	163.450,39		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.032,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	51.387,91		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	13.715,20		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	24.492,80		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.600,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.300,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	5.093,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	13.793,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	6.540,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	128.444,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	181.671,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	80.521,09		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	190.349,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	7.300,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	3.200,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.845,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.630,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	12.589,98		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	10.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.472,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	10.100,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	7.036,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	62.814,21		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento			
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.786,75		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	9.021,50		

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	16.840,35		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	1.446.275,07		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	245,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	37.322,66		
3.3.90.93.02	Restituições	215,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	8.016,20		
4	Despesas de capital			911.560,93
4.4	Investimentos		911.560,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	342.720,93		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	83.840,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.000,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	483.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**11.514.686,12**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			522.468,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		271.830,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	214.522,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	5.241,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	52.066,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		250.637,97	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	154,55		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	55.718,82		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	91,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	301,40		
3.3.90.30.34	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	592,12		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	21.421,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	21.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.100,71		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	140,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	561,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	7.733,33		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	135.902,89		
4	Despesas de capital			
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários			
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica			
			TOTAL ÓRGÃO:	**522.468,81**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.662.843,54
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		775.986,87	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	248.730,36		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	375.664,83		

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	4.259,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	76.910,55		
3.1.90.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.90.13.03.99	Outros	403,94		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	70.017,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		886.856,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	632,27		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	45.980,94		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.800,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	80.277,22		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.950,88		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	12.494,69		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	18.731,64		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	17.036,57		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.801,37		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.458,11		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.484,20		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	599,78		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.893,98		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	456,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Assist Social)	7.935,79		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	32.065,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	370,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.680,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	112.119,79		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	96.756,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	55.730,89		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	28.284,89		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	2.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.993,81		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	94.863,96		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18.370,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	9.820,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.005,86		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.046,98		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	5.500,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	17.909,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica			
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	10.223,63		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.416,20		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	60.960,55		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	6.300,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.680,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	23.830,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	563,50		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	272,18		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	65.600,00		
4	Despesas de capital			29.641,45
4.4	Investimentos		29.641,45	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalações	10.346,45		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.100,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	795,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.400,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.692.484,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.339.620,72
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.120.886,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	757.714,26		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	4.746,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	79.388,44		
3.1.90.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.90.13.03.99	Outros	85.635,52		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.842,95		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	170.558,43		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.218.734,44	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	CONSORCIOS PUBLICOS	8.667,51		
3.3.70.41.99	Diversas Contribuições	2.403,25		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	941,36		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.205,88		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	560,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4.326,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.040,14		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	11.815,97		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.907,85		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico			
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.478,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	3.529,33		

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	38.340,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	15.620,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	53.497,25		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	65.289,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.02	Condomínios			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	110.634,47		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	83.556,30		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	140,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.895,03		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	136.394,87		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	18.935,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	126.165,13		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.123,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	191.636,56		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.495,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.068,60		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.550,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	34.419,04		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	24.800,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.333,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	14.151,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	180.814,76		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	20.000,00		
4	Despesas de capital			49.330,00
4.4	Investimentos		49.330,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10.800,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	33.730,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	4.800,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.388.950,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			416.386,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		284.767,03	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	224.840,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	12.849,30		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	47.076,77		
3.3	Outras Despesas Correntes		131.619,39	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.011,64		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.636,55		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	37.554,70		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	1.280,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	772,90		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.855,05		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	20,70		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.956,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	157,30		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.705,11		
3.3.90.30.46	Material Bibliográfico Não Imobilizável	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	4.120,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.455,22		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	19.423,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	561,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.010,09		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	2.039,83		
4	Despesas de capital			98.931,64
4.4	Investimentos		98.931,64	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	46.031,64		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	52.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**515.318,06**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			143.215,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		130.474,92	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	101.342,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	29.132,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.740,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	740,27		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**143.215,19**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.292.998,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.813.579,65	
3.1.90	Aplicações Diretas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.422.267,44		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	4.140,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	21.965,66		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	365.206,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.479.418,83	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	743.315,56		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.687,04		
3.3.90.30.11	Material Químico	65.538,75		
3.3.90.30.16	Material de Expediente			
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.779,45		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.772,45		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	60.859,70		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	159.711,54		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	4.200,00		
3.3.90.30.34	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	5.121,70		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	490.792,76		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	34.334,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	88.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	10.000,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	84.263,75		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	147.492,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	105.015,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11.420,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	77.314,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	58.416,12		

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	622.179,90		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	219.366,62		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	75.666,60		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	127.286,25		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	135.635,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	150.831,93		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	48.905,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	5.310,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	505.473,37		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	561,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.090,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	53.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	429.393,20		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.970,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	39.230,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.333,33		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	865.151,91		
4	Despesas de capital			1.990.782,82
4.4	Investimentos		1.990.782,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	440.367,37		
4.4.90.51.92	Instalações	800.147,02		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	202.338,43		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	22.230,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	525.700,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**9.283.781,30**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			492.062,57
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		71.125,03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	56.320,17		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
3.1.91.13.03.99	Outros	14.804,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		420.937,54	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	15.724,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	9.300,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	19.322,20		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.949,90		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	28.584,55		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	1.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	11.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	23.500,52		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	11.405,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	33.268,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.965,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	65.396,52		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	16.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	349,99		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.986,12		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	11.857,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	23.741,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	12.665,45		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	10.000,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	25.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	57.621,29		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			371.976,94
4.4	Investimentos		371.976,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	264.100,93		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	93.404,91		
4.4.90.51.92	Instalações	14.471,10		
			TOTAL ÓRGÃO:	**864.039,51**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 1.398.600,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** **42.295.028,10**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.772.771,29
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.635.172,97
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.563.539,14
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.514.686,12
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	522.468,81
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.692.484,99
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.388.950,72
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	515.318,06
10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	143.215,19
11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	9.283.781,30
12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	864.039,51
	TOTAL GERAL:	**42.295.028,10**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			35.518.199,80
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.730.049,31	
1.1.1	Impostos	2.713.215,33		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.087.888,79		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.249,76		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.249,76		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	14.773,65		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	33,79		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	56.512,85		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.929,47		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.009.639,03		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.009.639,03		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.009.639,03		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	705.145,06		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	705.145,06		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	705.145,06		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	705.002,13		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	6,07		
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	133,34		
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,52		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	920.181,48		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	920.181,48		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	920.181,48		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	911.665,05		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	747.875,59		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	163.789,46		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	396,28		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.976,05		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.144,10		
1.1.2	Taxas	16.833,98		

Data: 06/03/2024 14:43:01 — Página: 1 de 8

Data da emissão: 06/03/2024 14:43:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.923,16		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.909,20		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.909,20		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.310,95		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	108,56		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.179,42		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310,27		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13,96		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13,96		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5,90		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,06		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.910,82		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.910,82		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.910,82		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	27,41		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.817,73		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,68		
1.2	Contribuições		125.906,99	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.906,99		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.906,99		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.906,99		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.906,99		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	125.906,99		
1.3	Receita Patrimonial		568.856,62	
1.3.2	Valores Mobiliários	568.856,62		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	568.856,62		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	568.856,62		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	568.856,62		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	568.856,62		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	13.344,34		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	67.217,01		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.243,84		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.399,72		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	5.807,08		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	3.151,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	21.261,61		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	394.163,29		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	50.267,82		
1.6	Receita de Serviços		511.184,23	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.645,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.645,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.645,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.645,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.645,00		
1.6.9	Outros Serviços	507.539,23		
1.6.9.9	Outros Serviços	507.539,23		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	507.539,23		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	507.539,23		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	507.430,19		
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	492.363,35		
1.6.9.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outros Serviços	15.066,84		
1.6.9.9.99.0.3	Receita - Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa	90,67		
1.6.9.9.99.0.4	Receita - Receita - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,37		
1.7	Transferências Correntes		31.582.202,65	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.489.394,82		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.799.957,24		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.108.087,43		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.009.625,42		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.252.406,00		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.262.031,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.098.462,01		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.098.462,01		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	691.869,81		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	691.869,81		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-172.967,29		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	864.837,10		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	239.822,93		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.822,93		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	239.822,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.120.338,41		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.497.211,72		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.684.688,83		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.684.688,83		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	667.770,55		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	644.352,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	112.770,76		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	96.290,50		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - REDE CEGONHA	461,02		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	1.115.044,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	601.396,16		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	601.396,16		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	101.396,16		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	160.170,89		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	160.170,89		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.279,11		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	50.887,78		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	95.004,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.955,84		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.955,84		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	50.955,84		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	535.031,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	535.031,00		
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	535.031,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	88.095,69		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	88.095,69		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	88.095,69		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	292.986,88		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	166.140,77		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	166.140,77		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	166.140,77		
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - QSE - Salário-Educação	166.140,77		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	52.000,84		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	52.000,84		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	52.000,84		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	15.885,84		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	19.129,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	16.986,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	74.845,27		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	74.845,27		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	74.845,27		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	48.469,09		
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - Receita - PNATE - INFANTIL	6.312,25		
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	20.063,93		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.393,94		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	39.393,94		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	39.393,94		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	39.393,94		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	401.961,92		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	401.961,92		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	401.961,92		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	401.961,92		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	64.524,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	88.135,99		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	67.133,34		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	21.476,14		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	68.550,23		
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - Receita - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	7.485,94		
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	48.505,66		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	36.150,62		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	594.933,50		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	240.258,84		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	240.258,84		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	240.258,84		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	354.674,66		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	354.674,66		
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	354.674,66		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.388.235,50		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.787.495,31		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.456.163,69		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	6.456.163,69		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.614.040,56		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.070.204,25		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	240.407,97		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	240.407,97		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.100,91		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	300.508,88		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.874,53		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.874,53		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.874,53		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	87.049,12		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	87.049,12		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	87.049,12		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.212.036,43		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.212.036,43		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.212.036,43		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.212.036,43		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA	21.902,43		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	179.712,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	112.422,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - TERMO DE COMP. Nº 271/2023 - INCREMENTO DE CUSTEIO	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - Emenda Parlamentar Estadual N°13/2023	130.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - Receita - TERMO DE COMPROMISSO Nº 397/2023 - ATENÇÃO BASICA	400.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - Receita - TERMO DE COMPROMISSO Nº 398/2023 - MÉDIA COMPLEXIDADE	200.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	520.260,03		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	519.878,36		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	519.878,36		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	519.878,36		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	519.878,36		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	381,67		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	381,67		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	381,67		
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS	381,67		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.868.443,73		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	93.944,18		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	93.944,18		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	93.944,18		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - FUMIS	422,90		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	24.128,64		
1.7.2.9.51.0.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.264,00		
1.7.2.9.51.0.1.06	Receita - Receita - PISO MATO GROSSENSE	24.128,64		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	223.867,23		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	223.867,23		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	223.867,23		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.550.632,32		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.550.632,32		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.550.632,32		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.179.545,96		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	272.740,91		
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Receita - CONVENIO Nº 987/2023 - 19ª CAVALGADA PANTANEIRA	98.345,45		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.704.572,33		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.700.775,97		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.700.775,97		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.700.775,97		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.700.775,97		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.796,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.796,36		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	3.796,36		
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	3.796,36		
2	Receitas de Capital			1.206.191,06
2.4	Transferências de Capital		1.206.191,06	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	709.191,06		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	709.191,06		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	709.191,06		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	709.191,06		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	709.191,06		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Receita - CONV. 911551/2021 - AQUIS. CAMINHAO COLETOR LIXO	399.952,56		
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - CONV. PATRULHA MECANIZADA 929985/2022	309.238,50		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	497.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	497.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	497.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	497.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	497.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.04	Receita - Receita - CONVENIO 662/2023 SEDUC - AQUISIÇÃO EMBARCAÇÕES	497.000,00		
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**19.625,42**
			TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**36.744.016,28**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:43:01 — Página: 8 de 8

Data da emissão: 06/03/2024 14:43:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	4.036,48	1.768.734,81	0,00	1.772.771,29
04.122	Administração geral	4.036,48	1.768.734,81	0,00	1.772.771,29
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	4.036,48	1.768.734,81	0,00	1.772.771,29
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	4.036,48	0,00	0,00	4.036,48
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.757.634,81	0,00	1.757.634,81
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	11.100,00	0,00	11.100,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.036,48**	**1.768.734,81**	**0,00**	**1.772.771,29**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	15.106,00	1.087.398,18	0,00	1.102.504,18
04.122	Administração geral	0,00	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	36.360,00	0,00	36.360,00
04.123	Administração financeira	15.106,00	1.051.038,18	0,00	1.066.144,18
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	15.106,00	1.051.038,18	0,00	1.066.144,18
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	15.106,00	0,00	0,00	15.106,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.051.038,18	0,00	1.051.038,18
28	Encargos especiais	0,00	532.668,79	0,00	532.668,79
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	189.211,82	0,00	189.211,82
28.846	Outros encargos especiais	0,00	343.456,97	0,00	343.456,97
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	343.456,97	0,00	343.456,97
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	343.456,97	0,00	343.456,97
	TOTAL ÓRGÃO:	**15.106,00**	**1.620.066,97**	**0,00**	**1.635.172,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	699.051,40	9.864.487,74	0,00	10.563.539,14
10.122	Administração geral	0,00	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	689.778,86	0,00	689.778,86
10.301	Atenção básica	545.591,40	5.682.631,98	0,00	6.228.223,38
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	545.591,40	5.676.593,98	0,00	6.222.185,38
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	545.591,40	0,00	0,00	545.591,40
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.729.538,40	0,00	4.729.538,40
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	937.374,92	0,00	937.374,92
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	9.680,66	0,00	9.680,66
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	153.460,00	3.199.379,33	0,00	3.352.839,33
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	153.460,00	3.199.379,33	0,00	3.352.839,33
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
10.302.0016.1078	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS - MAC	120.460,00	0,00	0,00	120.460,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	3.009.936,46	0,00	3.009.936,46
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	183.542,92	0,00	183.542,92
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	5.899,95	0,00	5.899,95
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	292.697,57	0,00	292.697,57
	TOTAL ÓRGÃO:	**699.051,40**	**9.864.487,74**	**0,00**	**10.563.539,14**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	897.260,93	10.617.425,19	0,00	11.514.686,12
12.122	Administração geral	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012	EDUCAR MAIS	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	200,00	0,00	200,00
12.361	Ensino fundamental	580.206,67	7.914.338,17	0,00	8.494.544,84
12.361.0012	EDUCAR MAIS	580.206,67	7.914.338,17	0,00	8.494.544,84
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	71.540,00	0,00	0,00	71.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0012.1062	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO)	25.666,67	0,00	0,00	25.666,67
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	59.839,17	0,00	59.839,17
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.700.650,80	0,00	1.700.650,80
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	719.490,42	0,00	719.490,42
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	224.693,34	0,00	224.693,34
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	5.209.664,44	0,00	5.209.664,44
12.365	Educação infantil	317.054,26	2.702.887,02	0,00	3.019.941,28
12.365.0012	EDUCAR MAIS	317.054,26	2.702.887,02	0,00	3.019.941,28
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	317.054,26	0,00	0,00	317.054,26
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	65.382,37	0,00	65.382,37
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	24.791,58	0,00	24.791,58
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	0,00	21.066,66	0,00	21.066,66
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	2.591.646,41	0,00	2.591.646,41
	TOTAL ÓRGÃO:	**897.260,93**	**10.617.425,19**	**0,00**	**11.514.686,12**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122	Administração geral	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**522.468,81**	**0,00**	**522.468,81**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	969.952,69	0,00	969.952,69
04.122	Administração geral	0,00	969.952,69	0,00	969.952,69
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	969.952,69	0,00	969.952,69
04.122.0011.2057	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SOCIAL	0,00	1.995,00	0,00	1.995,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	967.957,69	0,00	967.957,69
08	Assistência social	10.346,45	712.185,85	0,00	722.532,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	259.558,24	0,00	259.558,24
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	259.558,24	0,00	259.558,24
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	60.661,59	0,00	60.661,59
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	198.896,65	0,00	198.896,65
08.244	Assistência comunitária	10.346,45	452.627,61	0,00	462.974,06
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.346,45	452.627,61	0,00	462.974,06
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	10.346,45	0,00	0,00	10.346,45
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	238.103,54	0,00	238.103,54
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	105.181,61	0,00	105.181,61
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	57.363,04	0,00	57.363,04
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	39.369,42	0,00	39.369,42
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	0,00	12.610,00	0,00	12.610,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.346,45**	**1.682.138,54**	**0,00**	**1.692.484,99**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	52.305,40	2.336.645,32	0,00	2.388.950,72
04.122	Administração geral	52.305,40	2.336.645,32	0,00	2.388.950,72
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	52.305,40	2.336.645,32	0,00	2.388.950,72
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	2.975,40	0,00	0,00	2.975,40
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	49.330,00	0,00	0,00	49.330,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	2.325.574,56	0,00	2.325.574,56
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	11.070,76	0,00	11.070,76
	TOTAL ÓRGÃO:	**52.305,40**	**2.336.645,32**	**0,00**	**2.388.950,72**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122	Administração geral	0,00	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	412.575,07	0,00	412.575,07
23	Comércio e serviços	98.931,64	3.811,35	0,00	102.742,99
23.695	Turismo	98.931,64	3.811,35	0,00	102.742,99
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	98.931,64	3.811,35	0,00	102.742,99
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	98.931,64	0,00	0,00	98.931,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	3.811,35	0,00	3.811,35
	TOTAL ÓRGÃO:	**98.931,64**	**416.386,42**	**0,00**	**515.318,06**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122	Administração geral	0,00	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	143.215,19	0,00	143.215,19
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**143.215,19**	**0,00**	**143.215,19**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	547.930,00	7.217.756,78	0,00	7.765.686,78
04.122	Administração geral	547.930,00	7.217.756,78	0,00	7.765.686,78
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	547.930,00	7.217.756,78	0,00	7.765.686,78
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	547.930,00	0,00	0,00	547.930,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	4.396.385,56	0,00	4.396.385,56
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	136.165,37	0,00	136.165,37
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	259.931,58	0,00	259.931,58
04.122.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	2.425.274,27	0,00	2.425.274,27
15	Urbanismo	515.609,07	0,00	0,00	515.609,07
15.451	Infra-estrutura urbana	515.609,07	0,00	0,00	515.609,07
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	515.609,07	0,00	0,00	515.609,07
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	440.367,37	0,00	0,00	440.367,37
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	75.241,70	0,00	0,00	75.241,70
17	Saneamento	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
17.512	Saneamento básico urbano	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.066.024,52**	**7.217.756,78**	**0,00**	**9.283.781,30**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	238.192,16	0,00	238.192,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	0,00	238.192,16	0,00	238.192,16
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	238.192,16	0,00	238.192,16
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	238.192,16	0,00	238.192,16
13	Cultura	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392	Difusão cultural	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
27	Desporto e lazer	371.976,94	48.183,77	0,00	420.160,71
27.812	Desporto comunitário	371.976,94	0,00	0,00	371.976,94
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	371.976,94	0,00	0,00	371.976,94
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	371.976,94	0,00	0,00	371.976,94
27.813	Lazer	0,00	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008.2031	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	0,00	48.183,77	0,00	48.183,77
	TOTAL ÓRGÃO:	**371.976,94**	**492.062,57**	**0,00**	**864.039,51**

TOTAL:	**40.896.428,10**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**1.398.600,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**42.295.028,10**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:49:29 Página: 6 de 6

Data da emissão: 06/03/2024 14:49:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	619.377,88	14.174.470,20	0,00	14.793.848,08
04.122	Administração geral	604.271,88	13.123.432,02	0,00	13.727.703,90
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	4.036,48	1.768.734,81	0,00	1.772.771,29
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	4.036,48	0,00	0,00	4.036,48
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.757.634,81	0,00	1.757.634,81
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	11.100,00	0,00	11.100,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	52.305,40	2.336.645,32	0,00	2.388.950,72
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	2.975,40	0,00	0,00	2.975,40
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	49.330,00	0,00	0,00	49.330,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	2.325.574,56	0,00	2.325.574,56
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	11.070,76	0,00	11.070,76
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	547.930,00	7.217.756,78	0,00	7.765.686,78
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	547.930,00	0,00	0,00	547.930,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	4.396.385,56	0,00	4.396.385,56
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	136.165,37	0,00	136.165,37
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	259.931,58	0,00	259.931,58
04.122.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	2.425.274,27	0,00	2.425.274,27
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	238.192,16	0,00	238.192,16
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	238.192,16	0,00	238.192,16
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	969.952,69	0,00	969.952,69
04.122.0011.2057	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SOCIAL	0,00	1.995,00	0,00	1.995,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	967.957,69	0,00	967.957,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123	Administração financeira	15.106,00	1.051.038,18	0,00	1.066.144,18
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	15.106,00	1.051.038,18	0,00	1.066.144,18
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	15.106,00	0,00	0,00	15.106,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.051.038,18	0,00	1.051.038,18
08	Assistência social	10.346,45	712.185,85	0,00	722.532,30
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	259.558,24	0,00	259.558,24
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	259.558,24	0,00	259.558,24
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	60.661,59	0,00	60.661,59
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	198.896,65	0,00	198.896,65
08.244	Assistência comunitária	10.346,45	452.627,61	0,00	462.974,06
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.346,45	452.627,61	0,00	462.974,06
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	10.346,45	0,00	0,00	10.346,45
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	238.103,54	0,00	238.103,54
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	105.181,61	0,00	105.181,61
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	57.363,04	0,00	57.363,04
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	39.369,42	0,00	39.369,42
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	0,00	12.610,00	0,00	12.610,00
10	Saúde	699.051,40	9.864.487,74	0,00	10.563.539,14
10.122	Administração geral	0,00	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	689.778,86	0,00	689.778,86
10.301	Atenção básica	545.591,40	5.682.631,98	0,00	6.228.223,38
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	545.591,40	5.676.593,98	0,00	6.222.185,38
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	545.591,40	0,00	0,00	545.591,40
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.729.538,40	0,00	4.729.538,40
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	937.374,92	0,00	937.374,92
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	9.680,66	0,00	9.680,66
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	153.460,00	3.199.379,33	0,00	3.352.839,33
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	153.460,00	3.199.379,33	0,00	3.352.839,33
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
10.302.0016.1078	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS - MAC	120.460,00	0,00	0,00	120.460,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	3.009.936,46	0,00	3.009.936,46
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	183.542,92	0,00	183.542,92
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	5.899,95	0,00	5.899,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	292.697,57	0,00	292.697,57
12	Educação	897.260,93	10.617.425,19	0,00	11.514.686,12
12.122	Administração geral	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012	EDUCAR MAIS	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	200,00	0,00	200,00
12.361	Ensino fundamental	580.206,67	7.914.338,17	0,00	8.494.544,84
12.361.0012	EDUCAR MAIS	580.206,67	7.914.338,17	0,00	8.494.544,84
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	71.540,00	0,00	0,00	71.540,00
12.361.0012.1062	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO)	25.666,67	0,00	0,00	25.666,67
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	59.839,17	0,00	59.839,17
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.700.650,80	0,00	1.700.650,80
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	719.490,42	0,00	719.490,42
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	224.693,34	0,00	224.693,34
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	5.209.664,44	0,00	5.209.664,44
12.365	Educação infantil	317.054,26	2.702.887,02	0,00	3.019.941,28
12.365.0012	EDUCAR MAIS	317.054,26	2.702.887,02	0,00	3.019.941,28
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	317.054,26	0,00	0,00	317.054,26
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	65.382,37	0,00	65.382,37
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	24.791,58	0,00	24.791,58
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	0,00	21.066,66	0,00	21.066,66
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	2.591.646,41	0,00	2.591.646,41
13	Cultura	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392	Difusão cultural	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	205.686,64	0,00	205.686,64
15	Urbanismo	515.609,07	0,00	0,00	515.609,07
15.451	Infra-estrutura urbana	515.609,07	0,00	0,00	515.609,07
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	515.609,07	0,00	0,00	515.609,07
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	440.367,37	0,00	0,00	440.367,37
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	75.241,70	0,00	0,00	75.241,70
17	Saneamento	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512	Saneamento básico urbano	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45
20	Agricultura	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122	Administração geral	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	522.468,81	0,00	522.468,81
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços	98.931,64	3.811,35	0,00	102.742,99
23.695	Turismo	98.931,64	3.811,35	0,00	102.742,99
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	98.931,64	3.811,35	0,00	102.742,99
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	98.931,64	0,00	0,00	98.931,64
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	3.811,35	0,00	3.811,35
27	Desporto e lazer	371.976,94	48.183,77	0,00	420.160,71
27.812	Desporto comunitário	371.976,94	0,00	0,00	371.976,94
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	371.976,94	0,00	0,00	371.976,94
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	371.976,94	0,00	0,00	371.976,94
27.813	Lazer	0,00	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008.2031	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	0,00	48.183,77	0,00	48.183,77
28	Encargos especiais	0,00	532.668,79	0,00	532.668,79
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	189.211,82	0,00	189.211,82
28.846	Outros encargos especiais	0,00	343.456,97	0,00	343.456,97
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	343.456,97	0,00	343.456,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	343.456,97	0,00	343.456,97
	TOTAL:	**4.215.039,76**	**36.681.388,34**	**0,00**	**40.896.428,10**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**1.398.600,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**42.295.028,10**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	14.793.848,08	0,00	14.793.848,08
04.122	Administração geral	13.727.703,90	0,00	13.727.703,90
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.772.771,29	0,00	1.772.771,29
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	4.036,48	0,00	4.036,48
04.122.0002.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.036,48	0,00	4.036,48
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.757.634,81	0,00	1.757.634,81
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.751.049,80	0,00	1.751.049,80
04.122.0002.2003.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.585,01	0,00	6.585,01
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	11.100,00	0,00	11.100,00
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00	0,00	11.100,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.360,00	0,00	36.360,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.388.950,72	0,00	2.388.950,72
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	2.975,40	0,00	2.975,40
04.122.0004.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.975,40	0,00	2.975,40
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	49.330,00	0,00	49.330,00
04.122.0004.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.330,00	0,00	49.330,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	2.325.574,56	0,00	2.325.574,56
04.122.0004.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.325.574,56	0,00	2.325.574,56
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	11.070,76	0,00	11.070,76
04.122.0004.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.070,76	0,00	11.070,76
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	7.765.686,78	0,00	7.765.686,78
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	547.930,00	0,00	547.930,00
04.122.0007.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.230,00	0,00	22.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0007.1021.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	125.700,00	0,00	125.700,00
04.122.0007.1021.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	4.396.385,56	0,00	4.396.385,56
04.122.0007.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.548.936,68	0,00	2.548.936,68
04.122.0007.2023.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.588,11	0,00	5.588,11
04.122.0007.2023.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	982.296,97	0,00	982.296,97
04.122.0007.2023.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	859.563,80	0,00	859.563,80
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	136.165,37	0,00	136.165,37
04.122.0007.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.165,37	0,00	136.165,37
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	259.931,58	0,00	259.931,58
04.122.0007.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.740,06	0,00	87.740,06
04.122.0007.2025.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	128.495,96	0,00	128.495,96
04.122.0007.2025.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.695,56	0,00	43.695,56
04.122.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	2.425.274,27	0,00	2.425.274,27
04.122.0007.2026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.918,22	0,00	219.918,22
04.122.0007.2026.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	2.185.356,05	0,00	2.185.356,05
04.122.0007.2026.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	238.192,16	0,00	238.192,16
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	238.192,16	0,00	238.192,16
04.122.0008.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.370,97	0,00	182.370,97
04.122.0008.2027.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.750,22	0,00	20.750,22
04.122.0008.2027.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.070,97	0,00	35.070,97
04.122.0009	MORAR BEM	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	143.215,19	0,00	143.215,19
04.122.0009.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	143.215,19	0,00	143.215,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0010.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.575,07	0,00	412.575,07
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	969.952,69	0,00	969.952,69
04.122.0011.2057	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SOCIAL	1.995,00	0,00	1.995,00
04.122.0011.2057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.995,00	0,00	1.995,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	967.957,69	0,00	967.957,69
04.122.0011.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	967.957,69	0,00	967.957,69
04.123	Administração financeira	1.066.144,18	0,00	1.066.144,18
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	1.066.144,18	0,00	1.066.144,18
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	15.106,00	0,00	15.106,00
04.123.0003.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.106,00	0,00	15.106,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	1.051.038,18	0,00	1.051.038,18
04.123.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	872.376,48	0,00	872.376,48
04.123.0003.2007.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.661,70	0,00	178.661,70
08	Assistência social	722.532,30	0,00	722.532,30
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	259.558,24	0,00	259.558,24
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259.558,24	0,00	259.558,24
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.661,59	0,00	60.661,59
08.243.0011.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.521,59	0,00	47.521,59
08.243.0011.2054.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.140,00	0,00	13.140,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	198.896,65	0,00	198.896,65
08.243.0011.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.896,65	0,00	198.896,65
08.244	Assistência comunitária	462.974,06	0,00	462.974,06
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	462.974,06	0,00	462.974,06
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	10.346,45	0,00	10.346,45
08.244.0011.1052.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.346,45	0,00	10.346,45
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	238.103,54	0,00	238.103,54
08.244.0011.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.942,87	0,00	18.942,87
08.244.0011.2052.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	178.965,28	0,00	178.965,28
08.244.0011.2052.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.195,39	0,00	40.195,39
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	105.181,61	0,00	105.181,61
08.244.0011.2056.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	93.529,81	0,00	93.529,81
08.244.0011.2056.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.651,80	0,00	11.651,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	57.363,04	0,00	57.363,04
08.244.0011.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.363,04	0,00	57.363,04
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	39.369,42	0,00	39.369,42
08.244.0011.2105.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.969,42	0,00	30.969,42
08.244.0011.2105.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.400,00	0,00	8.400,00
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	12.610,00	0,00	12.610,00
08.244.0011.2106.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.610,00	0,00	12.610,00
10	Saúde	10.563.539,14	0,00	10.563.539,14
10.122	Administração geral	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013	GESTÃO SUS	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	689.778,86	0,00	689.778,86
10.122.0013.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	689.778,86	0,00	689.778,86
10.301	Atenção básica	6.228.223,38	0,00	6.228.223,38
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0014.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038,00	0,00	6.038,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	6.222.185,38	0,00	6.222.185,38
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	545.591,40	0,00	545.591,40
10.301.0015.1076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.240,00	0,00	81.240,00
10.301.0015.1076.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.774,70	0,00	69.774,70
10.301.0015.1076.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	277.886,70	0,00	277.886,70
10.301.0015.1076.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.690,00	0,00	2.690,00
10.301.0015.1076.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	114.000,00	0,00	114.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	4.729.538,40	0,00	4.729.538,40
10.301.0015.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.757.157,23	0,00	1.757.157,23
10.301.0015.2090.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.858.867,77	0,00	1.858.867,77
10.301.0015.2090.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	642.579,19	0,00	642.579,19
10.301.0015.2090.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	419.767,29	0,00	419.767,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0015.2090.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.175,00	0,00	12.175,00
10.301.0015.2090.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.991,92	0,00	38.991,92
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	937.374,92	0,00	937.374,92
10.301.0015.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	937.374,92	0,00	937.374,92
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	9.680,66	0,00	9.680,66
10.301.0015.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.680,66	0,00	9.680,66
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.352.839,33	0,00	3.352.839,33
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.352.839,33	0,00	3.352.839,33
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	33.000,00	0,00	33.000,00
10.302.0016.1077.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.000,00	0,00	33.000,00
10.302.0016.1078	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS - MAC	120.460,00	0,00	120.460,00
10.302.0016.1078.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.460,00	0,00	120.460,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	3.009.936,46	0,00	3.009.936,46
10.302.0016.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.385.462,78	0,00	1.385.462,78
10.302.0016.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.562.729,01	0,00	1.562.729,01
10.302.0016.2096.1.621.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	61.744,67	0,00	61.744,67
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	183.542,92	0,00	183.542,92
10.302.0016.2097.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.800,00	0,00	30.800,00
10.302.0016.2097.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	65.579,50	0,00	65.579,50
10.302.0016.2097.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	87.163,42	0,00	87.163,42
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	5.899,95	0,00	5.899,95
10.302.0016.2111.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.899,95	0,00	5.899,95
10.305	Vigilância epidemiológica	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	292.697,57	0,00	292.697,57
10.305.0019.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	292.697,57	0,00	292.697,57
12	Educação	11.514.686,12	0,00	11.514.686,12
12.122	Administração geral	200,00	0,00	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0012	EDUCAR MAIS	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	200,00	0,00	200,00
12.122.0012.2061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00	0,00	200,00
12.361	Ensino fundamental	8.494.544,84	0,00	8.494.544,84
12.361.0012	EDUCAR MAIS	8.494.544,84	0,00	8.494.544,84
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	71.540,00	0,00	71.540,00
12.361.0012.1054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.540,00	0,00	21.540,00
12.361.0012.1054.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.1062	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO)	25.666,67	0,00	25.666,67
12.361.0012.1062.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.666,67	0,00	25.666,67
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	483.000,00	0,00	483.000,00
12.361.0012.1068.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	483.000,00	0,00	483.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	59.839,17	0,00	59.839,17
12.361.0012.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.871,71	0,00	20.871,71
12.361.0012.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.633,60	0,00	20.633,60
12.361.0012.2064.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.333,86	0,00	18.333,86
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.700.650,80	0,00	1.700.650,80
12.361.0012.2068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.942,67	0,00	178.942,67
12.361.0012.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	661.171,02	0,00	661.171,02
12.361.0012.2068.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	67.287,85	0,00	67.287,85
12.361.0012.2068.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	285.938,04	0,00	285.938,04
12.361.0012.2068.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	237.661,73	0,00	237.661,73
12.361.0012.2068.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	269.649,49	0,00	269.649,49
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	719.490,42	0,00	719.490,42
12.361.0012.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	716.155,18	0,00	716.155,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2070.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.335,24	0,00	3.335,24
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	224.693,34	0,00	224.693,34
12.361.0012.2074.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	215.466,54	0,00	215.466,54
12.361.0012.2074.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	9.226,80	0,00	9.226,80
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	5.209.664,44	0,00	5.209.664,44
12.361.0012.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.931.663,75	0,00	3.931.663,75
12.361.0012.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.271.222,16	0,00	1.271.222,16
12.361.0012.2076.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.778,53	0,00	6.778,53
12.365	Educação infantil	3.019.941,28	0,00	3.019.941,28
12.365.0012	EDUCAR MAIS	3.019.941,28	0,00	3.019.941,28
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	317.054,26	0,00	317.054,26
12.365.0012.1061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.750,65	0,00	29.750,65
12.365.0012.1061.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	287.303,61	0,00	287.303,61
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	65.382,37	0,00	65.382,37
12.365.0012.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.990,87	0,00	42.990,87
12.365.0012.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.891,50	0,00	12.891,50
12.365.0012.2066.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.500,00	0,00	9.500,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	24.791,58	0,00	24.791,58
12.365.0012.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.011,10	0,00	9.011,10
12.365.0012.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.780,48	0,00	15.780,48
12.365.0012.2067.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	21.066,66	0,00	21.066,66
12.365.0012.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.066,66	0,00	21.066,66
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	2.591.646,41	0,00	2.591.646,41
12.365.0012.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.128,26	0,00	21.128,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.557.769,92	0,00	2.557.769,92
12.365.0012.2075.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.748,23	0,00	12.748,23
13	Cultura	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392	Difusão cultural	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	205.686,64	0,00	205.686,64
13.392.0008.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.884,55	0,00	40.884,55
13.392.0008.2032.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	43.186,12	0,00	43.186,12
13.392.0008.2032.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	23.500,52	0,00	23.500,52
13.392.0008.2032.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	98.115,45	0,00	98.115,45
15	Urbanismo	515.609,07	0,00	515.609,07
15.451	Infra-estrutura urbana	515.609,07	0,00	515.609,07
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	515.609,07	0,00	515.609,07
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	440.367,37	0,00	440.367,37
15.451.0007.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1023.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1023.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	440.367,37	0,00	440.367,37
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	75.241,70	0,00	75.241,70
15.451.0007.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.241,70	0,00	75.241,70
17	Saneamento	1.002.485,45	0,00	1.002.485,45
17.512	Saneamento básico urbano	1.002.485,45	0,00	1.002.485,45
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.002.485,45	0,00	1.002.485,45
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.002.485,45	0,00	1.002.485,45
17.512.0007.1032.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.002.485,45	0,00	1.002.485,45
20	Agricultura	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122	Administração geral	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	522.468,81	0,00	522.468,81
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	522.468,81	0,00	522.468,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0006.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.565,92	0,00	386.565,92
20.122.0006.2020.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	135.902,89	0,00	135.902,89
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	0,00	0,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00
20.608.0006.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20.608.0006.1013.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços	102.742,99	0,00	102.742,99
23.695	Turismo	102.742,99	0,00	102.742,99
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	102.742,99	0,00	102.742,99
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	98.931,64	0,00	98.931,64
23.695.0010.1050.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	98.931,64	0,00	98.931,64
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	3.811,35	0,00	3.811,35
23.695.0010.2042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.811,35	0,00	3.811,35
27	Desporto e lazer	420.160,71	0,00	420.160,71
27.812	Desporto comunitário	371.976,94	0,00	371.976,94
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	371.976,94	0,00	371.976,94
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	371.976,94	0,00	371.976,94
27.812.0008.1043.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.471,10	0,00	14.471,10
27.812.0008.1043.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	357.505,84	0,00	357.505,84
27.813	Lazer	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008.2031	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	48.183,77	0,00	48.183,77
27.813.0008.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.183,77	0,00	48.183,77
28	Encargos especiais	532.668,79	0,00	532.668,79
28.843	Serviço da dívida interna	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	189.211,82	0,00	189.211,82
28.843.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	189.211,82	0,00	189.211,82
28.846	Outros encargos especiais	343.456,97	0,00	343.456,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA		343.456,97	0,00	343.456,97
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP		343.456,97	0,00	343.456,97
28.846.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		343.456,97	0,00	343.456,97
		TOTAL:	**40.896.428,10**	**0,00**	**40.896.428,10**
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**1.398.600,00**
				PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
				TOTAL GERAL:	**42.295.028,10**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:51:22 Página: 10 de 10
Data da emissão: 06/03/2024 14:51:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.772.771,29					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.102.504,18					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.563.539,14			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				11.514.686,12		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	969.952,69	722.532,30				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.388.950,72					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	412.575,07					
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	143.215,19					
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	7.765.686,78					515.609,07
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	238.192,16				205.686,64	
Total	**14.793.848,08**	**722.532,30**	**10.563.539,14**	**11.514.686,12**	**205.686,64**	**515.609,07**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Saneamento**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**1.772.771,29**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					532.668,79	**1.635.172,97**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**10.563.539,14**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						**11.514.686,12**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA		522.468,81				**522.468,81**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**1.692.484,99**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**2.388.950,72**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			102.742,99			**515.318,06**
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS						**143.215,19**
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	1.002.485,45					**9.283.781,30**
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO				420.160,71		**864.039,51**
Total	**1.002.485,45**	**522.468,81**	**102.742,99**	**420.160,71**	**532.668,79**	**40.896.428,10**

TOTAL		**40.896.428,10**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**1.398.600,00**
TOTAL GERAL		**42.178.478,10**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:51:59 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/03/2024 14:51:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	42.058.149,85	29.669.897,83	6.369.474,31	-521.172,34	5.848.301,97	35.518.199,80		6.539.950,05
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.908.200,00	1.390.706,71	1.339.342,60		1.339.342,60	2.730.049,31		1.178.150,69
1.1.1	Impostos	3.845.000,00	1.374.546,37	1.338.668,96		1.338.668,96	2.713.215,33		1.131.784,67
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.092.000,00	488.601,74	599.287,05		599.287,05	1.087.888,79		1.004.111,21
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.000,00	60.711,97	17.537,79		17.537,79	78.249,76		11.750,24
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.000,00	60.711,97	17.537,79		17.537,79	78.249,76		11.750,24
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	369,61	19.996,96		19.996,96	20.366,57		29.633,43
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00	-40,46	-5.552,46		-5.552,46	-5.592,92		4.407,08
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	28,68	5,11		5,11	33,79		966,21
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.000,00	53.912,33	2.600,52		2.600,52	56.512,85	16.512,85	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	23.419,55	877,19		877,19	24.296,74	9.296,74	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-16.977,74	-389,53		-389,53	-17.367,27	12.367,27	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.002.000,00	427.889,77	581.749,26		581.749,26	1.009.639,03		992.360,97
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.002.000,00	427.889,77	581.749,26		581.749,26	1.009.639,03		992.360,97
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000.000,00	427.889,77	581.749,26		581.749,26	1.009.639,03		990.360,97
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	51.576,75	653.568,31		653.568,31	705.145,06		294.854,94
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00	51.576,75	653.568,31		653.568,31	705.145,06		294.854,94
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	800.000,00	51.576,75	653.568,31		653.568,31	705.145,06		94.854,94
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00	51.433,82	653.568,31		653.568,31	705.002,13		94.997,87
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		6,07				6,07	6,07	
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa		133,34				133,34	133,34	
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3,52				3,52	3,52	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00							200.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00							200.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	740.000,00	834.367,88	85.813,60		85.813,60	920.181,48	180.181,48	

Data: 06/03/2024 14:52:41 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 06/03/2024 14:52:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	740.000,00	834.367,88	85.813,60		85.813,60	920.181,48	180.181,48	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	740.000,00	834.367,88	85.813,60		85.813,60	920.181,48	180.181,48	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00	827.617,82	84.047,23		84.047,23	911.665,05	211.665,05	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	600.000,00	670.287,27	77.588,32		77.588,32	747.875,59	147.875,59	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	100.000,00	157.330,55	6.458,91		6.458,91	163.789,46	63.789,46	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	141,31	254,97		254,97	396,28		4.603,72
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000,00	6.026,05	950,00		950,00	6.976,05		23.023,95
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	582,70	561,40		561,40	1.144,10		8.855,90
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	13.000,00							13.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	13.000,00							13.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	13.000,00							13.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2	Taxas	63.200,00	16.160,34	673,64		673,64	16.833,98		46.366,02
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.200,00	14.283,26	639,90		639,90	14.923,16		18.276,84
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00	14.269,30	639,90		639,90	14.909,20		15.090,80
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00	14.269,30	639,90		639,90	14.909,20		15.090,80
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.000,00	12.711,52	599,43		599,43	13.310,95		11.689,05
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00	68,09	40,47		40,47	108,56		1.891,44
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	1.179,42				1.179,42		820,58
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	310,27				310,27		689,73
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.100,00							2.100,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.100,00							2.100,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00							100,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.100,00	13,96				13,96		1.086,04
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.100,00	13,96				13,96		1.086,04
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	100,00							100,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		5,90				5,90	5,90	
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		8,06				8,06	8,06	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	1.877,08	33,74		33,74	1.910,82		28.089,18
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	30.000,00	1.877,08	33,74		33,74	1.910,82		28.089,18
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	1.877,08	33,74		33,74	1.910,82		28.089,18
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	25.000,00		27,41		27,41	27,41		24.972,59
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	1.813,73	4,00		4,00	1.817,73		182,27
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.353,33	2,33		2,33	1.355,66	355,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.289,98				-1.289,98	1.289,98	
	Soma	3.908.200,00	1.390.706,71	1.339.342,60		1.339.342,60	2.730.049,31	251.644,44	1.423.294,79
1.2	Contribuições	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
	Soma	100.000,00	105.978,71	19.928,28		19.928,28	125.906,99	25.906,99	
1.3	Receita Patrimonial	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62		307.743,38
1.3.2	Valores Mobiliários	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62		307.743,38
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62		307.743,38
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62		307.743,38
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62		307.743,38
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62		307.743,38
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	40.000,00	12.837,30	507,04		507,04	13.344,34		26.655,66
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	110.100,00	64.370,26	2.846,75		2.846,75	67.217,01		42.882,99
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	100,00	1.242,23	1,61		1,61	1.243,84	1.143,84	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00	11.602,04	797,68		797,68	12.399,72	12.199,72	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	700,00	5.696,71	110,37		110,37	5.807,08	5.107,08	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.000,00							5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	5.000,00	3.042,67	109,24		109,24	3.151,91		1.848,09
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	10.000,00	20.763,48	498,13		498,13	21.261,61	11.261,61	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	205.500,00	380.157,60	14.005,69		14.005,69	394.163,29	188.663,29	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	500.000,00	48.273,90	1.993,92		1.993,92	50.267,82		449.732,18
	Soma	876.600,00	547.986,19	20.870,43		20.870,43	568.856,62	218.375,54	526.118,92
1.6	Receita de Serviços	818.200,00	455.432,97	55.751,26		55.751,26	511.184,23		307.015,77
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	3.645,00				3.645,00		246.355,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	3.645,00				3.645,00		246.355,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00							150.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00							150.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00							150.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	3.645,00				3.645,00		96.355,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	3.645,00				3.645,00		96.355,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	3.645,00				3.645,00		96.355,00
1.6.9	Outros Serviços	568.200,00	451.787,97	55.751,26		55.751,26	507.539,23		60.660,77
1.6.9.9	Outros Serviços	568.200,00	451.787,97	55.751,26		55.751,26	507.539,23		60.660,77
1.6.9.9.99	Outros Serviços	568.200,00	451.787,97	55.751,26		55.751,26	507.539,23		60.660,77
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	568.200,00	451.787,97	55.751,26		55.751,26	507.539,23		60.660,77
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	568.200,00	451.678,93	55.751,26		55.751,26	507.430,19		60.769,81
1.6.9.9.99.0.1.01	Receita - Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	560.000,00	437.412,31	54.951,04		54.951,04	492.363,35		67.636,65
1.6.9.9.99.0.1.02	Receita - Serviços de Religamento de Água	8.200,00							8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.99.0.1.99	Receita - Outros Serviços		14.266,62	800,22		800,22	15.066,84	15.066,84	
1.6.9.9.99.0.3	Receita - Outros Serviços - Dívida Ativa		90,67				90,67	90,67	
1.6.9.9.99.0.4	Receita - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		32,46				32,46	32,46	
1.6.9.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-14,09				-14,09	14,09	
	Soma	818.200,00	455.432,97	55.751,26		55.751,26	511.184,23	15.204,06	322.191,65
1.7	Transferências Correntes	36.349.949,85	27.169.793,25	4.933.581,74	-521.172,34	4.412.409,40	31.582.202,65		4.767.747,20
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.087.116,87	13.732.043,33	2.758.645,47	-1.293,98	2.757.351,49	16.489.394,82		2.597.722,05
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.100.000,00	9.359.767,06	1.440.190,18		1.440.190,18	10.799.957,24		2.300.042,76
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.300.000,00	8.739.670,90	1.368.416,53		1.368.416,53	10.108.087,43		2.191.912,57
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.200.000,00	8.129.158,60	880.466,82		880.466,82	9.009.625,42		2.190.374,58
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.800.000,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00		547.594,00
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.000.000,00	10.161.447,92	1.100.583,50		1.100.583,50	11.262.031,42		2.737.968,58
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	600.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	498.462,01	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	600.000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01	498.462,01	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	500.000,00							500.000,00
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	500.000,00							500.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	800.000,00	620.096,16	71.773,65		71.773,65	691.869,81		108.130,19
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	800.000,00	620.096,16	71.773,65		71.773,65	691.869,81		108.130,19
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200.000,00	-155.023,89	-17.943,40		-17.943,40	-172.967,29		27.032,71
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00	775.120,05	89.717,05		89.717,05	864.837,10		135.162,90
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		820.177,07
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00							250.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00							250.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00							250.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	300.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		60.177,07
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		60.177,07
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		60.177,07
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	510.000,00							510.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	510.000,00							510.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	510.000,00							510.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.665.755,39	2.943.650,98	1.176.687,43		1.176.687,43	4.120.338,41	454.583,02	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.665.755,39	2.763.341,69	733.870,03		733.870,03	3.497.211,72		168.543,67
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.128.647,71	1.975.109,91	709.578,92		709.578,92	2.684.688,83		443.958,88
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.128.647,71	1.975.109,91	709.578,92		709.578,92	2.684.688,83		443.958,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	558.731,40	610.935,64	56.834,91		56.834,91	667.770,55	109.039,15	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	494.496,00	538.752,00	105.600,00		105.600,00	644.352,00	149.856,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	111.952,80	100.735,77	12.034,99		12.034,99	112.770,76	817,96	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	88.308,00	80.586,50	15.704,00		15.704,00	96.290,50	7.982,50	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00	44.000,00	4.000,00		4.000,00	48.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - REDE CEGONHA	149,58	56,00	405,02		405,02	461,02	311,44	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	1.827.009,93	600.044,00	515.000,00		515.000,00	1.115.044,00		711.965,93
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	301.396,16	592.946,48	8.449,68		8.449,68	601.396,16	300.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	301.396,16	592.946,48	8.449,68		8.449,68	601.396,16	300.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	101.396,16	92.946,48	8.449,68		8.449,68	101.396,16		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	500.000,00				500.000,00	300.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	176.613,32	148.575,78	11.595,11		11.595,11	160.170,89		16.442,43
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	176.613,32	148.575,78	11.595,11		11.595,11	160.170,89		16.442,43
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	82.900,80							82.900,80
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	4.363,20							4.363,20
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	27.349,32	2.279,11				2.279,11		25.070,21
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	50.000,00	48.608,67	2.279,11		2.279,11	50.887,78	887,78	
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		86.688,00	8.316,00		8.316,00	95.004,00	95.004,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	59.098,20	46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84		8.142,36
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	59.098,20	46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84		8.142,36
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	50.955,84	46.709,52	4.246,32		4.246,32	50.955,84		
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	8.142,36							8.142,36
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		105.000,00	430.031,00		430.031,00	535.031,00	535.031,00	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		105.000,00	430.031,00		430.031,00	535.031,00	535.031,00	
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		105.000,00	430.031,00		430.031,00	535.031,00	535.031,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		75.309,29	12.786,40		12.786,40	88.095,69	88.095,69	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		75.309,29	12.786,40		12.786,40	88.095,69	88.095,69	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		75.309,29	12.786,40		12.786,40	88.095,69	88.095,69	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	223.020,58	271.973,50	21.013,38		21.013,38	292.986,88	69.966,30	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	145.475,28	151.999,50	14.141,27		14.141,27	166.140,77	20.665,49	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	145.475,28	151.999,50	14.141,27		14.141,27	166.140,77	20.665,49	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	145.475,28	151.999,50	14.141,27		14.141,27	166.140,77	20.665,49	
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - QSE - Salário-Educação	145.475,28	151.999,50	14.141,27		14.141,27	166.140,77	20.665,49	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	56.626,00	52.000,84				52.000,84		4.625,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	56.626,00	52.000,84				52.000,84		4.625,16
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	56.626,00	52.000,84				52.000,84		4.625,16
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	15.624,00	15.885,84				15.885,84	261,84	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	20.458,00	19.129,00				19.129,00		1.329,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	20.544,00	16.986,00				16.986,00		3.558,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.919,30	67.973,16	6.872,11		6.872,11	74.845,27	53.925,97	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.919,30	67.973,16	6.872,11		6.872,11	74.845,27	53.925,97	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	20.919,30	67.973,16	6.872,11		6.872,11	74.845,27	53.925,97	
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	12.865,40	44.018,78	4.450,31		4.450,31	48.469,09	35.603,69	
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - PNATE - INFANTIL	2.144,20	5.732,67	579,58		579,58	6.312,25	4.168,05	
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	5.909,70	18.221,71	1.842,22		1.842,22	20.063,93	14.154,23	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		40.687,92		-1.293,98	-1.293,98	39.393,94	39.393,94	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		40.687,92		-1.293,98	-1.293,98	39.393,94	39.393,94	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		40.687,92		-1.293,98	-1.293,98	39.393,94	39.393,94	
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal		40.687,92		-1.293,98	-1.293,98	39.393,94	39.393,94	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	283.340,90	325.220,97	76.740,95		76.740,95	401.961,92	118.621,02	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	283.340,90	325.220,97	76.740,95		76.740,95	401.961,92	118.621,02	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	283.340,90	325.220,97	76.740,95		76.740,95	401.961,92	118.621,02	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	283.340,90	325.220,97	76.740,95		76.740,95	401.961,92	118.621,02	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	78.020,00	57.054,00	7.470,00		7.470,00	64.524,00		13.496,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO	46.600,00	66.534,41	21.601,58		21.601,58	88.135,99	41.535,99	
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	29.000,00	51.680,58	15.452,76		15.452,76	67.133,34	38.133,34	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00	10.675,35	10.800,79		10.800,79	21.476,14		32.523,86
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	24.000,00	51.748,99	16.801,24		16.801,24	68.550,23	44.550,23	
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	45.720,90	7.485,94				7.485,94		38.234,96
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.000,00	43.891,08	4.614,58		4.614,58	48.505,66	42.505,66	
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS		36.150,62				36.150,62	36.150,62	
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - CARTÃO PAGAMENTO DEFESA CIVIL - CPDC								
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	755.000,00	574.911,93	20.021,57		20.021,57	594.933,50		160.066,50
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	255.000,00	220.237,27	20.021,57		20.021,57	240.258,84		14.741,16
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	255.000,00	220.237,27	20.021,57		20.021,57	240.258,84		14.741,16
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	255.000,00	220.237,27	20.021,57		20.021,57	240.258,84		14.741,16
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	354.674,66				354.674,66		145.325,34
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00	354.674,66				354.674,66		145.325,34
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00	354.674,66				354.674,66		145.325,34
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.702.832,98	10.131.466,60	1.776.647,26	-519.878,36	1.256.768,90	11.388.235,50		1.314.597,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.618.000,00	6.205.880,35	581.614,96		581.614,96	6.787.495,31		1.830.504,69
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	5.886.759,91	569.403,78		569.403,78	6.456.163,69		1.943.836,31
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	5.886.759,91	569.403,78		569.403,78	6.456.163,69		1.943.836,31
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.100.000,00	-1.471.689,63	-142.350,93		-142.350,93	-1.614.040,56		485.959,44
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.500.000,00	7.358.449,54	711.754,71		711.754,71	8.070.204,25		2.429.795,75
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	228.397,24	12.010,73		12.010,73	240.407,97	80.407,97	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	228.397,24	12.010,73		12.010,73	240.407,97	80.407,97	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	-57.098,31	-3.002,60		-3.002,60	-60.100,91	20.100,91	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	285.495,55	15.013,33		15.013,33	300.508,88	100.508,88	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00							8.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00							8.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00							2.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	3.874,53				3.874,53		46.125,47
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	3.874,53				3.874,53		46.125,47
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	3.874,53				3.874,53		46.125,47
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		86.848,67	200,45		200,45	87.049,12	87.049,12	
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		86.848,67	200,45		200,45	87.049,12	87.049,12	
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal		86.848,67	200,45		200,45	87.049,12	87.049,12	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	378.826,98	1.143.380,30	68.656,13		68.656,13	1.212.036,43	833.209,45	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	378.826,98	1.143.380,30	68.656,13		68.656,13	1.212.036,43	833.209,45	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	378.826,98	1.143.380,30	68.656,13		68.656,13	1.212.036,43	833.209,45	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	378.826,98	1.143.380,30	68.656,13		68.656,13	1.212.036,43	833.209,45	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA	23.893,56	19.911,30	1.991,13		1.991,13	21.902,43		1.991,13
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	64.512,00	134.784,00	44.928,00		44.928,00	179.712,00	115.200,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	112.422,00	93.685,00	18.737,00		18.737,00	112.422,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - INCREMENTO ESTADO	159.999,42							159.999,42
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - TERMO DE COMP. Nº 271/2023 - INCREMENTO DE CUSTEIO		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Emenda Parlamentar Estadual N°13/2023		130.000,00				130.000,00	130.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - TERMO DE COMPROMISSO Nº 397/2023 - ATENÇÃO BASICA		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - TERMO DE COMPROMISSO Nº 398/2023 - MÉDIA COMPLEXIDADE		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	785.906,00	437.697,07	602.441,32	-519.878,36	82.562,96	520.260,03		265.645,97
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	485.906,00	437.315,40	602.441,32	-519.878,36	82.562,96	519.878,36	33.972,36	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	485.906,00	437.315,40	602.441,32	-519.878,36	82.562,96	519.878,36	33.972,36	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	485.906,00	437.315,40	602.441,32	-519.878,36	82.562,96	519.878,36	33.972,36	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	485.906,00	437.315,40	602.441,32	-519.878,36	82.562,96	519.878,36	33.972,36	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00	381,67				381,67		299.618,33
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00	381,67				381,67		299.618,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00	381,67				381,67		299.618,33
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS	300.000,00	381,67				381,67		299.618,33
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.920.100,00	2.344.508,88	523.934,85		523.934,85	2.868.443,73		51.656,27
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.100,00	93.938,83	5,35		5,35	93.944,18	23.844,18	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.100,00	93.938,83	5,35		5,35	93.944,18	23.844,18	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	70.100,00	93.938,83	5,35		5,35	93.944,18	23.844,18	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS	70.000,00							70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	100,00							100,00
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - FUMIS		417,55	5,35		5,35	422,90	422,90	
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		24.128,64				24.128,64	24.128,64	
1.7.2.9.51.0.1.05	Receita - PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS		45.264,00				45.264,00	45.264,00	
1.7.2.9.51.0.1.06	Receita - PISO MATO GROSSENSE		24.128,64				24.128,64	24.128,64	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		7.866,05	216.001,18		216.001,18	223.867,23	223.867,23	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022		7.866,05	216.001,18		216.001,18	223.867,23	223.867,23	
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal		7.866,05	216.001,18		216.001,18	223.867,23	223.867,23	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.850.000,00	2.242.704,00	307.928,32		307.928,32	2.550.632,32		299.367,68
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.850.000,00	2.242.704,00	307.928,32		307.928,32	2.550.632,32		299.367,68
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.850.000,00	2.242.704,00	307.928,32		307.928,32	2.550.632,32		299.367,68
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.500.000,00	1.984.556,35	194.989,61		194.989,61	2.179.545,96		320.454,04
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	350.000,00	159.802,20	112.938,71		112.938,71	272.740,91		77.259,09
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - CONVENIO Nº 987/2023 - 19ª CAVALGADA PANTANEIRA		98.345,45				98.345,45	98.345,45	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.560.000,00	3.306.283,32	398.289,01		398.289,01	3.704.572,33		855.427,67
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.560.000,00	3.302.486,96	398.289,01		398.289,01	3.700.775,97		859.224,03
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.560.000,00	3.302.486,96	398.289,01		398.289,01	3.700.775,97		859.224,03
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.560.000,00	3.302.486,96	398.289,01		398.289,01	3.700.775,97		859.224,03
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.560.000,00	3.302.486,96	398.289,01		398.289,01	3.700.775,97		859.224,03
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		3.796,36				3.796,36	3.796,36	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		3.796,36				3.796,36	3.796,36	
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		3.796,36				3.796,36	3.796,36	
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		3.796,36				3.796,36	3.796,36	
	Soma	36.349.949,85	27.169.793,25	4.933.581,74	-521.172,34	4.412.409,40	31.582.202,65	3.759.395,10	10.612.112,78
1.9	Outras Receitas Correntes	5.200,00							5.200,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00							100,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00							100,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	100,00							100,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	100,00							100,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100,00							100,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.100,00							5.100,00
1.9.2.1	Indenizações	5.100,00							5.100,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.100,00							5.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	5.100,00							5.100,00
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	5.100,00							5.100,00
	Soma	5.200,00							5.200,00
	Soma das Receitas Correntes	**42.058.149,85**	**29.669.897,83**	**6.369.474,31**	**-521.172,34**	**5.848.301,97**	**35.518.199,80**	**4.270.526,13**	**12.888.918,14**
2	Receitas de Capital	3.436.850,15	1.206.191,06				1.206.191,06		2.230.659,09
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	3.436.850,15	1.206.191,06				1.206.191,06		2.230.659,09
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.059.972,00	709.191,06				709.191,06		2.350.780,94
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.149.972,00							1.149.972,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.149.972,00							1.149.972,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.149.972,00							1.149.972,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.149.972,00							1.149.972,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - REFORMA PSF PORTO BRANDÃO	184.312,00							184.312,00
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - REFORMA PSF DE JOZELANDIA	415.685,00							415.685,00
2.4.1.1.51.1.1.03	Receita - REFORMA PSF BARÃO - URBANO	249.975,00							249.975,00
2.4.1.1.51.1.1.04	Receita - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS 021194/2021	300.000,00							300.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.910.000,00	709.191,06				709.191,06		1.200.808,94
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.910.000,00	709.191,06				709.191,06		1.200.808,94
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.910.000,00	709.191,06				709.191,06		1.200.808,94
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.910.000,00	709.191,06				709.191,06		1.200.808,94
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - CONV. 912225/2021 - AQUIS. DE TRATOR E FARINHEIRA	390.000,00							390.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - CONV. 911551/2021 - AQUIS. CAMINHAO COLETOR LIXO	400.000,00	399.952,56				399.952,56		47,44
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - CONV. PATRULHA MECANIZADA 929985/2022	320.000,00	309.238,50				309.238,50		10.761,50
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - CONV. AQUISIÇÃO MAQUINAS PESADAS - SUDECO	800.000,00							800.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.878,15	497.000,00				497.000,00	120.121,85	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	376.878,15	497.000,00				497.000,00	120.121,85	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		497.000,00				497.000,00	497.000,00	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		497.000,00				497.000,00	497.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		497.000,00				497.000,00	497.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.04	Receita - CONVENIO 662/2023 SEDUC - AQUISIÇÃO EMBARCAÇÕES		497.000,00				497.000,00	497.000,00	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	376.878,15							376.878,15
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	376.878,15							376.878,15
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	376.878,15							376.878,15
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - CONVENIO Nº 690/2021 - ILUMINAÇÃO MINI ESTADIO	120.878,15							120.878,15
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - CONVEIO Nº 0624/2021 - PATRULHA MECANIZADA	256.000,00							256.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM - CONVÊNIO N. 1516								
	Soma	3.436.850,15	1.206.191,06				1.206.191,06	497.000,00	2.727.659,09
	Soma das Receitas de Capitais	**3.436.850,15**	**1.206.191,06**				**1.206.191,06**	**497.000,00**	**2.727.659,09**
	TOTAL RECEITAS:	**45.495.000,00**	**30.876.088,89**	**6.369.474,31**	**-521.172,34**	**5.848.301,97**	**36.724.390,86**	**0,00**	**8.770.609,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	19.625,42		19.625,42	19.625,42	19.625,42	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	45.495.000,00	30.876.088,89	6.389.099,73	-521.172,34	5.867.927,39	36.744.016,28	0-19625,42	8.770.609,14

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA

GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
SEC. FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI
CONTADOR MT-009217/O-2

Data: 06/03/2024 14:52:41 Página: 10 de 10

Data da emissão: 06/03/2024 14:52:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
23	04.122.0002.1004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.036,48	0,00	4.036,48	4.036,48	0,00	0,00	4.036,48	0,00
24	04.122.0002.2003.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.122.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	940.309,27	0,00	940.309,27	840.972,38	99.336,89	0,00	940.309,27	0,00
26	04.122.0002.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	101.317,02	0,00	101.317,02	87.107,27	14.209,75	0,00	101.317,02	0,00
27	04.122.0002.2003.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.084,51	0,00	95.084,51	85.504,70	9.579,81	0,00	95.084,51	0,00
28	04.122.0002.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	100.090,50	8.392,35	0,00	108.482,85	11.517,15
29	04.122.0002.2003.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.122.0002.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	17.215,00	0,00	17.215,00	17.112,90	0,00	0,00	17.112,90	102,10
31	04.122.0002.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	64.362,45	3.924,60	436,20	67.850,85	32.149,15
32	04.122.0002.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.761,80	0,00	3.761,80	3.761,80	0,00	0,00	3.761,80	0,00
33	04.122.0002.2003.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	04.122.0002.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	3.421,68	0,00	0,00	3.421,68	6.578,32
35	04.122.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223.600,00	0,00	223.600,00	219.908,59	2.143,00	32,07	222.019,52	1.580,48
36	04.122.0002.2003.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.556,40	0,00	1.556,40	1.556,40	0,00	0,00	1.556,40	0,00
37	04.122.0002.2003.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	300,00	0,00	300,00	200,00	0,00	0,00	200,00	100,00
38	04.122.0002.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	189.933,00	0,00	189.933,00	177.033,00	12.900,00	0,00	189.933,00	0,00
38	04.122.0002.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.585,01	0,00	6.585,01	6.585,01	0,00	0,00	6.585,01	0,00
39	04.122.0002.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.122.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.100,00	0,00	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00
41	04.122.0002.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.122.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	04.122.0002.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0002.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	04.122.0002.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	04.122.0002.2006.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	04.122.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	04.122.0002.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	04.122.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
50	04.124.0002.2005.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	04.124.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04.124.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	04.124.0002.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	04.124.0002.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.124.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	04.124.0002.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	04.124.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.824.798,49**	**0,00**	**1.824.798,49**	**1.622.753,16**	**150.486,40**	**468,27**	**1.772.771,29**	**52.027,20**
		Total do Órgão - 02	**1.824.798,49**	**0,00**	**1.824.798,49**	**1.622.753,16**	**150.486,40**	**468,27**	**1.772.771,29**	**52.027,20**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**								
58	04.122.0003.2009.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	04.122.0003.2009.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	36.360,00	0,00	36.360,00	36.360,00	0,00	0,00	36.360,00	0,00
60	04.123.0003.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.106,00	0,00	15.106,00	15.106,00	0,00	0,00	15.106,00	0,00
61	04.123.0003.2007.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	04.123.0003.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00	300.000,00	255.026,71	42.005,99	0,00	297.032,70	2.967,30
63	04.123.0003.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.020,70	0,00	85.020,70	80.164,54	4.856,16	0,00	85.020,70	0,00
63	04.123.0003.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	178.661,70	0,00	178.661,70	178.661,70	0,00	0,00	178.661,70	0,00
64	04.123.0003.2007.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.932,51	0,00	2.932,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.932,51
65	04.123.0003.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	44.443,10	0,00	44.443,10	39.886,04	4.557,06	0,00	44.443,10	0,00
66	04.123.0003.2007.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.123.0003.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	04.123.0003.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	7.326,31	0,00	2.247,00	5.079,31	4.920,69
69	04.123.0003.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	04.123.0003.2007.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	04.123.0003.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.415,00	0,00	25.415,00	21.035,00	4.380,00	0,00	25.415,00	0,00
72	04.123.0003.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.267,32	0,00	455.267,32	370.249,73	17.143,35	4.226,41	383.166,67	72.100,65
73	04.123.0003.2007.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	740,60	0,00	740,60	740,60	0,00	0,00	740,60	0,00
74	04.123.0003.2007.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.123.0003.2007.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31.591,38	0,00	31.591,38	29.478,40	2.000,00	0,00	31.478,40	112,98
76	04.125.0003.1006.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	04.125.0003.1006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	28.843.0003.2010.3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
79	28.843.0003.2010.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	206.000,00	0,00	206.000,00	193.759,02	11.757,30	16.304,50	189.211,82	16.788,18
80	28.846.0003.2008.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	418.000,00	0,00	418.000,00	345.000,00	28.806,71	30.349,74	343.456,97	74.543,03
81	99.999.0020.2103.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.809.638,31**	**0,00**	**1.809.638,31**	**1.572.794,05**	**115.506,57**	**53.127,65**	**1.635.172,97**	**174.465,34**
		Total do Órgão - 03	**1.809.638,31**	**0,00**	**1.809.638,31**	**1.572.794,05**	**115.506,57**	**53.127,65**	**1.635.172,97**	**174.465,34**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**								
82	10.122.0013.1072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	10.122.0013.1073.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	10.122.0013.1099.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	10.122.0013.1100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	10.122.0013.2085.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	59.933,96	0,00	59.933,96	59.933,96	0,00	0,00	59.933,96	0,00
87	10.122.0013.2085.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129.378,20	0,00	129.378,20	115.615,21	13.762,99	0,00	129.378,20	0,00
88	10.122.0013.2085.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.553,06	0,00	22.553,06	20.864,68	1.688,38	0,00	22.553,06	0,00
89	10.122.0013.2085.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	10.122.0013.2085.3.1.91.13	Obrigações Patronais	22.689,64	0,00	22.689,64	20.906,94	1.782,70	0,00	22.689,64	0,00
91	10.122.0013.2085.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
92	10.122.0013.2085.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.095,90	0,00	0,00	1.095,90	1.904,10
93	10.122.0013.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	71.082,57	0,00	71.082,57	66.082,57	0,00	10.000,00	56.082,57	15.000,00
94	10.122.0013.2085.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	10.122.0013.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	10.122.0013.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	15.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	13.500,00
97	10.122.0013.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.363,30	0,00	253.363,30	185.982,61	59.164,80	102.402,15	142.745,26	110.618,04
98	10.122.0013.2085.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	10.122.0013.2085.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	620,00	0,00	620,00	520,00	0,00	0,00	520,00	100,00
100	10.122.0013.2085.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	253.339,60	0,00	253.339,60	251.280,31	2.000,00	0,04	253.280,27	59,33
101	10.122.0013.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	10.122.0013.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	10.122.0013.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	10.122.0013.2086.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	10.122.0013.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	10.122.0013.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	10.122.0013.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	10.122.0013.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
109	10.122.0013.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	10.122.0013.2087.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	10.122.0013.2087.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
112	10.122.0013.2087.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
113	10.122.0013.2087.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
114	10.122.0013.2087.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**835.060,33**	**0,00**	**835.060,33**	**723.782,18**	**78.398,87**	**112.402,19**	**689.778,86**	**145.281,47**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**								
115	10.301.0014.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	10.301.0014.2089.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	10.301.0014.2089.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.038,00	0,00	6.038,00	6.038,00	0,00	0,00	6.038,00	0,00
118	10.301.0014.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
119	10.301.0014.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	10.301.0015.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	10.301.0015.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	10.301.0015.1076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.690,00	0,00	2.690,00	2.690,00	0,00	0,00	2.690,00	0,00
122	10.301.0015.1076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	277.886,70	0,00	277.886,70	277.886,70	0,00	0,00	277.886,70	0,00
122	10.301.0015.1076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.640,00	0,00	120.640,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	6.640,00
124	10.301.0015.1076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	107.200,00	0,00	107.200,00	96.452,69	0,00	26.677,99	69.774,70	37.425,30
123	10.301.0015.1076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	10.301.0015.1076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	81.240,00	0,00	81.240,00	81.240,00	0,00	0,00	81.240,00	0,00
125	10.301.0015.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	10.301.0015.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	10.301.0015.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	10.301.0015.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725.866,23	0,00	725.866,23	662.592,51	63.273,72	0,00	725.866,23	0,00
130	10.301.0015.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	10.301.0015.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	10.301.0015.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	10.301.0015.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	10.301.0015.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
136	10.301.0015.2090.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	10.301.0015.2090.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	10.301.0015.2090.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	10.301.0015.2090.3.1.91.13	Obrigações Patronais	198.111,81	0,00	198.111,81	180.672,54	17.439,27	0,00	198.111,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
139	10.301.0015.2090.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	10.301.0015.2090.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	10.301.0015.2090.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	10.301.0015.2090.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	10.301.0015.2090.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	10.301.0015.2090.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
145	10.301.0015.2090.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
144	10.301.0015.2090.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
146	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	77.289,40	0,00	77.289,40	15.272,64	30.000,00	30.000,00	15.272,64	62.016,76
146	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	5.187,50	0,00	5.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,50
146	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	14.151,18	0,00	14.151,18	0,00	14.151,18	4.776,18	9.375,00	4.776,18
146	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00	0,00	200.000,00	71.016,21	19.941,68	0,00	90.957,89	109.042,11
147	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	185.832,14	0,00	185.832,14	99.460,83	8.278,10	3.728,43	104.010,50	81.821,64
148	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	320.117,44	0,00	320.117,44	317.773,74	2.282,50	58.376,36	261.679,88	58.437,56
146	10.301.0015.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	168.988,58	0,00	168.988,58	144.088,20	24.776,28	0,00	168.864,48	124,10
149	10.301.0015.2090.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	10.301.0015.2090.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	157.000,00	0,00	157.000,00	156.046,91	0,00	0,00	156.046,91	953,09
150	10.301.0015.2090.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
149	10.301.0015.2090.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	10.301.0015.2090.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	10.301.0015.2090.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	10.301.0015.2090.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	10.301.0015.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	2.200,00	1.000,00	0,00	3.200,00	6.800,00
155	10.301.0015.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
155	10.301.0015.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.819,90	0,00	103.819,90	92.910,18	1.672,00	0,90	94.581,28	9.238,62
157	10.301.0015.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	397.342,84	0,00	397.342,84	322.228,55	66.735,50	11.000,03	377.964,02	19.378,82
158	10.301.0015.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802.700,00	0,00	802.700,00	559.620,13	30.014,39	19.901,09	569.733,43	232.966,57
160	10.301.0015.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.723.922,82	0,00	1.723.922,82	1.387.447,78	322.583,80	646.854,62	1.063.176,96	660.745,86
159	10.301.0015.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	569.037,68	0,00	569.037,68	535.944,45	0,00	575,76	535.368,69	33.668,99
158	10.301.0015.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00	0,00	350.000,00	329.179,00	0,00	369,60	328.809,40	21.190,60
158	10.301.0015.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.494,06	0,00	14.494,06	0,00	0,00	0,00	0,00	14.494,06
158	10.301.0015.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.216,37	0,00	84.216,37	15.179,28	69.037,09	60.497,09	23.719,28	60.497,09
161	10.301.0015.2090.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	10.301.0015.2090.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
162	10.301.0015.2090.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	10.301.0015.2090.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	10.301.0015.2090.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	10.301.0015.2090.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	10.301.0015.2091.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	10.301.0015.2091.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	10.301.0015.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	741.008,54	0,00	741.008,54	636.386,13	104.290,91	0,00	740.677,04	331,50
170	10.301.0015.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.771,71	0,00	3.771,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771,71
171	10.301.0015.2091.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	10.301.0015.2091.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	10.301.0015.2091.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	10.301.0015.2091.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	10.301.0015.2091.3.1.91.13	Obrigações Patronais	196.697,88	0,00	196.697,88	180.075,36	16.622,52	0,00	196.697,88	0,00
176	10.301.0015.2091.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.496,00	0,00	4.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.496,00
177	10.301.0015.2091.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	10.301.0015.2091.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	10.301.0015.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
180	10.301.0015.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
182	10.301.0015.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
181	10.301.0015.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
183	10.301.0015.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	10.301.0015.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	10.301.0015.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
186	10.301.0015.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
187	10.301.0015.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
188	10.301.0015.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
189	10.301.0015.2091.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	10.301.0015.2091.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	10.301.0015.2092.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	10.301.0015.2092.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	10.301.0015.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	10.301.0015.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	10.301.0015.2092.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	10.301.0015.2092.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
197	10.301.0015.2092.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	10.301.0015.2092.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	10.301.0015.2092.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	10.301.0015.2092.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	10.301.0015.2092.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	10.301.0015.2092.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	10.301.0015.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	10.301.0015.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	10.301.0015.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	10.301.0015.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	3.781,88	0,00	0,00	3.781,88	26.218,12
207	10.301.0015.2092.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	10.301.0015.2092.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	24.101,22	5.898,78	24.101,22
210	10.301.0015.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	10.301.0015.2092.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	10.301.0015.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
212	10.301.0015.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
213	10.301.0015.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
214	10.301.0015.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
215	10.301.0015.2092.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	10.301.0015.2092.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	10.301.0015.2093.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	10.301.0015.2093.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	10.301.0015.2093.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	10.301.0015.2093.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	10.301.0017.2110.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	10.302.0016.1077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
222	10.302.0016.1077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
222	10.302.0016.1077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	10.302.0016.1078.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	10.302.0016.1078.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	0,00	130.000,00	120.460,00	0,00	0,00	120.460,00	9.540,00
224	10.302.0016.1079.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	10.302.0016.2096.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	10.302.0016.2096.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	10.302.0016.2096.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.401,81	0,00	696.401,81	641.330,87	55.070,94	0,00	696.401,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
227	10.302.0016.2096.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
229	10.302.0016.2096.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
230	10.302.0016.2096.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	10.302.0016.2096.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	10.302.0016.2096.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	10.302.0016.2096.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	10.302.0016.2096.3.1.91.13	Obrigações Patronais	183.267,85	0,00	183.267,85	168.444,68	14.823,17	0,00	183.267,85	0,00
236	10.302.0016.2096.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
235	10.302.0016.2096.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
237	10.302.0016.2096.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
238	10.302.0016.2096.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
240	10.302.0016.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	126.281,90	0,00	126.281,90	84.013,22	0,00	1.736,53	82.276,69	44.005,21
239	10.302.0016.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	38.131,71	0,00	38.131,71	4.020,00	8.425,14	8.425,14	4.020,00	34.111,71
240	10.302.0016.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	61.744,67	0,00	0,00	61.744,67	38.255,33
241	10.302.0016.2096.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	0,00	3.984,71	46.015,29	13.984,71
242	10.302.0016.2096.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	10.302.0016.2096.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
243	10.302.0016.2096.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
246	10.302.0016.2096.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690,00	0,00	690,00	0,00	590,00	590,00	0,00	690,00
245	10.302.0016.2096.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	173.035,50	0,00	173.035,50	142.884,91	29.968,00	0,00	172.852,91	182,59
248	10.302.0016.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.955,00	0,00	213.955,00	202.049,49	4.668,83	2.070,09	204.648,23	9.306,77
247	10.302.0016.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.030.245,00	0,00	2.030.245,00	1.815.223,42	0,00	256.514,41	1.558.709,01	471.535,99
248	10.302.0016.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
249	10.302.0016.2096.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
250	10.302.0016.2096.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
252	10.302.0016.2096.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
251	10.302.0016.2096.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
253	10.302.0016.2097.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.578,00	0,00	87.578,00	33.600,00	0,00	2.800,00	30.800,00	56.778,00
254	10.302.0016.2097.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	166.159,00	0,00	166.159,00	65.579,50	0,00	0,00	65.579,50	100.579,50
253	10.302.0016.2097.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.163,42	0,00	87.163,42	68.426,42	18.737,00	0,00	87.163,42	0,00
255	10.302.0016.2111.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	5.899,95	0,00	0,00	5.899,95	4.100,05
256	10.303.0017.1081.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	10.303.0017.2098.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.893,56	0,00	23.893,56	0,00	0,00	0,00	0,00	23.893,56
257	10.303.0017.2098.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.008,24	0,00	6.008,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.008,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
259	10.303.0017.2098.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.098,20	0,00	49.098,20	0,00	0,00	0,00	0,00	49.098,20
260	10.304.0018.1082.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	10.304.0018.1082.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	10.305.0019.1083.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	10.305.0019.1083.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	10.305.0019.2100.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	10.305.0019.2100.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	10.305.0019.2100.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.836,98	0,00	232.836,98	203.497,67	29.339,31	0,00	232.836,98	0,00
267	10.305.0019.2100.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
269	10.305.0019.2100.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	10.305.0019.2100.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	10.305.0019.2100.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	10.305.0019.2100.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	10.305.0019.2100.3.1.91.13	Obrigações Patronais	57.457,96	0,00	57.457,96	52.181,40	5.276,56	0,00	57.457,96	0,00
273	10.305.0019.2100.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	10.305.0019.2100.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	10.305.0019.2100.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	10.305.0019.2100.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.200,00	0,00	3.200,00	2.402,63	0,00	0,00	2.402,63	797,37
277	10.305.0019.2100.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
278	10.305.0019.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
279	10.305.0019.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
280	10.305.0019.2100.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	10.305.0019.2100.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	10.305.0019.2100.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	10.305.0019.2100.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	10.305.0019.2100.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
284	10.305.0019.2100.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
286	10.305.0019.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
287	10.305.0019.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
288	10.305.0019.2100.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	10.305.0019.2100.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	10.305.0019.2100.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	10.305.0019.2100.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	10.305.0019.2101.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
293	10.305.0019.2101.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
294	10.305.0019.2101.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
295	10.305.0019.2101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**12.582.850,91**	**0,00**	**12.582.850,91**	**10.074.942,54**	**1.031.797,89**	**1.232.980,15**	**9.873.760,28**	**2.709.090,63**
		Total do Órgão - 04	**13.417.911,24**	**0,00**	**13.417.911,24**	**10.798.724,72**	**1.110.196,76**	**1.345.382,34**	**10.563.539,14**	**2.854.372,10**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
296	12.122.0012.1071.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	12.122.0012.2061.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	12.122.0012.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	12.122.0012.2061.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	12.122.0012.2061.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	12.122.0012.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00	0,00	900,00	200,00	0,00	0,00	200,00	700,00
302	12.122.0012.2084.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
303	12.122.0012.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
304	12.122.0012.2084.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
305	12.122.0012.2084.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
306	12.122.0012.2084.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
307	12.122.0012.2084.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
308	12.361.0012.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	54.590,50	0,00	54.590,50	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	4.590,50
312	12.361.0012.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
311	12.361.0012.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
310	12.361.0012.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
309	12.361.0012.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
308	12.361.0012.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.540,00	0,00	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	21.540,00	0,00
313	12.361.0012.1062.4.4.90.51	Obras e Instalações	44.316,52	0,00	44.316,52	25.666,67	0,00	0,00	25.666,67	18.649,85
314	12.361.0012.1067.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	12.361.0012.1068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	12.361.0012.1068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497.000,00	0,00	497.000,00	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00	14.000,00
316	12.361.0012.1069.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	12.361.0012.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	44.376,00	0,00	44.376,00	26.789,01	0,00	5.917,30	20.871,71	23.504,29
318	12.361.0012.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	39.115,46	0,00	39.115,46	20.633,60	0,00	0,00	20.633,60	18.481,86
317	12.361.0012.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	18.333,86	0,00	18.333,86	18.333,86	0,00	0,00	18.333,86	0,00
321	12.361.0012.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	155.000,00	0,00	155.000,00	32.644,87	0,00	11.485,91	21.158,96	133.841,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
319	12.361.0012.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	183,80	11.485,91	0,00	11.669,71	88.330,29
322	12.361.0012.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	57.903,50	0,00	57.903,50	43.915,32	0,00	0,00	43.915,32	13.988,18
320	12.361.0012.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	19.919,30	0,00	19.919,30	3.011,77	0,00	0,00	3.011,77	16.907,53
319	12.361.0012.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	195.338,65	0,00	195.338,65	178.942,68	8.231,50	8.231,51	178.942,67	16.395,98
323	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662.653,80	0,00	662.653,80	606.975,72	54.195,40	0,10	661.171,02	1.482,78
324	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.309,20	0,00	65.309,20	59.629,08	4.647,00	0,00	64.276,08	1.033,12
326	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.386,50	0,00	249.386,50	242.032,22	0,00	9,50	242.022,72	7.363,78
323	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275.947,02	0,00	275.947,02	187.996,02	37.996,00	0,00	225.992,02	49.955,00
325	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.628,42	0,00	254.628,42	135.277,56	113.496,00	283,03	248.490,53	6.137,89
323	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.804,28	0,00	1.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,28
323	12.361.0012.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.491,58	0,00	10.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00	10.491,58
327	12.361.0012.2070.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
328	12.361.0012.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	15.550,62	0,00	0,00	15.550,62	34.449,38
329	12.361.0012.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	3.357,24	0,00	0,00	3.357,24	6.642,76
330	12.361.0012.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
331	12.361.0012.2070.3.1.91.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
332	12.361.0012.2070.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
333	12.361.0012.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
334	12.361.0012.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	173.900,00	0,00	173.900,00	106.840,15	31.111,22	8.995,15	128.956,22	44.943,78
335	12.361.0012.2070.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
336	12.361.0012.2070.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	12.361.0012.2070.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
338	12.361.0012.2070.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
339	12.361.0012.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454.198,99	0,00	454.198,99	361.918,59	91.622,50	0,00	453.541,09	657,90
340	12.361.0012.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00	0,00	140.000,00	98.829,69	1.789,20	7.500,84	93.118,05	46.881,95
341	12.361.0012.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.771,13	0,00	14.771,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14.771,13
342	12.361.0012.2070.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	580,00	0,00	580,00	480,00	0,00	0,00	480,00	100,00
343	12.361.0012.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.335,24	0,00	3.335,24	3.335,24	0,00	0,00	3.335,24	0,00
343	12.361.0012.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.900,00	0,00	29.900,00	20.936,96	215,00	0,00	21.151,96	8.748,04
344	12.361.0012.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	133.227,13	0,00	133.227,13	120.919,64	2.161,90	2.405,69	120.675,85	12.551,28
344	12.361.0012.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	7.331,80	0,00	7.331,80	0,00	7.331,80	0,00	7.331,80	0,00
345	12.361.0012.2074.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
346	12.361.0012.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.502,85	0,00	87.502,85	83.225,69	0,00	2.735,00	80.490,69	7.012,16
346	12.361.0012.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.395,00	0,00	4.395,00	0,00	4.395,00	2.500,00	1.895,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
347	12.361.0012.2074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.106,63	0,00	22.106,63	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00	7.806,63
348	12.363.0012.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
349	12.363.0012.2062.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
350	12.363.0012.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
351	12.363.0012.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
352	12.364.0012.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
353	12.364.0012.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	12.365.0012.1055.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	12.365.0012.1061.4.4.90.51	Obras e Instalações	29.750,65	0,00	29.750,65	29.750,65	0,00	0,00	29.750,65	0,00
355	12.365.0012.1061.4.4.90.51	Obras e Instalações	735.914,02	0,00	735.914,02	290.132,26	0,00	2.828,65	287.303,61	448.610,41
356	12.365.0012.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	57.902,33	0,00	57.902,33	42.990,87	0,00	0,00	42.990,87	14.911,46
357	12.365.0012.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	34.265,10	0,00	34.265,10	12.891,50	0,00	0,00	12.891,50	21.373,60
356	12.365.0012.2066.3.3.90.30	Material de Consumo	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
358	12.365.0012.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	29.442,00	0,00	29.442,00	9.011,10	4.574,49	4.574,49	9.011,10	20.430,90
359	12.365.0012.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	23.283,10	0,00	23.283,10	16.882,58	0,00	1.102,10	15.780,48	7.502,62
358	12.365.0012.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	7.304,59	0,00	7.304,59	0,00	2.725,10	2.725,10	0,00	7.304,59
360	12.365.0012.2071.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	12.365.0012.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	12.365.0012.2071.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	12.365.0012.2071.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	12.365.0012.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	12.365.0012.2071.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
366	12.365.0012.2071.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
367	12.365.0012.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
368	12.365.0012.2071.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
369	12.365.0012.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
370	12.365.0012.2071.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
371	12.365.0012.2071.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
372	12.365.0012.2071.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
373	12.365.0012.2071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	12.365.0012.2071.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
375	12.365.0012.2071.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
376	12.365.0012.2071.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.100,00	0,00	22.100,00	18.000,00	4.000,00	933,34	21.066,66	1.033,34
377	12.366.0012.2072.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
378	12.366.0012.2072.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
379	12.366.0012.2072.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
380	12.366.0012.2072.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
381	12.366.0012.2072.3.1.91.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
382	12.366.0012.2072.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
383	12.366.0012.2072.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
384	12.366.0012.2072.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
385	12.366.0012.2072.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
386	12.366.0012.2072.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
387	12.366.0012.2072.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
388	12.366.0012.2072.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
389	12.366.0012.2072.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
390	12.366.0012.2072.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
391	12.367.0012.2073.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	12.367.0012.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	12.367.0012.2073.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	12.367.0012.2073.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	12.367.0012.2073.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	12.367.0012.2073.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
397	12.367.0012.2073.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
398	12.367.0012.2073.3.3.90.30	Material de Consumo	35.459,71	0,00	35.459,71	0,00	0,00	0,00	0,00	35.459,71
399	12.367.0012.2073.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
400	12.367.0012.2073.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
401	12.367.0012.2073.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
402	12.367.0012.2073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
403	12.367.0012.2073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.947.424,86**	**0,00**	**4.947.424,86**	**3.395.624,96**	**379.978,02**	**62.227,71**	**3.713.375,27**	**1.234.049,59**
	002	**FUNDEB**								
404	12.361.0012.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.664,05	0,00	4.664,05	4.600,19	0,00	0,00	4.600,19	63,86
405	12.361.0012.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	833.241,24	0,00	833.241,24	724.827,28	0,00	0,00	724.827,28	108.413,96
404	12.361.0012.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	794.899,94	0,00	794.899,94	619.729,74	175.170,20	0,00	794.899,94	0,00
406	12.361.0012.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.318.895,66	0,00	2.318.895,66	1.948.689,04	370.206,62	0,00	2.318.895,66	0,00
406	12.361.0012.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313.000,00	0,00	313.000,00	312.689,60	0,00	0,00	312.689,60	310,40
406	12.361.0012.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.439,70	0,00	7.439,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.439,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
407	12.361.0012.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	175.632,02	0,00	175.632,02	136.959,36	38.615,59	0,00	175.574,95	57,07
408	12.361.0012.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	156.311,07	0,00	0,00	156.311,07	3.688,93
407	12.361.0012.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	629,06	0,00	629,06	0,00	0,00	0,00	0,00	629,06
409	12.361.0012.2076.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	12.361.0012.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	642.293,20	0,00	642.293,20	536.344,51	105.948,69	0,00	642.293,20	0,00
410	12.361.0012.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	77.394,21	0,00	0,00	77.394,21	2.605,79
410	12.361.0012.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.178,34	0,00	2.178,34	2.178,34	0,00	0,00	2.178,34	0,00
411	12.361.0012.2076.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
412	12.361.0012.2080.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	12.361.0012.2080.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	12.361.0012.2080.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	12.361.0012.2080.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	12.361.0012.2080.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	12.361.0012.2080.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
418	12.361.0012.2080.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
419	12.361.0012.2080.3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
420	12.361.0012.2080.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
421	12.361.0012.2080.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
422	12.361.0012.2080.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
423	12.361.0012.2080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
424	12.365.0012.1060.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	12.365.0012.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	17.318,32	0,00	17.318,32	13.804,45	3.513,87	0,00	17.318,32	0,00
425	12.365.0012.2075.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.999,00	0,00	1.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999,00
426	12.365.0012.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.539,07	0,00	43.539,07	0,00	0,00	0,00	0,00	43.539,07
427	12.365.0012.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.019.333,21	0,00	2.019.333,21	2.017.004,14	0,00	0,00	2.017.004,14	2.329,07
426	12.365.0012.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.755,21	0,00	4.755,21	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,21
428	12.365.0012.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.809,94	0,00	3.809,94	3.036,91	773,03	0,00	3.809,94	0,00
428	12.365.0012.2075.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
429	12.365.0012.2075.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
431	12.365.0012.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	12.365.0012.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	542.035,96	0,00	542.035,96	540.765,78	0,00	0,00	540.765,78	1.270,18
431	12.365.0012.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.748,23	0,00	12.748,23	12.748,23	0,00	0,00	12.748,23	0,00
432	12.365.0012.2075.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
433	12.365.0012.2079.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
434	12.365.0012.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	12.365.0012.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	12.365.0012.2079.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	12.365.0012.2079.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	12.365.0012.2079.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
439	12.365.0012.2079.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
440	12.365.0012.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
441	12.365.0012.2079.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
442	12.365.0012.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
443	12.365.0012.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**7.983.412,15**	**0,00**	**7.983.412,15**	**7.107.082,85**	**694.228,00**	**0,00**	**7.801.310,85**	**182.101,30**
		Total do Órgão - 05	**12.930.837,01**	**0,00**	**12.930.837,01**	**10.502.707,81**	**1.074.206,02**	**62.227,71**	**11.514.686,12**	**1.416.150,89**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**								
444	20.122.0006.1017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	20.122.0006.1101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	20.122.0006.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	20.122.0006.2019.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	20.122.0006.2019.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	20.122.0006.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	20.122.0006.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	20.122.0006.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214.522,81	0,00	214.522,81	193.092,03	21.430,78	0,00	214.522,81	0,00
452	20.122.0006.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.200,00	0,00	7.200,00	5.241,41	0,00	0,00	5.241,41	1.958,59
453	20.122.0006.2020.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	20.122.0006.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	52.066,62	0,00	52.066,62	46.322,90	5.743,72	0,00	52.066,62	0,00
455	20.122.0006.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	20.122.0006.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	154,55	0,00	0,00	154,55	845,45
457	20.122.0006.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	108.078,43	0,00	108.078,43	94.341,34	9.130,65	25.346,50	78.125,49	29.952,94
458	20.122.0006.2020.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	20.122.0006.2020.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	20.122.0006.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.800,00	0,00	22.800,00	18.000,00	3.800,00	0,00	21.800,00	1.000,00
461	20.122.0006.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	15.683,71	1.118,00	10.000,00	6.801,71	13.198,29
462	20.122.0006.2020.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	20.122.0006.2020.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	220,00	0,00	220,00	120,00	0,00	0,00	120,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
464	20.122.0006.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	135.902,89	0,00	135.902,89	135.902,89	0,00	0,00	135.902,89	0,00
464	20.122.0006.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.010,83	0,00	17.010,83	6.000,00	2.000,00	266,67	7.733,33	9.277,50
465	20.122.0006.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	20.122.0006.2022.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	20.122.0006.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	20.122.0006.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	20.122.0006.2112.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
470	20.122.0006.2113.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	20.605.0006.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	20.605.0006.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	20.605.0006.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	20.605.0006.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
477	20.608.0006.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	20.608.0006.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	686.143,34	0,00	686.143,34	0,00	1.030.000,00
475	20.608.0006.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	168.364,55	0,00	168.364,55	88.566,66	0,00	88.566,66	0,00	168.364,55
478	20.608.0006.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	20.608.0006.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	20.608.0006.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	20.608.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.787.166,13**	**0,00**	**1.787.166,13**	**1.289.568,83**	**43.223,15**	**810.323,17**	**522.468,81**	**1.264.697,32**
		Total do Órgão - 06	**1.787.166,13**	**0,00**	**1.787.166,13**	**1.289.568,83**	**43.223,15**	**810.323,17**	**522.468,81**	**1.264.697,32**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**								
482	04.122.0011.2057.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
483	04.122.0011.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
484	04.122.0011.2057.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
485	04.122.0011.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.995,00	0,00	2.995,00	1.995,00	0,00	0,00	1.995,00	1.000,00
486	04.122.0011.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
487	04.122.0011.2104.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	118.958,07	0,00	118.958,07	96.081,51	22.876,56	0,00	118.958,07	0,00
488	04.122.0011.2104.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	379.924,28	0,00	379.924,28	345.109,39	34.814,89	0,00	379.924,28	0,00
489	04.122.0011.2104.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.192,36	0,00	50.192,36	41.915,90	8.276,46	0,00	50.192,36	0,00
490	04.122.0011.2104.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	04.122.0011.2104.3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.017,74	0,00	70.017,74	64.672,17	5.345,57	0,00	70.017,74	0,00
492	04.122.0011.2104.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
493	04.122.0011.2104.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
494	04.122.0011.2104.3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	48.949,33	2.159,40	2.159,40	48.949,33	51.050,67
495	04.122.0011.2104.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
496	04.122.0011.2104.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	04.122.0011.2104.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	04.122.0011.2104.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	244.690,67	0,00	244.690,67	219.696,17	16.594,50	4.455,40	231.835,27	12.855,40
499	04.122.0011.2104.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	0,00	90.000,00	25.921,31	0,00	0,67	25.920,64	64.079,36
500	04.122.0011.2104.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
501	04.122.0011.2104.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	260,00	0,00	260,00	160,00	0,00	0,00	160,00	100,00
502	04.122.0011.2104.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00	6.000,00	42.000,00	6.000,00
503	04.122.0011.2104.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
504	08.244.0011.1053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.148.038,12**	**0,00**	**1.148.038,12**	**890.500,78**	**92.067,38**	**12.615,47**	**969.952,69**	**178.085,43**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
505	08.243.0011.1096.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	08.243.0011.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
507	08.243.0011.2054.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
508	08.243.0011.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.200,00	0,00	40.200,00	39.121,59	0,00	0,00	39.121,59	1.078,41
508	08.243.0011.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.140,00	0,00	13.140,00	0,00	13.140,00	0,00	13.140,00	0,00
509	08.243.0011.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.900,00	0,00	16.900,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	8.500,00
510	08.243.0011.2054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
511	08.243.0011.2059.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	129.772,29	0,00	129.772,29	110.751,97	19.020,32	0,00	129.772,29	0,00
512	08.243.0011.2059.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	08.243.0011.2059.3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.122,13	0,00	27.122,13	23.393,42	3.728,71	0,00	27.122,13	0,00
514	08.243.0011.2059.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	08.243.0011.2059.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	08.243.0011.2059.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	08.243.0011.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
518	08.243.0011.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	4.349,12	212,11	0,00	4.561,23	15.438,77
519	08.243.0011.2059.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
520	08.243.0011.2059.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
521	08.243.0011.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	0,00	13.000,00	12.000,00	1.000,00	0,00	13.000,00	0,00
522	08.243.0011.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	841,00	0,00	0,00	841,00	19.159,00
523	08.243.0011.2059.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.600,00	0,00	23.600,00	21.600,00	2.000,00	0,00	23.600,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
524	08.243.0011.2059.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
525	08.244.0011.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
526	08.244.0011.2049.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
527	08.244.0011.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
528	08.244.0011.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00
529	08.244.0011.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
530	08.244.0011.2050.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
531	08.244.0011.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
532	08.244.0011.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
534	08.244.0011.2108.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	08.244.0011.2108.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	08.244.0011.2108.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	08.244.0011.2108.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
537	08.244.0011.2108.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
538	08.244.0011.2108.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
539	08.244.0011.2108.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
540	08.244.0011.2108.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
541	08.244.0011.2108.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**367.034,42**	**0,00**	**367.034,42**	**220.457,10**	**39.101,14**	**0,00**	**259.558,24**	**107.476,18**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
542	08.241.0011.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
543	08.241.0011.2051.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
544	08.241.0011.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
545	08.241.0011.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.064,00	0,00	37.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.064,00
546	08.244.0011.1051.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	08.244.0011.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	08.244.0011.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	23.766,45	0,00	23.766,45	10.346,45	0,00	0,00	10.346,45	13.420,00
547	08.244.0011.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	8.884,70	0,00	8.884,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.884,70
548	08.244.0011.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
549	08.244.0011.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
550	08.244.0011.2046.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
551	08.244.0011.2046.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
552	08.244.0011.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
553	08.244.0011.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
554	08.244.0011.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	08.244.0011.2047.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	08.244.0011.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
557	08.244.0011.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	08.244.0011.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	08.244.0011.2052.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	08.244.0011.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
560	08.244.0011.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
563	08.244.0011.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562	08.244.0011.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	08.244.0011.2052.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	08.244.0011.2052.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	08.244.0011.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	08.244.0011.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	08.244.0011.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	08.244.0011.2052.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	08.244.0011.2052.3.3.90.14	Diárias - Civil	732,27	0,00	732,27	632,27	0,00	0,00	632,27	100,00
570	08.244.0011.2052.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
573	08.244.0011.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.882,40	0,00	2.882,40	7.117,60
572	08.244.0011.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	99.178,30	0,00	99.178,30	98.835,93	0,00	2.310,90	96.525,03	2.653,27
573	08.244.0011.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	23.481,89	0,00	23.481,89	4.648,97	18.832,92	0,00	23.481,89	0,00
575	08.244.0011.2052.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	08.244.0011.2052.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	08.244.0011.2052.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	08.244.0011.2052.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	08.244.0011.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	15.428,20	0,00	0,00	15.428,20	4.571,80
578	08.244.0011.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.244,00	0,00	3.244,00	1.700,00	1.500,00	0,00	3.200,00	44,00
579	08.244.0011.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.287,50	0,00	10.287,50	0,00	10.287,50	0,00	10.287,50	0,00
581	08.244.0011.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.426,00	0,00	6.426,00	2.244,00	4.182,00	0,00	6.426,00	0,00
581	08.244.0011.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	08.244.0011.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.404,68	0,00	100.404,68	100.308,49	6,48	25.969,72	74.345,25	26.059,43
583	08.244.0011.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
582	08.244.0011.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.920,00	0,00	4.920,00	4.895,00	0,00	0,00	4.895,00	25,00
584	08.244.0011.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
585	08.244.0011.2053.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
586	08.244.0011.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
587	08.244.0011.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
588	08.244.0011.2056.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
589	08.244.0011.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00	0,00	22.000,00	9.259,07	4.484,20	0,00	13.743,27	8.256,73
590	08.244.0011.2056.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.035,79	0,00	8.035,79	7.935,79	0,00	0,00	7.935,79	100,00
591	08.244.0011.2056.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
592	08.244.0011.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.072,60	0,00	15.072,60	3.420,80	8.231,00	0,00	11.651,80	3.420,80
592	08.244.0011.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.714,50	0,00	74.714,50	74.064,09	52,00	2.265,34	71.850,75	2.863,75
593	08.244.0011.2056.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
594	08.244.0011.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
595	08.244.0011.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	23.824,16	0,00	23.824,16	14.510,64	0,00	2.223,80	12.286,84	11.537,32
596	08.244.0011.2060.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	08.244.0011.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
598	08.244.0011.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.150,60	0,00	43.150,60	29.208,90	1.487,30	20,00	30.676,20	12.474,40
599	08.244.0011.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.450,00	0,00	14.450,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	50,00
600	08.244.0011.2105.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	08.244.0011.2105.3.3.90.30	Material de Consumo	3.935,39	0,00	3.935,39	3.935,39	0,00	0,00	3.935,39	0,00
602	08.244.0011.2105.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	08.244.0011.2105.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	08.244.0011.2105.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
604	08.244.0011.2105.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.146,55	0,00	27.146,55	27.034,03	0,00	0,00	27.034,03	112,52
605	08.244.0011.2105.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	08.244.0011.2106.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	08.244.0011.2106.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	08.244.0011.2106.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
609	08.244.0011.2106.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	08.244.0011.2106.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	9.400,00
611	08.244.0011.2106.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	08.244.0011.2106.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.010,00	0,00	12.010,00	12.010,00	0,00	0,00	12.010,00	0,00
613	08.244.0011.2107.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	08.244.0011.2107.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	08.244.0011.2107.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	08.244.0011.2107.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2024 14:53:38 — Página: 20 de 28

Data da emissão: 06/03/2024 14:53:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
617	08.244.0011.2107.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	08.244.0011.2107.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
619	08.244.0011.2107.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
825	08.244.0011.2114.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-130.000,00	139.419,70	9.419,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.419,70
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**559.629,38**	**139.419,70**	**699.049,08**	**443.818,02**	**51.945,80**	**32.789,76**	**462.974,06**	**236.075,02**
		Total do Órgão - 07	**2.074.701,92**	**139.419,70**	**2.214.121,62**	**1.554.775,90**	**183.114,32**	**45.405,23**	**1.692.484,99**	**521.636,63**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
620	04.122.0004.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	04.122.0004.1011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.177,10	0,00	3.177,10	2.975,40	0,00	0,00	2.975,40	201,70
622	04.122.0004.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	66.206,00	0,00	66.206,00	55.480,00	0,00	6.150,00	49.330,00	16.876,00
623	04.122.0004.2011.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,61	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
624	04.122.0004.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	762.460,94	0,00	762.460,94	701.771,46	60.689,48	0,00	762.460,94	0,00
625	04.122.0004.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	165.505,49	0,00	165.505,49	129.302,51	35.727,13	5,68	165.023,96	481,53
626	04.122.0004.2011.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.842,95	0,00	22.842,95	22.842,95	0,00	0,00	22.842,95	0,00
627	04.122.0004.2011.3.1.91.13	Obrigações Patronais	170.558,43	0,00	170.558,43	160.031,58	10.526,85	0,00	170.558,43	0,00
628	04.122.0004.2011.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	04.122.0004.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	941,36	0,00	0,00	941,36	4.058,64
630	04.122.0004.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	75.772,00	0,00	75.772,00	51.185,69	2.419,65	4.742,12	48.863,22	26.908,78
631	04.122.0004.2011.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	04.122.0004.2011.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	60.000,00	0,00	60.000,00	38.340,00	0,00	0,00	38.340,00	21.660,00
633	04.122.0004.2011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	134.445,75	0,00	134.445,75	116.526,74	17.880,00	0,00	134.406,74	39,01
634	04.122.0004.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806.298,86	0,00	806.298,86	751.055,58	49.676,84	19.410,22	781.322,20	24.976,66
635	04.122.0004.2011.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	189.447,64	0,00	189.447,64	159.457,77	23.625,00	2.268,01	180.814,76	8.632,88
636	04.122.0004.2011.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
637	04.122.0004.2011.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00	18.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00
638	04.122.0004.2012.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	04.122.0004.2012.3.3.70.41	Contribuições	11.800,00	0,00	11.800,00	7.233,94	3.836,82	0,00	11.070,76	729,24
640	04.122.0004.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
641	04.122.0004.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
642	04.122.0004.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	04.122.0004.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	04.122.0004.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	04.122.0004.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
646	04.128.0004.1008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
647	04.128.0004.1010.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	04.128.0004.1010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.563.615,77**	**0,00**	**2.563.615,77**	**2.215.144,98**	**206.381,77**	**32.576,03**	**2.388.950,72**	**174.665,05**
		Total do Órgão - 08	**2.563.615,77**	**0,00**	**2.563.615,77**	**2.215.144,98**	**206.381,77**	**32.576,03**	**2.388.950,72**	**174.665,05**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
649	04.122.0010.1097.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	04.122.0010.2041.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	04.122.0010.2041.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	224.840,96	0,00	224.840,96	200.686,01	24.154,95	0,00	224.840,96	0,00
652	04.122.0010.2041.3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.889,85	0,00	12.889,85	10.307,93	2.541,37	0,00	12.849,30	40,55
653	04.122.0010.2041.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
654	04.122.0010.2041.3.1.91.13	Obrigações Patronais	47.076,77	0,00	47.076,77	43.386,56	3.690,21	0,00	47.076,77	0,00
655	04.122.0010.2041.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
656	04.122.0010.2041.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.805,29	0,00	5.805,29	5.648,19	0,00	0,00	5.648,19	157,10
657	04.122.0010.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	61.559,96	0,00	61.559,96	61.333,41	157,30	0,00	61.490,71	69,25
658	04.122.0010.2041.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.830,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00
659	04.122.0010.2041.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	04.122.0010.2041.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.320,00	0,00	6.320,00	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00	2.200,00
661	04.122.0010.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.226,22	0,00	59.226,22	29.024,31	1.325,00	0,00	30.349,31	28.876,91
662	04.122.0010.2041.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	04.122.0010.2041.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	260,00	0,00	260,00	160,00	0,00	0,00	160,00	100,00
664	04.122.0010.2041.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.040,00	0,00	26.040,00	24.039,83	2.000,00	0,00	26.039,83	0,17
665	18.541.0010.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	18.541.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	18.541.0010.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	18.541.0010.2043.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669	18.541.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	18.542.0010.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
671	18.542.0010.2040.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
672	18.542.0010.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
673	18.543.0010.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	23.695.0010.1050.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	23.695.0010.1050.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	98.931,64	0,00	98.931,64	98.931,64	0,00	0,00	98.931,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
675	23.695.0010.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	3.811,35	0,00	0,00	3.811,35	16.188,65
675	23.695.0010.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	23.695.0010.2042.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
677	23.695.0010.2042.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
678	23.695.0010.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
678	23.695.0010.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**702.880,69**	**0,00**	**702.880,69**	**481.449,23**	**33.868,83**	**0,00**	**515.318,06**	**187.562,63**
		Total do Órgão - 09	**702.880,69**	**0,00**	**702.880,69**	**481.449,23**	**33.868,83**	**0,00**	**515.318,06**	**187.562,63**
	10	**SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**								
	001	**SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**								
679	04.122.0009.1044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	04.122.0009.2033.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
681	04.122.0009.2033.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	0,00	120.000,00	93.583,40	7.758,60	0,00	101.342,00	18.658,00
682	04.122.0009.2033.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
683	04.122.0009.2033.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	04.122.0009.2033.3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	26.861,21	2.271,71	0,00	29.132,92	867,08
685	04.122.0009.2033.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	04.122.0009.2033.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
687	04.122.0009.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	740,27	0,00	0,00	740,27	9.259,73
688	04.122.0009.2033.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
689	04.122.0009.2033.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
690	04.122.0009.2033.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
691	04.122.0009.2033.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
692	04.122.0009.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
693	04.122.0009.2033.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
694	04.122.0009.2033.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
695	04.122.0009.2033.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.000,00	0,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00	13.000,00
696	04.122.0009.2109.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
697	16.482.0009.1045.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	16.482.0009.1047.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	16.482.0009.1047.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	16.482.0009.1047.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**220.600,00**	**0,00**	**220.600,00**	**131.184,88**	**12.030,31**	**0,00**	**143.215,19**	**77.384,81**
		Total do Órgão - 10	**220.600,00**	**0,00**	**220.600,00**	**131.184,88**	**12.030,31**	**0,00**	**143.215,19**	**77.384,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	11	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**								
	001	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**								
701	04.122.0007.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.215,42	0,00	74.215,42	22.230,00	0,00	0,00	22.230,00	51.985,42
702	04.122.0007.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
701	04.122.0007.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125.784,58	0,00	125.784,58	125.700,00	0,00	0,00	125.700,00	84,58
701	04.122.0007.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
703	04.122.0007.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	04.122.0007.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	138.760,00	0,00	138.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.760,00
704	04.122.0007.1098.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705	04.122.0007.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	04.122.0007.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.426.407,44	0,00	1.426.407,44	577.006,12	17.104,35	0,00	594.110,47	832.296,97
706	04.122.0007.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	832.296,97	0,00	832.296,97	729.884,66	102.412,31	0,00	832.296,97	0,00
707	04.122.0007.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.965,66	0,00	21.965,66	18.202,74	3.762,92	0,00	21.965,66	0,00
708	04.122.0007.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709	04.122.0007.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	365.206,55	0,00	365.206,55	337.271,81	27.934,74	0,00	365.206,55	0,00
709	04.122.0007.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	04.122.0007.2023.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
711	04.122.0007.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
712	04.122.0007.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	137.834,10	0,00	137.834,10	119.028,12	18.719,57	9.070,51	128.677,18	9.156,92
713	04.122.0007.2023.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
714	04.122.0007.2023.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	110.000,00	0,00	110.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	22.000,00
715	04.122.0007.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	436.408,25	0,00	436.408,25	366.406,75	69.100,00	2,00	435.504,75	903,50
716	04.122.0007.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
716	04.122.0007.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090.221,77	0,00	1.090.221,77	777.919,76	144.931,72	34.712,74	888.138,74	202.083,03
717	04.122.0007.2023.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
718	04.122.0007.2023.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.433,33	0,00	3.433,33	3.333,33	0,00	0,00	3.333,33	100,00
719	04.122.0007.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.000,00	0,00	24.000,00	22.000,00	2.000,00	0,00	24.000,00	0,00
719	04.122.0007.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.886,17	0,00	24.886,17	5.588,11	0,00	0,00	5.588,11	19.298,06
719	04.122.0007.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	859.563,80	0,00	859.563,80	859.563,80	0,00	0,00	859.563,80	0,00
720	04.122.0007.2024.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	04.122.0007.2024.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89,80	0,00	89,80	0,00	0,00	0,00	0,00	89,80
722	04.122.0007.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
723	04.122.0007.2024.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
724	04.122.0007.2024.3.1.91.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
725	04.122.0007.2024.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
726	04.122.0007.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
727	04.122.0007.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	65.538,75	34.960,00	34.960,00	65.538,75	84.461,25
728	04.122.0007.2024.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
729	04.122.0007.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
730	04.122.0007.2024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
731	04.122.0007.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00	300.000,00	57.426,62	13.200,00	0,00	70.626,62	229.373,38
732	04.122.0007.2024.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
733	04.122.0007.2024.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
734	04.122.0007.2024.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
735	04.122.0007.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00	0,00	200.000,00	24.360,20	0,00	0,00	24.360,20	175.639,80
736	04.122.0007.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	63.100,00	0,00	63.100,00	62.902,80	0,00	0,00	62.902,80	197,20
735	04.122.0007.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	11.180,00	0,00	11.180,00	0,00	11.180,00	0,00	11.180,00	0,00
737	04.122.0007.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
738	04.122.0007.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
739	04.122.0007.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.515,56	0,00	32.515,56	32.515,56	0,00	0,00	32.515,56	0,00
739	04.122.0007.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	04.122.0007.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00	300.000,00	36.259,86	27.120,00	0,00	63.379,86	236.620,14
740	04.122.0007.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.373,86	0,00	109.373,86	65.824,16	0,00	231,00	65.593,16	43.780,70
741	04.122.0007.2025.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
742	04.122.0007.2025.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
744	04.122.0007.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	377.871,63	0,00	377.871,63	110.095,40	9.597,86	0,04	119.693,22	258.178,41
745	04.122.0007.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
743	04.122.0007.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	1.588.173,82	0,00	1.588.173,82	1.101.157,33	103.430,90	44.827,43	1.159.760,80	428.413,02
746	04.122.0007.2026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
747	04.122.0007.2026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
749	04.122.0007.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324.100,00	0,00	324.100,00	51.395,00	48.830,00	0,00	100.225,00	223.875,00
748	04.122.0007.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.238.555,64	0,00	1.238.555,64	1.188.425,09	20.480,45	183.310,29	1.025.595,25	212.960,39
749	04.122.0007.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
751	04.122.0007.2026.4.4.90.51	Obras e Instalações	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
750	04.122.0007.2026.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
752	15.451.0007.1023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753	15.451.0007.1023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
754	15.451.0007.1023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
755	15.451.0007.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	24.540,93	0,00	24.540,93	0,00	0,00	0,00	0,00	24.540,93
755	15.451.0007.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	686.954,75	0,00	686.954,75	0,00	0,00	0,00	0,00	686.954,75
755	15.451.0007.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	792.821,50	0,00	792.821,50	440.367,37	0,00	0,00	440.367,37	352.454,13
756	15.451.0007.1024.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
757	15.451.0007.1024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
758	15.451.0007.1024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.735,10	0,00	103.735,10	75.241,70	0,00	0,00	75.241,70	28.493,40
759	15.451.0007.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
760	15.451.0007.1025.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761	15.451.0007.1025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
762	15.451.0007.1025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	15.451.0007.1025.4.4.90.51	Obras e Instalações	7.399,04	0,00	7.399,04	0,00	0,00	0,00	0,00	7.399,04
764	15.451.0007.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.215,33	0,00	3.215,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.215,33
765	17.511.0007.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	22.266,14	0,00	22.266,14	0,00	0,00	0,00	0,00	22.266,14
766	17.512.0007.1028.4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
767	17.512.0007.1030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
768	17.512.0007.1030.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
769	17.512.0007.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
771	17.512.0007.1031.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
770	17.512.0007.1031.4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
772	17.512.0007.1032.4.4.90.51	Obras e Instalações	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
773	17.512.0007.1032.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772	17.512.0007.1032.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.414.159,41	0,00	1.414.159,41	1.002.485,45	0,00	0,00	1.002.485,45	411.673,96
774	26.784.0007.1035.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**14.892.236,55**	**0,00**	**14.892.236,55**	**8.916.130,49**	**674.764,82**	**307.114,01**	**9.283.781,30**	**5.608.455,25**
		Total do Órgão - 11	**14.892.236,55**	**0,00**	**14.892.236,55**	**8.916.130,49**	**674.764,82**	**307.114,01**	**9.283.781,30**	**5.608.455,25**
	12	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**								
	001	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**								
775	04.122.0008.1038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	04.122.0008.1038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775	04.122.0008.1038.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776	04.122.0008.2027.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
777	04.122.0008.2027.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	100.000,00	51.350,72	4.969,45	0,00	56.320,17	43.679,83
778	04.122.0008.2027.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
779	04.122.0008.2027.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
780	04.122.0008.2027.3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	13.656,13	1.148,73	0,00	14.804,86	195,14
781	04.122.0008.2027.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
782	04.122.0008.2027.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
783	04.122.0008.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	10.264,85	0,00	0,00	10.264,85	735,15
784	04.122.0008.2027.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
785	04.122.0008.2027.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.720,00	0,00	39.720,00	33.648,00	5.585,00	0,00	39.233,00	487,00
786	04.122.0008.2027.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	49.874,99	34.598,00	24.525,00	59.947,99	40.052,01
787	04.122.0008.2027.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
788	04.122.0008.2027.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.249,78	0,00	3.249,78	1.800,10	0,00	0,00	1.800,10	1.449,68
788	04.122.0008.2027.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.987,81	0,00	20.987,81	20.750,22	237,59	237,59	20.750,22	237,59
788	04.122.0008.2027.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35.070,97	0,00	35.070,97	35.070,97	0,00	0,00	35.070,97	0,00
789	13.391.0008.1042.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
790	13.392.0008.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	28.584,55	0,00	0,00	28.584,55	21.415,45
790	13.392.0008.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	4.888,00	0,00	4.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.888,00
790	13.392.0008.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	4.650,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00	0,00	4.650,00	0,00
791	13.392.0008.2032.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	0,00	20.000,00	12.800,00	0,00	500,00	12.300,00	7.700,00
791	13.392.0008.2032.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.956,00	0,00	4.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956,00
792	13.392.0008.2032.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	13.392.0008.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.500,52	0,00	23.500,52	0,00	23.500,52	0,00	23.500,52	0,00
793	13.392.0008.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	13.392.0008.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.071,36	0,00	18.071,36	0,00	18.071,36	9.871,36	8.200,00	9.871,36
794	13.392.0008.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.363,18	0,00	103.363,18	0,00	0,00	0,00	0,00	103.363,18
794	13.392.0008.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.465,45	0,00	93.465,45	0,00	0,00	0,00	0,00	93.465,45
794	13.392.0008.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.986,17	0,00	34.986,17	0,00	34.986,12	0,00	34.986,12	0,05
794	13.392.0008.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	13.392.0008.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.465,45	0,00	93.465,45	93.465,45	0,00	0,00	93.465,45	0,00
795	27.812.0008.1043.4.4.90.51	Obras e Instalações	119.731,19	0,00	119.731,19	0,00	0,00	0,00	0,00	119.731,19
796	27.812.0008.1043.4.4.90.51	Obras e Instalações	120.878,15	0,00	120.878,15	14.471,10	0,00	0,00	14.471,10	106.407,05
795	27.812.0008.1043.4.4.90.51	Obras e Instalações	377.187,51	0,00	377.187,51	357.505,84	0,00	0,00	357.505,84	19.681,67
797	27.813.0008.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	36.800,00	0,00	36.800,00	24.081,75	9.300,00	0,00	33.381,75	3.418,25
798	27.813.0008.2031.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
799	27.813.0008.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
800	27.813.0008.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	21.205,50	18.000,00	3.205,50	19.794,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
801	27.813.0008.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	11.596,52	55.040,00	55.040,00	11.596,52	108.403,48
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.606.471,54**	**0,00**	**1.606.471,54**	**763.571,19**	**208.642,27**	**108.173,95**	**864.039,51**	**742.432,03**
		Total do Órgão - 12	**1.606.471,54**	**0,00**	**1.606.471,54**	**763.571,19**	**208.642,27**	**108.173,95**	**864.039,51**	**742.432,03**
TOTAL DAS DESPESAS:			**53.830.857,65**	**139.419,70**	**53.970.277,35**	**39.848.805,24**	**3.812.421,22**	**2.764.798,36**	**40.896.428,10**	**13.073.849,25**
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:			**0,00**		**0,00**	**1.282.050,00**	**116.550,00**		**1.398.600,00**	**-1.398.600,00**
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:			**53.830.857,65**	**139.419,70**	**53.970.277,35**	**41.130.855,24**	**3.928.971,22**	**2.764.798,36**	**42.295.028,10**	**11.675.249,25**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA

GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
SEC. FINANÇAS

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI
CONTADOR MT-009217/O-2

Data: 06/03/2024 14:53:38 — Página: 28 de 28

Data da emissão: 06/03/2024 14:53:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.058.149,85**	**43.398.587,67**	**35.518.199,80**	**-7.880.387,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.908.200,00	3.908.200,00	2.730.049,31	-1.178.150,69
Receita de Contribuições	100.000,00	100.000,00	125.906,99	25.906,99
Receita Patrimonial	876.600,00	876.600,00	568.856,62	-307.743,38
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	818.200,00	818.200,00	511.184,23	-307.015,77
Transferências Correntes	36.349.949,85	37.690.387,67	31.582.202,65	-6.108.185,02
Outras Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00		-5.200,00
Receitas de Capital (II)	**3.436.850,15**	**4.940.804,90**	**1.206.191,06**	**-3.734.613,84**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.436.850,15	4.940.804,90	1.206.191,06	-3.734.613,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.495.000,00**	**48.339.392,57**	**36.724.390,86**	**-11.615.001,71**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.495.000,00**	**48.339.392,57**	**36.724.390,86**	**-11.615.001,71**
Déficit (VI)			4.172.037,24	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.495.000,00**	**48.339.392,57**	**40.896.428,10**	**-7.442.964,47**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.029.484,78**	**7.029.484,78**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.029.484,78	7.029.484,78
Reabertura de Créditos Adicionais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**35.974.977,48**	**45.053.922,56**	**36.536.798,62**	**36.531.995,79**	**36.255.764,16**	**8.517.123,94**
Pessoal e Encargos Sociais	14.322.416,00	18.591.771,31	17.405.093,60	17.405.083,01	17.128.851,38	1.186.677,71
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00				100,00
Outras Despesas Correntes	21.652.461,48	26.462.051,25	19.131.705,02	19.126.912,78	19.126.912,78	7.330.346,23
Despesas de Capital (IX)	**8.036.422,52**	**8.916.354,79**	**4.359.629,48**	**4.359.629,48**	**4.359.629,48**	**4.556.725,31**
Investimentos	7.836.422,52	8.710.354,79	4.170.417,66	4.170.417,66	4.170.417,66	4.539.937,13
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	206.000,00	189.211,82	189.211,82	189.211,82	16.788,18
Reserva de Contingência (X)	**85.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**44.096.400,00**	**53.970.277,35**	**40.896.428,10**	**40.891.625,27**	**40.615.393,64**	**13.073.849,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**44.096.400,00**	**53.970.277,35**	**40.896.428,10**	**40.891.625,27**	**40.615.393,64**	**13.073.849,25**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.096.400,00**	**53.970.277,35**	**40.896.428,10**	**40.891.625,27**	**40.615.393,64**	**13.073.849,25**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.666.926,29**	**397.658,63**	**381.267,05**	**381.267,05**	**1.682.467,87**	**850,00**
Pessoal e Encargos Sociais	8.850,69				8.850,69	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.658.075,60	397.658,63	381.267,05	381.267,05	1.673.617,18	850,00
Despesas De Capital	**815.072,06**				**812.499,07**	**2.572,99**
Investimentos	812.499,07				812.499,07	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida	2.572,99					2.572,99
TOTAL	**2.481.998,35**	**397.658,63**	**381.267,05**	**381.267,05**	**2.494.966,94**	**3.422,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.369.030,18**	**607.013,43**	**565.213,64**	**1.253.340,26**	**157.489,71**
Pessoal e Encargos Sociais	799.738,88	277.958,79	274.059,03	794.213,20	9.425,44
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	569.291,30	329.054,64	291.154,61	459.127,06	148.064,27
Despesas De Capital	**136.319,03**	**12.521,64**	**12.521,64**	**53.251,57**	**83.067,46**
Investimentos	83.776,61	12.521,64	12.521,64	709,15	83.067,46
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida	52.542,42			52.542,42	
TOTAL	**1.505.349,21**	**619.535,07**	**577.735,28**	**1.306.591,83**	**240.557,17**

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de março de 2024

Data: 07/03/2024 18:00:40

Página: 4 de 4

Data da emissão: 07/03/2024 18:00:40

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**36.730.018,76**	**43.055.521,26**
Ordinária		**21.639.135,83**	**21.358.784,57**
Vinculada		**15.090.882,93**	**21.696.736,69**
Recursos Vinculados à Educação		5.105.762,50	5.781.345,21
Recursos Vinculados à Saúde		5.408.402,37	4.316.409,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		512.769,11	357.912,31
Outras Destinações de Recursos		4.063.948,95	11.241.069,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**19.625,42**	**2.836,67**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		19.625,42	2.836,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.897.169,69**	**4.939.410,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.802,83	397.658,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados		276.231,63	619.535,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.578.502,35	3.886.981,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		37.632,88	35.235,20
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.843.750,80**	**8.110.404,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.843.750,80	8.110.404,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**51.490.564,67**	**56.108.172,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**40.896.428,10**	**40.385.232,99**
Ordinária		**23.134.845,85**	**19.610.103,08**
Vinculada		**17.761.582,25**	**20.775.129,91**
Recursos Destinados à Educação		5.564.878,09	7.328.158,39
Recursos Destinados à Saúde		5.377.089,83	5.379.377,62
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		504.692,78	444.906,00
Outras Destinações de Recursos		6.314.921,55	7.622.687,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.398.600,00**	**1.246.072,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.398.600,00	1.246.072,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.548.701,96**	**4.724.860,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		381.267,05	300.780,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		577.735,28	439.021,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.538.804,63	3.704.997,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		50.895,00	280.061,99
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.647.360,84**	**9.843.750,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.647.360,84	9.843.750,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**51.491.090,90**	**56.199.916,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**25.757.286,95**	**4.118.151,12**	**21.639.135,83**	**25.383.737,83**	**4.024.953,26**	**21.358.784,57**
Vinculada	**15.090.882,93**	**0,00**	**15.090.882,93**	**21.696.736,69**	**0,00**	**21.696.736,69**
Recursos Vinculados à Educação	5.105.762,50	0,00	5.105.762,50	5.781.345,21	0,00	5.781.345,21
Recursos Vinculados à Saúde	5.408.402,37	0,00	5.408.402,37	4.316.409,29	0,00	4.316.409,29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	512.769,11	0,00	512.769,11	357.912,31	0,00	357.912,31
Outras Destinações de Recursos	4.063.948,95	0,00	4.063.948,95	11.241.069,88	0,00	11.241.069,88
TOTAL	**40.848.169,88**	**4.118.151,12**	**36.730.018,76**	**47.080.474,52**	**4.024.953,26**	**43.055.521,26**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:33:40 Página: 3 de 3

Data da emissão: 06/03/2024 14:33:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.647.360,84	9.843.750,80
Créditos a Curto Prazo		327.729,90	736.620,96
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	367.369,65
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		3.975.090,74	10.947.741,41
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		382.169,55	0,00
Créditos a Longo Prazo		382.169,55	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		24.869.875,10	20.699.457,44
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		25.252.044,65	20.699.457,44
TOTAL DO ATIVO		**29.227.135,39**	**31.647.198,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		278.786,01	1.077.697,67
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		193.776,01	1.004.960,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.187,08	36.384,96
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		498.789,20	462.136,89
Total do Passivo Circulante		1.000.538,30	2.581.180,11
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		141.128,15	307.822,59
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		24.635,16	21.785,06
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		165.763,31	329.607,65
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	28.060.833,78	28.736.410,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	28.060.833,78	28.736.410,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.227.135,39**	**31.647.198,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.647.360,84	9.843.750,80
Ativo Permanente		25.579.774,55	21.803.448,05
Total do Ativo		29.227.135,39	31.647.198,85
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.006.191,13	5.455.464,10
Passivo Permanente		165.763,31	329.607,65
Total do Passivo		1.171.954,44	5.785.071,75
Saldo Patrimonial (I-II)		**28.055.180,95**	**25.862.127,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		433.948.843,95	424.456.056,07
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		433.948.843,95	424.456.056,07

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		130.147,93	-305.864,69
501 Outros Recursos não Vinculados		51,70	1,70
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		32.465,32	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		15.143,80	20.077,53
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,02
550 Transferência Especial da União		2.740,98	12.078,34
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		15.053,30	38.442,75
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		4.351,85	1.804,26
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		3,50	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		21.395,41	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,35	60.178,37
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		1.295,79	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	80,06
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	31.445,24
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		521.975,57	277.910,99
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.053,01	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.236,69	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		82.959,63	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		129.199,95	325.760,97
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.211,06	226,34
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	198.875,34
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		62.053,46	87.467,20
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		28.105,86	18.368,88
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.901,27	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		277.721,84	-215.529,19
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.245.130,20	3.726.981,89
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		23.697,10	24.911,82
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		17.003,83	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		883,68	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		235,14	248,12
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		20.151,49	54.329,18
759 Recursos Vinculados a Fundos		0,00	30.491,58
Total das fontes de recursos		2.641.169,71	4.388.286,70

Notas explicativas

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.282.899,20	28.458.873,87
Contribuições		125.906,99	52.837,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		492.363,35	124.227,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		606.879,01	4.314.901,88
Transferências e Delegações Recebidas		36.907.533,89	42.820.368,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.306.591,83	73.583,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		37.632,88	281.709,69
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.759.807,15	76.126.502,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		17.405.083,01	14.251.547,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	5.364,65
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		17.540.165,71	19.569.307,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		36.360,00	12.051,28
Transferências e Delegações Concedidas		5.692.728,44	5.656.484,78
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		608.506,53	30.518.663,85
Tributárias		343.456,97	490.931,46
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.804.074,79	907.724,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		43.430.375,45	71.412.075,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-670.568,30	4.714.426,73

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.244.168,86	3.303.148,43
Taxas		38.730,34	25.155.725,44
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.282.899,20	28.458.873,87

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		125.906,99	52.837,30
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		125.906,99	52.837,30

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		492.363,35	124.227,86
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		492.363,35	124.227,86

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		37.913,38	2.849.826,32
Variações Monetárias e Cambiais		109,01	286.640,19
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		568.856,62	1.178.435,37
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	606.879,01	4.314.901,88

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		19.625,42	2.836,67
Transferências Inter Governamentais		36.887.908,47	42.817.531,41
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	278.157,50
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		36.907.533,89	42.820.368,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		1.306.591,83	73.583,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.306.591,83	73.583,85

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		37.632,88	281.709,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		37.632,88	281.709,69

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		13.703.274,50	11.426.340,14
Encargos Patronais		3.701.808,51	2.825.207,78
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		17.405.083,01	14.251.547,92

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	5.364,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	5.364,65

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		4.327.319,48	4.185.128,63
Serviços		13.212.846,23	15.208.281,10
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	175.897,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		17.540.165,71	19.569.307,10

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		36.360,00	12.051,28
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		36.360,00	12.051,28

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.398.600,00	1.246.072,25
Transferências Inter Governamentais		4.110.585,52	4.007.637,19
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		183.542,92	358.000,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	44.775,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.692.728,44	5.656.484,78

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		91.754,83	61.537,49
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		11.291,70	17.617,60
Desincorporação de Ativos		505.460,00	30.439.508,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		608.506,53	30.518.663,85

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		343.456,97	490.931,46
Total de VPD Tributárias		343.456,97	490.931,46

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		12.300,00	52.950,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.791.774,79	854.774,76
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.804.074,79	907.724,76

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DÉBITOS PARCELADOS	24	12	01/01/2020	109.904,02	109.904,02	0,00	25.367,48	135.271,50	0,00	0	0,00
	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	24	12	01/01/2020	36.963,20	36.963,20	0,00	0,00	15.803,02	0,00	12	21.160,18
	PASEP 10183-736886/2018-13	22	22	31/12/2021	39.402,66	21.785,06	0,00	0,00	18.310,08	0,00	0	3.474,98
	PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO 628627548	22	12	31/12/2021	160.955,37	160.955,37	0,00	0,00	19.827,22	0,00	10	141.128,15
Total					**347.225,25**	**329.607,65**	**0,00**	**25.367,48**	**189.211,82**	**0,00**	**22**	**165.763,31**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:54:23 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2024 14:54:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2015	1.373.073,12	0,00	0,00	0,00	1.373.073,12	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	4.792,24	0,00	0,00	0,00	4.792,24
2022	Restos a pagar Processados de 2022	615.190,87	0,00	0,00	577.735,28	57,00	37.398,59
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	381.267,05	0,00	381.267,05	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	396.808,63	0,00	381.267,05	0,00	15.541,58	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	109.496,01	0,00	0,00	0,00	0,00	109.496,01
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	62.488,69	0,00	0,00	0,00	62.488,69	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	65.229,59	0,00	0,00	0,00	0,00	65.229,59
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	483.188,72	0,00	0,00	0,00	483.188,72	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	22.604,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22.604,88
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	297.008,27	0,00	0,00	0,00	297.008,27	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	43.262,84	0,00	0,00	0,00	43.262,84	0,00
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	40.601,20	0,00	0,00	0,00	40.601,20	0,00
2017	Restos a pagar Processados de 2017	169.454,33	0,00	0,00	0,00	169.454,33	0,00
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	199.961,00	0,00	0,00	0,00	199.961,00	0,00
2016	Restos a pagar Processados de 2016	1.069.082,71	0,00	0,00	0,00	1.069.082,71	0,00
2016	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2016	25.677,35	0,00	0,00	0,00	25.677,35	0,00
2015	Restos a pagar Processados de 2015	24.734,95	0,00	0,00	0,00	24.734,95	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	10,59	0,00	0,00	0,00	10,59
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	276.231,63	0,00	0,00	0,00	276.231,63
	Total	**4.997.863,16**	**662.301,51**	**381.267,05**	**959.002,33**	**3.804.131,76**	**515.763,53**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
1	BANIF - EMPRESTIMO CONSIGNADO	2.715,69	0,00	0,00	2.715,69
2	BARAO PREVI - FUNDEB 60%	52.029,74	6.178,25	51.391,25	6.816,74
3	BARAO PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	102.842,11	1.371.510,52	1.314.941,08	159.411,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

20	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	134.462,88	134.462,88	0,00
4	CONSIGNADO BRADESCO	73.797,28	671.040,87	671.040,87	73.797,28
5	CONSIGNADO SICOOB	998,25	147.133,42	147.133,42	998,25
21	CONSIGNADO SICREDI	216,41	139.399,14	139.399,14	216,41
6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	29,03	48.623,62	48.623,62	29,03
7	CONTRIBUICAO SINDICAL CSPB	2.822,22	0,00	0,00	2.822,22
17	CONVENIOS CARD	0,00	7.611,54	7.611,54	0,00
16	DESCONTO DEBITOS TRIBUTACAO	21.825,64	34.316,97	2.078,07	54.064,54
8	INSS	115.526,17	263.256,59	275.355,44	103.427,32
9	INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	32.859,58	216.175,54	210.954,53	38.080,59
10	IRRF - SERVIDORES	18.004,41	654.960,98	654.960,98	18.004,41
11	ISS - PRESTADORES DE SERVIÇO	10.759,08	491.852,82	495.881,03	6.730,87
12	PENSAO ALIMENTICIA	1.769,92	10.038,57	9.661,92	2.146,57
13	SALARIO FAMILIA - BARAO PREVI	2.534,88	0,00	0,00	2.534,88
14	SALARIO FAMILIA - INSS	11.454,23	4.584,20	4.823,48	11.214,95
18	SALDOS A SEREM APURADOS PARA 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SSPMB - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL	2.222,10	37.863,86	37.863,86	2.222,10
	Total	**452.406,74**	**4.239.009,77**	**4.206.183,11**	**485.233,40**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**5.450.269,90**	**4.901.311,28**	**8.969.317,20**	**1.000.996,93**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
19	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:55:02 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/03/2024 14:55:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**41.277.251,53**	**46.945.339,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.735.677,21	2.631.343,51
Receita de Contribuições		125.906,99	52.837,30
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		511.184,23	136.536,37
Remuneração das Disponibilidades		568.856,62	1.178.435,37
Transferências recebidas		32.788.393,71	38.809.894,22
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.547.232,77	4.136.292,43
Desembolsos		**43.102.016,60**	**39.687.047,44**
Pessoal e Demais Despesas		34.205.117,89	32.556.700,58
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.997.126,96	2.179.277,52
Outros desembolsos operacionais		5.899.771,75	4.951.069,34
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-1.824.765,07**	**7.258.291,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**4.182.939,30**	**5.193.364,37**
Aquisição de ativo não circulante		4.182.939,30	5.193.364,37
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.182.939,30**	**-5.193.364,37**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**189.211,82**	**178.498,55**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		189.211,82	178.498,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-189.211,82**	**-178.498,55**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-6.196.916,19**	**1.886.428,84**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		9.843.750,80	8.110.404,30
Caixa e Equivalente de Caixa Final		3.647.360,84	9.843.750,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	29.083.821,38	35.080.204,62
da União	17.198.585,88	16.333.311,17
de Estados e Distrito Federal	11.885.235,50	18.746.893,45
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	3.704.572,33	3.729.689,60
Total das Transferências Recebidas	**32.788.393,71**	**38.809.894,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	186.342,92	79.042,50
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	186.342,92	79.042,50
Intragovernamentais	2.799.713,28	2.100.235,02
Outras transferências concedidas	11.070,76	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.997.126,96**	**2.179.277,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.344.584,18	13.297.882,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	694.404,66	683.594,03
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.379.805,10	8.287.895,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.347.211,46	8.142.165,83
Cultura	409.819,33	369.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	75.241,70	91.804,02
Habitação	0,00	770,00
Saneamento	0,00	12.873,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	485.051,89	256.000,32
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.811,35	123.823,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	116.532,60
Desporto e Lazer	114.533,37	719.814,05
Encargos Especiais	350.654,85	454.546,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**34.205.117,89**	**32.556.700,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
604/2023-Ordinário	28/02/2023	709-11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.814,11	R$ 3.814,11	R$ 3.814,11	R$ 0,00
1048/2023-Global	30/03/2023	513-07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 403,94	R$ 232,18	R$ 232,18	R$ 0,00
1049/2023-Global	30/03/2023	511-07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.04.1.500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.024,44	R$ 10,59	R$ 0,00	R$ 10,59
1999/2023-Global	20/06/2023	716-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.39.2.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 150.000,00	R$ 4.792,24	R$ 0,00	R$ 4.792,24
3614/2023-Ordinário	31/10/2023	452-06.001.20.122.0006.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 99,78	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
4269/2023-Ordinário	20/12/2023	65-03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 570,18	R$ 570,18	R$ 570,18	R$ 0,00
4271/2023-Ordinário	20/12/2023	489-07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.019,69	R$ 3.019,69	R$ 3.019,69	R$ 0,00
4273/2023-Ordinário	20/12/2023	407-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.435,97	R$ 4.435,97	R$ 4.435,97	R$ 0,00
4275/2023-Ordinário	20/12/2023	684-10.001.04.122.0009.2033.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.271,71	R$ 2.271,71	R$ 2.271,71	R$ 0,00
4277/2023-Ordinário	20/12/2023	780-12.001.04.122.0008.2027.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.148,73	R$ 1.148,73	R$ 1.148,73	R$ 0,00
4279/2023-Ordinário	20/12/2023	652-09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.432,34	R$ 1.432,34	R$ 1.432,34	R$ 0,00
4281/2023-Ordinário	20/12/2023	654-09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.690,21	R$ 3.690,21	R$ 3.690,21	R$ 0,00
4283/2023-Ordinário	20/12/2023	489-07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.861,07	R$ 1.861,07	R$ 1.861,07	R$ 0,00
4285/2023-Ordinário	20/12/2023	513-07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.491,49	R$ 1.491,49	R$ 1.491,49	R$ 0,00
4287/2023-Ordinário	20/12/2023	491-07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.345,57	R$ 5.345,57	R$ 5.345,57	R$ 0,00
4289/2023-Ordinário	20/12/2023	707-11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 969,92	R$ 969,92	R$ 969,92	R$ 0,00
4291/2023-Ordinário	20/12/2023	707-11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 969,92	R$ 969,92	R$ 969,92	R$ 0,00
4293/2023-Ordinário	20/12/2023	709-11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 27.934,74	R$ 27.934,74	R$ 27.934,74	R$ 0,00
4295/2023-Ordinário	20/12/2023	410-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 13.070,06	R$ 13.070,06	R$ 13.070,06	R$ 0,00
4297/2023-Ordinário	20/12/2023	410-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 86.195,08	R$ 86.195,08	R$ 86.195,08	R$ 0,00
4299/2023-Ordinário	20/12/2023	407-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 570,18	R$ 570,18	R$ 570,18	R$ 0,00
4301/2023-Ordinário	20/12/2023	272-04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.468,90	R$ 4.468,90	R$ 4.468,90	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4303/2023-Ordinário	20/12/2023	90-04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 965,90	R$ 965,90	R$ 965,90	R$ 0,00
4305/2023-Ordinário	20/12/2023	233-04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 14.823,17	R$ 14.823,17	R$ 14.823,17	R$ 0,00
4307/2023-Ordinário	20/12/2023	175-04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 15.300,64	R$ 15.300,64	R$ 15.300,64	R$ 0,00
4309/2023-Ordinário	20/12/2023	137-04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 15.258,71	R$ 15.258,71	R$ 15.258,71	R$ 0,00
4311/2023-Ordinário	20/12/2023	88-04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 862,15	R$ 862,15	R$ 862,15	R$ 0,00
4313/2023-Ordinário	20/12/2023	90-04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 816,80	R$ 816,80	R$ 816,80	R$ 0,00
4315/2023-Ordinário	20/12/2023	26-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.356,29	R$ 7.356,29	R$ 7.356,29	R$ 0,00
4317/2023-Ordinário	20/12/2023	28-02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.214,67	R$ 1.214,67	R$ 1.214,67	R$ 0,00
4319/2023-Ordinário	20/12/2023	28-02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 7.177,68	R$ 7.177,68	R$ 7.177,68	R$ 0,00
4321/2023-Ordinário	20/12/2023	625-08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.971,18	R$ 1.971,18	R$ 1.971,18	R$ 0,00
4323/2023-Ordinário	20/12/2023	627-08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 10.526,85	R$ 10.526,85	R$ 10.526,85	R$ 0,00
4325/2023-Ordinário	20/12/2023	454-06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.743,72	R$ 5.743,72	R$ 5.743,72	R$ 0,00
4327/2023-Ordinário	20/12/2023	63-03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.885,96	R$ 1.885,96	R$ 1.885,96	R$ 0,00
4329/2023-Ordinário	20/12/2023	65-03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.749,31	R$ 3.749,31	R$ 3.749,31	R$ 0,00
4331/2023-Ordinário	20/12/2023	428-05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 441,73	R$ 441,73	R$ 441,73	R$ 0,00
4333/2023-Ordinário	20/12/2023	407-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 12.341,18	R$ 12.341,18	R$ 12.341,18	R$ 0,00
4335/2023-Ordinário	20/12/2023	513-07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 372,86	R$ 372,86	R$ 372,86	R$ 0,00
4337/2023-Ordinário	20/12/2023	407-05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 366,89	R$ 366,89	R$ 366,89	R$ 0,00
4339/2023-Ordinário	20/12/2023	63-03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 570,18	R$ 570,18	R$ 570,18	R$ 0,00
4361/2023-Ordinário	20/12/2023	410-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.178,34	R$ 2.178,34	R$ 2.178,34	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4363/2023-Ordinário	20/12/2023	410-05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.505,21	R$ 4.505,21	R$ 4.505,21	R$ 0,00
4367/2023-Ordinário	20/12/2023	272-04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 807,66	R$ 807,66	R$ 807,66	R$ 0,00
4369/2023-Ordinário	20/12/2023	175-04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.321,88	R$ 1.321,88	R$ 1.321,88	R$ 0,00
4371/2023-Ordinário	20/12/2023	137-04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.180,56	R$ 2.180,56	R$ 2.180,56	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 428.527,55**	**R$ 281.034,46**	**R$ 276.231,63**	**R$ 4.802,83**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de Março de 2024

Data: 06/03/2024 15:01:31 Página: 3 de 3

Data da emissão: 06/03/2024 15:01:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Exercício: 2015
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5699/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	17.413,13	0,00	17.413,13
1284/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0101000000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA -ME	725,00	0,00	725,00
1123/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	2.500,00	0,00	2.500,00
5046/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	357,67	0,00	357,67
				Total da Unidade:	20.995,80	0,00	20.995,80
				Total do Órgão:	20.995,80	0,00	20.995,80

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3866/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	138,88	0,00	138,88
				Total da Unidade:	138,88	0,00	138,88

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1108/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ITALO WILQUER MARQUES DA SILVA	15.032,90	0,00	7.516,45
5136/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	950,00	0,00	950,00
5135/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	SILVANA SILVA DE CASTRO	1.576,00	0,00	1.576,00
5133/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	EDIR GONCALO AMORIM	950,00	0,00	950,00
5131/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	SIMONE MARIA DE PINHO	950,00	0,00	950,00
2460/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ANA DAS GRAÇAS XAVIER	850,00	0,00	850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

5132/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	950,00	0,00	950,00
1110/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	1.566,45	0,00	1.566,45
1318/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	NATALI ROSA DA SILVA	1.000,00	0,00	1.000,00
1114/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ROSANA GONÇALVES DE QUEIRÓZ ARAÚJO	716,45	0,00	716,45
1115/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	KATIANE MODESTO FORTUNATO	716,45	0,00	716,45
				Total da Unidade:	25.258,25	0,00	17.741,80
				Total do Órgão:	25.397,13	0,00	17.880,68

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	12.001.04.122.0009.1037.4.4.90.51.0101000000	J.RODRIGUES&CIA.LTDA-ME	288.893,92	0,00	288.893,92
				Total da Unidade:	288.893,92	0,00	288.893,92
				Total do Órgão:	288.893,92	0,00	288.893,92

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5799/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	MARIA ROSARIA BALSAMO	404,32	0,00	404,32
3308/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	CENTRO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS CAMINHO DA VERDADE	731,04	0,00	731,04
4096/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2021.3.3.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	607,25	0,00	607,25
				Total da Unidade:	1.742,61	0,00	1.742,61
				Total do Órgão:	1.742,61	0,00	1.742,61

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
647/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	2.128.221,34	0,00	1.064.110,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

				Total da Unidade:	2.128.221,34	0,00	1.064.110,67
				Total do Órgão:	2.128.221,34	0,00	1.064.110,67

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OB
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3893/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	477,00	0,00	477,00
5654/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.39.0101000000	MRE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME	0,01	0,00	0,01
5695/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	ANTONIO JOAO DE ARAUJO	1.266,03	0,00	1.266,03
5832/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.39.0101000000	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	516,91	0,00	516,91
				Total da Unidade:	2.259,95	0,00	2.259,95
				Total do Órgão:	2.259,95	0,00	2.259,95

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4851/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	860,19	0,00	860,19
5134/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36.0101000000	RONEY DIVINO AMORIM DOS ANJOS	800,00	0,00	800,00
				Total da Unidade:	1.660,19	0,00	1.660,19

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4152/2015 - Global	31/12/2015	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	264,25	0,00	264,25
				Total da Unidade:	264,25	0,00	264,25
				Total do Órgão:	1.924,44	0,00	1.924,44
				Total do Exercício:	2.469.435,19	0,00	1.397.808,07

Exercício: 2016
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3115/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0101000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	639,84	0,00	639,84
1847/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	FREDERICO RANIELY LIMA SALGADO	12,06	0,00	12,06
3450/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	154,97	0,00	154,97
3458/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	272,83	0,00	272,83
2180/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	130,00	0,00	130,00
2915/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	706,04	0,00	706,04
3772/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	52,66	0,00	52,66
3708/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	11.581,86	0,00	11.581,86
3725/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	17,70	0,00	17,70
3449/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	154,97	0,00	154,97
3220/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	876,04	0,00	876,04
3221/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	790,95	0,00	790,95
3418/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	755,85	0,00	755,85
280/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	169,85	0,00	169,85
338/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	229,04	0,00	229,04
496/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	175,83	0,00	175,83
2330/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	4.931,24	0,00	4.931,24
538/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	120,00	0,00	120,00
				Total da Unidade:	21.771,73	0,00	21.771,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

				Total do Órgão:	21.771,73	0,00	21.771,73

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2523/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	06.001.20.602.0005.2028.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	5.500,00	0,00	5.500,00
3393/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total da Unidade:	10.500,00	0,00	10.500,00
				Total do Órgão:	10.500,00	0,00	10.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3768/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	41.265,63	0,00	41.265,63
3165/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	MIRIAM MARIA DA ROSA AMORIM	1.014,00	0,00	1.014,00
3244/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	334,45	0,00	334,45
3658/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	902,46	0,00	902,46
3526/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	1.045,06	0,00	1.045,06
				Total da Unidade:	44.561,60	0,00	44.561,60
				Total do Órgão:	44.561,60	0,00	44.561,60

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1533/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.36.0101000000	WILLIAN BEZERRA FORTUNATO	716,45	0,00	716,45
2690/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	12.001.27.812.0009.2051.3.3.90.36.0101000000	JOAO CARLOS PEREIRA PIRES	420,53	0,00	420,53
				Total da Unidade:	1.136,98	0,00	1.136,98
				Total do Órgão:	1.136,98	0,00	1.136,98

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO ECONOMICO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3789/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	13.001.04.122.0002.2052.3.1.90.13.0101000000	INSS	546,00	0,00	546,00
				Total da Unidade:	546,00	0,00	546,00
				Total do Órgão:	546,00	0,00	546,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3759/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	37,45	0,00	37,45
3760/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.13.0101000000	INSS	600,39	0,00	600,39
				Total da Unidade:	637,84	0,00	637,84

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3757/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13.0101000000	INSS	882,00	0,00	882,00
215/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0101000000	MARINA GOMES DE AMORIM	2.140,00	0,00	2.140,00
3423/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	2.937,50	0,00	2.937,50
1362/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	2.160,00	0,00	2.160,00
1364/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	3.750,00	0,00	3.750,00
1810/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0101000000	MARCOS MOURA SILVA	51,80	0,00	51,80
2994/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	MARCOS MOURA SILVA	10.805,50	0,00	10.805,50
3700/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	3.164,50	0,00	3.164,50
3342/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0101000000	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS 85034290120	866,66	0,00	866,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3663/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	507,46	0,00	507,46
2340/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	929,00	0,00	929,00
1962/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	ARTUR MANOEL DE SOUZA	2.611,50	0,00	2.611,50
				Total da Unidade:	30.805,92	0,00	30.805,92
				Total do Órgão:	31.443,76	0,00	31.443,76

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3790/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	03.001.04.331.0004.2007.3.3.90.47.0101000000	RECEITA FEDERAL	1.052,76	0,00	1.052,76
2956/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	430,86	0,00	430,86
2927/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	5.384,55	0,00	5.384,55
3101/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	9.901,80	0,00	9.901,80
2926/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	9.731,77	0,00	9.731,77
				Total da Unidade:	26.501,74	0,00	26.501,74
				Total do Órgão:	26.501,74	0,00	26.501,74

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3368/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.0101000000	TEREZA CRISTINA CARVALHO PATATAS	3.566,68	0,00	3.566,68
2238/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	980,00	0,00	980,00
3090/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	FEEDBACK RASTREADORES	79,59	0,00	79,59
2841/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	BARAO SORVETES E LANCHES LTDA	888,00	0,00	888,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3277/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	FEEDBACK RASTREADORES	77,90	0,00	77,90
1903/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.0101000000	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	0,88	0,00	0,88
				Total da Unidade:	5.593,05	0,00	5.593,05
				Total do Órgão:	5.593,05	0,00	5.593,05

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OB
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3791/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	2.156,92	0,00	2.156,92
3783/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	647.370,20	0,00	647.370,20
3403/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	97.700,84	0,00	97.700,84
3626/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA 01357779178	1.000,00	0,00	1.000,00
3661/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	237,37	0,00	237,37
3660/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	3,85	0,00	3,85
3653/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	EDMUNDO DA SILVA TAQUES	307,84	0,00	307,84
3361/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	POUSADA PEIXE VIVO LTDA	776,00	0,00	776,00
3709/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	47.483,08	0,00	47.483,08
3606/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	FABIO DE OLIVEIRA SIGARINO 06222976190	1.000,00	0,00	1.000,00
3620/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	EDILSON DIAS DA SILVA 06047706185	1.000,00	0,00	1.000,00
3662/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	3,19	0,00	3,19
3668/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	2.023,05	0,00	2.023,05
2848/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	67.911,52	0,00	67.911,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3274/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	8.240,00	0,00	8.240,00
206/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2.640,00	0,00	2.640,00
1269/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	JOEL CAMARGO DOS SANTO	166,88	0,00	166,88
1586/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	520,00	0,00	520,00
1851/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
1852/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
1853/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
1854/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
1896/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	JOANILSO DE ARAUJO BORGES 03118376112	76,50	0,00	76,50
3308/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1.320,00	0,00	1.320,00
2316/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
2337/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
2358/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	450,00	0,00	450,00
2433/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0101000000	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	2.350,00	0,00	2.350,00
2435/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0101000000	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	4.180,00	0,00	4.180,00
2490/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	AUTO POSTO VILLA II LTDA	3,20	0,00	3,20
2091/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	221,27	0,00	221,27
2698/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	DETRAN-MT	109,00	0,00	109,00
2732/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	HANNELIESE REITER PATTIS - EPP	400,00	0,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3271/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	18,94	0,00	18,94
3002/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	12.975,84	0,00	12.975,84
3005/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	1.424,20	0,00	1.424,20
3157/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	ADELSON DE SOUZA PINHO 00428588107	1.300,00	0,00	1.300,00
2570/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	WESLEY FIGUEIRA DA COSTA CARDOSO	320,50	0,00	320,50
				Total da Unidade:	908.390,19	0,00	908.390,19
				Total do Órgão:	908.390,19	0,00	908.390,19

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2734/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0101000000	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	4.969,98	0,00	4.969,98
2991/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0101000000	DRYBLE SPORTS LTDA-ME	2.250,00	0,00	2.250,00
3748/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	28.285,39	0,00	28.285,39
3749/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	32,27	0,00	32,27
3750/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.13.0101000000	INSS	2.541,91	0,00	2.541,91
				Total da Unidade:	38.079,55	0,00	38.079,55

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3392/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	28,90	0,00	28,90
1333/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	2.700,00	0,00	2.700,00
1550/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	SANDRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	722,76	0,00	722,76
3407/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0101000000	JOSÉLIA DA SILVA MOURA	741,82	0,00	741,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

3265/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	448,40	0,00	448,40
3705/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	AUTO POSTO VILLA II LTDA	1.102,00	0,00	1.102,00
3269/2016 - Global	31/12/2016	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	491,58	0,00	491,58
				Total da Unidade:	6.235,46	0,00	6.235,46
				Total do Órgão:	44.315,01	0,00	44.315,01
				Total do Exercício:	1.094.760,06	0,00	1.094.760,06

Exercício: 2017
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1102/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	422,15	0,00	422,15
314/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	300,00	0,00	300,00
1469/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	12,50	0,00	12,50
1739/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	6.915,81	0,00	6.915,81
1775/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	39,30	0,00	39,30
2151/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	44,76	0,00	44,76
872/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	741,00	0,00	741,00
2830/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	875,00	0,00	875,00
2983/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	INSS	1.170,70	0,00	1.170,70
656/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	STAF SISTEMAS LTDA	204,84	0,00	204,84
305/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	34,07	0,00	34,07
1741/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	83,18	0,00	83,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

1458/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	3.283,57	0,00	3.283,57
3031/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	1.271,50	0,00	1.271,50
9/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	348,72	0,00	348,72
11/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	87,60	0,00	43,80
12/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	5.100,00	0,00	5.100,00
18/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME	9.250,00	0,00	9.250,00
3012/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	INSS	274,74	0,00	274,74
				Total da Unidade:	30.459,44	0,00	30.415,64
				Total do Órgão:	30.459,44	0,00	30.415,64

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1765/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.39.0100000000	DETRAN-MT	109,96	0,00	109,96
				Total da Unidade:	109,96	0,00	109,96
				Total do Órgão:	109,96	0,00	109,96

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2737/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.14.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	243,51	0,00	243,51
				Total da Unidade:	243,51	0,00	243,51

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2969/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0129000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	178,59	0,00	178,59
983/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.36.0129000000	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	40,00	0,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

				Total da Unidade:	218,59	0,00	218,59

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3023/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	INSS	2.479,67	0,00	2.479,67
3041/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	JONATHA JOAB NUNES DA SILVA 02200846100	500,00	0,00	500,00
2741/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	828,00	0,00	828,00
2744/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	105,00	0,00	105,00
2746/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	190,15	0,00	190,15
2748/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	583,80	0,00	583,80
2749/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	491,15	0,00	491,15
2924/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	233,69	0,00	233,69
2925/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	193,84	0,00	193,84
209/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	EDIVAN DA SILVA	4.343,50	0,00	2.171,75
3001/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	INSS	4.264,02	0,00	4.264,02
606/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	FLAVIO DA SILVA TAQUES	1.688,78	0,00	1.688,78
538/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	SILVIA SUELEN DE OLIVEIRA	1.250,00	0,00	1.250,00
2745/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	839,79	0,00	839,79
1277/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	262,50	0,00	262,50
				Total da Unidade:	18.253,89	0,00	16.082,14
				Total do Órgão:	18.715,99	0,00	16.544,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
16/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.36.0100000000	AIDÊ GAMA FURRER	4.800,00	0,00	4.800,00
				Total da Unidade:	4.800,00	0,00	4.800,00
				Total do Órgão:	4.800,00	0,00	4.800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1292/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	112,04	0,00	112,04
771/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	0,36	0,00	0,36
779/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.04.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	0,47	0,00	0,47
2657/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.13.0118000000	INSS	6.538,38	0,00	6.538,38
2687/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.11.0118000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	4.159,23	0,00	4.159,23
				Total da Unidade:	10.810,48	0,00	10.810,48

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1094/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ESTACIO DIAS CORREA 11141921120	1.481,80	0,00	1.481,80
1091/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	J. DE S. E SILVA	9.165,41	0,00	9.165,41
1093/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	9.186,78	0,00	9.186,78
658/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	10,00	0,00	10,00
752/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	134,60	0,00	134,60
1092/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115	1.688,17	0,00	1.688,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

1981/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	7.466,77	0,00	7.466,77
756/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	MARCOS MOURA SILVA	200,00	0,00	200,00
1984/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	9.922,92	0,00	9.922,92
1095/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	FERNANDA G DE QUEIROZ	34.779,10	0,00	34.779,10
1143/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	MARCOS MOURA SILVA	10.805,01	0,00	10.805,01
757/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	404,80	0,00	404,80
1150/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	34.926,50	0,00	17.463,25
1144/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	2.395,00	0,00	2.395,00
1888/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	38,80	0,00	38,80
1887/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	69,10	0,00	69,10
1886/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	39,79	0,00	39,79
1404/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0125000000	MARINA GOMES DE AMORIM	1.070,00	0,00	1.070,00
2995/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13.0125000000	INSS	12.076,82	0,00	12.076,82
940/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	14,16	0,00	14,16
2161/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	INTERNEX	206,43	0,00	206,43
				Total da Unidade:	136.081,96	0,00	118.618,71
				Total do Órgão:	146.892,44	0,00	129.429,19

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2015/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	PRIMEIRO SERV REGIS. DE IMOVEIS,T. DOC. DA COM.DE S.ANTONIO	709,00	0,00	709,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

2005/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	BANCO DO BRASIL S.A.	260,00	0,00	260,00
2051/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	455,70	0,00	455,70
2328/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	1.155,00	0,00	1.155,00
2685/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	1.155,00	0,00	1.155,00
2004/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	BANCO DO BRASIL S.A.	260,00	0,00	260,00
2979/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	1.596,00	0,00	1.596,00
2988/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.1.91.13.0100000000	INSS	1.860,21	0,00	1.860,21
3010/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	568,74	0,00	568,74
1475/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	11.127,61	0,00	11.127,61
1474/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	5.712,46	0,00	5.712,46
2550/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	309,70	0,00	309,70
				Total da Unidade:	25.169,42	0,00	25.169,42
				Total do Órgão:	25.169,42	0,00	25.169,42

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3014/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13.0100000000	INSS	3.490,51	0,00	3.490,51
210/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0100000000	WANDERSON FERREIRA DA SILVA 98788620115	2.840,00	0,00	1.420,00
				Total da Unidade:	6.330,51	0,00	4.910,51
				Total do Órgão:	6.330,51	0,00	4.910,51

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OB
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
964/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	JB CONSTRUCOES LTDA	360,00	0,00	360,00
2663/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	441,00	0,00	441,00
2661/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.91.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	10.247,76	0,00	10.247,76
2716/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0100000000	JUCINEY LOURIVAL S. SIQUEIRA	805,00	0,00	805,00
1178/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	195,30	0,00	195,30
2998/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	INSS	4.272,38	0,00	4.272,38
1271/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0100000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	2.475,00	0,00	2.475,00
1177/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	182,28	0,00	182,28
2194/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	CREA -MT	81,53	0,00	81,53
2900/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1.690,00	0,00	1.690,00
1874/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0100000000	WESLEY DO CARMO NASCIMENTO	300,00	0,00	300,00
3021/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	INSS	3.143,98	0,00	3.143,98
657/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	COEL-CAMPANHIA DE OBRASE ENGENHARIA LTDA-EPP	10.000,00	0,00	10.000,00
1732/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA-EPP	2.420,00	0,00	2.420,00
2543/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	5.071,00	0,00	5.071,00
2268/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.51.0130000000	S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	5.040,00	0,00	5.040,00
2289/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2068.3.3.90.30.0130000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	1.461,25	0,00	1.461,25
2862/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	490,00	0,00	490,00
				Total da Unidade:	48.676,48	0,00	48.676,48

Data: 06/03/2024 14:58:33 Página: 17 de 30

Data da emissão: 06/03/2024 14:58:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

					Total do Órgão:	48.676,48	0,00	48.676,48

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1847/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.11.0114000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	790,20	0,00	790,20
281/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0114000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	750,00	0,00	750,00
2532/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0114000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	2.570,00	0,00	2.570,00
2554/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0114000000	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	2.452,15	0,00	2.452,15
2852/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2013.3.3.90.30.0112000000	MEGA DENTAL IMP.EXP.E COM.DE PROD.ODONTOLOGICOS EI	898,20	0,00	898,20
2856/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2013.3.3.90.30.0112000000	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	1.250,00	0,00	1.250,00
2728/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.30.0141000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	561,95	0,00	561,95
				Total da Unidade:	9.272,50	0,00	9.272,50

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3016/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	INSS	5.071,58	0,00	5.071,58
283/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	2.287,81	0,00	2.287,81
1752/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	429,58	0,00	429,58
1489/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0112000000	BH LABORATORIOS LTDA -EPP	753,90	0,00	753,90
1753/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.498,02	0,00	2.498,02
1754/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.896,33	0,00	1.896,33
1755/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	132,34	0,00	132,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

2989/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.11.0112000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	3.760,64	0,00	3.760,64
1751/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	852,32	0,00	852,32
1756/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	651,49	0,00	651,49
1757/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	246,55	0,00	246,55
2975/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	B.FERRAZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	42.380,00	0,00	42.380,00
693/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	STAF SISTEMAS LTDA	26.525,95	0,00	26.525,95
1089/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0112000000	LUIZ RODRIGUES DE MOURA	1.000,00	0,00	1.000,00
2991/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	INSS	10.067,67	0,00	10.067,67
1750/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	45,21	0,00	45,21
				Total da Unidade:	98.599,39	0,00	98.599,39
				Total do Órgão:	107.871,89	0,00	107.871,89

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3025/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	INSS	147,00	0,00	147,00
3004/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	INSS	441,00	0,00	441,00
952/2017 - Global	31/12/2017	29/12/2023	09.001.04.695.0011.2064.3.3.90.39.0100000000	TEMPO LOCADORA STAND LTDA	900,00	0,00	900,00
				Total da Unidade:	1.488,00	0,00	1.488,00
				Total do Órgão:	1.488,00	0,00	1.488,00
				Total do Exercício:	390.514,13	0,00	369.415,33

Exercício: 2018
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

429/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.0.1.00.000000	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	709,14	0,00	709,14
1876/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.39.0.1.00.000000	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	45,60	0,00	45,60
519/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.0.1.00.000000	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	46,60	0,00	46,60
				Total da Unidade:	801,34	0,00	801,34
				Total do Órgão:	801,34	0,00	801,34

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3138/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS	102,96	0,00	102,96
969/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	INTERNEX	4,95	0,00	4,95
775/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	MARIO LUCIO DE MORAES BORGES 568016451-53	420,00	0,00	420,00
1594/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	2.175,41	0,00	2.175,41
27/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	JB CONSTRUCOES LTDA	20,44	0,00	10,22
944/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.604,72	0,00	1.302,36
2616/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	1.089,50	0,00	1.089,50
2841/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	1.089,50	0,00	1.089,50
2319/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	9.650,00	0,00	9.650,00
				Total da Unidade:	17.157,48	0,00	15.844,90
				Total do Órgão:	17.157,48	0,00	15.844,90

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
473/2018 - Global	31/12/2018	28/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	STAF SISTEMAS LTDA	614,52	0,00	614,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

230/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	19,67	0,00	19,67
454/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	DEPOSITO BARAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	8,85	0,00	8,85
2822/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	68,00	0,00	68,00
38/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	189,77	0,00	189,77
226/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	102,96	0,00	102,96
				Total da Unidade:	1.003,77	0,00	1.003,77
				Total do Órgão:	1.003,77	0,00	1.003,77

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1480/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	850,00	0,00	850,00
3151/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	3,37	0,00	3,37
1479/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	850,00	0,00	850,00
3127/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2075.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS	103,36	0,00	103,36
439/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.36.0.1.29.000000	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	65,00	0,00	65,00
13/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0.1.29.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	157,53	0,00	157,53
443/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.30.0.1.29.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	217,58	0,00	217,58
1019/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.39.0.1.29.000000	INTERNEX	115,83	0,00	115,83
				Total da Unidade:	2.362,67	0,00	2.362,67

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
241/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	MATOS CALHAO LTDA	17.200,00	0,00	17.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

14/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	37,41	0,00	37,41
				Total da Unidade:	17.237,41	0,00	17.237,41
				Total do Órgão:	19.600,08	0,00	19.600,08

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2508/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	INTERNEX	791,60	0,00	395,80
2942/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.01.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	72,81	0,00	72,81
44/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.30.0.1.15.000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	0,90	0,00	0,90
458/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	2.200,00	0,00	2.200,00
2849/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	103,73	0,00	103,73
1503/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	20,00	0,00	20,00
				Total da Unidade:	3.189,04	0,00	2.793,24
				Total do Órgão:	3.189,04	0,00	2.793,24

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2863/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	230,50	0,00	230,50
2558/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	4.231,84	0,00	4.231,84
1178/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO BRADESCO S.A.	892,38	0,00	892,38
34/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	309,70	0,00	309,70
35/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	6.452,39	0,00	6.452,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

396/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO DO BRASIL S.A.	10,06	0,00	5,03
3/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	03.001.04.331.0002.2007.3.3.90.47.0.1.00.000000	RECEITA FEDERAL	20,28	0,00	20,28
				Total da Unidade:	12.147,15	0,00	12.142,12
				Total do Órgão:	12.147,15	0,00	12.142,12

Órgão: 02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
154/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	ZERO HORA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME	2,50	0,00	2,50
406/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.91.0.1.00.000000	CLAUDIO FERNANDO MOREIRA DE SOUZA	834,06	0,00	834,06
48/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.0.1.00.000000	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ	1,90	0,00	1,90
2160/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	298,00	0,00	298,00
1006/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	INTERNEX	205,14	0,00	205,14
676/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	16.275,00	0,00	16.275,00
955/2018 - Global	31/12/2018	28/12/2023	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	EXITO CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME	1.207,50	0,00	1.207,50
				Total da Unidade:	18.824,10	0,00	18.824,10
				Total do Órgão:	18.824,10	0,00	18.824,10

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
546/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	719,00	0,00	719,00
801/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.02.000000	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	545,00	0,00	545,00
2778/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS	817,67	0,00	817,67
2929/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.30.0.1.02.000000	MULTI PADRAO	813,36	0,00	813,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

1634/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABVITTA LTDA - ME	2.094,72	0,00	2.094,72
173/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.02.000000	B. DA P. C. FARIAS - ME	559,90	0,00	559,90
2135/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36.0.1.14.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	194,50	0,00	194,50
536/2018 - Global	31/12/2018	28/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.14.000000	JOÃO MARCOS DE MELO LABORMEDICO	105,30	0,00	105,30
1358/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.14.000000	CENTRO DE RECUPERACAO MUNDO NOVO LTDA	1.500,00	0,00	1.500,00
				Total da Unidade:	7.349,45	0,00	7.349,45

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3114/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS	45,12	0,00	45,12
984/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	45,60	0,00	45,60
2576/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138	3.800,00	0,00	3.800,00
576/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0.1.02.000000	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	1.371,82	0,00	1.371,82
674/2018 - Global	31/12/2018	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0.1.02.000000	GESSICA PADILHA DA SILVA	242,50	0,00	242,50
				Total da Unidade:	5.505,04	0,00	5.505,04
				Total do Órgão:	12.854,49	0,00	12.854,49
				Total do Exercício:	85.577,45	0,00	83.864,04

Exercício: 2019
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1556/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.36.0.1.00.000000	RUBENS ANTERO DA COSTA RIBEIRO	7.000,00	0,00	7.000,00
				Total da Unidade:	7.000,00	0,00	7.000,00
				Total do Órgão:	7.000,00	0,00	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
87/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	28.000,00	0,00	28.000,00
174/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON LUCIO TAQUES	1.365,00	0,00	1.365,00
176/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	1.392,00	0,00	1.392,00
177/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	650,00	0,00	650,00
1079/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	11.001.26.782.0010.1048.4.4.90.51.0.1.30.000000	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	60.795,91	0,00	60.795,91
				Total da Unidade:	92.202,91	0,00	92.202,91
				Total do Órgão:	92.202,91	0,00	92.202,91

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1671/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	INSTITUTO EUVALDO LODI	357,00	0,00	357,00
175/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.0.1.00.000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	81,17	0,00	81,17
				Total da Unidade:	438,17	0,00	438,17
				Total do Órgão:	438,17	0,00	438,17

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1429/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	IDINALMA CONCEIÇÃO DA SILVA 92437214100	4.500,00	0,00	4.500,00
179/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA	837,90	0,00	837,90
				Total da Unidade:	5.337,90	0,00	5.337,90
				Total do Órgão:	5.337,90	0,00	5.337,90

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
161/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0.1.01.000000	MARINA GOMES DE AMORIM	1.070,00	0,00	1.070,00
				Total da Unidade:	1.070,00	0,00	1.070,00
				Total do Órgão:	1.070,00	0,00	1.070,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
695/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	153.730,00	0,00	153.730,00
2683/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	INSS	2.572,99	0,00	2.572,99
				Total da Unidade:	156.302,99	0,00	156.302,99
				Total do Órgão:	156.302,99	0,00	156.302,99

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
178/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.36.0.1.02.000000	EVA LUIZA DA SILVA	2.000,00	0,00	2.000,00
107/2019 - Global	31/12/2019	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	32.656,30	0,00	32.656,30
				Total da Unidade:	34.656,30	0,00	34.656,30
				Total do Órgão:	34.656,30	0,00	34.656,30
				Total do Exercício:	297.008,27	0,00	297.008,27

Exercício: 2020
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2217/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	11.001.15.451.0010.1083.4.4.90.51.0.1.00.000000	A.G DE ARAUJO EIRELI	26.042,06	0,00	26.042,06
3473/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	11.001.04.122.0010.1020.4.4.90.52.0.1.24.000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	429.000,00	0,00	429.000,00
				Total da Unidade:	455.042,06	0,00	455.042,06
				Total do Órgão:	455.042,06	0,00	455.042,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3205/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.050,00	0,00	1.050,00
17/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0.1.01.000000	MARINA GOMES DE AMORIM	1.070,00	0,00	1.070,00
966/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	3.500,00	0,00	3.500,00
3016/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	5.091,60	0,00	5.091,60
3015/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	616,32	0,00	616,32
3014/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	633,24	0,00	633,24
				Total da Unidade:	11.961,16	0,00	11.961,16
				Total do Órgão:	11.961,16	0,00	11.961,16

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3197/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	PERFIL HOSPITALAR LTDA	3.186,50	0,00	3.186,50
3198/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.780,00	0,00	2.780,00
3200/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	CIRURGICA GONCALVES LTDA	255,00	0,00	255,00
3252/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.949,00	0,00	2.949,00
2900/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	3.015,00	0,00	3.015,00
				Total da Unidade:	12.185,50	0,00	12.185,50

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
965/2020 - Global	31/12/2020	29/12/2023	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	4.000,00	0,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

					Total da Unidade:	4.000,00	0,00	4.000,00
					Total do Órgão:	16.185,50	0,00	16.185,50
					Total do Exercício:	483.188,72	0,00	483.188,72

Exercício: 2021
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3844/2021 - Global	01/12/2021	29/12/2023	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16,53	0,00	16,53
3958/2021 - Global	15/12/2021	29/12/2023	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.30.0.1.00.000000	TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI	7.480,00	0,00	7.480,00
3876/2021 - Global	03/12/2021	29/12/2023	11.001.17.511.0022.1185.4.4.90.51.0.1.24.000000	R. N. BRUZZON ENGENHARIA	84.333,57	0,00	1.686,67
				Total da Unidade:	91.830,10	0,00	9.183,20
				Total do Órgão:	91.830,10	0,00	9.183,20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3972/2021 - Global	20/12/2021	29/12/2023	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	IVONE PADILHA DA SILVA 00121738163	420,00	0,00	420,00
				Total da Unidade:	420,00	0,00	420,00
				Total do Órgão:	420,00	0,00	420,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4382/2021 - Global	29/12/2021	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	CARMELA S. FERREIRA & CIA LTDA	2.152,80	1.556,40	596,40
525/2021 - Global	15/03/2021	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	16.500,00	4.063,12	12.375,00
526/2021 - Global	15/03/2021	29/12/2023	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	160.440,00	124.093,82	36.126,88
				Total da Unidade:	179.092,80	129.713,34	49.098,28
				Total do Órgão:	179.092,80	129.713,34	49.098,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3534/2021 - Global	10/11/2021	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	350,00	0,00	350,00
3549/2021 - Global	11/11/2021	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	161,00	0,00	161,00
3687/2021 - Global	30/11/2021	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	2.250,00	1.776,80	473,20
3522/2021 - Global	09/11/2021	29/12/2023	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	350,00	0,00	350,00
3523/2021 - Global	09/11/2021	29/12/2023	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.400,00	0,00	1.400,00
3520/2021 - Global	09/11/2021	29/12/2023	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.39.0.1.46.074000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	350,00	0,00	350,00
3497/2021 - Global	05/11/2021	29/12/2023	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.30.0.1.46.074000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	87.022,91	86.319,90	703,01
				Total da Unidade:	91.883,91	88.096,70	3.787,21
				Total do Órgão:	91.883,91	88.096,70	3.787,21
				Total do Exercício:	363.226,81	217.810,04	62.488,69

Exercício: 2022
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4783/2022 - Global	20/12/2022	29/12/2023	10.001.04.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	NADIA REGINA SOUZA TAQUES LTDA	60,00	3,00	57,00
				Total da Unidade:	60,00	3,00	57,00
				Total do Órgão:	60,00	3,00	57,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5096/2022 - Global	29/12/2022	29/12/2023	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	1,00	0,00	1,00
5091/2022 - Global	29/12/2022	29/12/2023	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	1,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

					Total da Unidade:	2,00	0,00	2,00
					Total do Órgão:	2,00	0,00	2,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3957/2022 - Global	17/10/2022	29/12/2023	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	48.614,00	47.700,94	913,06
3958/2022 - Global	17/10/2022	29/12/2023	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	65.784,00	62.069,62	3.714,38
3058/2022 - Global	03/08/2022	29/12/2023	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.000,00	14.605,80	394,20
3054/2022 - Global	03/08/2022	29/12/2023	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	77.781,00	75.178,04	2.602,96
3053/2022 - Global	03/08/2022	29/12/2023	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	77.781,00	77.710,85	70,15
3956/2022 - Global	17/10/2022	29/12/2023	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	164.762,00	156.917,17	7.844,83
				Total da Unidade:	449.722,00	434.182,42	15.539,58
				Total do Órgão:	449.722,00	434.182,42	15.539,58
				Total do Exercício:	449.784,00	434.185,42	15.598,58
				Total do Geral:	5.633.494,63	651.995,46	3.804.131,76

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:58:33 Página: 30 de 30
Data da emissão: 06/03/2024 14:58:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
3/2018	Global	634	105	03.001.04.331.0002.2007.3.3.90.47.0.1.00.000000	29/12/2023	RECEITA FEDERAL	R$ 20,28	R$ 0,00
9/2015	Global	376	14	12.001.04.122.0009.1037.4.4.90.51.0101000000	29/12/2023	J.RODRIGUES&CIA.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 288.893,92
9/2017	Global	668	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 348,72
11/2017	Global	657	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 30,00	R$ 0,00
11/2017	Global	660	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 13,80
12/2017	Global	654	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	R$ 0,00	R$ 5.100,00
13/2018	Global	631	122	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0.1.29.000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 157,53	R$ 0,00
14/2018	Global	629	119	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 37,41	R$ 0,00
16/2017	Global	652	100	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	AIDÊ GAMA FURRER	R$ 0,00	R$ 4.800,00
17/2020	Global	674	187	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0.1.01.000000	29/12/2023	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 0,00	R$ 1.070,00
18/2017	Global	649	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME	R$ 0,00	R$ 9.250,00
27/2018	Global	592	130	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 7,72
27/2018	Global	627	130	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 2,50	R$ 0,00
34/2018	Global	624	104	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	R$ 309,70	R$ 0,00
35/2018	Global	620	106	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 6.452,39	R$ 0,00
38/2018	Global	610	127	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 189,77

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 1 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
44/2018	Global	616	117	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.30.0.1.15.000000	29/12/2023	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 0,90	R$ 0,00
48/2018	Global	613	101	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.0.1.00.000000	29/12/2023	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ	R$ 1,90	R$ 0,00
87/2019	Global	626	159	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	R$ 0,00	R$ 28.000,00
107/2019	Global	623	141	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	29/12/2023	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 32.656,30
154/2018	Global	606	102	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ZERO HORA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME	R$ 2,50	R$ 0,00
161/2019	Global	621	146	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0.1.01.000000	29/12/2023	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 0,00	R$ 1.070,00
173/2018	Global	604	112	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.02.000000	29/12/2023	B. DA P. C. FARIAS - ME	R$ 559,90	R$ 0,00
174/2019	Global	619	159	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ROBSON LUCIO TAQUES	R$ 0,00	R$ 1.365,00
175/2019	Global	617	153	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.0.1.00.000000	29/12/2023	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 0,00	R$ 81,17
176/2019	Global	614	158	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	29/12/2023	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 0,00	R$ 1.392,00
177/2019	Global	612	158	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	29/12/2023	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 0,00	R$ 650,00
178/2019	Global	607	142	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.36.0.1.02.000000	29/12/2023	EVA LUIZA DA SILVA	R$ 0,00	R$ 2.000,00
179/2019	Global	603	152	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	29/12/2023	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 837,90
206/2016	Global	581	49	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.640,00
209/2017	Global	645	83	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	EDIVAN DA SILVA	R$ 0,00	R$ 1.115,00
209/2017	Global	646	83	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	EDIVAN DA SILVA	R$ 1.056,75	R$ 0,00
210/2017	Global	640	57	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	WANDERSON FERREIRA DA SILVA 98788620115	R$ 0,00	R$ 20,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 2 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
210/2017	Global	642	57	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	WANDERSON FERREIRA DA SILVA 98788620115	R$ 1.400,00	R$ 0,00
215/2016	Global	579	33	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 0,00	R$ 2.140,00
226/2018	Global	600	127	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 0,00	R$ 102,96
230/2018	Global	597	127	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 19,67	R$ 0,00
241/2018	Global	594	119	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	MATOS CALHAO LTDA	R$ 0,00	R$ 17.200,00
280/2016	Global	577	45	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 169,85	R$ 0,00
281/2017	Global	636	69	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0114000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 750,00
283/2017	Global	635	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 2.287,81
305/2017	Global	632	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 34,07	R$ 0,00
314/2017	Global	630	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 300,00	R$ 0,00
338/2016	Global	575	45	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 229,04	R$ 0,00
396/2018	Global	589	104	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 3,17	R$ 0,00
396/2018	Global	591	104	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 0,00	R$ 1,86
406/2018	Global	588	103	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.91.0.1.00.000000	29/12/2023	CLAUDIO FERNANDO MOREIRA DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 834,06
429/2018	Global	587	133	12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.0.1.00.000000	29/12/2023	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 709,14	R$ 0,00
439/2018	Global	586	125	07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.36.0.1.29.000000	29/12/2023	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	R$ 65,00	R$ 0,00
443/2018	Global	585	120	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.30.0.1.29.000000	29/12/2023	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 217,58	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 3 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
454/2018	Global	580	126	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	29/12/2023	DEPOSITO BARAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 8,85	R$ 0,00
458/2018	Global	573	116	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	29/12/2023	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	R$ 0,00	R$ 2.200,00
473/2018	Global	571	127	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/12/2023	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 614,52
496/2016	Global	572	45	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 175,83	R$ 0,00
519/2018	Global	565	133	12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.0.1.00.000000	29/12/2023	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 0,00	R$ 46,60
525/2021	Global	673	22	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	29/12/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 12.375,00
526/2021	Global	671	22	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	29/12/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 36.126,88
536/2018	Global	562	113	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.14.000000	28/12/2023	JOÃO MARCOS DE MELO LABORMEDICO	R$ 105,30	R$ 0,00
538/2016	Global	570	45	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 120,00	R$ 0,00
538/2017	Global	625	83	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	SILVIA SUELEN DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 1.250,00
546/2018	Global	552	113	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	29/12/2023	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	R$ 719,00	R$ 0,00
576/2018	Global	551	108	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0.1.02.000000	29/12/2023	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	R$ 1.371,82	R$ 0,00
606/2017	Global	622	83	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	FLAVIO DA SILVA TAQUES	R$ 1.688,78	R$ 0,00
647/2015	Global	305	1	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 65,09	R$ 0,00
647/2015	Global	375	1	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 0,00	R$ 1.064.045,58
656/2017	Global	618	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 204,84	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
657/2017	Global	615	96	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	COEL-CAMPANHIA DE OBRASE ENGENHARIA LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 10.000,00
658/2017	Global	628	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 10,00
674/2018	Global	549	109	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0.1.02.000000	29/12/2023	GESSICA PADILHA DA SILVA	R$ 242,50	R$ 0,00
676/2018	Global	548	102	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 16.275,00
693/2017	Global	611	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 26.525,95
695/2019	Global	598	137	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 153.730,00
752/2017	Global	609	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 134,60	R$ 0,00
756/2017	Global	608	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	MARCOS MOURA SILVA	R$ 0,00	R$ 200,00
757/2017	Global	605	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 0,00	R$ 404,80
771/2017	Global	602	79	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,36	R$ 0,00
775/2018	Global	545	130	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	MARIO LUCIO DE MORAES BORGES 568016451-53	R$ 420,00	R$ 0,00
779/2017	Global	601	78	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.04.0119000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,47	R$ 0,00
801/2018	Global	544	112	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.02.000000	29/12/2023	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	R$ 545,00	R$ 0,00
872/2017	Global	599	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 0,00	R$ 741,00
940/2017	Global	584	75	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 14,16	R$ 0,00
944/2018	Global	536	131	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 14,58	R$ 0,00
944/2018	Global	541	131	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 1.287,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
952/2017	Global	583	91	09.001.04.695.0011.2064.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	TEMPO LOCADORA STAND LTDA	R$ 900,00	R$ 0,00
955/2018	Global	534	102	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/12/2023	EXITO CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME	R$ 1.207,50	R$ 0,00
964/2017	Global	582	96	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 360,00	R$ 0,00
965/2020	Global	670	171	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	29/12/2023	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 4.000,00
966/2020	Global	669	188	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	29/12/2023	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 3.500,00
969/2018	Global	520	130	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 4,95	R$ 0,00
983/2017	Global	578	86	07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.36.0129000000	29/12/2023	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	R$ 40,00	R$ 0,00
984/2018	Global	519	110	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	29/12/2023	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 45,60	R$ 0,00
1006/2018	Global	516	102	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 205,14	R$ 0,00
1019/2018	Global	514	121	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.39.0.1.29.000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 115,83	R$ 0,00
1079/2019	Global	596	160	11.001.26.782.0010.1048.4.4.90.51.0.1.30.000000	29/12/2023	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 60.795,91
1089/2017	Global	576	65	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0112000000	29/12/2023	LUIZ RODRIGUES DE MOURA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
1091/2017	Global	574	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	J. DE S. E SILVA	R$ 0,00	R$ 9.165,41
1092/2017	Global	569	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115	R$ 0,00	R$ 1.688,17
1093/2017	Global	567	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 0,00	R$ 9.186,78
1094/2017	Global	564	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	ESTACIO DIAS CORREA 11141921120	R$ 0,00	R$ 1.481,80
1095/2017	Global	561	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	FERNANDA G DE QUEIROZ	R$ 0,00	R$ 34.779,10

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 6 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1102/2017	Global	559	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 422,15
1108/2015	Global	306	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ITALO WILQUER MARQUES DA SILVA	R$ 716,45	R$ 0,00
1108/2015	Global	374	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ITALO WILQUER MARQUES DA SILVA	R$ 0,00	R$ 6.800,00
1110/2015	Global	373	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	R$ 1.566,45	R$ 0,00
1114/2015	Global	372	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ROSANA GONÇALVES DE QUEIRÓZ ARAÚJO	R$ 716,45	R$ 0,00
1115/2015	Global	371	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	KATIANE MODESTO FORTUNATO	R$ 716,45	R$ 0,00
1123/2015	Global	370	10	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 2.500,00
1143/2017	Global	557	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	MARCOS MOURA SILVA	R$ 0,00	R$ 10.805,01
1144/2017	Global	556	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 0,00	R$ 2.395,00
1150/2017	Global	553	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,00	R$ 17.460,25
1150/2017	Global	554	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 3,00	R$ 0,00
1177/2017	Global	546	92	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 182,28	R$ 0,00
1178/2017	Global	543	92	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 195,30	R$ 0,00
1178/2018	Global	508	104	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	BANCO BRADESCO S.A.	R$ 0,00	R$ 892,38
1269/2016	Global	568	49	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	JOEL CAMARGO DOS SANTO	R$ 166,88	R$ 0,00
1271/2017	Global	539	94	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1277/2017	Global	532	81	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	R$ 262,50	R$ 0,00
1284/2015	Global	369	9	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	MARILUZA OLIVEIRA ROSA -ME	R$ 0,00	R$ 725,00
1292/2017	Global	530	79	05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 112,04	R$ 0,00
1318/2015	Global	354	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	NATALI ROSA DA SILVA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
1333/2016	Global	566	21	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 2.700,00	R$ 0,00
1358/2018	Global	506	113	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.14.000000	29/12/2023	CENTRO DE RECUPERACAO MUNDO NOVO LTDA	R$ 1.500,00	R$ 0,00
1362/2016	Global	563	32	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 2.160,00	R$ 0,00
1364/2016	Global	560	28	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 3.750,00	R$ 0,00
1404/2017	Global	528	74	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0125000000	29/12/2023	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 0,00	R$ 1.070,00
1429/2019	Global	595	151	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	IDINALMA CONCEIÇÃO DA SILVA 92437214100	R$ 0,00	R$ 4.500,00
1458/2017	Global	526	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	R$ 3.283,57	R$ 0,00
1469/2017	Global	538	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 0,00	R$ 12,50
1474/2017	Global	523	61	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.712,46	R$ 0,00
1475/2017	Global	521	61	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 11.127,61	R$ 0,00
1479/2018	Global	504	124	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	R$ 850,00	R$ 0,00
1480/2018	Global	501	124	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	R$ 850,00	R$ 0,00
1489/2017	Global	518	64	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0112000000	29/12/2023	BH LABORATORIOS LTDA -EPP	R$ 753,90	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 8 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1503/2018	Global	498	116	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	29/12/2023	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 20,00	R$ 0,00
1533/2016	Global	558	53	12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	WILLIAN BEZERRA FORTUNATO	R$ 716,45	R$ 0,00
1550/2016	Global	555	21	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	SANDRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	R$ 0,00	R$ 722,76
1556/2019	Global	593	162	12.001.13.392.0009.2050.3.3.90.36.0.1.00.000000	29/12/2023	RUBENS ANTERO DA COSTA RIBEIRO	R$ 0,00	R$ 7.000,00
1586/2016	Global	550	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	R$ 520,00	R$ 0,00
1594/2018	Global	495	129	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	29/12/2023	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 2.175,41	R$ 0,00
1634/2018	Global	492	113	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	29/12/2023	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABVITTA LTDA - ME	R$ 2.094,72	R$ 0,00
1671/2019	Global	590	155	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	INSTITUTO EUVALDO LODI	R$ 0,00	R$ 357,00
1732/2017	Global	517	97	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	29/12/2023	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA-EPP	R$ 2.420,00	R$ 0,00
1739/2017	Global	515	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.915,81	R$ 0,00
1741/2017	Global	513	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 83,18	R$ 0,00
1750/2017	Global	512	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 45,21	R$ 0,00
1751/2017	Global	511	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 852,32	R$ 0,00
1752/2017	Global	510	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 429,58	R$ 0,00
1753/2017	Global	509	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.498,02	R$ 0,00
1754/2017	Global	507	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.896,33	R$ 0,00
1755/2017	Global	505	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 132,34	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 9 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1756/2017	Global	503	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 651,49	R$ 0,00
1757/2017	Global	502	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 246,55	R$ 0,00
1765/2017	Global	500	80	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	DETRAN-MT	R$ 109,96	R$ 0,00
1775/2017	Global	499	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 39,30	R$ 0,00
1810/2016	Global	547	29	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	MARCOS MOURA SILVA	R$ 51,80	R$ 0,00
1847/2016	Global	542	45	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	FREDERICO RANIELY LIMA SALGADO	R$ 12,06	R$ 0,00
1847/2017	Global	497	67	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.11.0114000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 790,20	R$ 0,00
1851/2016	Global	540	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
1852/2016	Global	537	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
1853/2016	Global	535	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
1854/2016	Global	533	49	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
1874/2017	Global	496	95	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	WESLEY DO CARMO NASCIMENTO	R$ 300,00	R$ 0,00
1876/2018	Global	490	134	12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 45,60	R$ 0,00
1886/2017	Global	494	75	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 39,79	R$ 0,00
1887/2017	Global	493	75	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 69,10	R$ 0,00
1888/2017	Global	491	75	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 38,80	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1896/2016	Global	531	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	JOANILSO DE ARAUJO BORGES 03118376112	R$ 76,50	R$ 0,00
1903/2016	Global	529	15	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	R$ 0,88	R$ 0,00
1962/2016	Global	525	34	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ARTUR MANOEL DE SOUZA	R$ 2.611,50	R$ 0,00
1981/2017	Global	489	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	R$ 0,00	R$ 7.466,77
1984/2017	Global	488	72	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	29/12/2023	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 0,00	R$ 9.922,92
2004/2017	Global	486	60	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 260,00	R$ 0,00
2005/2017	Global	485	60	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 260,00	R$ 0,00
2015/2017	Global	484	60	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	PRIMEIRO SERV REGIS. DE IMOVEIS,T. DOC. DA COM.DE S.ANTONIO	R$ 709,00	R$ 0,00
2051/2017	Global	483	58	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 455,70	R$ 0,00
2091/2016	Global	524	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 221,27	R$ 0,00
2135/2018	Global	487	115	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36.0.1.14.000000	29/12/2023	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 194,50	R$ 0,00
2151/2017	Global	481	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 44,76	R$ 0,00
2160/2018	Global	482	102	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	R$ 298,00	R$ 0,00
2161/2017	Global	480	75	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 206,43	R$ 0,00
2180/2016	Global	522	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	R$ 130,00	R$ 0,00
2194/2017	Global	479	96	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	CREA -MT	R$ 81,53	R$ 0,00
2217/2020	Global	666	219	11.001.15.451.0010.1083.4.4.90.51.0.1.00.000000	29/12/2023	A.G DE ARAUJO EIRELI	R$ 0,00	R$ 26.042,06

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 11 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
2238/2016	Global	459	17	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 980,00	R$ 0,00
2268/2017	Global	476	98	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.51.0130000000	29/12/2023	S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 5.040,00
2289/2017	Global	478	99	11.001.26.782.0010.2068.3.3.90.30.0130000000	29/12/2023	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 1.461,25	R$ 0,00
2316/2016	Global	457	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
2319/2018	Global	471	132	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.30.000000	29/12/2023	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 9.650,00	R$ 0,00
2328/2017	Global	477	58	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 1.155,00	R$ 0,00
2330/2016	Global	454	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 4.931,24	R$ 0,00
2337/2016	Global	451	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
2340/2016	Global	448	28	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 929,00	R$ 0,00
2358/2016	Global	446	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 0,00
2433/2016	Global	443	52	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	R$ 2.350,00	R$ 0,00
2435/2016	Global	441	52	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	R$ 4.180,00	R$ 0,00
2460/2015	Global	352	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ANA DAS GRAÇAS XAVIER	R$ 0,00	R$ 850,00
2490/2016	Global	439	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	AUTO POSTO VILLA II LTDA	R$ 3,20	R$ 0,00
2508/2018	Global	465	118	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 264,92	R$ 0,00
2508/2018	Global	468	118	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 0,00	R$ 130,88
2523/2016	Global	438	38	06.001.20.602.0005.2028.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.500,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 12 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
2532/2017	Global	475	68	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0114000000	29/12/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.570,00
2543/2017	Global	474	97	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	29/12/2023	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.071,00
2550/2017	Global	473	60	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	R$ 309,70	R$ 0,00
2554/2017	Global	472	68	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0114000000	29/12/2023	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 2.452,15
2558/2018	Global	462	106	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.231,84	R$ 0,00
2570/2016	Global	437	49	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	WESLEY FIGUEIRA DA COSTA CARDOSO	R$ 320,50	R$ 0,00
2576/2018	Global	460	110	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	29/12/2023	FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138	R$ 3.800,00	R$ 0,00
2616/2018	Global	456	129	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	29/12/2023	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.089,50	R$ 0,00
2657/2017	Global	470	77	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.13.0118000000	29/12/2023	INSS	R$ 6.538,38	R$ 0,00
2661/2017	Global	469	93	11.001.04.452.0010.2044.3.1.91.13.0100000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 10.247,76	R$ 0,00
2663/2017	Global	467	92	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 441,00	R$ 0,00
2683/2019	Global	682	138	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	29/12/2023	INSS	R$ 0,00	R$ 2.572,99
2685/2017	Global	466	58	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 1.155,00	R$ 0,00
2687/2017	Global	464	76	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.11.0118000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.159,23	R$ 0,00
2690/2016	Global	434	54	12.001.27.812.0009.2051.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	JOAO CARLOS PEREIRA PIRES	R$ 420,53	R$ 0,00
2698/2016	Global	430	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	DETRAN-MT	R$ 0,00	R$ 109,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
2716/2017	Global	463	95	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0100000000	29/12/2023	JUCINEY LOURIVAL S. SIQUEIRA	R$ 805,00	R$ 0,00
2728/2017	Global	461	71	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.30.0141000000	29/12/2023	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 0,00	R$ 561,95
2732/2016	Global	427	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	HANNELIESE REITER PATTIS - EPP	R$ 400,00	R$ 0,00
2734/2016	Global	426	24	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	R$ 4.969,98	R$ 0,00
2737/2017	Global	458	85	07.002.08.243.0012.2039.3.3.90.14.0100000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 243,51	R$ 0,00
2741/2017	Global	455	82	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 0,00	R$ 828,00
2744/2017	Global	453	82	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 105,00
2745/2017	Global	450	82	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 839,79
2746/2017	Global	447	82	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 190,15
2748/2017	Global	436	82	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,00	R$ 583,80
2749/2017	Global	444	82	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0100000000	29/12/2023	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 491,15	R$ 0,00
2778/2018	Global	452	111	04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.13.0.1.02.000000	29/12/2023	INSS	R$ 0,00	R$ 817,67
2822/2018	Global	449	126	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	29/12/2023	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 68,00	R$ 0,00
2830/2017	Global	433	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 0,00	R$ 875,00
2841/2016	Global	424	17	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BARAO SORVETES E LANCHES LTDA	R$ 888,00	R$ 0,00
2841/2018	Global	445	129	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	29/12/2023	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.089,50	R$ 0,00
2848/2016	Global	422	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	R$ 67.911,52	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
2849/2018	Global	442	116	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	29/12/2023	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 103,73	R$ 0,00
2852/2017	Global	431	70	04.002.10.301.0017.2013.3.3.90.30.0112000000	29/12/2023	MEGA DENTAL IMP.EXP.E COM.DE PROD.ODONTOLOGICOS EI	R$ 0,00	R$ 898,20
2856/2017	Global	429	70	04.002.10.301.0017.2013.3.3.90.30.0112000000	29/12/2023	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 1.250,00
2862/2017	Global	428	97	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	29/12/2023	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 0,00	R$ 490,00
2863/2018	Global	440	104	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R$ 230,50	R$ 0,00
2900/2017	Global	425	96	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.690,00	R$ 0,00
2900/2020	Global	664	175	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	29/12/2023	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 3.015,00
2915/2016	Global	415	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 706,04	R$ 0,00
2924/2017	Global	423	84	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 233,69	R$ 0,00
2925/2017	Global	420	84	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 193,84	R$ 0,00
2926/2016	Global	413	20	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 9.731,77	R$ 0,00
2927/2016	Global	411	20	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.384,55	R$ 0,00
2929/2018	Global	435	114	04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.30.0.1.02.000000	29/12/2023	MULTI PADRAO	R$ 813,36	R$ 0,00
2942/2018	Global	432	116	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.01.000000	29/12/2023	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 72,81	R$ 0,00
2956/2016	Global	410	18	03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 430,86	R$ 0,00
2969/2017	Global	418	87	07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0129000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 178,59	R$ 0,00
2975/2017	Global	417	66	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	29/12/2023	B.FERRAZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	R$ 42.380,00	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 15 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
2979/2017	Global	414	58	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 1.596,00	R$ 0,00
2983/2017	Global	400	88	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 1.170,70	R$ 0,00
2988/2017	Global	399	59	03.001.04.129.0003.2005.3.1.91.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 1.860,21	R$ 0,00
2989/2017	Global	397	62	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.11.0112000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,00	R$ 3.760,64
2991/2016	Global	409	24	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	DRYBLE SPORTS LTDA-ME	R$ 2.250,00	R$ 0,00
2991/2017	Global	394	63	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	29/12/2023	INSS	R$ 10.067,67	R$ 0,00
2994/2016	Global	408	34	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	MARCOS MOURA SILVA	R$ 10.805,50	R$ 0,00
2995/2017	Global	392	73	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13.0125000000	29/12/2023	INSS	R$ 12.076,82	R$ 0,00
2998/2017	Global	351	92	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 0,00	R$ 4.272,38
3001/2017	Global	349	81	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 4.264,02	R$ 0,00
3002/2016	Global	407	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 12.975,84	R$ 0,00
3004/2017	Global	348	90	09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 441,00	R$ 0,00
3005/2016	Global	406	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.424,20	R$ 0,00
3010/2017	Global	345	58	03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 568,74	R$ 0,00
3012/2017	Global	343	88	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 274,74	R$ 0,00
3014/2017	Global	341	56	02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 3.490,51	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3014/2020	Global	661	184	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	29/12/2023	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 633,24
3015/2020	Global	658	184	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	29/12/2023	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 616,32
3016/2017	Global	338	63	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	29/12/2023	INSS	R$ 5.071,58	R$ 0,00
3016/2020	Global	655	184	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	29/12/2023	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 5.091,60
3021/2017	Global	336	92	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 3.143,98	R$ 0,00
3023/2017	Global	332	81	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 2.479,67	R$ 0,00
3025/2017	Global	328	90	09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	29/12/2023	INSS	R$ 147,00	R$ 0,00
3031/2017	Global	325	89	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 1.271,50	R$ 0,00
3041/2017	Global	323	84	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	29/12/2023	JONATHA JOAB NUNES DA SILVA 02200846100	R$ 0,00	R$ 500,00
3053/2022	Global	678	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 70,15
3054/2022	Global	680	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.602,96
3058/2022	Global	681	305	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 394,20
3090/2016	Global	412	17	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	FEEDBACK RASTREADORES	R$ 79,59	R$ 0,00
3101/2016	Global	405	20	03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	29/12/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 9.901,80	R$ 0,00
3114/2018	Global	421	107	04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0.1.02.000000	29/12/2023	INSS	R$ 45,12	R$ 0,00
3115/2016	Global	403	44	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 639,84	R$ 0,00
3127/2018	Global	419	123	07.003.08.244.0012.2075.3.1.90.13.0.1.00.000000	29/12/2023	INSS	R$ 103,36	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3138/2018	Global	416	128	11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.13.0.1.00.000000	29/12/2023	INSS	R$ 102,96	R$ 0,00
3151/2018	Global	404	124	07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	R$ 3,37	R$ 0,00
3157/2016	Global	402	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ADELSON DE SOUZA PINHO 00428588107	R$ 1.300,00	R$ 0,00
3165/2016	Global	401	41	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	MIRIAM MARIA DA ROSA AMORIM	R$ 1.014,00	R$ 0,00
3197/2020	Global	651	175	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	29/12/2023	PERFIL HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.186,50
3198/2020	Global	648	175	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	29/12/2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 2.780,00
3200/2020	Global	643	175	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	29/12/2023	CIRURGICA GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 255,00
3205/2020	Global	639	188	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	29/12/2023	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,00
3220/2016	Global	398	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 876,04	R$ 0,00
3221/2016	Global	396	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 790,95	R$ 0,00
3244/2016	Global	395	42	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 334,45	R$ 0,00
3252/2020	Global	637	175	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	29/12/2023	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 2.949,00
3265/2016	Global	393	21	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 448,40	R$ 0,00
3269/2016	Global	391	23	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 491,58	R$ 0,00
3271/2016	Global	390	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 18,94	R$ 0,00
3274/2016	Global	388	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	R$ 0,00	R$ 8.240,00
3277/2016	Global	389	17	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	FEEDBACK RASTREADORES	R$ 77,90	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 18 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3308/2015	Global	350	6	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	CENTRO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS CAMINHO DA VERDADE	R$ 0,00	R$ 731,04
3308/2016	Global	387	49	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R$ 1.320,00	R$ 0,00
3342/2016	Global	386	33	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS 85034290120	R$ 866,66	R$ 0,00
3361/2016	Global	385	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	POUSADA PEIXE VIVO LTDA	R$ 776,00	R$ 0,00
3368/2016	Global	384	16	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	TEREZA CRISTINA CARVALHO PATATAS	R$ 3.566,68	R$ 0,00
3392/2016	Global	383	23	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 28,90	R$ 0,00
3393/2016	Global	382	37	06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.000,00
3403/2016	Global	381	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 97.700,84	R$ 0,00
3407/2016	Global	380	22	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	JOSÉLIA DA SILVA MOURA	R$ 741,82	R$ 0,00
3418/2016	Global	379	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 755,85	R$ 0,00
3423/2016	Global	378	30	05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.937,50	R$ 0,00
3449/2016	Global	377	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 154,97	R$ 0,00
3450/2016	Global	368	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 154,97	R$ 0,00
3458/2016	Global	367	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 0,00	R$ 272,83
3473/2020	Global	633	212	11.001.04.122.0010.1020.4.4.90.52.0.1.24.000000	29/12/2023	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 429.000,00
3497/2021	Global	667	525	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.30.0.1.46.074000	29/12/2023	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 0,00	R$ 703,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3520/2021	Global	665	527	04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.39.0.1.46.074000	29/12/2023	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 350,00
3522/2021	Global	663	74	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	29/12/2023	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 350,00
3523/2021	Global	662	128	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.39.0.1.46.000000	29/12/2023	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.400,00
3526/2016	Global	366	40	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 1.045,06	R$ 0,00
3534/2021	Global	659	74	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	29/12/2023	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 350,00
3549/2021	Global	656	74	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	29/12/2023	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 161,00
3606/2016	Global	365	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	FABIO DE OLIVEIRA SIGARINO 06222976190	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3620/2016	Global	364	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	EDILSON DIAS DA SILVA 06047706185	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3626/2016	Global	363	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA 01357779178	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3653/2016	Global	362	49	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	EDMUNDO DA SILVA TAQUES	R$ 307,84	R$ 0,00
3658/2016	Global	360	41	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	R$ 902,46	R$ 0,00
3660/2016	Global	361	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 3,85	R$ 0,00
3661/2016	Global	359	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 237,37	R$ 0,00
3662/2016	Global	358	50	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 3,19	R$ 0,00
3663/2016	Global	357	32	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 507,46	R$ 0,00
3668/2016	Global	356	48	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 2.023,05	R$ 0,00
3687/2021	Global	653	74	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	29/12/2023	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 473,20

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 20 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3700/2016	Global	355	29	05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.164,50	R$ 0,00
3705/2016	Global	353	21	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	AUTO POSTO VILLA II LTDA	R$ 1.102,00	R$ 0,00
3708/2016	Global	347	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 11.581,86	R$ 0,00
3709/2016	Global	344	51	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 47.483,08	R$ 0,00
3725/2016	Global	342	46	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	R$ 17,70	R$ 0,00
3748/2016	Global	339	25	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.04.0101000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 28.285,39	R$ 0,00
3749/2016	Global	337	26	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.11.0101000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 32,27	R$ 0,00
3750/2016	Global	335	27	04.002.10.302.0018.2015.3.1.90.13.0101000000	29/12/2023	INSS	R$ 2.541,91	R$ 0,00
3757/2016	Global	333	31	05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13.0101000000	29/12/2023	INSS	R$ 882,00	R$ 0,00
3759/2016	Global	331	35	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.11.0101000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 37,45	R$ 0,00
3760/2016	Global	329	36	05.002.12.361.0007.2023.3.1.90.13.0101000000	29/12/2023	INSS	R$ 600,39	R$ 0,00
3768/2016	Global	327	39	07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.04.0101000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 41.265,63	R$ 0,00
3772/2016	Global	319	43	08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.0101000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 52,66	R$ 0,00
3783/2016	Global	318	47	11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.11.0101000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 647.370,20	R$ 0,00
3789/2016	Global	317	55	13.001.04.122.0002.2052.3.1.90.13.0101000000	29/12/2023	INSS	R$ 546,00	R$ 0,00
3790/2016	Global	315	19	03.001.04.331.0004.2007.3.3.90.47.0101000000	29/12/2023	RECEITA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 1.052,76
3791/2016	Global	312	51	11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 2.156,92	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 21 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3844/2021	Global	650	416	11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 16,53
3866/2015	Global	346	8	07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 138,88	R$ 0,00
3876/2021	Global	647	536	11.001.17.511.0022.1185.4.4.90.51.0.1.24.000000	29/12/2023	R. N. BRUZZON ENGENHARIA	R$ 0,00	R$ 1.686,67
3893/2015	Global	340	12	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.30.0101000000	29/12/2023	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 0,00	R$ 477,00
3956/2022	Global	679	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.844,83
3957/2022	Global	677	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 913,06
3958/2021	Global	644	446	11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.30.0.1.00.000000	29/12/2023	TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.480,00
3958/2022	Global	676	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	29/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.714,38
3972/2021	Global	641	271	07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	29/12/2023	IVONE PADILHA DA SILVA 00121738163	R$ 0,00	R$ 420,00
4096/2015	Global	314	5	05.001.12.361.0007.2021.3.3.90.30.0101000000	29/12/2023	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 607,25	R$ 0,00
4152/2015	Global	313	2	04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	INTERNEX	R$ 264,25	R$ 0,00
4382/2021	Global	638	22	03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	29/12/2023	CARMELA S. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 596,40
4783/2022	Global	527	964	10.001.04.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	29/12/2023	NADIA REGINA SOUZA TAQUES LTDA	R$ 57,00	R$ 0,00
4851/2015	Global	311	3	04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 860,19	R$ 0,00
5046/2015	Global	334	10	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 0,00	R$ 357,67
5091/2022	Global	675	901	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,00	R$ 1,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 22 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5096/2022	Global	672	901	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	29/12/2023	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,00	R$ 1,00
5131/2015	Global	330	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	SIMONE MARIA DE PINHO	R$ 0,00	R$ 950,00
5132/2015	Global	326	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	R$ 0,00	R$ 950,00
5133/2015	Global	324	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	EDIR GONCALO AMORIM	R$ 0,00	R$ 950,00
5134/2015	Global	322	4	04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	RONEY DIVINO AMORIM DOS ANJOS	R$ 0,00	R$ 800,00
5135/2015	Global	321	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	SILVANA SILVA DE CASTRO	R$ 0,00	R$ 1.576,00
5136/2015	Global	320	7	07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	R$ 0,00	R$ 950,00
5654/2015	Global	310	13	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.39.0101000000	29/12/2023	MRE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME	R$ 0,01	R$ 0,00
5695/2015	Global	309	11	11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	29/12/2023	ANTONIO JOAO DE ARAUJO	R$ 1.266,03	R$ 0,00
5699/2015	Global	307	10	08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 17.413,13	R$ 0,00
5799/2015	Global	308	6	05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	29/12/2023	MARIA ROSARIA BALSAMO	R$ 404,32	R$ 0,00
5832/2015	Global	316	13	11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.39.0101000000	29/12/2023	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 516,91
						Total cancelamentos:	**R$ 1.306.591,83**	**R$ 2.497.539,93**
Pagamentos								
944/2022	Global	10	319	04.002.10.302.0016.2097.3.3.71.70.1.500.1002000	26/01/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	R$ 0,00	R$ 2.800,00
1558/2022	Global	1	919	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 944/2022 - Global referente a VALOR QUE SE MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 102,50	R$ 0,00
1640/2022	Global	1	744	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.30.1.660.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 1558/2022 - Global referente a REFERENTE A MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 439,75	R$ 0,00
1672/2022	Global	1	919	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	26/01/2023	Pagamento do empenho 1640/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO DO MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 226,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1672/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1745/2022	Global	1	958	10.001.04.122.0009.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	13/06/2023	MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 253,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1745/2022 - Global referente a VALOR QUE SI		
2562/2022	Global	1	152	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.500.1002000	10/02/2023	MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 2.550,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2562/2022 - Global referente a Aquisição se fa:		
3049/2022	Global	5	155	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.2.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 795,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3049/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3049/2022	Global	6	155	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.2.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.225,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3049/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3050/2022	Global	5	152	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.500.1002000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.519,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3050/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3050/2022	Global	6	152	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.500.1002000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 37,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3050/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3050/2022	Global	7	152	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.500.1002000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 276,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3050/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3051/2022	Global	4	307	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.32.2.500.1002000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 3.310,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3051/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3052/2022	Global	6	307	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.32.2.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3052/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3053/2022	Global	7	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 135,00
						Pagamento do empenho 3053/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3053/2022	Global	8	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	13/06/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 330,00
						Pagamento do empenho 3053/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3054/2022	Global	5	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3054/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3054/2022	Global	6	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.200,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3054/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3054/2022	Global	7	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.250,00
						Pagamento do empenho 3054/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3054/2022	Global	8	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.120,00
						Pagamento do empenho 3054/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3054/2022	Global	9	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.600.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 560,00
						Pagamento do empenho 3054/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3055/2022	Global	5	153	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.621.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 251,55	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 3055/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3058/2022	Global	4	305	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	31/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 223,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3058/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3058/2022	Global	5	305	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 430,80
						Pagamento do empenho 3058/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3058/2022	Global	6	305	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 180,00
						Pagamento do empenho 3058/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3058/2022	Global	7	305	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 22,00
						Pagamento do empenho 3058/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3058/2022	Global	8	305	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.2.600.0000000	28/11/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 787,50
						Pagamento do empenho 3058/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3062/2022	Global	1	676	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.928,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3062/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
3160/2022	Global	3	977	11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3160/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
3196/2022	Global	3	81	03.001.28.846.0003.2008.3.3.90.47.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.197,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3196/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
3908/2022	Global	1	872	07.003.08.244.0011.2056.4.4.90.52.1.661.0000000	26/01/2023	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 1.360,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3908/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
3910/2022	Global	1	872	07.003.08.244.0011.2056.4.4.90.52.1.661.0000000	18/01/2023	OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 5.210,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3910/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
3956/2022	Global	1	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 207,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3956/2022	Global	2	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3956/2022	Global	3	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	18/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 85.779,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3956/2022	Global	4	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	18/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 7.044,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3956/2022	Global	5	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.169,30
						Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3956/2022	Global	6	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 706,00
						Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3956/2022	Global	7	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 3.500,00
3956/2022	Global	8	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 63,00
3956/2022	Global	9	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 5.945,00
3956/2022	Global	10	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 720,00
3956/2022	Global	11	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	12/04/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 4.514,50
3956/2022	Global	12	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	11/05/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 1.250,00
3956/2022	Global	13	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	22/06/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 8.550,00
3956/2022	Global	14	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	03/10/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 18.392,94
3956/2022	Global	15	322	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.2.621.0000000	03/10/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3956/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 10.075,00
3957/2022	Global	1	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 33.111,94	R$ 0,00
3957/2022	Global	2	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 120,00	R$ 0,00
3957/2022	Global	3	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 1.350,00	R$ 0,00
3957/2022	Global	4	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 4.058,00	R$ 0,00
3957/2022	Global	5	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 2.775,00	R$ 0,00
3957/2022	Global	6	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 2.085,00
3957/2022	Global	7	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	12/04/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A	R$ 0,00	R$ 462,00
3957/2022	Global	8	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	11/05/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.685,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 26 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3957/2022	Global	9	306	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	13/06/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.054,00
						Pagamento do empenho 3957/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	1	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	17/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	2	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	18/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 21.560,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	3	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	18/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 20.181,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	4	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	18/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.530,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	5	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	15/02/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 727,72
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	6	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 221,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	7	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.693,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	8	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.750,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	9	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	09/03/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.403,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
3958/2022	Global	10	156	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	11/05/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.703,00
						Pagamento do empenho 3958/2022 - Global referente a REFERENTE A		
4390/2022	Global	1	986	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	03/05/2023	EXTRA MAQUINAS S/A	R$ 2.920,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4390/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4432/2022	Global	1	676	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	27/01/2023	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 1.662,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4432/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
4437/2022	Global	1	31	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	26/01/2023	MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 3.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4437/2022 - Global referente a REFERENTE A		
4438/2022	Global	1	970	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	18/01/2023	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	R$ 5.951,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4438/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO SE		
4694/2022	Global	2	286	04.002.10.302.0016.2095.3.3.90.39.1.600.0000000	04/01/2023	KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI	R$ 55.366,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4694/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4712/2022	Global	2	899	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	13/01/2023	W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI	R$ 6.061,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4712/2022 - Global referente a PRESTAÇÃO D		
4764/2022	Global	1	166	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	18/01/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	R$ 71,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4764/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4764/2022	Global	2	166	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	18/01/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	R$ 72,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4764/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4764/2022	Global	3	166	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	18/01/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	R$ 72,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4764/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4764/2022	Global	4	166	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	18/01/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	R$ 72,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4764/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4791/2022	Global	1	28	02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 6.659,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4791/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4793/2022	Global	1	66	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.847,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4793/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4795/2022	Global	1	143	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 743,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4795/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4797/2022	Global	1	335	04.002.10.304.0018.2099.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 841,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4797/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4799/2022	Global	1	143	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 12.861,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4799/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4801/2022	Global	1	181	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 12.660,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4801/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4803/2022	Global	1	299	04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 12.261,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4803/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4805/2022	Global	1	366	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.600.0000000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.847,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4805/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4807/2022	Global	1	528	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.540.1070000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 10.958,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4807/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4809/2022	Global	1	564	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.1.540.1070000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 74.574,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4809/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4811/2022	Global	1	673	06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.985,94	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4813/2022	Global	1	718	07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4811/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.960,52	R$ 0,00
4815/2022	Global	1	892	08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4813/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.938,03	R$ 0,00
4817/2022	Global	1	892	08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4815/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 10.237,10	R$ 0,00
4819/2022	Global	1	916	09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4817/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.227,01	R$ 0,00
4821/2022	Global	1	955	10.001.04.122.0009.2033.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4819/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.978,10	R$ 0,00
4823/2022	Global	1	977	11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4821/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 23.046,13	R$ 0,00
4825/2022	Global	1	1066	12.001.04.122.0008.2027.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4823/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.045,16	R$ 0,00
4827/2022	Global	1	26	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4825/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.172,10	R$ 0,00
4829/2022	Global	1	28	02.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	Pagamento do empenho 4827/2022 - Global referente a NOTA DE EMP BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.051,10	R$ 0,00
4831/2022	Global	1	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4829/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.138,50	R$ 0,00
4833/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4831/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 538,26	R$ 0,00
4835/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4833/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 404,80	R$ 0,00
4837/2022	Global	1	432	05.001.12.361.0012.2070.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4835/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 538,26	R$ 0,00
4839/2022	Global	1	716	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4837/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.347,86	R$ 0,00
4841/2022	Global	1	890	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4839/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 943,06	R$ 0,00
4843/2022	Global	1	914	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	Pagamento do empenho 4841/2022 - Global referente a NOTA DE EMP INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 538,26	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 29 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 4843/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4845/2022	Global	1	975	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 506,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4845/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4847/2022	Global	1	977	11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	10/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.496,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4847/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4849/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.251,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4849/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4852/2022	Global	1	526	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 550,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4852/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4854/2022	Global	1	757	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.421,18	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4854/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4857/2022	Global	1	143	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.655,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4857/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4859/2022	Global	1	181	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.202,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4859/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4861/2022	Global	1	365	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 684,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4861/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4863/2022	Global	1	564	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.1.540.1070000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.777,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4863/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4865/2022	Global	1	528	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.540.1070000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.826,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4865/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4867/2022	Global	1	26	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.541,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4867/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4869/2022	Global	1	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 569,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4869/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4871/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 202,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4871/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4873/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 358,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4873/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4875/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 596,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4875/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4877/2022	Global	1	526	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 504,49	R$ 0,00

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 30 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 4877/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4879/2022	Global	1	432	05.001.12.361.0012.2070.3.1.90.13.1.500.1001000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 538,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4879/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4881/2022	Global	1	716	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 943,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4881/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4883/2022	Global	1	757	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.760,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4883/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4885/2022	Global	1	890	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 561,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4885/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4887/2022	Global	1	914	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 538,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4887/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4889/2022	Global	1	975	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 253,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4889/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4891/2022	Global	1	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.669,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4891/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4893/2022	Global	1	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.058,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4893/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4895/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.125,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4895/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4897/2022	Global	1	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 458,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4897/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4899/2022	Global	1	143	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	10/01/2023	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 31,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4899/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4901/2022	Global	1	177	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 663,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4901/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4903/2022	Global	1	543	05.002.12.361.0012.2080.3.1.90.13.1.540.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.332,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4903/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4905/2022	Global	1	526	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.223,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4905/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4907/2022	Global	1	526	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 32.935,51	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4907/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4909/2022	Global	1	671	06.001.20.122.0006.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.058,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4909/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 31 de 33

Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4911/2022	Global	1	716	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 458,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4911/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4913/2022	Global	1	890	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 742,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4913/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4915/2022	Global	1	953	10.001.04.122.0009.2033.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 879,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4915/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4917/2022	Global	1	975	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 458,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4917/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4919/2022	Global	1	1064	12.001.04.122.0008.2027.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 879,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4919/2022 - Global referente a NOTA DE EMP		
4942/2022	Global	1	1084	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.701.0000000	03/01/2023	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 9.398,05
						Pagamento do empenho 4942/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4942/2022	Global	2	1084	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.701.0000000	04/01/2023	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 178.562,99
						Pagamento do empenho 4942/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4943/2022	Global	1	1084	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2023	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 808,58
						Pagamento do empenho 4943/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4943/2022	Global	2	1084	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	04/01/2023	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 15.363,07
						Pagamento do empenho 4943/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
5043/2022	Global	1	1075	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.39.1.500.0000000	23/01/2023	Agencia Tradicional e Digital EIRELI	R$ 0,00	R$ 12.500,00
						Pagamento do empenho 5043/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
5099/2022	Global	1	1102	12.001.27.813.0008.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 0,00	R$ 1.242,00
						Pagamento do empenho 5099/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO PA		
5100/2022	Global	1	1102	12.001.27.813.0008.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	MERCADO BRILHANTE LTDA	R$ 0,00	R$ 107,60
						Pagamento do empenho 5100/2022 - Global referente a AQUISIÇÃO PA		
5107/2022	Global	1	1106	12.001.27.813.0008.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	09/01/2023	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.250,00
						Pagamento do empenho 5107/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2023 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5107/2022	Global	2	1106	12.001.27.813.0008.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	13/01/2023	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 61.750,00
						Pagamento do empenho 5107/2022 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
						Total pagamentos:	**R$ 577.735,28**	**R$ 381.267,05**
						Total geral:	**R$ 1.884.327,11**	**R$ 2.878.806,98**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de março de 2024

Data: 06/03/2024 14:56:23 Página: 33 de 33
Data da emissão: 06/03/2024 14:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 082/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 328/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Onde se lê:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **082/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Leia-se:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **082/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: LOTE 01 - REFORMA CMEB ELIZABETH SANCHES, NA RUA 31 DE MARÇO – SANTO ANTÔNIO - COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15º52'39.34"S; 52º15,42.58 O.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2024.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.195/2023. PREGÃOELETRÔNICON°.063/2023.

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr.**AdilsonGonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL GOIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.248.658/0001-45, estabelecida na Avenida Divino Pai Eterno, Bairro Vila Gois, nº 1073, em Anápolis - GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Guilherme de Araujo Filgueira, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 195/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamento para Pintura e Sinalização de Trânsito destinados a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos em Atendimento contínuo às demandas desta Secretaria, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Total
44953	MICROESFERA DE VIDRO COM DIAMETRO IGUAL OU INFERIOR A 1000 COM PACOTE DE 25 KG CA DA	CAIXA	TECNOGLASS	400,0000	259,0000	103.600,00
83638	TUBOS DE ACO GALVANIZADOS, 2' DE DIAMETRO X 3 MM DE ES PESSURA X 6M DE COMPRIMENTO SUPORTE DE SUSTENTACAO PARA PLACA DE REGULAMENTA CAO E ADVERTENCIA: DEVERAO SER EM TUBO DE ACO GALVANI ZADO COM 3,50CM DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, DIAME TRO EXTERNO DE 2 ½' (DUAS POLEGADAS E MEIA) E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM. A BASE DEVERA SER PRENSADA COM MAQUINA OU CONTER ALETAS ANTE GIRO DIA METRALMENTE OPOSTAS DE 6CM X 6CM (36 CM²) COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM A CHAPA DAS ALETAS SOLDADAS AO POSTE A 20CM DA BASE. A PARTE SUPERI OR DO TUBO DEVE SER VEDADA COM TAMPA SOLDADA PARA EVITAR INFILTRACAO DE AGUA. TODO O CONJUNTO DEVERA SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE.	UNIDADE	G2 SINAL	1000,0000	212,0000	212.000,00
83678	TTACHAO: FABRICADO EM RESINA ACRILICA COR AMARELA, TAMA NHO 25X15X5, BIRREFLETIVO, COM COLA	UNIDADE	G2 Sinal	1000,0000	21,5000	21.500,00
84870	ABRACADEIRAS DE ACO OU ALU MINIO PARA FIXACAO PLACAS INDICATIVAS NOME DE RUA - SUPORTE (PAR DE ABRACADEIRA)	UNIDADE	G2 Sinal	1000,0000	21,5000	21.500,00
	REGULAVEL, EM ACO GALVANI ZADO, COMPOSTO POR UMA ABRACADEIRA BI-PARTIDA E POR DUAS FLANGES PARA FIXACAO DE PLACAS, PARA POSTES DE DIAME TRO DE 63,5MM. O CONJUNTO TOPONIMICO E COMPOSTO POR 2 PLACAS E O SUPORTE (PAR DE ABRACADEIRA) DEVERA CON TEMPLAR A AFIXACAO DAS 2 PLACAS NO CONJUNTO TOPONI MICO. NO TOTAL CADA UNIDADE COMPLETA DE SUPORTES (PAR DE ABRACADEIRA) SERA COMPOSTO POR 4 PECAS INDIVIDUAIS E DE VERA CONTEMPLAR A MONTA GEM DE 1 CONJUNTO TOPONI-MICO.						
VALORTOTAL:						**R$ 358.600,0000**

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTEESERVIÇOSPÚBLICOS FISCAL: JACINTO FERREIRA DAS NEVES - MATRÍCULA N° 1526 SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO TAVARES - MATRÍCULA N° 12718

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1. 234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido

unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 063/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 195/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, de de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ:**38.928.121/0001-70**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho e Ocupacional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, como também nas demais Atividades Acerca da Elaboração de Documentos e Laudos, visando o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Valor Global: R$ 37.196,00 (trinta e sete mil cento e noventa e seis reais).

Validade: Iniciando-se em 23/02/2024 e se encerrando dia 24/06/2024**.**

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia MT, por intermédio da sua Pregoeira ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão eletrônico** tipo Menor Preço por lote, em sessão publica eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **26/03/2024**, pelo site www.licitanet.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	**licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de março de 2024.

_____

TAYNARA MENDONÇA AVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

DECRETO N.º 025, DE 08 DE MARÇO DE 2.024.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE 18, QUADRA 61, MATRÍCULA N.º 2.137 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento do lote área urbana, situado na rua:04 S/N Quadra: 061 Lote:018, núcleo urbano - Parte "A", Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 2.137, Área de 960.00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de João Alves faria.

DESMEMBRAMENTO

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE Nº18 – DA QUADRA Nº61

Área: 960,00 m² (Novecentos e sessenta metros quadrados);

Frente: Rua 4, com 30,00m (trinta metros);

Fundo: Lote nº03, com 30,00m (trinta metros);

Lado Direito: Lotes nº01 e nº02, com 32,00m (trinta e dois metros);

Lado Esquerdo: Lote nº15 e nº17, com 32,00m (trinta e dois metros).

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

LOTE Nº18 – DA QUADRA Nº61

Área: 505,60 m² (Quinhentos e cinco vírgula sessenta metros quadrados);

Frente: Rua 4, com 15,80m (quinze vírgula oitenta metros);

Fundo: Lote nº03, com 15,80m (quinze vírgula oitenta metros);

Lado Direito: Lote nº18A, com 32,00m (trinta e dois metros);

Lado Esquerdo: Lote nº15 e nº17, com 32,00m (trinta e dois metros).

ÁREA DESMEMBRADA

LOTE Nº 18A – DA QUADRA Nº 61

Área: 454,40 m² (Quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados);

Frente: Rua 4, com 14,20m (catorze vírgula vinte metros);

Fundo: Lote nº03, com 14,20m (catorze vírgula vinte metros);

Lado Direito: Lote nº01 e nº02, com 32,00m (trinta e dois metros);

Lado Esquerdo: Lote nº18, com 32,00m (trinta e dois metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 08 de março de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do leilão público nº 001/2024 OBJETO: Alienação de bens móveis diversos realizado dia 19 de fevereiro 2024 às 09:00 (nove horas) - horário de local onde reuniram-se o Sra. Leiloeira, nomeada pela portaria 627/2023, Tipo: MAIOR LANCE POR LOTE. Quantidade de lotes: 38 (trinta e oito). Os quais foram arrematados conforme segue: DENBERTON PORFIRIO DA SILVA para os lotes 20,36 e 37 com valor total de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais); PEDRO DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR para os lotes 1 e 22 com valor total final de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); MARCOS ANTONIO BORGES DOS SANTOS para os lotes 2, 3, 4, e 24 com valor total final de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais); RONILTON PEREIRA DA SILVA para os lotes 05 e 09 com valor total final de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); WELLINGTON BARRANCO PEREIRA para os lotes 13 e 35 com valor total final de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil reais); CENTRO SUL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA para os lotes 06, 07, 08, 11, 21, 26, 28, 29 e 32 com valor total final de R$ 167. 700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais); EZEQUIEL URUGUAI DE ALMEIDA para o lote 12 com valor total final de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); HERMELINDA DA COSTA GUSMAO BORTOLANZA LTDA para o lote 14 com valor total final de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); ADILTON PEREIRA DA SILVA para os lotes 15 E 16 com valor total final de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); ROGERIO CORREA DIAS para os lotes 17 E 18 com valor total final de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); LAYLA REGINA DOS SANTOS VELELA para o lote 19 com valor total final de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); TREVISOL & CIA LTDA para os lotes 27 E 33 com valor total final de R$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais); MAQBRAS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA para o lote 34 com valor total final de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); ANTONIO APARECIDO MARTINS para o lote 38 com valor total final de R$ 87.710,00 (oitenta e sete mil e setecentos e dez reais). Foram declarados DESERTOS os lotes 10 e 23 e declarado FRACASSADO o lote 30. Os lotes 25 e 31 foram retirados do leilão. Valor total dos lotes arrematados R$ 704.460,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Brasnorte – MT, 07 de março de 2024.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO DE CHIPS E OS RESPECTIVOS PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.796,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 08/03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/03/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 005/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "Contratação de pessoa física para fornecimento de Ovos de Páscoa artesanal para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 08 de março de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Institui nas modalidades REURB-S o Núcleo urbano informal DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F", perfazendo 65.275,647 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula nº 16.228, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.670 de 05 de março de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F".

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F", assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.**

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F"**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR F",** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.389 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
023/2024 PGM	ART CAR VEÍCULOS LTDA	contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	08/02/2024	24 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185 DE 06 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 6.879, de 28 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO** do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS-II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada através do Decreto nº 747 de 31 de outubro de 2023, com efeitos desde 04 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.780, de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA**, cargo Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024.

.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2024/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
11/03/2024 17:30		https://meet.google.com/rjs-vjrw-qsy	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.455/2023	Antônio Maniero		Vitor Miguel de oliveira
20.744/2023	Ruitenaldo Silva Souza		Miriele Garcia
17.130/2021	Camila Silva Borin		Antônio Carlos Leite
27.466/2023	Eduardo Campesatto Vieira		Richard Rodrigues
4.368/2024	João Batista Cardoso		Nycollas Fernandes

Distribuição de pauta março/2.

Cáceres-MT, 05 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 172 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.492, de 04 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **RAYNARA NOBREGA FARIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Compras e Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 061/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 061/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **KMA ENGENHARIA LTDA**, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 08 de março de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.244, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder á senhora **ANAYRA CORREA DE FRANÇA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 19 de fevereiro de 2024 a 16 de agosto de 2024.

.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.461, de 04 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES**, do cargo de Gerencia de Prestação de contas e acompanhamento Contábil da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Institui nas modalidades REURB-S o Núcleo urbano informal DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C", perfazendo 417.677,685 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 47.500, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 67.255, de 1º de março de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C".

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C"**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C"**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR C",** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, 04 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Institui nas modalidades REURB-S o Núcleo urbano informal DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E", perfazendo 69.153,763 m² registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula nº 12.899, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.668, de 05 de março de 2024;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E".

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E"**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E",** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E"**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DO CARAMUJO – "SETOR E",** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.338 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 019 /Previcamp de 07 de março de 2024.

Considerando: a aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA DE FÁTIMA TORQUATO GOMES** , que exercia o cargo efetivo **AAE/ Manutenção em Infra- estrutura- Limpeza- Zona Urbana Classe "A", Nível "06**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1503 de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de março de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RH
PORTARIA DE Nº 131 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos apresentado pelos servidores.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 012/2024/SMS-GAB protocolado na data 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
1	33	ARISTEU CÂNDIDO ALVES	14.03.2018 A 13.03.2023	05.03.2024 A 03.04.2024	30
2	280	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	16.07.2011 A 16.07.2016	04.03.2024 A 02.05.2024	60

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2024,

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 127 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1726	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	10.04.2013	03	04
02	175	MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2000	08	09
03	1567	TARIANA HILARIO MOTA	04.03.2003	03	04
04	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	01.02.2008	05	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.06.1999	07	08
02	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.1997	08	09
03	69	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	03.01.1994	08	09
04	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.02.2008	04	05
05	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	01.02.2008	05	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	33	ARISTEU CANDDIDO ALVES	14.03.2003	07	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	03.02.2014	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 45/2024/ SMS - GAB e Ofício nº 45/2024/ SMS - GAB da Sec. Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** oscandidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencados no Anexo I deste Edital para se apresentarem, juntamente com a documentação constante do item 2 deste Edital, a fim de que seja realizada as suas contratações temporárias.

2. O(a)s candidato(a)s convocado(as) por meio deste Edital deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min as **18:00 h, até o dia 14/03/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Comprovação do Curso/Escolaridade específico para o cargo ;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital, bem como nos Editais que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, por parte do candidato, será atestado pelo Departamento de Recursos Humano a entrega dos referidos documentos, para fins de apresentação junto ao local de trabalho.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato em seu local de trabalho convencionado no Edital de Abertura do PSS Nº 01/2024..

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações pela Secretaria Municipal de Saúde

PSS nº 001/2024

ATENDENTE DO SUS- SEDE					
Ord.	**Insc.**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	**92**	**KELLYTA APARECIDA DA SILVA**	23/04/2004	sede	**Aprovada**

ENFERMEIRO - SEDE					
Ord.	**Insc.**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de nasc.**	**local**	**Situação**
1º	247	**HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES**	04/07/1990	Sede	Aprovada

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria de Fatima Torquato Gomes**"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e Lei Complementar nº 115, de 28 de abril de 2023 que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal de Campinápolis/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a SRA. **MARIA DE FATIMA TORQUATO GOMES**, portadora do RG n.º 663203 SSP/MT e do CPF n.º 770.929.451-00, residente e domiciliado no município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de AAE Manutenção em Infraestrutura - Limpeza, classe "A", nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 501, 30 horas semanais, contando com 16 (dezesseis) anos, 01 (um) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º 2024.02.00006P, a partir de **08/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **08 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 08 de março de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº007/2024

PORTARIA N.º 007/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Magna Policarpo de Lima****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 103 de 06 de junho de 2022, que altera a Lei Complementar nº 027/2011.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **a Sra. MAGNA POLICARPO DE LIMA**, portadora do número pessoal RG/CPF n.º 580.791.061-34, servidora efetiva no cargo de Agente de

Limpeza, Classe “C”, Nível “10”, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 147, contando com 30 (trinta) anos, 02 (meses) e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00007P,** a partir de **08/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **08 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 08 de março de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 133 DE 06 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EDMAR MITU TSEREDZANHO TSERENHODZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 06 de março de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5128	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor Interino Indigena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 077 de 06 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024 GPM - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024 GPM

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 12 de março de 2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

ALDEIA HOIWAPREDZAWI					
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	561	JULIETA PEDZA'AHO TSENHODZE' RADZA	15/12/1980	28	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº008/2024

PORTARIA N.º 008/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalhoa servidora Sra. ***Magna Barbosa Lopes"***

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 12, inciso I alínea "a" da Lei Municipal 653 de 18 de fevereiro de 2004 com redação dada pela Lei.º 089 de 14 de abril de 2020 e pela lei 1.406 de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 1. 333 de 31 de março de 2022, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **a Sra. MAGNA BARBOSA LOPES**, portadora do RG n.º 568628 SSP/MT e do CPF n.º 328.930.431-00, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1771, contando com 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.03.00008P,** a partir de **08.03.2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **08 de marçode 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 08 de março de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº009/2024

PORTARIA N.º 009/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalhoao servidor Sr.****Davide Ferreira da Silva"***

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 12, inciso I alínea "a" da Lei Municipal 653 de 18 de fevereiro de 2004 com redação dada pela Lei.º 089 de 14 de abril de 202

0 e pela lei 1.406 de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei nº 1.333 de 31 de março de 2022, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **ao Sr. DAVIDE FERREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 442212-0 SESP/MT e do CPF n.º 351.019.541-87, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "15", lotado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis, devidamente matriculado sob o n. º 07, contando com 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.03. 00004P,** a partir de 06.02.2024**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de**06 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 06 de fevereiro de 2024.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 01 de março e 06 de março de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	63	Elaine Alves dos Santos	05.02.2024 a 11.02.2024
02	299	Odila Signorini Alves Tolentino	21.02.2024 a 20.08.2024
03	280	Valdetina Gomes Lessa Lopo	21.02.2024 a 03.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.337 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **MAGNA BARBOSA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 019 /Previcamp de 07 de março de 2024.

Considerando: a aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MAGNA BARBOSA LOPES** , que exercia o cargo efetivo **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU Classe "C", Nível "04**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2.272 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de março de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.339 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 4.339 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia novos Responsáveis pela Movimentação das Contas do Fundo Municipal da Previdência Social e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as exigências do Banco do Brasil para a movimentação das Contas da PREVI CAMP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 098/2024;

DECRETA

Art. 1º - As contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis – MT – PREVI-CAMP serão movimentadas pelos seguintes agentes públicos:

a) IVISON DO MONTE SILVA - Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 098/2024.

b) **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE -** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**,** nomeado pela Portaria nº 499/2021;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 4072/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 08 de março de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.336 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **MAGNA POLICARPO DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 019 /Previcamp de 07 de março de 2024.

Considerando: a aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MAGNA POLICARPO DE LIMA** , que exercia o cargo efetivo **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR /LIMPEZA Classe "C", Nível "10**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 251 de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de março de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **ADRIANA FERNANDES DE SA CORDEIRO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 04 de março de 2024, a senhora **Adriana Fernandes de Sá Cordeiro**, portadora do CPF sob nº 007.029.381-30 e do RG nº 1620554-5 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Diretor Executivo do FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Sr. Sandro Silvio Cattaneo, nos termos da lei municipal n°. 2.474 de 05 de setembro de 2023 e considerando adesão do município de Campo Novo Do Parecis/MT ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela portaria MPS n° 185/2015, de acordo com o termo de adesão firmado em 25 de abril de 2022, torna público que realizará no dia 15 de março de 2024, ás 17:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, situada na avenida Porto Velho, 385, Centro, a audiência pública para prestação de contas do FUNSEM, apresentação do relatório de governança corporativa, dos resultados da política de investimentos e da avaliação atuarial referente ao exercício de 2023.

O presente edital possui caráter de convocação e para cientificação de todos os servidores públicos municipais. O presente instrumento convocatório será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, no site da Previdência, redes sociais, como também na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e em outros locais públicos,- de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Campo Novo do Parecis MT, em 08 de março de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 020/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 11 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de março de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de março de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais em granito.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
57°	FÁBIO GONÇALVES LIMA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 49, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.532 de 06/03/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.67.00.00.00	Execução de contrato de parceria público-privada – ppp		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	850.000,00
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	1.450.000,00
	TOTAL	R$	2.300.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso os Provenientes da anulação total de dotação conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	850.000,00
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R$	1.450.000,00
	TOTAL	R$	2.300.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 045, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, passa a vincular-se ao **Gabinete do Prefeito**;

Art. 2º O cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral;

Prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone; manter atualizada as correspondências eletrônicas (e-mails corporativos); manter arquivos organizados;

Controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente;

Auxiliar na elaboração do orçamento anual do Gabinete do Governo Municipal de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária.

Acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes ao Gabinete do Governo Municipal solicitando com a antecedência necessária para o solicitar aditivo quando necessário bem como solicitar a providência de nova ata de registro de preço.

Fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos necessários quando de atestados médicos, feriados e ponto facultativo, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à coordenadoria de RH.

Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao poder executivo municipal, mantendo extremo controle das informações;

Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

Atender ao público interno e externo, fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários;

Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

Elaborar relatório periódico com informações das atividades;

Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, que afetar à sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	**Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Assistente do Departamento de Compras	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Gestão Social	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Proteção Social Especial	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Geral de Apoio e Manutenção de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Coordenador

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Projetos e Eventos	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 40, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 851.967,88 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.502.1001000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educacao - exerc. anterior	R$	205.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R$	90.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.552.0000000.000	Transferências de recursos do FNDE PNAE - programa nacional	R$	135.967,88
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	95.000,00
2.502.1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	40.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	110.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	16.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	40.000,00
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	10.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	851.967,88

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 4 de Março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **JOYCE VIEIRA ESPINDOLA**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

1º Nomear**,** a partir de 06 de março de 2024, a senhora **Joyce Vieira Espíndola**, portador do CPF sob nº 039.721.391-36, para o cargo em comissão **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo,** vinculado ao Gabinete do Prefeito;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **LUCINEIA MARQUES DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1º Exonerar, a partir de 05 de março de 2024, a servidora **Lucineia Marques de Souza,** mat. n° 6066 do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SERVIDORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES.**

1. DECLARAR vacância, a partir de 04 de março de 2024, no cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora efetiva **Monique Alencar Caetano Altes,** portadora do RG nº 19745079 SSP/MT, CPF nº 024.631. 161-45**,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto na Portaria nº 348, de 20 de setembro de 2011.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA.**

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Airton Sebastiao Moreira**, matrícula nº 464 , efetivo no cargo de **Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/03/2024 e término em 31/03/2024, referente ao período aquisitivo 09/02/2018 a 08/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADM TRIBUTÁRIO FINANCEIRO VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

1º Exonerar, a partir de 04 de março de 2024, a servidora **Monique Alencar Caetano Altes,** mat. n° 2631 do cargo em comissão de Diretora de Departamento Adm Tributário Financeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **SONIA PEREIRA BARROS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

1º Nomear,a partir de 04 de março de 2024, a senhora **SONIA PEREIRA BARROS**, portadora do CPF sob nº 998.478.171-20 e do RG nº 1511236-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – DISTRITO ITAMARATI NORTE**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA **ADELANE RODRIGUES GUALBERTO** DO CARGO EM COMISSÃO DE TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

1º Exonerar, a partir de 04 de março de 2024, a servidora **Adelane Rodrigues Gualberto,** mat. n° 6119 do cargo em comissão de Treinador Desportivo Multidisciplinar;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **THAIS CUNHA OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 2.026/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5440	THAIS CUNHA OLIVEIRA	50%	I - Coordenar os programas de justiça restaurativa no âmbito das escolas municipais II - Divulgar o Programa no âmbito das respectivas redes de ensino e à população em geral; III - Mobilizar as respectivas redes de ensino e coordenar a adesão das escolas interessadas, formalizando o Termo de Adesão; IV - Receber, consolidar e encaminhar ao CEJUSC as listagens dos facilitadores indicados pelas escolas para participar do curso de formação e, após, integrar os respectivos Núcleos de Administração de conflitos Escolares; V - Articular e indicar ao CEJUSC os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada etapa, conforme o número de facilitadores; VI - Assegurar que os agentes indicados pelas respectivas redes de ensino possam participar do curso de formação inicial, promovendo sua liberação de suas atividades laborais normais; e incentivar a participação em outras ações complementares de formação; VII - Apoiar as escolas para a instalação dos respectivos Núcleos de Administração de Conflitos Escolares ou seus correlatos, assegurando o apoio para a destinação de espaços adequados, bem como materiais que se fizerem necessários. VIII - Formação e capacitação das praticas restaurativas aos professores e comunidade escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de Março de 2024.

RAFAEL MACHADOPrefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLESecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: J. M. PRIMO LTDA** CNPJ nº **09.022.870/0002-17**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOLA FUTSAL PROFISSIONAL, PU PRÓ, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, 11 GOMOS, PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA – APROVADA PELA FIFA. **MARCA: PENALTY**	UN	90	R$ 206,25	R$ 18.562,50
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200, 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, 55-59 CM, 350-380 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: PENALTY**	UN	50	R$ 179,55	R$ 8.977,50
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500, 1ª LINHA, TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, 61-64 CM, 410-440 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: PENALTY**	UN	70	R$ 201,15	R$ 14.080,50
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100, 1ª LINHA, TAMANHO MIRIML (SUB 11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 50-55 CM, 300-350 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: PENALTY**	UN	40	R$ 179,55	R$ 7.182,00
15	REDE DE FUTSAL FIO 4MM, 3,20MX2,20M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV. **MARCA: MATRIX**	UN	45	R$ 202,51	R$ 9.112,95
16	KIT ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE É COMPOSTO POR 08 ESTACAS, DESENVOLVIDAS EM COM BASE DE AÇO PARA SER FIXADO NO SOLO E O POLO EM PLÁSTICO PVC, COM 1,6 METROS DE ALTURA, **MARCA: SCALIBU**	UN	33	R$ 214,37	R$ 7.074,21
Valor Total do Lote: R$ 64.989,66(Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BOLA TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). **MARCA: PENALTY**	UN	70	R$ 170,00	R$ 11.900,00
18	BOLA TAMANHO 1(UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) **MARCA: KEMPA**	UN	70	R$ 170,00	R$ 11.900,00
19	BOLA TAMANHO 2(DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) **MARCA: KEMPA**	UN	70	R$ 170,00	R$ 11.900,00
20	BOLA TAMANHO 3 (TRES), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) **MARCA: KEMPA**	UN	70	R$ 170,00	R$ 11.900,00
21	REDE DE HANDEBOL COM VÉO FIO DE SEDA 3 MM COM PROTEÇÃO UV **MARCA: PANGUE**	UN	20	R$ 189,00	3.780,00
22	COLA PARA HANDEBOL 500 G DE PRIMEIRA LINHA COMPOSIÇÃO: EXCLUSIVAMENTE COMPOSTO POR RESINA NATURAIS. PESO: 500 G, DIMENSÃO 9 X 10 CM. MARCAS: SELECT, TRIMONA **MARCA: DALEHAD**	UN	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
23	POWER BAG 5KG FUNCIONAL, 7 PEGADAS MATERIAL: LONA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO: APROXIMADAMENTE 65X23X23 (CXLXA) **MARCA: BS**	UN	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00
24	POWER BAG 10KG FUNCIONAL, 7 PEGADAS MATERIAL: LONA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO: APROXIMADAMENTE 65X23X23 (CXLXA) **MARCA: BS**	UN	70	R$ 149,00	R$ 10.430,00
25	POWER BAG 15KG FUNCIONAL, 7 PEGADAS MATERIAL: LONA DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO: APROXIMADAMENTE 65X23X23 (CXLXA) **MARCA: BS**	UN	70	R$ 149,00	R$ 10.430,00
26	HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL 5KG A 60KG FISIOTERAPIA FORTALECIMENTO ANTEBRAÇO MÃOS PUNHO EXERCÍCIO FORÇA **MARCA: YNS**	UN	55	R$ 25,00	R$ 1.375,00
Valor Total do Lote: R$ 78.275,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	BAMBOLÊS – ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO: 63CM. TUBO	UN	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00

	DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS.**MARCA: PANGUE**				
59	COLCHONETES 0,90X0,40X0,03 D20 **MARCA: BS**	UN	250	R$ 37,00	R$ 9.250,00
60	BARREIRA AJUSTÁVEL EM PVC PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE COM 4 ALTURAS 15 CM – 23 CM – 30 CM E 40 CM. KIT COM 5 BARREIRAS. **MARCA: BS**	UN	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
61	BOLA DE GINÁSTICA E PILATES ANTI ESTOURO COM BOMBA DE AR. COMPOSIÇÃO: PVC DIÂMETRO 65 CM PESO SUPORTADO ATÉ 300 KG. **MARCA: VOLLO**	UN	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
62	BOLA DE MEDICINE BALL 1 KG – BOLA DE USO FISIOTERÁPICO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL. **MARCA: VOLLO**	UN	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
63	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 2 KG FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN **MARCA: VOLLO**	UN	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
64	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 3 KG FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN **MARCA: VOLLO**	UN	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
65	BOLA DE MEDICINE BALL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, COM PESO DE 4 KG QUILOS FORRO MULTI AXIAL E ME SISTEN **MARCA: VOLLO**	UN	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
66	BOLA DE MEDICINE BALL (5 KG) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA COM MATERIAL QUE TIPO COURO, SENDO 10 GOMOS, MASSA DE CINCO QUILOS INDICADO PARA O USO FITOTERAPIA TICO EM TREINAMENTOS ESPECIFICOS, DIAMETRO APROXIMADO EM 20 CM **MARCA: VOLLO**	UN	60	R$ 125,00	R$ 7.500,00
67	ESCADA DE AGILIDADE - NÍVEL: PROFISSIONAL COM REGULAGEM NOS DEGRAUS. MATERIAL: FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC. COMPRIMENTO: 4,5 METROS DEGRAUS: 9 DEGRAUS AJUSTÁVEIS ACOMPANHA UM SACOLA PARA GUARDAR A ESCADA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C): 4,5MTS. **MARCA: BS**	UN	45	R$ 79,00	R$ 3.555,00
68	KETTLEBELL – MATERIAL DE FERRO FUNDIDO COM ALÇAS PROTEGIDO DE FORMA EMBORRACHADA PVC VINIL EM FORMA DE CHALEIRA. PRETO 5 KG. **MARCA: FUNDIBAN**	UN	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
69	KETTLEBELL – MATERIAL DE FERRO FUNDIDO COM ALÇAS PROTEGIDO DE FORMA EMBORRACHADA PVC VINIL EM FORMA DE CHALEIRA. PRETO 7 KG. **MARCA: FUNDIBAN**	UN	30	R$ 129,00	R$ 3.780,00
70	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, COM PEGADOR EMBORRACHADO, MATERIAL AÇO POLIPROPILENO EM P VER SE, PESO 520 G APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS. **MARCA: YNS**	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
71	CORDA NAVAL (40 MM) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESTINADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL DE ONDULAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 0,5 M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 40 MM, MASSA APROXIMADAMENTE 4,50 QUILOS, 10 M. PEGADOR EMBORRACHADO NAS PONTAS E PROTETOR NO CENTRO. **MARCA: KNOCKOUT**	UN	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00
72	SLACKLINE: KIT ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UMA FITA FLAT, MÍNIMO 15 M (COMPRIMENTO), 50 MM (LARGURA), LUPI DOBRADO REFORÇADO NA PONTA, UM TRACIONADO, TIPO CATRACA HASTE ALONGADA (AÇO,) FITA COM 02 M, LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA, UM BACK UP DE SEGURANÇA PARA CATRACA COM 2,30 M, LOOP E MOSQUETÃO INCLUSO. **MARCA: ZAMBOO**	UN	15	R$ 199,00	R$ 2.985,00
73	KIT MINI BAND LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE, COMPRIMENTO: 600 MM, O KIT É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX ATÓXICA. QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EM ‘’ RM’. **MARCA: VOLLO**	UN	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
74	CONES PERFURADO COM BARREIRAS PARA CIRCUITO, DIMENSÕES LXA 26CM X 50CM MATERIAL POLIETILENO E PVC RÍGIDO. KIT COM 8. **MARCA: BS**	UN	130	R$ 99,00	R$ 12.870,00
75	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 23 CM DE ALTURA. **MARCA: BS**	UN	130	R$ 8,00	R$ 1.040,00
76	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 15 CM DE ALTURA. **MARCA: BS**	UN	330	R$ 7,00	R$ 2.310,00
77	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PVC DOBRÁVEL DIMENSÕES: DIAMETRO - 20CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA: 20CM ALTURA:7CM **MARCA: BS**	UN	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
78	HALTERS 1 KG (PAR) DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO. **MARCA: FUNDIBAN**	PAR	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
79	HALTERS 2 KG (PAR) DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO. **MARCA: FUNDIBAN**	PAR	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
80	HALTERS 3 KG (PAR) DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO. **MARCA: FUNDIBAN**	PAR	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
81	HALTERS 4 KG (PAR) DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO. **MARCA: FUNDIBAN**	PAR	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
82	STEP: 100% EM E.V.A DEVE POSSUIR UMA TEXTURA EM SUA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E QUE TORNA DE FÁCIL LIMPEZA. TAMANHO: 30 LARGX 60 COMP X 15CM ALTURA (O DEGRAU DE BORRACHA, OU STEP EVA/EPS, BORRACHA EVA, SUPERFÍCIE SILICONADA). **MARCA: EVASOFT**	UN	120	R$ 149,00	R$ 17.880,00
83	ANILHA 5 KG (DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO). PAR **MARCA: FUNDIBAN**	UN	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
84	ANILHA 10 KG (DE METAL VULCANIZADO, ACABAMENTO EMBORRACHADO). PAR **MARCA: FUNDIBAN**	UN	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
85	CANELEIRAS 2 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE. **MARCA: RADAR**	UN	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
86	CANELEIRAS 3 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE. **MARCA: RADAR**	UN	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
87	CANELEIRAS 5 KG PAR - FECHAMENTO EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: 75% PVC E 25% POLIÉSTER). TODO PRETO FOSCO. MARCAS – POLIMET OU LIFE ZONE. **MARCA: RADAR**	UN	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
88	BALANÇA CORPORAL DIGITAL RELAXMEDIC BODY FIT, ATÉ 180 KG **MARCA: MULTILAZER**	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
89	ADIPÔMETRO DIGITAL CIENTÍFICO **MARCA: MULTILAZER**	UN	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
Valor Total do Lote: 136.490,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	BOLSA DE GEL TÉRMICA 500 ML, COMPRESSA QUENTE COMPRESSA FRIA, PRÁTICA, ECONÔMICA, E UTILIZÁVEL E CILADA, CONTÉM GEL NÃO TÓXICO QUE MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO, DE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 15,8 X 23,5 CM.**MARCA: MULTILAZER**	UN	20	R$ 19,06	R$ 381,20
91	APITO OFICIAL, COM CORDÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, LEVE CORES DIVERSAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS, SINCERA, DE POTÊNCIA SONORA DE NOVE DE IR QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA FOX 40. **MARCA: FOX**	UN	62	R$ 31,06	R$ 1.925,72
92	FITA DEMARCATÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM MATERIAL TIPO 100% POLIPROPILENO, 0,5 CM (LARGURA), DUAS FITAS DE 16 M (LATERAL), DUAS FITAS DE 8 M, CORES VARIADAS COM GANCHOS DE FIXAÇÃO. **MARCA: PANGUE**	UN	25	R$ 82,32	R$ 2.058,00
93	REDE DE MINI VOLEI MATERIAL: POLIPROPILENO, SEDA POSSUI 1 FAIXA SINTÉTICA COSTURA NA PARTE SUPERIOR DA REDE. A REDE ACOMPANHA FIO GUIA QUE FICA LOCALIZADO DENTRO DA FAIXA, ESSE FIO SERVE PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO PARA AMARRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E TENCIONAR A REDE (CORDA E CABO DE AÇO NÃO ACOMPANHA O PRODUTO) REDE COM PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA) GARANTIDADA COMPROVADA POR LAUDO TÉCNICO, ADITIVO QUE PROLONGA A VIDA UTIL DA REDE. 5 METROS DE COMPRIMENTO. 0,50 CM DE LARGURA. **MARCA: PANGUE**	UN	31	R$ 93,27	R$ 2.891,37
94	FUTEVÔLEI: BOLA OFICIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FABRICADO EM MATERIAL TIPO BORRACHA BUTÍLICA ESTRUTURA DE ANÉIS, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, TERMO TECH, 32 GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO E VCL, AMORTECIMENTO INTERNO ENTRE 2 MM TRAÇO 3,80 MM (ESPESSURA), CÂMERA 6D SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, 06 DISCOS, POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO CÁPSULA SIS, BICO A ALONGADO QUE ENVOLVE AGULHA E PROTEGE A CÂMARA, REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, MASSA ENTRE 450 - 470 G MIKASA **MARCA: KIKASA**	UN	25	R$ 202,61	R$ 5.065,25
95	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 8 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO **MARCA: KAGIVA**	UN	205	R$ 16,72	R$ 3.377,44
96	BOLA DE INICIAÇÃO DESPORTIVA Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 48-50 CM, 180-200 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: KAGIVA**	UN	205	R$ 16,74	R$ 3.431,70
97	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA COM COMPOSIÇÃO METAL COM ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 4X 0,5 CM, ITENS INCLUSOS:10 BICOS. **MARCA: POKER**	UN	202	R$ 9,76	R$ 1.971,52
98	SACO PARA MATERIAL ESPORTIVO / REDE BOLA MÍNIMO DE 10 BOLAS **MARCA: PANGUE**	UN	30	R$ 29,26	R$ 877,80
99	PLACAR DE MESA EM PVC MANUAL MEDINDO APROX. 31X21 CM PARA DIVERSAS MODALIDADES DE 01 A 31 PONTOS OU GOLS COM MARCADOR DE FALTAS OU SETES DE 00 A 07 SEM MARCADOR DE TEMPO. **MARCA: HIPER SPORT**	UN	23	R$ 121,25	R$ 2.788,75
100	PRANCHETA MAGNÉTICA FABRICADA EM METAL, A PEÇA TRAZ ACABAMENTO EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: PRANCHETA EM PVC RÍGIDO; MODALIDADE: HANDEBOL; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 36,5 CM X23,5 CM. **MARCA: BS**	UN	30	R$ 38,05	R$ 1.141,50
101	CRONOMETRO DIGITAL **MARCA: POKER**	UN	30	R$ 38,05	R$ 1.141,50
102	BOMBA PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION). **MARCA: BS YNS**	UN	80	R$ 18,50	R$ 1.480,00
103	CALIBRADOR DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS. **MARCA: POKER**	UN	25	R$ 54,73	R$ 1.368,25
Valor Total do Lote: 29.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA, COM LOGO E UMA COR. **MARCA: BS**	UN	3.000	R$ 10,26	R$ 30.780,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 309.654,66 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ nº **48.468.317/0001-83**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1º LINHA, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 75-78 CM, 600-650 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: SPALDING**	UN	95	R$ 216,76	R$ 20.592,20
2	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE),	UN	95	R$ 216,76	R$ 20.592,20

	72-74 CM, 510-565 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: SPALDING.**				
3	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE, 1ª LINHA TAMANHO MIRIM MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA), APROVADA COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL – LIGA OFICIAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE), 72-74 CM, 450-500 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. **MARCA: SPALDING.**	UN	105	R$ 216,76	R$ 22.759,80
4	REDE OFICIAL PARA ARO DE BASQUETE, EM SEDA COM 02 UNIDADES. **MARCA: PANGUÉ**	UN	35	R$ 27,14	R$ 949,90
5	BOLA BASQUETE 3X3 É IDEAL PARA JOGOS E TREINOS DE BASQUETEBOL. PRODUZIDA EM PU, ELA CONTA COM CANALETAS MAIS PROFUNDAS, PROPORCIONANDO MAIOR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE. POSSUI CÂMARA AIRBILITY, E SEU MIOLO SLIP SYSTEM É REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAS: 73 CM **MARCA: PENALT**	UN	60	R$ 223,80	R$ 13.428,00
Valor Total do Lote: R$ 78.322,10 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos)					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 1ª LINHA TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE. BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SÉRIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO. APROVADA PELA FIFA, 68-70 CM, 410-450 GRS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATÉRIA PRIMA NEOGEL. **MARCA: PENALT**	UN	130	R$ 165,60	R$ 21.528,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 1ª LINHA, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECIONADA EM PU, ULTRA 100%, 68-69 CM, 425-445 GRS, MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, APROVADO PELA FIFA. MARCAS **MARCA: PENALT**	UN	130	R$ 165,60	R$ 21.528,00
8	BOLA INFANTIL, OFICIAL DAS CATEGORIAS SUB 11 IMPERMEÁVEL (0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA), QUALIDADE PROFISSIONAL. CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) COM A TECNOLOGIA FUSIO TEC QUE CONTA COM UMA SOLDA DE DUPLA COLAGEM TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE, REDONDA E IMPERMEÁVEL. GOMOS: 12 MATERIAL: EM PU (POLIURETANO) MULTIFILAMENTO. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM PRESSÃO: 0.6-0.8 LIBRAS PESO APROXIMADO: 320 A 350 G. **MARCA: MAGUSSY**	UN	130	R$ 57,53	R$ 7.478,90
9	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 4MM, 5,00M X 2,20 M, FIO MIX, COM PROTEÇÃO UV. **MARCA: PANGUÉ**	UN	45	R$ 246,86	R$ 11.108,70
10	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, FIO MIX, 7,50 MTSX 2,30 MTS X 1,80 M, COM PROTEÇÃO UV. **MARCA: PANGUÉ**	UN	45	R$ 361,36	R$ 16.261,20
Valor Total do Lote R$ 77.904,80 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA **MARCA: DUCALE**	UN	250	R$ 31,90	R$ 7.975,00
38	BOIA ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA 1,50 M **MARCA: BRASILPEX**	UN	300	R$ 6,50	R$1.950,00
39	BOIA FLUTUADOR DE PERNAS PARA NATAÇÃO TIPO PULL BOY, FABRICADO EM E.V.A. ADULTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24 CM, 9 CM, AS CORES VARIADAS. **MARCA: DUCALE**	UN	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
40	CINTO DE TRAÇÃO PARA NADO ESTACIONÁRIO DE 3M: PRO SWIM. **MARCA: CEPALL**	UN	50	R$ 199,90	R$ 9.995,00
41	PÉ DE PATO (COMPOSTO 100% POR BORRACHA VULCANIZADA ULTRA ELÁSTICA E MACIA, DIVERSOS TAMANHOS 20 A 43). **MARCA: STARFLEX**	UN	50	R$ 139,90	R$ 6.995,00
42	CINTO DE TRAÇÃO (CINTO TRAÇÃO COM PAGADA DUPLA PARA CORRIDA - CINTO FABRICADO EM COURO SINTÉTICO COM VELCRO PARA AJUSTE DO TAMANHO, PEGADA FLEXÍVEL E MOSQUETÕES PARA AJUSTE DAS TENSÕES). **MARCA: STARFLEX**	UN	50	R$ 239,90	R$ 11.995,00
43	PALMAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MATERIAL TIPO LÁTEX, BASE DE POLIPROPILENO, TIRA UM SILICONE, ANATÔMICO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS E CORES VARIADOS. **MARCA: FLOTY**	UN	50	R$ 39,90	R$ 1.995,00
44	ÓCULOS PARA NATAÇÃO, LENTES EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, COM 100% DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV B E 99,6% CONTRA RAIOS UVA, NARIGUEIRA EM POLIURETANO, ALTO AJUSTÁVEL, EM 100% SILICONE, DESENHO HIDRO DINÂMICO COM ENCAIXE SUAVE NO ROSTO E PELÍCULA ANTI EM BASTANTE ACONDICIONAIS NO EM ESTOJO PLÁSTICO. **MARCA: Y`INS**	UN	300	R$ 28,65	R$ 8.595,00
Valor Total do Lote: 50.995,00 (Cinquenta Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)					

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	RAIA DE SEPARAÇÃO PARA PISCINA, MATERIAL FLUTUANTE O M². **MARCA: FLOTY**	M²	200	R$ 71,92	R$ 14.384,00
Valor Total do Lote: 14.384,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	BOLINHAS DE BEACH TENNIS OFICIAIS, APROVADAS PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERETION) PESAM EM MÉDIA 42G E VARIAM DE 39G ATÉ 48G **MARCA: PENALT**	UN	240	R$ 10,62	R$ 2.548,80
54	REDE PARA BEACH TENNIS OFICIAL COM 4 FAIXAS MEDIDA DA REDE: 8,20M X 0,80M, FIO 2,0MM, MALHA 5X5 FAIXAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, REDE COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES. **MARCA: PANGUÉ**	UN	32	R$ 234,67	R$ 7.509,44
55	A RAQUETE DE TÊNIS DE PRAIA É FABRICADA EM CARBONO, POSSUI 28 FUROS E CONTA COM TECNOLOGIAS QUE CONTRIBUEM PARA SUA ALTA PERFORMANCE. TAMANHO: 48.6 CM;	UN	50	R$ 298,73	R$ 14.936,50

	- PESO 320 A 330 GRAMAS; - ESPESSURA: 22 MM; - COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CARBONO, FIBRA DE VIDRO E EVA **MARCA: Y`INS**				
Valor Total do Lote R$ 24.994,74(Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)					

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. ESTRUTURA: DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON, RODAS EM UM ROTAÇÃO EM 360° DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MONTADO) 53 X 53 X 87 CM. REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE. **MARCA: SCALIBU**	UN	25	R$ 499,00	R$ 12. 475,00
Valor Total do Lote R$ 12.475,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 259.075,64 **(**Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos**)**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ nº **48.741.157/0001-02**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	**TABULEIRO DE XADREZ** CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: ACABAMENTO / FUNCIONALIDADES: PRODUZIDO ARTESANALMENTE - MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA; CASAS DO TABULEIRO EM CORINO IMPERMEABILIZADO - MEDIDAS: MEDIDAS: 47,0 X 47,0 X 5,0CM.; TAMANHO DAS CASAS: 4,5 X 4,5CM. - OBSERVAÇÕES: Produto Certificado pelo INMETRO. **MARCA: BOTICELLI**	UN	140	R$ 97,92	R$ 13. 708,80
57	RELÓGIO PARA XADREZ. **MARCA: JAEHRIG**	UN	23	R$ 164,83	R$ 3. 791,09
ValorTotal do Lote: 17.499,89 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)					

VALOR TOTAL DA ATA:17.499,89 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos**)**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 339, DE 08 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 6862**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **ANADABILI SELLER**, matrícula nº **7491**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO Fiscal

ANADABILI SELLER

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 022/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 022/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

CNPJ: **38.017.799/0001-00**

Endereço: **Trav. das Almas, B. Jardim Primavera, Cuiabá - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 449/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2359/2023 – Pregão Eletrônico n.° 116/

2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que à não entrega do item (Melão), não fora cumprido, conforme consta na NAD nº 2721/2024, enviada no dia 26/02/2024, para atender a merenda escolar. O item foi faturado conforme número da nota fiscal 3442, que era para ser entregue no dia 07/03/2024.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado provoca graves transtornos à Administração Pública. No que diz respeito à merenda escolar.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do item **Melão**, que seria usado no lanche de hoje (08/03/2024). Seguimos um planejamento de entrega, quando esse cronograma não é seguido com antecedência, acaba prejudicando a preparação do lanche para os alunos. **O item não será mais aceito**, pois, não dá mais tempo para servir no lanche para as crianças. Hoje as crianças ficaram sem fruta no lanche.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 08 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Março de 2024.

Cargo: **FISCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
417552	MARCOS RODRIGUES DA ROCHA	22/01/1991	50,5	15
421451	EDUARDO ANTONIO KROTH BRENA	05/02/2001	50,5	16
419292	RENAN PEREIRA	18/01/1995	50,5	17

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕS, sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **26 de março de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br .** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 08 de março de 2024. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** devido a necessidade de adequação do Termo de Referência e demais cláusulas do edital. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 22 de março de 2024, às 09:30min (Horário de Brasília – DF),** Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PA-

RA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Campo Verde, 08 de marços de 2024. Gislene J.Lopes – Agente de Contratação.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.065, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.065, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°.Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – Colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que não seja imediatamente identificado e que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. Por meio do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos à atenção especial e humanizada.

§1º - O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

§2º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 6º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.066, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.066, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PASSARELA LOCALIZADA NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Passarela localizada na Área de Lazer Recanto do Sol, de "Passarela Vereador Marcenio Ramos".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.067, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.067, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL DISPOSTO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), o **Crédito Adicional, que totaliza o valor de R$ 20.900.000,00** (vinte milhões e novecentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0020 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Ação: 20171 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

Fonte de Recursos: 17000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000000	20.900.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**20.900.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.068, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.068, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), o Crédito Adicional Especial, que totaliza o valor de R$ 110.624,50 (cento e dez mil seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Gestão Administrativa Tributária

Ação: 20027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	110.624,50
TOTAL DA AÇÃO		**110.624,50**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, anulando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Gestão Administrativa Tributária

Ação: 20027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.624,50
TOTAL DA AÇÃO		**110.624,50**

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.071, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.071, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE E A CULTURA DENOMINADOS "ESPORTE E CULTURA PARA TODA A VIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o Projeto Governamental de Incentivo as práticas esportivas e culturais, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte.

Capítulo I

ESPORTE PARA TODA VIDA

Art. 2º. São objetivos do Projeto de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º. O Projeto de Incentivo ao Esporte contemplará as seguintes modalidades esportivas: Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Atletismo, Natação, Taekwondo, Voleibol, Badminton, Funcional, Pilates, Dança, Xadrez, Ginástica Rítmica, Beach Tennis, Vôlei de Praia, Karate e Bocha Paralímpica, sendo as referidas atividades realizadas por profissionais habilitados com o curso superior de Educação Física, regular junto ao CREF - Conselho Regional de Educação Física, que serão contratados de forma excepcional, nos termos da Lei 1.760/2011.

Art. 4º.A vigência do Projeto "Esporte para toda a vida" será de 24 (vinte e quatro) meses, se dará a partir do mês de março de 2024, com seu encerramento estabelecido em março de 2026.

§ 1º -A carga horária dos Profissionais de Educação Física, será de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais.

§ 2º -A modalidade será efetivada conforme a disponibilidade de pessoas habilitadas para o cargo e também conforme disponibilidade financeira.

Art. 5º.O custo necessário para a manutenção dos Professores de Educação Física contratados para desempenho das atividades objeto da presente Lei, serão suportados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, e observará o cronograma físico-financeiro, nos seguintes moldes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA: ESPORTE PARA TODA A VIDA

CUSTO MENSAL	
VENCIMENTOS	R$ 4.827,27
PATRONAL RGPS	R$ 1.013,73
CUSTO TOTAL	**R$ 5.841,00**

CUSTO ANUAL (x 13,3)	
VENCIMENTOS	R$ 64.202.69
PATRONAL RGPS	R$ 13.482,57
CUSTO TOTAL	**R$ 77.685,26**
QUANTIDADE DE VAGAS	**20**
CUSTO TOTAL:	**R$ 1.553.705,20**

Art. 6º. A definição do Termo Esporte é referenciada na Lei Geral do Esporte (Lei nº. 14.597, de 14 de junho de 2.023) como toda forma de atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento.

§ 1º - A promoção e o incentivo ao desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

I - Criação de projetos e eventos esportivos nas seguintes modalidades: Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Atletismo, Natação, Taekwondo, Voleibol, Badminton, Funcional, Pilates, Dança, Xadrez, Ginástica Rítmica, Beach Tennis, Vôlei de Praia, Karate e Bocha Paralímpica;

II - Criação de Atividades esportivas sistematizadas com finalidade de iniciação desportiva e prática de atividade física com promoção da saúde;

III - Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

Art. 7º. O incentivo e desenvolvimento do esporte realizado pelo projeto "Esporte para Toda Vida" vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte, serão executados por intermédio de:

I - Avaliação gradativa, durante todo o período que a criança/adolescente frequentar as atividades oferecidas, a mesma terá cunho unicamente reflexivo, e se dará através da observação feita *in loco* pelo professor, que acompanhará o desenvolvimento integral do aluno.

II - Após a observação o professor fará um relatório descritivo que encaminhará para a coordenação da secretaria, que ficará responsável pelo seu armazenamento e em casos específicos entrará em contato com a família.

Capítulo ii

CULTURA PARA TODA A VIDA

Art. 8º.São objetivos do Projeto de Incentivo as práticas Culturais, vinculadas a Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, visa oferecer aos munícipes a oportunidade de participar de atividades culturais como forma de promover o desenvolvimento humano e a inclusão social, valorizando, incentivando, difundindo e apoiando às manifestações artístico-culturais, além de possibilitar o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários.

Art. 9º.O Projeto de Incentivo as práticas Culturais, contemplará as seguintes modalidades: Dança, Música, Atividades Circenses, Artesanato e Teatro, sendo as referidas atividades realizadas por instrutores ou professores culturais de cada modalidade, contratados de forma excepcional, nos termos da Lei 1.760/2011.

Art. 10.A vigência do Projeto "Cultura para toda a Vida" será de 24 (vinte e quatro) meses, se dará a partir do mês de março de 2024, com seu encerramento estabelecido em março de 2026;

§1º - A carga horária dos Instrutores Culturais, será de até 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ser fracionadas em cargas horarias menores a interesse da secretária.

§2º -A carga horária dos Professores Culturais, será de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais.

§3º - Para efeito de contratação de professor, o mesmo deverá ter formação em Curso superior reconhecido pelo Mec na área de atuação do contrato.

Art. 11. Quando houver fomento financeiro do Terceiro setor para execução de atividades ligados ao projeto Cultura para Toda a Vida, os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esportes a aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o pagamento, conforme estabelecido no organograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único - As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

Art. 12.O custo necessário para a manutenção dos Instrutores e dos Professores Culturais contratados para desempenho das atividades objeto da presente Lei, serão suportados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, e observará o cronograma físico-financeiro, nos seguintes moldes:

INSTRUTOR CULTURAL

PROGRAMA: CULTURA PARA TODA A VIDA

CUSTO MENSAL	
VENCIMENTOS	R$ 2487,55
PATRONAL RGPS	R$ 522,39
CUSTO TOTAL	**R$ 3009,94**

CUSTO ANUAL (x 13,3)	
VENCIMENTOS	R$ 33.084.42
PATRONAL RGPS	R$ 6947,73
CUSTO TOTAL	**R$ 40.032,14**
QUANTIDADE DE VAGAS	**10**
CUSTO TOTAL:	**R$ 400.321,40**

PROFESSOR CULTURAL

PROGRAMA: CULTURA PARA TODA A VIDA

CUSTO MENSAL	
VENCIMENTOS	R$ 4.827,27
PATRONAL RGPS	R$ 1.013,73
CUSTO TOTAL	**R$ 5.841,00**

CUSTO ANUAL (x 13,3)	
VENCIMENTOS	R$ 64.202,69
PATRONAL RGPS	R$ 13.482,57
CUSTO TOTAL	**R$ 77.685,26**
QUANTIDADE DE VAGAS	**4**
CUSTO TOTAL:	**R$ 310.074,04**

Art. 13. A promoção e o incentivo ao desenvolvimento cultural se darão por meio de:

I - Criação de projetos e eventos culturais nas seguintes modalidades: Dança, Música, Artes Circenses, Artesanato e Teatro;

II - Criação de Projetos Culturais;

III - Intermediação e estabelecimento de programas culturais com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva.

Art. 14. O incentivo e desenvolvimento das práticas culturais será realizado pelo projeto "Cultura para toda a Vida" e executado por intermédio de:

I - Avaliação gradativa, durante todo o período que a criança/adolescente frequentar as escolinhas, a mesma terá cunho reflexivo e de aprendizagem, e se dará através de observações feitas pelo instrutor e/ou professor, que acompanhará o desenvolvimento cultural e social do aluno.

II - Após a observação o professor e/ou instrutor fará relatórios contínuos e descritivos indicando o empenho e as habilidades de cada aluno, encaminhando-os para a coordenação da secretaria, a qual fica responsável:

a) Pela emissão e entrega de certificados de participação da criança/adolescente; **b)** Pelo armazenamento dos relatórios/documentos e em casos específicos, se houver necessidade, entrará em contato com a família.

Art. 15. A presente Lei será regulamentada no que couber por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.764, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.070, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.070, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 400.501, 3 (quatrocentos mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0016 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ação: 20037 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte de Recursos: 1.715.000000 – LC 195 PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Elemento de Despesa:	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 134.296,74
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 65.000,00
	3.3.50.51.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 80.000,00
		VALOR DA AÇÃO	**R$ 279.296,74**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0016 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ação: 20037 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte de Recursos: 1.716.000000 – LC 195 PAULO GUSTAVO – DEMAIS AREAS

Elemento de Despesa	3.3.90.48.01.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 92.035,52
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 6.160,49
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 23.008,88
		VALOR DA AÇÃO	**R$ 121.204,89**

TOTAL GERAL	**400.501,63**

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.069, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº. 3.069, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), o **Crédito Adicional, que totaliza o valor de R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0044 - GESTÃO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 10037 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Fonte de Recursos: 17540000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**20.000.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: S. M. DE OLIVEIRA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas - SPDA para o Hospital Municipal.

Valor: R$ 16.966,78 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: 08 de março de 2024 a 07 de março de 2025.

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE CAMPO VERDE – MANUTENÇÃO PINTURA/INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DA APAE.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 08/03/2024 até o dia 07/06/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1191, no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE CAMPO VERDE - ATIVIDADE PSICO/FÍSICA - UMA MISSÃO APAEXONANTE IX.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 08/03/2024 até o dia 31/12/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 305.813,03 (trezentos e cinco mil, oitocentos e treze reais e três centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1370, no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 001 DE 2024

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 001 de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 002/2024 DE 23/02/2024.

- Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	**Alexandre Lopes de Oliveira** Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 011/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Geslaine Aparecida Alves Cardoso	014.***.***-45	39	8	Belvedere	430,07
Geslaine Aparecida Alves Cardoso	014.***.***-45	39	9	Belvedere	425,65
Laercio Vicentin	484.***.***-91	44	20	Campo Real	450
Laercio Vicentin	484.***.***-91	18	20	Campo Real II	450

Campo Verde, 11 de março de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O** O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 007/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **25/03/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,08 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ Nº **48.892.588/0001-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 1ª LINHA, COM 16 GOMOS BOLA MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, 65 A 67 CM, 260 A 280 GRAMAS. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). **MARCA PENALTY**	UN	82	R$ 321,96	R$ 26. 400,72
28	BOLA OFICIAL E EXCLUSIVA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI (FIVB), 1ª LINHA PARA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA. PESO: 260-280G – OFICIAL - CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM.**MARCA PENALTY**	UN	55	R$ 319,02	R$ 17. 546,10
29	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL VARA FLEXÍVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO. MARCADAS COM LISTRAS DE 10CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. **MARCA: REDESPORT**	UN	20	R$ 74,55	R$ 1. 491,00
30	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MALHA 10 - REDE COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO 2MM, MATERIAL EM SEDA, COM PROTEÇÃO UV. **MARCA: GISMAR REDES**	UN	40	R$ 159,57	R$ 6. 382,80
31	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO TUBO DE ETHAFON, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,70 X0 10M (XEA), REVESTIDO POR LONA TRAÇADA DE ALGODÃO DUBLADA, NA COR AZUL, FECHO TOTAL EM VELCRO, 50MM (LARGURA), EMCAIXE ESPECIAL PARA A CATRACA. **MARCA: PLUMA ESPORTES**	UN	10	R$ 440,90	R$ 4. 409,00
32	BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. 2 KG **MARCA: ACTE**	UN	62	R$ 68,44	R$ 4. 243,28
33	BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. 4 KG **MARCA: ACTE**	UN	10	R$ 102,71	R$ 1. 027,10
Valor Total do Lote: R$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais)					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BOLA DE TENIS DE MESA (PING PONG) -BOLA DE ACETATO, BRANCO, RESISTENTE, DIMENSÕES 30X26X30, 260 GRAMAS **MARCA: VOLLO**	UN	110	R$ 3,73	R$ 410,30

35	RAQUETE P/ PING PONG - RAQUETE EM MADEIRA, COM UM LADO COM BORRACHA LISA, 1,55MM OFICIAL - 1ª LINHA. PAR **MARCA: JIANGTAO**	UN	90	R$ 32,68	R$ 2.941,20
36	MESA DE TENIS DE MESA (PINGPONG) OFICIAL. DOBRAVEL E COM RODIZIO (PAREDAO) EM MDF. ACABAMENTO EM LACA AZUL FOSCO COM LINHAS BRANCA, PES ARTICULADOS EM FERRO, PES COM PROTECAO E PINTURA ELETROSTATICA MEDIDA: 2,74X1,52X0,76MT ESPESSURA 18MM **MARCA: KLOP**	UN	10	R$ 1.164,35	R$ 11.643,50
Valor Total do Lote: 14.995,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.495,00 **(**Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais**)**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ nº **28.729.142/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

VIGÊNCIA: DE 08/03/2024 à 08/03/2025

LOTE 03						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	46294	TESTE COM DOIS ENSAIOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS IN VITRO PARA ANÁLISE DA INFECÇÃO POR DENGUE EM SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL, QUE DETECTE NS1 – CAIXA COM 25 UNIDADES. **MARCA: WAMA**	CAIXA	500	R$ 362,95	R$ 181.475,00
29	33182	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CAIXA COM 25 UNIDADES **MARCA: MEDLEVENSOHN**	CAIXA	500	R$ 321,91	R$ 160.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 220.000,00 **(**Duzentos e Vinte Mil Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA N. 003.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSORIO**, valor total da contratação: R$ 118.661,98 (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). LINK DA SESSÃO: www.licitanet.com.br . PERÍODO DE PROPOSTAS: De **12/03/2024 às** 9h (Brasília) Até **15/03/2024 às 8h59** (horário de Brasilia) . PERÍODO DE LANCES: De **15/03/2024** às 09horas **15/03/2027 as 15h** (horário de Brasilia). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

Campo Verde – MT, 08 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M.S.DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº **00.970.175/0003-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

VIGÊNCIA: DE 08/03/2024 à 08/03/2025

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2320	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	12.400	ROCHE	R$ 1,23	R$ 15.252,00
2	3030	ALBUMINA	TESTE	3.900	ROCHE	R$ 1,37	R$ 5.343,00
3	39627	ALT/TGP	TESTE	20.000	ROCHE	R$ 1,20	R$ 24.000,00
4	39629	AST/TGO	TESTE	20.000	ROCHE	R$ 1,22	R$ 24.400,00
5	37061	AMILASE TOTAL	TESTE	3.600	ROCHE	R$ 4,36	R$ 15.696,00

6	39630	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	5.250	ROCHE	R$ 1,23	R$ 6.457,50
7	39631	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	6.000	ROCHE	R$ 1,05	R$ 6.300,00
8	39633	CÁLCIO TOTAL	TESTE	7.500	ROCHE	R$ 1,50	R$ 11.250,00
9	39634	CKMB	TESTE	1.100	ROCHE	R$ 5,87	R$ 6.457,00
10	39635	CPK –CKNAC	TESTE	1.600	ROCHE	R$ 1,29	R$ 2.064,00
11	39636	COLESTEROL TOTAL	TESTE	25.200	ROCHE	R$ 1,69	R$ 42.588,00
12	39637	CREATININA	TESTE	23.100	ROCHE	R$ 0,89	R$ 20.559,00
13	18002	GAMA GT	TESTE	6.800	ROCHE	R$ 1,34	R$ 9.112,00
14	39638	FERRO	TESTE	6.600	ROCHE	R$ 1,78	R$ 11.748,00
15	39639	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	4.800	ROCHE	R$ 1,17	R$ 5.616,00
16	39640	FOSFORO	TESTE	1.750	ROCHE	R$ 1,51	R$ 2.642,50
17	39642	GLICOSE	TESTE	24.800	ROCHE	R$ 1,01	R$ 25.048,00
18	9848	COLESTEROL HDL	TESTE	14.500	ROCHE	R$ 4,23	R$ 61.335,00
19	39646	LDH	TESTE	2.400	ROCHE	R$ 2,52	R$ 6.048,00
20	39647	MAGNÉSIO	TESTE	3.750	ROCHE	R$ 3,53	R$ 13.237,50
21	43081	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	1.800	ROCHE	R$ 0,89	R$ 1.602,00
22	39652	TRIGLICERÍDEOS	TESTE	21.000	ROCHE	R$ 1,76	R$ 36.960,00
23	39653	UREIA	TESTE	16.000	ROCHE	R$ 1,00	R$ 16.000,00
24	21123	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTE	6.300	ROCHE	R$ 10,71	R$ 67.473,00
25	48418	PCR ULTRA SENSIVEL	TESTE	9.000	ROCHE	R$ 11,83	R$ 106.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 543.658,50 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).							

LOTE 02							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	33186	TROPONINA T	TESTE	100	ROCHE	R$ 27,54	R$ 2.754,00
27	45403	CKMB MASSA	TESTE	30	ROCHE	R$ 52,39	R$ 1.571,70
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.325,70 **(Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**							

Valor total da ata de registro de preços: R$ 547.984,20 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA** CNPJ nº **23.683.701/0001-78**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 15

ITEM	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNI**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
104	COLETE INFANTIL/ JUVENIL TAM. G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº **MARCA: BRAU CONFECÇOES**	UN	450	R$ 8,60	R$ 3. 780,00
105	COLETE INFANTIL/ JUVENIL TAM. P CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº **MARCA: BRAU CONFECÇOES**	UN	450	R$ 8,60	R$ 3. 780,00
106	COLETES INFANTIL/ JUVENIL TAM. M CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº **MARCA: BRAU CONFECÇOES**	UN	450	R$ 8,60	R$ 3. 780,00
107	COLETE ADULTO TAM. P/M/G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY), SEM GOLA COM 02 LOGOS E Nº **MARCA: BRAU CONFECÇOES**	UN	450	R$ 8,60	R$ 3. 870,00
Valor Total do Lote: 15.480,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)					

VALOR TOTAL DA ATA:15.480,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: BRUNA ALVES DE SOUZA** CNPJ nº **26.176.661/001-66**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	PROTETOR DE CABEÇA FECHADO PARA ARTES MARCIAIS 1 ª LINHA **MARCA: PUNCH**	UN	150	R$ 199,00	R$ 29. 985,00
47	PROTETOR DE CANELA TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1 ª LINHA - **MARCA: PUNCH**	UN	150	R$ 129,50	R$ 19. 425,00
48	PROTETOR DE TÓRAX – COM PREENCHIEMNTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔ-MICO. ACABAMENTO EM ILHIÓS PARA REGULAGEM EM FITA. 1 ª LINHA **MARCA: PUNCH**	UN	150	R$ 149,50	R$ 22. 425,00
49	PROTETOR DE BRAÇO TREINAMENTO ARTES MARCIAIS - 1 ª LINHA - **MARCA: PUNCH**	UN	150	R$ 129,50	R$ 19. 425,00
Valor Total do Lote: 91.260,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	RAQUETE DE BADMINTON EM ALUMÍNIO, 1ª LINHA COM CABEÇA 53SQ PESO 90 GRS EQUILÍBRIO 295MM FLEXIBILIDADE MÉDIA CORDA HIPERBRÁID GRIP OPTION TAC.**MARCA: PERFLY**	PAR	340	R$ 179,90	R$ 61. 166,00
51	PETECA DE BADMINTON, 1ª LINHA DE NYLON COM BASE EM CORTIÇA PESO APROX. DE 6 GRS TUBO COM 6 UNIDADES. **MARCA: PERFLY**	UN	160	R$ 109,50	R$ 17. 520,00
52	REDE DE BADMINTON DE POLIESTER COR MARRON COM FIO DE POLIAMIDA TORCIDO BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO FITAS NA COR BRANCA COM MALHA DE 2CM, DIMENSÕES DE 6,10MX0,70 DE ALTURA. **MARCA: PERFLY**	UN UN	50	R$ 149,50	R$ 7. 475,00
Valor Total do Lote: R$ 86.161,00(Oitenta e Seis Mil e Cento e Sessenta e Um Reais)					

VALOR TOTAL DA ATA:177.421,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES,** que teve como vencedoras as empresas: **M.S.DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ 00.970.175**/0003-93, NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ **28.729.142/0001-03.** Campo Verde, 08 de março 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Março de 2024.

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646756	ANA PAULA STANGE ANTONIOLLI	08/03/1997	52,5	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: GERACAO 2000 CALCADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ nº **03.449.844/0001-02**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

VIGÊNCIA: DE 06/03/2024 à 06/03/2025

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	CAIXA ATIVA / AMPLIFICADA, DE ALTA QUALIDADE STREAMING DE ÁUDIO PARA MÚSICA DE FUNDO OU ACOMPANHAMENTO MUSICAL. CONFIGURAÇÃO FÁCIL POR MEIO DE QUATRO PREDEFINIÇÕES, CORRESPONDÊNCIA DE SISTEMA SUB/TOP, EQ DE DUAS BANDAS, CINCO PREDEFINIÇÕES PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, MONITORAMENTO VISUAL DO STATUS DO LIMITADOR, CONTROLE DE NÍVEL DE ENTRADA E MEDIDORES E CONTROLE DE VOLUME PRINCIPAL PARA OTIMIZAR A ESTRUTURA DE GANHO, TUDO VIA LCD. **MARCA: FRAHM**	UN	10	R$ 2.666,000	R$ 26.660,00
110	TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA SEMI-HIDRÁULICA 170CM VÍDEO FOTO TM6880 ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. OBS: ALTURA 1,77 COM O SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138CM- 170 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: 2,10 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO: 5 KG TRIPÉ TEEM TM6880 COM CABEÇA SEMI-HIDRÁULICA MOVIMENTOS SUAVES, TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM PARTES PLÁSTICAS, CABEÇA COM NÍVEL BOLHA E ENGATE RÁPIDO, ALAVANCAS DE FECHAMENTOS DAS PERNAS TIPO FLIP DE TRÊS SEÇÕES, PÉS DE BORRACHAS PARA MAIOR ESTABILIDADE. CABEÇA COM AJUSTE. TRIPÉ LEVE E VERSÁTIL, CARGA SUPORTADA ATÉ 5 KG DE ACORDO COM A POSIÇÃO. UM TRIPÉ COM QUALIDADE SUPERIOR PARA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. **MARCA: TEEM**	UN	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
Valor Total do Lote R$ 29.400,000 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)					

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO:Supressão de valores

DO VALOR: Supressão de Valores de **R$ 5.966,60 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)** referente as alterações que foram feitas no projeto. Conforme planilha anexa.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

EXTRATO DO 7° ADITIVO CONTRATO N° 183/2022.

OBJETO: Construção do Centro de Educação Infantil.

ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

PRAZO PRORROGADO: Prorrogado para mais 12 (doze) meses. Apartir do dia 22/02/2024 a expirar em 21/02/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 22.278.118/001-19 /CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 80, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decretos de números 125 de 05 de junho de 2023 e 206 de 19 de setembro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Geovani de Aguiar	Motorista de Veículo Especial
Joice Maria Possamai	Agente Administrativo
Jucilene de Jesus Alves	Monitora de Transporte Escolar
Rosania Rodrigues Celestina Santos	Vigia
Terezinha Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Wellington Cardoso de Assis	Motorista de Veículo Especial

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 003/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais específicos para pavimentação asfáltica,**

para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, do Município de Campos de Júlio/MT", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 25/03/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, autuada sob o nº 01/2024, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, com modo de disputa ABERTO, com o objetivo de selecionar proposta para a concessão dos serviços públicos de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski.

Local da sessão: Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio – MT.

Data e horário da sessão: 05/04/2024, às 08h00 (horário local).

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan.

Equipe de apoio: Marcelo José Batista dos Santos Lino; Nadia Talal Nejem.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Con... ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 1º, V DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais faz saber que fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 09, de 08 de janeiro de 2024, artigo 1º, V**, para constar que onde se lê:**

V. **MEMBRO: CINTYA VIEIRA SOUTO, registrada sob a matrícula nº. 1176, inscrita no CPF nº. 031.***.***-88.**

Passa a ser lido doravante como:

V. **MEMBRO: CINTIA NORBERTO,** registrada sob a matrícula nº. 1455, inscrita no CPF nº. 947.***.***-49.

Art. 2º Permanecem inalteradas e vigentes os demais dispositivos do sobredito decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês março de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ 226.318,94 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PORTARIA Nº. 79, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 086/2024 de 08 de março de 2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALICE JORDAM CASERTA,** inscrita noCPF sob nº. 336.***.***-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1. 526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 221/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a*

atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.011/2024/GAPRE, de 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) diárias e ½ (meia) de viagem para o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, em decorrência da sua viagem à Cuiabá – MT, para participar do ato de autorização para a construção da Indústria de Etanol (3trento), no Palácio Paiaguás. Audiência na SEDUC, tratar da obra da Escola Estadual Elias Bento; Audiência na SINFRA, tratar de convênios de pavimentação asfáltica urbana, Praça do Distrito de Primavera do Fontoura e anel viário; Audiência com o deputado estadual Max Russi, tratar de projetos e do convênio do campo de futebol society de grama sintética; audiência com os deputados estaduais, Carlos Avallone, Beto Dois a Um, Eduardo Botelho, Cattani, Wilson Santos, Valdir Barranco, Janaina Riva, Dilmar Dal'bosco, Julio Campos e Juca do Guaraná. Reunião na central de projetos da AMM. Reunião com o senador Wellington Fagundes, **com saída prevista para o dia 10/03/2024, às 05hrs, e retorno no dia 16/03/2024, ás 19hrs.**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo

dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.224/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA DE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a **PORTARIA N. 574/2021/GAPRE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, que DESIGNA** o Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG n. 6******-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.491.361-**, para ocupar o cargo de **OUVIDOR** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 03/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **11 de Março de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.		33	KG	R$	R$
02	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM		32	KG	R$	R$
03	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		9,5	KG	R$	R$
04	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		19	KG	R$	R$
05	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,		17	KG	R$	R$

	LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.					
06	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.			KG	R$	R$
07	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		47	KG	R$	R$
08	BANANA – PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM		80	KG	R$	R$
09	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.		6	KG	R$	R$
10	ABOBORA KABUTIA		15	KG	R$	R$
11	BETERRARA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE ESTERNA ANORMAL, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		6	KG	R$	R$
12	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		12	KG	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 07 de MARÇO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 220/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALETÍCIA BARROS DE MELO SILVA,** matrícula n.287, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/06/2022 A 31/05/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
06/03/2024	*05/04/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.504, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 1.301.500,00 (hum milhão trezentos e um mil e quinhentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenação da assistência técnica e pedagógica
Elemento Despesa	33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	1.701.000	Outra Transferência de Convenio ou instrumento Congêneres do Estado
Detalhamento	0000000	Sem código de detalhamento
Valor R$	**1.000,00**	(um mil reais)

Código Reduzido	Novo	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação infantil
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenação da assistência técnica e pedagógica
Elemento Despesa	33.90.39	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.575.000	Outra Transferência de Convenio ou instrumento Congêneres vinculados a educação
Detalhamento	0000000	Sem código de detalhamento
Valor R$	**500,00**	(Quinhentos reais)

Código Reduzido	NOVO	CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	2....	Pavimenta Canabrava do Norte II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	**1.500**	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**300.000,00**	**(Trezentos mil reais)**

Código Reduzido	NOVO	CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	2....	Pavimenta Canabrava do Norte II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	**1.500**	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**1.000.000,00**	**(hum milhão de reais)**

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 1.301.500,00 (hum milhão trezentos e um mil e quinhentos reais),** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	171	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenação da assistência técnica e pedagógica
Elemento Despesa	33.90.91	Sentenças judiciais
Fonte de Recursos	1.501.000	Identificação de Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino
Detalhamento	1010000	Educação
Valor R$	**1.500,00**	(hum mil e quinhentos reais)

Código Reduzido	394	CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	**1.500**	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**1.300.000,00**	**(hum milhão e trezentos mil reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.016/2024 que autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 1.454/2023 - LOA de 2024 e dá outras providencias

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de março de 2024, por meio do ofício n. 017/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.504, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.504, DE 08 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.504, de 08 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.503, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 1.209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alínea a. e c. e acrescenta a alínea d. no IIIdo artigo 3º, da Lei n. 1.209, de 07 de fevereiro de 2022, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

III – Entidades de Apoio devidamente regulamentadas no Município (titular e suplente):

a) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente da Associação das Mulheres. b) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente das Associação do P.A. Manah. c) 01 (um) membro titular e 01(um) suplente das Igreja católica. d) 01 (um) membros titulares e 01(um) suplente das Igreja evangélica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 1.209, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.014/2024 que altera parcialmente a lei n. 1.209, de 07 de fevereiro de 2022, que "cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências**."**

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de março de 2024, por meio do ofício n. 017/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.503, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.503, DE 08 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.503, de 08 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.502, EM 08 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2...	Manutenção das Secretaria Mun. de Habitação Trabalho1
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	(cem mil reais)

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2....	Manutenção de taxas administrativa VI
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**500,00**	(quinhentos reais)

Código Reduzido	Novo	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm Planej. e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2...	Pasep I
Elemento Despesa	3.3.90.47	Obrigação Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.750	Recursos da contribuição de intervenção no Dominio Economico - CIDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	(cem mil reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS)**,**)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	519	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2108	Manutenção BPC na escola
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	(cem mil reais)

Código Reduzido	508	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2107	Fortalecimento do Controle Social – Conselho M. de Assistência
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500.000	Recursos não Vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**500,00**	(quinhentos reais)

Código Reduzido	43	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm Planej. e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1019	Aq de Equip e Mat Permanente - Administração
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**500,00**	(quinhentos reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.013/2024 que autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 1.454/2023 - LOA de 2024 e dá outras providencias

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 06 de março de 2024, por meio do ofício n. 017/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.502, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.502, DE 08 DE MARÇO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.502, de 08 de março de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.223/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA DE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a **PORTARIA N. 070/2021/GAPRE, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, que DESIGNA** o Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG n. 6******-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.491.361-**, para ocupar o cargo de **DIRETOR** no **DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA,** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.218/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **1575/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de prestação de serviços como fretes com o transporte de cargas de 400 cestas básicas adquiridas para este município através do Programa chamado de "Vem Ser Mais Solidário".

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 020/2024/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **EDNANDA LIMA ABREU**, ocupante do cargo de Psicóloga, a Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, portador da matrícula funcional n.2423, ocupante do cargo de Orientadora Social, e a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** portador da matrícula funcional n.2411, ocupante do cargo de Copeira para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para aquisição de prestação de serviços como fretes com o transporte de cargas de 400 cestas básicas adquiridas para este município através do Programa chamado de "Vem Ser Mais Solidário", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 032/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 032/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do de 353 Metros de Muro circundando o Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 26/05/2024; Execução: 26/05/2024;

Canabrava do Norte/MT, 08 de Março de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTIMANENTO AO CONTRATO CPL 020/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte de saldo da dotação orçamentária 438 - 07.001 2016 3.3.90.39.00. 00.00 – 1.759.0000700 para a dotação da estrutura administrativa 563 – 08.005 2045 3.3.90.39.00.00.00 – 1.500.0000000 – Valor: R$ 15.000,00.

Canabrava do Norte/MT, 15 de fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

TRIBUTOS
EDITAL N.º 004/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

EDITAL N.º 004/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª**ROSIMAR VIANA NUNES GELAIN,** brasileira, servidora pública, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.156. ***- 00, casada com **ILOIR PEDRO GELAIN,** brasileiro, aposentado, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º ***.078. ***- 00, residentes e domiciliados na Rua Goiás, n° 144, Setor F, Querência – MT, referente ao **Lote Urbano n° 13** (treze), da**Quadra n° 70** (setenta), com**área** de **1.786,16m² (**mil setecentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), situado no

Centro da Cidade de**Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **14.965**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a Avenida Amaro Francisco da Silva, medindo **34,80** (trinta e quatro virgula oitenta) metros. **FUNDO** confronta com o lote 14 (quatorze), medindo **33,70** (trinta e três vírgula setenta) metros. **LADO DIREITO** confronta com o lote 12 (doze), medindo **51,00** (cinquenta e um) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua 19 de Dezembro, medindo **53,20** (cinquenta e três vírgula vinte) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Mat. 2080

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que fará realizar-se a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2024.

OBJETO Contratação de serviços comuns de engenharia para executar a edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social, no âmbito do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária.

REALIZAÇÃO: 26/03/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Canabrava do Norte-MT, no seguinte endereço: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes, e no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Canabrava do Norte - MT, 08 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 04/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **11 de Março de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PILÃO/OU SIMILAR	14	PACOTE 5 KG	R$	R$
02	LEITE EM PÓ	PIRACANJUBA	16	KG	R$	R$
03	OVO – OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.		6	BANEJA	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 07 de MARÇO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 222/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.010/2024/GAPRE, de 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal, o correspondente ao valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do ato de autorização para a construção da Indústria de Etanol (3trento), no Palácio Paiaguás. Audiência na SEDUC, tratar da obra da Escola Estadual Elias Bento; Audiência na SINFRA, tratar de convênios de pavimentação asfáltica urbana, Praça do Distrito de Primavera do Fontoura e anel viário; Audiência com o deputado estadual Max Russi, tratar de projetos e do convênio do campo de futebol society de grama sintética; audiência com os deputados estaduais, Carlos Avallone, Beto Dois a Um, Eduardo Botelho, Cattani, Wilson Santos, Valdir Barranco, Janaina Riva, Dilmar Dal'bosco, Julio Campos e Juca do Guaraná. Reunião na central de projetos da AMM. Reunião com o senador Wellington Fagundes. A solicitação se faz necessária devido o contrato com a empresa de gereciamento de abastecimento estar se finalizando no dia 09/03/2024, sendo necessário o adiantamento de viagem para custear as despesas com abastecimento e demais serviços que se fizerem necessários no percurso. Com saída prevista para o dia 10/03/2024, ás 5hrs e retorno no dia 16/03/2024, ás 19hrs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 219/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.382.241-**, com e-mail frotas@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frota, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1403/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, **CPF/MF ***.870.**-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Técnica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 226/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **SAMUA TAUANE GONÇALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 3******-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.744.942-**, para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETORA** no **DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA,** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 225/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N. 225/2024/GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **SAMUA TAUANE GONÇALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG n. 3******-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° ***.744.942-**, para ocupar o cargo de **OUVIDORA** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 132/2024

De 06 de Março de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7927, servidor no cargo de Diretor de Engenharia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 018/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024 –** cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S-10 para implantação de quintais produtivos para produção de alimentos nas Comunidades Xavantes do Município, conforme termo de convênio nº 1.481/2023 firmo com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, conforme itens constantes no termo de referência.

Art. 2º- Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 7665, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°136/2024

Portaria n°136/2024

De 07 de março de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernicio Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Vernicio Muller**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2024 a 20 de abril de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº138/2024

Portaria nº138/2024

De 07 de março de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Marcia Ilse Schmidt,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°3692, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de abril de 2024 a 29 de junho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 006/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 174/2022,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA - ALDEIA INDIGENA KULUENE A 130 KM DA SEDE**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 12/06/2024, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 10/09/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 174/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°137/2024

Portaria n°137/2024

De 07 de março de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Fernando Tonini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Fernando Tonini**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024;

• O segundo período, 10 dias, 19 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2022 a 02/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº140/2024

Portaria Nº140/2024

De 07 de março de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aline Gonçalves Rodrigues Ovando,** para exercer o cargo deOrientador Social**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120/2024

Portaria Nº120/2024

De 01 de março de 2024

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR	A	IV	1.836,03	B	IV	2.0019,64	07/02/2024
BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	ENFERMEIRO	A	II	9.165,12	B	II	10.081,63	07/02/2024
CARLA CRISTINA WISNESCHI	DENTISTA 40 HORAS	B	V	11.533,80	C	V	12.309,68	07/02/2024
CLAUDIONOR DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS - I	B	VII	2.597,74	C	VII	2.951,97	07/02/2024
CLEONICE TERESINHA COPPETTI	ENFERMEIRO	C	VII	13.732,58	D	VII	14.656,68	07/02/2024
DRIELLY ROCHA DE FARIA	ENFERMEIRO	C	IV	11.862,71	D	IV	12.660,98	07/02/2024
JHONATAN JARDIM GOMES	INSPETOR SANITÁRIO	A	II	1.686,21	B	II	1.854,83	07/02/2024
JORDÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA BEM	FONOAUDIÓLOGO	A	II	4.180,29	B	II	4.598,31	07/02/2024
JUÇARA PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	B	IV	2.019,64	C	IV	2.300,55	07/02/2024
JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	2.307,87	B	II	2.538,66	07/02/2024
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER	BIOMÉDICO	A	II	8.295,91	B	II	9.125,49	07/02/2024
LOURDES DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	B	V	2.355,80	C	V	2.677,05	07/02/2024
LUCIVANE SOARES DO NASCIMENTO	BIOQUÍMICO	C	VIII	13.051,72	D	VIII	13.929,98	07/02/2024
MAGDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - I	C	VII	2.951,97	D	VII	3.188,13	07/02/2024
MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	C	IV	2.155,51	D	IV	2.300,55	07/02/2024
PATRÍCIA GOLDONI DE REZENDE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	C	IV	10.737,67	D	IV	11.460,21	07/02/2024
RAIMUNDA DE ABREU DIAS COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	VI	3.085,77	C	VI	3.293,34	07/02/2024
REATEAYUP KAYABI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	III	2.655,61	C	III	2.844,92	07/02/2024
ROSENI RIBEIRO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	2.307,87	B	II	2.538,66	07/02/2024
THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	A	IV	23.965,36	B	IV	26.361,93	07/02/2024
UILMA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	2.307,87	B	II	2.538,66	07/02/2024
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	A	II	1.775,01	B	II	1.952,51	07/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº119/2024

Portaria Nº119/2024

De 01 de março de 2024.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no usode suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
AIRTON PEREIRA MESQUITA	ELETRICISTA PREDIAL	B	III	2.568,28	C	III	2.918,52	07/02/2024
ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	C	VI	2.677,05	D	VI	2.891,19	07/02/2024
FABIO ALBERTO EBERHART	MOTORISTA CATEGORIA D	B	III	2.585,25	C	III	2.937,81	07/02/2024
JOINILSON ANUNCIAÇÃO ALMEIDA	GARI	C	IV	2.879,07	D	IV	3.100,96	07/02/2024
JUAREZ LUIZ DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS - II	B	IV	2.425,00	C	IV	2.755,68	07/02/2024
LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS - I	A	IV	2.040,02	B	IV	2.244,00	07/02/2024
MARIA CENI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - I	A	III	1.942,90	B	III	2.137,16	07/02/2024
NIELSON GUIMARÃES SILVA	ESCRITURÁRIO	D	VIII	4.434,56	E	VIII	4.598,81	07/02/2024
ODAILTON RESENDE SANTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	C	V	8.515,68	D	V	9.196,96	07/02/2024
OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	ELETRICISTA PREDIAL	D	VI	3.648,83	E	VI	3.783,97	07/02/2024
RAIMUNDO JOAO SOARES BARROS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	C	VII	3.910,75	D	VII	4.223,39	07/02/2024
SEBASTIAO PEREIRA LIMA	MOTORISTA CATEGORIA D	A	III	2.350,27	B	III	2.585,25	07/02/2024
SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI	AGENTE DE ARRECADAÇÃO FISCAL DE TRIBUTOS	C	VI	6.954,31	D	VI	7.512,80	07/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**", nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.450 de 18 de outubro de 2023.

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 002/2024

OBJETO: Construção do **Escritório Administrativo do Parque de Exposições Luiz Cancian,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos, especificações técnicas e de acordo com o edital.

REALIZAÇÃO: 25/03/2024.

HORAS: 12:30 hs (Horário Brasília).

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 08 de março de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA Nº 142/2024

De 07 de Março de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AMANDA REGINA VIEIRA, matrícula nº 8690,** servidora no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 099/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 –** cujo **o** objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para orientação e desenvolvimento de regulamentação interna e implementação de fluxos de trabalho para aplicação da Lei 14.133/2021, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** matrícula nº 7342, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 506/2023 de 07/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°141/2024

Portaria n°141/2024

De 07 de março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lolita Elena Sturm Aroca** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lolita Elena Sturm Aroca**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 01 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 15 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. 1325170-8 SSP/MT e CPF nº 900.121.781-87**,** denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.30, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 10/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter as recargas para uso hospitalar e ambulatorial, para carga, recarga, manutenção ou substituição para a Secretaria Municipal de Saúde o qual serão de uso nas Unidades Básica de Saúde Urbana/PSF's e Hospital Municipal de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, bem como para equipar os veículos tipo ambulância, e ainda, a empresa está mantendo seus preços praticados, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 037/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

FERNANDO DIDOMENICO

CPF nº 900.121.781-87

CONTRATADO

MARIELI GOVARI DA ROSA

Portaria Nº 114/2023

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2024 A CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 Data: 05/02/2024

Vigência: 05/05/2024

Contratado: M. LUIZ ZAMPIERI

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **dupla sertaneja "MÁRIO & THIZIL" a ser realizado no dia 15/02/2024** em comemoração ao aniversario do Município de Canarana.

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024 Data: 08/02/2024

Vigência: 08/05/2024

Contratado: MARIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a realização de shows de nível nacional, regional e local durante as comemorações do aniversário de emancipação política do município de Canarana.

Valor: **R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta reais)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 Data: 23/02/2024

Vigência: 22/07/2024

Contratado: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de **show artístico com a dupla sertaneja "Hugo e Guilherme"** a ser realizado no **dia 11/07/2024** no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024.

Valor: R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 Data: 23/02/2024

Vigência: 22/07/2024

Contratado: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: Contratação de **show artístico com a cantora "Naiara Azevedo"** a ser realizado no dia **10/07/2024** no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024.

Valor: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 015/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 Data: 26/02/2024

Vigência: 26/02/2025

Contratado: SILVANE MARIA GLIENKE CORBARI

Objeto: Locação de imóvel residencial - sala com área total construída de 113,00 m² para funcionamento do Posto de Atendimento dos Correios no Distrito do Garapú.

Valor: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 016/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 Data: 26/02/2024

Vigência: 26/02/2025

Contratado: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a revisão de garantia da motoniveladora komatsu GD535-5.

Valor: R$ 22.090,57 (Vinte e dois mil noventa reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 017/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data: 04/03/2024

Vigência: 04/03/2025

Contratado: GEDEON BENEDITO DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024.

Valor: R$ 683.860,00 (Seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data: 04/03/2024

Vigência: 04/03/2025

Contratado: V. L. ZALAMENA TRANSPORTES

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024.

Valor: R$ 338.400,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 019/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data: 04/03/2024

Vigência: 04/03/2025

Contratado: EDEMAR BIGUELINI

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024.

Valor: R$ 318.200,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 020/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023 Data: 04/03/2024

Vigência: 04/03/2025

Contratado: P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024.

Valor: R$ 728.820,00 (Setecentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais)

PORTARIA N°135/2024

Portaria n°135/2024

De 07 de março de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marcelo Melo Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcelo Melo Santos**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/02/2023 a 23/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°135/2024

Portaria n°135/2024

De 07 de março de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marcelo Melo Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcelo Melo Santos**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 18 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/02/2023 a 23/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na Rua BERNA (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Setor Despraiado, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora Sra. Daniella Pereira Pena, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2**7*4* SPTC/GO e CPF nº 478.***.671-**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 027/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2023.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **90 (Noventa) dias,** ficando estendida até o **dia 05/06/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados por mais 90 dias, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o serviço de transporte de fretes e malotes, até a formalização de novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 034/2023 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELLA PEREIRA PENA

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 166/2023 de 27/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **29 de maio de 2024.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **28 de julho de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2023

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

LOCADOR: JOSE DE OLIVEIRA FREITAS CPF nº 566.192.788-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 29/02/2024 até 31/12/2024.

VALOR: **R$14.120,00** (quatorze mil e cento e vinte reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA AVALIAÇÃO COM AS TURMAS DO 2.º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 52.400,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇOES LTDA inscrita no CNPJ nº 48.78185/0001-43

Carlinda - MT, 08 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 05/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 05/2024, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 13.418.722/0001-02** com **VALOR TOTAL R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).**

Castanheira-MT, 08 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 107/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 04/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 04/2024, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO VALE VERDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.303.601/0001-06** com **VALOR TOTAL R$ 496.589,45 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Castanheira-MT, 08 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 107/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo e anexos estará disponível no site da Prefeitura Municipal e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia o dia 12/03/2024 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 11 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

CONTRATADO: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 51.853.770/0001-18

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma, o Contrato Administrativo nº 03/2024, celebrado em 26/01/2024, visando contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria, informática e escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos artigos 137, I e 138 da Lei 14.133/2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2024

DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á entre os dias **01 de março de 2024 ao dia 20 de dezembro de 2024**, das **8h às 18h**, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de março de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 031/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 032/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64/2023, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 079/2023 que indica nova alteração a ser promovida na composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º 091/2024 que indica nova alteração a ser promovida na composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros representantes da APAE – CG No Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Rosimaire P. Coelho de Moraes (Titular); Joel Arruda de Souza (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 07 de março de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019,

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, representada por sua representante legal, Sra. MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência

O valor unitário da prestação dos serviços contratados passa de R$ 174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) para R$ 180,68 (cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o reajuste concedido de 3,82% referente ao índice do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a serem pagos mensalmente e conforme relatório de prestação de serviços.

O valor global do presente aditivo contratual é de R$ 361.360,00 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

A vigência do contrato oriundo fica prorrogada em mais de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo, encerrando-se assim em 06/03/2025.

Cláudia - MT, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMIOU Nº 001/2024

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FROTAS:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	1124	AG. ADMINISTRATIVO
CLAUDEMIR DORINI	982	MECANICO
SABINO GOMES BARBOSA	253	ALMOXARIFE

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 08 de março de 2024

_____

Elielton Pereira da Silva

Portaria n° 278/2023

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Colíder/MT

PREVILIDER
07 - BALANÇO PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO 14 DA LEI Nº 4320-64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**59.421.918,43**	**51.947.319,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.454,38	84.030,21
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		59.381.464,05	51.863.289,05
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**59.421.918,43**	**51.947.319,26**
Ativo Não Circulante		**170.775.199,88**	**259.376,56**
Realizável a Longo Prazo		**170.528.769,98**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		170.528.769,98	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		246.429,90	259.376,56
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**170.775.199,88**	**259.376,56**
TOTAL DO ATIVO		**230.197.118,31**	**52.206.695,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**545,71**	**545,71**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		545,71	545,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**545,71**	**545,71**
Passivo Não Circulante		**248.765.314,51**	**92.160.419,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		248.765.314,51	92.160.419,25
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**248.765.314,51**	**92.160.419,25**
Patrimônio Líquido		**-18.568.741,91**	**-39.954.269,14**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-18.568.741,91	-39.954.269,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-18.568.741,91**	**-39.954.269,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**230.197.118,31**	**52.206.695,82**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**230.197.118,31**	**52.206.695,82**
Ativo Financeiro		59.421.918,43	51.947.319,26
Ativo Permanente		170.775.199,88	259.376,56
Total do Ativo		**230.197.118,31**	**52.206.695,82**
Passivo (II)		**248.765.860,22**	**92.160.964,96**
Passivo Financeiro		545,71	545,71
Passivo Permanente		248.765.314,51	92.160.419,25
Total do Passivo		**248.765.860,22**	**92.160.964,96**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**-18.568.741,91**	**-39.954.269,14**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**74.291,65**	**227.171,05**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		74.291,65	227.171,05
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**74.291,65**	**227.171,05**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-74.291,65**	**-227.171,05**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		6.686.935,59	51.664.432,68
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		127.018,99	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		660.644,59	282.340,87
Total das Fontes de Recursos		**7.474.599,17**	**51.946.773,55**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PREVILIDER
08 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**210.414.676,54**	**43.539.738,10**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.554.054,46	9.945.883,84
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	3.252,39
Transferências e Delegações Recebidas		3.717.031,29	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.645.181,79	4.977.418,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		191.498.409,00	28.613.183,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**210.414.676,54**	**43.539.738,10**
Pessoal e Encargos		336.027,03	339.365,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		10.212.457,63	8.851.082,80
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		292.426,89	271.336,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		411.618,84	612.967,91
Tributárias		112.325,72	100.135,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		177.664.293,20	46.030.723,03
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**189.029.149,31**	**56.205.611,21**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**21.385.527,23**	**-12.665.873,11**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	7.554.054,46	9.945.883,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**7.554.054,46**	**9.945.883,84**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	3.252,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**3.252,39**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.717.031,29	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**3.717.031,29**	**0,00**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	7.645.181,79	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	4.977.418,59
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**7.645.181,79**	**4.977.418,59**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	19.670.223,84	28.548.323,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	171.828.185,16	64.860,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**191.498.409,00**	**28.613.183,28**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	303.248,39	308.302,58
Encargos Patronais	32.778,64	31.062,52
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**336.027,03**	**339.365,10**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	9.158.318,56	7.882.003,43
Pensões	1.054.139,07	969.079,37
Beneficios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**10.212.457,63**	**8.851.082,80**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	32.024,49	12.948,15
Serviços	244.015,74	228.847,56
Depreciação Amortização e Exaustão	16.386,66	29.540,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**292.426,89**	**271.336,44**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	411.618,84	612.967,91
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**411.618,84**	**612.967,91**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	112.325,72	100.135,93
Total de VPD Tributárias	**112.325,72**	**100.135,93**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	177.612.871,57	45.977.731,32
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	51.421,63	52.991,71
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**177.664.293,20**	**46.030.723,03**

CLEBIL MARQUES GONCALVES
CONTADOR

MARIZA BERNARDES DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 até 08/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI** - CNPJ nº 32.965.160/0001-61 Travessa A, nº 0, Lt. 50, Qd. 39, Distrito Dom Bosco, CEP. 78.050-412, Cuiabá-MT Fone: (65) 9.9601-5406 / (65) 9.9601-8126 E-mail: casadeapoiopantanal@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	514548	**DIÁRIA DE CASA DE APOIO –** Incluso hospedagem (diárias de 24 horas), para atender aos pacientes encaminhados para tratamento médico em Cuiabá/MT, compreendendo o fornecimento dos seguintes serviços: - Quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, conforme descrito no Termo de Referência; - Transporte por veículo, com ar condicionado, com no mínimo 16 (dezesseis) lugares (da sede da contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino); - Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação); - Alas separadas: quartos femininos, quartos masculinos e quartos mistos, todos com banheiro, ventiladores e ar condicionado conforme necessidade; - Refeitório Arejado e apto a receber os pacientes; - Circuito de câmeras 24 horas em todas as áreas em comum;	Diária	18.000	75,00	1.350.000,00
TOTAL GERAL (R$)						1.350.000,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFAU Nº 046/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ALISSON DE OLIVEIRA** (Titular) e **JOANA JULIA GODOY ZEBALHO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 042/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 003/2024. Vigência: 08/03/2024 até 08/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL**, portadora do CPF. n°. 002.218.411-21, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 015/GP/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°. 015/GP/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor Levi Gomes, servidor público municipal, Agente Fiscal Municipal e cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Senhor **Levi Gomes,** Servidor Público Municipal.

Art. 2º – Em razãodo ocorrido não haverá expediente nos órgãos públicos apenas **na data 08 de março de 2024**, ressalvada os serviços essenciais especificamente que haverá o expediente até as 13:00 horas: Coleta de lixo, DAE, PSF´s, Unidades de saúde, Laboratório Municipal, Departamento de Licitação, Posto de identificação e Eleitoral e demais serviços que não possam ser interrompidos por sua natureza que deverão seguir orientações da pasta de origem/secretaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 08 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de março de 2024.

Silvia R. Martinovski da Conceição
Agente Administrativo

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **12 de março de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO	8:00
02	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA FERNANDES	8:20
03	NEUCI CANDIDO DA SILVA	8:40

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 08 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 2.068/2024 DE: 08.03.2024

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Agricultores Rurais de Miranda Estância - APARME"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores Rurais de Miranda Estância - APARME, com sede na Estrada Municipal, Gleba Miranda Estancia, zona rural de Comodoro – MT, registrada no CNPJ nº 08.860.279/0001-95.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Para que a APARME usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 092/2024 de 28 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 119/2024 ADM de 21/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS EDUARDO ALVES, brasileiro, solteiro, escriturário, portador do RG 036.122.051-02 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Contratos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/02/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 107/2024 de 07 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 092/SMF/2024 de 08/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 07/03/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal GESSICA SANTOS DE SOUZA matricula 014705, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 de 11 de março de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de março de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	BRANCA DE NEVE	THEELRE DE PAIVA SOUZA	2º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	PROFESSOR ANTÔNIO SOARES DA SILVA	MARINES DA SILVA CARGNELUTTI	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 001/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 001/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 001/2024 - do tipo Menor Preço GLOBAL,** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra (Empreitada global) para realização da Construção do Centro Administrativo do Município de CONFRESA-MT, a ser construído no endereço Av. Europa APM nº02 – Jardim Europa, conforme memorial, croqui de localização e demais anexo presentes nos autos

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 15/03/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 18/04/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 18/04/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 18/04/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 08 de MARÇO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2023

OBJETO DO CONVÊNIO: FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONVENENTE A CONVENIADA COM O FITO DE CUSTEAR A MANUTENÇÃO DO ABRIGAMENTO DE MENORES, COM IDADE DE 0 ATÉ 12 ANOS NA REFERIDA INSTITUIÇÃO, CONFORME ACORDADO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O LAR DE APOIO À CRIANÇA E OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, BEM COMO A TEOR DA LEI MUNICIPAL N.º 593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O vencimento do Termo passa a ser 12/03/2025.

BASE LEGAL: Clausula Sexta do Termo de Convênio.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONVENIADA: LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA-MT - CNPJ n.º 03.240.045/0001-21.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA-MT, EDNA APARECIDA PARRON GARCIA PEREZ, Responsável Legal da CONVENIADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: AMPLA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA – CNPJ 17.337.529/0001-06

Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) pelo período de 12 meses

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea *c*, da Lei n.º 14.133/2021.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 08 de março de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 047/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D'Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas, conforme o processo administrativo n.º 940/2023 e contrato administrativo n.º 006/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 06 de março de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 940/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J A FIUZA LTDA - CNPJ n.º 42.196.880.001-56.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 32, 135, 232, 282, 450, 486, 532, 571, 591, 625, 656, 690 e 704.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.083.926,00 (dois milhões e oitenta e três mil e novecentos e vinte e seis reais).

DA FISCALIZAÇÃO: ELVIO ALVES SILVA.

VIGÊNCIA: Início na data de 06/03/2024 e encerramento em 06/03/2025.

ASSINATURA: 06 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E J A FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO – PREVI COTRI

EDITAL Nº 001-2024

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. Através deste instrumento, torna aberto as inscrições, para interessados em concorrer as eleições dos membros dos conselhos CURADOR e FISCAL do PREVI COTRI como representantes dos segurados.

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. São habilitados para inscrição, servidores ativos, do poder executivo, legislativo e autarquia municipal;

1.2. Aposentados que são segurados do PREVI COTRI;

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 Possuir cerificação profissional, exigida pela Portaria MTP n° 1.467/2022, para membros do Conselho Deliberativo. Membros do Conselho Fiscal, no mínimo categoria nível básico;

2.2 Não possuindo certificação no momento da inscrição, o candidato se compromete em realizar a prova até a data da eleição, que ocorrerá até junho de 2024;

2.3 As despesas decorrentes da inscrição para realização da prova, correrão por conta do orçamento do PREVI COTRI;

2.4 As despesas decorrentes de capacitação para realização da prova correrão por conta do orçamento do PREVI COTRI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para credenciamento, o candidato deverá preencher e assinar a ficha disponível no anexo I deste edital;

3.2 No ato do credenciamento o candidato deve preencher e assinar a declaração de conhecimento das exigências de habilitação, conforme exigência da portaria 1.467/2022 disponível no anexo II deste edital;

3.3 No ato do credenciamento, o candidato deverá preencher e assinar a o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no anexo III deste edital.

4. DO PRAZO

4.1 O credenciamento terá início a partir do dia 11 de março de 2024, e encerrado em 29 de março de 2024.

4.2 O candidato poderá enviar por e-mail no seguinte endereço: previdenciacotriguacu@gmail.com, ou entregar pessoalmente na sede do PREVI COTRI.

4.3 O horário de atendimento é de segunda a sexta feira, horário de 07:00 as 13:00 horas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme disposto no art.64 da portaria nº 1.467 são requisitos previstos que se aplicam aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

Cotriguaçu, 08 de março de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 014/2024

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA FUTURA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO – PREVI COTRI

Nome do candidato: _____

Cargo Pretendido: ( ) CONSELHO CURADOR ( ) CONSELHO FISCAL

CPF: _____

Nº RG: _____ORGÃO EMISSOR _____

REPRESENTANTE

( ) Servidor Ativo

( ) Aposentado

Endereço Completo: _____

Celular:_____

E-mail: _____

Lotação _____

Cargo _____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTODAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Eu_____, inscrito como candidato, para concorrer a eleição dos conselhos curador e fiscal do PREVI COTRI em 2024, DECLARO ter conhecimento das exigências da portaria nº 1.437/2022, ao tempo que me comprometo em realizar a prova de certificação para fins de habilitação técnica.

Sendo verdade, dou fé.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), através do presente instrumento, eu _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, aqui denominado SERVIDOR PÚBLICO(A)-TITULAR DOS DADOS PESSOAIS, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão do CREDENCIAMENTO PARA FUTURA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO – PREVI COTRI, com o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aqui denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o n.

º 05.070.835.0001-31, em razão da isncrição, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados Pessoais

1.1. O Servidor Público/Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

– Nome completo;

– Data de nascimento;

– Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

– Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

– Número e imagem do Título de Eleitor;

– Número e imagem do Certificado de Reservista;

– Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

– Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);

– Número e imagem da CTPS física e/ou digital;

– Número e Imagem da Carteira Profissional;

– Fotografia 3×4;

– Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

– Imagem do Diploma de Escolaridade;

– Nome dos genitores;

– Tipo sanguíneo e fator Rh;

– Endereço completo;

– Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

– Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e inscrição no CPF;

– Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;

– Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;

– Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

– Imagem de certidões expedidas por órgãos públicos, exigidas para nomeação;

– Imagem de declarações assinadas, exigidas para nomeação;

– Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;

– Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de contrato, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

2.1. O Servidor Público/Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

– Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do vínculo;

– Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

– Para procedimentos de admissão e execução do vínculo, inclusive após exoneração;

– Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

– A pedido do titular dos dados;

– Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

– Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

- Possibilitar que o controlador possa utilizar os dados para compartilhamento com sindicato ou associação de servidores;

CLÁUSULA TERCEIRA - Forma de Armazenamento dos Dados Pessoais

3.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a relação do vínculo com o PREVI COTRI;

- Até que o presente termo seja revogado pelo(a) Servidor Público/Titular;

- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUARTA - Compartilhamento de Dados

4.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Servidor Público/Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

5.1. A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Servidor Público/Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Servidor Público/Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Término do Tratamento dos Dados

6.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Servidor Público/Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo e ainda após o término do vínculo empregatício para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13. 709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Revogação do Consentimento

7.1. O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) Servidor Público/Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada ao Controlador, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

Cotriguaçu/MT, _____ de _____de _____.

_____

Servidor Público/Titular

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 172/2022;

Pregão Eletrônico n.º 063/2022;

Contrato Administrativo n.º 120/2023

Prestação de Serviços Terceirizado do Tipo Transporte Escolar Municipal: Objeto;

Secretaria de Educação: Solicitante;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Necessidade demonstrada em função de aumento de demanda;

Parecer Jurídico sobre acréscimo contratual: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 120/2022, referente a Pregão Eletrônico n.º 063/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de ônibus/micro-ônibus terceirizado para transporte escolar na localidade de Nova Esperança em razão do aumento de demanda dos alunos nos itens 1 e 2 conforme a justificativa juntada as fls. dos autos, com o acréscimo de serviço de transporte escolar num *quantum* **de R$ 35.191,80 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).**

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, veda expressamente o acréscimo, nas obras de reforma ou de equipamento, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a necessidade demonstrada em função de aumento de demanda no transporte escolar da região dos itens 1 e 2, eobservada à vedação legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 120/2022 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para serviços de transporte escolar, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, perfazendo a margem de 25% (vinte e cinco por cento), do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO **a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por consequência, AUTORIZO** e DETERMINO**, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 120/2022, celebrado com a empresa, VIAÇÃO COTRIGUAÇU AV LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.724.975/0001-90, no montante de R$ 35.191,80 (trinta e cinco mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos), passando do valor de R$ 140.767,20 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para o valor de R$ 175.959,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).**

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO **ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.**

Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA FISICA Nº 004/2024 PROCESSO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 014/2024

b) Licitação Nr: 004/2024

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 11/03/2024

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA E REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS ENTRE A ALDEIA BABAÇU E ALDEIA PARAJUBA".

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica GILSON BORECK inscrita sob CNPJ 41.872.966/0001-04 endereçada em Logradouro Av 20 de dezembro, Número S/N, Complemento *****, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT, doravante designado "CONTRATADO", doravante designado "CONTRATADO".

Objeto: **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA E REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS ENTRE A ALDEIA BABAÇU E ALDEIA PARAJUBA"**.

PROCESSO: 014/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 06 (seis) meses contados do dia 11 de março de 2024, **na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 063/2022;

OBJETO: Acréscimo de 25% do quantitativo dos itens 01 e 02, do Contrato Administrativo n.º 120/2023.

CONTRATADA: VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI-ME;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/2021.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 120/2023, o aditivo de acréscimo de 25% do quantitativo dos itens 01 e 02, do Contrato Administrativo n.º 120/2023, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL", do referido Contrato, no valor inicial de R$ 140.767,20 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passando do valor de R$ 140.767,20 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para o valor de R$ 175.959,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 003.773/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 08 de março de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, por intermédio da **SME – Secretaria Municipal de Educação**, considerando a Lei Municipal Nº. 479 de 2018 e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS,** conforme as disposições abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção o(a) estudante:

a) regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior, pública ou privada; b) que tenha comprovação de estar cursando pelo menos o 1º semestre, ou 50%, dos créditos ou das horas-aula constantes do currículo; c) brasileiro(a) ou estrangeiro(a), este com visto de permanência no país;

d) que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e ainda das obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Município de Curvelândia, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;

f) que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

g) que não possua bolsa de pesquisa e/ou de extensão remunerada.

2. **DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas de estágio para contratação imediata, por meio de análise curricular, sendo:

a) **05 (cinco) vagas para Secretaria de Educação:** poderão concorrer as vagas os candidatos que estejam cursando qualquer curso de Licenciatura e/ou Bacharel, bem como Licenciados ou Bacharéis em Educação Física;

3. **PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada secretaria às pessoas com deficiência;

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

3.3. O candidato PCD (pessoa com deficiência) no ato da inscrição deverá apresentaro laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato;

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 6 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste edital;

a) O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

b) O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 6 (seis) meses;

c) Em caso de selecionado, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela SME – Secretária Municipal de Educação ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

d) O candidato que não apresentar laudo, conforme a alínea b, será desconsiderado.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018:

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção, e se já estiver sido nomeado, responderá ter a admissão anulada, e serão tomadas pela Administração as devidas providências nos termos do Art. 342, do Código Penal.

4. **DA BOLSA E DA JORNADA**

4.1. O valor da bolsa-auxílio será de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês;

4.2. O valor do auxílio-transporte será de R$ 50,00 (cinquenta reais), pagos pela prefeitura por mês; 4.3. O estágio não gera vínculo empregatício e não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares; 4.4. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis horas) diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura do Município de Curvelândia/MT; 4.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

4.6. O estágio será realizado nas instalações da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, e demais Secretarias do Município a serem definidos de acordo com suas necessidades.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.2. Entrega do currículo e cópia de todos documentos necessários tais como: CPF, RG, Título de Eleitor, Comprovante Residência, Declaração de Frequência ou Cópia de Rematrícula para o ano corrente da Instituição de Ensino Superior, e ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I e Anexo II deste Edital, e candidatos com deficiência entregar cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses);

5.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas na Secretaria de Educação localizada na Avenida Mariana, S/N Centro, Curvelândia-MT;

5.4. Caso a documentação citada acima esteja incorreta e/ou incompleta, o candidato será desconsiderado para fins de seleção;

5.5 Período das Inscrições: serão aceitas no dia 11 até 20 de março, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e, o resultado final será divulgado dia 25 de março de 2024.

6.1. DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

6.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:

a) Serão classificados nesta etapa 05 (cinco) candidatos, distribuídos em lista conforme o item 2.1 deste Edital. Em caso de empate na última vaga, será escolhido o candidato que tenha cumprido mais horas-aulas. Persistindo o empate, o de maior idade.

b) Análise Curricular com entrevista: os currículos serão analisados pela Secretária de Educação que fará a seleção atentando-se aos critérios de experiência e capacitação do candidato, e conveniência da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

6.2. Do cronograma das etapas:

Etapas	Período	Datas
Inscrições	08 dias úteis	11 até 20 de março
Seleção dos Estagiários	Após as inscrições	21 de março de 2024
Análise Curricular e entrevista	dias úteis	22 de março de 2024
Resultado final da seleção	Após a análise de currículos	22 de março 2024

7.10. O candidato será comunicado do resultado da seleção através do **e-mail cadastrado no ato da inscrição**;

7.11. Quando aprovado, a Secretária Municipal de Educação orientará os prazos e os documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites dentro do **prazo de 7 (sete) dias úteis**.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal Nº 479 de 2018, e Decreto Municipal Nº 069 de 08 de julho de 2021;

8.2. Quando aprovado, a Secretária Municipal de Educação orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes;

8.3. A contratação está sujeita aos critérios da Administração da Prefeitura do Município de Curvelândia-MT, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital;

9.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Curvelândia;

9.3. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata;

9.4. Este Edital será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT

_____

ZILDA XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 373/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT – CNPJ: 04.217.647/0001-20
Telefone para Contato: (65) 3273-1275

Nome: _____
Data de Nascimento:_____ **Idade:**_____
RG: _____ **CPF:** _____
E-mail: _____
Instituição de Ensino: _____ **Curso:**_____**Telefone:**_____
Semestre:_____ **Horário de aula:** _____
Disponibilidade de turno para estagiar: ( ) Matutino ( ) Vespertino
Concorrer às vagas reservadas para Pessoas com deficiência ( ) Sim ( ) Não
Concorrer às vagas reservadas para Pessoas que autodeclararem negros ( ) Sim ( ) Não
Declaro ainda que disponho de____ horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital n. 001/2024 para admissão ao estágio na Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.
Curvelândia -MT, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
EDITAL N.001/2024
Nome:_____
RG: _____ CPF: _____
Curso: _____ SEMESTRE: _____
Data de Recebimento: _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____
Nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, nº. _____, Bairro _____ município de _____, Estado de _____, RG nº. _____, CPF nº. _____ candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT – EDITAL N°. 001/2024, aprovado para a vaga disponível na Secretaria de _____,** venho pela presente, **DECLARAR,** formal e definitivamente **a minha desistência a vaga** referente ao Edital de Convocação nº. _____/_____, publicado na página da Prefeitura do Município de Curvelândia.
Curvelândia/MT, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 110/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora**REGINA OLIVEIRA DE SOUZA** portadora do RG nº 03543071550 SSP/MT, inscrita no CPF nº 593.497.781-49, para exercer o cargo de **Gerente - Gerencia de Enfermagem - DGA-8,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de maço de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/ 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Resolução CNS N.º 453, de 10 de Maio de 2012, que Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; e

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Empossar e tornar público a constituição do MEMBRO do Conselho Municipal de Saúde, na **Representação de Governo/Secretaria Municipal de Saúde,** para o Biênio 2024/2025:

Itamar Martins Bonfim - Titular

Dilma da Conceição Araújo - Suplente

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01 de 14 de Fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino-MT

.

RESOLUÇÃO CMAS- N° 006/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 006/2024, de 06 de março de 2024

Cria a Comissão Especial de Chamamento Público Diamantino/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008.

Considerando o Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social nº. 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Julgadora de Chamamento Público nº. 002/2024;

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – **Ana Cristina dos Santos**– Representante Governamental.

II – ***Jéssica R. Szimanski Chassot*** – Representante Governamental.

III -**Tatiane da Costa Silva** – Representante da Sociedade Civil.

IV- **Marenice Queiroz da Silva**- Representante Civil.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 06 de março de 2024.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

PORTARIA Nº 24/2024/SEMED

PORTARIA Nº 24/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação**, Eledil Pereira Queiroz** no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 61 e 62 da lei Complementar nº 070 de 2.022 e o Decreto Municipal nº 021 de 2.015 que institui a Proposta para Regulamentação da Licença Para Qualificação e Capacitação Profissional, e Estudo no Exterior;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar os membros para compor a Comissão de Qualificação, conforme disposto no Artigo nº 17 do Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a análise da concessão dos afastamentos para Qualificação Profissional dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para análise da concessão dos afastamentos para Qualificação Profissional dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Diamantino MT.

Art.2º A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

I-Thalyne Ingrid Almeida Ribeiro Matricula Funcional nº 7120-1 - Assessora Jurídica/SEMED;

II- Carla Adrina Rossi Ramos, Matrícula Funcional Nº 405-1-Professora;

III- KelmaPatricia Henriqueta de Moraes, Matrícula Funcional nº 3111-1 - Técnico Administrativo Educacional;

IV- Eledil Pereira Queiroz Matricula Funcional nº 2944-1- Apoio Administrativo Educacional;

V- Jamil Rodrigues Barroso, Matricula Funcional nº 453- Professor;

VI- Osvaldo Rodrigues de Sousa, Matricula Funcional n º463 - Professor.

Art. 3º A Comissão de Qualificação Profissional dará os encaminhamentos práticos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que se fizerem necessários à análise da concessão dos afastamentos para Qualificação Profissional dos Servidores da SEMED.

Art. 4º O resultado da análise realizada por esta Comissão será remetido ao Secretário Municipal de Administração, com cópia para a Comissão Central de Qualificação da Prefeitura Municipal de Diamantino, para análise do pleito e Homologação final.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, MT, 08 de Março de 2.024.

Eledil Pereira Queiroz

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 109/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALAIR SILVA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 14331292 SSP/MT, inscrita no CPF nº 003.240.591-08*,* para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **11/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de maço de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 009/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 41.424.264/0001-50, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 55. 800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 08 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022 DA SINFRA-MT,** em seu inteiro teor, ficando cancelados os contratos nº 025/2024, 026/2024, 027/2024, 028/2024, 029/2024, 030/2024, 031/2024 e 032/2024por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 08 de Março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

DATA: 08 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: FIXA CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de deferimento na participação em todos os Programas Habitacionais de interesse social criados e/ou aderidos pelo Município de Feliz Natal, o Cadastro da Habitação, composto por candidatos inscritos espontaneamente e de forma individualizada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto também visa cadastramento de interessados em participar de programas habitacionais vindouros, em todas as classificações e situação econômica, para fins de viabilização de recursos e meios para redução e/ou exclusão do *déficit* habitacional existente no município, não ficando vinculado à concessão obrigatória.

Art. 3º - Quanto ao cadastramento para adesão das 50 (cinquenta) unidades habitacionais relacionadas com o Chamamento Público nº 002/2023, do Residencial Vila Nova, 02 (duas) unidades habitacionais serão destinadas, exclusivamente, às pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo Único. Havendo mais de dois candidatos que se encaixem nos critérios de pessoas com deficiência, conforme disposto no *caput*, estes participarão na faixa de ampla concorrência com os demais candidatos, com observância do disposto no art. 5º, § 3º, II, alínea "a" do presente Decreto.

Art. 4º - O Cadastro habitacional se realizará entre os dias **13 de março de 2024** a **15 de abril de 2024,** e será composto pela Relação de Inscrições Individuais.

§ 1º - O acesso ao Cadastro da Habitação será feito preferencialmente pela internet, no sítio www.feliznatal.mt.gov.br, ou em casos excepcionais, por meio de atendimento presencial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Milton dos Reis, nº 543, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, com horário de funcionamento das 07h:00min às 10h:30min e 13h:00min às 16h:30min.

§ 2º - A inscrição do candidato é admitida em apenas uma Relação.

Art. 5º - Para fins de deferimento da participação em todos os programas habitacionais de interesse social, o interessado deve atender aos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Feliz Natal nos últimos 4 (quatro) meses, a contar da presente publicação;

II – possuir título de eleitor no Município de Feliz Natal;

III – cumprir o calendário nacional de vacinação das crianças e adolescentes dependentes do (s) titular (es) do cadastro, salvo dispensa justificada via Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação de determinada vacina.

§ 1º - Além dos presentes requisitos, o interessado deverá preencher critérios de renda e outros exigidos pela Caixa Econômica Federal, naqueles em que referida instituição bancária seja mantenedora.

§ 2º - Todas as condições mencionadas nos incisos I a III deverão ser obedecidas cumulativamente.

§ 3º - Em caso de inscrições que preencham todos os requisitos, acima do montante de unidades habitacionais disponíveis, terá preferência os candidatos que se encaixem nas seguintes condições e ordem:

I – que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como aquelas com transtorno do espectro autista, conforme disposições da Lei nº 12. 764, de 27 de dezembro de 2012;

b) pessoas idosas, conforme disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

c) pessoas com câncer, doença rara crônica e degenerativa e grave, nos termos da lei;

d) crianças ou adolescentes, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 6º - Os dados cadastrais informados pelos candidatos para os programas habitacionais de interesse social do Município de Feliz Natal, cons-

tantes da Relação de Inscrições Individuais, devem ser comprovados no procedimento de habilitação e atender aos critérios previstos na legislação aplicável, assim como atualizados sempre que exigido.

Art. 7º - Caso haja divergência entre os dados cadastrais informados e a documentação apresentada que implique alteração na pontuação/critérios de escolha do candidato, a inscrição deve ser sobrestada para averiguação quanto às razões que motivaram a divergência.

§ 1º - O candidato deve ser reposicionado na lista de inscrição, por ocasião de atualização do cadastro, caso a divergência seja decorrente de fato superveniente à data do cadastramento.

§ 2º - A inscrição deve ser cancelada, sem prejuízo de aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis, caso a divergência decorra de dolo ou simulação pelo candidato.

Art. 8º - Fica vedada a inscrição de candidato já beneficiado por outro Programa Habitacional ou que não atenda aos requisitos da legislação pertinente.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento E Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO 00072654171

Objeto: Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na fera municipal de Figueiropolis d'Oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras".

Vigência: De 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025

Valor: R$ 132.525,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023 acostados a **Tomada de Preços 001/2023**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Vigência e da Garantia Contratual,** item 4.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, **Item 01 do Lote 02** (Reforma do Prédio da Secretaria de Agricultura), é de **255(duzentos e cinquenta e cinco) dias**, e passara a ser de **285(duzentos e oitenta e cinco) dias**, conforme cronograma físico financeiro.

PORTARIA N° 067/2024

Portaria N° 067/2024 Data: 06 de março de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Caroline de Oliveira Faria,**CPF nº 084. 571.371-07, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 017/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 06 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

1º ADITIVO CONTRATO 017/2023

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023 acostados a **Adesão a ARP 002/2023 PP**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Segunda – Da Vigência e Execução do Contrato,** item 2.1, **Cláusula Quinta – Do Valor e Dotação Orçamentária,** itens 5.1 e 5.2, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. E passará a ser de 24(Vinte e quatro) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ 171. 000,00(Cento e setenta e um mil reais), e passará a ser de R$ 342. 000,00(Trezentos e quarenta e dois mil reais), **conforme recuperação dos creditos.**

5.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0013.2008.0000.3.3.90.39.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Ficha: **77**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de março de 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. J. O. GIBELLO EIRELI

CNPJ: 71.610.620/0001-90

Alfredo Jose de Oliva Gibello

CPF: 114.021.118-86

CONTRATADA

PORTARIA N° 068/2024

Portaria N° 068/2024 Data: 07 de março de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,**CPF nº 066.920.431-58, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 07 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS TOTAL: 129. 240,0000 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 EMPRESA GENTE SEGURADORA TOTAL: 170.300,0000 TOTAL GERAL: 299. 540,0000. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 ASSINATURA: 11/03/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000021/2024

Modalidade Nr.: 00000006/2024

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 08/03/24

Data da Homologação: 08/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4185 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37025	SEGURO PARA VEICULO - ONIBUS ON MARCOPOLO VLRG3EX PLACA: RRW-3G00 RENAVAM: 1331786913 CHASSI: 93PBC1P31PC069604213 ANO/MOD: 2022/2023	UNIDADE		2,0000	6.500,0000	13.000,00
37026	SEGURO PARA VEICULO - CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 PLACA: RRQ-9C28 RENAVAN: 01321795324208 CHASSI: 9BGJJ7520PB158539	UNIDADE		2,0000	3.350,0000	6.700,00
37027	SEGURO PARA VEICULO - AMBULANCIA - I/M.BENS 416 PCIA A ? MOTOR: 651958W0113065- M. MODELO: 347425- COR BRANCA PLACA-RAK-5J84 RENAVAM: 1246341457 CHASSI: 8AC907643ME190604 ANO: 2020/2021	UNIDADE		2,0000	4.000,0000	8.000,00
37028	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UPI AMBULANCIA PLACA SDE-9F48 RENAVAM: 01294377261 CHASSI: 8AC907643NE209199 ANO 2021/2022	UNIDADE		2,0000	5.000,0000	10.000,00
37030	SEGURO PARA VEICULO - MERCEDES BENS/ SPRINTER 416 AMBULANCIA PLACA: RAT-5G24 RENAVAM: 01263310777 CHASSI: 8AC907643NE198221 ANO/MOD: 2021/2022	UNIDADE		2,0000	5.000,0000	10.000,00

37032	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHAO FURGAO 416 SPRINTER F43A UP1 AMBULANCIA UTI PLACA: SCP-4B32 RENAVAM:01302385230 CHASSI: 8AC907645NE213213199 ANO/MOD: 2021/202	UNIDADE		2,0000	4.950,0000	9.900,00
37034	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHONETE AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 MARINAR PLACA: FUN-3369 RENAVAN 01014720661 CHASSI: 9BG144CP0EC453845 ANO/MOD.: 2014/2014	UNIDADE		2,0000	5.390,0000	10.780,00
37035	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 415 SPRINTER F42A010B PLACA QBV-9E21 RENAVAM 01110493816 CHASSI: 8AC906633HE121897 ANO/MOD.: 2016/2017	UNIDADE		2,0000	4.980,0000	9.960,00
37039	SEGURO PARA VEICULO - AMBULANCIA PICK-UP MONTANA COR: BRANCA PLACA QCW-9610 RENAVAM:01174915835 CHASSI: 9BGCA8030KB139695 ANO/MOD.: 2018/2019	UNIDADE		2,0000	2.950,0000	5.900,00
38211	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UP1 AMBULANCIA RENAVAM: 1332573085 CHASSI:8AC907643NE221610 PLACA: SCR-7C67	UNIDADE		2,0000	5.600,0000	11.200,00
38212	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGAO 417 SPRINTER F41B UP1 AMBULÂNCIA ANO/MOD: 2022/2023 CHASSI: 8AC907641PE228200 RENAVAM: 01343521812 PLACA: SCO-5G81	UNIDADE		2,0000	5.500,0000	11.000,00
38216	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42B UPI AMBULÂNCIAANO/MODELO 2024/2024 PLACA: NÃO INFORMADO	UNIDADE		4,0000	5.700,0000	22.800,00

Total Fornecedor: 129.240,0000

42237779 - GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37015	SEGURO PARA VEICULO - MITSUBISHI L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT. 5 PASS, MODELO 2021/2022, DIESEL, PLACA RRJ-3G84, CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739	UNIDADE		2,0000	3.700,0000	7.400,00
37016	SEGURO PARA VEICULO - CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT. 5 PASS, MODELO 2022/2023, GASOLINA/ALCOOL, PLACA RRR-4G98, CHASSI: 9BGJJ7520PB147020.	UNIDADE		2,0000	3.000,0000	6.000,00
37018	SEGURO PARA VEICULO - UNO DRIVE 1.0 FLEX 4 PORTAS- MARCA:FIAT ANO/MOD:2018/2019 RENAVAM:01157043825 CHASSI: 9BD195B4NK0840616 PLACA: QCU-9875	UNIDADE		2,0000	2.350,0000	4.700,00
37019	SEGURO PARA VEICULO - ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO PLACA RRM 6A58 MARCA MASCARELLO MODELO ELLO NUMERO :BUSRC9BWNN9A3266 ANO DE FAB. 22/23 :9532G8EW8PR009986	UNIDADE		2,0000	5.550,0000	11.100,00
37023	SEGURO PARA VEICULO - CAMIONETE HILUX CD DSL 4X4 SRV AT PLACA: SBZ-2D76 CHASSI:8AJBA3CD1N1737343 RENAVAM:1321740759	UNIDADE		2,0000	4.300,0000	8.600,00
37029	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA ETIOS SD XS 1.5 PLACA: QBG-8997 RENAVAM:01126073102 CHASSI: 9BRB29BT9J2174341 ANO:2017/2018	UNIDADE		2,0000	2.900,0000	5.800,00
37031	SEGURO PARA VEICULO - RENEGADE SPORT AT 1.8 FLEX ? COR BRANCO AMBIENTE PLACA: RRJ-3F35 RENAVAM: 01286546459 CHASSI: 98861115XMK457143 ANO/MOD: 2021/2022	UNIDADE		2,0000	2.950,0000	5.900,00
37033	SEGURO PARA VEICULO - KWID ZEN 1.0 12V SCE MARCA: RENAULT COR EXTERNA PRATA, PLACA: QCX-2996 RENAVAM: 01161695483 CHASSI: 93YRBB00XKJ517428 ANO/MOD.: 2018/2019	UNIDADE		2,0000	2.500,0000	5.000,00
37036	SEGURO PARA VEICULO - CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GLX PLACA: QBP-2759 RENAVAN: 0106257694039 CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993 ANO/MOD.: 2015/2016	UNIDADE		2,0000	3.400,0000	6.800,00
37037	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA CAMINHONETE CD PRATA PLACA OBD-4061 RENAVAM 01000141508 CHASSI: 9BD578341E7775789 ANO/MOD.: 2014/2014	UNIDADE		2,0000	3.100,0000	6.200,00
37038	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA WORKING CD 1.4 PLACA: OBH-9B12 RENAVAN: 0109264914790 CHASSI: 9BD57834UGB108568 ANO/MOD.: 2016/2016	UNIDADE		2,0000	3.100,0000	6.200,00
37040	SEGURO PARA VEICULO - ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO V8L ON, DIESEL, 26 PASSAGEIROS + 2 AUXILIARES, COR: BRANCO PLACA QCZ-2I29 RENAVAN 01171757287 CHASSI: 93PB43M32KC060410 ANO/MOD.: 2018/2019	UNIDADE		2,0000	5.650,0000	11.300,00
38204	SEGURO PARA VEICULO - RENAULT DUSTER INTENSE ANO/MOD:2023/2024-COR:BRANCA CHASSI:93YHJD201R568916 RENAVAM:1338608271 PLACA: RRU-3I63	UNIDADE		2,0000	3.000,0000	6.000,00
38205	SEGURO PARA VEICULO - HILUX CD DSL 4X4 SRV AT TOYOTA ANO/MODELO: 2022/2022CHASSI: 8AJBA3CD7N1748475 RENAVAM:01332523940 PLACA: SCR-6I17	UNIDADE		2,0000	4.300,0000	8.600,00
38206	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA HILUX CABINE DUPLA PICK UP CAMBIO MANUAL 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 8AJKA8CDXK3180560 PLACA: QCT-7H30	UNIDADE		2,0000	4.300,0000	8.600,00
38207	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEXANO/MODELO: 2021/2021 CHASSI: 9BD281A22MYV84306 PLACA: RAP-1A01	UNIDADE		2,0000	3.050,0000	6.100,00
38208	SEGURO PARA VEICULO - FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 ANO/MODELO: 2017/2017CHASSI: 9BD5781FFHY177681 PLACA: QCP-9746	UNIDADE		2,0000	2.900,0000	5.800,00
38209	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA HILUX CABINE DUPLA SR ANO/MODELO: 2017/2017CHASSI: 8AJHA8CD0H2597310 PLACA: QCB-1B55	UNIDADE		2,0000	4.500,0000	9.000,00
38210	SEGURO PARA VEICULO - TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT ANO/ MODELO: 2024/2024 PLACA: NÃO INFORMADO	UNIDADE		4,0000	4.200,0000	16.800,00
38213	SEGURO PARA VEICULO - DUSTER INTENSE 1.6 SCE CVT ANO 2023/2024 CHASSI:93YHJD20XRJ723222 RENAVAM: 01362152177 PLACA: SCT-2I67	UNIDADE		2,0000	3.050,0000	6.100,00
38214	SEGURO PARA VEICULO - DUSTER INTENSE CVT 1.6 ANO 2023/2024 CHASSI: 93YHJD206RJ737750 RENAVAM: 01372330884PLACA: SCU-8C78	UNIDADE		2,0000	3.050,0000	6.100,00
38215	SEGURO PARA VEICULO - DUSTER INTENSE CVT 1.6ANO 2024/2024 PLACA: NÃO INFORMADO	UNIDADE		4,0000	3.050,0000	12.200,00

Total Fornecedor: 170.300,0000

Total Geral: 299.540,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 8 de Março de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Que será realizada no dia **26/03/2024**, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de concorrência nº 001/2024

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVENIO N° 2445-2023/SINFRA.**

General Carneiro – MT, 08 de Março de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.958.410/0001-99, situado na Rua B 16, QD. 02, LT 21, Bairro Vila Pontal, na cidade de Pontal do Araguaia – MT, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 033/2023, Dispensa 07/2023, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (08 de Março de 2024)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO MDS 853261/2017.

VALOR: R$434.858,17 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 016/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato n° 04/2022 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 08 de Março de 2024.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL DO 3° QUADRIMESTRE DE 2023

Aos 05 de março de 2024, as 09;11 (nove horas e onze minutos) iniciou a audiência pública de apresentação da gestão fiscal do terceiro quadrimestre de 2023. O contador geral do município iniciou destacando a importância da transparência da gestão. Foi indicado o embasamento legal de realização das audiências – Fundamento Legal- (§ 4º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) "§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metasfiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Dos vários assuntos abordados destaca: as despesas com saúde, que do limite obrigatório de 15%, foram investidos 26,34% o que reflete em valores R$ 12.215.376,47 sendo o mínimo obrigatório R$ 6.957.574,06, ou seja, R$ 5.257.802,41 além do mínimo; despesas com o ensino do mínimo obrigatório de 25% da receita de impostos e transferências de impostos, foram investidos 28,62% somando R$ 13.798.246,33, sendo o mínimo obrigatório de R$ 12.053.649,27, gerando um valor a maior de R$ 1.744.597,06, as receitas de retorno do FUNDEB foram de R$ 6.161.592,59, foram executados R$ 6.118.323,74 distribuídos da seguinte forma: R$ 5.939.877,73 com pessoal da educação básica e R$ 178.446,01 com outras despesas da educação; despesa com pessoal que é o somatório dos últimos 12 meses, o limite atingido pelo município foi de 45,15%,sendo o limite máximo de 54%, o prudencial é de 51,30 e o limite de alerta é de 48,60% da receita corrente líquida. Foram destacados dados do balanço orçamentário: Receita Prevista R$ 76.528.338,00, com a abertura de créditos adicionais a previsão atualizada chegou ao patamar de R$ 80.534.279,41, a receita realizada durante o exercício foi de R$ 76.933.154,16; a despesa autorizada foi de R$ 89.340.610,35 e a executada de R$ 77.976.912,39. O resultado da execução orçamentária foi superavitário em R$ 7.634.201,78, esse resultado se deve ao fato das aberturas de créditos adicionais com o superávit financeiro de R$ 8.677.960,01(executados). Os Restos a Pagar dizem respeito a compromissos assumidos, porém não pagos no ano anterior. Os Restos a Pagar Processados referem se as despesas liquidadas e não pagas. Os Restos a Pagar não processados tratam das despesas apenas empenhadas, ou seja, ainda não houve processo de liquidação da despesa e a movimentação (Poder Executivo – Prefeitura Municipal) do exercício demonstrou que foram pagos R$ 7.782.727,48 e cancelados R$ 528.993,80 de restos a pagar não processados; R$775.624,81 de restos a pagar processados foram pagos e R$ 55,21 foi cancelado por inscrição indevida. Do exercício foram inscritos em restos a pagar: processados R$ 1.133.245,68 e não processados R$ 4.469.449,78 (existe disponibilidade financeira para o pagamento dos restos a pagar). A Dívida Consolidada Líquida foi negativa em R$ 5.464.310,97 (onze milhões, oitocentos e trinta e sete mil e oitenta e seis reais) e, quando comparada com a Receita Corrente Líquida, Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Guiratinga Página 2 de 2 revela que as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada. O resultado indica que não houve dívida consolidada líquida ao final do exercício e, portanto, o cumprimento do limite de endividamento disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, o qual dispõe que a DCL não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida (RCL R$ 63.152.527,38).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO NOVO PRONTO ATEDIMENTO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **22/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,08 de março de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.

Data da vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA APARECIDA CANDEIA

Objeto: Contrato Administrativo nº 093/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 15/02/2024 a 15/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM em ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** obteve o seguinte resultado: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, com o valor total de R$ 2.456.914,50 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 08 de março de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023, DE 08 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.289 de 06 de março de 2024 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *“Osnir Bortolini”* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários abaixo designados:

- 04/04/2024 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN;

- 05/04/2024 - DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	**FERNANDA CRISTINA SILVA**	Analista Administrativo – ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
2	**FERNANDO GONÇALVES GUIMARAES BALBINO**	Analista Administrativo – OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
3	**ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES**	Artífice de Copa e Cozinha – ITIQUIRA	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
4	**SÔNIA DA SILVA SANTOS**	Artífice de Copa e Cozinha – ITIQUIRA	14 CANDIDATO CLASSIFICADO
5	**CAROLAINE SANTOS BARBOSA**	Artífice de Copa e Cozinha – ITIQUIRA	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
6	**MARIA APARECIDA CAMPOS NETO**	Artífice de Copa e Cozinha – OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
7	**RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA**	Artífice de Copa e Cozinha – OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
8	**MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA**	Artífice de Copa e Cozinha – OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
9	**ALINE DE JESUS**	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas – ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
10	**CLARICE FERREIRA DE SOUZA**	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas – ITIQUIRA	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
11	**VERA LUCIA DOS SANTOS**	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas – ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
12	**LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS**	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas – ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
13	**DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA**	Auxiliar de Serviços Gerais – ITIQUIRA	27 CANDIDATO CLASSIFICADO
14	**VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serviços Gerais – ITIQUIRA	28 CANDIDATO CLASSIFICADO
15	**ROSANA FERREIRA PIRES**	Auxiliar de Serviços Gerais – ITIQUIRA	29 CANDIDATO CLASSIFICADO
16	**CRISTINA TREVISAN**	Coletor de Entulho/Lixo – ITIQUIRA	11 CANDIDATO CLASSIFICADO
17	**DAIANA RODRIGUES ARAGAO**	Coletor de Entulho/Lixo – ITIQUIRA	12 CANDIDATO CLASSIFICADO
18	**JOSEILTON SALUSTIANO BENTO**	Coletor de Entulho/Lixo – ITIQUIRA	13 CANDIDATO CLASSIFICADO
19	**ZEILA MARTINS DO NASCIMENTO**	Cuidador Social – ITIQUIRA	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
20	**ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS**	Cuidador Social – ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
21	**TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS**	Fisioterapeuta – ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
22	**RODRIGO ARANTES SILVA**	Mecânico– Nível I – ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
23	**LARISSA DOS SANTOS MORAIS**	Monitor de Educação Especial – ITIQUIRA	19 CANDIDATO CLASSIFICADO
24	**KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES**	Monitor de Educação Especial – ITIQUIRA	20 CANDIDATO CLASSIFICADO
25	**JULIANA SOARES FRAGA**	Monitor de Educação Especial – ITIQUIRA	21 CANDIDATO CLASSIFICADO
26	**EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA**	Monitor de Educação Especial – ITIQUIRA	22 CANDIDATO CLASSIFICADO
27	**NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA**	Monitor de Educação Especial – ITIQUIRA	23 CANDIDATO CLASSIFICADO
28	**RAFAELLE PAICA DE SOUZA**	Monitor de Educação Especial – ITIQUIRA	24 CANDIDATO CLASSIFICADO
29	**LAYANNE DA SILVA SANTOS**	Monitor de Educação Especial – OURO BRANCO DO SUL	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
30	**EDUARDA ALMEIDA MARI**	Monitor de Educação Infantil – ITIQUIRA	19 CANDIDATO CLASSIFICADO
31	**KARINE CARVALHO DOS SANTOS**	Monitor de Educação Infantil – ITIQUIRA	20 CANDIDATO CLASSIFICADO
32	**ALCIONE GOMES MACHADO**	Monitor de Educação Infantil – ITIQUIRA	21 CANDIDATO CLASSIFICADO
33	**JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA**	Monitor de Educação Infantil – OURO BRANCO DO SUL	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
34	**MAICON AUGUSTO GOMES SOARES**	Monitor de Educação Infantil – OURO BRANCO DO SUL	16 CANDIDATO CLASSIFICADO
35	**MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA**	Monitor de Educação Infantil – OURO BRANCO DO SUL	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
36	**JHENIFFER GOMES QUEIROZ**	Monitor de Educação Infantil – OURO BRANCO DO SUL	18 CANDIDATO CLASSIFICADO
37	**PATRICIA DE BRITO SILVA**	Motorista – OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
38	**PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA**	Motorista – OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
39	**OSMAR GOMES SOUZA**	Motorista – OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
40	**ANGELO DA CRUZ**	Motorista – OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
41	**ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS**	Motorista – OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO
42	**VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO**	Motorista de Transporte Escolar – ITIQUIRA	28 CANDIDATO CLASSIFICADO
43	**FLAVIO MARQUES DE ARAUJO**	Motorista de Transporte Escolar – ITIQUIRA	29 CANDIDATO CLASSIFICADO
44	**OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO**	Motorista de Transporte Escolar – OURO BRANCO DO SUL	18 CANDIDATO CLASSIFICADO
45	**JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO**	Motorista de Transporte Escolar – OURO BRANCO DO SUL	19 CANDIDATO CLASSIFICADO
46	**LADY ANNE MACIEL ALBERTONI**	Psicólogo – ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
47	**LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER**	Recepcionista – OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
48	**WELIDA PEREIRA DE SOUZA**	Professor II – Área de Português – ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
49	**KALLIL CARLOS SOUTO ALVES**	Professor II – Área de Português – ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
50	**EDUARDO YOSHIO TAKAYA**	Professor II – Área Matemática – ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
51	**JEAN CLAY DE AQUINO**	Professor II – Área Matemática – ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
52	**MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	35 CANDIDATO CLASSIFICADO
53	**LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	36 CANDIDATO CLASSIFICADO
54	**CINTIA RODRIGUES DA SILVA**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	37 CANDIDATO CLASSIFICADO
55	**PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	38 CANDIDATO CLASSIFICADO
56	**VANIA SANTOS DA SILVA**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	39 CANDIDATO CLASSIFICADO
57	**JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	40 CANDIDATO CLASSIFICADO
58	**MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	41 CANDIDATO CLASSIFICADO
59	**EDNA OLIVEIRA GOMES**	Professor II – Área Pedagogia – ITIQUIRA	42 CANDIDATO CLASSIFICADO
60	**EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA**	Professor II – Área Pedagogia – OURO BRANCO DO SUL	15 CANDIDATO CLASSIFICADO
61	**SHEILA NASCIMENTO SOUZA**	Professor II – Área Pedagogia – OURO BRANCO DO SUL	16 CANDIDATO CLASSIFICADO
62	**SONIA GONÇALVES DA SILVA**	Professor II – Área Pedagogia – OURO BRANCO DO SUL	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
63	**SAMARA MARQUES FERREIRA**	Professor II – Área Pedagogia – OURO BRANCO DO SUL	18 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 08 de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);

	6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2024

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2024.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Declarante

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 129 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **PAMELLA MAYARA PEREIRA BASILIO**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 26 de fevereiro de 2024**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- PAMELA MAYARA PEREIRA BASILIO. CPF: 033.***.***-58. PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 08 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Data da vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 100/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/02/2024 a 20/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição a CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS, servidor efetivo, que encontra-se de Licença Premio.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Data da vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR.

Objeto: Contrato Administrativo nº 098/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/02/2024 a 16/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024.

Data da vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 096/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/02/2024 a 16/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 070/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

Data da vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SERGIO CONZZATI

Objeto: Contrato Administrativo nº 066/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA, permanecerá na vaga enquanto aguardamos os tramites legais para a convocação do cadastro reserva do Concurso Público 069/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA RODRIGUES CALEGARI MELO

Objeto: Contrato Administrativo nº 051/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 31/01/2025., o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Data da vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IEDA SOTTILI DALLA VALE

Objeto: Contrato Administrativo nº 002/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 29/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA, em substituição a EUNIDES INACIO MENDES, servidor efetivo, que se encontra de Auxilio Doença.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

Data da vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JONATA DE SOUZA MELO

Objeto: Contrato Administrativo nº 097/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/02/2024 a 16/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de INSTRUTOR DE JIU-JITSU - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

Data da vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO PARREIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 099/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 19/02/2024 a 19/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	RESULTADO
1135	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	***.***.719-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
115	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	***.***.012-5	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
692	ADRIAN MARTINS DA SILVA	***.***.017-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1058	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
185	ADRIANI APARECIDA ROSA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
57	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	***.***.714-8	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
950	ADRIANO MELO AGUIAR	***.***.219-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1181	AGDA COSTA SOUSA	***.***.915-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
897	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	***.***.092-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
72	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.717-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
814	ALEX FERREIRA SOBRINHO	***.***.115-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
247	ALEX TEODORO MARTELLO	***.***.713-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
756	ALICE DE JESUS CALDEIRA	***.***.713-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
467	ALICE PEREIRA DA SILVA	***.***.526-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
494	ALINE LORRAINE FLORENTINO SOUZA	***.***.017-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
772	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	***.***.018-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
243	AMANDA APARECIDA DE LIMA	***.***.714-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
449	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	***.***.812-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1160	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1168	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1068	AMARILDO QUEIROZ MATOS	***.***.010-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
225	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
447	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
805	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
1167	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1013	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	***.***.316-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
358	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	***.***.618-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
181	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
301	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	***.***.913-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
870	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
110	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	***.***.110-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
424	ANA MARIA DE SOUZA	***.***.910-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	***.***.738-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1028	ANA PAULA BORGES DA SILVA	***.***.914-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1015	ANA PRISCILA LIRA DO NASCIMENTO	***.***.640-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1074	ANA RAFAELA MENDE DOS SANTOS ROLDAO	***.***.412-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
227	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	***.***.613-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
117	ANANDA SILVA MACEDO	***.***.813-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
67	ANDRÉIA MORAIS DE SOUZA	***.***.415-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
40	ANDREIA PEREIRA MARTINS	***.***.710-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1070	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	***.***.346-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1148	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	***.***.810-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
845	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	***.***.018-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO

1095	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
839	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	***.***.412-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
453	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
1138	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
730	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	***.***.029-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
725	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	***.***.817-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
26	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
157	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	***.***.616-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
277	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	***.***.322-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
196	BERENICE SILVA DINIZ	***.***.839-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
748	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	***.***.419-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
140	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
187	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
933	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	***.***.813-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
10	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
14	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
895	BRUNO OLANDA SILVA	***.***.117-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
723	CAMILA BORGES QUEIROZ	***.***.115-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
252	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	***.***.813-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
134	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	***.***.115-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
838	CAMILA DE OLIVEIRA	***.***.519-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1097	CAMILE BERNARDO	***.***.492-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
92	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	***.***.225-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
892	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
560	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
743	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	***.***.059-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
477	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	***.***.612-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
229	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	***.***.910-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
742	CLARA LETÍCIA SIMÕES	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
909	CLARICE SENA DA SILVA	***.***.218-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
441	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	***.***.314-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
890	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	***.***.811-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
46	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	***.***.119-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
607	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	***.***.713-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	***.***.712-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
779	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	***.***.019-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
573	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.***.412-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
653	CLEONICE DUARTE GOVEIA	***.***.715-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
660	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	***.***.614-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1175	CREUZA FERREIRA DE BRITO	***.***.313-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
334	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	***.***.914-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1093	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	***.***.113-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
97	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	***.***.918-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO

101	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	***.***.611-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
708	DAHYANNE PAMELA MARTINS	***.***.511-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
107	DAIANE COSTA ALVES	***.***.510-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
587	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	***.***.316-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
797	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	***.***.852-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
63	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	***.***.018-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
685	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
696	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
656	DANIELA OLIVEIRA BATISTA	***.***.416-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1100	DANIELE AVELINO FERREIRA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
800	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	***.***.413-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
263	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	***.***.510-3	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
727	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	***.***.914-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
718	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	***.***.112-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
410	DEBORA SEVERINA DE MORAES	***.***.015-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
368	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	***.***.317-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
24	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
29	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
31	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1141	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	***.***.315-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
817	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
27	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	***.***.817-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
594	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	***.***.115-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.258-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
700	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	***.***.023-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
827	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	***.***.516-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1172	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	***.***.013-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
655	DOUGLAS FELIX PEREIRA	***.***.213-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
431	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	***.***.719-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
543	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	***.***.210-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
744	EDER DE PAULA SANTOS	***.***.788-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
439	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	***.***.011-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
197	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
150	EDJANE GOMES DOS SANTOS	***.***.911-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1083	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	***.***.913-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1050	EDNA NUNES DA SILVA	***.***.617-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1021	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	***.***.910-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
697	EDUARDO SILVA MELONI	***.***.719-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1009	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.***.412-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
351	EDVANIA JOSE ALCANTARA	***.***.913-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
539	ELAINE BATISTA DA SILVA	***.***.118-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1076	ELAINE SOUZA SANTOS	***.***.010-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1012	ELDA ALVES AMBROZIO	***.***.313-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

922	ELDA DA SILVA GOMES	***.***.113-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
201	ELEAZA NUNES DA SILVA	***.***.212-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
903	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	***.***.312-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1216	ELIDIA DO CARMO	***.***.018-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
245	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	***.***.222-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
239	ELISAMA ALVES DE MOURA	***.***.212-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
16	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
230	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	***.***.114-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1010	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	***.***.213-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
694	ELIZA LAZAROTTO	***.***.524-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
848	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	***.***.113-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
679	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	***.***.514-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
206	ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	***.***.217-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
1020	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
688	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	***.***.117-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
505	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	***.***.418-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
859	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
879	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
831	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	***.***.415-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
396	EMILY MORAES DE FREITAS	***.***.113-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
488	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
438	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	***.***.925-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
565	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	***.***.813-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
377	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	***.***.113-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
919	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	***.***.617-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1156	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
425	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	***.***.817-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
456	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	***.***.737-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
916	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	***.***.419-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
981	EVELLYN NEVES ALEIXO	***.***.814-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
578	FABIANA BORGES DE LIMA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
303	FABIANA RAMOS MARINHO	***.***.216-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
757	FAWIANE BARBOSA CUNHA	***.***.018-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
662	FELIPE JACOMO	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
537	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	***.***.913-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1182	FLAVIA FERREIRA TORRES	***.***.417-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
842	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	***.***.316-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
435	FRANCIANE PAES DA SILVA	***.***.115-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
459	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
465	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
502	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1199	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	***.***.110-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
683	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO

682	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1023	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
464	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.***.638-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1115	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	***.***.815-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1179	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	***.***.319-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
551	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	***.***.411-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
19	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.819-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
8	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.812-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
844	GABRIELA SANTOS LACERDA	***.***.012-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
801	GABRIELA SOARES	***.***.612-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
56	GABRIELE ALVES FERREIRA	***.***.310-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
780	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	***.***.711-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
234	GABRIELI ANA DE JESUS	***.***.713-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
703	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	***.***.716-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
122	GEBERSON DOMINGUES NORO	***.***.304-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1180	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
1184	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1185	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	***.***.614-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
475	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	***.***.810-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1007	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
866	GEYSIANE RULIM CALAÇA	***.***.414-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
365	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.319-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
13	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
93	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	***.***.918-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
162	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
868	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
652	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	***.***.615-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
84	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
86	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1072	GISLAINE SILVA DA CRUZ	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1085	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	***.***.010-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
661	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	***.***.415-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
574	GLEICY DE OLIVEIRA	***.***.615-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
317	GRACIELLE MARTINS ORDANO	***.***.716-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1104	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	***.***.210-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
790	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.123-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
637	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	***.***.026-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
526	HIAGO SANTOS ALMEIDA	***.***.217-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
908	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	***.***.510-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
617	IRANI ALVES DE SOUZA LOPES	***.***.015-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
1040	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	***.***.710-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
644	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	***.***.714-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
597	IVANI RODRIGUES DA SILVA	***.***.312-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO

575	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	***.***.812-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
62	IVONE PEREIRA DE SOUZA	***.***.217-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
871	IZABELA CUNHA	***.***.213-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1067	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	***.***.917-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1136	IZABELLE TORRES MATUO	***.***.219-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
129	JACQUES MARQUES	***.***.013-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
623	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
965	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
803	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	***.***.012-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
451	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	***.***.113-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
392	JAQUELINE NUNES DA SILVA	***.***.111-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1198	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	***.***.410-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1157	JEFFERSON DE SOUZA	***.***.815-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
20	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	***.***.713-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
902	JENNIFER SOUZA SOARES	***.***.413-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
620	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	***.***.614-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
17	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	***.***.610-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
289	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	***.***.613-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1052	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1057	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
554	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.416-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
379	JHÉSSIKA FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.417-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
905	JOÃO EMANUEL DA SILVA	***.***.910-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
737	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	***.***.512-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
510	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	***.***.213-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
819	JOILSON ALVES DE PAULA	***.***.117-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
487	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
525	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
479	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
60	JONIELEM CRISTINA CORDEIRO LOPES	***.***.516-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
23	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	***.***.518-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
927	JORCIANO GLEIDSON FORTUNATO DA SILVA	***.***.718-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
812	JORGE MENDONÇA TACEO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
932	JOSAINE AGUIAR RODRIGUES	***.***.513-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
918	JOSE GONZAGA BARRETO NETO	***.***.197-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	***.***.516-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
976	JOSEFA MUNDO ALVES	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
100	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	***.***.211-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
137	JOSIANE MENDES FERREIRA	***.***.952-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
406	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	***.***.027-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
939	JOSILEIA MOURA DA SILVA	***.***.321-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
787	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	***.***.415-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
4	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	***.***.711-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

344	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.***.011-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1164	JUCELEIS DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
280	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	***.***.459-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
236	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	***.***.417-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
624	JULIANE NATIVIDADE MENDES	***.***.318-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
284	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	***.***.738-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
43	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	***.***.619-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1060	KAREN CRISTINA CARRARO	***.***.195-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
105	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	***.***.115-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1129	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1142	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
73	KATIELY PEREIRA DA SILVA	***.***.914-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1131	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1139	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
66	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	***.***.214-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
629	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.917-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
577	KELLI D SILVA SOUZA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
222	KELLY PEREIRA DA SILVA	***.***.915-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
380	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	***.***.613-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
527	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
528	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
518	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
42	LAIS ALVES CASTELHANO	***.***.819-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
94	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	***.***.313-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
586	LAURYANE DE JESUS JACINTO	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1003	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1006	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
583	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	***.***.713-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
190	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
207	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
646	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.824-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
455	LETICIA DE SOUZA SILVA	***.***.915-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
671	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	***.***.410-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
830	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	***.***.710-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1177	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	***.***.156-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
850	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	***.***.818-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1201	LORRAYNE MARTINS PALMA	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
65	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	***.***.116-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
146	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	***.***.910-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
486	LUANA DE MEIRA MORAIS	***.***.212-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1165	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1169	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1025	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	***.***.017-9	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO

177	LUCENY DA SILVA GOMES	***.***.518-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
361	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	***.***.730-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
354	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
690	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
186	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.***.812-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1107	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	***.***.117-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
847	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	***.***.519-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
751	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	***.***.016-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
520	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	***.***.410-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
158	LUCY DA SILVA GOMES	***.***.517-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
893	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1189	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	***.***.192-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
133	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	***.***.310-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
533	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	***.***.214-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1022	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	***.***.012-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
553	MAICON GREGORI MULLER DE PAULA	***.***.918-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
684	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	***.***.214-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
733	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	***.***.916-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
169	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	***.***.714-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
443	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	***.***.715-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
721	MARCIA GODOY DE LIMA	***.***.212-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
645	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	***.***.546-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1041	MARCIA SILVA E SOUZA	***.***.919-1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
633	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	***.***.713-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
878	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.018-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
468	MARIA ANGELICA SCHECOLA	***.***.016-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
215	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	***.***.719-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1209	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	***.***.712-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
750	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
876	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	***.***.337-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
956	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	***.***.918-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
131	MARÍA DA PENHA GOMES	***.***.080-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1094	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	***.***.112-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
818	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	***.***.017-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
41	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ	***.***.215-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
337	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	***.***.819-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
210	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA	***.***.812-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
852	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	***.***.110-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
136	MARIA JOSE GOMES	***.***.341-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
925	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.***.116-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
355	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
378	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
508	MARIA MARCIA DOS SANTOS	***.***.316-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO

21	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
58	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
699	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	***.***.913-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1155	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	***.***.710-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
793	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.***.217-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
794	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	***.***.813-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1042	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	***.***.810-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1202	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	***.***.816-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
898	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
911	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1000	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	***.***.437-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
195	MARLY BISPO DA COSTA	***.***.912-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
872	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	***.***.415-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
64	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	***.***.711-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
643	MATHEUS FERREIRA NEVES	***.***.119-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
593	MATHEUS SANTANA GOIS	***.***.818-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
732	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	***.***.616-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
993	MAYRA HENRIQUE COELHO	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1051	MAYRA RUBIA DA SILVA	***.***.019-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1002	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	***.***.814-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	***.***.511-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
991	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	***.***.910-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
552	MICHELLEN PERES DE SOUZA	***.***.814-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
454	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	***.***.417-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
403	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
610	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	***.***.315-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
856	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	***.***.216-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1036	NAIANA ALVES MARTINS	***.***.018-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
25	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
38	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
311	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
318	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
855	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	***.***.210-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
51	NANDARA PEREIRA REUSE	***.***.710-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
585	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.110-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1017	NATALINA MACIEL DA SILVA	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
858	NATANIA ALVES MARTINS	***.***.914-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1048	NATHALY ALANES BARBOSA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
391	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
482	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
951	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
709	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	***.***.818-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
985	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO

987	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
49	NEURACI RITA DE SOUZA	***.***.010-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
446	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
658	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
411	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.***.021-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
501	NILZA ROCHA SANTANA	***.***.413-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
896	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
899	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
370	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	***.***.516-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
259	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	***.***.615-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
266	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
264	PABLO MORAES SOUZA	***.***.719-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
990	PATRICIA PAZ DA COSTA	***.***.010-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
613	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
619	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
822	PAULO DA SILVA MEDEIROS	***.***.515-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
413	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.***.517-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1035	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	***.***.092-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
381	PRISCILA SANTOS SILVA	***.***.810-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1031	QUEILA NUNES DA SILVA	***.***.414-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
408	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.310-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
900	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	***.***.544-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
257	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	***.***.510-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
255	RAIANE MENDES DIAS	***.***.018-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
516	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	***.***.410-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1192	RANIELLY FERNANDES BRITO	***.***.212-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1087	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	***.***.214-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
686	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	***.***.616-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
945	REBECA VITORIA QUINTANA SOARES	***.***.217-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
942	REGINALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	***.***.018-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
362	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	***.***.116-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
975	ROBERTA LIMA DA SILVA	***.***.411-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
532	ROBSON ANDRADE SILVA	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
810	ROBSON DEOLINDO LOPES	***.***.616-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
83	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
582	ROSANA DE SOUZA SANTOS	***.***.411-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
469	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
491	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1092	ROSELY BALESTRIN GOMES	***.***.910-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
7	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	***.***.424-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
493	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	***.***.718-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
74	ROZELIA CARVALHO SOARES	***.***.710-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
376	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	***.***.317-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO

823	RUTE DA SILVA MEDEIROS	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1205	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	***.***.611-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
191	SAMARA PESSOA LACERDA	***.***.742-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
35	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	***.***.623-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
433	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.***.317-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
127	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	***.***.618-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
242	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.216-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
426	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	***.***.618-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
798	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	***.***.312-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
883	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
246	SELMA DE SOUZA PEREIRA	***.***.523-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
923	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	***.***.915-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1077	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	***.***.019-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
160	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
161	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
389	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	***.***.118-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1171	SILMARA ALVES RODRIGUES	***.***.610-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
47	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.***.111-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
917	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	***.***.810-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
77	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
262	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
978	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	***.***.684-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
558	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1191	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
142	SIMONE FERREIRA ROCHA	***.***.610-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
654	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
1018	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
28	SOIANY VIEIRA DA SILVA	***.***.017-6	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
949	SOLANGE BASSO MORAIS	***.***.318-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
715	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	***.***.229-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
80	SORAIA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	***.***.810-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
863	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.810-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
997	SUELI DO NASCIENTO MORAIS	***.***.317-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
808	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	***.***.210-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
48	SUELY DE ALMEIDA LEMES	***.***.815-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
545	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	***.***.016-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	***.***.318-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
795	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	***.***.111-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
339	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	***.***.717-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1069	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.***.426-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
219	TELMA APARECIDA FREITAS	***.***.414-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1011	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.812-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
462	THALES HORST DRISNER	***.***.710-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO

1073	THALYA PEREIRA	***.***.317-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
928	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1033	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	***.***.016-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1123	THAYS GABRIELA DA SILVA	***.***.713-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
906	THIAGO CARDOSO DE MATOS	***.***.115-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
881	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	***.***.416-5	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
1101	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	***.***.417-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
461	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.***.711-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
934	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.218-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
720	VALÉRIA ALVES DA COSTA	***.***.514-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
386	VALÉRIA CRISTIANE DA CRUZ DIAS	***.***.714-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1193	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	***.***.112-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1024	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	***.***.618-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
422	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	***.***.615-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
37	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	***.***.711-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
635	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1186	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.219-4	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
202	VANESSA PAULA DA COSTA	***.***.118-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
36	VERA LUCIA SILVA LEITE	***.***.839-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
472	VITORIA BRITO NUNES DA COSTA	***.***.418-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
988	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	***.***.110-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
5	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	***.***.311-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
383	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	***.***.012-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
22	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	***.***.810-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
754	WALLISON FERNANDO RESENDE DA SILVA	***.***.018-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1008	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	***.***.218-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
102	YASMIM MICAÉLY DA SILVA SIQUEIRA	***.***.115-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
735	YGOR SOUZA GOMES	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
931	ZELIA APARECIDA DA SILVA	***.***.312-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
232	ZENAURA SOUSA BRITO	***.***.013-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1049	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	***.***.417-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
11	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	***.***.318-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	RESULTADO
1135	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	***.***.719-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
115	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	***.***.012-5	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
692	ADRIAN MARTINS DA SILVA	***.***.017-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1058	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
185	ADRIANI APARECIDA ROSA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
57	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	***.***.714-8	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO

950	ADRIANO MELO AGUIAR	***.***.219-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1181	AGDA COSTA SOUSA	***.***.915-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
897	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	***.***.092-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
72	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.717-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
814	ALEX FERREIRA SOBRINHO	***.***.115-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
247	ALEX TEODORO MARTELLO	***.***.713-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
756	ALICE DE JESUS CALDEIRA	***.***.713-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
467	ALICE PEREIRA DA SILVA	***.***.526-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
494	ALINE LORRAINE FLORENTINO SOUZA	***.***.017-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
772	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	***.***.018-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
243	AMANDA APARECIDA DE LIMA	***.***.714-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
449	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	***.***.812-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1160	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1168	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1068	AMARILDO QUEIROZ MATOS	***.***.010-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
225	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
447	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
805	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
1167	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1013	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	***.***.316-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
358	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	***.***.618-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
181	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
301	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	***.***.913-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
870	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
110	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	***.***.110-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
424	ANA MARIA DE SOUZA	***.***.910-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	***.***.738-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1028	ANA PAULA BORGES DA SILVA	***.***.914-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1015	ANA PRISCILA LIRA DO NASCIMENTO	***.***.640-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1074	ANA RAFAELA MENDE DOS SANTOS ROLDAO	***.***.412-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
227	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	***.***.613-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
117	ANANDA SILVA MACEDO	***.***.813-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
67	ANDRÉIA MORAIS DE SOUZA	***.***.415-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
40	ANDREIA PEREIRA MARTINS	***.***.710-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1070	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	***.***.346-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1148	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	***.***.810-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
845	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	***.***.018-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1095	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
839	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	***.***.412-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
453	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
1138	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
730	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	***.***.029-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
725	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	***.***.817-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

26	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
157	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	***.***.616-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
277	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	***.***.322-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
196	BERENICE SILVA DINIZ	***.***.839-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
748	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	***.***.419-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
140	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
187	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
933	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	***.***.813-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
10	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
14	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
895	BRUNO OLANDA SILVA	***.***.117-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
723	CAMILA BORGES QUEIROZ	***.***.115-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
252	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	***.***.813-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
134	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	***.***.115-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
838	CAMILA DE OLIVEIRA	***.***.519-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1097	CAMILE BERNARDO	***.***.492-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
92	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	***.***.225-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
892	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
560	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
743	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	***.***.059-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
477	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	***.***.612-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
229	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	***.***.910-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
742	CLARA LETÍCIA SIMÕES	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
909	CLARICE SENA DA SILVA	***.***.218-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
441	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	***.***.314-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
890	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	***.***.811-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
46	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	***.***.119-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
607	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	***.***.713-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	***.***.712-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
779	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	***.***.019-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
573	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.***.412-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
653	CLEONICE DUARTE GOVEIA	***.***.715-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
660	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	***.***.614-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1175	CREUZA FERREIRA DE BRITO	***.***.313-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
334	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	***.***.914-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1093	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	***.***.113-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
97	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	***.***.918-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
101	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	***.***.611-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
708	DAHYANNE PAMELA MARTINS	***.***.511-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
107	DAIANE COSTA ALVES	***.***.510-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
587	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	***.***.316-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
797	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	***.***.852-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
63	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	***.***.018-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

685	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
696	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
656	DANIELA OLIVEIRA BATISTA	***.***.416-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1100	DANIELE AVELINO FERREIRA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
800	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	***.***.413-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
263	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	***.***.510-3	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
727	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	***.***.914-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
718	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	***.***.112-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
410	DEBORA SEVERINA DE MORAES	***.***.015-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
368	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	***.***.317-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
24	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
29	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
31	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1141	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	***.***.315-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
817	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
27	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	***.***.817-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
594	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	***.***.115-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.258-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
700	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	***.***.023-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
827	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	***.***.516-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1172	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	***.***.013-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
655	DOUGLAS FELIX PEREIRA	***.***.213-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
431	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	***.***.719-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
543	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	***.***.210-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
744	EDER DE PAULA SANTOS	***.***.788-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
439	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	***.***.011-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
197	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
150	EDJANE GOMES DOS SANTOS	***.***.911-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1083	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	***.***.913-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1050	EDNA NUNES DA SILVA	***.***.617-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1021	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	***.***.910-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
697	EDUARDO SILVA MELONI	***.***.719-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1009	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.***.412-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
351	EDVANIA JOSE ALCANTARA	***.***.913-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
539	ELAINE BATISTA DA SILVA	***.***.118-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1076	ELAINE SOUZA SANTOS	***.***.010-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1012	ELDA ALVES AMBROZIO	***.***.313-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
922	ELDA DA SILVA GOMES	***.***.113-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
201	ELEAZA NUNES DA SILVA	***.***.212-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
903	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	***.***.312-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1216	ELIDIA DO CARMO	***.***.018-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
245	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	***.***.222-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
239	ELISAMA ALVES DE MOURA	***.***.212-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO

16	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
230	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	***.***.114-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1010	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	***.***.213-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
694	ELIZA LAZAROTTO	***.***.524-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
848	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	***.***.113-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
679	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	***.***.514-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
206	ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	***.***.217-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
1020	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
688	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	***.***.117-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
505	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	***.***.418-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
859	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
879	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
831	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	***.***.415-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
396	EMILY MORAES DE FREITAS	***.***.113-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
488	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
438	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	***.***.925-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
565	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	***.***.813-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
377	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	***.***.113-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
919	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	***.***.617-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1156	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
425	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	***.***.817-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
456	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	***.***.737-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
916	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	***.***.419-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
981	EVELLYN NEVES ALEIXO	***.***.814-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
578	FABIANA BORGES DE LIMA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
303	FABIANA RAMOS MARINHO	***.***.216-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
757	FAWIANE BARBOSA CUNHA	***.***.018-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
662	FELIPE JACOMO	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
537	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	***.***.913-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1182	FLAVIA FERREIRA TORRES	***.***.417-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
842	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	***.***.316-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
435	FRANCIANE PAES DA SILVA	***.***.115-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
459	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
465	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
502	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1199	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	***.***.110-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
683	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
682	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1023	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
464	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.***.638-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1115	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	***.***.815-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1179	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	***.***.319-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
551	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	***.***.411-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO

19	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.819-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
8	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.812-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
844	GABRIELA SANTOS LACERDA	***.***.012-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
801	GABRIELA SOARES	***.***.612-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
56	GABRIELE ALVES FERREIRA	***.***.310-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
780	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	***.***.711-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
234	GABRIELI ANA DE JESUS	***.***.713-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
703	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	***.***.716-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
122	GEBERSON DOMINGUES NORO	***.***.304-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1180	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
1184	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1185	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	***.***.614-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
475	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	***.***.810-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1007	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
866	GEYSIANE RULIM CALAÇA	***.***.414-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
365	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.319-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
13	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
93	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	***.***.918-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
162	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
868	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
652	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	***.***.615-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
84	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
86	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1072	GISLAINE SILVA DA CRUZ	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1085	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	***.***.010-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
661	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	***.***.415-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
574	GLEICY DE OLIVEIRA	***.***.615-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
317	GRACIELLE MARTINS ORDANO	***.***.716-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1104	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	***.***.210-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
790	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.123-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
637	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	***.***.026-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
526	HIAGO SANTOS ALMEIDA	***.***.217-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
908	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	***.***.510-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
617	IRANI ALVES DE SOUZA LOPES	***.***.015-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
1040	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	***.***.710-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
644	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	***.***.714-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
597	IVANI RODRIGUES DA SILVA	***.***.312-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
575	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	***.***.812-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
62	IVONE PEREIRA DE SOUZA	***.***.217-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
871	IZABELA CUNHA	***.***.213-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1067	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	***.***.917-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1136	IZABELLE TORRES MATUO	***.***.219-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
129	JACQUES MARQUES	***.***.013-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO

623	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
965	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
803	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	***.***.012-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
451	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	***.***.113-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
392	JAQUELINE NUNES DA SILVA	***.***.111-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1198	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	***.***.410-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1157	JEFFERSON DE SOUZA	***.***.815-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
20	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	***.***.713-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
902	JENNIFER SOUZA SOARES	***.***.413-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
620	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	***.***.614-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
17	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	***.***.610-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
289	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	***.***.613-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1052	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1057	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
554	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.416-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
379	JHÉSSIKA FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.417-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
905	JOÃO EMANUEL DA SILVA	***.***.910-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
737	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	***.***.512-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
510	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	***.***.213-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
819	JOILSON ALVES DE PAULA	***.***.117-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
487	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
525	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
479	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
60	JONIELEM CRISTINA CORDEIRO LOPES	***.***.516-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
23	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	***.***.518-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
927	JORCIANO GLEIDSON FORTUNATO DA SILVA	***.***.718-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
812	JORGE MENDONÇA TACEO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
932	JOSAINE AGUIAR RODRIGUES	***.***.513-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
918	JOSE GONZAGA BARRETO NETO	***.***.197-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	***.***.516-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
976	JOSEFA MUNDO ALVES	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
100	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	***.***.211-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
137	JOSIANE MENDES FERREIRA	***.***.952-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
406	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	***.***.027-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
939	JOSILEIA MOURA DA SILVA	***.***.321-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
787	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	***.***.415-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
4	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	***.***.711-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
344	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.***.011-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1164	JUCELEIS DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
280	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	***.***.459-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
236	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	***.***.417-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
624	JULIANE NATIVIDADE MENDES	***.***.318-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
284	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	***.***.738-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

43	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	***.***.619-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1060	KAREN CRISTINA CARRARO	***.***.195-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
105	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	***.***.115-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1129	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1142	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
73	KATIELY PEREIRA DA SILVA	***.***.914-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1131	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1139	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
66	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	***.***.214-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
629	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.917-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
577	KELLI D SILVA SOUZA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
222	KELLY PEREIRA DA SILVA	***.***.915-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
380	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	***.***.613-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
527	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
528	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
518	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
42	LAIS ALVES CASTELHANO	***.***.819-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
94	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	***.***.313-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
586	LAURYANE DE JESUS JACINTO	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1003	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1006	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
583	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	***.***.713-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
190	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
207	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
646	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.824-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
455	LETICIA DE SOUZA SILVA	***.***.915-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
671	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	***.***.410-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
830	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	***.***.710-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1177	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	***.***.156-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
850	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	***.***.818-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1201	LORRAYNE MARTINS PALMA	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
65	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	***.***.116-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
146	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	***.***.910-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
486	LUANA DE MEIRA MORAIS	***.***.212-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1165	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1169	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1025	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	***.***.017-9	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
177	LUCENY DA SILVA GOMES	***.***.518-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
361	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	***.***.730-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
354	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
690	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
186	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.***.812-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1107	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	***.***.117-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO

847	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	***.***.519-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
751	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	***.***.016-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
520	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	***.***.410-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
158	LUCY DA SILVA GOMES	***.***.517-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
893	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1189	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	***.***.192-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
133	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	***.***.310-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
533	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	***.***.214-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1022	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	***.***.012-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
553	MAICON GREGORI MULLER DE PAULA	***.***.918-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
684	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	***.***.214-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
733	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	***.***.916-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
169	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	***.***.714-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
443	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	***.***.715-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
721	MARCIA GODOY DE LIMA	***.***.212-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
645	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	***.***.546-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1041	MARCIA SILVA E SOUZA	***.***.919-1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
633	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	***.***.713-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
878	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.018-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
468	MARIA ANGELICA SCHECOLA	***.***.016-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
215	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	***.***.719-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1209	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	***.***.712-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
750	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
876	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	***.***.337-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
956	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	***.***.918-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
131	MARÍA DA PENHA GOMES	***.***.080-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1094	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	***.***.112-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
818	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	***.***.017-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
41	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ	***.***.215-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
337	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	***.***.819-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
210	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA	***.***.812-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
852	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	***.***.110-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
136	MARIA JOSE GOMES	***.***.341-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
925	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.***.116-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
355	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
378	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
508	MARIA MARCIA DOS SANTOS	***.***.316-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
21	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
58	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
699	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	***.***.913-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1155	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	***.***.710-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
793	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.***.217-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
794	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	***.***.813-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

1042	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	***.***.810-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1202	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	***.***.816-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
898	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
911	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1000	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	***.***.437-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
195	MARLY BISPO DA COSTA	***.***.912-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
872	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	***.***.415-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
64	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	***.***.711-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
643	MATHEUS FERREIRA NEVES	***.***.119-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
593	MATHEUS SANTANA GOIS	***.***.818-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
732	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	***.***.616-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
993	MAYRA HENRIQUE COELHO	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1051	MAYRA RUBIA DA SILVA	***.***.019-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1002	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	***.***.814-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	***.***.511-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
991	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	***.***.910-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
552	MICHELLEN PERES DE SOUZA	***.***.814-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
454	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	***.***.417-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
403	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
610	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	***.***.315-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
856	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	***.***.216-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1036	NAIANA ALVES MARTINS	***.***.018-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
25	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
38	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
311	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
318	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
855	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	***.***.210-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
51	NANDARA PEREIRA REUSE	***.***.710-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
585	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.110-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1017	NATALINA MACIEL DA SILVA	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
858	NATANIA ALVES MARTINS	***.***.914-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1048	NATHALY ALANES BARBOSA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
391	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
482	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
951	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
709	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	***.***.818-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
985	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
987	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
49	NEURACI RITA DE SOUZA	***.***.010-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
446	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
658	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
411	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.***.021-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
501	NILZA ROCHA SANTANA	***.***.413-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO

896	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
899	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
370	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	***.***.516-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
259	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	***.***.615-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
266	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
264	PABLO MORAES SOUZA	***.***.719-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
990	PATRICIA PAZ DA COSTA	***.***.010-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
613	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
619	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
822	PAULO DA SILVA MEDEIROS	***.***.515-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
413	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.***.517-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1035	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	***.***.092-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
381	PRISCILA SANTOS SILVA	***.***.810-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1031	QUEILA NUNES DA SILVA	***.***.414-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
408	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.310-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
900	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	***.***.544-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
257	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	***.***.510-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
255	RAIANE MENDES DIAS	***.***.018-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
516	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	***.***.410-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1192	RANIELLY FERNANDES BRITO	***.***.212-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1087	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	***.***.214-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
686	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	***.***.616-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
945	REBECA VITORIA QUINTANA SOARES	***.***.217-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
942	REGINALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	***.***.018-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
362	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	***.***.116-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
975	ROBERTA LIMA DA SILVA	***.***.411-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
532	ROBSON ANDRADE SILVA	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
810	ROBSON DEOLINDO LOPES	***.***.616-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
83	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
582	ROSANA DE SOUZA SANTOS	***.***.411-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
469	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
491	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1092	ROSELY BALESTRIN GOMES	***.***.910-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
7	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	***.***.424-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
493	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	***.***.718-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
74	ROZELIA CARVALHO SOARES	***.***.710-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
376	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	***.***.317-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
823	RUTE DA SILVA MEDEIROS	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1205	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	***.***.611-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
191	SAMARA PESSOA LACERDA	***.***.742-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
35	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	***.***.623-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
433	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.***.317-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
127	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	***.***.618-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO

242	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.216-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
426	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	***.***.618-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
798	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	***.***.312-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
883	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
246	SELMA DE SOUZA PEREIRA	***.***.523-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
923	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	***.***.915-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1077	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	***.***.019-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
160	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
161	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
389	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	***.***.118-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1171	SILMARA ALVES RODRIGUES	***.***.610-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
47	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.***.111-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
917	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	***.***.810-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
77	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
262	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
978	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	***.***.684-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
558	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1191	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
142	SIMONE FERREIRA ROCHA	***.***.610-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
654	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
1018	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
28	SOIANY VIEIRA DA SILVA	***.***.017-6	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
949	SOLANGE BASSO MORAIS	***.***.318-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
715	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	***.***.229-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
80	SORAIA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	***.***.810-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
863	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.810-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
997	SUELI DO NASCIENTO MORAIS	***.***.317-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
808	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	***.***.210-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
48	SUELY DE ALMEIDA LEMES	***.***.815-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
545	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	***.***.016-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	***.***.318-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
795	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	***.***.111-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
339	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	***.***.717-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1069	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.***.426-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
219	TELMA APARECIDA FREITAS	***.***.414-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1011	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.812-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
462	THALES HORST DRISNER	***.***.710-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1073	THALYA PEREIRA	***.***.317-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
928	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1033	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	***.***.016-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1123	THAYS GABRIELA DA SILVA	***.***.713-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
906	THIAGO CARDOSO DE MATOS	***.***.115-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
881	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	***.***.416-5	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO

1101	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	***.***.417-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
461	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.***.711-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
934	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.218-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
720	VALÉRIA ALVES DA COSTA	***.***.514-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
386	VALÉRIA CRISTIANE DA CRUZ DIAS	***.***.714-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1193	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	***.***.112-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1024	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	***.***.618-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
422	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	***.***.615-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
37	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	***.***.711-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
635	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1186	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.219-4	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
202	VANESSA PAULA DA COSTA	***.***.118-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
36	VERA LUCIA SILVA LEITE	***.***.839-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
472	VITORIA BRITO NUNES DA COSTA	***.***.418-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
988	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	***.***.110-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
5	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	***.***.311-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
383	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	***.***.012-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
22	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	***.***.810-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
754	WALLISON FERNANDO RESENDE DA SILVA	***.***.018-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1008	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	***.***.218-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
102	YASMIM MICAÉLY DA SILVA SIQUEIRA	***.***.115-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
735	YGOR SOUZA GOMES	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
931	ZELIA APARECIDA DA SILVA	***.***.312-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
232	ZENAURA SOUSA BRITO	***.***.013-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1049	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	***.***.417-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
11	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	***.***.318-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 004/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MT e da empresa detentora **TIM S.A,** detentora do CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a **"Futura e eventual Contratação de Empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender todas as demandas das Secretarias do Munícipio de Jaciara –MT''**,ao valor global de **R$ 253.350,00 (Duzentos e cinquenta três mil, trezentos e cinquenta reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT,08 de Março de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 ORGANIZAÇÃO: IBRASP CONSULTORIA E CONCURSOS

RESULTADO PRELIMINAR DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	RESULTADO
1135	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	***.***.719-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
115	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	***.***.012-5	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO

692	ADRIAN MARTINS DA SILVA	***.***.017-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1058	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
185	ADRIANI APARECIDA ROSA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
57	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	***.***.714-8	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
950	ADRIANO MELO AGUIAR	***.***.219-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1181	AGDA COSTA SOUSA	***.***.915-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
897	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	***.***.092-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
72	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.717-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
814	ALEX FERREIRA SOBRINHO	***.***.115-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
247	ALEX TEODORO MARTELLO	***.***.713-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
756	ALICE DE JESUS CALDEIRA	***.***.713-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
467	ALICE PEREIRA DA SILVA	***.***.526-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
494	ALINE LORRAINE FLORENTINO SOUZA	***.***.017-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
772	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	***.***.018-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
243	AMANDA APARECIDA DE LIMA	***.***.714-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
449	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	***.***.812-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1160	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1168	AMANDA ROCHA DA CRUZ	***.***.119-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1068	AMARILDO QUEIROZ MATOS	***.***.010-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
225	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
447	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
805	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
1167	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	***.***.114-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1013	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	***.***.316-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
358	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	***.***.618-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
181	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
301	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	***.***.913-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
870	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
110	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	***.***.110-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
424	ANA MARIA DE SOUZA	***.***.910-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	***.***.738-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1028	ANA PAULA BORGES DA SILVA	***.***.914-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1015	ANA PRISCILA LIRA DO NASCIMENTO	***.***.640-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1074	ANA RAFAELA MENDE DOS SANTOS ROLDAO	***.***.412-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
227	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	***.***.613-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
117	ANANDA SILVA MACEDO	***.***.813-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
67	ANDRÉIA MORAIS DE SOUZA	***.***.415-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
40	ANDREIA PEREIRA MARTINS	***.***.710-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1070	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	***.***.346-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1148	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	***.***.810-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
845	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	***.***.018-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1095	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
839	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	***.***.412-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO

453	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
1138	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
730	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	***.***.029-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
725	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	***.***.817-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
26	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
157	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	***.***.616-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
277	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	***.***.322-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
196	BERENICE SILVA DINIZ	***.***.839-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
748	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	***.***.419-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
140	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
187	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	***.***.110-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
933	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	***.***.813-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
10	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
14	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.717-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
895	BRUNO OLANDA SILVA	***.***.117-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
723	CAMILA BORGES QUEIROZ	***.***.115-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
252	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	***.***.813-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
134	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	***.***.115-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
838	CAMILA DE OLIVEIRA	***.***.519-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1097	CAMILE BERNARDO	***.***.492-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
92	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	***.***.225-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
892	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
560	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
743	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	***.***.059-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
477	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	***.***.612-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
229	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	***.***.910-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
742	CLARA LETÍCIA SIMÕES	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
909	CLARICE SENA DA SILVA	***.***.218-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
441	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	***.***.314-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
890	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	***.***.811-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
46	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	***.***.119-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
607	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	***.***.713-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	***.***.712-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
779	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	***.***.019-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
573	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	***.***.412-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
653	CLEONICE DUARTE GOVEIA	***.***.715-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
660	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	***.***.614-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1175	CREUZA FERREIRA DE BRITO	***.***.313-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
334	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	***.***.914-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1093	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	***.***.113-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
97	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	***.***.918-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
101	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	***.***.611-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
708	DAHYANNE PAMELA MARTINS	***.***.511-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO

107	DAIANE COSTA ALVES	***.***.510-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
587	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	***.***.316-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
797	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	***.***.852-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
63	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	***.***.018-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
685	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
696	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	***.***.517-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
656	DANIELA OLIVEIRA BATISTA	***.***.416-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1100	DANIELE AVELINO FERREIRA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
800	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	***.***.413-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
263	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	***.***.510-3	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
727	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	***.***.914-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
718	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	***.***.112-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
410	DEBORA SEVERINA DE MORAES	***.***.015-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
368	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	***.***.317-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
24	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
29	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
31	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1141	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	***.***.315-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
817	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
27	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	***.***.817-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
594	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	***.***.115-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.258-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
700	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	***.***.023-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
827	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	***.***.516-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1172	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	***.***.013-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
655	DOUGLAS FELIX PEREIRA	***.***.213-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
431	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	***.***.719-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
543	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	***.***.210-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
744	EDER DE PAULA SANTOS	***.***.788-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
439	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	***.***.011-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
197	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
150	EDJANE GOMES DOS SANTOS	***.***.911-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1083	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	***.***.913-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1050	EDNA NUNES DA SILVA	***.***.617-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1021	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	***.***.910-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
697	EDUARDO SILVA MELONI	***.***.719-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1009	EDVAN GOMES DOS SANTOS	***.***.412-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
351	EDVANIA JOSE ALCANTARA	***.***.913-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
539	ELAINE BATISTA DA SILVA	***.***.118-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1076	ELAINE SOUZA SANTOS	***.***.010-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1012	ELDA ALVES AMBROZIO	***.***.313-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
922	ELDA DA SILVA GOMES	***.***.113-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
201	ELEAZA NUNES DA SILVA	***.***.212-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

903	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	***.***.312-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1216	ELIDIA DO CARMO	***.***.018-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
245	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	***.***.222-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
239	ELISAMA ALVES DE MOURA	***.***.212-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
16	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
230	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	***.***.114-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1010	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	***.***.213-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
694	ELIZA LAZAROTTO	***.***.524-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
848	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	***.***.113-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
679	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	***.***.514-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
206	ELIZEU HENRIQUE DOS SANTOS	***.***.217-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
1020	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	***.***.710-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
688	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	***.***.117-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
505	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	***.***.418-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
859	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
879	EMERSOON ALVES DA SILVA	***.***.518-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
831	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	***.***.415-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
396	EMILY MORAES DE FREITAS	***.***.113-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
488	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	***.***.110-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
438	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	***.***.925-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
565	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	***.***.813-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
377	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	***.***.113-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
919	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	***.***.617-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1156	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
425	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	***.***.817-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
456	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	***.***.737-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
916	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	***.***.419-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
981	EVELLYN NEVES ALEIXO	***.***.814-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
578	FABIANA BORGES DE LIMA	***.***.818-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
303	FABIANA RAMOS MARINHO	***.***.216-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
757	FAWIANE BARBOSA CUNHA	***.***.018-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
662	FELIPE JACOMO	***.***.919-1	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
537	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	***.***.913-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1182	FLAVIA FERREIRA TORRES	***.***.417-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
842	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	***.***.316-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
435	FRANCIANE PAES DA SILVA	***.***.115-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
459	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
465	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
502	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.810-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1199	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	***.***.110-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
683	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
682	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1023	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	***.***.814-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

464	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.***.638-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1115	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	***.***.815-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1179	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	***.***.319-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
551	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	***.***.411-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
19	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.819-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
8	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.812-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
844	GABRIELA SANTOS LACERDA	***.***.012-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
801	GABRIELA SOARES	***.***.612-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
56	GABRIELE ALVES FERREIRA	***.***.310-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
780	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	***.***.711-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
234	GABRIELI ANA DE JESUS	***.***.713-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
703	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	***.***.716-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
122	GEBERSON DOMINGUES NORO	***.***.304-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1180	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
1184	GENISMAR BENTO FREIRE	***.***.313-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1185	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	***.***.614-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
475	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	***.***.810-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1007	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	***.***.817-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
866	GEYSIANE RULIM CALAÇA	***.***.414-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
365	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.319-8	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
13	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
93	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	***.***.918-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
162	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	CANCELADO
868	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	***.***.318-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
652	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	***.***.615-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
84	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
86	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	***.***.512-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1072	GISLAINE SILVA DA CRUZ	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1085	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	***.***.010-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
661	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	***.***.415-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
574	GLEICY DE OLIVEIRA	***.***.615-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
317	GRACIELLE MARTINS ORDANO	***.***.716-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1104	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	***.***.210-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
790	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.123-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
637	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	***.***.026-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
526	HIAGO SANTOS ALMEIDA	***.***.217-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
908	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	***.***.510-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
617	IRANI ALVES DE SOUZA LOPES	***.***.015-3	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
1040	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	***.***.710-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
644	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	***.***.714-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
597	IVANI RODRIGUES DA SILVA	***.***.312-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
575	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	***.***.812-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
62	IVONE PEREIRA DE SOUZA	***.***.217-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO

871	IZABELA CUNHA	***.***.213-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1067	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	***.***.917-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1136	IZABELLE TORRES MATUO	***.***.219-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
129	JACQUES MARQUES	***.***.013-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
623	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
965	JAINY BORGES DE SOUZA	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
803	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	***.***.012-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
451	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	***.***.113-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
392	JAQUELINE NUNES DA SILVA	***.***.111-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1198	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	***.***.410-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1157	JEFFERSON DE SOUZA	***.***.815-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
20	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	***.***.713-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
902	JENNIFER SOUZA SOARES	***.***.413-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
620	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	***.***.614-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
17	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	***.***.610-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
289	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	***.***.613-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1052	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1057	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
554	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.416-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
379	JHÉSSIKA FERREIRA DOS SANTOS PINHO	***.***.417-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
905	JOÃO EMANUEL DA SILVA	***.***.910-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
737	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	***.***.512-3	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
510	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	***.***.213-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
819	JOILSON ALVES DE PAULA	***.***.117-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
487	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
525	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	***.***.416-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
479	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
60	JONIELEM CRISTINA CORDEIRO LOPES	***.***.516-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
23	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	***.***.518-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
927	JORCIANO GLEIDSON FORTUNATO DA SILVA	***.***.718-0	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
812	JORGE MENDONÇA TACEO	***.***.516-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
932	JOSAINE AGUIAR RODRIGUES	***.***.513-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
918	JOSE GONZAGA BARRETO NETO	***.***.197-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	***.***.516-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
976	JOSEFA MUNDO ALVES	***.***.718-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
100	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	***.***.211-9	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
137	JOSIANE MENDES FERREIRA	***.***.952-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
406	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	***.***.027-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
939	JOSILEIA MOURA DA SILVA	***.***.321-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
787	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	***.***.415-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
4	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	***.***.711-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
344	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.***.011-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1164	JUCELEIS DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO

280	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	***.***.459-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
236	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	***.***.417-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
624	JULIANE NATIVIDADE MENDES	***.***.318-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
284	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	***.***.738-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
43	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	***.***.619-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1060	KAREN CRISTINA CARRARO	***.***.195-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
105	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	***.***.115-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1129	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1142	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	***.***.810-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
73	KATIELY PEREIRA DA SILVA	***.***.914-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1131	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1139	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	***.***.118-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
66	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	***.***.214-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
629	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.917-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
577	KELLI D SILVA SOUZA	***.***.013-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
222	KELLY PEREIRA DA SILVA	***.***.915-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
380	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	***.***.613-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
527	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
528	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	***.***.515-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
518	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
42	LAIS ALVES CASTELHANO	***.***.819-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
94	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	***.***.313-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
586	LAURYANE DE JESUS JACINTO	***.***.612-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1003	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	CANCELADO
1006	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	***.***.616-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
583	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	***.***.713-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
190	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
207	LEONARDO JUNIO SILVA	***.***.818-7	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
646	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	***.***.824-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
455	LETICIA DE SOUZA SILVA	***.***.915-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
671	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	***.***.410-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
830	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	***.***.710-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1177	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	***.***.156-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
850	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	***.***.818-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1201	LORRAYNE MARTINS PALMA	***.***.518-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
65	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	***.***.116-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
146	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	***.***.910-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
486	LUANA DE MEIRA MORAIS	***.***.212-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1165	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1169	LUANA FERREIRA DE BRITO	***.***.819-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1025	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	***.***.017-9	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
177	LUCENY DA SILVA GOMES	***.***.518-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
361	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	***.***.730-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO

354	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
690	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES GONCALVES	***.***.215-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
186	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.***.812-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1107	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	***.***.117-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
847	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	***.***.519-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
751	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	***.***.016-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
520	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	***.***.410-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
158	LUCY DA SILVA GOMES	***.***.517-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
893	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	***.***.810-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1189	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	***.***.192-2	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
133	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	***.***.310-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
533	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	***.***.214-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1022	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	***.***.012-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
553	MAICON GREGORI MULLER DE PAULA	***.***.918-7	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
684	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	***.***.214-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
733	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	***.***.916-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
169	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	***.***.714-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
443	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	***.***.715-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
721	MARCIA GODOY DE LIMA	***.***.212-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
645	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	***.***.546-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
1041	MARCIA SILVA E SOUZA	***.***.919-1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
633	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	***.***.713-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
878	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.018-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
468	MARIA ANGELICA SCHECOLA	***.***.016-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
215	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	***.***.719-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1209	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	***.***.712-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
750	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	***.***.113-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
876	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	***.***.337-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
956	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	***.***.918-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
131	MARÍA DA PENHA GOMES	***.***.080-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
1094	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	***.***.112-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
818	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	***.***.017-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
41	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES DA CRUZ	***.***.215-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
337	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	***.***.819-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
210	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA LIMA	***.***.812-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
852	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	***.***.110-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
136	MARIA JOSE GOMES	***.***.341-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
925	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.***.116-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
355	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
378	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	***.***.011-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
508	MARIA MARCIA DOS SANTOS	***.***.316-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
21	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
58	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	***.***.111-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

699	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	***.***.913-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1155	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	***.***.710-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
793	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	***.***.217-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
794	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	***.***.813-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1042	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	***.***.810-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1202	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	***.***.816-9	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
898	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	CANCELADO
911	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	***.***.929-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1000	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	***.***.437-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	DEFERIDO
195	MARLY BISPO DA COSTA	***.***.912-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
872	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	***.***.415-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
64	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	***.***.711-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
643	MATHEUS FERREIRA NEVES	***.***.119-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
593	MATHEUS SANTANA GOIS	***.***.818-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
732	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	***.***.616-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
993	MAYRA HENRIQUE COELHO	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
1051	MAYRA RUBIA DA SILVA	***.***.019-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1002	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	***.***.814-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	***.***.511-3	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
991	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	***.***.910-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
552	MICHELLEN PERES DE SOUZA	***.***.814-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
454	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	***.***.417-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
403	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
610	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	***.***.315-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
856	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	***.***.216-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1036	NAIANA ALVES MARTINS	***.***.018-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
25	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
38	NAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.***.518-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
311	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
318	NAIARA DE OLIVEIRA	***.***.814-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
855	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	***.***.210-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
51	NANDARA PEREIRA REUSE	***.***.710-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
585	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.110-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1017	NATALINA MACIEL DA SILVA	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
858	NATANIA ALVES MARTINS	***.***.914-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1048	NATHALY ALANES BARBOSA DOS SANTOS SILVA	***.***.116-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
391	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
482	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	***.***.914-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
951	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
709	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	***.***.818-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
985	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
987	NEUMA FELIX PEREIRA	***.***.017-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
49	NEURACI RITA DE SOUZA	***.***.010-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

446	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
658	NEUZI CRUZ PEREIRA	***.***.510-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
411	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.***.021-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
501	NILZA ROCHA SANTANA	***.***.413-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
896	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
899	NORMA TEIXEIRA SANTOS	***.***.612-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
370	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	***.***.516-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
259	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	***.***.615-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
266	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	***.***.214-9	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
264	PABLO MORAES SOUZA	***.***.719-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
990	PATRICIA PAZ DA COSTA	***.***.010-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
613	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
619	PAULA CRISTINA SILVA SOARES	***.***.014-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
822	PAULO DA SILVA MEDEIROS	***.***.515-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
413	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	***.***.517-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1035	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	***.***.092-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
381	PRISCILA SANTOS SILVA	***.***.810-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1031	QUEILA NUNES DA SILVA	***.***.414-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
408	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.310-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
900	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	***.***.544-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
257	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	***.***.510-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
255	RAIANE MENDES DIAS	***.***.018-6	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
516	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	***.***.410-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1192	RANIELLY FERNANDES BRITO	***.***.212-3	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1087	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	***.***.214-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
686	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	***.***.616-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
945	REBECA VITORIA QUINTANA SOARES	***.***.217-5	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
942	REGINALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	***.***.018-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
362	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	***.***.116-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
975	ROBERTA LIMA DA SILVA	***.***.411-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
532	ROBSON ANDRADE SILVA	***.***.514-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
810	ROBSON DEOLINDO LOPES	***.***.616-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
83	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	***.***.510-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
582	ROSANA DE SOUZA SANTOS	***.***.411-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
469	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
491	ROSANE DE SOUZA LEITE	***.***.216-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1092	ROSELY BALESTRIN GOMES	***.***.910-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
7	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	***.***.424-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
493	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	***.***.718-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
74	ROZELIA CARVALHO SOARES	***.***.710-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
376	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	***.***.317-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
823	RUTE DA SILVA MEDEIROS	***.***.110-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1205	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	***.***.611-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO

191	SAMARA PESSOA LACERDA	***.***.742-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
35	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	***.***.623-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
433	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.***.317-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
127	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	***.***.618-0	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
242	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.216-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
426	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	***.***.618-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
798	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	***.***.312-6	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
883	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	***.***.610-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
246	SELMA DE SOUZA PEREIRA	***.***.523-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
923	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	***.***.915-7	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1077	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	***.***.019-2	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	INDEFERIDO
160	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
161	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	***.***.567-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	CANCELADO
389	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	***.***.118-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1171	SILMARA ALVES RODRIGUES	***.***.610-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
47	SILVANA PEREIRA DA SILVA	***.***.111-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
917	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	***.***.810-0	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
77	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
262	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	***.***.748-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
978	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	***.***.684-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
558	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	***.***.310-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1191	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	***.***.016-8	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
142	SIMONE FERREIRA ROCHA	***.***.610-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
654	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	CANCELADO
1018	SIMONIA LOPES DE CARVALHO	***.***.218-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	INDEFERIDO
28	SOIANY VIEIRA DA SILVA	***.***.017-6	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
949	SOLANGE BASSO MORAIS	***.***.318-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
715	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	***.***.229-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
80	SORAIA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	***.***.810-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
863	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	***.***.810-5	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
997	SUELI DO NASCIENTO MORAIS	***.***.317-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
808	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	***.***.210-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
48	SUELY DE ALMEIDA LEMES	***.***.815-0	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
545	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	***.***.016-0	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	***.***.318-4	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
795	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	***.***.111-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
339	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	***.***.717-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
1069	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.***.426-3	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
219	TELMA APARECIDA FREITAS	***.***.414-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1011	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.812-5	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
462	THALES HORST DRISNER	***.***.710-2	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1073	THALYA PEREIRA	***.***.317-6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
928	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	***.***.514-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO

1033	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	***.***.016-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1123	THAYS GABRIELA DA SILVA	***.***.713-2	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
906	THIAGO CARDOSO DE MATOS	***.***.115-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
881	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	***.***.416-5	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
1101	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	***.***.417-7	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	INDEFERIDO
461	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.***.711-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO
934	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.218-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	DEFERIDO
720	VALÉRIA ALVES DA COSTA	***.***.514-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
386	VALÉRIA CRISTIANE DA CRUZ DIAS	***.***.714-7	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
1193	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	***.***.112-9	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
1024	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	***.***.618-4	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	INDEFERIDO
422	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	***.***.615-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
37	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	***.***.711-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
635	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.***.012-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	DEFERIDO
1186	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.219-4	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	DEFERIDO
202	VANESSA PAULA DA COSTA	***.***.118-1	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
36	VERA LUCIA SILVA LEITE	***.***.839-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
472	VITORIA BRITO NUNES DA COSTA	***.***.418-1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
988	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	***.***.110-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
5	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	***.***.311-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
383	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	***.***.012-0	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
22	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	***.***.810-8	PROFESSOR - JACIARA	DEFERIDO
754	WALLISON FERNANDO RESENDE DA SILVA	***.***.018-1	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1008	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	***.***.218-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	INDEFERIDO
102	YASMIM MICAÉLY DA SILVA SIQUEIRA	***.***.115-4	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
735	YGOR SOUZA GOMES	***.***.610-8	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	INDEFERIDO
931	ZELIA APARECIDA DA SILVA	***.***.312-5	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
232	ZENAURA SOUSA BRITO	***.***.013-4	PROFESSOR - JACIARA	INDEFERIDO
1049	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	***.***.417-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	DEFERIDO
11	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	***.***.318-2	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº033/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Daiane Letícia da Silva Alves	10º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 08 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 509/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 29/02/2024, **ADJUDICO,** bem como **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa de Licitação nº nº 006/2024, conforme Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021; para a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NEOCAT LPC, que após 03 (três) dias de publicação no site oficial da Prefeitura de Jauru, não constatou-se o recebimento de demais propostas além das três iniciais, sendo à vencedora do presente processo a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.372.763/0001-40, no valor total de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).**

Jauru-MT, 08 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 225, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Retificando por ter saído incorreto.

Lei Complementar n° 225, de 07 de março de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 017/2006, que Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, para a vigorar com nova redação.

(...)

Art. 7º ....

I- ....

a) **Zona Comercial Um - ZC1**, em que predominam os usos de comércio, serviços centrais e setoriais, atividades de animação e concentração de empregos, além do uso habitacional de alta densidade;

b) **Zona Comercial Dois - ZC2**, em que predominam os usos de comércio, serviços centrais e setoriais, principalmente voltados ao transporte rodoviário, além do uso habitacional de baixa densidade;

Art. 2º Os anexos XVII, XVIII e XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Tabela de Uso do Solo

Zona	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Tolerados	Usos Proibidos
ZC1	Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços setoriais Comércio e serviços vicinais; Ocupações multifamiliares de alta densidade;	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Comércio e serviços setoriais Postos de combustíveis e serviços; Garagens e estacionamentos comerciais;	Ocupações unifamiliares e bifamiliares;	Todos os demais usos;
ZC2	Comércio e serviços centrais; Comércio e serviços setoriais Comércio e serviços vicinais; Ocupações multifamiliares de média densidade;	Pequenas indústrias não incômodas nem nocivas ou perigosas relacionadas com o comércio a varejo; Postos de combustíveis e serviços; Garagens e Estacionamento comerciais;	Ocupações unifamiliares	
ZI	Industrias não incômodas, nocivas ou perigosas;	Postos de combustíveis e serviços; Atividade comercial de venda dos produtos da indústria;	Conjuntos habitacionais integrantes do complexo da indústria;	Todos os demais usos;
ZR 1	Ocupações unifamiliares ou bifamiliares de baixa densidade;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Pré-escolas, creches;		Todos os demais usos;
ZR 2	Ocupações unifamiliares e de baixa-média densidade;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, Pré-escolas, creches; Comércio e Serviços vicinais	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m², concomitantes à residência;	Todos os demais usos;
ZR 3	Ocupações unifamiliares, bifamiliares e multifamiliares de média densidade;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, Pré-escolas, creches; Comércio e serviços vicinais; Templos;	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m², concomitantes à residência;	Todos os demais usos;
ZEIS	Ocupações unifamiliares, bifamiliares e multifamiliares de média densidade; Conjuntos habitacionais populares; Habitação sub normal;	Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência; Escolas, Pré-escolas, creches; Comércio e serviços vicinais; Templos;	Pequenas indústrias familiares não incômodas, nocivas ou perigosas com área máx. de 60,0m², concomitantes à residência;	Todos os demais usos;
ZA	Atividades extrativas, silviagropastoris e hortifruticultura;	Indústrias incômodas, nocivas ou perigosas; Postos de combustíveis e serviços; Armazenagem de gás; Aterros sanitários e vazadouros de lixo; Matadouros, frigoríficos e Curtumes; Hotéis-fazenda, hotéis de repouso, motéis e *drive-in;* Universidades, colégios agrícolas e assemelhados; Clubes de campo, associações, estâncias e correlatos; Parques tecnológicos, temáticos e afins;		Todos os demais usos;
ECS	Usos das zonas a que pertence; Comércio e serviços vicinais e centrais; Atividade individual de profissionais liberais e autônomos concomitante à residência;	Comércio e serviços vicinais e centrais; Escolas, Pré-escolas, creches; Revendas de gás; Postos de combustíveis e serviços; Templos;	Pequenas indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas, com área máxima 120,0m²;	Usos incômodos, nocivos ou perigosos;

Anexo II

Parâmetros de Ocupação do Solo

ZONAS	Dimensões mín. Lotes Testada (m) Área (m²) Meio quadra/esquina	Altura Máx. (pav.)	Coef. Máx. Aproveit.	Taxa de Ocupação Máxima do terreno (%)		Afastamento Mínimo (m)						
						Alinhamento Predial	Divisas Laterais				Divisa de Fundo	
							Até 02 Pav.	03 a 08 Pav.	09 a 15 Pav.	16 a 20 Pav.	acima 20 Pav.	Até 02 pav.	Demais
ZC1	15/600 18/720	_	6,8	Subsolo	90	Dispensado	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	3,00	4,00	5,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
				Térreo e 2º Pavimento	90								
				Torre	50	4,00							
ZC2	15/600 18/720	Térreo + 1	1,8	Subsolo	90	Dispensado	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_				S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
				Térreo e 2º Pavimento	90								
ZI	20/1000 30/1500	Térreo + 1	1,6	Subsolo	90	5,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_				S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_
				Demais	80								
ZR 1	12/360 16/480	Térreo + 1	1,0	Subsolo	50	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_				S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_
				Térreo e 2º Pavimento	50								
ZR 2	12/300 16/480	Térreo + 1	1,4	Subsolo	70	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_				_	_
				Térreo e 2º Pavimento	70								

	3	12/300 16/400	Térreo + 7	4,4	Subsolo	90	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	_	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
					Térreo e 2º Pavimento	70						
					Térreo e Demais Pavimentos	50						
ZEIS		A definir mediante decreto	Térreo + 3	2,8	Subsolo	90	3,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	_	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	_
					Térreo e Demais Pavimentos	70						
ZA	Silviagropastoril Hotel-fazenda	Módulo rural do INCRA	Térreo + 1	0,05	Térreo e 2º Pavimento	5	15,00	5,00	_		5,00	_
	Indústrias, Postos, Gás Motéis			0,5	Subsolo	50						
					Térreo e 2º Pavimento	50						
ECS		Os Requisitos do Eixo de Comércio e Serviços obedecerão aos mesmos estabelecidos na Zona Comercial 1 – ZC1.										

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 107/2024

PORTARIA Nº 107/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.922 de 05 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora**PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora** junto ao Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/ Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Março de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023/SMFA/CONV;

Inadimplemento Contratual de Obras.

Contrato Administrativo n.º 191/2022.

Tomada de Preço n.º 006/2022.

Contratada: AVIN CONSTRUTORA LTDA.

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A DECISÃO RECURSAL.

Vistos etc...

Cuida-se de Embargos de Declaração em face da decisão que julgou improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 41.758.195/0001-10.

Segundo a Embargante há omissão na decisão recursal que não se manifestou quanto a tese da defesa e de serviços medidos e não pagos.

Em seguida os autos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia, o qual apresentou Parecer Técnico nº 004/2024 DE/PREF.

Ato contínuo, os autos foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal. E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre os embargos de declaração em face da decisão de última instância no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Em que pese a apresentação de embargos de declaração argumetando a existência de omissão na decisão proferida, nota-se que trata-se de expediente meramente protelatório visando a rediscussão do mérito, devendo ser recebido como pedido de reconsideração.

Digo isso porque a aplicação da sanção resultou da própria conduta omissiva da contratada e da ausência de qualidade dos serviços executados, os quais, inclusive, foram reavaliados por nova fiscal de obras (engenheira civil).

Assim quanto a alegação de que *"houve efetivamente a execução de 70% do contrapiso e se foi medido apenas 1,1%",* a equipe de engenharia refutou a alegação informando que a contratada recebeu o percentual de 54,34%.

Quanto ao questionamento de que "*o contrapiso executado teve aproveitamento ou foi necessário substituí-lo",* a engenharia esclareceu que o contrapiso executado onde foi possível verificar a má-execução ou aparição de patologias, foram previamente descontados conforme planilha.

Por sua vez, com relação a informação de que *"foi executado o rebo externo e tapume ao redor da obra"*, a Engenheira responsável relatou que a respeito do tapume a empresa recebeu o percentual de 60,03% e do reboco o percentual de 73,80%, confrontando a alegação de que não recebeu pelos itens.

Por outro lado, é pouco crível a alegação de que os erros ou a qualidade do serviços é imputada ao engenheiro responsável pela fiscalização, uma vez que não foi o fiscal de executou os serviços, mas sim a própria empresa contratada.

Pela análise dos relatórios técnicos da obra é possível concluir sem qualquer dificuldade que houve descumprimento contratual e falha na execução da obra, impondo-se, assim, a multa correspondente prevista no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

Outrossim, não havendo fato novo ou qualquer omissão na decisão, julgo improcedente o pedido de reconsideração apresentado.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima para JULGAR IMPROCEDENTE os embargos de declaração manejados, uma vez que não há omissão na decisão ou qualquer fato novo para alterar o convencimento adotado e, consequentemente, mantenho *in totum* a decisão impugnada.

DETERMINO a Fiscal de Contratos designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como com a notificação da Recorrente, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

DETERMINO ainda que a Fiscal de Contratos após o cumprimento das determinações, arquivem-se os autos.

Juína-MT, 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT, CNPJ Nº 03.503.620/0001-31, TORNA PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Luciara/MT, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do Projeto de **Projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO** em diversas ruas doMunicípio de Luciara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14071 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES***, Servidora Pública, matrícula nº 9291, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 09/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de março de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 008/2024**.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$ 9.755,52 (Nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos).**

Assinatura: 06/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL 085/2024

EDITAL 085/2024 RETIFICA EDITAL Nº 075/2024 DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE Retificar o Anexo Único do Edital 075/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
IVONE TORRES GOMES	47° COLOCADO (A)
MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	48° COLOCADO (A)
SILVIANE CANDIDA DA SILVA	49° COLOCADO (A)
BEATRIZ ALVES RODRIGUES	50° COLOCADO (A)
GRAZIELI VIEIRA GARCIA	51º COLOCADO (A)

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NÍVEL ÓTICO DE PRECISÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **15/03/2024** às **8h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/999953-0883. Wellington Rocha Dias - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 11/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 197/2024

PORTARIA N. 197 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 e considerando a CI Nº 1609/2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/03/2024, para a servidora **MARIANA VILAS BOAS SCHARDOSIN**, ocupante do cargo de **MEDICA/PSF,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento)**.**

Artigo 2º - Conceder a partir de 16/01/2024, para o servidor **VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/01/2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE MARÇO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUIMA/FARMACEUTICA,* referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 11/04/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 14/10/2024, conforme requerimento protocolo n° 4976/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE CARLOS ISIDORIO DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, para gozo a partir de 13/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 5112/2024.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir de 01/03/2024, o servidor ***VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA*****,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **7798* SESP/MT e CPF nº ***897.331-**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FC-03,*** em substituição ao servidor Bruno Pereira Camposque encontra-se de atestado médico, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador administrativo:

Seção Administrativa e de Pessoal;

I – Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;

II – Outras atividades correlatas;

Sessão de Compras e Acompanhamento Orçamentário;

I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;

II - Outras atividades correlatas;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024. Objeto: **AQUSIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR**. Empresa(s) vencedora(s): 1.**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** o item 2, com o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); o item 4, com o valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); o item 7, com o valor de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e qui-

nhentos reais). 2. **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA** o item 5, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). 3. **APPOLARI INFORMATICA LTDA ME** o item 1, com o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). 4. **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** o item 6, com o valor de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). O item 3 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 154.150,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 07/03/2024 e **HOMOLOGADO** em 08/03/2024**.** Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 11/03/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 206 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/23, NOMEADO PELA PORTARIA 062/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a Comunicação Internada de número 20217/2024, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal suplente do **Contrato Administrativo 063/23**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VITOR **HUGO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF n.º 065.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 28613, ocupante do cargo de Agente Administrativo,** como fiscal suplente para atuar nos impedimentos do fiscal titular do **Contrato Administrativo 063/23**, em substituição a Servidora **MARINALVA PAULA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, Flowdocs nº 20522/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 08 de março de 2024, do cargo de **MOTORISTA**, o servidor **JEFFERSON REIS DA SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 205 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/23, NOMEADO PELA PORTARIA 060/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a Comunicação Internada de número 20217/2024, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que solicita a substituição do fiscal suplente do **Contrato Administrativo 059/23**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF n.º 065.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 28613, Agente Administrativo**, como fiscal suplente para atuar nos impedimentos do fiscal titular do **Contrato Administrativo 059/23**, em substituição ao Servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2024

PORTARIA 210 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Fazenda do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRTIBUTAÇÃO,** referente ao período de 06/09/2017 a 05/09/2022, conforme Flowdocs 19174/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de março de 2024.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretario de Fazenda

HGG/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO N° 014/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JAIR BISPO DUARTE 01666416185, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.598.307/0001-03**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Data:** 06/03/2024. O valor global é de R$ 25.105,00 (vinte e cinco mil e cento e cinco reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **JAIR BISPO DUARTE 01666416185**– Contratado.

CONTRATO N° 015/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SEBASTIÃO PEREIRA PINTO 486736441187, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.659.280/0001-00**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Data:** 06/03/2024. O valor global é de R$ 58.579,57 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SEBASTIÃO PEREIRA PINTO 486736441187** – Contratado.

PORTARIA N.º 05/2024

PORTARIA N.º 05/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª Anézia Ferreira de Pinho".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/1998 e art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e anexo II da Lei nº 1.747/2023; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. ANEZIA FERREIRA DE PINHO**, brasileira, divorciada, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 05, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 614, contando com 9.140 d**ias, correspondendo 25 anos e 15 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2021.04.02271P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **11 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 07 de março de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Modalidade: DISPENSA nº 001/2024. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Favorecidos SEBASTIÃO PREIRA PINTO** devidamente inscrita no CNPJ N° 18.659.280/0001-00, com o valor Global de R$ 58.579,57 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e **JAIR BISPO DUARTE** devidamente inscrita no CNPJ N° 15.598.307/0001-03, com o valor Global de R$ 25.105,00 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 001/2024, em consonância com o parecer jurídico 022/2024, na data de 19/02/2024.

Nobres, 06 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 074/2024

PORTARIA N° 074/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **João Marcus Nascimento Morais,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Escolar– DAS – 2 na Secretaria Municipal de Educação a partir de 11/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 017/2024 "DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS À PARTIR DESTA DATA EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO CIDADÃO VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N. 017/2024

"Decreta Luto Oficial por três dias à partir desta data em função do falecimento do cidadão **VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO** e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. **VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO**, cidadão e servidor público exemplar, que em vida exerceu com absoluta dignidade cargos e atribuições de relevo nesta Administração Municipal, tendo sido Vice Prefeito Municipal, Vereador, Investigador da Policia Civil Estadual;

Considerando que o Sr. **VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO** foi servidor estadual por mais de 30 anos tendo honrado essa categoria e prestado relevantes serviços para a Administração e para a Sociedade Livramentense;

Considerando o estado de consternação geral que atingiu nossa sociedade em função do seu passamento - **DECRETA**:

Art.1º Fica instituído **LUTO OFICIAL** no Município de Nossa Senhora do Livramento, pelo prazo de três dias à partir desta data.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de março de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**, o servidor nomeado **JOSE CARLOS VINDILINO FILHO,** a partir da data de **01/02/2024**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.01 10:16:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 017/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PATIO**, o Sr **VITOR HUGO NEIVERTH,** a partir da data de 01/02/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.01 10:16:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 019/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA - DISTRITO**, o servidor efetivo **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** a partir da data de 01/02/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.01 10:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 018/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PATIO**, o Sr **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** a partir da data de 01/02/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.01 10:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **26/02/2024 a 25/06/2024,** conforme atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA MELLO,** lotada na Secretaria de Educação, regido pela LEI nº 111/1997 Estatuto do Servidor Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.26 14:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 048/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **LUCIANA DA SILVA ASSIS,** com atestado médico de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia **09/02/2024 a 24/03/2024** no cargo de Apoio Adm Educacional, lotada Secretaria de Educação desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.26 13:16:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 042/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **08/02/2024 a 07/06/2024,** conforme atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO,** lotada na Secretaria de Saúde, regido pela LEI nº 111/1997 Estatuto do Servidor Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.08 14:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2024

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a partir de **01/02/2024** a pedido do servidor sr. **ANTONIO CESAR SONI,** portador do CPF: 492.636.769.68, admitido em 01/02/2008, com a matricula 1204, no cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 08:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 111/1997 que dispõe sobe o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 1466/2023, 1467/2023, que trata do Plano de Cargos e Carreiras e remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1107/2018, que trata da conversão em pecúnia da licença prêmio dosa servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1107/2018, autoriza a conversão em pecúnia da licença prêmio para funcionários públicos da Prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/MT, sendo que o "**Parágrafo Único***: a conversão em pecúnia, que trata o artigo 1º desta lei, ficara a opção, conveniência e oportunidade da administração publica municipal, sendo facultado ao servidor, o recebimento em pecúnia ou o gozo da licença. Art 2º - fia vedada a solicitação da conversão em pecúnia pelo servidor".*

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO aos servidores, Licença Prêmio convertida em Pecúnia relativo, segue abaixo a relação;

027 – APARECIDO EMELIANO DOS SANTOS – 03 MESES – 2019/2023

4730 – LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI – 02 MESES – 2019/2023

Artigo 2º- Fica concedido a conversão em pecúnia de todo o período da licença prêmio, acima descrito.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 09:25:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 038/2024

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

4731 – LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA – 01.02.2024 A 30.04.2024

111 – VALDETE DE SOUZA GODOI – 20.01.2024 A 20.02.2024

254 – REIVE SILVA ZANETTI – 01.02.2024 A 29.02.2024

482 – CASTORINA APARECIDA PEREIRA LEITE – 01.02.2024 A 30.04. 2024

1350 – SANTINA MARIA DA CONCEIÇAO – 01.02.2024 A 30.04.2024

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 037/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **VIVIANE LOPES DO VALE,** com atestado médico de 90 (noventa) dias, a partir do dia **08/01/2024 a 07/04/2024** no cargo de Tecnico Adm Educacional, lotada Secretaria de Educação desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 13:16:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 036/2024

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial por 02 anos sem remuneração,** a partir de **01.02.2024 a 01.02.2026**, a servidora **GISLAINE CORDEIRO COLETI**, matricula **892**, lotada na Secretaria de Educação, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 13:21:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 035/2024

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

ELSAN DAROS ZUCOLOTO, do Centro Educação Infantil Pingo de Gente para Escola Municipal Ernesto Neiverth; **SANDRA PIRES DOS SANTOS FRASSETO,** do Centro Educação Infantil Criança Feliz para Escola Municipal Ernesto Neiverth; **JEOVANE ALVES SIMPLICIO,** da Secretaria de Educação para Secretaria de Esporte e Lazer. **TANIA CLEMENTE DA SILVA,** do Centro Educação Infantil Criança Feliz para Secretaria de Educação; **MEIRIELLY MOURA DA SILVA,** do Centro Educação Infantil Criança Feliz para Secretaria de Educação; **ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO,** do Centro Educação Infantil Criança Feliz para Secretaria de Urbanismo e Cidades;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 09:35:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 034/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: ***Artigo 1º-*** Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de*

Férias_ Art. 99Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".

081 – EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO – 04.03.2024 A 04.04.2024

544 – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA – 01.03.2024 A 30.03.2024

3573 – ELISANGELA MASSOCATO MARTINS – 04.03.2024 A 04.04.2024

4852 – NEUDECIR DA CRUZ AUGUSTO – 01.03.2024 A 30.03.2024

331 – FLAVIO BACK – 04.03.2024 A 04.04.2024

093 – MARISA DA SILVA RIBEIRO – 01.03.2024 A 30.03.2024

049 – ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO – 01.03.2024 A 30.03.2024

3431 – EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS – 01.03.2024 A 30.03.2024

2812 – VALDELINA SOUZA – 01.03.2024 A 30.03.2024

3560 – IRINEU DA COSTA – 04.03.2024 A 02.04.2024

3649 – ANTONIO DE MEIRA CASSIMIRO – 01.03.2024 A 30.03.2024

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares aos servidores;

82 – EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA – 20.02.2024 A 10.03.2024

5181 – ERIANE CUSTODIO DA SILVA – 10.03.2024 A 30.03.2024

Artigo 3º- Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO - PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 033/2024

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial por 02 anos sem remuneração,** a partir de **01.02.2024 a 01.02.2026**, a servidora **ELAINE JOSE DA CRUZ**, matricula **3409**, lotada na Secretaria de Educação, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 13:21:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2024

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a partir de **01/02/2024** a pedido da servidora sra. **LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 770.882.201-72, admitida em 15/02/2007, com a matricula 1042, no cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 08:10:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2024

Ementa: conceder Horas Excedentes e Dedicação ano 2024 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES E DEDICAÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS,** relacionados abaixo:

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, 10 HORAS EXCEDENTES + 40% DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH;

MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO, 10 HORAS EXCEDENTES + 40% DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal JOSE LUIZ CANDIDO**;**

MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR, 10 HORAS EXCEDENTES + 40% DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR, Centro De Educação Infantil, CRIANÇA FELIZ**;**

APARECIDO PORFIRIO, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADOR ESCOLAR, na Secretaria de Educação**;**

SONIA MARQUES DA SILVA, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH**;**

ERCI FERNANDA SANTANA, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH**;**

ELIANE DE BARROS COUVO, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH**;**

ELIZEU DA SILVA BAIOCO, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, na Escola Municipal JOSE LUIZ CANDIDO**;**

SANDRA BARBOSA DA SILVA DAMIAN, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Centro De Educação Infantil, CRIANÇA FELIZ**;**

PATRICIA VIEIRA, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Centro** De Educação Infantil, CRIANÇA FELIZ**;**

DENISE DE JESUS MAGALHAES, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Secretaria De Educação**;**

PATRICIA SANTOS LUZ, COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA Escola Municipal PARAISO DO NORTE;

LEIDIANE APARECIDA DA SILVA, COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA Escola Municipal PRINCESA ISABEL;

MARIA MARGARETH TONIOLO, COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA Escola Municipal MARCO AZUL.

LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Centro** De Educação Infantil, PINGO DE GENTE

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 07:49:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 030/2024

Ementa: Ceder servidor para atender as necessidades do Posto Eleitoral, pela Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de melhorar os serviços prestados aos eleitores e regular o funcionamento do Posto Eleitoral de Nova Bandeirantes/MT, vinculado ao Cartório da 50º zona Eleitoral de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido e designado o servidor Sr **VITOR HUGO NEIVERTH**, para exercer a função de Assistente Eleitoral no Posto Eleitoral de Nova Bandeirantes/MT, a partir da data de 01/02/2024.

***Artigo 2º*- Para o atendimento das necessidades do** Posto Eleitoral, o servidor ora designado poderá utilizar programas instalados no setor ou que atendam o citado departamento.

.***Artigo 3º-*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 029/2024

Ementa: Dispõe sobre a Rescisao e término de contratos de servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar a Rescisão do Contrato dos servidores abaixo relacionados, a pedido dos mesmos:

Rescisão:

Ø JOSEANE PEREIRA GONÇALVES – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø KEILA PAULA DA SILVA – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø JULIANA DE MELO MARTINS – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø NEUSA RITA DE SÁ – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø SABRINA SANTOS JANUARIO – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø VANESSA PEREIRA DE ARAUJO – PROFESSORA – 01/02/2024 Ø ALESSANDRO ALVES DE AQUINO – PROFESSOR – 01/02/2024 Ø FERNANDA FERREIRA DA SILVA – AG ADMINISTRATIVO – 01/02/2024 Ø BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA – TEC ADM EDUCACIONAL- 01/02/2024 Ø PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO - TEC ADM EDUCACIONAL- 07/02/2024 Ø JOELDER DUPIM RODRIGUES – AG OPERACIONAL – 21/02/2024

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO

PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2023

Ementa: conceder horas excedentes ano 2024 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS,** a partir do dia 05/02/2024, os Servidores Públicos;

APARECIDA RODRIGUES DE LIMA – 20 HORAS EXCEDENTES

CELESTINA LUCIA PASTRO ERHART – 20 HORAS EXCEDENTES

ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL– 20 HORAS EXCEDENTES

JOSELMA ARAUJO SANTANA – 1**0 HORAS EXCEDENTES**

LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ– 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI DE OLIVEIRA BALBINOTI– 20 HORAS EXCEDENTES

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO – 20 HORAS EXCEDENTES

SANDRA LUCIA BERTOLO– 20 HORAS EXCEDENTES

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.02.01 07:49:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026/2024

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a partir de 16/01/2024, o servidor sr. **JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA,** do cargo Efetivo de Agente de Manutenção, admitido em 02/06/2003, matricula 330, portador do CPF: 491.837.378.04, pelo falecimento no dia 16/01/2024, Conforme Certidão De Óbito.

Artigo 2º-Esta portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 3º-Revogam – se as disposições em contrário.

Registre -se, Publique -se e cumpra -se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.01.24 13:39:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **ANA PAULA LEVERENTZ ABREU,** com atestado médico de 30 (trinta) dias, a partir do dia **16/01/2024 a 15/02/2024** no cargo de Agente Serviço Público, lotada Secretaria de Educação desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.01.23 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2024

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial por 02 anos sem remuneração,** a partir de **01.01.2024 a 01.01.2026**, ao servidor Sr. **FABIO JOSE FERNANDES**, matricula **488**, lotado na secretaria de Infra Estrutura e Transportes, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.01.23 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 021/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia **16/01/2024 a 15/05/2024,** conforme atestado médico de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **MARIA SELMA DE ARAUJO,** lotada na Secretaria de Saúde, regido pela LEI nº 111/1997 Estatuto do Servidor Público.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de janeiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2024

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

MARINALVA FERREIRA COSTA, da SECRETARIA DE SAUDE para SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADE;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 15 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.01.15 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 030/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Municipal número 1372/2022.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

3600 – SILVANA MENDONÇA FERREIRA, Classe **C para a ClasseD**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.21 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 025/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **ANAMARIA VITORINO SARAIVA** a partir da data de 01/02/2024, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.05 12:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 024/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA - SEDE**, o servidor efetivo **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** a partir da data de 01/02/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.05 12:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 012/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Municipal número 1372/2022.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

4713 – ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS, Classe**B** para a Classe**C**

106 – OSIR NEIVERTH, Classe **C para a ClasseD**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de Janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.01.18 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 020/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA - DISTRITO**, o servidor nomeado **PAULO ALVES DA SILVA** a partir da data de 01/02/2024, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.01 10:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 013/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO ASSISTENCIA SOCIAL**, a servidora nomeada **CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO,** a partir da data de **19/01/2024**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de janeiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.01.19 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 015/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, o servidor nomeado **MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO JUNIOR,** a partir da data de **01/02/2024**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.02.01 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 019/2022, Processo Licitatório 089/2022 de remanejo de saldo de itens da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **GERSON MOURA LIMA** inscrita no CNPJ n° 39.679.294/0001-65.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Diárias	20	**SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO**: EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO PEDREIRO CARPINTEIRO, ARMADORES, ELETRICITAS EM CONSERTOS E REPAROS, TRANSPORTAR E/ OU MISTURAR PARA ARGAMASSA, TRANSPORTA CARRINHO COM MASSA, FAZ TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	R$ 140,00	R$ 2. 800,00
02	Diárias	28	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO**: EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PORTAS, PAREDES, TETOS E PISOS ARMAR E DESARMAR DIVISORIAS, COLOCAR E TROCAR PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A CONSERTOS E REPAROS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	R$ 185,00	R$ 5. 180,00
					R$ 7. 980,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Diárias	20	**SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO**: EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO PEDREIRO CARPINTEIRO, ARMADORES, ELETRICITAS EM CONSERTOS E REPAROS, TRANSPORTAR E/ OU MISTURAR PARA ARGAMASSA, TRANSPORTA CARRINHO COM MASSA, FAZ TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	R$ 140,00	R$ 2. 800,00
02	Diárias	28	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO**: EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PORTAS, PAREDES, TETOS E PISOS ARMAR E DESARMAR DIVISORIAS, COLOCAR E TROCAR PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A CONSERTOS E REPAROS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	R$ 185,00	R$ 5. 180,00
					R$ 7. 980,00

ASSINATURA: **06 de março de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Solange Maria Torres	55	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 133/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2024							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	4/2024	**Data de abertura:**	26/02/2024				
Data adjudicação:	08/03/2024	**Data homologação:**	08/03/2024				
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Mensal				
Credenciamento:	**Sim**	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE						

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas	CNPF/CPF
SILVIA ANICETO	***.***.271-23
DECIO CONSOLARO	***.***.031-00
MARTINHO DALPRAI	***.***.599-15
JANETE DINIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.441-32
ALAIDE MORAIS DE SOUSA	***.***.551-82
CLARICE APARECIDA DA SILVA	***.***.701-08

NOVA GUARITA, 8 de Março de 2024

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01 E PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 20 de Março de 2024 às 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes... eletronico/.

Nova Guarita – MT, em 08 de Março de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 02/2024

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 02/2024
ONDE SE LÊ

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J.E.M. PADILHA	27.724.599/0001-62	R$ 647.000,00
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	R$ 0,00
WMED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.576.049/0001-25	R$ 0,00
Total:		**R$ 647.000,00**

J.E.M. PADILHA

Tabela de preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E PLANTÃO SOBREAVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código	Descrição do item	Unidade	Desconto	Qtd.	Valor unit.	Valor total (com desconto)
716193	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FERIADOS E PONTO FACULTATIVO	un	Não possui	100,0000	R$ 1.100,0000	R$ 110.000,00
716194	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA.	un	Não possui	230,0000	R$ 900,0000	R$ 207.000,00
716195	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FINAL DE SEMANA	un	Não possui	300,0000	R$ 1.100,0000	R$ 330.000,00

LEIA-SE

Empresas credenciadas	CNPF/CPF	Valor
J.E.M. PADILHA	27.724.599/0001-62	R$ 268.500,00
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	R$ 110.000,00

WMED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.576.049/0001-25	R$ 268.500,00

J.E.M. PADILHA

Tabela de preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E PLANTÃO SOBREAVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FERIADOS E PONTO FACULTATIVO	un	50,0000	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FINAL DE SEMANA	un	100,0000	R$ 1.100,00	R$ 110.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA.	un	115,0000	R$ 900,00	R$ 103.500,00

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Tabela de preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E PLANTÃO SOBREAVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FINAL DE SEMANA	un	100,0000	R$ 1.100,00

WMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Tabela de preço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E PLANTÃO SOBREAVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FERIADOS E PONTO FACULTATIVO	un	50,0000	R$ 1.100,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO - FINAL DE SEMANA	un	100,0000	R$ 1.100,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM MEIO DE SEMANA.	un	115,0000	R$ 900,00

NOVA GUARITA, 8 de Março de 2024

GRACIELA SCHUSTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda

Favorecida: SEGUROS SURA S.A. R$ 5.741,82 (Cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de março de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de calçamento e urbanização do centro de diagnostico, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Favorecida: HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI R$ 117.013,14 (Cento e dezessete mil e treze reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de março de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de março de 2025 (14/03/2025), conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, continuando o mesmo valor do contrato original.

Nova Lacerda – MT, 07 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de serviço emergencial de Medico da Estratégia da Saúde da Família e demais atividades inerentes da profissão, para prestar serviços profissionais na categoria de clínica médica, através de atividades na Estratégia de Saúde da Família para os usuários do Sistema Único de Saúde de Nova Lacerda.

Favorecida: WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA LTDA R$ 578. 947,58 (Quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de março de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR CRIANÇA ESPERANÇA E NA PRAÇA PLANALTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial, a sessão pública será no dia 15 de março de 2024, às 08:00h. A Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

A DOCUMENTAÇÃO SERÁ RECEBIDA POR MEIO DE ENVELOPES LACRADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 15/03/2024, ÀS 08H00 MIN, NO PAÇO MUNICIPAL (SALA DE LICITAÇÕES).

NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA APÓS A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021C.C decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Melhor preço encontrado: R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Nova Marilândia– MT, 08 de Março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

017 – ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Nome	Posição
2201	SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	8°
2349	JULIANA GOMES DA SILVA	9°
2273	LETICIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA	10°
2152	VANDRIELY DALFIOR LEITE	11°
2194	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTIMANN	12°
2106	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	13°
2118	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	14°

036 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Nome	Posição
2407	ADRI KAZUHIRO NAKAMURA	1º

035 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Nome	Posição
2363	JEAN MIRANDA PASSOS	1º

040 – PROFESSOR DE LETRAS – LINGUA PORTUGUESA

Inscrição	Nome	Posição
2422	INGRID MAELI SOUZA MOURA DA SILVA	1º

037 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2100	DEVACI ALVES DA SILVA	10°
2261	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	11°
2348	ELENITA SAMPIO ALVES DOS SANTOS	12°
2359	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	13°

010 – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO

Inscrição	Nome	Posição
2289	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	1º

022 – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO

Inscrição	Nome	Posição
2175	JANAINA SOUZA	1º

021 – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS

Inscrição	Nome	Posição
2356	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	1º

020 – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PARECIS/OVETRIL

Inscrição	Nome	Posição
2279	WIESLAYNE ZOROMARA FERNANDES	1º

023 – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS PROXIMAS A CIDADE

Inscrição	Nome	Posição
2361	FRANCISCA MARIA GONDIM	1º
2319	NERIA PAULA VIEZEL	2°

026 – TECNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2400	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	1º
2126	ANA PAULA BRAVIM	2°

030 - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	Posição
2248	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	1º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos oito dias do mês de março do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 08 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA ROSENILDA ALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 045, DE 08 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **ROSENILDA ALVES DOS SANTOS,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a senhora **Rosenilda Alves dos Santos,** do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 08/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 08 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA SILVANA ALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 044, DE 08 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **SILVANA ALVES DOS SANTOS,** DO CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a senhora **Silvana Alves dos Santos,** do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 08/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de Março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
52º	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	Professora de Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 13/03/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/03/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/03/2024 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 08 de março de 2023.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 08 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA IASMIM ALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 046, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **IASMIM ALVES DOS SANTOS**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Iasmim Alves dos Santos, do cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 08/03/2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 08 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
51º	ALINE ZANROSSO MARINO DOS SANTOS	Professora de Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 13/03/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 11/03/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 08 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação da comissão de licitação e do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação da comissão de licitação e de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Monte Verde/MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **Sr.ª MARIA ESTELA NOETZOLD**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio e comissão de licitação, que auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – APARECIDA PICON FORNAZIERI

II – EVA MOREIRA DE SOUZA

III – ÍTALO JOSÉ MACHADO PRIBE

Art. 3º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, em especial, nos termos do Decreto 008/2023 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;

II - ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;

III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14. 133/2021;

V - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VI - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;

VII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;

VIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A agente de contratação, inclusive o Pregoeira, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 08 de março de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 01/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 01/2024

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS no município de NOVA **NAZARÉ**/MT, e dá outras providências".

Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Nazaré/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	**Rua José Carlos De Souza Lima , Rua Jarbas Teodoro Frois, Rua Adriano Reis Carvalho, Rua Nelza Tozi Thisen, Rua Justina Ribeiro De Souza, Rua Lauriano Alves De Oliveira, Rua Das Palmeiras, Rua Levino Aleixo Da Silva, Rua Dalva Ferreira Genem, Rua Frei Agostini, Rua 28 De Dezembro, Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges, Rua Aparecida Maria De Azeredo, Rua Monzar Bernardes De Paula, Rua Verginita Matos De Souza, Rua Maria Lucia Pires, Avenida Vereador Domingos Salgado, Rua Nelson Santana, Rua Thomas Padilha Dos Santos, Rua Joaquim Antunes Barbosa, Avenida Jorge Amado, Rua Fabiane A. Da Silva Lima, Rua Luiz Pereira Da Costa, Rua Cleuza Borba Maciel, Rua João Augusto De Oliveira Junior, Rua Edson Nunes De Souza, Rua Geraldo Gonçalves Malheiros, Rua Anita Eric Scherer, Rua Aleonis Antonio Da Silva, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva, Rua Vereador Corival Faustino De Melo, Rua Afonço Rodrigues De Azeredo, Rua Fernando Nunes Campos, Rua Jovelino Tsicrobó, Rua Julio Aleixo Da Silva, Avenida Santos Dumont, Rua Vereador Ivanilton Franco Cordeiro, Avenida Zelia Gattai.** **ÁREA TOTAL = 73.611,20 m²**	**Andréa G. de Oliveira Matos** **Engenheira Civil** RNP: 120004431-2

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a):

CREA:

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré -MT, 07 de março de 2024

.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil/Fiscal de obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - "VILA ALVORADA"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS COMO COMPROMISSÁRIOS OU CONFRONTANTES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO

"VILA ALVORADA"

Nº 01/2024

O Município de Nova Olimpia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 001/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Vila Alvorada", regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Edição n.º 4.029, 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE O(A) SENHOR(A):

BAIRRO	QD	LOTE	MAT	CARTÓRIO	NOME	Municipio
VILA ALVORADA	1	4	21816	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	GREGÓRIO CÍCERO CORREA	NOVA OLÍMPIA
VILA ALVORADA	1	17	19472	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
VILA ALVORADA	2	4	24754	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	CLARINDO ARCANJO DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
VILA ALVORADA	2	6	18954	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	VERA LUCIA ROCHA GOMES	NOVA OLÍMPIA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 001/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Vila alvorada”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento poderá seguir o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13. 465/2017.

Cabe informar, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Nova Olímpia-MT, 08 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - “LOTEAMENTO SANTA ROSA”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS COMO COMPROMISSÁRIOS OU CONFRONTANTES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO

“LOTEAMENTO SANTA ROSA”

Nº 01/2024

O Município de Nova Olimpia, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 003/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Santa Rosa”, regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Edição n.º 4.029, 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE O(A) SENHOR(A):

Bairro	QD	Lote	MAT	Cartório	Nome	Município
JARDIM SANTA ROSA	1	1/4/5	32102	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	1	10	24362	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	3	12	29124	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EBERSON DE REIS MARTINS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	3	13	30266	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JAMILDO GOMES DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	4	5	24481	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	LEALDINO BARROS DE CARVALHO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	4	13	29579	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	4	14	29580	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	4	15	29581	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	4	16	29582	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	5	2/3/4	23872	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	LUIZ CHIQUEZI	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	7	3	29739	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	7	14	23712	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	7	16	23258	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	9	2	23444	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ANTONIO WUILSON DE SANTANA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	9	5	31185	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	DÉBORA DELPIN SANTIAGO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	9	10	18924	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ PATRICIO DO CARMO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	9	11	18925	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ PATRICIO DO CARMO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	9	12	23273	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	TEREZA ANTONIA MENDES DE LIMA	NOVA OLÍMPIA

JARDIM SANTA ROSA	10	16	24135	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDEVANDRO RIBEIRO DE LIMA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	11	2	26195	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	13	7	30315	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	13	14	23361	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ BATISTA DAS VIRGENS SOBRINHO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	13	16	23439	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	AFONSO BATISTA FIGUEIREDO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	14	6	31542	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ADSON ALENCAR ALVES	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	14	7	23313	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	14	8	23312	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	14	14	23360	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ BATISTA DAS VIRGENS SOBRINHO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	15	8	24866	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	15	11	28640	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOAZIR DA SILVA SOARES	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	15	10-A	30430	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOAZIR DA SILVA SOARES	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	15	10-B	30430	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	16	6	31312	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EVANILDE PINTO DE MIRANDA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	16	16	27257	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ALDAIR MORAIS DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	18	5	27492	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MARLENE SALOMÉ DE JESUS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	20	1	29738	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	20	8	27255	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MARIA SOLANGE DUARTE	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	20	11	24006	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	WILSON AGOSTINHO DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	23	2	24761	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	SUZANY PASSARELO ARAUJO	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	24	11	23307	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	VAGNER FRANÇA GOMES	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	25	2	31533	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	CRISTOVAM FERREIRA BORGES	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	25	10	31055	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	NICOLINA PIRES ROMÃO DE SENE	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	27	13	23275	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	PATRICIA MACEDO MARIN SANTOS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	33	9	22832	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	UNIÃO CENTRAL BR. DA IGREJA ADVENTISTA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	33	10	22833	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	UNIÃO CENTRAL BR. DA IGREJA ADVENTISTA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	33	11	22834	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	UNIÃO CENTRAL BR. DA IGREJA ADVENTISTA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	35	2	30762	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MATILDE DA SILVA FARIAS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	37	7	28091	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	GUSTAVO JOSÉ DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	37	12	23000	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ADRIANO FIRMINO DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	38	1	18915	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	38	2	18916	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	38	4	31188	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MONICA RENATA DE SOUZA MARTINS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	39	12	23658	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	RONALDO DE OLIVEIRA SILVA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	46	6	20878	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	47	5	30521	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	SILVIO ROSA DE FREITAS	NOVA OLÍMPIA
JARDIM SANTA ROSA	49	5	29865	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ISMAEL DE JESUS ANDRADE	NOVA OLÍMPIA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 003/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Santa Rosa”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento poderá seguir o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Nova Olímpia-MT, 08 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - “BOA ESPERANÇA”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS COMO COMPROMISSÁRIOS OU CONFRONTANTES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO

“BOA ESPERANÇA”

Nº 01/2024

O Município de Nova Olimpia, pessoa jurídica de direito

público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 002/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Boa Esperança”, regularmente instaurado pela publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Edição n.º 4.029, 21 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE O(A) SENHOR(A):

BAIRRO	QD	LOTE	MAT	CARTÓRIO	NOME	MUNICÍPIO
BOA ESPERANÇA	3	11	23675	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	CLAUDETE GOMES DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	7	8	22642	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	7	16	22972	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	IZAIAS PARADELO DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	8	4	23961	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MARIA CAMBUIM DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	8	15	19518	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	SILVA IZIDORO DE MENEZES	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	9B	AR	24720	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	10	8	24095	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOÃO PARADELO DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	10	11	30760	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MARIZA SALETE VALDOMERI DE AVILA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	11	6	30492	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	JOSÉ GALDINO DE LIMA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	11	15	30772	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	CLAUDEMIR TENORIO DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	14	5	31273	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	15	12	21736	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	15	15	23977	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	HILDA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	16	9	26194	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	MANOEL CONRADO LEMES	NOVA OLÍMPIA
BOA ESPERANÇA	19	8	27076	1º Oficio de Barra do Bugres-MT	FRANCISCA DOMICIANA DA SILVA	NOVA OLÍMPIA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 002/2022 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Boa Esperança”. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Nova Olímpia-MT, 08 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 018/2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 255 de 22 de novembro de 2007 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreza Tanholi

Suplente: Suelen Andreia Doleys Paulatti

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:

Titular: Rafael Rodrigo de Lima

Suplente: Roderson Bezerra Furquim

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Marcelo Pimenta

Suplente: Valdir Bras de Moraes

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Joaquim Ailton de Oliveira

Suplente: Giorgeo Jose Spagnol

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Jose Geraldo do Nascimento

Suplente: Jose Carlos dos Santos

Representantes da Igreja Congregação Cristã no Brasil:

Titular: Marcio Reginaldo da Rocha

Suplente: Debora Batista de Oliveira

Representantes da Batista Nacional:

Titular: Edivan de Jesus da Silva

Suplente: Tiago Alves da Silva

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Hézio Silvio Camargo

Suplente: Marcos Cesar Gomes

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Eva Aparecida Santos Vieira da Silva

Suplente: Oliveira Junior da Silva

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo 3º - A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Nova Santa Helena em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Artigo 4º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 08/03/2024 a 08/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 08 de Março de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
43	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	5,0	Classificado

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
68	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	5,5	Classificado

63 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	DAIANA DOS SANTOS L. DA SILVA	5,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 08 de Março de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 83/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 83/2023, de alteração de prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é conforme a tabela abaixo, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada, que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO):

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS DE EXECUÇÃO
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA A FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	100
02	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DEUS E AMOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	180
03	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CELIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	120

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.024, o qual teve por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: DIEICO DUARTE NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.476.761/0001-50, com o valor global de R$ 56.553,33 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 08 de março de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 017-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0651

DECRETO Nº 017/2024

De 07 de Março de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0651/2024, “Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no encerramento do Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender Termo de Convênio nº 1768-2022 SEDUC, e dá outras providências. ”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024 sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº. 644/2023 de 13 de novembro de 2023, ainda no PPA Plano Plurianual 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R$ 2.830.866,69 (dois milhões e oitocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender a Secretaria de Educação.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente superávit financeiro na seguinte funcional programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

1.128. Construção de Escola Urbana c/ 12 salas de aulas

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 2.830.866,69

Meta Financeira: R$ 5.970.488,09

Meta Física: Construção de Escola com 12 salas de aulas

Fonte de recurso 2.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 07 de março de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 295/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de

Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 295/2022

De 11 de agosto de 2022

Para que onde se lê:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **CHAIANE SQUENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13****** SSP/MT e CPF nº 015.045.***-**, para o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso III da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de agosto de 2022.

Lê-se:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **CHAIANE SQUENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13****** SSP/MT e CPF nº 015.045.***-**, para o cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEDCEL, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0652

DECRETO Nº 018/2024

De 07 de março de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 652/2024 abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na LOA/2024 sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº. 644/2023 de 13 de novembro de 2023, no valor de R$ 64.816,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), para atender ações da Cultura.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo superávit financeiro por fonte específica, no Projeto Atividade como segue:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Apoio à Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.144 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo

3.3.90-41 - Contribuições

Meta Financeira: R$ 64.816,58

Meta Física: Ações de Cultura voltada ao apoio a produção de obras audiovisuais; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas e capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

Fonte de Recurso: 2.715.000–Transf. destinadas ao setor cultural LC195/2022 art. 5º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 07 de março de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 08 de março de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 113/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 113/2023

De 03 de maio de 2023

Para que onde se lê:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49******* SSP/MT e CPF nº 857.722.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA DAS ESCOLAS RURAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, Art. 5°.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2023.

Lê-se:

Art.1º - NOMEAR, a Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49******* SSP/MT e CPF nº 857.722.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA DAS ESCOLAS RURAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 026/2023

De 25 de janeiro de 2023

Para que onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.484.***.**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19****** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.484.***.**, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** lotada na Escola Municipal Dante Martins de Oliveira, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pela Lei Complementar nº 022/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 25 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ERRATA - PORTARIA Nº 112/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 112/2023

De 03 de maio de 2023

Para que onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JOZENETTE DE FÁTIMA RODRIGUES MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13********** SSP/MA e CPF nº 021.426.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2023.

Lê-se:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JOZENETTE DE FÁTIMA RODRIGUES MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13********** SSP/MA e CPF nº 021.426.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA -MT

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº: 04.420.916/0003-13

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C E CM30, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

VALOR DA ADESÃO: R$ 618.000,00 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 08 DE MARÇO DE 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2385 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 2385 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,E PARA CUMPRIMENTO DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS FEDERAIS E ORGÂNICOS MUNICIPAIS QUE DISCIPLINAM A OBRIGATORIEDADE DO OFERECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO E A ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é um documento referência sobre a política educacional do Município de Paranatinga, para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal Lei nº 1216/2015 de 16 de Junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Estadual de Educação -Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014, que define as políticas educacionais para a população Paranatinguense;

CONSIDERANDO que a concretização do Plano Municipal de Educação -PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

DECRETA:

Art.1º - **INSTITUIR** a Equipe Técnica de Monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação de Paranatinga MT, para atuar no monitoramento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Art. 2º - Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe de Monitoramento do PME, assim constituída:

1- ALESSANDRA VIEGAS MARTINS - SMEC;

2- JANAÍNA SOUZA MENEZES - SMEC;

3- VANDA FERNANDES SOARES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4- LUCIANA ANDRANDE ROSA DOS SANTOS – TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL;

5- ROSANA FORGIARINI – SMEC;

6- ELSO PEREIRA MARTINS – SMEC;

7- EDNA LOPES KOCHAN – SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 3º - No processo a Equipe Técnica de Monitoramento deverá realizar o monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação de Paranatinga MT.

Art. 5º - A Equipe Técnica terá o respaldo e as condições de trabalho garantidas pela Secretaria Municipal de Educação para realizar as ações de sua competência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2263 de 18 de maio de 2023 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 06 dias do mês de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2386 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 2386 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do SR. WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA,** ocorrido nesta data do corrente ano;

CONSIDERANDO tratar de filho de pessoa fundadora deste Município – Sr. Joaquim Quintiliano de Oliveira, família tradicional;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **SR. WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 08 de março do corrente ano.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 08, 09 e 10 de março do corrente, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **SR. WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA**.

Artigo 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 08 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 21/03/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 08 de março de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 01/2024.

Fundamento: Art 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 47.296.841/0001-51.

Objeto: Este Contrato tem por objetivo a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direto Administrativo pós Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos para atender os servidores públicos do Município de Paranatinga/MT**.**

Do prazo do contrato: 05/03/2024 até o dia 05/09/2024.

Do valor mensal R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Do valor total R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	999448	Contratação de Escritório de Advocacia Especializado na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área do Direto Administrativo pós Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos para atender os servidores públicos do Município de Paranatinga/MT.	Mês	06	R$ 8.500,00	R$ 51.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023,** os servidores **Leonildo Fabian** - Matricula nº 77, e **Edivania Borges Richtic** - Matricula nº 7459, ambos lotadas e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 58, DE 2024 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através do oficio nº 044/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, oficio nº 176/2024/Secretaria Municipal de Educação, ofício nº 079/2024/Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas/Pá Carregadeira, Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Vale do Prata), Professor Leigo (Vale do Prata), Contínua/Merendeira (Vale do Prata), Monitor (Assentamento Monte Azul), Contínua/Merendeira (Assentamento Monte Azul), Contínua/Merendeira (Cambaúva), Motorista (Cambaúva), Monitor (Cambaúva), Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Vila Garça Branca), Contínua/Merendeira (Vila Garça Branca), Motorista (Vila Garça Branca), Auxiliar de Saúde Bucal (Vila Garça Branca), Auxiliar de Saúde Bucal (Sede), Médico de PSFs (Vila Garça Branca), Técnico em Enfermagem (Vila Garça Branca), Monitor (Vila Garça Branca) e Odontólogo (Vila Garça Branca).

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 26.910.394/0001-09.	
MODALIDADE: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2022	**DATA:** 07/03/2024
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de Serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 050/2024/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.**	

PORTARIA Nº 136, DE 2024 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO URUPÊS

DE 8 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 126/2023, Tomada de Preço 009/2023, recursos próprios, firmado com a Empresa Marcione Alves Perrot ME, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29, que tem como objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Urupês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2023- GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/

OBJETO:Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, relativas ao Contrato N° 087/2023, tendo como objeto Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Referente à publicação do dia **08 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2023, data 05/03/2024**.**

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2023, data 05/03/2024**.**

Pedra Preta - MT, 08 de março de 2024.

_____

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

PORTARIA Nº 135, DE 2024 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01, DE 2024.

DE 8 DE MARÇO DE 2024

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado emergencial nº 01, de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2024, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do servidor Alan Caik Moraes dos Santos:

Alan Caik Moraes dos Santos - Presidente

Luciana Martins Borges da Silva - Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 137, DE 2024 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO PRATA

DE 8 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 003/2024, Tomada de Preço 011/2023, recursos próprios, firmado com a Empresa ECOPONTES – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda, inscrita no CNPJ 13.613.420/0001-95, que tem como objeto: Implantação de dispositivo de transposição em estrutura mista (concreto armado e estrutura metálica), sobre o Rio Prata na zona rural do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 318, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 318, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27739*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.13, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Meio Ambiente e Fiscalização**, do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XI, “a”, “1”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 363, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **MARCIELE MOURA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33210*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 099.***.***.75, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário**, do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “e”, “1”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 341, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 31237*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.***.***.04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvará, Issqn e Posturas**, do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “f”, “2”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 317, de 01 De MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, o Senhor **TAUAN LIMA MACHADO,** matrícula funcional nº 9023, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Meio Ambiente e Fiscalização**, do Departamento de Projetos e Assistencia Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1970/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2024.

DECRETO Nº 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público especial, o Imóvel situado na estrada Baixão Velho, ao lado do Vazadouro Municipal, Zona Rural do Município de Peixoto de Azevedo, com área de 17.646,00 m² (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), sob as seguintes coordenadas geográficas: 10°13'7.22"S e 55° 2'19.99"O.

Parágrafo Único. O imóvel será destinado a empresa Mafil Comércio e Serviços Ltda, Cnpj nº 13.329.705/0001-07, denominada Permissionária, tão somente e exclusivamente para o uso de armazenamento, operação e triagem de materiais recicláveis, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Art. 2º. A permissão de que trata este Decreto, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 3º. A permissão será ato discricionário do Poder Executivo, dependendo de uso, disponibilidade física e conveniência administrativa, sem qualquer ônus recíproco, bem como podendo ser revogado a qualquer tempo sem direito a indenização.

Art. 4º. A permissionária deverá garantir custeio de suas próprias atividades, bem como arcar com o consumo de energia elétrica e água tratada, usada no período, conservando o imóvel limpo e em bom estado, até a efetiva devolução.

Parágrafo Único. A permissionária deverá entregar o referido imóvel nas mesmas condições do ato da assinatura do presente termo.

Art. 5º. Fica vedado a Permissionária realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Permitente, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

Art. 6º. O Permitente não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo Permissionário com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, por seus empregados, prepostos ou serviçais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço/Menor Taxa Administrativa,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE "HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **25/03/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 11/03/2024 às 12h do dia 25/03/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de março de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 319, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 319, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E :

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **TAUAN LIMA MACHADO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 25212*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.02, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeitode Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, "b", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 817/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 809/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Claudia Cristina Ribeiro de Souza,** portadora do CPF nº 712.505.491-91**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal do Contrato nº 02/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de Souza,** portadora do CPF nº 712.505. 491-91**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de Souza

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 107/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto o art. 173 e outros da Lei Municipal nº 1. 662/12 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, portador do CPF n. 571.964.001-00; JOILMA COSTA MARQUES BABATA, portadora do CPF n. 911.899.181-53e LETICIA ARRUDA CORBANI, portadora do CPF n. 039.198.691-09**; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício 010/2024-RH e seus respectivos anexos, no qual relata condutas praticadas pelo servidor público municipal, (doc. anexo), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 07 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/ 2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de maio de 2024.

Poconé/MT, 08 de fevereiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 819/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PORTARIA Nº 812/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATO N.º 15/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BONINI POÇOS ARTESIANOS EIRELI

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TROCA DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO DE 7,00 X 3,00 CONFORME PLANIILHA E RELATÓRIO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PARA PODER ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

136- 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.000000

Valor: R$ 185.851,59 (Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Período: 12 meses

Poconé, 27 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 818/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal do Termo de Parceria n. 01/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lauro Pereira Leite**, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 815/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 814/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 820/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal do Termo de Parceria n. 01/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n ° 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 816/2023

O Senhor Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º- Designar o servidor "Edson de Campos Oliveira", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Edson de Campos Oliveira, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 811/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NATAN KLEUVERT DELMÃO**", CPF nº 068.710.841-18, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **NATAN KLEUVERT DELMÃO**, CPF nº 068.710.841-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NATAN KLEUVERT DELMÃO

CPF nº 068.710.841-18

PORTARIA Nº 810/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL

CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 821/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Termo de Parceria n. 01/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 478/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: METALURGICA SILLOTT LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 51/2023, Pregão Presencial n. 026/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 807/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO –FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LABORATORIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 (D0ZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailla Marques da Silva**", CPF n. 025.715.701-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Mailla Marques da Silva**, portadora do CPF n. 025.715.701-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mailla Marques da Silva

CPF n. 025.715.701-88

PORTARIA Nº 813/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora **"Claudia Cristina Ribeiro de Souza"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria de Educação perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 01/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "**Claudia Cristina Ribeiro de Souza"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de Souza

CPF nº 712.505.491-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2655/2024

DECRETO Nº 2655/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a desistência de convocado(s) por Decreto Municipal nº 2640/2024, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 08/03/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.683/2024, DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.683/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) aprovados e classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (atendimento por senha), para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 05 de março de 2024.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.693/2024

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

PESSOAS COM DEFICIENCIA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2821	Carla Farias Aguiar	8,00	6,00	36,00	50,00	0,00	50,00	1º	Aprovado

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2121	Amanda Rego de Oliveira	14,00	08,00	60,00	82,00	5,00	87,00	1º	Aprovado
2639	Sunamara Sousa Feitosa de Moraes	14,00	4,00	60,00	78,00	5,00	83,00	2º	Aprovado

2805	Lilian Rwany Sousa Coelho	12,00	10,00	56,00	78,00	5,00	83,00	3º	Aprovado
2069	Silvane dos Santos Barbosa	14,00	8,00	60,00	82,00	0,00	82,00	4º	Aprovado
2554	Márcia Sabrina Rodrigues Cavalcante	18,00	8,00	56,00	82,00	0,00	82,00	5º	Aprovado
2577	Aline Rego de Oliveira	10,00	10,00	56,00	76,00	5,00	81,00	6º	Aprovado
1914	Silvania Alves da Silva Maracaipe	14,00	4,00	56,00	74,00	5,00	79,00	7º	Aprovado
1929	Aline Pereira de Oliveira	12,00	6,00	56,00	74,00	5,00	79,00	8º	Aprovado
2104	Valderi Pereira de Jesus	14,00	8,00	52,00	74,00	5,00	79,00	9	Aprovado
2014	Roberta Ribeiro Nascimento	14,00	8,00	52,00	74,00	5,00	79,00	10º	Aprovado
2148	Eronilda Sousa Aguiar	12,00	6,00	60,00	78,00	0,00	78,00	11º	Aprovado
2422	Vera Francisca dos Santos Coelho	14,00	2,00	56,00	72,00	5,00	77,00	12º	Aprovado
2192	Carme Lucia Bueno de Souza	10,00	6,00	56,00	72,00	5,00	77,00	13º	Aprovado
2340	Maria Nazaré Souza Nascimento	8,00	6,00	56,00	70,00	7,00	77,00	14º	Aprovado
1963	Juliana Almeida Costa Lopes	6,00	10,00	56,00	72,00	5,00	77,00	15º	Aprovado
2599	Andressa Pereira Lucas Lima	14,00	6,00	52,00	72,00	5,00	77,00	16º	Aprovado
2003	Edvanessa Cristina dos Reis Silva	10,00	10,00	52,00	72,00	5,00	77,00	17º	Aprovado
2652	Eunice dos Santos Sousa	12,00	8,00	56,00	76,00	0,00	76,00	18º	Aprovado
2823	Selma Lurdes Silva Borges	10,00	10,00	56,00	76,00	0,00	76,00	19º	Aprovado
2470	Vanessa Alves Martins	8,00	10,00	56,00	74,00	0,00	74,00	20º	Aprovado
2336	Ludmila Rodrigues de Morais	12,00	10,00	52,00	74,00	0,00	74,00	21º	Aprovado
2565	Larissa Braga da Silva	12,00	10,00	52,00	74,00	0,00	74,00	22º	Aprovado
2068	Reginalva Ribeiro de Sousa Rocha	6,00	6,00	56,00	68,00	5,00	73,00	23º	Aprovado
2623	Gesiane Ferreira da Silva	10,00	10,00	48,00	68,00	5,00	73,00	24º	Aprovado
2204	Aline Priamo Machado	10,00	10,00	48,00	68,00	5,00	73,00	25º	Aprovado
2618	Elizangela Gomes de Brito Lima	10,00	6,00	56,00	72,00	0,00	72,00	26º	Aprovado
2263	Luciane Chagas Alves	16,00	4,00	52,00	72,00	0,00	72,00	27º	Aprovado
2365	Remildes Rodrigues Rego	8,00	6,00	52,00	66,00	5,00	71,00	28º	Aprovado
2505	Ana Zélia Ferreira Pinto	6,00	4,00	56,00	66,00	5,00	71,00	29º	Aprovado
1971	Kelma de Souza Maciel	8,00	6,00	52,00	66,00	5,00	71,00	30º	Aprovado
2709	Mayara Sena Matos	12,00	6,00	48,00	66,00	5,00	71,00	31º	Aprovado
2486	Daniela Moreira Parente	12,00	6,00	48,00	66,00	5,00	71,00	32º	Aprovado
2241	Raimundo Nonato Gomes da Silva	10,00	8,00	52,00	70,00	0,00	70,00	33º	Aprovado
2279	Ermenice Souza da Silva	10,00	4,00	56,00	70,00	0,00	70,00	34º	Aprovado
2655	Agda Pereira Marinho	14,00	4,00	52,00	70,00	0,00	70,00	35º	Aprovado
1926	Géssica Santos de Souza	12,00	6,00	52,00	70,00	0,00	70,00	36º	Aprovado
2632	Keithy da Silva Sousa Aires	12,00	10,00	48,00	70,00	0,00	70,00	37º	Aprovado
2313	Marinalva Rodrigues do Nascimento	8,00	4,00	52,00	64,00	5,00	69,00	38º	Aprovado
2632	Ledinéia Santos Rios	12,00	4,00	48,00	64,00	5,00	69,00	39º	Aprovado
2101	Lucivânia Cruz da Silva	12,00	8,00	44,00	64,00	5,00	69,00	40º	Aprovado

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2240	Néria Brito Dourado dos Santos	12,00	8,00	60,00	80,00	5,00	85,00	1º	Aprovado
2129	Sinandia Vieira Pinto	8,00	10,00	60,00	78,00	0,00	78,00	2º	Aprovado
1919	Milene Barbosa da Silva Azevedo	14,00	6,00	56,00	76,00	0,00	76,00	3º	Aprovado
2383	Telma dos Santos Tenório de Amorim	12,00	6,00	56,00	74,00	0,00	74,00	4º	Aprovado
2230	Michele Silva da Costa	6,00	2,00	60,00	68,00	5,00	73,00	5º	Aprovado
2718	Danielle Samille de Oliveira Guedes	12,00	4,00	56,00	72,00	0,00	72,00	6º	Classificado
2201	Odilene Honorato Campos	4,00	6,00	56,00	66,00	5,00	71,00	7º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) – ZONA RURAL – COLONIA GOIAS

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2034	Roseli Dias Franco Andrade	12,00	12,00	24,00	24,0	1º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

(LIMPEZA) ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2284	Elizete Alves da Paixão	12,00	6,00	18,00	18,00	1º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

(LIMPEZA) ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2285	Marcilene Gonçalves Gomes Vieira	16,00	14,00	30,00	30,00	1º	Aprovado

2514	Charles Freitas Guimarães	14,00	14,00	28,00	28,00	2º	Aprovado
2354	Karen Roberta de Oliveira Araújo	14,00	14,00	28,00	28,00	3º	Aprovado
1927	Adriano Soares Costa	14,00	12,00	26,00	26,00	4º	Aprovado
2194	Márcia Rosa de Paula	14,00	10,00	24,00	24,00	5°	Aprovado
1979	Andréia Viana Ferreira	14,00	8,00	22,00	22,00	6°	Aprovado
1918	Maria Raimunda dos Santos Ferreira	12,00	10,00	22,00	22,00	7º	Aprovado
2440	Laura Silva Oliveira	12,00	10,00	22,00	22,00	8º	Aprovado
2037	Jaqueline Costa da Silva	14,00	6,00	20,00	20,00	9º	Aprovado
2050	Ana Paula Luz Sales	12,00	8,00	20,00	20,00	10º	Aprovado
2834	Daniele Cunha Alves	12,00	8,00	20,00	20,00	11º	Classificado
2017	Eliane Cruz da Silva	10,00	10,00	20,00	20,00	12º	Classificado

ASSITENTE SOCIAL

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2641	Débora Rejane Nascimento Adorno	12,00	6,00	40,00	58,00	0,00	58,00	1º	Aprovado

PSICOLOGA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2356	Thais Rodrigues da Cruz	8,00	4,00	40,00	52,00	0,00	52,00	1º	Aprovado

NUTRICIONISTA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2729	Daianne Lorena Alves Da Silva	10.000	6.000	40.000	56.000	0.000	56.000	1º	Aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR) ZONA RURAL

NOVA FLORESTA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
1924	Milenna Silva Freitas	10,00	12,00	9,00	31,00	31,00	1º	Aprovado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2413	Yara Gabriela Lima Lopes	18,00	16,00	15,00	49,00	49,00	1º	Aprovado
2259	Alex Charles Pereira Siqueira	12,00	12,00	24,00	48,00	48,00	2º	Aprovado
1956	Neidiane Guimarães Luz	14,00	12,00	21,00	47,00	47,00	3º	Classificada

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2237	Valéria Elias Dias De Melo	12,00	12,00	12,00	36,00	36,00	1º	Aprovado
2066	Maria José da Silva	12,00	8,00	9,00	29,00	29,00	2º	Aprovado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2215	Tauana Vitória Correa da Silva	14,00	18,00	12,00	44,00	44,00	1º	Aprovado
2804	Larisse Taynara de Oliveira Silva	10,00	10,00	18,00	38,00	38,00	2º	Aprovado
2295	Maria Eduarda Rodrigues da Cruz	8,00	12,00	18,00	38,00	38,00	3º	Aprovado
2138	Valdisoina Pereira dos Santos	14,00	12,00	12,00	38,00	38,00	4º	Aprovado
2125	Alexia Margarida Pereira Sirqueira	14,00	12,00	12,00	38,00	38,00	5º	Aprovado
2286	Fabiula Pereira Araújo	8,00	8,00	21,00	37,00	37,00	6º	Classificado
2581	Willitania da Hora Barbosa	18,00	6,00	12,00	36,00	36,00	7º	Classificado
2579	Marilene Pereira Guimarães	16,00	8,00	12,00	36,00	36,00	8º	Classificado
2073	Amanda Costa de Oliveira	10,00	10,00	15,00	35,00	35,00	9º	Classificado
2768	Edivanda Vieira Lang	10,00	8,00	15,00	33,00	33,00	10º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -CRECHE

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2625	Maisa Eduarda da Silva Rocha	14.00	6.00	18.00	38.00	38.00	1º	Aprovado
2827	Cássia Giselle Pereira da Costa Araújo	10.00	12.00	15.00	37.00	37.00	2º	Classificado
2614	Luciana Santos Sousa	8.00	14.00	15.00	37.00	37.00	3º	Classificado
2695	Natalia Bezerra dos Santos	14.00	14.00	9.000	37.00	37.00	4º	Classificado
2231	Lucélia Antônia dos Santos	14.00	8.00	12.00	34.00	34.00	5º	Classificado
2236	Cila Antônia Paiva da Cunha	12.00	10.00	12.00	34.00	34.00	6º	Classificado
2665	Samila Sales Lima	14.00	10.00	9.00	33.00	33.00	7º	Classificado

1895	Rocildes Pereira dos Santos	16.00	4.00	12.00	32.00	32.00	8º	Classificado
1947	Marcelina Parrião Leite	12.00	8.00	12.00	32.00	32.00	9º	Classificado
2628	Fernanda Nunes Barbosa	6.00	6.00	18.00	30.00	30.00	10º	Classificado
2877	Eliana David Lopes	10.00	8.00	12.00	30.00	30.00	11º	Classificado
2429	Poliana Pereira Basilio Cassiano	6.00	12.00	12.00	30.00	30.00	12º	Classificado
2872	Camila Leite da Cruz	8.00	6.00	15.00	29.00	29.00	13º	Classificado
2111	Maria Batista Ramos	6.00	8.00	15.00	29.00	29.00	14º	Classificado
2391	Aline de Camargo Oliveira	0.00	14.00	15.00	29.00	29.00	15º	Classificado
2130	Maria Sandra Balbino Lacerda	12.00	8.00	9.00	29.00	29.00	16º	Classificado
2140	Elaine Pereira dos Santos	6.00	4.00	18.00	28.00	28.00	17º	Classificado
2669	Idaiane Assunção de Oliveira	12.00	4.00	12.00	28.00	28.00	18º	Classificado
2298	Dilzene Resplandes da Silva Dias	6.00	10.00	12.00	28.00	28.00	19º	Classificado
2734	Laryssa Torres de Almeida	14.00	8.00	6.000	28.000	28.000	20º	Classificado
1896	Luanna de Moraes Carvalho	10,00	8,00	9,00	27,00	27,00	21º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2690	Nilson Evangelista Gonçalves	14,00	14,00	28,00	28,00	1º	Aprovado
1983	Alex Matheus Pereira Oliveira	12,00	12,00	24,00	24,00	2º	Aprovado
2522	Rayssa Cruz de Almeida	12,00	12,00	24,00	24,00	3º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2538	Gilmar Alves da Silva	14,00	20,00	31,00	34,00	1º	Aprovado
2640	Solimar Machado Ribeiro	16,00	16,00	32,00	32,00	2º	Aprovado
1938	Renieldo Sousa Santos	16,00	16,00	32,00	32,00	3º	Aprovado
1995	Wabine Sousa dos Santos	16,00	16,00	32,00	32,00	4º	Aprovado
2798	Paulo Henrique Lima dos Santos	14,00	18,00	32,00	32,00	5º	Aprovado
1931	Jordan Kelvin de Souza Ribeiro Lopes	14,00	18,00	32,00	32,00	6º	Classificado
2647	Pedro Henrique Gomes dos Santos	14,00	18,00	32,00	32,00	7º	Classificado
2089	Carlos Alberto Gomes da Silva	14,00	16,00	30,00	30,00	8º	Classificado
2132	Lucas Silva de Oliveira	16,00	14,00	30,00	30,00	9º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA URBANA

PESSOAS COM DEFICIENCIA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2290	Salviano Pereira Santos	8,00	6,00	14,00	14,00	1º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA RURAL

NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2009	João Batista Nogueira	14,00	16,00	30,00	30,00	1º	Aprovado
2181	Raiane da Luz Brito	14,00	12,00	26,00	26,00	2º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2732	Rosa Alves Biserra	12,00	16,00	28,00	28,00	1º	Aprovado
2725	Vívia Luiza Honório	10,00	14,00	24,00	24,00	2º	Aprovado
2024	Gisele Rodrigues de Moraes	14,00	6,00	20,00	20,00	3º	Aprovado
2420	Wanessa Alves da Silva	14,00	6,00	20,00	20,00	4º	Aprovado
1952	Nathalia Vitoria Alves Ribeiro	12,00	8,00	20,00	20,00	5º	Aprovado
2039	Goiaci Cecilia Pires Luz	8,00	10,00	18,00	18,00	6º	Classificado
2414	Maria Paixão Rodrigues da Silva	10,00	8,00	18,00	18,00	7º	Classificado
2059	Mara Jane Tranqueira da Silva	8,00	10,00	18,00	18,00	8º	Classificado
2055	Elaine Cavalcante Ferreira	8,00	10,00	18,00	18,00	9º	Classificado

MOTORISTA – ZONA URBANO

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Prova Prática	Média Final	Posição	Situação
2575	Marilia Fernanda Medeiros da Silva	10,00	24,00	34,00	100,00	134,00	1º	Aprovado
2813	João Alves Putêncio Neto	8,00	20,00	28,00	100,00	128,00	2º	Aprovado
1991	Francisco Erivelton do Nascimento Vencesslau	8,00	20,00	28,00	100,00	128,00	3º	Aprovado
2678	Adelino Virgulino de Souza	10,00	18,00	28,00	100,00	128,00	4º	Aprovado
1954	Ibanes Monteiro Costa	6,00	20,00	26,00	100,00	126,00	5º	Aprovado
1945	Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar	8,00	18,00	26,00	100,00	126,00	6º	Classificado

MOTORISTA – ZONA RURAL – COLONIA GOIAS

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Prova Prática	Média Final	Posição	Situação

2442	Lucas Brito Guimarães	12,00	26,00	38,00	100,00	138,00	1º	Aprovado
2112	Hilario Pinheiro dos Santos	14,00	24,00	38,00	100,00	138,00	2º	Aprovado
2357	Carlos Figueiredo dos Santos	4,00	24,00	28,00	85,00	113,00	3º	Aprovado
2845	Edmar Barbosa Lima	4,00	14,00	18,00	85,00	103,00	4º	Aprovado

MOTORISTA – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Prova Prática	Média Final	Posição	Situação
1889	Janeci Ferreira da Silva	4,00	20,00	24,00	100,00	124,00	1º	Aprovado
2112	Shaul Felipe Soares da Cunha	10,00	20,00	30,00	85,00	115,00	2º	Aprovado
2171	Ronan dos Santos Cruz	12,00	28,00	40,00	70,00	110,00	3º	Aprovado

MOTORISTA – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Prova Prática	Média Final	Posição	Situação
2071	João Batista Goulart	10,00	10,00	20,00	82,00	102,00	1º	Aprovado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.693/2024

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;

o) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

p) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);

r) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

t) Certidão negativa de Tributos Municipal;

u) Declaração de bens;

v) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

w) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

x) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

y) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/ 2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/ 2024

Dispõe sobre a Desclassificação do Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade de contratação de excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial – Zona Urbana), referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATAPOR NÃO OBEDECER AO ITEM 7.3.1 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024. *7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;* Segue abaixo os dados,

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2215	Técnico em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial – Zona Urbana	Tauana Vitória Correa da Silva	1º

Porto Alegre do Norte- MT, 07 de março de 2024.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.686/2024 TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.686/2024, de 07 de março de 2024.

TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que, havendo interesse da Administração Pública e desde que não haja prejuízos aos candidatos, o prazo para a posse dos candidatos pode ser prorrogado;

Considerando o Artigo 15º § 1º da Lei Municipal nº 617/2010 e observando a alteração de prazo no item 7 do Edital 001/2024 do Processo Seletivo;

.

D E C R E T A:

Art. 1°. Prorroga o prazo para posse de candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para provimento de cargos em caráter temporário, convocados através do Decreto nº 1. 693/2024 de 05/03/2024, pelo prazo de 03 (trinta) dias úteis, por interesse da Administração Pública.

Inscrição	Nome	Cargo
2391	Aline Camargo Oliviera	Técnico em Desenvolvimento Infantil (Creche Municipal)
2236	Cila Antônia Paiva da Cunha	Técnico em Desenvolvimento Infantil (Creche Municipal)
2834	Daniela Cunha Alves	Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Limpeza) – Zona Urbana
2845	Edmar Barbosa Lima	Motorista – Zona Rural –Colônia Goiás
2003	Edvanessa Cristina dos Reis Silva	Professor – Zona Urbana
2017	Eliane Cruz da Silva	Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Limpeza) – Zona Urbana
1952	Nathalia Vitória Alves Ribeiro	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar – Zona Urbana
2356	Thais Rodrigues da Cruz	Psicologa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 07 de março de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº03/2024 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2024 - SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **03/2024** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEICULOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT; Empresa vencedora**Kaueliton Sales Almeida inscrita no CNPJ: 51.750.243/0001-88, Item 1-2-3 e 4**Valor **Total R$ 127.885,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais),** Visto que atendeu a todos os requisitosdo edital supracitado, Porto Alegre do Norte – MT, 08 de Março 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1693/2024, , conforme relacionados no Anexo I deste Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 07 de março de 2024.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Zona Urbana	0002554	Márcia Sabrina Rodrigues Cavalcante	5º
Professor – Zona Urbana	0002192	Carme Lúcia Bueno de Souza	13º
Professor – Zona Urbana	0002652	Eunice dos Santos Sousa	18º
Professor – Zona Urbana	0002823	Selma Lurdes Silva Borges	19º
Professor – Zona Urbana	0002470	Vanessa Alves Martins	20º
Professor – Zona Urbana	0002518	Elizangela Gomes de Brito Lima	26º
Professor – Zona Urbana	0002486	Daniela Moreira Parente	32º
Professor – Zona Urbana	0002655	Agda Pereira Marinho	35º
Professor – Zona Urbana	0002632	Keithy da Silva Sousa Aires	37º
Professor – Zona Urbana	0002632	Ledinéia Santos Rios	39º
Professor – Zona Rural	0002383	Telma dos Santos Tenório de Amorim	4º
Professor – Zona Rural	0002430	Michele Silva da Costa	5º
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infra Estrutura (Limpeza) Zona Urbana	0002285	Marcilene Gonçalves Gomes Vieira	1º
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infra Estrutura (Limpeza) Zona Urbana	0001927	Adriano Soares Costa	4º
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infra Estrutura (Limpeza) Zona Urbana	0001918	Maria Raimunda dos Santos Ferreira	7º
Assistente Social	0002641	Debora Rejane Nascimento Adorno	1º

Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar) Zona Urbana	0002259	Alex Charles Pereira Siqueira	2º
Técnico em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) Zona Urbana	0002804	LarisseTaynara de Oliveira Silva	2º
Técnico em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) Zona Urbana	0002768	Edivanda Vieira Lang	10º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002231	Lucélia Antônia dos Santos	5º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0001947	Marcelina Parrião Leite	9º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002626	Fernanda Nunes Barbosa	10º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002877	Eliana David Lopes	11º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002872	Camila Leita da Cruz	13º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002130	Maria Sandra Balbino Lacerda	16º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002140	Elaine Pereira dos Santos	17º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0002669	Idaine Assunção de Oliveira	18º
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Creche	0001896	Luanna de Moraes Carvalho	21º
Apoio Administrativo Educacional/Vigilância – Diurno-Zona urbana	0002690	Nilson Evangelista Gonçalves	1º
Apoio Administrativo Educacional/Vigilância – Diurno Zona urbana	0001983	Alex Matheus Pereira Oliveira	2º
Apoio Administrativo EducacionalVigilância – Noturno Zona urbana	0002640	Solimar machado Ribeiro	2º
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Noturno Zona urbana	0002647	Pedro Henrique Gomes dos Santos	7º
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Noturno Zona urbana	0002132	Lucas Silva de Oliveira	9º
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Noturno Zona urbana Pessoas com Deficiência	0002290	Salviano Pereira Santos	1º
Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Noturno Zona Rural – Nova Floresta	0002181	Raiane da Luz Brito	2º
Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar - Zona urbana	0002725	Vivia Luiza Honorio	2º
Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar - Zona urbana	0002059	Mara Tranqueira da Silva	8º
Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar - Zona urbana	0002055	Elaine Cavalcante Ferreira	9º
Motorista- Zona Rural Colônia Goiás	0002442	Lucas Brito Guimarães	1º
Motorista- Zona Rural Nova Floresta	0002171	Ronan dos santos Cruz	3º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1685/2024 DISPÕE SOBRE O DIREITO DE POSSE A POSTERIORI PARA CANDIDATAS QUE SE ENCONTRAM EM PLENO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE E FORAM APROVADAS E CONVOCADAS NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 1685/2024

"DISPÕE SOBRE O DIREITO DE POSSE *A POSTERIORI* PARA CANDIDATAS QUE SE ENCONTRAM EM PLENO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE E FORAM APROVADAS E CONVOCADAS NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, DANIEL ROSA DO

LAGO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando que; a Constituição Federal de 1988 previu, dentre as hipóteses de direitos e garantias fundamentais, a licença maternidade, de modo a garantir a presença da mãe nos primeiros meses de vida do recém nascido, essencial para sua formação e ao fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe e filho;

Considerando que; o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988 assegura o direito à licença maternidade a todas trabalhadoras tanto urbanas como rurais, garantindo-lhes a manutenção do vínculo empregatício e a percepção de salário;

Considerando que; por analogia à Lei Nº 8.112/90 e em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e V do art. 81, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do art. 102, o prazo será contado do término do impedimento;

Considerando que; as servidoras Carla Farias Aguiar, inscrita no CPF nº 059.372.731.25 e Aline Priamo Machado, inscrita no CPF nº 020.557.062. 33, ocupantes de cargos temporários junto à Secretaria Municipal de Educação, se encontram em gozo de licença maternidade, conforme Portarias 022/2024 e 025/2024;

Considerando que; Carla Farias Aguiar e Aline Priamo Machado foram aprovadas e convocadas para eventual contratação, nos termos do Processo Seletivo Nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o prazo para a efetivação da posse das candidatas Carla Farias Aguiar e Aline Priamo Machado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da cessação do impedimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 07 de Março de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 2022

Processo Administrativo nº 172/2021, na Modalidade de Tomada Preço nº. 13/2021.

O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do Prazo de Vigência da obra, por mais 90 (NOVENTA) dias, segunda Prorrogação da Vigência do Contrato Original vigorando de 22 de março de 2024 até 27 de maio de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA AV. SEBASTIÃO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 904403/ 2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA (DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE), conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizados e descrito no item 1.1 no edital, Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa RC GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.540.624/0001-10/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº04/2024 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2024 - SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **04/2024** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO**; Empresa vencedora**AMTECK INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 09.443.956/0001-32, Item 1-2-3-4 e 5**Valor **Total R$ 274. 764,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais),** Visto que atendeu a todos os requisitosdo edital supracitado, Porto Alegre do Norte – MT, 08 de Março 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL - RGF 3º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 13 de Março de 2024, as 09:00 hs da manhã, através de LIVE ONLINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: Pref Munic Porto Esperidiao, para apresentação e discussão dos Anexos que compõe o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

Porto Esperidião – MT, 08 de Março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS

Dispõe da Aprovação do Relatório

Semestral de Execução do Projeto

Executivo do PROCAD-SUAS 2023, de Porto Esperidião-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 002/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS – 2023. SEGUNDO SEMESTRE JULHO À DEZEMBRO DE 2023 DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDA FERRAZ NETO

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Jads & Jadson, por ocasião da realização do 7º ExpoEstrela de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Jads & Jadson, por ocasião da realização do 7º ExpoEstrela de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **15.641.222/0001-60**, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 08 de março de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ:º 15.641.222/0001-60

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla Jads & Jadson, por ocasião da realização do 7º ExpoEstrela de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10 – 2075 – CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHAS: 458 e 459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
47	ROSENO BARROS DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	54,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021 ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, REGISTROS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, INCLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS E A EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAO EIRELI – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAO EIRELI – ME**, **CNPJ Sob n° 19.399.676/0001-28**, estabelecido na quadra 210, lote8, bloco B, Apt° 1804, Águas Claras, Brasilia / DF, CEP 71.931-000, representada pela Sra **Adriana Rufino dos Santos**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03595206607 e **CPF nº. 895.020.191-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato De Prestação De Serviços Nº. 055/2021**, **Pregão Presencial Nº. 009/2021, Processo Licitatório Nº. 014/2021 e Arp Nº. 023/2021,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 055/2021**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 22/04/2024 a 22/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 055/2021** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIOFUSAO EIRELI – ME** CNPJ nº. 19.399.676/0001-28 **Adriana Rufino dos Santos** Representante **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

DECRETO Nº. 017/2024

De: 07 de Março de 2024

"Nomeia o *Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal Nº 816/2020 e Nº 1171/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES de Porto dos Gaúchos MT.

I - Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

Titular: Fabio Junior Silva Pedroso

Suplente: Oldair Grossclaus Campinas

II - Um representante do Departamento de Engenharia ou da Secretaria de Infraestrutura de Porto dos Gaúchos/MT;

Titular: Ramon Abraao de Paula

Suplente: Roberto Martin Wilke

III - Um representante da Procuradoria Jurídica do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

Titular: Lucas Galvão Domingues

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

Titular: Pedro de Carvalho Neto

Suplente: Leandro Oberte Schaedler

V - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT;

Titular: Dra. Tatiane Felipetto

Suplente: Dra. Thais Machado de Sousa

VI - Um representante da Associação Comercial e Empresarial;

Titular: Edson Mauro Alves Ferreira

VII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ou de Associação de Moradores de Assentamentos Rurais;

Titular: Jair Bernardes

Suplente: Neide dos Santos Bernardes

VIII - Um representante de Associação de Moradores de Bairros do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Titular: Antonio Leonildo Ortega

Suplente: Oscar de Almeida Costa

Art. 2º. A atividade dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES regerse-á pela Lei Municipal nº 816/2020 de 03 de março de 2020.

§ 1º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 093/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Edital de Decisão dos Recursos interpostos contra o Edital dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizado no dia 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de março de 2024.

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Presidente da Comissão Secretário

ELAINE MARIA POLIMENI CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro Membro

NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ	**1709826397 (3461) JESSICA APARECIDA NINOW**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da classificação.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Conforme o item 5.3 do Edital de Abertura *"Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5.4, e ainda não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina."* Após a revisão do Edital de Aprovados e Classificados, a classificação permanece inalterada, no entanto a situação das candidatas inscritas nº 199 e nº 548 passará de **CLASSIFICADO para REPROVADO** visto que obtiveram 0,0 pontos em matemática.	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ	**1709827549 (2950) ANA LUCIA MILITAO**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da classificação.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Conforme o item 5.3 do Edital de Abertura *"Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5.4, e ainda não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina."* Após a revisão do Edital de Aprovados e Classificados, a classificação permanece inalterada, no entanto a situação das candidatas inscritas nº 199 e nº 548 passará de **CLASSIFICADO para REPROVADO** visto que obtiveram 0,0 pontos em matemática.	

03- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1709863337 (3355) FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO FISCHER**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da contagem de pontos. Alega que só errou a questão 17 na prova especifica.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO Após conferencia do CARTÃO DE RESPOSTA, consta que foi assinalada a questão 14 e 16 na opção ERRADA.	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 093/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o **EDITAL DE RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizado no dia 25 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
322	078.381.638.38	HELAINE CLEMILDA CARDENETTI DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
35	455.544.298.90	GABRIEL SEITI SASAKI	APROVADO C.R.	20,0	16,0	30,0	66,0
674	035.355.081.77	ANA LUIZA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	30,0	66,0
678	060.563.651.66	MARCELA EDUARDA G. B. RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
195	060.578.211.30	LUANA COLET MENDONÇA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	18,0	54,0
749	234.227.038.02	MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
347	060.442.621.62	WILLIAN MATHEUS COSTA	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
33	284.049.778.60	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	AUSENTE				
241	703.727.741.05	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	AUSENTE				
485	047.877.209.29	CARLA RONCAGLIO DA SILVA	AUSENTE				
516	061.043.261.37	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	AUSENTE				
525	063.141.251.46	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BASSO	AUSENTE				
572	012.808.521.51	CRISTIANE DE AZEVEDO	AUSENTE				

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
804	029.050.011.78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	36,0	68,0
111	062.303.991.56	HELEN FERNANDA DE BRITO S. F. DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	24,0	64,0
213	704.689.381.09	CAMILA MENDES DE OLIVERIA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	30,0	62,0
609	024.716.061.05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0
112	048.975.701.40	CARLOS ALBERTO FANTIN DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
185	040.319.361.33	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
284	010.276.931.13	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	AUSENTE				
636	717.048.251.72	GLAUCIA PRETTO FLORES	AUSENTE				

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
201	444.091.328.81	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	APROVADO	4,0	16,0	36,0	56,0

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
218	060.193.061.43	KARLA VIVIAN ORTIZ	APROVADO C.R.	12,0	12,0	30,0	54,0
603	107.973.259.48	ANA PAULA LOPES MACIEL	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	52,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
319	048.606.611.84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0
14	086.772.435.85	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0
481	048.011.811.63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
552	061.158.221.06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
539	033.793.091.09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
607	059.407.211.50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
416	021.621.091.74	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
408	026.563.181.57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
426	045.195.361.46	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
441	045.504.151.26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
320	038.186.279.83	LUCIANE INES GROTH	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
139	039.317.721.10	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
88	762.082.651.34	IVONE LOPES BRAUN	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
405	022.262.791.30	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
773	025.441.701.90	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
719	059.353.061.66	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
145	715.595.232.04	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
721	051.020.391.48	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
1	015.784.862.03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	AUSENTE				
121	002.767.461.47	ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA	AUSENTE				
389	049.469.811.01	GISELY CARDENETTI DA SILVA PIRES	AUSENTE				
491	004.313.511.04	KARINE ALENCAR PADUAM	AUSENTE				
645	024.437.431.79	BRUNA GABRIELA HENNING CONTREIRAS	AUSENTE				
699	830.664.622.34	TESIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE SANTOS	AUSENTE				

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
323	978.496.691.34	ELENICE AMATE	APROVADO	20,0	12,0	36,0	68,0
216	864.925.601.59	SILVANA CARDOSO DE MELLO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
675	028.657.731.32	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
42	015.997.781.90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
307	306.760.078.99	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
91	006.434.661.77	DANIELA KAROLINA LOBO DOS SANTOS	AUSENTE				
345	046.576.811.33	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
580	041.336.381.31	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	APROVADO C.R.	12,0	12,0	42,0	66,0
157	056.154.301.17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
397	052.630.911.33	CRISTINA SOUZA SCARPARI	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
787	057.496.711.78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
471	036.859.842.09	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	AUSENTE				
474	224.563.078.52	JULIANA MARRA SEPULVEDA BERNARDI	AUSENTE				

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
372	042.081.942.86	DAIANE LIMA DOS SANTOS	APROVADO C.R.	20,0	8,0	24,0	52,0

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
718	017.455.961.51	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	APROVADO C.R.	16,0	16,0	30,0	62,0
137	044.279.931.41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
2	005.780.723.00	GEORGE BARROS AMORIM	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
87	161.072.488.70	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
619	024.860.742.10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES	REPROVADO	8,0	0,0	42,0	50,0
788	581.022.131.91	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
233	264.210.788.42	PRISCILA SANTOS RIGOS	REPROVADO	4,0	16,0	18,0	38,0
728	921.356.251.91	JULIANA GOMES RAZINE	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
451	038.135.791.07	JACKSON TEIXEIRA DA SILVA	AUSENTE				
781	052.099.841.33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	AUSENTE				
786	035.899.561.27	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	AUSENTE				

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
147	059.812.143.92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	APROVADO C.R.	16,0	12,0	42,0	70,0
28	058.722.101.16	CAROLINE DINIZ COLET	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
222	060.789.091.69	JHENIFER MARRONI DE O. FRANÇA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
647	044.360.371.50	CRISCINE ELIZA ROSSI QUEIROZ	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
457	703.712.131.26	ISABELA LUDWIG TEIXEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
126	056.789.491.60	GABRIELA DINIZ BERNARDI	CLASSIFICADO	4,0	20,0	30,0	54,0
292	111.395.929.04	ARIELE REGINA STRALIOTO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
62	028.957.701.23	THAINARA TAISY DE SOUZA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
285	047.139.811.09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
15	042.972.651.17	NATALIA ALECIO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
96	060.540.631.62	LUDMILA BARALDI LEAL	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
253	060.542.621.06	JORDANA RISSOTI CARVALHO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
793	017.490.172.02	FERNANDA PIRES DIAS	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
349	703.547.511.74	DANIELA DA SILVA LIMA	REPROVADO	12,0	0,0	24,0	36,0
400	007.196.232.86	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
16	060.563.661.38	KAWANNY KEROLLYN DE P. A. RODRIGUES	AUSENTE				
61	043.393.161.21	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	AUSENTE				
295	060.813.221.73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
309	012.636.661.67	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	AUSENTE				
446	055.352.451.86	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	AUSENTE				
475	013.858.671.32	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
409	032.439.841.73	VAGNER FERNANDES MARTINS	APROVADO C.R.	12,0	16,0	42,0	70,0
616	133.832.006.80	BIANCA PASCHOALETTO DE SALES	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0

48	020.572.241.55	GRAZIELI MROJINSKI	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
337	035.933.931.07	LEANDRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
445	848.921.101.91	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
375	703.956.601.06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
404	079.730.415.08	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
46	060.877.981.45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
109	061.695.991.54	BRUNA BELARMINO GOMES	REPROVADO	0,0	16,0	30,0	46,0
90	046.094.566.13	VALERIA SALES SOLAR PREISISGCKE	AUSENTE				
362	012.235.401.03	LILIAN DA SILVA ROCHA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
330	050.644.521.60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
398	061.356.191.01	SUZANI FERNANDES FRAY SUZANI	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
348	015.806.261.22	ELIANE DOS REIS MARIA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
454	027.722.941.37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
407	785.499.491.91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
696	000.338.861.13	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
472	066.720.391.55	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
318	061.352.711.99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
452	026.206.621.17	EDILENE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
177	703.547.791.84	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
100	025.847.323.19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
752	757.183.321.34	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
41	042.282.761.48	PATRICIA APARECIDA MORANTI	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
27	948.638.811.34	EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
759	043.741.491.47	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
427	008.961.141.12	MARIA DE NAZARÉ MANHUARI CRIXI	REPROVADO	4,0	4,0	30,0	38,0
395	021.119.431.00	MAYARA LIMA SCHMITT	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
21	894.689.451.20	CLEUSA ROSA DE SOUZA	REPROVADO	0,0	8,0	24,0	32,0
729	865.017.631.34	ALCINER DE SOUZA	REPROVADO	12,0	0,0	18,0	30,0
302	024.234.011.32	SIMONE DE OLIVEIRA	REPROVADO	4,0	0,0	24,0	28,0
29	814.523.811.00	MARCIANE GOVEIA	REPROVADO	4,0	4,0	12,0	20,0
254	060.695.281.07	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	AUSENTE				
279	864.502.471.34	ELZA DIONISIA MORIMA	AUSENTE				
290	069.006.171.40	LORRAINE BARBOSA DE DEUS	AUSENTE				
650	888.923.521.72	MARCIA MACENA RIBEIRO	AUSENTE				
703	012.393.951.83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	AUSENTE				
738	019.845.571.22	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	AUSENTE				
762	054.508.901.84	ELIZANGELA DOS SANTOS	AUSENTE				
765	076.916.319.01	MARILUCIA BACHES	AUSENTE				
785	703.775.051.45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA COSTA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
56	703.952.351.54	LARISSA PARDIM REZER	APROVADO C.R.	8,0	4,0	48,0	60,0
593	009.753.661.06	MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
125	112.408.989.67	CARLA HUDZIAK	APROVADO C.R.	12,0	4,0	48,0	64,0
436	028.351.231.80	ELISONIA DOS REIS MARIA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
83	059.528.981.90	KAYRO FERNANDO SOUZA	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
705	594.437.581.72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	APROVADO C.R.	12,0	16,0	60,0	88,0
442	535.812.451.91	MIRIAN GEHRING	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
677	072.176.711.75	THYAGO CLESIO AVELINO DE CAMARGO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
127	031.147.821.24	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
99	058.192.081.37	ADRYANE EDUARDA SILVA DIAS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
449	061.478.881.10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
599	093.981.601.61	HELOISA SOUZA DE MATOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0
361	058.202.701.26	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
685	034.255.701.70	ANA PAULA RAZINE DOS SANTOS	AUSENTE				
792	047.799.382.60	CLEITON DE PAULA PINHEIRO	AUSENTE				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
714	043.478.831.70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	APROVADO C.R.	12,0	20,0	42,0	74,0
272	009.582.511.85	DEANE CRISTINA B. QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
140	007.637.071.20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
665	071.810.971.64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
725	058.748.481.00	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
257	043.570.891.07	ALINE NOGUEIRA SOUZA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
680	061.436.271.77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
95	062.008.621.17	WESLEY MATEUS PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
194	027.538.621.09	DULCINEIA AMARO GARCIA	AUSENTE				
356	021.232.271.02	SALETE MACEDO RAMIRES	AUSENTE				
358	076.545.921.32	LEIRIELLI GOMES DA SILVA	AUSENTE				
649	062.752.891.04	RAYSSA LOPES DA SILVA	AUSENTE				
735	072.543.709.06	GESSICA ALINE MOURA PEREIRA	AUSENTE				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
9	051.865.181.90	GABRIELA RODRIGUES FOGAÇA	APROVADO C.R.	12,0	12,0	30,0	54,0
687	055.790.731.43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
306	037.826.171.18	DAYANY CAMILLA DE CAMPOS METELLO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
417	054.767.281.04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	0,0	36,0	40,0
753	071.594.811.35	DEISIANE TAIS DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE				

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
346	063.242.171.16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	APROVADO C.R.	8,0	8,0	36,0	52,0
311	033.834.211.71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
573	093.065.999.60	ALEX AMARILDO SANTANA ALLEMBRANDT	AUSENTE				
713	052.610.101.60	GESSICA THAIS DOSSANTOS BATISTA	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
707	070.521.871.67	AIRA SCHMITZ PONTES	APROVADO C.R.	4,0	20,0	54,0	78,0
684	012.141.251.23	FRANCIELE RIBAS BONETE	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
433	000.754.321.29	ELISANGELA DE FATIMA CASTILHO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
780	059.171.181.83	CAMILLY PAULA RAULINO PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	48,0	60,0
141	757.141.401.68	PAULO SERGIO MORAIS	AUSENTE				
476	544.359.431.15	LUZIA PATRICIA ALVES FERREIRA	AUSENTE				
812	062.007.751.41	WELLITON CANDIDO BRASIL	AUSENTE				

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
622	040.569.721.09	MURILLO DE ARAUJO FISCHER	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
808	757.127.501.63	ANA PAULA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	0,0	30,0	38,0
273	047.455.791.01	HUDSON SILVA DO NASCIMENTO	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
520	034.217.251.44	ALEXSANDRO BORGES DE PAIVA	REPROVADO	4,0	4,0	18,0	26,0
708	033.154.291.97	LUCIANO CARLOS CANUTO	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
176	034.500.761.16	DOUGLAS PEREIRA	APROVADO C.R.	20,0	20,0	36,0	76,0
724	043.528.481.90	CRISTIAN DILENBURG VELOSO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
747	061.191.601.08	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
310	032.613.211.21	JHONATAN FERNANDES COUTO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
230	046.324.021.92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
67	910.923.371.72	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
435	906.564.408.30	JOSE CARLOS CASTILHO	REPROVADO	4,0	16,0	12,0	32,0
156	091.749.031.28	JEAN NASCIMENTO DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
331	005.356.161.98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	APROVADO C.R.	20,0	20,0	36,0	76,0
153	287.150.548.96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
613	037.844.581.22	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJAO	CLASSIFICADO	20,0	20,0	24,0	64,0
768	036.343.991.98	AGMAR DE OLIVEIRA REGO	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
642	703.548.131.10	NATAN JUNIOR KERKHOFF	APROVADO C.R.	20,0	20,0	42,0	82,0
296	010.522.581.90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
394	887.272.031.15	SILVIO SANTANA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
584	062.788.951.45	RENAN IGACHIRA MORAIS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
453	022.467.641.57	MAURICIO DE OLIVEIRA REGO	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
553	008.707.981.03	RENE GOMES DE MORAIS	REPROVADO	12,0	16,0	12,0	40,0

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
517	057.500.531.99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
412	029.933.401.58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0
70	062.222.611.83	DENISE GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
479	703.949.711.59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	8,0	0,0	60,0	68,0
756	343.391.478.85	IARA REGIA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
196	056.866.041.26	KELLY COSTA MIRA	REPROVADO	16,0	4,0	24,0	44,0
732	090.230.985.44	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
492	057.663.181.70	ANNY KATHLEEN DA SILVA SANTOS	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
259	069.303.491.27	JHULY KELLY CARDOSO SATHLER	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
360	061.969.561.75	LAISSA DOMINGOS DA CONCEIÇÃO	REPROVADO	0,0	4,0	24,0	28,0
158	043.574.681.24	MARIA CATARINA MORIMA LIMA RODRIGUES	AUSENTE				

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
228	060.527.731.11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	APROVADO C.R.	20,0	16,0	36,0	72,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
390	061.455.781.06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	APROVADO C.R.	12,0	16,0	42,0	70,0
210	799.687.081.00	NAIR DILENBURG	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
736	412.145.104.00	HUNGRIANA PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
422	026.802.501.09	DULCINEIA DE ARAGÃO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
467	064.610.491.85	PATRICIA LOPES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
758	972.088.091.00	MARIA ROSANA CANDIDO DE SOUSA HOSCHER	AUSENTE				

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
162	535.815.551.15	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA	APROVADO C.R.	20,0	20,0	42,0	82,0
478	029.700.201.57	JUNIA REGINA S. FIGUEIREDO RONDON	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
30	901.793.902.87	CELIA PINTO COSTA	AUSENTE				
204	044.160.331.92	LUCIENE DE MATOS	AUSENTE				
490	008.629.281.17	MARINES DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
244	000.640.321.24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO	20,0	16,0	54,0	90,0
774	033.064.861.67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	APROVADO	20,0	12,0	48,0	80,0
294	031.744.291.02	NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
208	035.406.571.85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
69	039.524.851.52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	18,0	54,0
92	049.508.232.56	LAIZA JAQUELINE SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
203	673.168.082.68	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

301	039.632.561.09	ANGELICA DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
52	053.568.241.73	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
85	069.651.123.10	GILMARA SILVA DE ABREU	AUSENTE				
164	061.814.591.54	ANDRESSA MACEDO SOUZA	AUSENTE				
575	013.888.811.60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	AUSENTE				
586	060.602.611.83	ANY KELLY FERREIRA BATISTA ALVES	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
512	726.390.161.72	CARMEN LUCIANE REZER	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0
74	020.741.911.62	GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
534	537.246.821.15	JOSEMIRA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA MUSSINATO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0
6	429.606.338.30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
58	002.812.641.63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
68	611.955.553.69	IARA SILVA DE ABREU	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
72	041.639.162.10	MIRIAM CARTAGENA AGUIAR	APROVADO C.R.	8,0	4,0	48,0	60,0
82	025.716.151.14	ELAINE FRAY KREBS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
313	011.253.151.21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
299	023.549.111.06	REIZILENE APARECIDA HONORATO	REPROVADO	12,0	00,0	36,0	48,0
128	350.225.232.72	MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA	AUSENTE				
789	025.878.811.96	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
350	040.781.211.36	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
634	020.679.111.98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	APROVADO C.R.	8,0	8,0	48,0	64,0
116	065.352.461.75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0
180	037.762.901.45	LUCIANA MOREIRA S. BITTENCOURT	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
543	049.659.761.26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
94	054.411.681.02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
102	910.147.601.78	LAIDE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
49	022.929.691.22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
190	002.296.641.21	PEDRINA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
172	478.748.212.20	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
536	038.135.801.13	JAKELINE LAIANY DA SILVA IGNACIO	REPROVADO	12,0	0,0	42,0	54,0
458	989.188.261.68	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	42,0	50,0
700	056.004.671.50	RAYÇA BATISTA DUARTE DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
379	032.024.681.70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
568	010.226.461.92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
142	036.636.072.83	DANILO LIMA CARNEIRO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
537	046.272.621.59	WILLIAN JESUS IGNACIO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
511	846.233.731.34	ROBERTO REZER	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

698	008.753.261.10	ELENA PIRES DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
761	013.221.321.43	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
695	059.322.321.70	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
585	061.452.591.83	LEISIANE DILENBURG DORTA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
660	068.776.841.17	VIVIANE ALVES PACO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
821	027.859.621.50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO C.R.	12,0	16,0	48,0	76,0
629	022.836.871.52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
40	757.125.801.44	JESSICA DA SILVA LIMA	APROVADO C.R.	8,0	4,0	42,0	54,0
531	630.142.891.91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
637	034.310.621.30	ELAINE DIAS DA SILVA	REPROVADO	4,0	0,0	42,0	46,0
303	814.367.501.72	ISABEL CORREA LOPES	REPROVADO	8,0	0,0	18,0	26,0
526	047.493.701.18	CLAUDIOMARA FRANCISCA COSTA	AUSENTE				
574	069.089.019.20	ERICA DE MATTOS PRATA ALLEMBRANDT	AUSENTE				
667	703.956.621.41	LUCAS ALMEIDA	AUSENTE				
669	020.550.831.63	ERICA CRISTINA DE SOUZA DIAS	AUSENTE				
711	703.548.021.86	MATHEUS VILELA PEREIRA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
676	061.484.671.43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	APROVADO C.R.	12,0	4,0	48,0	64,0
224	057.494.381.12	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0
795	051.954.981.30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
437	631.862.251.91	MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
482	844.024.901.20	EURICO PEDROZO FILHO	AUSENTE				
508	020.909.391.92	RUBENILSON SANCHES NOVAIS	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
380	952.482.181.87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	APROVADO C.R.	4,0	20,0	54,0	78,0
739	028.440.291.59	MATHEUS RICARDO MACCARI	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
819	031.435.601.00	HARRISON ANDREY REZER DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
722	029.717.611.00	LUCIMARA DE MATOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
582	009.965.441.51	RAFAEL REZER VICOSA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
590	037.804.741.82	MARCOS ALEXANDRE SALES PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
723	102.195.851.48	WILHAN DE ARAGAO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
341	062.055.911.03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
396	945.230.701.30	MARCIO DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
325	918.915.311.15	JOSE MARIA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
802	040.295.211.18	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	REPROVADO	4,0	0,0	30,0	34,0
175	962.112.371.20	CICERO DA SILVA	REPROVADO	0,0	0,0	30,0	30,0
221	061.723.021.83	VICTOR GABRIEL FERREIRA CIRILO DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
554	116.907.497.92	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	APROVADO	20,0	12,0	36,0	68,0
365	001.661.821.17	EDINEI ERLICH	APROVADO	8,0	8,0	48,0	64,0
646	093.802.536.80	ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS	APROVADO	8,0	4,0	48,0	60,0
816	060.148.651.01	THIAGO DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
205	029.313.941.57	FLAVIO MARTINS VAZ	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
113	029.690.611.55	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	REPROVADO	4,0	4,0	36,0	44,0
509	340.311.701.49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
550	974.411.471.15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	REPROVADO	0,0	4,0	30,0	34,0

77	691.480.581.49	ROSEMIRO APARECIDO DE ALMEIDA	AUSENTE				
183	037.335.519.07	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	AUSENTE				
556	023.001.971.46	ONIAS DE SOUZA AQUINO	AUSENTE				
606	009.897.421.13	LUCILENE BATISTA DA SILVA	AUSENTE				
779	606.099.829.15	JOSIMAR DA LUZ	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
706	000.873.411.90	LUZIA SANTANA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
624	061.427.981.05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0
159	700.764.581.05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
745	061.489.861.75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
790	047.256.671.70	VANDRIELE NUNES GOIS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
668	060.726.771.26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	54,0	70,0
131	035.833.342.30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	54,0	70,0
648	060.780.691.52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
746	036.676.681.39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
522	066.141.571.67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
701	061.453.511.52	BEATRIZ AMARAL NEVES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
388	061.488.501.92	EMILY VITORIA RAMIRES DE SOUZA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0
338	060.632.071.71	PALOMA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
200	087.137.771.30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
298	079.744.674.52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
406	049.155.471.08	KARINE ELLEN DE MELO RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
506	061.382.791.07	MARIANE KELI DIAS PACHECO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
104	061.478.571.50	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
602	581.044.961.15	LUCINEIA DA GAMA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
44	061.892.221.02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
260	061.441.351.62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
274	034.930.331.25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	16,0	4,0	30,0	50,0
134	709.228.221.74	PAULA TAYNARA ZUMBA CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
236	061.706.691.44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	48,0
775	043.494.021.60	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
120	048.358.651.03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
731	053.628.821.63	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
267	049.081.731.92	ADRIANA FERREIRA NUNES	REPROVADO	4,0	12,0	30,0	46,0
238	088.357.369.51	BRUNA GOMES CAMPEOL	REPROVADO	0,0	8,0	36,0	44,0
101	059.403.351.95	ELOISA MEDEIROS	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
251	051.838.071.83	CAMILA ADRIANA SBARDELATTI	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
672	062.014.141.77	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
560	040.806.991.07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
22	062.034.021.50	GISELY LOPES DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
456	048.374.411.57	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	30,0	38,0
438	061.395.021.60	AMANDA RIBEIRO FERREIRA	REPROVADO	4,0	4,0	30,0	38,0
604	035.753.701.76	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MARÇAL	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
466	011.944.241.80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
618	050.755.751.45	AMELIA GONCALVES DO NASCIMENTO	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
811	033.494.661.17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	REPROVADO	4,0	0,0	24,0	28,0
384	069.092.861.03	ARIANA SANTOS DA SILVA	REPROVADO	4,0	12,0	12,0	28,0
424	535.811.721.00	DIRCE FULBER	REPROVADO	4,0	16,0	6,0	26,0
234	117.185.634.26	WELLIKA PEREIRA DE ARAUJO	REPROVADO	4,0	0,0	18,0	24,0
240	655.061.201.25	VERA LUCIA BARBOSA	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0
626	962.127.721.34	CLEUSA SALES PEREIRA	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0
702	021.626.321.28	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	REPROVADO	0,0	0,0	18,0	18,0
11	115.491.244.20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
98	037.951.351.09	SIRLENE SIEBER	AUSENTE				
173	061.576.411.85	GISLAINE FRANCISCA DA ROCHA COSTA	AUSENTE				
315	060.810.251.28	JOSIELI RODRIGUES DE CASTRO	AUSENTE				
317	061.834.081.58	LARIANI ALVES DOS SANTOS	AUSENTE				
455	092.244.681.44	CIBELI MONTEIRO BRITO	AUSENTE				
597	027.793.561.03	ADRIANA PEREIRA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
439	063.693.819.00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
270	056.072.161.79	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	54,0	86,0
644	032.559.891.67	BRUNO MISIAK SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
594	692.827.731.91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
402	030.237.501.57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
223	061.441.841.04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
37	029.778.631.84	VANUSA SANDY	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0

355	061.438.031.61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
271	061.751.031.81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
425	013.916.181.30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
770	046.447.631.36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
561	036.067.781.98	ROSANGELA DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0
374	045.416.451.30	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
178	020.410.461.04	FLAVIA REZER BATISTA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
431	061.442.051.28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
514	024.152.379.65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
324	709.207.941.14	CAROL SILVA DE SANTANA	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
335	951.040.201.00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
269	060.743.771.54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
80	049.216.041.42	MARIA DO CARMO BORGES DOS SANTOS	REPROVADO	20,0	4,0	12,0	36,0
265	061.391.491.00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
57	061.876.571.95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	12,0	6,0	26,0
737	059.278.821.02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL DA SILVA	AUSENTE				
807	705.757.281.67	ANA CLARA DA SILVA MACEDO	AUSENTE				
810	061.437.951.26	CAUANE KETLIN ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
800	054.765.491.02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO	16,0	12,0	54,0	82,0
385	703.547.341.64	ANA ROSA BISSONI DA SILVA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
612	036.059.201.52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
25	060.719.851.61	FRANCIELI TRINDADE DAURTE	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
225	061.731.571.01	ANGELICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
26	043.221.541.74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
653	045.812.342.04	LUCAS TEOTONIO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
639	061.772.501.22	SARA DOURADO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
655	030.355.911.05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
202	024.737.011.80	LAUDINEIA DA SILVA	REPROVADO	4,0	4,0	30,0	38,0
150	034.665.211.14	ANGELICA SANCHES HILESHAIN	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
630	013.973.231.40	WALDIRENE SANTANA DA SILVA KORB	REPROVADO	8,0	12,0	12,0	32,0
107	035.868.131.63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	REPROVADO	4,0	4,0	18,0	26,0
168	022.806.361.23	CASSIA CAMILA FERNANDES	REPROVADO	4,0	4,0	12,0	20,0
122	023.033.731.74	ROSIANE COSTA DE ALMEIDA	AUSENTE				
155	044.013.156.18	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	AUSENTE				
363	035.300.101.54	ROZILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
611	046.077.661.43	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
809	117.486.389.71	DHIULIA CARLOTTO	APROVADO C.R.	12,0	16,0	30,0	58,0
252	060.912.231.27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
53	057.252.441.21	REBECA NONATO MARQUES	REPROVADO	4,0	16,0	18,0	38,0
138	023.388.361.46	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	AUSENTE				
418	002.948.511.86	MARCIA DOS SANTOS	AUSENTE				
527	284.061.988.18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
643	835.114.821.00	KATIA SIRLENE KERKHOFF	APROVADO C.R.	16,0	16,0	36,	68,0
583	018.217.971.08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
250	703.547.851.50	KARLA BEATRIZ PRADO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
199	026.083.621.41	CLAUDIA IRANI WEBER	REPROVADO	8,0	0,0	48,0	56,0
548	818.156.381.68	SILVANA SANTANA	REPROVADO	20,0	0,0	36,0	56,0
726	757.127.761.20	JESSICA APARECIDA NINOW	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
308	079.166.181.41	JESRAEL RODRIGUES DO VALE	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
600	047.726.551.07	THAMIRES BARRETO	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
23	975.456.601.10	MARA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
533	746.617.871.53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
784	062.218.281.12	NAIARA IGACHIRA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
215	005.147.921.40	ANA LUCIA MILITAO	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
378	044.403.571.05	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	REPROVADO	8,0	8,0	12,0	28,0

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
498	054.834.381.08	STEFANI SCHNEIDER	APROVADO C.R.	12,0	20,0	24,0	56,0
366	050.061.301.05	EMILY GUTIERRES PEREIRA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
671	030.191.141.01	JESSICA APARECIDA MANO	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
581	045.262.931.48	ELLEN GOMES MORAES	REPROVADO	12,0	20,0	12,0	44,0
778	069.543.411.00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
278	060.545.171.04	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE				
510	049.628.241.71	DONATO TACK RAMOS	AUSENTE				
569	703.547.891.47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	AUSENTE				
748	071.674.261.64	LUANA SOARES DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
499	065.923.391.60	PEDRO HENRIQUE PATENE	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0
469	035.194.551.29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
7	061.455.651.10	GEISIANE DA SILVA VIANA	REPROVADO	8,0	16,0	18,0	42,0
55	036.635.992.48	DANIELLY LIMA CARNEIRO	AUSENTE				
256	703.547.591.59	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	AUSENTE				
286	067.998.801.70	YASMIM CRISTINA MARTINS	AUSENTE				
596	009.942.631.55	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
641	031.265.143.08	TASMANIA DA SILVA ARNHOLD	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
188	920.875.661.00	ALENICE CARNEIRO	APROVADO C.R.	12,0	16,0	60,0	88,0
440	035.852.281.19	KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
798	062.392.581.80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
354	050.986.031.10	RODRIGO BORDINHÃO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
197	703.721.081.13	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
420	067.948.031.51	POLIANA BORGES DA ROSA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
570	851.428.081.34	VANUSA MACHRY	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
154	000.780.641.80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
19	390.351.068.81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	CLASSIFICADO	12,0	16,0 ,	42,0	70,0
187	069.704.168.95	VALDIR BONI	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
690	939.505.512.04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
459	841.925.771.00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
179	024.850.221.27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
262	025.795.671.94	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
18	052.609.431.12	ROSIANA JOAO DE MACEDO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
608	593.236.041.00	ELZA CANDIDA WILKE	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
381	042.836.761.52	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
500	035.890.271.18	RAQUEL KREBS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	30,0	58,0
220	581.085.131.20	CELIA PEREIRA DO VALLE	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
448	044.412.991.09	ELIANA JOAO DE MACEDO	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0
291	024.155.941.30	MARCELA RESENDE ESTAVAS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
797	040.714.479.07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
563	059.529.271.22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
382	034.177.501.05	WESLEN ALVES DOS SANTOS	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
771	123.540.564.86	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	REPROVADO	16,0	0,0	24,0	40,0
136	043.331.721.36	GISELE LAURINDO SALVIANO	AUSENTE				
344	976.198.331.53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO	AUSENTE				
815	939.436.441.20	ADIMAR DE SOUZA PENA	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
275	052.966.071.71	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
717	946.103.041.04	LEILA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
207	048.420.461.04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
507	027.671.781.32	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
741	062.108.271.60	KAROLINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
640	048.110.771.13	REGIANE DAMIAO LIMA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
796	889.084.611.91	MICHELI BOTELHO SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
89	062.087.711.10	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
483	023.344.311.84	LENICE SILVESTRE LOPES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
755	028.361.441.22	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
78	915.558.251.68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
496	011.465.771.84	LUCINEIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
247	017.298.301.02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0

245	030.487.311.05	EDILAINE ALVES MIGUEL	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
504	085.138.079.40	CAROLINA GONÇALVES SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
66	031.328.011.86	STEFANI DAVID SIMÃO	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
421	061.430.201.32	ADRIANE HEMSING	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
712	056.036.101.74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
288	986.505.561.91	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
54	299.180.508.02	ROSELI DA SILVA PARANHA	AUSENTE				
129	062.011.841.55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	AUSENTE				
399	048.419.761.40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	AUSENTE				
503	061.659.801.71	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	AUSENTE				
513	039.844.341.62	ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA	AUSENTE				
656	048.357.671.95	MAYRA ALCINA C. DE LIMA BRAUN	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
132	042.499.431.35	HELENICE ROMERO BENITES	APROVADO C.R.	16,0	12,0	54,0	82,0
166	034.607.889.09	FABIANA FERRARI VOGEL	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
219	998.857.861.04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
316	033.963.191.09	VANESSA ROVARI DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
693	061.409.641.30	DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJAO	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
174	173.475.668.35	JOSEFA DUARTE DO N. SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
664	950.627.931.49	MARIA SILVANA GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
689	034.592.381.27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
411	045.193.801.11	CLEIDINEIA FERREIRA L. DE SOUZA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	42,0	74,0
818	049.781.131.64	LAIS NARA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
393	031.073.421.57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
716	049.910.171.57	MARILZA FERREIRA REZENDE	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
10	311.930.991.53	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
414	015.700.521.66	DANIEL ALVES DE SOUZA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
576	025.986.919.89	IRIS APARECIDA DA SILVA	AUSENTE				
681	047.570.701.01	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
628	045.366.219.62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	42,0	74,0
20	027.649.731.79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
304	054.150.341.37	MARIANE BATISTA DA SILVA	REPROVADO	4,0	0,0	3,6	40,0
8	689.723.501.68	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	AUSENTE				
530	983.417.071.87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
211	793.095.341.68	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	APROVADO	12,0	8,0	36,0	56,0
146	031.147.021.12	DAIANE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
464	003.102.251.08	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
777	843.341.691.04	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
688	060.922.801.32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	APROVADO	20,0	16,0	42,0	78,0
734	053.397.471.23	JONATHAN ARIEL ROOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
342	046.429.651.06	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
24	057.836.361.50	LARISSA MARIA PERANDRÉ	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
258	284.892.288.50	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
193	053.350.651.41	ALAINE ALVES DA SILVA P. TUSSET	CLASSIFICADO	20,0	8,0	30,0	58,0
352	063.611.181.42	JAQUELINE APARECIDA CORREA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
370	015.926.571.17	ROSILENE BEZERRA BARELLA	AUSENTE				
401	058.662.681.67	AMANDA DE SOUZA FULBER	AUSENTE				

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
12	076.276.689.13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
31	472.872.218.02	CARLA DEMARCHI SASSO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
623	045.242.701.08	GABRIELA CONCHE FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
39	053.596.791.82	LORRAYNE KETLIN G. T. BONFIM	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
336	012.375.012.10	SAMARA BRANDÃO CASTRO	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
679	061.436.211.36	DANIELA CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
601	049.459.829.88	TANIA BIFF	AUSENTE				
733	863.928.705.80	JAMILE SANTOS MOREIRA	AUSENTE				
744	061.711.491.95	KAROLINE THAYS DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
212	821.920.301.34	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0
282	049.606.971.30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
289	432.138.798.19	RAMON ABRAÃO DE PAULA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
473	931.580.761.87	ALEXEY MEYER SYDOW	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
339	039.640.791.97	ALLAN SALES GOMES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
434	060.326.511.18	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0
415	045.549.121.67	ADAN CAYMMI SOUSA MUNHOIS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
727	033.064.851.95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
782	846.876.651.87	SIRLEI DENISE GUNSCH	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
567	705.754.391.30	JOAO VITOR PIOVESAN LEITE	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
659	024.919.801.00	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
419	008.272.531.41	FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
268	069.328.341.62	EMANUEL SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
423	015.272.801.52	ELIZABETE HEMSING	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
255	023.576.211.33	AMANDA RIEDO MARQUES BERTAPELLI	APROVADO	20,0	12,0	54,0	86,0
312	060.632.271.05	PAMELA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
217	051.100.751.58	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
487	703.956.801.23	NATTAASHA VICTORIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
742	033.707.741.00	EDINEY FERNANDO SCHMIDT	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
332	061.478.631.26	JAQUELINE VIANA GONÇALVES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
743	919.517.556.34	RAQUEL PAWLOWSKI SUCKER	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
191	020.466.961.82	THALITA DE LIMA CASALI	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
545	025.847.303.75	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
357	057.494.551.22	ROBSON DOMINGOS DA COSTA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0
133	025.399.881.64	ELIANE LUZIA KAMINSKI MACEDO	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
410	010.212.201.67	LUCIANA LIMA PEGO	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
806	090.597.159.00	LEONARDO VIEIRA DE BASTOS	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
595	062.034.251.09	DANIELY LOPES DOS SANTOS	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
767	058.168.491.58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
462	956.857.901.04	JACKES SILOM MACHADO	REPROVADO	8,0	16,0	18,0	42,0
110	032.864.911.28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
617	069.543.341.54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
763	946.132.901.63	NELSON ALVES DA SILVA	REPROVADO	16,0	12,0	6,0	34,0
60	062.942.071.85	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
76	005.852.831.84	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	REPROVADO	4,0	0,0	0,0	4,0
34	041.674.091.00	EDNEIA BRAZ CARNEIRO	AUSENTE				
63	053.109.631.97	KAMILA PAULOSSO DA CUNHA BORGES	AUSENTE				
239	703.945.411.46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	AUSENTE				
266	041.305.231.12	ROMARIO LIMA DA SILVA	AUSENTE				
430	064.651.481.45	MARCELE GRAZIELA DOS SANTOS AZEVEDO	AUSENTE				
579	029.142.331.08	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE				
625	079.099.979.06	JOAO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
803	073.964.721.05	EVELIN SOTER DO AMARAL	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
65	062.906.911.55	GEOVANE DE PAULA LOURENÇO	AUSENTE				
535	966.332.631.04	EZEQUIAS DA SILVA	AUSENTE				
566	015.126.471.60	ELSON NUNES	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
710	968.345.011.34	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO	20,0	20,0	42,0	82,0
501	581.036.511.68	SILVANO SOUZA DA SILVA	APROVADO	20,0	16,0	42,0	78,0
817	862.911.221.20	WANILSON ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	36,0	76,0
13	031.439.391.92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
615	018.876.211.64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
588	017.296.792.93	RAMON ALMEIDA	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
161	040.861.976.77	PEDRO ROSA DE ASSIS	AUSENTE				
184	029.690.621.27	JORGE MARCELO DOS SANTOS	AUSENTE				
383	608.069.183.30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
468	033.222.511.95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	APROVADO	16,0	16,0	42,0	74,0
730	350.973.962.00	DANIEL SANTOS DA PAZ	APROVADO	20,0	20,0	30,0	70,0
32	038.813.631.65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	APROVADO	16,0	4,0	30,0	50,0
300	025.609.541.84	ADILIO AFONSO NUNES	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
547	027.918.391.78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	REPROVADO	20,0	12,0	12,0	44,0
814	700.765.081.37	EDELSON LIMA ANDRADE	AUSENTE				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
277	014.291.421.54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO	12,0	20,0	48,0	80,0
287	751.450.061.87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	8,0	20,0	42,0	70,0
484	929.549.521.72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	APROVADO	16,0	8,0	36,0	60,0
694	004.106.421.69	JOSE VAZ DA SILVA	APROVADO	12,0	12,0	36,0	60,0
670	091.787.781.07	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	APROVADO	4,0	12,0	36,0	52,0
283	061.487.891.83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
565	014.340.261.75	ELIANE ROSA DA SILVA	REPROVADO	4,0	4,0	36,0	44,0
276	757.098.641.53	JESSICA GONÇALVES	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
106	047.029.391.81	MARIA ROSANGELA ZUMBA	AUSENTE				
326	044.228.355.56	ANTONIO DONATO S. NETO	AUSENTE				
371	091.948.367.44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	AUSENTE				

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
163	061.208.601.18	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	16,0	16,0	54,0	86,0
751	581.969.001.04	ANILSON RODRIGUES ALVES	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
4	024.079.401.05	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
544	027.329.371.00	EDICLEITO DE PAULA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
654	062.223.141.39	VITOR GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
621	383.568.561.91	JOSE DONIZETI VICENTE	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
740	041.869.611.07	VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
477	024.170.241.01 241.01	CARLOS MOISES SANTANA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
657	020.257.631.07	ROSANGELA CLARO COSTA	CLASSIFICADO	4,0	20,0	42,0	66,0
198	060.950.951.90	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	AUSENTE				
227	061.404.731.52	HALNI SANCHES CARPES	AUSENTE				
280	057.589.351.66	IVAN ROVARI	AUSENTE				
293	062.839.141.28	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS VICENTE	AUSENTE				
497	061.451.531.99	MIGUEL ORTEGA NETO	AUSENTE				
682	060.970.461.38	MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI	AUSENTE				

697	042.523.331.64	JONATHAN FELIX PEREIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
243	045.296.411.39	ANDRE ANTONIO GAIO	APROVADO C.R.	20,0	20,0	54,0	94,0
620	044.784.171.80	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO FISCHER	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
186	059.350.021.08	SHEILA DENISE DOS SANTOS VICENTE	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
329	021.205.242.03	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
822	061.385.661.90	MILENA ISERNHAGEN SCHAEDLER	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
64	083.635.159.22	JEAN BIAVATI	CLASSIFICADO	4,0	16,0	48,0	68,0
242	014.020.621.33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
551	073.942.861.69	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
447	055.828.481.77	THAIS BRUSCAGIN ALMEIDA	AUSENTE				
461	015.683.412.02	GABRIELA RAMOS GOMES	AUSENTE				
658	061.353.841.20	MAYCON ALDAIR DE DEUS SOUZA	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
413	097.648.418.80	VANDERLEI BONI	APROVADO C.R.	20,0	20,0	48,0	88,0
820	932.761.331.72	WALDEMILSON ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
209	680.811.709.87	MARCIO JOSE VELOSO	APROVADO	12,0	16,0	42,0	70,0
229	060.723.191.22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	AUSENTE				
505	361.374.481.34	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
470	053.675.454.32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.	16,0	20,0	42,0	78,0
264	050.066.545.11	GILCIMAR JESUS DAS CANDEIAS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
235	043.570.021.92	ANAELLY WILKE	AUSENTE				
386	061.011.181.77	RENATO REIS DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
801	134.506.458.62	JOEL VIANA DA SILVA	REPROVADO	16,0	0,0	30,0	46,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
783	621.507.589.20	VALDEIR DE SOUZA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	18,0	50,0

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
791	960.612.941.18	JORGE CORREA LOPES	APROVADO	8,0	20,0	36,0	64,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
799	059.857.281.37	INGRID VALTER PENTEADO	APROVADO C.R.	16,0	16,0	36,0	68,0
143	025.930.011.00	VANESSA DA SILVA FELIPE	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0
189	015.882.421.02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	AUSENTE				
769	989.758.541.91	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
119	139.856.027.86	PATRICK MORIE DE ALMEIDA	APROVADO C.R.	12,0	16,0	54,0	82,0
709	061.391.931.92	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
559	854.067.670.20	LEONARDO FERREIRA PIRES	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
528	058.057.641.80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
760	525.750.989.04	CLAUDIR LUIZ FENTZKE	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
403	024.533.661.30	AFONSO SANCHES CARPES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
662	018.295.971.67	GREYCI DOS SANTOS C. MIRANDA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	48,0	56,0
571	061.276.471.00	BRUNO HONORATO SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
715	886.914.111.04	EDELCIO ALVES DA SILVA	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0
51	051.398.081.45	ANDERSON ANTONIO JENUINO DOS SANTOS	AUSENTE				
542	060.321.861.05	GABRIEL PEREIRA DOS ANJOS	AUSENTE				
627	128.610.624.95	FABIO GOMES DE LIMA	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
314	023.228.681.75	ROSIVANA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.	12,0	20,0	60,0	92,0
480	030.686.321.96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	54,0	90,0
237	700.764.621.29	MARLEIDE DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
151	010.769.751.35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
578	703.944.121.76	CARLOS DANIEL	APROVADO C.R.	20,0	12,0	54,0	86,0
97	007.595.371.43	ARTUR ROSA BARROS DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
663	057.072.671.90	ALAN HONORATO HERCULANO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
488	046.181.871.07	EZEQUIEL CAVALCANTE DA CRUZ	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
214	060.560.191.79	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	AUSENTE				
495	004.927.451.10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	AUSENTE				
538	034.294.081.30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	AUSENTE				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
43	057.884.101.00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	APROVADO C.R.	16,0	12,0	48,0	76,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
562	036.236.851.19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.	12,0	4,0	36,0	52,0
152	038.609.291.51	TANIA RIBEIRO DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
432	042.273.251.61	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
592	041.517.511.90	PATRICIA GONÇALVES S. ALMEIDA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
692	069.164.751.88	KAILAINE VANDERLEIA DE O. LOPES	APROVADO C.R.	12,0	16,0	48,0	76,0
71	041.900.611.74	JAQUELINE NASCIMENTO DOMINGOS	AUSENTE				
776	061.478.731.99	ZAINE SOUSA DA SILVA	AUSENTE				

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
444	043.758.441.08	LUAN PEREIRA FELIX	APROVADO C.R.	12,0	20,0	30,0	62,0
463	056.531.961.26	BRUNO ENRIQUE ERCHELE DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
794	060.579.111.21	FELIPE WATHIER BIDOIA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
486	936.871.091.00	ROSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0

465	057.842.651.05	TAYNÁ DE SOUZA BARROS	CLASSIFICADO	20,0	8,0	24,0	52,0
359	042.329.351.69	JULIO CEZAR DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	18,0	50,0
772	025.993.991.90	FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
546	477.285.468.13	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
521	045.510.861.77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	AUSENTE				
686	322.261.908.56	LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES	AUSENTE				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1991	NEUZA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
1511	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodocontrato nº.230/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L DANIELLY GOMES inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. O presente termo aditivo tem por objeto - DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA com término do aditivo em 14/04/2024, com a seguinte justificativa: "O novo cronograma se faz necessário devido ao fato de que a empresa teve dificuldades na confecção do reservatório, uma vez que não localizava empresa que entregasse o objeto no mesmo valor que a planilha descrevia, demandando tempo para tal ato; aliado ao início do período chuvoso, dentre outros fatores que contribuíram para o atraso da obra. Sendo assim, o Município acatou a justificativa e apresentou o novo cronograma para a conclusão da obra. Com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 05/2024, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E SISTEMA DE ENSINO QUE DISPONIBILIZE UM CONJUNTO ESPECIFICO DE SOLUÇÕES**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82, no valor global de R$ 370.982,40;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 53 /2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JULIA MELO FARIA AO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidora JULIA MELO FARIA portadora do CPF nº 061. 111.211-62 ao cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO do município de Reserva do Cabaçal-MT", conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), CNPJ Nº: 01. 870.663/0001-20.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO** cadastrada no CPF nº 979.600.201-91, responsável pela fiscalização do Contrato nº **16/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**.**

O Município de Reserva do Cabaçal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Sr° Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/

MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, denominado de CONSORCIADO, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78. 280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de CONSORCIANTE, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado de 220 (duzentos e vinte) plantões para atendimento a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, conforme solicitação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

2.2. Os valores serão detalhados na seguinte forma:

Item 01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, COM 01 (UMA) HORA DE DESCANSO.

LOCAL DE ATENDIMENTO	PLANTÃO 12 HORAS	Nº PROF./ EMPRESA	V. UNIT	V. TOTAL
Município de Reserva do Cabaçal - MT	220	01 ou mais profissional	R$ 1. 200,00	R$ 264. 000,00
Valor do Item 01 R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em 10 (dez) parcelas mensais conforme nota fiscal, acompanhado do relatório de produção de serviços atestado pelo fiscal do contrato **até o dia 10 (dez) de cada mês**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA TERCEIRA será depositado pelo Município CONTRATANTE, na conta corrente nº. 34.801-5, Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), do Banco do Brasil S/A, agencia nº. 2505-4, do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor informado no *caput* desta CLÁUSULA TERCEIRA deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o CONTRATADO pagará os profissionais contratados com o valor supra estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

10 302 0019 2054 0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **10 de março de 2024** a **31 de dezembro de 2024**, sendo prorrogável conforme legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONTRATANTE, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o CONTRATADO se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA.

b) O Recursos financeiro para pagamento dos serviços dos profissionais da saúde, será oriundo de repasses da CONTRATANTE que fazer-se o uso dos mesmos através de contrato de rateio especifico, conforme Processo nº 15.202-1/2017, Resolução de Consulta nº 18/2017 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a PROPONETE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.2. Compete ao CONTRATADO:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONTRATANTE, na finalidade objeto deste Contrato, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio e as legislações vigentes.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora contratados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONTRATANTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e da Sra. Secretária Municipal de Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros.

e) A CONTRATADA não tem responsabilidade em fornecer os matérias e produtos para a execução dos serviços nas unidades de saúde dos municípios.

f) Fiscalizar a execução deste contrato em conjunto com a CONTRATANTE, que está recebendo os serviços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções se necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato, conforme determina a Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONTRATANTE ao CONTRATADO, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após realizado a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais especialistas objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

11.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventu-

ais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o artigo 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os valores mensais pagos pelo CONTRATANTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, ou seja, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

12.2. A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante legal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, denominado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Por estarem as partes de acordo e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de março de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

_____

FISCAL DO CONTRATO: ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO

Portaria: 52/2024

_____

NOME

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME NOME

RG: **RG:**

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 14/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 14/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.522.407/0002-09, estabelecida na Rua 21 s/nº Quadra 28 Casa 24,Cep 78.600-582, bairro Jardim Ouro Fino, na cidade Barra do Garças MT, neste ato representado pela Sra **NATALIA ALVES BUENO SOUSA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora Cédula de Identidade RG nº 5867894/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.240.111-06, residente e domiciliada na Rua Piracanjuba Q.422 L.28 Jardim Nova Barra na cidade de Barra do Garças MT, doravante denominado simplesmente, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas no **Processo Licitatório 07/2023, Tomada de Preços 01/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, inicia em 26 de março de 2024, termina em 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência deste Termo Aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 541.417,66 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.522.407/0002-09

NATALIA ALVES BUENO SOUSA

CPF n.º 051.240.111-06

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de seu do agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira MT– MT, por um período de 12 meses.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **25/03/2024, das 08h00 às das 13h00**, no endereço abaixo indicado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira- MT, 08 de março de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL - 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 13 de Março de 2024, ás **10:00** hs da manhã, através de LIVE ONLINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Creas Rio Branco-MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Rio Branco – MT, 08 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 001/2024

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à efetivação da contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para efetivação contração, segundo diretrizes do órgão requisitante.

Rio Branco – MT, 08 de março de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

DECRETO MUNICIPAL N° 25, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 25, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DE RIO BRANCO – MT. ALTERA SOBRETUDO O DISPOSITIVO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: INSTITUI COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIO BRANCO – MT."

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, o Sr° LUIZ CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o artigo 201 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

Considerando a possível irregularidade em procedimento administrativo que necessita de apuração quanto à conduta do servidor público A. C. P no exercício de sua atuação profissional;

Considerando a Recomendação nº 02/2023/PJRB do MPMT;

Considerando Ofício nº 56/2024 do MPMT.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos praticados pelo procurador municipal A. C. P, designando desde já a constituição da Comissão Processante, a qual, nos termos do artigo 209 a 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 668/2015), será composta dos seguintes nomes;

1 Jean Carlos da Silva – Presidente

2 Cleuzeni Peres dos Santos – Membro

3 Rosimar Cotrim do Carmo – Membro

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos; secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgãos que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante autorização da autoridade competente, artigo 210, Lei 668/2015.

Art. 4° - Este Decreto entrara em vigor a partir do dia 11 de março de 2024 revogando as disposições em contrário.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 877, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 877, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – MT".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica Instituída a Política Municipal de Educação Integral Integrada, nas escolas da rede municipal, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

§ 1º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou ao menos 35 horas semanais distribuídas entre segunda-feira e sexta-feira conforme conveniência da administração municipal, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município.

§ 2º Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

§ 3º A política Municipal de Educação Integral Integrada reconhece as crianças e os jovens como seres potentes, sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares, e são criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações e conectados com seu entorno e o mundo.

§ 4º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Artes, Esporte e Lazer, Cultura Digital, Meio Ambiente, Práticas de Prevenção aos agravos à Saúde, Promoção da Saúde e da alimentação saudável, dentre outras atividades.

§ 5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

§ 6º A matriz curricular está organizada por área do conhecimento numa dimensão múltipla, globalizada e interdisciplinar. É um processo – conjunto de ações e reflexões que possibilita a construção do conhecimento que ocorrem em contextos concretos e nas relações sociais, políticas, culturais e intelectuais.

§ 7º Será escola-piloto no processo de implantação das Escolas Integrais Integradas no Município de Rio Branco, que acontecerá de maneira gradativa, a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Art. 2º Dentre as finalidades da referida Lei estão:

I – Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;

II – Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

III – Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

IV – Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

V – Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1997) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

VI – Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VII – Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 3º As escolas atendidas pela Política Municipal de Educação Integral Integrada funcionarão em turno integral com uma jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou ao menos 35 horas semanais distribuídas entre segunda-feira e sexta-feira conforme conveniência da administração municipal distribuídas entre:

I – Atividades regulamentares, ministrada por docentes habilitados e inscritos no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

II – Atividades complementares das diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagens sob a forma de oficinas e projetos;

III – Alimentação, cuidados com a higiene e atividades de relaxamento, sendo fornecido aos alunos refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e sob a coordenação de uma nutricionista.

Art. 4° Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar, com os professores referência e professores de ambientes de aprendizagem, de acordo com a necessidade.

Art. 5º A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador, gestor escolar.

Art. 6° A execução desta política deve observar a adequação em relação à infraestrutura e capacitação dos profissionais.

Art. 7° Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 8° As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas estadual e/ou federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, 08 de março de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 096/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2024

Objeto: Aquisição de Material de Encanamento Limpeza e Consumo Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Vastir E.B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	301350-2	UND	150	LUVA PARA GARI - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO	LIGHT	R$ 34,90	R$ 5.235,00
02	00080489	UND	10	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO GARI, DIMENSOES MINIMAS DE 37,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIACAVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M	TRAMONTINA	R$ 41,50	R$ 415,00
03	290126-9	UND	10	BALDES - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS	ASTRA	R$ 28,50	R$ 285,00
04	00068059	UND	50	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO	MIX	R$ 13,50	R$ 675,00
05	00058158	UND	250	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM	HERC	R$ 7,90	R$ 1.975,00
06	00081003	UND	350	MANGUEIRA - MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JARDIM ½	HERC	R$ 7,50	R$ 2.625,00
07	221551-9	UND	200	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4¨	KRONA	R$ 3,50	R$ 700,00
08	378070-8	UND	200	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIAMETRO DE 2 1/2	KRONA	R$ 4,90	R$ 980,00
09	00068346	UND	180	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 3/4 X 1.1/16 (19 A 27MM)	CISER	R$ 3,90	R$ 702,00
10	00076484	UND	280	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)	CISER	R$ 3,90	R$ 1.092,00
11	00019776	UND	05	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 85 MM.	FENIX	R$ 840,00	R$ 4.200,00
12	160866-5	UND	50	TUBO - TUBO EM POLIIURETANO, 3/4¨	FENIX	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	191471-5	UND	10	TUBO - PVC, 1 1/2¨, COM ROSCA	FENIX	R$ 335,00	R$ 3.350,00
14	178449-8	UND	100	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME JOELHO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2¨, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA INSTALACOES DE AGUA	KRONA	R$ 39,90	R$ 3.990,00
15	00033912	UND	180	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90º, 3/4, PARA MANGUEIRA	KRONA	R$ 4,50	R$ 810,00
16	178318-1	UND	100	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	KRONA	R$ 3,50	R$ 350,00
17	154254-0	UND	100	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES PREDIAIS	LOTH	R$ 9,30	R$ 930,00
18	404580-7	UND	180	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2¨, EM LATAO	KRONA	R$ 3,50	R$ 630,00
19	00012514	UND	180	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA ¾	KRONA	R$ 3,50	R$ 630,00
20	000667547	UND	180	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - LUVA SIMPLES DE 25MM OU 3/4	KRONA	R$ 4,50	R$ 810,00
21	00019657	UND	180	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCAVEL, 1/2 POLEGADAS.	KRONA	R$ 4,50	R$ 810,00
22	230438-4	UND	180	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90º, COM 25MM X 1/2	KRONA	R$ 4,90	R$ 882,00
23	00033913	UND	180	JOELHO - JOELHO SIMPLES, DE POLIPROPILENO, COM 90º, 3/4, PARA MANGUEIRA	KRONA	R$ 3,80	R$ 684,00
24	255828-9	UND	08	TUBO - EM PVC MARROM,60 MM,6 METROS, SOLDAVEL	FENIX	R$ 175,00	R$ 1.400,00
25	166078-0	UND	07	TUBO - TUBO DE ACO INOX, 50 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA	ZAMAC	R$ 708,00	R$ 4.959,50
26	205014-5	UND	50	PINTURA - DE MEIO-FIO COM CAL HIDRATADA, DUAS DEMAOS	SICAL	R$ 25,50	R$ 1.275,00
27	171346-9	UND	12	TINTA ACRILICA - CORALPISO BRANCA LATAO 18 L	GLASU	R$ 450,00	R$ 5.400,00
28	0010176	UND	50	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.	ROMA	R$ 39,90	R$ 1.995,00
29	28521-8	UND	80	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 ¨	ROMA	R$ 18,90	R$ 1.512,00
30	152646-4	UND	20	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME. COM DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS X 85 MM ROSCA/COLA, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM HIDRAULICAS	KRONA	R$ 115,90	R$ 2.318,00
31	21905-3	UND	20	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON	KRONA	R$ 110,50	R$ 2.210,00
32	00057132	UND	30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 60 MM	KRONA	R$ 13,50	R$ 405,00
33	438467-9	UND	30	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90º, COM 60 MM	KRONA	R$ 29,50	R$ 885,00

Valor Total	**R$ 56. 894,50**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 096/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 56.894,50 (Cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Rondolândia – MT, 08 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 019/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JANOIR BADE DAHMER 94247463004, CNPJ n.º : 35.443.402/0001-45

Objeto: aquisição de Refeição Preparada para Pacientes em Tratamento fora do Município, sua maior parte em Cacoal/RO e para Servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

Processo administrativo de nº. 066/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 19.900,00

Recurso orçamentários:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – Manutenção e encargos com o PAB

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 07000 – Material de consumo

V. Plano Interno : gêneros de alimentação

VI. Nota de Empenho : 0576 de 07/03/2024 - R$ 19.900,00

Prazo: 12 (doze) meses – 07/03/2024 a 07/03/2025

Ass.: 07/03/2024.

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 5º E 6º BIMESTRE, RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30/03/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023, RREO 5º e 6º bimestre de 2023. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 06 de Março de 2024.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 106/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Calças Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 020/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA ME, CNPJ nº 32.628.837/0001-16

Objeto**:** prestação de serviços de propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito

Processo administrativo de nº. 102/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor do Contrato: R$ 47.189,16

Recurso orçamentários:

Órgão: Gabinete do prefeito

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 Manutenção com o Gabinete do Prefeito (20)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 09000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serviços de publicidade legal – pessoa jurídica

Empenho : 0575/2024 de 07/03/2024 - R$ 47.189,16

Prazo: 12 (doze) meses – 07/03/2024 a 07/03/2025

Ass.: 07/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para "Prestação de Serviços em **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA DE SAÚDE** de Salto do Céu-MT", em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I;** pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **Pregão Presencial nº 002/2020;** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME CNPJ: 31.937.935/0001-22.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 09/03/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO 52/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 102/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr.ª SILVANA MARTINS DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 05/03/2024

VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 04/03/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 08 DE MARÇO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 02/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

ONDE SE LÊ:

CARINA ALVES DA SILVA | 70 PONTOS

LEIA-SE:

CARINA LOPES DA SILVA | 70 PONTOS

Santa Carmem, 08 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 95/2024

PORTARIA Nº 95/2024

DATA: 05 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 52/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 52/2024, firmado com a **Sr.ª SILVANA MARTINS DA SILVA,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 74/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2024 e SRP 08/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS SENDO CHOCOLATE E DEMAIS ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS, CONFORME APROVADO EM LEI N.º 0937/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 06/03/2024 e homologada no dia 08/03/2024, teve como vencedores as empresas:

·JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, cadastrada no CNPJ 17.918.110/0001-30, por apresentar o valor R$ 21.437,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

·L. CONTI & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ 03.138.766/0001-25, por apresentar o valor R$ 9.667,50 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

·MARTINS & MARTINS NETO LTDA, cadastrada no CNPJ 13.338.773/0001-24, por apresentar o valor R$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

Santa Carmem, 08 de março de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO 53/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: SRª. MÁRCIA LOTICI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DATA ASSINATURA: 06/03/2024

VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 05/03/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

DATA: 06 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 53/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 53/2024, firmado com a **SRª. MÁRCIA LOTICI,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	IELVA FIGUEREDO DA LUZ

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 11 DE MARÇO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024

Processo Administrativo: 101/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de: lixeira em aço inox para nova sede da Secretaria de Educação.

Fornecedor vencedor: ECOLIX LIXEIRAS E ACESSORIOS DE HIGIENE LTDA

CPF/CNPJ: 49.456.245/0001-17

Valor Total: R$ 1.912,00 (um mil novecentos e doze reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 08 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2.024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM

Aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, referente ao 2º Semestre.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, e:

Considerando a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004.

Considerando a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o Novo Conselho de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado na forma do Anexo o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, referente ao 2º Semestre.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Municipal – CMAS emite parecer favorável aprovando o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, referente ao 2º Semestre.

Santa Carmem – MT, 08 de março de 2024

_____

Flavia Macedo Lopes

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 110/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de pó de pedra em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Carmem/MT** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **25 de Março de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 11 de março de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PSICÓLOGO	
Ordem	Nome do Inscrito
9º	OSALIA DE ALMEIDA BISPO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 11 DE MARÇO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido a atraso no cronograma de execução, a empresa foi notificada com relação ao atraso, tendo 05 dias para apresentar um plano de ação para finalização da obra. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 29/05/2024 a 28/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010-2024 PROCESSO ADM: Nº 020-2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010-2024 PROCESSO ADM: Nº 020-2024

Objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DASMULHERES ‘’TRIVELATO COM ELAS’’.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.498,00

(nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

:

MT PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

(13298910000144) com os lotes: 1 no valortotal de R$ 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 8 de março de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES ‘’TRIVELATO COM ELAS’’.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais): **MT PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA** (13298910000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 8 de março de 2024

EGON HOEPERSAUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI	1º
KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0158/2024

DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA IVONE DA ROCHA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **IVONE DA ROCHA DE MELO** portadora do RG nº: 04********11-0 SESP/MA e inscrita no CPF nº: 0**.***.***.76, lotada na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Assessor de Secretaria, no período de: 06/03/2024 a 04/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: PUMA MAQUINAS LTDA inscrita CNPJ: 23.655.349/0001-67

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO, VASSOURA DE ARRASTO PARA USO NA LIMPEZA URBANA E APOIO A GARICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025

O preço global deste Contrato é de **R$ 110.600,00 (cento e dez e seiscentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 08 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 04/2024

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO, VASSOURA DE ARRASTO PARA USO NA LIMPEZA URBANA E APOIO A GARICULTURA FAMILIAR.

CONTRATADA:

PUMA MAQUINAS LTDA inscrita CNPJ: 23.655.349/0001-67

ITENS

01 com valor R$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais) roçadeira agrícola

02 com valor R$ 99.900,00 (noventa e nove mil novecentos reais)

Colhedora de milho

ECOMAP-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita CNPJ: 13.986. 995/0001-53

ITEM

04 com valor R$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais) vassoura de arrasto.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025

Santa Terezinha – MT,08 de março de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **A BIRK & CIA -EPP** inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. , Pessoa jurídica de direito privado, com se na Avenida A nº 1115, setor oeste município de Vila Rica-MT,CEP: 78. 645-000, neste ato representada pelo seu proprietário **MARCIO ADRIANO BIRK inscrito no CPF Nº 848.875.161-34 domiciliado na rua 08 nº 180 setor norte** município de Vila Rica-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 02/2022, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa(s) para Executar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, RUA TRINTA E CINCO, RUA TRINTA E SETE, RUA, TRINTA E NOVE, RUA QUARENTA E UM - T1, RUA QUARENTA E UM - T2, RUA QUARENTA E TRÊS - T1, RUA QUARENTA E TRÊS - T2, RUA QUARENTA E SEIS, RUA CINQUENTA E DOIS, RUA CINQUENTA E QUATRO, RUA CINQUENTA E SEIS, RUA SESSENTA E CINCO, RUA SESSENTA E SEIS, RUA SETENTA E QUATRO E TRAVESSA UM MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA –MT conforme convênio Estadual nº 2182-2022 da SINFRA.

fica assim aditivado o prazo do referido contrato com vigência 30**/01/ 2024 a 29/07/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Valor fica mantida valores do registrado no certame

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 29 de janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A BIRK & CIA -EPP

CNPJ: 05.123.504/0001-12

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ECOMAP-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita CNPJ: 13.986.995/0001-53

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS.

VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025

O preço global deste Contrato é de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 08 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo de 08/03/2024 até 31/012/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **NG FERNANDES CONTABILIDADE ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.081.732/0001-14.

DATA DE ASSINATURA: **08/03/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/12/2024.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 08 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/GP/2024

PORTARIA Nº 042/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando a Lei N. 8.242 de 12 de Outubro de 1991 que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem suas competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 36/GP/2019, que revoga a Lei Municipal N. 1.154/2015 e dispõe sobre o estabelecimento e a Reorganização dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho Tutelar, no Município de Santo Antônio de Leverger- MT e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o ano de 2024, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

•Titular: Josiane da Costa Santos

•Suplente: Sandra Correa da Silva

2-Secretaria Municipal de Saúde:

•Titular: Cléso da Cunha Rezende Júnior

•Suplente: Angélica Capelão de Souza

3-Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Titular: Leomar Augusto da Silva Miranda

•Suplente: Suzana Maria Arruda Amorim

II- Representantes não governamentais:

1-Representação de Entidade Religiosa - Pastoral da Criança:

• Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo

•Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

2-Representação de Entidade Cultural - Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal:

•Titular: Creuza da Costa Lopes Silva

•Suplente: Adalgiza Fernandes de Amorim

3- Representante de Associações dos Moradores da Cohab Marechal Rondon:

• Titular: Luís Carlos Talaveira

• Suplente: Lorena Vitória de Souza Talaveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 15 de Fevereiro de 2024, fica revogado a Portaria de n° 018/GP/2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 15 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 155/2024

PORTARIA Nº. 155/2024

DE: 08 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 154/2024.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 156/2024.

PORTARIA Nº. 156/2024.

DE: 08 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM ESPECIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie ao servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** para o mês de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/20220 de 16/11/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 114/2022 à CLÁUSULA DÉCIMA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA **– Do reajuste –fica reajustado o valor de R$ 81.073,10(oitenta e um mil setenta e três reais e dez centavos) de acordo com o índice INCC o reajuste de 7,18%.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade do reajuste de acordo com planilha orçamentaria do setor de engenharia. Decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de fevereiro 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO**, portadora do CPF 710.087.481-53, o Contrato nº17/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 06 de março de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 05 de março 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº09/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2024 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **11 de Março de 2024 à 15 de Março de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2024.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO	20	1°
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	18	2°
HELENA ALVES DE SOUSA	16	3°

MARIA NANTES MACEDO	16	4°
MELISA DE SOUZA MELO	16	5°
EDINALVA MACEDO	14	6°
LILIAN GONÇALVES DAS NEVES	14	7°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 08 de Março de 2024.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **HELENA ALVES DE SOUZA**, portadora do CPF 942.531.961-87, o Contrato nº18/2024, do processo seletivo 05/2023, no dia 06 de março de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 05 de março 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº42/2024 - DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº001/2024 e Processo Seletivo nº001/2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024 E EDITAL Nº001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme Edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 DE MARÇO DE 2024;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N.° 004/CMAS/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo – PROCAD SUAS 2023 de São Jose do Rio Claro -MT e dá outras providências"

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.320 de 22 de julho de 2021, em reunião ordinária do dia 05 de março de 2024, na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 003/2024, no uso de suas legais atribuições;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 de São Jose do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 05 de março de 2024.

_____

Clotilde de Souza Cortes

Presidente do CMAS

Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023

Período de Execução: ( )1º Semestre (X)2º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal:** 26/02/2024

Nomes dos Responsáveis pelas informações: Vanessa Santolin Carniel e Clotilde de Souza Cortez.

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Atualizar cadastros unipessoais com visita domiciliar	60% dos cadastros unipessoais atualizados com visita domiciliar.	Dez/2023	19	13	39	102	173	De julho a dezembro de 2023, a Equipe realizou as visitas dos cadastros unipessoais com visita domiciliar, porém os mesmos não foram localizados, alguns tivemos a informação que não moravam no endereço.
02	Atualizar cadastros unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS)	40% dos cadastros unipessoais atualizados no posto fixo.	Dez/2023	276	360	133	-	276	De julho a dezembro de 2023, a Equipe realizou as visitas dos cadastros unipessoais com visita domiciliar, porém os mesmos não foram localizados, alguns tivemos a informação que nunca moram no endereço, e que ninguém os conhece.
03	Atualizar cadastros em averiguação cadastral - AVE (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS) -	100% dos cadastros em averiguação cadastral (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS).	Dez/2023	239	359	132	-	239	De julho a dezembro de 2023, a Equipe realizou as visitas dos cadastros com visitas domiciliares, porém os mesmos não foram localizados, alguns tivemos a informação que não moravam no endereço.
04	Atualizar cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS) – Revisão Cadastral - REV	70% dos cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS).	Dez/2023	205	7	10	-	205	De julho a dezembro de 2023, a Equipe realizou as visitas dos cadastros com visita domiciliares, porém tivemos casos que não foram localizados, alguns tivemos a informação que não moravam no endereço.

1.1 - Situação inicial dos Cadastros Unipessoais no município

Total de famílias formadas por 1 integrante (unipessoais) Fonte: VisData, Referência 12/2022	**Quantidade de Cadastros Unipessoais - Averiguação Unipessoal** Fonte: VisData – Referência 12/2023 e RI Social
1226	**237**

Fonte: VisData

1.1.1 - Monitoramento da situação de Cadastros Unipessoais - Averiguação Unipessoal (AVEUNI) no Município

MÊS DE REFERÊNCIA	QUANTIDATIVO DA SITUAÇÃO DOS CADASTROS UNIPESSOIS			
	TOTAL GERAL	REGULARIZADO	PENDENTES	EXCUÍDOS
Julho 2023	20	15	4	**1**
Agosto 2023	25	25	0	**0**
Setembro 2023	11	10	0	**1**
Outubro 2023	28	27	1	**0**
Novembro 2023	23	23	0	**0**
Dezembro 2023	765	214	334	**139**

Fonte: SIGPBF

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DE GPTE E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
02	Reunião na zona rural para incluir e atualizar famílias Assentadas no Cadastro Unico	02 mutirões de cadastramento nos assentamentos;	Dez/2023	2	-	-	-	2	A Equipe realizou 4 mutirões, sendo o 2 no Assentamento PA Campinas, no mês de março, 1 no Assentamento Santana D'Água Limpa e 1 no mês de março Assentamento Pouso Alegre no mês maio Onde foi compartilhado: Informações e Orientações.

2.1 - Monitoramento do Público-alvo da busca ativa (GPTES e outros grupos prioritários do PROCAD)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2022)			Resultado depois das ações do 1º Semestre de 2023 (Ref. 7/2023)		
	Total de Cadastrados (Ref. 7/2022)	Cadastros Desatualizados (Ref. 7/2022)	Cadastros atualizados de famílias (Ref. 7/2022)	Total de Cadastrados (Ref. 12/2023	Cadastros Desatualizados (Ref. 12/2023)	Cadastros atualizados de famílias (Ref. 12/2023
Família assentada da reforma agrária	**348**	95	253	349	112	237
Família catadores de material reciclável	5	0	5	5	0	5
Família em situação de rua	2	0	2	1	0	1
Pessoa em situação de rua	0	0	0	0	0	0
Pessoa idosa a cima de 60 anos	499	0	245	1312	478	834
Pessoa com Deficiência	258	0	258	560	124	436
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	0	0	0	0	0	0

Fonte: CECAD

3. Utilização dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS.

3. 1. Valor total do recurso Federal repassado ao Município para execução do PROCAD-SUAS: ***R$ 15.891,71.***

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município: Não houve utilização do recurso R$ 2.000,00

3.3. Saldo: ( ) Não (X) Sim, qual valor **R$ 13.891,71**

3. 4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
01	Contratação de prestação de serviço no auxílio na realização das ações	17/01/2024	R$ 2.000,00
	Total		**R$ 2.000,00**

4. Anexar cópia dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações dos 2 eixos (Unipessoais e Grupos Prioritários que constam no Plano Executivo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação supracitada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT , CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 560/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E A SES-MT (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO).

Empresa Vencedora: V M Engenharia LTDA

CNPJ: 32.469.914/0001-92; Valor Global de R$ R$ 8.796.000,00 (Oito Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais).

São José de Xingu - MT, 08 de março de 2024.

Denilson Antônio P.M.Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 20 /2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA**, **MAIARA ROSA DA ROCHA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Licitação e Contratos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 05/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 17/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, **RAYANI SILVA GONÇALVES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Recursos Humanos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 05/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, a Senhora VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES, nomeada através da PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente Termo de Aditivo, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, situada na av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, centro, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, doravante denominado de CONTRATANTE; e o Sr.º **JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA** brasileiro, portadora do RG: 2214379-3 SSP/MT e do CPF:037.620.361-79 daqui para frente denominado CONTRATADO, ADITAM ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 01/2023, firmado em 01 de março de 2023, por motivo do mesmo estar contratado considerando a necessidade deste para o desenvolvimento das atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescentes, e da Pessoa Idosa, alterando a CLÁUSULA QUARTA, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo extinto no seu prazo "*ad quem*", independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Todas as demais CLÁUSULAS constantes do contrato original, permanecem em vigor, e assim justos e contratados, assinam o presente TERMO DE ADITIVO, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São José dos Quatro Marcos, 01 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

Contratante

Elisangela Antonia Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA

Contratado

Testemunhas	
Sandra Ferreira Brandão CPF: 024.623.081-99	Cheila Carvalho Dos Santos De Oliveira **CPF: 022.842.031-83**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 08/03/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17520.1 - VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES					6768600/0050/MT
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			29/10/1996	01/03/2024
Data afastamento	Causa Afastamento				
08/03/2024	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.249,93			
Unidade de custeio					
060301 - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIV					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	8.00D	1.133,31	942	PREVIQUAM	14.00	158,66

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 1.133,31	R$ 158,66	**R$ 974,65**

São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de março de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.383.40.17515/B/17515}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 18/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ, pela **ESTÁGIARIO**, **KAÍQUE BRANDÃO CANDELÁRIA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Licitação e Contratos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 05/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFERSSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por ter sido classificada em 41º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a o Agente de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira, e Comissão de Contratação, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	LUCIANO GOMES DE MENEZES	53.999.292/0001-84	PEDREIRO	21/02/2024	11:07
2	JOSÉ BRAZ DA SILVA PIASSALI	40.271.285/0001-10	PEDREIRO	05/03/2024	11:54

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declaramos todos CREDENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 11 de Março de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

35º - DORILEIDE SERAFIM SILVA

36º - SARA DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, atra-

vés da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 08 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 2003-2024 -ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.DOCX

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$660.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 660.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

747 10.301.0017.2175.0000 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 043 PISO DA ENFERMAGEM

748 10.302.0018.2061.0000 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 043 PISO DA ENFERMAGEM

749 10.302.0019.2159.0000 200.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 043 PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 660.000,00

Fontes de Recurso

1 605 660.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
PORTARIA N° 054/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO CERTIFICADORA RELATIVA AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 054/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO CERTIFICADORA RELATIVA AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS-ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Certificadora relativa aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e dos Agentes de Combate as Endemias-ACE, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

I - Claudineia Alves Queiroz - Telefonista;

II – Herbet Basilio dos Santos - Coordenador de Recursos Humanos;

III - Lucimar Aparecida da Silva - Enfermeira**;**

IV – Maria Aparecida Silva Nascimento- Diretora de Recursos Humanos;

Art. 2º - Após a conclusão dos trabalhos da comissão a documentação deverá ser encaminhada ao setor jurídico para previa analise.

Art. 3º - A Comissão dará início aos trabalhos a partir do dia 08/03/2024 e concluirá os trabalhos até o dia 11/04/2024.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 08 de Março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 971, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 064/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023 – EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 08/03/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 15.06.2024. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MOCRO REVESTIMENTO. SORRISO - MT, 08 DE MARÇO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 085/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 085/2023 tendo como objeto 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CONFECCOES MCB LTDA CNPJ/CPF Nº 18.381. 449/0001-02 VALOR TOTAL R$ 119.998,92; L E MARTINS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.319.914/0001-39 VALOR TOTAL R$ 1.300.326,70; PERSONALIZE CAMISETAS E UNIFORMES LTDA CNPJ/CPF Nº 49.549.399/0001-53 VALOR TOTAL R$ 82. 145,00; G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 01.236. 234/0001-03 VALOR TOTAL R$ 454.000,00; ARTE CAMISETAS LTDA CNPJ/CPF Nº 97.371.090/0001-69 VALOR TOTAL R$ 466.047,90; S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 08.711.005/0001-34 VALOR TOTAL R$ 50.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 2.472.518,52**. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR G.M.V EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: 1002046-02.2024.8.11.0040.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para tratamento psiquiátrico da menor G.M.V em atendimento a decisão proferida pela Excelentíssima Juíza de direito, EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO, sob o Processo de nº 1002046-02.2024.8.11.0040.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 25.534. 201/0001-08

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1000, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edineia Cristina Ludwig Braga, matrícula nº 14520, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 999, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Kemilly Mendes da Silva Nunes, matrícula nº 12736, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 998, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Edneia Cristina Ludwig Braga, matrícula nº 8504, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 997, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 a Servidora Rosemeri Felix do Nascimento, matrícula nº 1582, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 994, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 a Servidora Keila Preima, matrícula nº 4129, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ***Lions Clube de Sorriso***, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, com o intuito de desenvolver o Projeto “VISÃO” onde serão realizadas capacitações, apoio a consultas oftalmológicas e fornecimento de lentes e armações

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades de Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a **Inexigibilidade** de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Art. 31, Inciso II.

Considerando que o Lions Clube de Sorriso é a única organização instalada neste Município desenvolve há cerca de vinte e sete anos, atividades voltadas a projetos que buscam prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica e o atendimento oftalmológico de milhões de pessoas por todo o mundo e que por meio de treinamento profissional, desenvolvimento do sistema de saúde e ampla distribuição do tratamento com medicamentos e a sua missão está centrada na conquista da erradicação da cegueira evitável de forma sustentável, visando o bem-estar da sociedade de hoje e a de amanhã em iguais medidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que o Lions Club de Sorriso, tem em seu estatuto, que é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, nacionalidade, político partidária e religião, que tem uma das finalidades a promoção de eventos em caráter social, cultural, recreativo e educacional;

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela *entidade;*

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emendas Parlamentares Impositiva – **EI 05** - do Vereador Rodrigo Machado, Acacio Ambrosini, Maurício Gomes, Marcio H, Duarte (Bere), **EI -34** do vereador Leandro Damiani, **EI-32** – do vereador Chico da Zona Leste, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, onde deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes;

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para ele, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada e que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela **entidade,** com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 08 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 989, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - 10, concedida a Servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 990, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - 10, concedida a Servidora Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 991, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 a Servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 986, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora do "Baile Cabelos de Prata", e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do "Baile Cabelos de Prata", composta pelos seguintes membros:

I - Daniela Cristina Silveira Marsola Stel – Presidente – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Silvana Bezerra Milan – representante do Centro de Convivência da pessoa Idosa;

III - Fabiana de Lima – representante do Conselho da Pessoa Idosa;

IV - Letícia Malheiros Soares Mazzardo – representante da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º A comissão reunir-se-á sempre que houver convocação pela sua presidente e não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Baile.

Art. 3º A comissão será responsável pela organização e acompanhamento do evento, a realizar-se no de correr do ano de 2024 no centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinatura Digital

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETAIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ***Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil "Aquarela do Saber – Geralda da Silva Soares***, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, com o intuito de aquisição de toldos para cobrir os tanques de areia dos berçários e cobertura do tanque de areia principal, onde são atendidas crianças de maternal I A Pré I

DA JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades de Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a **Inexigibilidade** de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Art. 31, Inciso II.

Considerando que o APM do Cemeis Aquarela do Saber é a considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade;

Considerando que as atividades recreativas é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, emocional, social e saúde nas crianças;

Considerando que as práticas de atividades físicas e recreativas proporcionam aos alunos benefícios como: melhoria da saúde física e mental, respeito às regras, solidariedade, respeito às diferenças, desenvolvimento de hábitos saudáveis e respeito ao próximo;

Considerando que a instalação dos toldos contribui na proteção da saúde dos alunos, como também na proteção direta do sol e da chuva os equipamentos instalados no local, evitando deterioração e prolongando sua vida útil;

Considerando que a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de /educação Infantil Aquarela do Saber, tem em seu estatuto, que é uma entidade sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade, político partidária e uma de suas finalidades é a promoção de eventos em caráter social, educacional, cultural e recreativo;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva – EI 64 - do Vereador Diogo Kriguer, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, onde deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes;

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela *entidade;*

Considerando que há reciprocidade de interesse das partes envolvidas, estando dispostos a colaborar, compartilhar recursos e conhecimentos, e investir tempo e esforço para alcançar objetivos delineados, através de diferentes competências e habilidades;

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo plano de trabalho apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto se compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro dos valores de mercado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 08 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 992, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 ao Servidor David dos Santos Nascimento, matrículas nº 1933 e 4201, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.061, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Regulamento Interno do "Baile Cabelos de Prata", e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.437, de 03 de outubro de 2023 que autorizou o Poder Executivo a realizar o evento denominado "Baile Cabelos de Prata", no Centro de Convivência da Pessoa Idosa-CCI;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.437, de 03 de outubro de 2023 estabeleceu que a Comissão Organizadora deverá elaborar o regulamento do "Baile Cabelos de Prata";

Considerando que a Comissão Organizadora foi instituída por meio da Portaria nº 986, de 08 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno do "Baile Cabelos de Prata", elaborado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 986, de 08 de março de 2024.

Art. 2º O Regulamento Interno é parte integrante deste Decreto – Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinatura Digital

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Anexo Único

REGULAMENTO INTERNO

"BAILE CABELOS DE PRATA"

Art. 1º A Comissão organizadora do Baile Cabelos de Prata, tem como objetivo organizar e realizar Bailes para os idosos, familiares e amigos, considerando o valor e a importância deste dia para os mesmos, pretende-se promover um momento de socialização, interação, o companheirismo e os laços afetivos entre os participantes.

Art. 2º Objetivos do Evento: O evento além de promover a qualidade de vida e bem-estar ao grupo da terceira idade, dos familiares e amigos, por meio da música e da dança, tem como objetivos:

I - ajudar no relacionamento entre pessoas;

II - atuar no desenvolvimento da inteligência espacial, melhorando as habilidades físicas;

III - aumentar a concentração e raciocínio lógico;

IV - ajudar no tratamento de problemas respiratórios;

V - reduzir a fadiga no dia a dia;

VI - reduzir estresse;

VII - aumentar as atividades psicomotoras;

VIII - ajudar no tratamento na oxigenação do cérebro;

IX - promover a saúde mental;

X - promover inclusão dos idosos na sociedade.

Art. 3º Âmbito: Trata-se de um evento que será realizado no Centro de Convivência da Pessoa Idosa-CCI, espaço público condigno e que reúne as condições para a sua devida realização.

Art. 4º Direitos: O valor da entrada será de 50.00 (cinquenta reais) reais. Para acesso ao baile os idosos devem obedecer ao estabelecido no art. 6º da Lei nº Lei nº 3.437, de 03 de outubro de 2023, que diz:

I - Idosos com a carteira do CCI não pagarão o valor da entrada;

II - Idosos sem a carteira do CCI pagarão 50% do valor estabelecido para a entrada;

III - o público abaixo de 60 anos pagará o valor integral da entrada.

Art. 5º Deveres:

I - as bandas contratadas deverão tocar ritmos de bandinhas e gauchescas; II - a banda contratada é responsável pelo som e pela iluminação do evento; III - a banda deverá tocar pelo período de cinco horas, começando o Evento as 20:00 horas e encerrando à uma (01:00) hora da manhã;

IV - a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela portaria do evento e pelo repasse dos valores adquiridos ao fundo Municipal dos Idosos;

V - a cantina será terceirizada de forma que a empresa que se responsabilizar pela mesma terá que realizar o repasse de 15% (quinze por cento) do valor adquirido pelo evento para o fundo Municipal do Idoso;

VI - no evento a Cantina poderá realizar a venda de refrigerantes, água, cervejas, pastel, frango a passarinho e mini pizza;

VII – a Comissão Organizadora fará um cronograma com as datas dos bailes que serão realizados durante o ano.

Art. 6º Este regulamento entra em vigor após a data de publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO S0RRISO DE FUTEVÔLEI - ASFV"

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, emenda parlamentar impositiva do vereador Diogo Kriguer - EI nº 64, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, e Lei Municipal nº 3.498/2024, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as

prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto fomentar o esporte de alto rendimento nas categorias masculino e feminino profissional, amador, intermediário, iniciante e aprendiz, promovendo o fortalecimento da modalidade no estado, através da realização da 1ª Etapa do TAFC Team Águia Footvolley Cup 2024 de 08/03/2024 à 10/03//2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 187.520,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.002,27.812.0038.1319.337041.1167.1.5.00.000000 – R$ 87.500,00 - EI - 64

13.002.27.812.0038.1319.337041.1152.1.5.00.000000 – R$ 100.000,00 – EI - 64

VIGÊNCIA: De 04 de março de 2024 à 31 de abril de 2024.

ASSINATURA: 04 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antonio de Paula Ferreira (titular) e Roberson Variani (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 073/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 005/2024, com a finalidade de "contratação de profissional artístico (Ana Castela) para a realização de Show da 35ª edição da Exporriso (exposição agropecuária, comercial e industrial de Sorriso-MT) ".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 987, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 076/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 022/2023, com finalidade de "aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes**".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 985, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antonio de Paula Ferreira (titular) e Roberson Variani (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 075/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 063/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 984, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antonio de Paula Ferreira (titular) e Roberson Variani (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 072/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 004/2024, com a finalidade de **"**contratação de profissional artístico (Zé Neto e Cristiano) para a realização de Show da 35ª edição da Exporriso (exposição agropecuária, comercial e industrial de Sorriso-MT) ".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 983, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciano Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Ata n° 054/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 048/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e material permanente, para atender as necessidades do setor saúde bucal da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 982, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substitua), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 071/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 018/2024, com a finalidade de "contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 981, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular) e Juliano Loureiro (substituo), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 070/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 001/2024, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desobstrução de bocas-de-lobo e galerias pluviais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 980, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 065/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 024/2023, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 972, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 069/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 970, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro (titular), Nelson Junker (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Julio Cesar Moura (titular), Fábio Cesar Beltrame (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fiscais para o Contrato n° 068/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 036/2023, com a finalidade de "credenciamento de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de transporte terrestre de carga do tipo pedra, pedrisco, pó de pedra e outros materiais, trajeto: Nobres – MT à sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 969, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 066/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 033/2023 com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso - MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 968, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Reginaldo Bezerra (substituto), fiscais pela Secretara Municipal de Saúde, para o Contrato nº 034/2024, originado do processo licitatório pregão presencial nº 063/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 967, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Fabiana Caroline Franco (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 067/2024, originado do processo lici-

tatório de Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 966, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Anderson Moreno Espindola (titular) e Antônio Santiago (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o Contrato n° 063/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 059/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de pintura facial e locação de brinquedos recreativos para eventos realizados pelas secretarias municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

AVISO DE RESULTADO:

MIP – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas do Município de Sorriso – MT, informa que após apresentação de manifestação de interesse e propostas para apresentar os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico, em caráter exclusivo, a fim de promover a estruturação de modelo de concessão comum ou parceria público-privada voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, incluindo a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento, a destinação final, e outros serviços afetos a gestão de resíduos sólidos, decide selecionar a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n° 10.242.459/0001-55, em consórcio com a empresa **RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF n° 33.839.640/0001-49, em **caráter exclusivo** nos termos Lei Federal n° 13.334/2016, alterada pela Lei Federal n° 13.901/2019 e Decreto Federal n° 10.104/2019, Lei Municipal n° 2401/2014 e Decreto Municipal n° 991/2023. Em tempo informamos a todos os interessados que os processo administrativo da MIP, propostas apresentadas e demais documentos inerentes ao processo, encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração.

Sorriso – MT, 07 de março de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Presidente do CGPPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 996, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 ao Servidor Wellinton Paulo dos Santos Souza, matrícula nº 6076, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 995, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14 ao Servidor Moacir Jose de Macedo, matrícula nº 7218, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CARÁTER EXCLUSIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas do Município de Sorriso – MT, autoriza a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.242.459/0001-55, com sede na Rodovia BR 163, KM 713, +18 km a esquerda, sentido Sorriso a Cuiabá, na cidade de Sorriso - MT – MT, em consórcio com a empresa **RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 33.839.640/0001-49, com sede na Rodovia Mário Andreazza, 1900, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, a apresentar os estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico, em caráter exclusivo, a fim de promover a estruturação de modelo de concessão comum ou parceria público-privada voltado à gestão de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, incluindo a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento, a destinação final, e outros serviços afetos a gestão de resíduos sólidos, em caráter exclusivo, a este órgão competente responsável pela análise e aprovação do referido projeto.

A autorização para apresentação dos estudos técnicos em caráter exclusivo não implica na aprovação do projeto, que dependerá da análise técnica e legal do órgão competente, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

A empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** em consórcio com **RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA**, se responsabiliza pela qualidade e veracidade dos estudos técnicos apresentados, bem como pelo cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis à realização dos mesmos.

Sorriso – MT, 08 de março de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Conselho Gestor do Programa Municipal

de Parcerias Público Privadas do Município de Sorriso – MT

Presidente

DECRETO Nº 1.060, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comitê Gestor do Programa Fundo de Aval, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.109, de 08 de abril de 2021, que institui o programa de micro finanças da Agricultura Familiar de Sorriso – Microcrédito;

Considerando o disposto no Artigo 9º Lei Municipal nº 3.109, que dispõe: "O comitê gestor do programa será instituído por Decreto municipal, e deverá ser composto necessariamente por representantes das organizações ...".

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comitê Gestor do Programa Fundo de Aval, os seguintes representantes:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Sustentável:

Edenir Gonçalves.

II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

Sirlene Espindola dos Santos.

III - Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Marlon Zanella.

IV - Câmara de Vereadores:

Serginaldo Palmeira.

V - Instituição de Crédito Conveniada:

Gustavo Bonini.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa terá como atribuições:

I - Analisar os Planos de Negócio e decidir sobre a concessão do AVAL;

II - Operacionalizar e gerir o Fundo de Risco do Microcrédito Rural Familiar;

III - Examinar e aprovar, semestralmente, as contas referentes ao Fundo de Risco do Microcrédito Rural Familiar;

IV - Acompanhar a liquidez do Fundo de Risco do Microcrédito Rural Familiar;

V - Garantir o cumprimento das normas do Fundo de Risco do Microcrédito Rural Familiar;

VI - Apresentar ao poder público municipal propostas de modificações e/ou adequação na gestão do Programa;

VII - Deliberar sobre assuntos não previstos neste decreto.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor do Programa instalar-se-ão com maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença de seu presidente, cabendo a este além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 4º Em casos de ausência, impedimento ou vacância, dos representantes indicados no artigo 1º, às instituições poderão ser representadas por procurador, indicado com 08 horas de antecedência das reuniões do Comitê Gestor do Programa, exceto, o Presidente do Comitê Gestor.

Art. 5º O Presidente do Comitê de Gestor do Programa poderá, excepcionalmente, encaminhar proposta de aval de financiamento prevista neste decreto, "ad referendum" do referido colegiado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 975, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera disposições previstas no Decreto Municipal n° 534 de 25 de junho de 2021 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.109 de 08 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de promover adequações no Decreto Municipal n° 534 de 25 de junho de 2021 e dá outras providências para melhor esclarecimentos e regulamentações do disposto na Lei Municipal n° 3.109 de 08 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 534 de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os recursos do Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar – Microcrédito Rural serão vinculados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar de cada exercício financeiro.

Art. 7º Os procedimentos e fluxos do Programa Microcrédito Rural Familiar, seguirão as rotinas:

§1º *Processo de Concessão da Carta de Garantia do Crédito:*

I - Obrigações do Agricultor:

a) Apresentar Plano de Negócio, contendo a descrição detalhada da aplicação dos recursos, viabilidade econômica com cálculo de retorno sobre os investimentos, necessidade de capacitação e assistência técnica;

b) Solicitar Parecer Técnico sobre o plano de negócio por parte do agente de ATER contratado pela Prefeitura;

c) Solicitar análise da demanda e necessidade do crédito para o agricultor familiar para a equipe especializada da Prefeitura Municipal;

d) Após a análise e aprovação pelo Município de Sorriso encaminhar a Carta de Garantia e Aval para a Instituição Financeira Conveniada.

II - Obrigações do Município de Sorriso:

a) Analisar a demanda e necessidade do crédito para o agricultor familiar para a equipe especializada da Prefeitura Municipal;

b) Encaminhar a Aprovação para o Comitê Gestor;

c) Emitir a Carta de Garantia e Aval.

III - Obrigações da Instituição Financeira:

a) Após o recebimento da Carta Garantia, realizar a análise de crédito e informar por e-mail para o Município a aprovação ou não do Crédito; **b) A responsabilidade pela análise de crédito e pelo financiamento do produtor é da instituição financeira credenciada, respondendo o município pelo não pagamento pelo produtor contemplado, apenas no limite previsto no art. 3° §2° da Lei Municipal 3.109 de 08 de abril de 2021.**

§2º *Processo de acompanhamento e fiscalização do Crédito concedido:*

I - Obrigações do Agricultor:

a) Comprovar a aplicação do recurso, desenvolvimento do projeto e capacitação;

b) Permitir o Município de Sorriso e a Instituição Financeira acesso à propriedade e a documentação fiscal, financeira e operacional do Projeto;

c) Participação obrigatoriamente

II - Obrigações do Município de Sorriso:

a) Acompanhamento da Aplicação do Recurso e o Assessoramento Técnico;

b) Fazer análise permanente do índice de adimplência e inadimplência, para apresentação junto ao comitê gestor do programa;

III - Obrigações da Instituição Financeira:

a) Após o recebimento da Carta Garantia, realizar a análise de crédito e informar por e-mail para o Município a aprovação ou não do Crédito;

b) Gerir e cobrar as parcelas do crédito liberadas aos beneficiários do programa;

c) Encaminhar, conforme determinação do comitê gestor do programa, relatórios analíticos das operações financeiras realizadas;

d) Encaminhar quadrimestralmente a Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do Município, relatório situacional das operações realizadas no Programa;

e) Prestar contas, anualmente as Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar e ao Comitê Gestor do Programa, da utilização de valores liberados em seu favor pelo Município no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo Município;

§3º *Processo de recuperação do crédito do beneficiário inadimplente:*

I - Obrigações da Instituição Financeira:

a) Realizar a cobrança administrativa das parcelas inadimplentes pelo prazo de 60 dias;

b) Enviar ao comitê gestor solicitação de cobertura do fundo de risco, dos créditos inadimplentes a mais de 90 dias, dos beneficiários do programa.

c) Assumir responsabilidade pelo risco do saldo devedor não coberto pelo Programa do Microcrédito Rural Familiar;

d) Restituir ao Fundo de Risco do Programa, os recursos recuperados dentro do período de 06 (seis) meses, contados após o vencimento da 3° (terceira) parcela inadimplida pelo beneficiário;

e) Devolver à conta do Fundo de Risco, os recursos recuperados, acrescidos da correção monetária, deduzindo os custos extrajudiciais.

II - Obrigações do Município de Sorriso:

a) Aportar em favor da Instituição Financeira, quando esta comprovar formalmente a inadimplência por parte de tomador de empréstimo no âmbito do programa, o equivalente à 80% (oitenta por cento) do saldo devedor, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada pela Contratante.

b) Realizar a cobrança judicial dos débitos inadimplentes, com a respectiva carta de sub-rogação fornecida pela Instituição Financeira.

Art. 9º As instituições financeiras credenciadas/contratadas pelo Poder Executivo para realizar a gestão do Programa do Microcrédito Rural Familiar, tem as seguintes atribuições:

I - Disponibilizar os recursos para a concessão de operações de financiamento conforme as normas do programa;

II - Cumprir as normas operacionais do Programa Microcrédito Rural Familiar, nos termos estabelecidos nos convênios e aditivos;

III - Prestar ao Programa do Microcrédito Rural Familiar as informações necessárias à análise do aval a ser concedido;

IV – Gerir e aplicar os meios adotados pela instituição para fins de recebimento das parcelas do credito liberadas aos beneficiários do programa que se encontra atrasadas.

V – Encaminhar, conforme determinação do comitê gestor do programa, relatórios analíticos das operações financeiras realizadas;

VI – Enviar ao comitê gestor solicitação de cobertura do fundo de risco, de parcelas inadimplentes a mais de 60 dias, dos beneficiários do programa.

VII - Assumir responsabilidade pelo risco do saldo devedor não coberto pelo Programa do Microcrédito Rural Familiar previsto no art. 3º §2º da Lei Municipal 3.109 de 08 de abril de 2021.

VIII - Restituir ao Fundo de Risco do Programa, os recursos recuperados;

IX – Promover os esforços institucionais por meio de cobrança para o resgate das parcelas inadimplidas pelos beneficiários para fins de restituição ao fundo pelo período de 06 (seis) meses após o vencimento da 3° (terceira) parcela, sendo que após este prazo sub-rogará ao município o direito de promover os meios judiciais cabíveis para recuperação do crédito.

X - Promover a divulgação do Programa do Microcrédito Rural Familiar."

Art. 2º Os anexos I, II e III passam a integrar este Decreto.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal n° 534 de 25 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE HONRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AGRICULTUR FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

Comitê Gestor do Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso - Microcrédito Rural Familiar

Prezados,

A Instituição Financeira _____ vem através deste instrumento, com fundamento no item 5.6 da Cláusula 5ª do Contrato nº _____ de Prestação de Serviços de Análise de Propostas e Operações de Crédito aos Agricultores Familiares, COMUNICAR que o Beneficiário:

Nome:

CPF:

Nº do Contrato de Crédito:

Data da Contratação:

se encontra inadimplente na operação de crédito avalizada pelo Programa Microcrédito Rural Familiar com recursos do Fundo de Risco do Microcrédito Rural, e mesmo após a aplicação da régua de cobrança pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento da terceira parcela, nos termos do inciso IX do artigo 9º do Decreto Municipal nº 534/2021, a Cresol não obteve êxito na recuperação do crédito inadimplido.

Considerando o atraso na operação desde XX/XX/XX solicita honra da garantia no valor de R$ ..... (xxxxxx).

Desconsidere a presente notificação caso o valor em atraso tenha sido regularizado.

Sorriso, Mato Grosso, ... de .... de 20XX.

_____

Razão social

CNPJ

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT

Comitê Gestor do Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso - Microcrédito Rural Familiar

Prezados,

O Beneficiário XXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, contrato de crédito nº XXXXXXXX, contratado junto à CRESOL XXXXXX em XX/XX/XXXX, vem através deste instrumento, COMUNICAR que prevê dificuldades para quitar as obrigações da operação de crédito avalizada pelo Programa Microcrédito Rural Familiar com recursos do Fundo de Risco do Microcrédito Rural, com próximo vencimento em XX/XX/XXXX, e que, a fim de evitar possível inadimplência, SOLICITA a prorrogação do crédito para o período de XX meses, ciente de que é requisito para a prorrogação da garantia, o recolhimento da Taxa de Concessão de Aval.

Sorriso/MT, ... de .... de 20XX.

_____

Beneficiário

CPF

ANEXO III

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Pela presente, a Instituição Financeira _____, sediada à Rua _____, Nº _____, CEP __.___-___, na cidade de _____, Estado do (e) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada por seu Diretor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para que se produzam os efeitos jurídicos, que, nesta data, recebemos da(o) _____, inscrito no CNPJ nº _____ o valor de R$ _____,__ referente ao pagamento do título de crédito - (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ OU CÉDULA DE CRÉDITO RURAL OU BANCÁRIO) Nº _____, emitido no valor de R$ _____,__ pelo MUNICÍPIO DE SORRISO, inscrito no CNPJ nº _____, ficando a MUNICÍPIO sub-rogada em todos os créditos, privilégios e garantias do referido credor ora satisfeito, de conformidade com o instituto jurídico da sub-rogação convencional de que dispõem os artigos 347, inciso II e 349 do Código Civil e art. 9° inciso IX do Decreto Municipal nº 534/202

Sorriso / MT, _____de _____ de _____.

_____

NOME

Instituição Financeira _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 993, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08 a Servidora Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407, efetiva no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 14/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 14/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Munici-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**JOSÉ FÁBIO PANTOLFI FERRARINI,** portador da Carteira de Identidade n. ...93635 SSP/MT e CPF/MF n. ....546....-35 residente e domiciliado na Estrada do Queima Pé, s/n, Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra – MT e **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI**, portadora da Carteira de Identidade n. ...637379 SSP/SP e CPF/MF n. ....327....-10 residente e domiciliado na Estrada do Queima Pé, s/n, Gleba Esmeraldo, Tangará da Serra – MT, Propriedade Chácara São José, com área de 11,70 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 17/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 17/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 008/SAMAE/2012 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores **Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, e **JORGE LUIS CARDOUZO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. **Estimado em R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2024 até 10 de março de 2025.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 014/2024.AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 014/2024.AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM R

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR,** através do Secretário o Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 014/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 01 (UM) VEÍCULO NO TERMO DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, através da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita sob o CPNJ nº **61.198.164/0001-60**, na importância de **R$ 1.532,12** (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 08 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário **Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.093/2024. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 02 SERVIDORES LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÕES para participação no evento 100% Presencial Smart City Expo Curitiba 2024, através da empresa FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 18.451.218/0001-28, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023,cujo valor total é de R$ 11.000,00** (onze mil reais)**,torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 08.03.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto.** Presidente da CPL

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 12/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 12/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, portador da Carteira de Identidade n. ...1192 SSP/MT e CPF/MF n. ....468....-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Boa Esperança com 14,52 has.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 13/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 13/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**IZABEL MARIA SIMÕES BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade n. ...07970 SSP/MT e CPF/MF n. ....343....-34

	residente e domiciliado, Rua Alziro Zarur, 561-S, Cidade Alta, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 6,0031 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 09/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 09/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MOISÉS BARBOSA LEÃO**, portador da Carteira de Identidade n. ...3898 SSP/MT e CPF/MF n. ....349....-68 residente e domiciliado, Estrada do Grilo, S/N, Chácara São Domingos, Propriedade Chácara São Domingos - Alto, com área de 7,26 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 11/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 11/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANTÔNIO MIGUEL BEITUM**, portador da Carteira de Identidade n. ...1192 SSP/MT e CPF/MF n. ....468....-20, residente e domiciliado, Estrada do Grilo, s/n, da Propriedade Sítio Dona Cecília com 10,89 has.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 08/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 08/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MANOEL BARBOZA**, portador da Carteira de Identidade nº ...5911-0 SSP/MT e CPF/MF nº ....798....-53 residente e domiciliado, Estrada do Grilo , S/N, Sítio São Domingos,
	Propriedade Sítio São Domingos - Alto, com área de 8,47 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**JAIR CORREIA**, portador da Carteira de Identidade n. ... 854... e CPF/MF n. ...300....-04 residente e domiciliado, na Estrada da Pedreira, Chácara Limoeiro, Propriedade Chácara Limoeiro, com área de 1,22 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK- CURSO LICITAÇÃO DIAS 11 E 12 DE MARÇO 2024 SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pelo valor global de**: R$ 4.170,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **F.R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 16.954.452/0001-42.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 08 de Março de 2024

JOELSON VALERIANO DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 16/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 16/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 007/SAMAE/2022 EXTRAÍDO DA ATA N. 049/2021/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2021/SAMAE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**VF BEREGULA,** inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, localizada na Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primaveras – Sinop – MT, CEP: 78.550-386, representada pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Valor: R$ R$ 279.240,00 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) .**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2024 até 09 de setembro de 2024.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1005/2024/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1005/2024/SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INSTRUMENTOS PARA A GERÊNCIA DE MATERIAL, ALMOXARIFADO, DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS,** pelo valor global de**: 1.680,00 (Mil, Seiscentos e Oitenta Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ: 11.128.083/0001-15.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 08 de março de 2024.

JOELSON VALERIANO DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 10/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 10/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2022/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**JOÃO LUIZ MINARI**, portador da Carteira de Identidade n. ...869 SSP/MT e CPF/MF n. ....341....-20, residente e domiciliado na na Rua Eunice 14S, Vila Portuguesa, Tangará da Serra – MT, Propriedade Recanto Santa Ana, matrícula n. 7.886 com área de 1,21 há e área de 1.250 m².
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de março de 2024 até o dia 03 de março de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Terra Nova do Norte, neste ato representado por, Senhor Reginaldo Marcolan, e o AGENTE CULTURAL, João Edivaldo de Latres, portador do RG nº1275036-0, expedida em SSP/MT, CPF nº 879.049.341-91, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, setor das chácaras, S/N Bairro Setor das Chácaras , Terra Nova do Norte, CEP 78050-000, telefones: 66 99994 2297, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural " OFICINAS PARA CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL" da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.427,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no nome de João Edivaldo de Latres, NUBANK, Agência 0001, Conta nº 55372204-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 4 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo

as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado através de uma comissão formada por pessoas competentes sob indicação da Secretaria Municipal de Educação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de informações municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte e [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE] Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação]

_____

João Edivaldo de Latres

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	FELIPE SPINELLI WAWRZYNIAK	SEC. PLANEJ. E GESTAO
TÉCNICO AGRÍCOLA		
1º	CASSIANO VIEIRA DA SILVA	SEC. DESENV. ECONOMICO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 04 de março de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Terra Nova do Norte, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Marcolan, e o AGENTE CULTURAL, Marinia Cristina dos Santos, portador do RG nº 579930506, expedida em SSP/SP, CPF nº 020.211.981-54, residente e domiciliado na rodovia BR 163, , s/nº, Bairro Setor Industrial, Terra Nova do Norte, CEP 78050-000, telefones: 66 997118989,

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CONEXÃO PERFEITA”, contemplado conforme processo administrativo da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de de R$ 11.823,00 (onze mil e oitocentos e vinte e três reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no nome de Marinia Cristina dos Santos , Banco 0260 – Nubank, Agência 0001, Conta nº 39721444-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 4 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado através de uma comissão formada por pessoas competentes sob indicação da Secretaria Municipal de Educação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses], podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de informações municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE] Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação]

_____

Marinia Cristina dos Santos

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CONTRATOS
PUBLICAÇÃOAVISO IN 004/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DO LIVRO BRASINHA NA TERRA DO REI BONZINHO PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III Alinea "f" da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EDITORA TANTATINTA LTDA

CNPJ: 01.941.826/0001-18

VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Terra Nova do Norte, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Marcolan, e o AGENTE CULTURAL, Samuel Garcia da Silva, portador do RG nº2314383-5, expedida em SSP/MT, CPF nº 042.982.306-19, residente e domiciliado na rua Espirito Santos, nº 92, Bairro Vista Alegre, Terra Nova do Norte, CEP 78050-000, telefones: 66997118989, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "AMOR EM SEGREDO", contemplado no conforme processo administrativo da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de de R$ 11.823,00 (onze mil e oitocentos e vinte e três reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no nome de Samuel Garcia da Silva , Pic Pay, Agência 0001, Conta nº 247096571, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 4 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado através de uma comissão formada por pessoas competentes sob indicação da Secretaria Municipal de Educação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de informações municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE] Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação]

_____

Samuel Garcia da Silva

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOÃO EDIVALDO DE LATRES

Nº DO CPF OU CNPJ: 879 049 341 91

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3863-6 CONTA CORRENTE 9573-7

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 6.433,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO CULTURAL E EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO**)**

João Edivaldo de Latres

Terra Nova do Norte, 27 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2024 REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

ERRATA Nº 01/2024 REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2023 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Art. 1º. Onde se lê:

Tabela, Calendário Descrição gerada automaticamente com confiança média

Passa-se a ler:

Tabela, Calendário Descrição gerada automaticamente

Art. 2º. As demais disposições contidas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2023 continuam inalteradas.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: ELCIO APARECIDO DE LIMA

Nº DO CPF OU CNPJ:01362835196

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

CAIXA TEM, AGENCIA 3880 OPERAÇÃO 1288 CONTA POUPANÇA 956587559-4

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 6.433,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO CULTURAL E EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO**).**

Terra Nova do Norte, 27 de fevereiro de 2024

Elcio Aparecido de Lima

ASSINATURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ LINO DOS SANTOS

Nº DO CPF OU CNPJ: 07894090115

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO BRADESCO, AGENCIA 1646-2 CONTA CORRENTE 9573-7

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 6.433,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO CULTURAL E EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO**).**

Terra Nova do Norte, 27 de fevereiro de 2024

José Lino dos Santos

ASSINATURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: ELIABE RODRIGUES SERAFIM

Nº DO CPF OU CNPJ: 05841765116

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO BRASIL, AGENCIA 3863-6 CONTA POLPANÇA 57755-3

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 6.433,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e três reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO CULTURAL E EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO**).**

Terra Nova do Norte, 27 de fevereiro de 2024

Eliabe Rodrigues Serafim

ASSINATURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Terra Nova do Norte, neste ato representado pelo Senhor Reginaldo Marcolan, e o AGENTE CULTURAL, Elcio Aparecida de Lima, portador do RG nº 01362835196, expedida em SSP/MT, CPF nº 01362835196, residente e domiciliado à Rua 08, Bairro Jardim América, Terra Nova do Norte, CEP 78050-000, telefones: 66 99670 4767, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TODOS SAEM GANHANDO”, contemplado conforme processo administrativo da Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 11.823,00 (onze mil e oitocentos e vinte e três reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Elcio Aparecido de Lima, Banco 0260 – Nubank, Agência 0001, Conta nº 86610422-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 4 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado através de uma comissão formada por pessoas competentes sob indicação da Secretaria Municipal de Educação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de informações municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE] Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação]

_____

Elcio Aparecido de Lima

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO IN 003/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 012/2024 do Credencial Médico nº 001/2024, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/ MTMT**,** nos termos abaixo:

1. Fica acrescido ao Item 8.12.2 do edital nº 012/2024 da Inexigibilidade nº 003/2024, a seguinte descrição:

c) Registro de Qualificação de Especialista – RQE, no caso de Psiquiatra.

Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes do dia **11 de Março a 01 de Abril de 2024**, das 07h00min às 11h00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Março de 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 008/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DA SESP (SECRETARIA DE SEGURANÇA) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA IMPLANTADO, COM SUPORTE 24H, ATENDIMENTO IMEDIATO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N° 49555/2023, ORIUNDO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT”.

VENCEDOR:

J. W. P. CAMPOS

CNPJ: 13.454.454/0002-65

R$ 177.804,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº. 686 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 686 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Nº 657/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 657/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 657/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 657/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 657/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº. 681/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 681/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Nº 648/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 648/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 648/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 651/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 648/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de março de 2.024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº 682 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 682 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Nº 651/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 651/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 651/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 651/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 651/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício

de 2024 e **Lei Nº 623/2021** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de março de 2.024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº. 687 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 687 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 674/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 674/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 674/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 651/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 674/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº. 687 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 687 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 662/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 662/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 662/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 a seguir de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 662/2023 no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº. 680/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 680/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 649/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 649/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 649/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 649/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 651/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - **4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de março de 2.024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº. 684 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 684 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 656/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 656/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 656/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 656/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 656/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº **676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA** para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº. 688 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 688 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 673/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 673/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 673/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 651/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 673/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº **676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA** para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **13/03/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para realização de levantamento de opinião pública quanto a

avaliação da população em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para realização de levantamento de opinião pública quanto a avaliação da população em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2 Justifica-se a contratação da pessoa jurídica referenciada e conforme objeto, tendo em vista que dos orçamentos realizados e pesquisas de preço, está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso para a administração a contratação na modalidade de dispensa.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	03	Levantamento de opinião pública quanto a avaliação da população em geral, quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos.		
VALOR TOTAL				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 01 (um) mes.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento do instrumento será feito pela secretária Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização será feito pela servidora Júlia Nery Alves Castro.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 06 de março de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASPIRADOR CIRUÚRGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOCO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **13/03/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria investimento: **(x) Aquisição ( ) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	**Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:** **(x) Menor Preço** **( ) Maior desconto** **( ) melhor técnica ou conteúdo artístico** **( ) Técnica e Preço** **( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.** **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para fornecimento de aspirador cirúrgico para realização de cirurgias, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para fornecimento de aspirador cirúrgico para realização de cirurgias, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. 5.2 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade do fornecimento do equipamento para realização de cirurgias do município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un.
1	01	ASPIRADOR CIRURGICO A VACUO COM PEDAL E 2 BOIES- 1001VF-PE2	

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Ficha: 387 – Fonte: 3.1.500100200

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de 02 (dois) meses.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo gestor sr. Magno Sousa Martins Vieira e a fiscalização será feita pela servidora Andreia Moreira Mori.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.4** A fornecedora deverá entregar o equipamento no município e ofertar a garantir mínima de 01 (um) ano.

Torixoréu – MT, 06 de março de 2024.

_____

Magno Sousa Martins Vieira

Desenho de um cachorro Descrição gerada automaticamente com confiança média

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 103/2024.

Dispõe sobre interrupção da Licença para Trato de Interesses Particulares do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando a solicitação do servidor licenciado, abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica interrompida a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, concedida através da Portaria nº 230/2023, de 02/10/2023, ao servidor efetivo TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – *Motorista*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Parágrafo Único - Com a interrupção da licença mencionada no *caput* deste artigo, o servidor retorna às atividades normais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 230/2023 de 02 de outubro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidoras da Educação lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe às Servidoras de Apoio ao Magistério Público Municipal, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento das servidoras de apoio da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, em conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará as Tabelas 3-A e 3-D do Anexo IX, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 102/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORAS DE APOIO DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Data Base**	**Classe**	**Nível**	**Mês**	**Classe**	**Nível**
1879	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	2020	A	02	MARÇO	**B**	**02**
1880	INGRID ALINE DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	2020	A	02	MARÇO	**B**	**02**
1881	APARECIDA BRITO AMADOR	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	2020	A	02	MARÇO	**B**	**02**
1882	LUCÉLIA GOMES PAIÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	2020	A	02	MARÇO	**B**	**02**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 62/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Najlla Maria Jacob Rosa Nunes – CPF nº ***.128.301-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.906,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES

Contratada

PORTARIA Nº 100/2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nas Leis nºs. 724 de 25 de setembro de 2019 e 750 de 21 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento dos profissionais servidores da Secretaria de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº. 724, de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 100/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1889	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	03/02/2020	CURSO	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1909	EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/02/2020	CURSO	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**
1857	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14/01/2020	CURSO	A	02	FEVEREIRO	**B**	**02**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei nº. 722 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento dos servidores da Secretaria de Fazenda e Planejamento se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 101/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
665	ADRIMONE MARIA HELBING CORREA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/11/2008	CURSO	B	06	FEVEREIRO	**C**	**06**
1133	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/10/2012	CURSO	A	04	MARÇO	**B**	**04**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 63/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosani Aparecida Maciel – CPF nº ***.846.451-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ **2.906,32** por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ROSANI APARECIDA MACIEL

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 64/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Francieli Angela Jardim – CPF nº ***.289.091-**.

Cargo/função: Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.615,22 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 01/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FRANCIELI ANGELA JARDIM

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	950.788,75	1.053.910,66	988.862,10	990.492,25	961.056,99	996.257,90	1.002.546,90	973.030,72	998.976,27	983.330,70	971.598,30	2.202.507,56	13.073.359,10	0,00
Pessoal Ativo	950.788,75	1.053.910,66	988.862,10	990.492,25	961.056,99	996.257,90	1.002.546,90	973.030,72	998.976,27	983.330,70	971.598,30	1.510.389,70	12.381.241,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	843.777,77	937.287,62	872.727,95	874.153,43	844.278,70	868.827,57	887.874,32	868.295,04	878.909,83	870.615,93	865.603,48	1.297.375,99	10.909.727,63	0,00
Obrigações Patronais	107.010,98	116.623,04	116.134,15	116.338,82	116.778,29	127.430,33	114.672,58	104.735,68	120.066,44	112.714,77	105.994,82	213.013,71	1.471.513,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.117,86	692.117,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.183,24	623.183,24	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.934,62	68.934,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.341,68	26.040,00	31.248,00	33.299,36	33.118,32	33.398,42	31.680,00	31.589,38	59.051,68	37.987,89	40.765,64	759.557,53	1.150.077,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32.341,68	26.040,00	31.248,00	33.299,36	33.118,32	33.398,42	31.680,00	31.589,38	59.051,68	37.987,89	40.765,64	67.439,67	457.960,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.117,86	692.117,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	918.447,07	1.027.870,66	957.614,10	957.192,89	927.938,67	962.859,48	970.866,90	941.441,34	939.924,59	945.342,81	930.832,66	1.442.950,03	11.923.281,20	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.342.262,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	405.096,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.937.166,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.923.281,20	41,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.626.069,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.844.766,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.063.462,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	303.023,84	245.466,94	2.462.814,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	303.023,84	245.466,94	2.462.814,87
Empréstimos	0,00	0,00	1.545.000,00
Internos	0,00	0,00	1.545.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	60.818,52	354,54	0,00
Internos	60.818,52	354,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	242.205,32	245.112,40	917.814,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	242.205,32	245.112,40	917.814,87
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.201.482,72	3.950.098,27	5.231.958,71
Disponibilidade de Caixa	2.201.482,72	3.950.098,27	5.231.958,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.980,98	4.132.997,99	6.159.946,92
(-) Restos a Pagar Processados	530.077,26	53.814,24	734.163,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.421,00	129.085,48	193.825,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.898.458,88	-3.704.631,33	-2.769.143,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.888.111,39	26.827.097,85	29.342.262,37
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.888.111,39	26.827.097,85	29.342.262,37
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,13	0,91	8,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,06	-13,81	-9,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.265.733,67	32.192.517,42	35.210.714,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.039.160,30	28.973.265,68	31.689.643,36
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	14.339.228,69	14.339.228,69	14.339.228,69
RP Não-Processados	120.881,29	26.933,38	223.084,11
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.888.111,39	26.827.097,85	29.342.262,37
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.888.111,39	26.827.097,85	29.342.262,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.915.384,51	5.901.961,53	6.455.297,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.323.846,06	5.311.765,38	5.809.767,95
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.545.000,00	1.545.000,00
Interna	1.545.000,00	1.545.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.545.000,00	1.545.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.545.000,00	1.545.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.342.262,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.342.262,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.694.761,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.225.285,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.053.958,37	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	772,266,01	28,999,61	581,491,70	0,00	-12,335,22	0,00	174,109,92	153,161,81	0,00	20,948,11
Recursos Não Vinculados de Impostos	732,092,23	28,999,61	541,491,70	0,00	-12,335,22	0,00	173,936,14	153,161,81	0,00	20,774,33
Outros Recursos não Vinculados	40.173,78	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	173,78	0,00	0,00	173,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5,389,575,83	17,906,81	105,764,96	11,228,30	208,055,27	0,00	5,046,620,49	58,694,00	0,00	4,987,926,49
Recursos Vinculados à Educação	1,766,480,74	0,69	7,350,30	0,00	1,665,52	0,00	1,757,464,23	0,00	0,00	1,757,464,23
Transferências do FUNDEB	4,520,55	0,69	0,00	0,00	1,665,52	0,00	2,854,34	0,00	0,00	2,854,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,761,960,19	0,00	7,350,30	0,00	0,00	0,00	1,754,609,89	0,00	0,00	1,754,609,89
Recursos Vinculados à Saúde	859,117,70	17,352,67	13,215,63	0,00	0,00	0,00	828,549,40	0,00	0,00	828,549,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	859,117,70	17,352,67	13,215,63	0,00	0,00	0,00	828,549,40	0,00	0,00	828,549,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	55,272,22	553,45	7,018,78	0,00	0,00	0,00	47,699,99	0,00	0,00	47,699,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1,678,850,07	0,00	47,059,85	11,228,30	0,00	0,00	1,620,561,92	50,000,00	0,00	1,570,561,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1,170,389,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,170,389,68	50,000,00	0,00	1,120,389,68
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	508,460,39	0,00	47,059,85	11,228,30	0,00	0,00	450,172,24	0,00	0,00	450,172,24
Demais Vinculações Legais	834,060,05	0,00	31,120,40	0,00	0,00	0,00	802,939,65	8,694,00	0,00	794,245,65
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	740,703,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,703,80	0,00	0,00	740,703,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	51,563,49	0,00	1,720,40	0,00	0,00	0,00	49,843,09	0,00	0,00	49,843,09
Outras Vinculações Legais	41,792,76	0,00	29,400,00	0,00	0,00	0,00	12,392,76	8,694,00	0,00	3,698,76
Recursos Extraorçamentários	195,795,05	0,00	0,00	0,00	206,389,75	0,00	-10,594,70	0,00	0,00	-10,594,70
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	10,155,083,41	693,19	3,991,31	0,00	1,277,28	0,00	10,149,121,63	0,00	0,00	10,149,121,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10,298,086,52	693,19	3,991,31	0,00	1,277,28	0,00	10,292,124,74	0,00	0,00	10,292,124,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-143,003,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-143,003,11	0,00	0,00	-143,003,11
TOTAL (IV) = (I + II + III)	16,316,925,25	47,599,61	691,247,97	11,228,30	196,997,33	0,00	15,369,852,04	211,855,81	0,00	15,157,996,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.342.262,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.342.262,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.937.166,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.923.281,20	41,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.626.069,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.844.766,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.063.462,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.769.143,84	-11,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.210.714,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.455.297,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.694.761,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.053.958,37	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	211.855,81	15.157.996,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 01/2024.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 01/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA no município de Vale de São Domingos-MT.". DATA DE ABERTURA: 26/03/2024 AS 08:30 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 08 de Março de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Agente de Contratação

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.612.200,00	33.151.546,28	9.921.110,03	29,93	36.825.352,14	111,08	-3.673.805,86
RECEITAS CORRENTES	28.567.300,00	28.968.165,11	7.387.177,84	25,50	30.424.040,48	105,03	-1.455.875,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	350.296,01	20,27	1.846.417,80	106,82	-117.917,80
Impostos	1.710.500,00	1.710.500,00	349.241,61	20,42	1.843.645,12	107,78	-133.145,12
Taxas	18.000,00	18.000,00	1.054,40	5,86	2.772,68	15,40	15.227,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.200,00	1.004.200,00	998.539,32	99,44	1.194.242,12	118,92	-190.042,12
Contribuições Sociais	824.200,00	824.200,00	951.708,97	115,47	951.708,97	115,47	-127.508,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	46.830,35	26,02	242.533,15	134,74	-62.533,15
RECEITA PATRIMONIAL	124.600,00	310.088,30	201.904,96	65,11	546.863,47	176,36	-236.775,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.600,00	310.088,30	201.904,96	65,11	546.863,47	176,36	-236.775,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	3.810,00	10,85	46.880,96	133,56	-11.780,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	720,00	34,29	720,00	34,29	1.380,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	3.090,00	9,36	46.160,96	139,88	-13.160,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.673.700,00	25.889.076,81	5.768.527,55	22,28	26.193.631,51	101,18	-304.554,70
Transferências da União e de suas Entidades	12.770.700,00	12.948.449,26	3.084.921,58	23,82	14.254.002,22	110,08	-1.305.552,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.983.000,00	10.006.632,64	2.042.864,77	20,42	8.632.699,52	86,27	1.373.933,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.000,00	2.933.994,91	640.741,20	21,84	3.306.929,77	112,71	-372.934,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	64.100,00	5.341,67	596.004,62	49.667,05	-594.804,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	64.100,00	6.410,00	596.004,62	59.600,46	-595.004,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.044.900,00	4.183.381,17	2.533.932,19	60,57	6.401.311,66	153,02	-2.217.930,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	825.100,00	0,00	0,00	1.545.000,00	187,25	-719.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	825.100,00	0,00	0,00	1.545.000,00	187,25	-719.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	3.358.281,17	2.533.932,19	75,45	4.856.311,66	144,61	-1.498.030,49
Transferências da União e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	400.000,00	67,24	566.903,57	95,29	27.996,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	2.763.381,17	2.133.932,19	77,22	4.289.408,09	155,22	-1.526.026,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	1.057.970,11	116,54	1.057.970,11	116,54	-150.170,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.520.000,00	34.059.346,28	10.979.080,14	32,24	37.883.322,25	111,23	-3.823.975,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.520.000,00	34.059.346,28	10.979.080,14	32,24	37.883.322,25	111,23	-3.823.975,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.520.000,00	34.059.346,28	10.979.080,14	32,24	37.883.322,25	111,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	878.737,64			878.737,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		878.737,64			878.737,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.658.300,00	34.516.576,61	7.739.612,33	32.798.136,69	1.718.439,92	8.439.341,19	32.511.392,61	2.005.184,00	31.820.898,66	286.744,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.906.200,00	28.011.880,88	5.539.486,68	27.306.198,57	705.682,31	6.241.707,65	27.180.874,64	831.006,24	26.499.060,69	125.323,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.085.480,00	13.527.305,27	3.155.757,26	13.139.665,97	387.639,30	3.155.757,26	13.139.665,97	387.639,30	13.073.538,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.720,00	14.484.575,61	2.383.729,42	14.166.532,60	318.043,01	3.085.950,39	14.041.208,67	443.366,94	13.425.521,75	125.323,93
DESPESAS DE CAPITAL	3.332.100,00	6.504.695,73	2.200.125,65	5.491.938,12	1.012.757,61	2.197.633,54	5.330.517,97	1.174.177,76	5.321.837,97	161.420,15
INVESTIMENTOS	2.877.100,00	6.049.695,73	2.168.009,52	5.041.935,87	1.007.759,86	2.099.004,54	4.899.447,60	1.150.248,13	4.890.767,60	142.488,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	32.116,13	450.002,25	4.997,75	98.629,00	431.070,37	23.929,63	431.070,37	18.931,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	837.141,77	186.862,25	808.646,19	28.495,58	186.862,25	808.646,19	28.495,58	807.892,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.537.800,00	35.353.718,38	7.926.474,58	33.606.782,88	1.746.935,50	8.626.203,44	33.320.038,80	2.033.679,58	32.628.790,83	286.744,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.537.800,00	35.353.718,38	7.926.474,58	33.606.782,88	1.746.935,50	8.626.203,44	33.320.038,80	2.033.679,58	32.628.790,83	286.744,08
SUPERÁVIT (XIII)				4.276.539,37			4.563.283,45		5.254.531,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.537.800,00	35.353.718,38	7.926.474,58	37.883.322,25		8.626.203,44	37.883.322,25		37.883.322,25	286.744,08
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	1.057.970,11	116,54	1.057.970,11	116,54	-150.170,11
RECEITAS CORRENTES	907.800,00	907.800,00	1.057.970,11	116,54	1.057.970,11	116,54	-150.170,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	907.800,00	907.800,00	1.057.970,11	116,54	1.057.970,11	116,54	-150.170,11
Contribuições Sociais	907.800,00	907.800,00	1.057.970,11	116,54	1.057.970,11	116,54	-150.170,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	837.141,77	186.862,25	808.646,19	28.495,58	186.862,25	808.646,19	28.495,58	807.892,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	879.500,00	837.141,77	186.862,25	808.646,19	28.495,58	186.862,25	808.646,19	28.495,58	807.892,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	837.141,77	186.862,25	808.646,19	28.495,58	186.862,25	808.646,19	28.495,58	807.892,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.658.300,00	34.516.576,61	7.739.612,33	32.798.136,69	97,59	1.718.439,92	8.439.341,19	32.511.392,61	97,57	2.005.184,00	286.744,08
Legislativa	1.405.000,00	1.394.422,16	332.108,24	1.394.419,70	4,15	2,46	305.646,59	1.319.531,43	3,96	74.890,73	74.888,27
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.394.422,16	332.108,24	1.394.419,70	4,15	2,46	305.646,59	1.319.531,43	3,96	74.890,73	74.888,27
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.220.500,00	5.978.024,14	1.416.630,28	5.893.244,99	17,54	84.779,15	1.772.244,21	5.834.212,31	17,51	143.811,83	59.032,68
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.220.500,00	5.978.024,14	1.416.630,28	5.893.244,99	17,54	84.779,15	1.772.244,21	5.834.212,31	17,51	143.811,83	59.032,68
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,01	0,00	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	0,00	5.013,74	0,00	5.013,74	0,01	0,00	0,00	5.013,74	0,02	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.706.200,00	1.683.168,31	220.445,57	1.612.690,44	4,80	70.477,87	262.833,63	1.612.313,64	4,84	70.854,67	376,80
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	203.859,84	27.136,11	189.199,69	0,56	14.660,15	35.928,27	189.199,69	0,57	14.660,15	0,00
Assistência Comunitária	1.466.200,00	1.479.308,47	193.309,46	1.423.490,75	4,24	55.817,72	226.905,36	1.423.113,95	4,27	56.194,52	376,80
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	761.000,00	1.078.555,16	837.673,02	837.673,02	2,49	240.882,14	837.673,02	837.673,02	2,51	240.882,14	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	109.000,00	145.555,16	145.555,16	145.555,16	0,43	0,00	145.555,16	145.555,16	0,44	0,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	652.000,00	933.000,00	692.117,86	692.117,86	2,06	240.882,14	692.117,86	692.117,86	2,08	240.882,14	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.629.880,00	6.885.366,36	1.112.585,03	6.745.648,22	20,07	139.718,14	1.181.144,12	6.703.180,30	20,12	182.186,06	42.467,92
Atenção Básica	3.338.780,00	3.929.393,86	688.306,73	3.837.058,36	11,42	92.335,50	705.833,95	3.804.259,29	11,42	125.134,57	32.799,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.100,00	2.184.740,60	270.705,02	2.146.364,60	6,39	38.376,00	317.597,22	2.136.695,75	6,41	48.044,85	9.668,85
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	211.578,57	27.489,64	209.491,57	0,62	2.087,00	27.489,64	209.491,57	0,63	2.087,00	0,00
Vigilância Sanitária	262.000,00	64.941,88	7.303,57	63.936,88	0,19	1.005,00	7.303,57	63.936,88	0,19	1.005,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	141.855,45	31.875,77	141.850,45	0,42	5,00	31.875,77	141.850,45	0,43	5,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	334.000,00	352.856,00	86.904,30	346.946,36	1,03	5.909,64	91.043,97	346.946,36	1,04	5.909,64	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.935.620,00	6.430.436,44	1.086.149,08	6.127.698,12	18,23	302.738,32	1.132.906,75	6.112.313,93	18,34	318.122,51	15.384,19
Ensino Fundamental	5.127.020,00	5.711.874,16	1.011.601,74	5.414.254,84	16,11	297.619,32	1.025.248,75	5.410.487,31	16,24	301.386,85	3.767,53
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	170.100,00	40.932,83	17.230,00	35.823,83	0,11	5.109,00	25.150,00	35.823,83	0,11	5.109,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	487.562,75	37.382,90	487.558,75	1,45	4,00	62.573,56	475.942,09	1,43	11.620,66	11.616,66
FU12 - Demais Subfunções	188.500,00	190.066,70	19.934,44	190.060,70	0,57	6,00	19.934,44	190.060,70	0,57	6,00	0,00
Cultura	100.000,00	642.054,22	634.952,00	642.052,22	1,91	2,00	634.952,00	642.052,22	1,93	2,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	642.054,22	634.952,00	642.052,22	1,91	2,00	634.952,00	642.052,22	1,93	2,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.491.600,00	4.908.152,28	437.867,51	4.653.681,83	13,85	254.470,45	510.432,69	4.588.265,93	13,77	319.886,35	65.415,90
Infra-Estrutura Urbana	3.455.600,00	4.875.152,28	437.867,51	4.647.891,83	13,83	227.260,45	510.432,69	4.582.475,93	13,75	292.676,35	65.415,90
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	26.000,00	23.000,00	0,00	5.790,00	0,02	17.210,00	0,00	5.790,00	0,02	17.210,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.375.000,00	2.443.601,06	1.164.370,00	2.038.044,67	6,06	405.556,39	1.248.402,64	2.017.560,35	6,06	426.040,71	20.484,32
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.375.000,00	2.443.601,06	1.164.370,00	2.038.044,67	6,06	405.556,39	1.248.402,64	2.017.560,35	6,06	426.040,71	20.484,32
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	68.475,87	13.033,68	59.434,87	0,18	9.041,00	13.033,68	59.434,87	0,18	9.041,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	68.475,87	13.033,68	59.434,87	0,18	9.041,00	13.033,68	59.434,87	0,18	9.041,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	685.000,00	659.416,78	103.618,36	515.441,98	1,53	143.974,80	109.992,06	515.441,98	1,55	143.974,80	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	535.000,00	509.416,78	87.484,55	423.335,07	1,26	86.081,71	93.858,25	423.335,07	1,27	86.081,71	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	16.133,81	92.106,91	0,27	57.893,09	16.133,81	92.106,91	0,28	57.893,09	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 23/02/2024 12:03:52

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	285.500,00	438.196,46	104.232,06	433.194,46	1,29	5.002,00	95.538,06	424.500,46	1,27	13.696,00	8.694,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.500,00	438.196,46	104.232,06	433.194,46	1,29	5.002,00	95.538,06	424.500,46	1,27	13.696,00	8.694,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.315.000,00	1.675.400,83	252.676,25	1.629.103,77	4,85	46.297,06	311.270,49	1.629.103,77	4,89	46.297,06	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.675.400,83	252.676,25	1.629.103,77	4,85	46.297,06	311.270,49	1.629.103,77	4,89	46.297,06	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	261.000,00	226.292,80	23.271,25	210.794,66	0,63	15.498,14	23.271,25	210.794,66	0,63	15.498,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	226.292,80	23.271,25	210.794,66	0,63	15.498,14	23.271,25	210.794,66	0,63	15.498,14	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	837.141,77	186.862,25	808.646,19	2,41	28.495,58	186.862,25	808.646,19	2,43	28.495,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.537.800,00	35.353.718,38	7.926.474,58	33.606.782,88	100,00	1.746.935,50	8.626.203,44	33.320.038,80	100,00	2.033.679,58	286.744,08

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	837.141,77	186.862,25	808.646,19	2,41	28.495,58	186.862,25	808.646,19	2,43	28.495,58	0,00
Legislativa	45.000,00	55.577,84	12.952,06	55.576,88	0,17	0,96	12.952,06	55.576,88	0,17	0,96	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	55.577,84	12.952,06	55.576,88	0,17	0,96	12.952,06	55.576,88	0,17	0,96	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.500,00	72.586,92	17.945,52	68.575,00	0,20	4.011,92	17.945,52	68.575,00	0,21	4.011,92	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.500,00	72.586,92	17.945,52	68.575,00	0,20	4.011,92	17.945,52	68.575,00	0,21	4.011,92	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	50.035,09	11.176,33	48.033,09	0,14	2.002,00	11.176,33	48.033,09	0,14	2.002,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	50.035,09	11.176,33	48.033,09	0,14	2.002,00	11.176,33	48.033,09	0,14	2.002,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.000,00	252.183,69	58.261,57	251.207,01	0,75	976,68	58.261,57	251.207,01	0,75	976,68	0,00
Atenção Básica	227.000,00	161.030,09	34.453,64	161.021,09	0,48	9,00	34.453,64	161.021,09	0,48	9,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	57.037,98	15.174,43	57.033,98	0,17	4,00	15.174,43	57.033,98	0,17	4,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00	10.858,78	3.619,26	10.857,78	0,03	1,00	3.619,26	10.857,78	0,03	1,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	4.416,04	1.108,80	4.415,04	0,01	1,00	1.108,80	4.415,04	0,01	1,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	14.340,80	3.326,40	14.338,80	0,04	2,00	3.326,40	14.338,80	0,04	2,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	4.500,00	579,04	3.540,32	0,01	959,68	579,04	3.540,32	0,01	959,68	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	307.000,00	287.821,42	65.237,45	287.815,42	0,86	6,00	65.237,45	287.815,42	0,86	6,00	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	287.818,42	65.237,45	287.815,42	0,86	3,00	65.237,45	287.815,42	0,86	3,00	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	82.172,65	13.778,19	64.344,20	0,19	17.828,45	13.778,19	64.344,20	0,19	17.828,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	82.172,65	13.778,19	64.344,20	0,19	17.828,45	13.778,19	64.344,20	0,19	17.828,45	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	19.207,83	4.200,60	19.206,83	0,06	1,00	4.200,60	19.206,83	0,06	1,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	19.207,83	4.200,60	19.206,83	0,06	1,00	4.200,60	19.206,83	0,06	1,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	2.563,65	9.332,43	0,03	3.667,57	2.563,65	9.332,43	0,03	3.667,57	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.809,63	8.578,41	0,03	1.421,59	1.809,63	8.578,41	0,03	1.421,59	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	754,02	754,02	0,00	2.245,98	754,02	754,02	0,00	2.245,98	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.556,33	746,88	4.555,33	0,01	1,00	746,88	4.555,33	0,01	1,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	4.000,00	4.556,33	746,88	4.555,33	0,01	1,00	746,88	4.555,33	0,01	1,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.277.645,34	2.775.831,12	2.291.626,20	2.260.436,38	2.931.594,27	2.425.796,63	2.731.499,37	2.418.549,38	2.735.504,63	3.416.911,75	2.834.897,84	5.245.826,31	34.346.119,22	33.292.165,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.187,07	217.986,81	90.551,26	32.048,67	115.838,46	206.394,49	89.179,60	111.212,42	81.012,71	425.710,30	108.932,32	241.363,69	1.846.417,80	1.728.500,00
IPTU	6.163,85	1.127,40	579,75	0,00	58,00	2.800,85	78,00	0,00	310,25	34,50	955,05	453,60	12.561,25	14.000,00
ISS	51.609,89	116.618,26	37.820,12	11.477,33	37.580,33	17.599,67	28.436,82	59.530,72	31.402,58	63.972,52	56.352,11	119.163,16	631.563,51	515.400,00
ITBI	16.194,82	44.095,86	0,00	0,00	0,00	136.213,92	0,00	0,00	0,00	310.619,49	0,00	0,00	507.124,09	303.000,00
IRRF	50.114,47	56.071,85	52.002,35	20.401,42	78.121,65	51.780,05	60.503,50	51.681,70	49.217,80	50.183,79	51.041,64	121.276,05	692.396,27	877.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104,04	73,44	149,04	169,92	78,48	0,00	161,28	0,00	82,08	900,00	583,52	470,88	2.772,68	19.100,00
Contribuições	18.444,31	1.459,79	22.148,75	20.294,78	17.121,36	22.133,94	36.633,82	19.115,49	18.904,97	19.445,59	24.642,38	973.896,94	1.194.242,12	1.004.200,00
Receita Patrimonial	27.987,66	41.888,28	30.993,14	27.198,21	41.997,65	36.557,71	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	546.863,47	310.088,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.987,66	41.888,28	30.993,14	27.198,21	41.997,65	36.557,71	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	546.863,47	310.088,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.875,96	5.155,00	8.680,00	4.790,00	7.300,00	280,00	350,00	2.000,00	900,00	4.740,00	3.090,00	720,00	46.880,96	35.100,00
Transferências Correntes	2.094.650,34	2.491.841,24	2.130.953,05	2.167.404,72	2.606.366,80	2.150.130,49	2.560.345,05	2.234.886,28	2.307.808,91	2.909.249,51	2.603.812,70	3.858.261,16	30.115.710,25	30.213.076,81
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.525,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	12.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	554.692,17	501.999,97	533.111,00	479.389,22	624.714,02	543.150,51	577.004,58	644.578,47	647.345,37	654.105,02	639.849,28	619.715,27	7.019.654,88	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.770,08	17.878,55	27.471,93	25.947,66	101.381,49	40.262,23	32.796,76	26.505,44	15.865,02	12.205,36	7.526,71	5.615,96	339.227,19	200.000,00
Cota-Parte do ITR	14.430,76	2.629,66	2.662,68	112.206,65	6.742,89	3.673,66	3.491,77	2.764,20	17.986,36	755.793,53	41.944,14	58.981,69	1.023.309,99	420.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	255.218,16	256.983,09	238.565,33	228.883,56	313.450,51	270.806,15	251.513,13	278.152,94	271.120,58	301.495,12	285.694,75	355.046,45	3.306.929,77	2.933.994,91
Outras Transferências Correntes	243.915,14	361.301,52	502.643,81	376.030,11	509.619,26	311.117,45	493.912,93	468.589,08	525.399,16	414.691,71	628.506,24	1.230.368,58	6.066.094,99	4.759.081,90
Outras Receitas Correntes	3.500,00	17.500,00	8.300,00	8.700,00	142.970,00	8.300,00	7.800,00	14.132,00	295.502,62	25.200,00	57.800,00	6.300,00	596.004,62	1.200,00
DEDUÇÕES (II)	318.539,70	374.228,76	277.494,40	311.977,62	356.139,03	313.037,92	264.510,66	297.125,65	277.403,19	437.975,50	337.247,92	1.438.076,50	5.003.856,85	5.159.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	951.708,97	824.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.069,14	130.069,14	11.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.539,70	374.228,76	277.494,40	311.977,62	356.139,03	313.037,92	264.510,66	297.125,65	277.403,19	437.975,50	337.247,92	356.298,39	3.922.078,74	4.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.959.105,64	2.401.602,36	2.014.131,80	1.948.458,76	2.575.455,24	2.112.758,71	2.466.888,71	2.121.423,73	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	29.342.262,37	28.132.765,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.959.105,64	2.401.602,36	2.014.131,80	1.948.458,76	2.575.455,24	2.112.758,71	2.466.888,71	2.121.423,73	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	29.342.262,37	28.132.765,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	31.248,00	26.040,00	36.456,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	58.344,00	405.096,00	343.765,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.927.857,64	2.375.562,36	1.977.675,80	1.917.210,76	2.543.775,24	2.081.078,71	2.435.208,71	2.089.743,73	2.426.421,44	2.947.256,25	2.465.969,92	3.749.405,81	28.937.166,37	27.788.999,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.634.200,00	2.139.748,22
Receita de Contribuições dos Segurados	763.300,00	951.708,97
Ativo	763.100,00	951.708,97
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	869.700,00	1.057.970,11
Ativo	869.700,00	1.057.970,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	130.069,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	130.069,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.634.200,00	2.139.748,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	692.117,86	692.117,86	688.126,55	0,00
Aposentadorias	0,00	623.183,24	623.183,24	621.863,14	0,00
Pensões por Morte	0,00	68.934,62	68.934,62	66.263,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	931.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	931.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	931.000,00	692.117,86	692.117,86	688.126,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	703.200,00	1.447.630,36	1.447.630,36	1.451.621,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	982.200,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	75.954,73
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.033,33
Investimentos e Aplicações	12.527.591,97
Outros Bens e Direitos	659.830,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	109.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	109.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	145.480,83	145.480,83	145.480,83	145.480,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	416,71	416,71	416,71	416,71	0,00
Demais Despesas Correntes	145.064,12	145.064,12	145.064,12	145.064,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74,33	74,33	74,33	74,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	145.555,16	145.555,16	145.555,16	145.555,16	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-36.555,16	-145.555,16	-145.555,16	-145.555,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.132.765,11	29.342.262,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.728.500,00	1.846.417,80
IPTU	14.000,00	12.561,25
ISS	515.400,00	631.563,51
ITBI	303.000,00	507.124,09
IRRF	877.000,00	692.396,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.100,00	2.772,68
Contribuições	180.000,00	242.533,15
Receita Patrimonial	299.088,30	416.794,33
Aplicações Financeiras (II)	299.088,30	416.794,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.889.076,81	26.193.631,51
Cota-Parte do FPM	9.860.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	5.622.488,67
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	271.382,58
Cota-Parte do ITR	336.000,00	818.648,07
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.933.994,91	3.306.929,77
Outras Transferências Correntes	4.759.081,90	6.066.094,99
Demais Receitas Correntes	36.100,00	642.885,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	241.705,58
Receitas Correntes Restantes	36.100,00	401.180,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.833.676,81	28.683.762,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.732.200,00	2.009.679,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.000,00	130.069,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.183.381,17	6.401.311,66
Operações de Crédito (VIII)	825.100,00	1.545.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.358.281,17	4.856.311,66
Convênios	3.288.381,17	4.289.408,09
Outras Transferências de Capital	69.900,00	566.903,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.358.281,17	4.856.311,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.924.157,98	35.549.753,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.191.957,98	33.540.074,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.770.541,82	27.277.246,07	27.151.922,14	26.473.345,48	469.604,32	77.796,49	77.796,49
Pessoal e Encargos Sociais	13.433.030,33	13.255.777,59	13.255.777,59	13.192.887,85	128.084,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.337.511,49	14.021.468,48	13.896.144,55	13.280.457,63	341.520,01	77.796,49	77.796,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.770.541,82	27.277.246,07	27.151.922,14	26.473.345,48	469.604,32	77.796,49	77.796,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.078.480,83	837.598,69	837.598,69	833.607,38	753,33	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.504.621,40	5.491.863,79	5.330.443,64	5.321.763,64	6.658,70	16.151,42	16.151,42
Investimentos	6.049.621,40	5.041.861,54	4.899.373,27	4.890.693,27	6.658,70	16.151,42	16.151,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	455.000,00	450.002,25	431.070,37	431.070,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.049.621,40	5.041.861,54	4.899.373,27	4.890.693,27	6.658,70	16.151,42	16.151,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74,33	74,33	74,33	74,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.898.718,38	33.156.780,63	32.888.968,43	32.197.720,46	477.016,35	93.947,91	93.947,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.820.163,22	32.319.107,61	32.051.295,41	31.364.038,75	476.263,02	93.947,91	93.947,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.781.068,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.605.824,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-27.902.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.605.824,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-654.498,26	-240.731,55
Disponibilidade de Caixa	-654.498,26	-240.731,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	530.077,26	46.906,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.421,00	193.825,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	654.498,26	240.731,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	413.766,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-483.170,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-483.170,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-483.170,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	878.737,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	878.737,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	51.929,10	408.521,99	405.145,69	7.705,79	47.599,61	28.569,38	92.311,91	93.947,91	93.947,91	15.705,08	11.228,30	58.827,91
PODER EXECUTIVO	51.929,10	408.521,99	405.145,69	7.705,79	47.599,61	28.569,38	92.311,91	93.947,91	93.947,91	15.705,08	11.228,30	58.827,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	71.870,66	71.870,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.929,10	480.392,65	477.016,35	7.705,79	47.599,61	28.569,38	92.311,91	93.947,91	93.947,91	15.705,08	11.228,30	58.827,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	71.870,66	71.870,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	71.870,66	71.870,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	825.100,00	1.545.000,00	-719.900,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.504.695,73	5.491.938,12	1.012.757,61
Investimentos	6.049.695,73	5.041.935,87	1.007.759,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	455.000,00	450.002,25	4.997,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.504.695,73	5.491.938,12	1.012.757,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.679.595,73	3.946.938,12	1.732.657,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.520.000,00
Previsão Atualizada	34.059.346,28
Receitas Realizadas	37.883.322,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	878.737,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.520.000,00
Dotação Atualizada	36.018.363,22
Despesas Empenhadas	33.606.782,88
Despesas Liquidadas	33.320.038,80
Despesas Pagas	32.628.790,83
Superávit Orçamentário	4.276.539,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.606.782,88
Despesas Liquidadas	33.320.038,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.342.262,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.342.262,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.937.166,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.139.748,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	692.117,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	692.117,86
Despesas Previdenciárias Pagas	688.126,55
Resultado Previdenciário	1.447.630,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-27.902.400,00	1.605.824,44	-5,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	413.766,71	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.321,75	7.705,79	477.016,35	47.599,61
Poder Executivo	532.321,75	7.705,79	477.016,35	47.599,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	120.881,29	15.705,08	93.947,91	11.228,30
Poder Executivo	120.881,29	15.705,08	93.947,91	11.228,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	653.203,04	23.410,87	570.964,26	58.827,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.067.800,26	25,00	26,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.131.642,36	70,00	94,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.545.000,00	-719.900,00
Despesa de Capital Líquida	5.491.938,12	1.012.757,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 060, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias de servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria GAB/SMS/VG **nº 042/2024,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4. 431 de 28 de fevereiro de 2024, páginas 814 a 818, com relação somente às férias dos servidoreslotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**
95760	LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2017/2018	18/03/2024 A 02/04/2024 (20 DIAS)
101119	FRANZ CLEYTON FERNANDES AMORIM	ESTATUT. PERMA-NENTE	AGENTE COMBATE AS ENDE-MIAS	2020/2021	04/03/2024 A 23/03/2024 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-VO**	**PERÍODO DE GOZO**

141133	LUIZ GUSTAVO BARCELOS	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	01/03/2024 A 15/03/2024 (15 DIAS)

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº018/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

Servidor – Antônio do Espirito Santo

Matricula – 2417

Cargo – Analista de Saneamento/Administrador.

Término Contrato – 08.03.2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de 08.03.2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 08 de março de 2024.

ATO Nº 112/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Creuzeni Borges Silva, da função de Diretor - CMEI Eleuza Maria Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 113/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Conceição Lima Pimentel, da função de Diretor - CMEI Eleuza Maria Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 12/2024/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 08 de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou os novos membros do C**onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026;**

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 346, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art.1º - Ficam nomeados, para administrar o Fundo da Infância e Adolescência de Várzea Grande, as seguintes pessoas:

Gestora: **Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini**

Tesoureira: **Sirlei Araújo de Faria Silva**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do C*onselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente*

PORTARIA Nº 021/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para atuação no Contrato N. 040/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar as servidoras **Mikaela Santa dos Santos Machado**, Engenheira Civil registrada no CREA/MT sob o número 55199 e **Vitória do Nascimento Dias**, Engenheira Civil registrada no CREA/MT sob o número 55436 para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, no Contrato N. 040/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra - se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de março de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 059, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Retificar o gozo regulamentar de férias de servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar as férias, somente com relação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, conforme a Portaria GAB/SMS/VG nº 042/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.431 de 28 de fevereiro de 2024, páginas 814 a 818.

Onde se lê:

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
144567	PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	05/03/2024 A 19/04/2024* (15 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
144567	PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	05/03/2024 A 19/03/2024 (15 DIAS)

Várzea Grande, 05 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 336/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 309/2024 publicada em 06 de MARÇO de 2024:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141232, exercendo o cargo de (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.01.2024 a 02.02.2024;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141232, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.01.2024 a 02.02.2024;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 08 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 337/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANDREIA FERRERIA GOMES, Professora, Matrícula nº, **130605** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25. 01.2024**.

2. CONCEICAO FERREIRA PIRES, Serviços Gerais, Matrícula nº, **8966** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

3. DENISE KETTERMANN, Professora, Matrícula nº,**130611 e 82028** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

4. ELENA ROSIMARA PIRES, Merendeira, Matrícula nº, **12947** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.02. 2024**.

5. ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS, Professora, Matrícula nº, **14051** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **29.01.2024**.

6. ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, Professora, Matrícula nº, **130677** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.02.2024**.

7. EVA GONCALINA DE CAMPOS, Professora, Matrícula nº, **15514** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

8. EVANICE CONCEICAO DOS SANTOS PEREIRA, Serviços Gerais, Matrícula nº, **15668** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.02.2024**.

9. GRAZIELA MARIA DA FRANCA COENGA, Professora, Matrícula nº, **81984** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

10. IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA, Professora, Matrícula nº, **86661**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.02.2024**.

11. JAMILA KELLY DA SILVA, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **130374** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.02.2024**.

12. JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **22704** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.02.2024**.

13. LAURICE GONCALINA DE MORAES CURADO, Professora, Matrícula nº, **107645** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.01.2024**.

14. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA, Professora, Matrícula nº, **29971** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.02.2024**.

15. MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA, Merendeira, Matrícula nº, **130238** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

16. MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA, Professora, Matrícula nº, **32183** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.02.2024**.

17. MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA, Merendeira, Matrícula nº, **33437** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **29.01.2024**.

18. MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS, Professora, Matrícula nº, **130617** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

19. MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA, Tec. Desenvolvimento Infantil, Matrícula nº, **135695** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.12.2023**.

20. MIRTES ROSA DA SILVA, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **130424** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.01.2024**.

21. NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO, Professora, Matrícula nº, **36069** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.02.2024**.

22. ROSANGELA MAGOSSO, Professora, Matrícula nº, **41104** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.02.2024**.

23. ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA, Merendeira, Matrícula nº, **130263** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.02.2024**.

24. ROSIMEIRE ROCHA DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº, **84116** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.01.2024**.

25. ROSIMEIRE ZORZIN, Professora, Matrícula nº, **130574** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.01.2024**.

26. SIMONE SARAIVA NEVES, Merendeira, Matrícula nº, **43733** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.01.2024**.

27. SIRLEI FERREIRA DA SILVA, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº, **43829** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.01.2024**.

28. VILMAR FERREIRA, Serviços Gerais, Matrícula nº, **130313** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.01.2024**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 08 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.226.448/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 81/2023, nas condições do Contrato n. 021/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 948288/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “FAUSTINO ANTONIO DA SILVA”, localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 160.410,69 (cento e sessenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato o servidor – Engenheiro Civil – Everardo José de Sousa Rodrigues – CREA/MT 42808, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 02.001.02.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO INDUSTRIAL I – PARTE 1”

Nº 16/2024

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, neste ato representado por seu Secretário Ricardo Azevedo Araújo, no uso das atribuições legais previstas, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917097/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Industrial I – Parte 1”, regularmente instaurado pela publicação no 18 de julho de 2023 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVI-II, N. 4.278;

CONSIDERANDO Loteamento Industrial I – Parte 1, vem sendo amplamente divulgada e já foram realizados atendimentos em inúmeras ocasiões. Todavia, até a presente data, não identificamos o seu cadastro e requerimento de regularização deste imóvel.

CONSIDERANDO que a REURB é um instrumento legal que visa regularizar as ocupações urbanas consolidadas sobre terras públicas ou privadas, garantindo o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

CONVOCO o(a)ocupante/possuidor/detentor das unidades imobiliárias abaixo listadas e solicitamos que os mesmos realizem seu cadastro para o procedimento de REURB, nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017.

Bairro	Quadra	Lote
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	1	1
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	1	2
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	1	3
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	1	5A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	2	5
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	2	7
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	2	9
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	2	5A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	3	4
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	4	2
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	4	7
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	4	11
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	4	13
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	4	14
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	3
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	4
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	6
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	9
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	12
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	13
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	14
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	15
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	16
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	20
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	29
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	31
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	6	14A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	1
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	4
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	7
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	8
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	9
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	10
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	11
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	14
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	A	5A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	B	1
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	B	5
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	B	6A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	C	2
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	C	7
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	C	8
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	C	9
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	C	10
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	C	1A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	D	1
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	D	2
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	D	7
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	D	16
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	17	6
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	17	10
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	17	12
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	17	15
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	17	17
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	17	1A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	1
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	2
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	3
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	4
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	5
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	6
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	15
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	7C
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	7D
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	7E
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	18	7F
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	1
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	3
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	4
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	6
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	11
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	14
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	19	1A
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	2
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	3
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	4
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	5
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	6
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	10
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	12
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	24
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	26
Loteamento Industrial I - 1ª Parte	20	27

O prazo para a realização do cadastro é de **30 (trinta) dias** a partir da data de publicação deste edital. Pedimos que realize seu cadastro preferencialmente através do **WhatsApp (65) 4063 1726** ou compareça no endereço abaixo com os documentos necessários (documentação pessoal e do imóvel, se houver).

Endereço: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - Avenida da FEB, n° 2138, Ponte Nova, em Várzea Grande - MT – CEP 78135-730. Horário de funcionamento: **9h às 16h.**

A ausência de manifestação no prazo legal, implicará no prosseguimento do feito nos termos do artigo 54 da Lei Federal 13.465/2017 e na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, nos moldes do art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Várzea Grande/MT, 08 de março de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

(REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO INDUSTRIAL III”

Nº 01/2024

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, neste ato representado por seu Secretário Ricardo Azevedo Araújo, no uso das atribuições legais previstas, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917144/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Industrial III”, regularmente instaurado pela publicação no 18 de julho de 2023 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII, N. 4.278;

CONSIDERANDO Loteamento Parque Sabiá I, vem sendo amplamente divulgada e já foram realizados atendimentos em inúmeras ocasiões. Todavia, até a presente data, não identificamos o seu cadastro e requerimento de regularização deste imóvel.

CONSIDERANDO que a REURB é um instrumento legal que visa regularizar as ocupações urbanas consolidadas sobre terras públicas ou privadas, garantindo o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

NOTIFICO o(a)ocupante/possuidor/detentor das unidades imobiliárias abaixo listadas e solicitamos que os mesmos realizem seu cadastro para o procedimento de REURB, nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017.

Bairro	Quadra	Lote
Loteamento Industrial III	1	1
Loteamento Industrial III	1	5
Loteamento Industrial III	1	8
Loteamento Industrial III	1	10
Loteamento Industrial III	1	14
Loteamento Industrial III	1	17
Loteamento Industrial III	1	19
Loteamento Industrial III	1	20
Loteamento Industrial III	1	21
Loteamento Industrial III	1	22
Loteamento Industrial III	1	23
Loteamento Industrial III	1	25
Loteamento Industrial III	1	2/03
Loteamento Industrial III	2	1
Loteamento Industrial III	2	4
Loteamento Industrial III	2	5
Loteamento Industrial III	2	7
Loteamento Industrial III	2	11
Loteamento Industrial III	2	12
Loteamento Industrial III	2	13
Loteamento Industrial III	2	14
Loteamento Industrial III	2	15
Loteamento Industrial III	2	17
Loteamento Industrial III	2	18
Loteamento Industrial III	2	19
Loteamento Industrial III	2	20
Loteamento Industrial III	2	21
Loteamento Industrial III	2	22
Loteamento Industrial III	2	24
Loteamento Industrial III	2	25
Loteamento Industrial III	3	1
Loteamento Industrial III	3	2
Loteamento Industrial III	3	4
Loteamento Industrial III	3	5
Loteamento Industrial III	3	10
Loteamento Industrial III	3	11
Loteamento Industrial III	3	12
Loteamento Industrial III	3	13
Loteamento Industrial III	3	18
Loteamento Industrial III	4	3
Loteamento Industrial III	4	5
Loteamento Industrial III	4	6
Loteamento Industrial III	4	8
Loteamento Industrial III	4	9
Loteamento Industrial III	4	12
Loteamento Industrial III	4	13
Loteamento Industrial III	4	18
Loteamento Industrial III	4	19
Loteamento Industrial III	4	20
Loteamento Industrial III	4	21
Loteamento Industrial III	4	22
Loteamento Industrial III	4	23
Loteamento Industrial III	4	25
Loteamento Industrial III	5	1
Loteamento Industrial III	5	2
Loteamento Industrial III	5	3
Loteamento Industrial III	5	7
Loteamento Industrial III	5	8
Loteamento Industrial III	5	9
Loteamento Industrial III	5	10
Loteamento Industrial III	5	11
Loteamento Industrial III	5	12
Loteamento Industrial III	5	18
Loteamento Industrial III	5	19
Loteamento Industrial III	5	20
Loteamento Industrial III	5	23
Loteamento Industrial III	6	2
Loteamento Industrial III	6	3
Loteamento Industrial III	6	6
Loteamento Industrial III	6	8
Loteamento Industrial III	6	9
Loteamento Industrial III	6	10
Loteamento Industrial III	6	12
Loteamento Industrial III	6	13
Loteamento Industrial III	6	14
Loteamento Industrial III	6	15
Loteamento Industrial III	6	16
Loteamento Industrial III	6	17
Loteamento Industrial III	6	19
Loteamento Industrial III	6	22
Loteamento Industrial III	6	23
Loteamento Industrial III	6	24
Loteamento Industrial III	6	25
Loteamento Industrial III	7	1
Loteamento Industrial III	7	2
Loteamento Industrial III	8	1
Loteamento Industrial III	8	2
Loteamento Industrial III	10	4
Loteamento Industrial III	10	5
Loteamento Industrial III	10	6
Loteamento Industrial III	10	11
Loteamento Industrial III	10	1/02
Loteamento Industrial III	11	1
Loteamento Industrial III	11	2
Loteamento Industrial III	11	5
Loteamento Industrial III	11	6
Loteamento Industrial III	11	7
Loteamento Industrial III	11	8
Loteamento Industrial III	11	10
Loteamento Industrial III	11	12
Loteamento Industrial III	11	13
Loteamento Industrial III	11	15
Loteamento Industrial III	11	17
Loteamento Industrial III	11	19
Loteamento Industrial III	12	1
Loteamento Industrial III	12	4
Loteamento Industrial III	12	5
Loteamento Industrial III	12	8
Loteamento Industrial III	12	11
Loteamento Industrial III	12	15
Loteamento Industrial III	12	16
Loteamento Industrial III	12	20

Loteamento Industrial III	12	23
Loteamento Industrial III	12	25
Loteamento Industrial III	12	26
Loteamento Industrial III	12	2-A
Loteamento Industrial III	12	2-B
Loteamento Industrial III	13	3
Loteamento Industrial III	13	4
Loteamento Industrial III	13	6
Loteamento Industrial III	13	11
Loteamento Industrial III	13	12
Loteamento Industrial III	13	16
Loteamento Industrial III	13	17
Loteamento Industrial III	13	20
Loteamento Industrial III	13	21
Loteamento Industrial III	13	22
Loteamento Industrial III	13	23
Loteamento Industrial III	13	24
Loteamento Industrial III	13	25
Loteamento Industrial III	13	26
Loteamento Industrial III	13	29
Loteamento Industrial III	13	31
Loteamento Industrial III	13	32
Loteamento Industrial III	14	1
Loteamento Industrial III	14	3
Loteamento Industrial III	14	6
Loteamento Industrial III	14	7
Loteamento Industrial III	14	8
Loteamento Industrial III	14	10
Loteamento Industrial III	14	12
Loteamento Industrial III	14	15
Loteamento Industrial III	14	17
Loteamento Industrial III	14	18
Loteamento Industrial III	14	19
Loteamento Industrial III	14	22
Loteamento Industrial III	14	23
Loteamento Industrial III	14	24
Loteamento Industrial III	14	25
Loteamento Industrial III	14	33
Loteamento Industrial III	14	35
Loteamento Industrial III	14	36
Loteamento Industrial III	15	4
Loteamento Industrial III	15	5
Loteamento Industrial III	15	6
Loteamento Industrial III	15	9
Loteamento Industrial III	15	10
Loteamento Industrial III	15	11
Loteamento Industrial III	15	12
Loteamento Industrial III	15	14
Loteamento Industrial III	15	16
Loteamento Industrial III	15	19
Loteamento Industrial III	15	20
Loteamento Industrial III	15	26
Loteamento Industrial III	15	32
Loteamento Industrial III	15	33
Loteamento Industrial III	15	34
Loteamento Industrial III	15	35
Loteamento Industrial III	15	36
Loteamento Industrial III	16	1
Loteamento Industrial III	16	2
Loteamento Industrial III	16	3
Loteamento Industrial III	16	5
Loteamento Industrial III	16	9
Loteamento Industrial III	16	10
Loteamento Industrial III	16	11
Loteamento Industrial III	16	12
Loteamento Industrial III	16	13
Loteamento Industrial III	16	15
Loteamento Industrial III	16	17
Loteamento Industrial III	16	18
Loteamento Industrial III	16	19
Loteamento Industrial III	16	22
Loteamento Industrial III	16	23
Loteamento Industrial III	16	26
Loteamento Industrial III	16	27
Loteamento Industrial III	16	34
Loteamento Industrial III	16	35
Loteamento Industrial III	16	36
Loteamento Industrial III	17	4
Loteamento Industrial III	17	5
Loteamento Industrial III	17	6
Loteamento Industrial III	17	7
Loteamento Industrial III	17	1/02
Loteamento Industrial III	18	8
Loteamento Industrial III	18	9
Loteamento Industrial III	18	10
Loteamento Industrial III	18	11
Loteamento Industrial III	18	12
Loteamento Industrial III	18	13
Loteamento Industrial III	18	14
Loteamento Industrial III	18	15
Loteamento Industrial III	18	16-A
Loteamento Industrial III	19	3
Loteamento Industrial III	19	4
Loteamento Industrial III	19	5
Loteamento Industrial III	19	9
Loteamento Industrial III	19	10
Loteamento Industrial III	19	12
Loteamento Industrial III	19	13
Loteamento Industrial III	19	17
Loteamento Industrial III	19	18
Loteamento Industrial III	19	19
Loteamento Industrial III	19	21
Loteamento Industrial III	20	1
Loteamento Industrial III	20	2
Loteamento Industrial III	20	3
Loteamento Industrial III	20	4
Loteamento Industrial III	20	5
Loteamento Industrial III	20	6
Loteamento Industrial III	20	7
Loteamento Industrial III	20	17
Loteamento Industrial III	20	18
Loteamento Industrial III	20	21
Loteamento Industrial III	20	29
Loteamento Industrial III	21	1
Loteamento Industrial III	21	3
Loteamento Industrial III	21	4
Loteamento Industrial III	21	5
Loteamento Industrial III	21	7
Loteamento Industrial III	21	8
Loteamento Industrial III	21	12
Loteamento Industrial III	21	13
Loteamento Industrial III	21	14
Loteamento Industrial III	21	15
Loteamento Industrial III	21	16
Loteamento Industrial III	21	21
Loteamento Industrial III	21	22
Loteamento Industrial III	21	27
Loteamento Industrial III	21	29
Loteamento Industrial III	21	30
Loteamento Industrial III	22	1
Loteamento Industrial III	22	3
Loteamento Industrial III	22	23
Loteamento Industrial III	22	25
Loteamento Industrial III	22	26
Loteamento Industrial III	22	27
Loteamento Industrial III	22	28
Loteamento Industrial III	22	29
Loteamento Industrial III	23	7
Loteamento Industrial III	23	10
Loteamento Industrial III	23	11
Loteamento Industrial III	23	12
Loteamento Industrial III	23	18
Loteamento Industrial III	23	20
Loteamento Industrial III	24	1
Loteamento Industrial III	24	3
Loteamento Industrial III	24	7
Loteamento Industrial III	24	8
Loteamento Industrial III	24	9
Loteamento Industrial III	24	10
Loteamento Industrial III	24	11

Loteamento Industrial III	24	14
Loteamento Industrial III	24	15
Loteamento Industrial III	24	17
Loteamento Industrial III	24	18
Loteamento Industrial III	24	21
Loteamento Industrial III	24	23
Loteamento Industrial III	24	26
Loteamento Industrial III	24	27
Loteamento Industrial III	24	28
Loteamento Industrial III	24	31
Loteamento Industrial III	24	16-A
Loteamento Industrial III	24	16-B
Loteamento Industrial III	25	2
Loteamento Industrial III	25	4
Loteamento Industrial III	25	9
Loteamento Industrial III	25	12
Loteamento Industrial III	25	16
Loteamento Industrial III	25	22
Loteamento Industrial III	25	23
Loteamento Industrial III	25	24
Loteamento Industrial III	25	25
Loteamento Industrial III	25	27
Loteamento Industrial III	25	28
Loteamento Industrial III	25	30
Loteamento Industrial III	26	1
Loteamento Industrial III	26	2
Loteamento Industrial III	26	3
Loteamento Industrial III	26	6
Loteamento Industrial III	26	7
Loteamento Industrial III	26	8
Loteamento Industrial III	26	9
Loteamento Industrial III	26	10
Loteamento Industrial III	26	11
Loteamento Industrial III	26	12
Loteamento Industrial III	26	13
Loteamento Industrial III	26	14
Loteamento Industrial III	26	15
Loteamento Industrial III	26	16
Loteamento Industrial III	26	19
Loteamento Industrial III	26	20
Loteamento Industrial III	26	23
Loteamento Industrial III	26	24
Loteamento Industrial III	26	25
Loteamento Industrial III	26	26
Loteamento Industrial III	26	28
Loteamento Industrial III	26	29
Loteamento Industrial III	26	30
Loteamento Industrial III	27	1
Loteamento Industrial III	27	2
Loteamento Industrial III	27	3
Loteamento Industrial III	27	4
Loteamento Industrial III	27	5
Loteamento Industrial III	27	8
Loteamento Industrial III	27	9
Loteamento Industrial III	27	10
Loteamento Industrial III	27	13
Loteamento Industrial III	27	14
Loteamento Industrial III	27	15
Loteamento Industrial III	27	17
Loteamento Industrial III	27	18
Loteamento Industrial III	27	23
Loteamento Industrial III	27	25
Loteamento Industrial III	27	27
Loteamento Industrial III	27	30
Loteamento Industrial III	28	1
Loteamento Industrial III	28	2
Loteamento Industrial III	28	3
Loteamento Industrial III	28	4
Loteamento Industrial III	28	6
Loteamento Industrial III	28	9
Loteamento Industrial III	28	12
Loteamento Industrial III	28	13
Loteamento Industrial III	28	14
Loteamento Industrial III	28	15
Loteamento Industrial III	28	18
Loteamento Industrial III	28	19
Loteamento Industrial III	28	24
Loteamento Industrial III	28	25
Loteamento Industrial III	28	27
Loteamento Industrial III	28	28
Loteamento Industrial III	28	16A
Loteamento Industrial III	28	16B
Loteamento Industrial III	29	2
Loteamento Industrial III	29	5
Loteamento Industrial III	29	6
Loteamento Industrial III	29	9
Loteamento Industrial III	29	14
Loteamento Industrial III	29	17
Loteamento Industrial III	29	19
Loteamento Industrial III	30	23
Loteamento Industrial III	30	24
Loteamento Industrial III	30	26
Loteamento Industrial III	31	3
Loteamento Industrial III	31	4
Loteamento Industrial III	31	5
Loteamento Industrial III	31	7
Loteamento Industrial III	31	8
Loteamento Industrial III	31	15
Loteamento Industrial III	31	17
Loteamento Industrial III	31	19
Loteamento Industrial III	31	22
Loteamento Industrial III	31	25
Loteamento Industrial III	31	26
Loteamento Industrial III	31	27
Loteamento Industrial III	32	4
Loteamento Industrial III	32	5
Loteamento Industrial III	32	6
Loteamento Industrial III	32	8
Loteamento Industrial III	32	10
Loteamento Industrial III	32	11
Loteamento Industrial III	32	15
Loteamento Industrial III	32	19
Loteamento Industrial III	32	20
Loteamento Industrial III	32	22
Loteamento Industrial III	32	23
Loteamento Industrial III	32	24
Loteamento Industrial III	33	27
Loteamento Industrial III	33	28
Loteamento Industrial III	34	1
Loteamento Industrial III	34	2
Loteamento Industrial III	34	3
Loteamento Industrial III	34	4
Loteamento Industrial III	34	14
Loteamento Industrial III	34	15
Loteamento Industrial III	34	16
Loteamento Industrial III	34	17
Loteamento Industrial III	34	18
Loteamento Industrial III	34	19
Loteamento Industrial III	35	5
Loteamento Industrial III	35	6
Loteamento Industrial III	35	8
Loteamento Industrial III	35	9
Loteamento Industrial III	35	13
Loteamento Industrial III	36	4
Loteamento Industrial III	37	23
Loteamento Industrial III	37	24
Loteamento Industrial III	37	25
Loteamento Industrial III	37	26
Loteamento Industrial III	38	2
Loteamento Industrial III	38	3
Loteamento Industrial III	38	8
Loteamento Industrial III	38	9
Loteamento Industrial III	38	10

O prazo para a realização do cadastro é de **30 (trinta) dias** a partir da data de publicação deste edital. Pedimos que realize seu cadastro preferencialmente através do **WhatsApp (65) 4063 1726** ou compareça no endereço abaixo com os documentos necessários (documentação pessoal e do imóvel, se houver).

Endereço: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - Avenida da FEB, n° 2138, Ponte Nova, em Várzea Grande - MT – CEP 78135-730. Horário de funcionamento: **9h às 16h.**

A ausência de manifestação no prazo legal, implicará no prosseguimento do feito nos termos do artigo 54 da Lei Federal 13.465/2017 e na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, nos moldes do art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

PORTARIA Nº 339/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 199/2024,** somente em relação a servidora **LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA,**matrícula 100922, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Combate as Endemias,** 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **02.04.2014/2019**, a vigorar no período de **03.03.2024 a 02.04.2024**, publicada no diário oficial em 09 de Fevereiro de 2024., **tendo em vista que o período de gozo informado no aviso de concessão do processo nº 945182/2024 (GESPRO), ficando este quinquênio para gozo oportuno.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 338/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 200/2024,** somente em relação a servidora **CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ,**matrícula 101126, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Combate as Endemias,** 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **02.04.2014/2019**, a vigorar no período de **01.03.2024 a 30.03.2024**, publicada no diário oficial em 19 de Fevereiro de 2024., **tendo em vista que o período de gozo informado no aviso de concessão do processo nº 945467/2024 (GESPRO), ficando este quinquênio para gozo oportuno.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECLARAÇÃO PREVILA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaramos para devidos fins de direito e a quem possa interessar que as receitas e despesas previdenciárias do PREMVILA estão sendo disponibilizadas bimestralmente através do Demonstrativo Previdenciário no site do Ministério da Previdência Social – MPS (www.mps.gov.br) e mensalmente todas as informações são anexadas no Portal Transparência do Município (http://consultatransparencia.com.br/vilabelanovo/).

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração dando a mesma todo valor que a lei lhe conferir.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 31 de dezembro de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.096/2024

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria de Educação, **MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZ**,matrícula 303, relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **março, abril e maio de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 096/2024”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.098/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KACIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** matricula **nº 238**,efetiva no cargo deProfessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **01/03/2014** e término em **01/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE; COLETA DE NO MÍNIMO 2.000 KG/MENSAL, DOS TIPOS DE LIXO CLASSIFICADOS COMO “A, B & E”. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO SEM CUSTOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
006/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R$: 19.620,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS “DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SU

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **ANA LUZIA ZANETI ROSA,** casada, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matricula nº. 4620, efetiva noCargo de Professora, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Ricardo Franco**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 003/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 003/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde; coleta de no mínimo 2.000 kg/mensal, dos tipos de lixo classificados como “A, B & E”. O fornecedor deverá disponibilizar as bombonas para acondicionamento do lixo sem custos**, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R$: 19.620,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 003/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 008/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e **contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde; coleta de no mínimo 2.000 kg/mensal, dos tipos de lixo classificados como “A, B & E”. O fornecedor deverá disponibilizar as bombonas para acondicionamento do lixo sem custos**, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R$: 19.620,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.094/2024

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professora de Magistério, **MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 0708239-8 SSP/MT e CPF nº 581.811.051-68, a contar do dia 29/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.099/2024

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **PRISCILA PETRONÍLIA ARAÚJO**,matrícula 2116, relativo ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **abril, maio E junho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 099/2024"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO N. 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 216/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE SAPEZAL/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.117.026/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E POSTE DE CONCRETO

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 438.210,15 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e dez reais e quinze centavos).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 08 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.097/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EPIDIO ANGELICO DE SOUZA,** matricula **nº 587**,efetivo no cargo deAgente Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 31/03/2023.** Tendo início **01/03/2014** e término em **01/05/2024.**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 061/2024

De 08 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **CELIA MARIA ALVES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 03544893 SSP/MT e do CPF sob o nº 428.099.241-04,para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 062/2024

De 08 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MARIA CELOI NORONHA DE LIMA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 14016265 SSP/MT e do CPF sob o nº 924.745. 601-06**,**para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I a IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA

Professor I A IV

Aos 08 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **MARIA CELOI NORONHA DE LIMA,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 062/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 08 marços de 2024.

Maria Celoi Noronha de Lima

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2024

De 08 de março de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2294684 SSP/GO e do CPF sob o nº 591.036. 121-04**,**para exercer o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV**., Classe "B" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA

Professor I A IV

Aos 08 dias do mês de Março de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Vila Rica-MT, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) Senhor(a) **LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES,** ora convocado(a) pelo Edital de convocação nº 001/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e nomeado(a) pela Portaria nº 063/2024, para exercício do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA - Professor I A IV Classe B nível 01, com carga horaria de 30 horas semanais, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo sido aprovado(a) no Concurso Municipal nº 001/2024.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como cumprir o Plano de Carreira corresponde ao seu cargo e o Estatuto dos Servidores Públicos sob as penas da Lei.

E para que possa valer-se de seus direitos foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo(a) Empossado(a), Prefeito Municipal e Secretario(a) Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 08 marços de 2024.

Lourdes Alves Borges Guimaraes

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Daiane Rickowski

Secretaria de Administração

GABINETE
PORTARIA N. 059/2024

07 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e, considerando o exposto na Lei Municipal nº 937/2010 e nº 983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 4(quatro) anos.

I- SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Joycilene da Silva Costa

Suplente: Cassiele de Almeida Keiber

II- SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Marizete Maria do Nascimento (PRESIDENTE)

Suplente: Mauro Sergio Rodrigues de Freitas

Titular: Deijavá Marinho Araújo

Suplente: Pedro Rocha Araújo

III- SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS:

Titular: Sônia Mara Bernardi

Suplente: Fernanda Canova Lima

Titular: Magna Gildevânia da Conceição Cruz

Suplente: Fabiane Rizzardo Laikoviski

IV- SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Sidiane Fornazieri (VICE-PRESIDENTE)

Suplente: Sandy Lucas de Oliveira

Titular: Fabiele Augusta de Oliveira

Suplente: Maria José Paulo Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

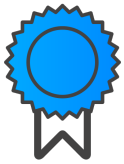
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 10 22:33:48 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)